JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Paraguai 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Camara Municipal de Paranatinga 5
Camara Municipal de Rondolândia 6
Camara Municipal de São José do Rio Claro 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 7
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 49
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 49
Prefeitura Municipal de Apiacás 50
Prefeitura Municipal de Araguaiana 60
Prefeitura Municipal de Araguainha 63
Prefeitura Municipal de Araputanga 63
Prefeitura Municipal de Arenápolis 65
Prefeitura Municipal de Aripuanã 67
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 104
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 104
Prefeitura Municipal de Cáceres 105
Prefeitura Municipal de Campinápolis 118
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 128
Prefeitura Municipal de Campo Verde 128
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 133
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 134
Prefeitura Municipal de Canarana 136
Prefeitura Municipal de Carlinda 137
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 138
Prefeitura Municipal de Cláudia 156
Prefeitura Municipal de Cocalinho 156
Prefeitura Municipal de Colíder 157
Prefeitura Municipal de Colniza 158
Prefeitura Municipal de Comodoro 220
Prefeitura Municipal de Confresa 222
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 223
Prefeitura Municipal de Cuiabá 224
Prefeitura Municipal de Denise 224
Prefeitura Municipal de Diamantino 227
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 229
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 229
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 237
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 237
Prefeitura Municipal de Itanhangá 238
Prefeitura Municipal de Itiquira 273
Prefeitura Municipal de Jaciara 273
Prefeitura Municipal de Jangada 275
Prefeitura Municipal de Jauru 275
Prefeitura Municipal de Juara 284

Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 285
Prefeitura Municipal de Luciara 286
Prefeitura Municipal de Marcelândia 287
Prefeitura Municipal de Matupá 288
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 318
Prefeitura Municipal de Nobres 325
Prefeitura Municipal de Nortelândia 334
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 336
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 337
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 345
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 346
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 346
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 351
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 351
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 360
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 361
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 362
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 363
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 374
Prefeitura Municipal de Paranatinga 375
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 376
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 377
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 380
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 380
Prefeitura Municipal de Poxoréu 380
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 381
Prefeitura Municipal de Rondolândia 382
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 384
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 386
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 387
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 450
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 452
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 457
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 458
Prefeitura Municipal de São José do Povo 460
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 461
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 461
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 461
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 462
Prefeitura Municipal de Tabaporã 469
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 476
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 478
Prefeitura Municipal de Tesouro 479
Prefeitura Municipal de Torixoréu 480
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 483
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 483
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 510
Prefeitura Municipal de Vila Rica 511
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 512

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 11/2019

PORTARIA N° 11/2019

Dispõe sobre nomeação de responsável pelo Portal Transparência do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e na forma da Lei **RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear ***GEISIVANI MARIA DA SILVA***, portadora do CPF n° 522.416.911-20, RG n° 745346-9 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua 01, Q 03 Casa 55 Alto Paraguai-MT, para responder pelo Portal Transparência do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 08 de Fevereiro de 2019.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Perante o Excelentíssimo Senhor Vereador **Rubens Macedo**, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, compareceu o Senhor **FELIPE CARVAS DELIBERAES**, portador da Cédula de Identidade, RG n° 50.463.091-X SSP/SP, nomeado pela **Portaria nº 18, de 25/01 /2019**, publicada no Diário Oficial do Município – AMM no diário de nº **3.154**, de **28/ 01/2019**, tendo vigência a contar de **28/01/2019**, **para tomar posse no dia 25, do mês de fevereiro, do ano de 2019**, e assumir exercício no cargo de **Analista de Comunicação Social/ Jornalismo**, Enquadramento A1, com lotação na Câmara Municipal de Cáceres, tendo apresentado os documentos exigidos por lei e prestado o seguinte compromisso:

"Prometo solenemente atender com eficiência e eficácia, bem como desenvolver com ética os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeada na Câmara Municipal de Cáceres, envidando neste empenho quanto a mim couber, a bem do Município de Cáceres e de seus cidadãos."

Após lido e achado conforme, vai assinado por mim, Emerson Pinheiro Leite, que lavrei o presente termo, pelo empossado e pela autoridade competente.

Cáceres/MT, 25 de fevereiro de 2019.

EMPOSSADO

DECLARAÇÃO

"Declaro, para os devidos fins e direitos, que estou ciente do termo de compromisso e posse, acima registrado.

Declaro, outrossim, para os devidos fins e direitos, sob pena da lei, que inexiste incompatibilidade legal e acúmulo de cargos públicos, para o exercício do cargo, conforme estabelece o art. 37, da Constituição Federal."

ASSINATURA DO SERVIDOR EMPOSSADO

_____

FELIPE CARVAS DELIBERAES

AUTORIDADE COMPETENTE

_____

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

RUBENS MACEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO

_____

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSINATURA DO 1° SECRETÁRIO

_____

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

VEREADOR

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 0293 de 14 de fevereiro de 2019.

Processo Administrativo n° 22/2019.

Processo Licitatório n° 02/2019.

Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2019.

Especificação do Objeto: *O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação para participação dos Servidores do Legislativo no "CONGRESSO NACIONAL DOS VEREADORES E ASSESSORES MUNICIPAIS", ofertando pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2019, na cidade de Cuiabá-MT.*

Fundamento: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inc. II.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Dotação Orçamentária:**	**Outros Serviços de Terceiros**
22	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL. [83.594.978/0001-56]				
Valor Total:	R$ 1.000,00 (hum mil reais.)			

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente **Inexigibilidade**.

SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente **Inexigibilidade.**

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.744/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de fevereiro de 2018.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 59/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e de acordo o artigo 72, da Lei Complementar Municipal nº. 25/1997, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Cáceres, e dá outras providências, e,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n° 001/2019, firmado pela Câmara Municipal de Cáceres e o Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de servidores desta Câmara Municipal para a realização dos trabalhos descritos no Termo de Cooperação n° 001/2019;

CONSIDERANDO que a Excelentíssima Vereadora Valdeníria Dutra Ferreira cedeu seu assessor de gabinete para trabalhar junto ao Cartório Eleitoral de Cáceres à partir de 21/02/2019, o qual encontra-se de férias desde 18/02/2019, conforme Portaria n° 22/2019;

resolve: Convocar o servidor

Art. 1° JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA, matrícula nº 554, Assessor de Gabinete, para retornar ao trabalho a partir de 21 de fevereiro de 2019, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes de suas férias serão usufruídos em outro período definido para iniciar a partir do dia 4 de dezembro de 2019, em comum acordo com o servidor.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 21 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1° Secretário

Afixada em 21/02/2019 DE ACORDO **Valdeníria Dutra Ferreira**

Vereadora

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO 010/2019

ATO LEGISLATIVO 010/2019

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Chapada dos Guimarães-MT.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Comissão Processante concluir os trabalhos dentro do prazo estipulado no Decreto-Lei nº 201/67,

RESOLVE

Art. 1º **DETERMINAR** o funcionamento do serviço de protocolo da Câmara Municipal no dia 04 de março de 2019 (segunda-feira), no período das 12h00 as 18h00, ficando encarregados desta função os servidores JULIANO DA COSTA RAMOS e LUCAS DE FREITAS,.

Art. 2º **-** Não haverá expediente no Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães no dia 05 de março de 2019, em virtude do feriado de Carnaval.

Art. 3º - **As atividades normais do Poder Legislativo serão retomadas no dia** 06 de março de 2019 (quarta-feira) a partir das 12h00.

Art. 4º **-** O serviço de vigilância não se enquadra nesta determinação, devendo cumprir a escala própria.

Art. 5º - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 25 de fevereiro de 2019.

Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL DE INQUÉRITO (CPI) COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR, POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO E NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS PARANATINGA, REQUERI-

MENTO APRESENTADO PELOS VEREADORES, JORGE MARTINHO CIOTTI, FERNANDES ANTÔNIO CARLINI, ABEL DIVINO NUNES, CLAUDIO GOMES E WEUGLES BARBOSA DIAS.

A Mesa Diretora, por meio desta Resolução, com fulcro no artigo 40, incisos X e XXII; art. 48, inciso VI, alínea "e"; art. 49; art. 52; art. 53, parágrafo único, e artigos 54 e 5661, 62 e 63, do Regimento Interno desta Casa, em simetria aos artigos art. 58, § 3º, da Constituição Federal; a Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952; o art. 27, § 2º, 3º e 4º e art. 37, inciso XV da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e

CONSIDERANDO: o Requerimento proposto pelos vereadores,JORGE MARTINHO CIOTTI, FERNANDES ANTÔNIO CARLINI, ABEL DIVINO NUNES, CLAUDIO GOMES E WEUGLES BARBOSA, que requereram a criação e instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de apurar e proceder as demais medidas legais quanto a possíveis irregularidades no contrato de concessão e nos serviços prestados pela Concessionária Águas Paranatinga, em relação as *cobranças abusivas nas contas, falta de água em alguns bairros, qualidade da água, ausência da Agencia Reguladora para fiscalizar a concessionária, taxa destinada a Agencia Reguladora, cobrança de taxa de reaviso de vencimento de conta, rede de esgoto, e por fim, atendimento deficitário ao contribuinte*;

CONSIDERANDO: a análise do requerimento pela Assessoria Jurídica da Casa e considerados satisfeitos os requisitos para sua admissibilidade. (PARECER JURÍDICO N° 003/2019);

CONSIDERANDO: que todas as lideranças, tempestivamente, puderam indicar membros para composição da referida CPI;

CONSIDERANDO: que o número de membros indicados foi coincidente com o número de vagas exigido para sua composição, que é de 03 (três) membros, dispensando a indicação do Presidente da Câmara, bem como sorteio;

CONSIDERANDO: que os líderes dos partidos e dos blocos parlamentares constituídos na Câmara indicaram, para compor a CPI, os seguintes vereadores: JOSEVAINE SILVA DE SOUZA, WEUGLES BARBOSA DIAS e RODRIGO ALVES MACIEL;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a CPI, Comissão Temporária, com finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa.

Art. 2° - A presente CPI será formada por 03 (três) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificado, poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Regimento Interno e da Lei Federal n. 1579, de 18 de março de 1952.

Art. 3º- NOMEAR, nos termos dos Incisos X e XI do artigo 40 do Regimento Interno desta Casa, para compor a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO – CPI, os seguintes vereadores indicados: **Presidente: JOSEVAINE SILVA DE SOUZA, Relator: WEUGLES BARBOSA DIAS, Membro: RODRIGO ALVES MACIEL**, conforme ata de reunião para indicação de membros à comissão parlamentar de inquérito, realizada no dia 21/02/2019.

Art. 4º - Se a Comissão Parlamentar de Inquérito deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado a prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de Projeto de Resolução, de iniciativa de membro da Comissão, cuja tramitação terá regime de prioridade.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 22 de fevereiro de 2019.

,,

CICERO PEREIRA FILHO

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PORTARIA 001/2019

PORTARIA N º. 001/CMR/2019

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 37,V, da Constituição Federal c/c com Art. 31, XIX, do Regimento Interno e Art. 41, IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Polyana Lustosa Bezerra, inscrita na OAB/RO nº. 8210 portadora da cédula de identidade nº. 3.187.291 SSP/PB e CPF nº. 064. 294.624-80 residente na rua Pedro Teixeira,1014, centro - Ji-Paraná Rondônia, para exercer o cargo de Procuradora do Poder Legislativo - CDS-6, da tabela I da Lei nº. 25/2017.

Art.2º. Esta portaria tem amparo legal na Lei nº. 12, de 26 de fevereiro de 2001 e anexo I da Lei nº. 25 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rondolândia-MT, 22 de fevereiro de 2019.

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente em exercicio

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de Governo Federal e Estadual:

DECRETA :

Artigo 1°- Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, nos dias 4 e 5/3/2019 (segunda e terça-feira),período integral; e no dia 6/3/2019 (quarta-feira) período matutino, retornando as atividades em 6/3/2019 (quarta-feira) , a partir das 12 horas.

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 25 de fevereiro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA - ATO N.º 156/2019

No ato n.º 156/2019, art. 1.º, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 25/02/2019,

Onde se lê:

"Art. 1.º - ..., Iara Dilma Gonçalina de Campos ..."

Leia-se:

"Art. 1.º - ..., Dilma Gonçalina de Campos ..."

Gabinete da Presidência, 25 de fevereiro de 2019.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA - ATO N.º 121/2019

No ato n.º 121/2019, art. 2.º, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 18/02/2019,

Onde se lê:

"Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data."

Leia-se:

"Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01/02/2019."

Gabinete da Presidência, 19 de fevereiro de 2019.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1.ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, pessoa Jurídica na forma de Associação Pública, em cumprimento ao disposto no art.31§ 3º da Constituição Federal, torna público que ficará a disposição da população, pelo prazo de 60 (Sessenta Dias),acrescido do artigo 49 da Lei de Responsabilidade fiscal, até 30 de Abril de 2018, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2019, o **BALANÇO GERAL** do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – MT, relativo ao **Exercício de 2018**.

Nortelândia – MT, 14 de Fevereiro de 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Presidente CIDES – Alto do Rio Paraguai

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE CONTINUIDADE

AVISO DE CONTINUIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Proc. 01/2018

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econ e Social do Vale do Rio Cuiabá, através da equipe de pregão, diante da suspensão da sessão pública, CONVOCA as empresas participantes do certame, para dar continuidade, proferindo o resultado da analise dos documentos de habilitação das empresas vencedoras da etapa de lances, mediante informações a seguir: objeto é o “registro de preços para “futura e eventual” contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de implantação, execução e manutenção de dispositivos de transposição de obstáculos (pontes), concomitantemente com serviços de recuperação e manutenção de vias e acessos dos municípios consorciados. Data da Sessão dia 27/02/2019, a partir das 08h30min (horário local), na Sala de Reunião do Cides– Vale do Rio Cuiabá, sito na Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920 – CEP 78050-902- CUIABA /MT-consulta ao edital, esclarecimentos e Informações: fone (65) 2123.1291, e-mail: cides.vrc@outlook.com. Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2019. Landolfo L Vilela Garcia Pregoeiro Original assinado nos autos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

CERTIDÃO/ELEIÇÃO BIÊNIO 2019/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

CERTIDÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Resolução Administrativa Nº 001, de 28 de janeiro de 2019, CERTIFICO que o candidato à Presidência, ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal do Município de Novo São Joaquim-MT, encontra-se até a presente data com suas obrigações de repasse Convênio e Paici, regularmente em dia.

Satisfazendo assim as exigências do art. 15, § 2º e art. 34, § 1º, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISRGA.

Podendo então, votar e ser votado para eleição a Presidência do Conselho Diretor ao Biênio 2019/2020, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 2019.

É o que certifico.

Barra do Garças-MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária do CISRGA

CERTIDÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Resolução Administrativa Nº001, de 28 de janeiro de 2019, CERTIFICO que o candidato à Presidente, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, Prefeito Municipal do Município de Barra do Garças-MT, encontra-se até a presente data com suas obrigações de repasse Convênio e Paici, regularmente em dia.

Satisfazendo assim as exigências do art. 15, § 2º e art. 34, § 1º, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISRGA.

Podendo então, votar e ser votado para eleição à Presidência do Conselho Diretor ao Biênio 2019/2020, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 2019.

É o que certifico.

Barra do Garças-MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária do CISRGA

CERTIDÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Resolução Administrativa Nº001, de 28 de janeiro de 2019, CERTIFICO que o candidato à Vice-Presidente, RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal do Município de Ribeirãozinho-MT, encontra-se até a presente data com suas obrigações de repasse Convênio e Paici, regularmente em dia.

Satisfazendo assim as exigências do art. 15, § 2º e art. 34, § 1º, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISRGA.

Podendo então, votar e ser votado para eleição à Presidência do Conselho Diretor ao Biênio 2019/2020, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 2019.

É o que certifico.

Barra do Garças-MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária do CISRGA

CERTIDÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Resolução Administrativa Nº001, de 28 de janeiro de 2019, CERTIFICO que o candidato à Vice-Presidente, GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal do Município de Araguaiana-MT, encontra-se até a presente data com suas obrigações de repasse Convênio e Paici, regularmente em dia.

Satisfazendo assim as exigências do art. 15, § 2º e art. 34, § 1º, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISRGA.

Podendo então, votar e ser votado para eleição à Presidência do Conselho Diretor ao Biênio 2019/2020, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 2019.

É o que certifico.

Barra do Garças-MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária do CISRGA

CERTIDÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Resolução Administrativa Nº001, de 28 de janeiro de 2019, CERTIFICO que o candidato à Secretário, HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal do Município de Ponte Branca-MT, encontra-se até a presente data com suas obrigações de repasse Convênio e Paici, regularmente em dia.

Satisfazendo assim as exigências do art. 15, § 2º e art. 34, § 1º, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISRGA.

Podendo então, votar e ser votado para eleição à Presidência do Conselho Diretor ao Biênio 2019/2020, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 2019.

É o que certifico.

Barra do Garças-MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária do CISRGA

CERTIDÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Resolução Administrativa Nº001, de 28 de janeiro de 2019, CERTIFICO que o candidato à Secretário, GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal do Município de Pontal do Araguaia-MT, encontra-se até a presente data com suas obrigações de repasse Convênio e Paici, regularmente em dia.

Satisfazendo assim as exigências do art. 15, § 2º e art. 34, § 1º, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISRGA.

Podendo então, votar e ser votado para eleição à Presidência do Conselho Diretor ao Biênio 2019/2020, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 2019.

É o que certifico.

Barra do Garças-MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária do CISRGA

CERTIDÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia-CISRGA, por meio de sua Secretária Executiva informa que, satisfazendo as exigências do art. 15, § 2º e art. 34, § 1º, do Estatuto deste CISRGA, que o Município de General Carneiro, representado pelo Sr. Prefeito MARCELO DE AQUINO, encontra-se até a presente data com suas obrigações de repasse Convênio e Paicci, regularmente em dia, estando APTO A VOTAR na eleição à Presidência do Conselho Diretor ao Biênio 2019/2020, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 2019.

Entretanto o Município de Torixoréu, representado pela Sra. Prefeita INES MORAES MESQUITA COELHO, conforme as exigências do art. 15 § 2° e art. 34, §1º, do Estatuto, encontra-se INAPTA A VOTAR, vez que, não se encontra em dia com os repasses de PAICI e CONVÊNIO, conforme constantes em nossos arquivos financeiros.

É o que certifico.

Barra do Garças-MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária do CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO PREGÃO PRESENCIAL 019-2018 - MATERIAL PERMANENTE PARA O HRPA - CONV. 002-2015 - SES-MT

EDITAL COMPLEMENTAR 005

EDITAL N° 020/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado por seu Pregoeiro designado pelo **Ato nº 272 de 09 de Maio de 2018,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL 020/2018 do PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO DO CERTAME:

"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERMO DE CONVENIO 002/2015, CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDA DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT", CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, **PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.**

2. ALTERAÇÕES

2.1. **DAS RETIFICAÇÕES**

2.1.1. Ficam retificados os itens abaixo relacionados do Anexo I – Termo de Referencia do referido edital, que trata da descrição dos itens 01 e 21, conforme a seguir descrito:

ONDE LIA-SE: (...)

3.1. – MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**ELETROCARDIÓGRAFO-** Com 12 canais que verifica e grava o eletrocardiograma do paciente. Fornecendo o registro de ECG's do paciente, os parâmetros de medida para diagnostico e auto-analise. Informação do paciente e identificação do usuário impressa com o ECG no relatório de saída. Relatório impresso em relatório tamanho A4 após aplicar os filtros, calcular os parâmetros de medida e auto-analise. Além da alimentação AC, o equipamento pode ser operado continuamente com uma bateria recarregável interna. Com cabo de força com 3 pinos, cabo paciente de 10 vias, 6 eletrodos precordiais, 4 eletrodos de membros. Software para computador (CD). Alimentação bateria recarregável e rede elétrica automática 110 V e 220 v. Manual de operação em português. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	01	4.982,38	4.982,38
21	**MONITOR MULTIPARAMETRICO** Tela de no mínimo 12 polegadas sensível ao toque. No mínimo 12 curvas em tela com 8 valores numéricos. Permitir visualização em monitores; No mínimo 72 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Apresentar "full- disclosure". Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros; Parâmetros básicos: ECG/ respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso, 2 Canais de Pressão Invasiva, Variação de Pressão de Pulso, 2 temperaturas e Capnografia EtCO2 (mainstream), no mínimo. Possibilidade futura: até 6 canais de Pressão invasiva, débito cardíaco por termodiluição, Debito Cardíaco Continuo, BIS, Análise de gases, Fluxo/Paw, TOF, ventilação e EEG; Bateria com autonomia de 60 minutos. ECG: no mínimo 12 derivações, velocidade 6,25 mm/s;12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. FC: 15 a 300bpm; Sensibilidade do traçado (´1/4, ´1/2, ´1, ´2, ´4) e automático. Proteção contra descarga de desfibrilador. Respiração (impedância): Indicação da FC e curva; Faixa: 0 a 150rpm; Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor Oximax, Blupró, Masimo SET, GE-Ohmeda ou Fast-SpO2. Curva pletismográfica e valor numérico; faixa de leitura de 1 a 100%, 30 a 300bpm; PNI: método oscilométrico de 0 a 300mmHg; mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário. Temperatura: 02 canais de temperaturas de 0 a 45ºC, no mínimo. Pressão Invasiva: 02 canais de pressões invasivas com calibração simultânea; Faixa de medição: -50 a 300mmHg; Permitir rotulagem; realizar a prova de volemia, indicador do volume intravascular e orientação de fluidoterapia, permitir a medição da Variação de pressão de Pulso (PPV) e variação de pressão sistólica (SPV); Capnografia: EtCO2 mainstream para adultos intubados e não intubados, pediátricos e neonatos; de 0 a 100mmHg; FR de 3 a 150rpm; Débito Cardíaco: por termodiluição; de 0 a 25ºC; DC mínimo de 0,5 a 20L/min; Débito Cardíaco Contínuo: analise por método minimamente invasivo; Acessórios: 01 Cabo de ECG de 5 vias; 01 Sensor de Temperatura; 01 Sensor de SpO2 tipo clip, reutilizável, tamanho adulto, neonatal e pediátrico; 01 Mangueira de PNI e 01 Manguito adulto e 01 infantil; 01 bateria; 1 Kit de Capnografia com sensor e adaptadores de vias aéreas para pacientes intubados e não intubados, 2 cabos de Pressão invasiva compatível com transdutor utilizado na instituição. Braçadeira infantil/neo e sensor de O2 em Y, infantil/neo. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	02	9.250,00	18.500,00

LEIA-SE:

(...)

3.1. – MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**ELETROCARDIÓGRAFO-** Com 12 canais que verifica e grava o eletrocardiograma do paciente. Fornecendo o registro de ECG's do paciente, os parâmetros de medida para diagnostico e auto-analise. Informação do paciente e identificação do usuário impressa com o ECG no relatório de saída. Relatório impresso em relatório tamanho A4, em impressora térmica acoplada ou impressora externa, após aplicar os filtros, calcular os parâmetros de medida e auto-analise. Além da alimentação AC, o equipamento pode ser operado continuamente com uma bateria recarregável interna. Com cabo de força com 3 pinos, cabo paciente de 10 vias, 6 eletrodos precordiais, 4 eletrodos de membros. Software para computador (CD). Alimentação bateria recarregável e rede elétrica automática 110 V e 220 v. Manual de operação em português. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	01	4.982,38	4.982,38
21	**MONITOR MULTIPARAMETRICO** Tela de no mínimo 12 polegadas sensível ao toque. No mínimo 10 curvas em tela com 8 valores numéricos. Permitir visualização (interbed) de ao menos 12 monitores; No mínimo 72 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Apresentar "full- disclosure". Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros; Parâmetros básicos: ECG/ respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso, 2 Canais de Pressão Invasiva, 2 temperaturas, no mínimo. Possibilidade futura: Capnografia, Debito Cardíaco, Agentes Anestésicos; Bateria com autonomia de 60 minutos. ECG: no mínimo 12 derivações, velocidade 6,25 mm/s;12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. FC: 15 a 300bpm; Sensibilidade do traçado (´1/4, ´1/2, ´1, ´2, ´4) e automático. Proteção contra descarga de desfibrilador. Respiração (impedância): Indicação da FC e curva; Faixa: 0 a 150rpm; Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor Oximax ou Masimo SET. Curva pletismográfica e valor numérico; faixa de leitura de 1 a 100%, 30 a 300bpm; PNI: método oscilométrico de 0 a 300mmHg; mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário. Temperatura: 02 canais de temperaturas de 0 a 45ºC, no mínimo. Pressão Invasiva: 02 canais de pressões invasivas com calibração simultânea; Faixa de medição: -50 a 300mmHg; Permitir rotulagem; realizar a prova de volemia, indicador do volume intravascular e orientação de fluidoterapia, permitir a medição da Variação de pressão de Pulso (PPV) e variação de pressão sistólica (SPV); Capnografia: EtCO2 mainstream para adultos intubados e não intubados, pediátricos e neonatos; de 0 a 100mmHg; FR de 3 a 150rpm; Débito Cardíaco: por termodiluição; de 0 a 25ºC; DC mínimo de 0,5 a 20L/min; Débito Cardíaco: analise por método minimamente invasivo ou por termodiluição (parâmetro opcional futuro); Acessórios: 01 Cabo de ECG de 5 vias; 01 Sensor de Temperatura; 01 Sensor de SpO2 tipo clip, reutilizável, tamanho adulto, neonatal e pediátrico; 01 Mangueira de PNI e 01 Manguito adulto e 01 infantil; 01 bateria; 1 Kit de Capnografia com sensor e adaptadores de vias aéreas para pacientes intubados e não intubados, 2 cabos de Pressão invasiva compatível com transdutor utilizado na instituição. Braçadeira infantil/neo e sensor de O2 em Y, infantil/neo. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 ano.	UNIDADE	02	9.250,00	18.500,00

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital n° 020/2018 (Editais Complementares n° 001, 002, 003 e 004) do Pregão Presencial n° 019/2018, de 22 de Outubro de 2018, permanecendo válidos e inalterados os itens e subitens não expressamente modificados por este Instrumento.

3.1.1. O início da sessão pública, Conforme **Edital Complementar nº 004, será mantida, ou seja, às 08 h 00min (horário de Mato Grosso) do dia 18 de março de 2019**, na sala de Licitações, Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 22 de Fevereiro de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF, SOB O N° 02.427.361/0001-44, com sede administrativa, sito à Rua 16 nº 150 – Centro II, neste ato representado pelo presidente o Sr. **Mauro Rosa da Silva,** brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 201.964 - SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 333. 126.801-15, residente e domiciliado na Rua 14, nº 478, Centro II, na cidade de Água Boa - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **G. K. R. M. SERVIÇOS MÉDICOS SS**, inscrita no CNPJ: **27.003.083/0001-29**, localizada na Av. Tropical, 195, Bairro Centro II, CEP: 78.635-000, no município de Água Boa - MT, representada pelo Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, portador do RG: 2798934-8 SSP/MT e CPF: 928.476.760-15, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços em exames médicos especializados, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I** do Edital e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3- DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 OS ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr unit	Vlr Total
02	E.D.A – Endoscopia Digestiva Alta	28	Unid	330,00	9.240,00
03	Colonoscopia	20	Unid	500,00	10.000,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93; Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR

relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação

orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 019/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração do CISMA.

17 - DO FORO

17.1. O Foro é o da cidade de Água Boa – Mato Grosso, oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Boa - MT, 25 de fevereiro de 2019.

Mariano Kolankiewicz Filho - Contratado

Mauro Rosa da Silva - Contratante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF, SOB O N° 02.427.361/0001-44, com sede administrativa, sito à Rua 16 nº 150 – Centro II, neste ato representado pelo presidente o Sr. **Sr. Mauro Rosa da Silva,** brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 201.964 - SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 333.126.801-15, residente e domiciliado na Rua 14, nº 478, Centro II, na cidade de Água Boa - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CLINICA MEDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: **17.768.754/0001-99**, localizada na Av. Tropical, 195, Sala 01, Bairro Centro II, CEP: 78.635-000, no município de Água Boa - MT, representada pelo Sr. Paulo Alvares Costa Torres, portador do RG: 01156282 SSP/MS e CPF: 866. 146.491-91, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços em exames médicos especializados, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I** do Edital e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3- DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 OS ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr unit	Vlr Total
01	Raio X	50	Unid	50,00	2.500,00
04	TC Crânio ou Sela Túrcica ou Orbitas sem contraste	65	Unid	380,00	24.700,00
05	TC Crânio ou Sela Túrcica ou Orbitas com contraste	12	Unid	600,00	7.200,00
06	TC Tórax sem contraste	12	Unid	500,00	6.000,00
07	TC Tórax com contraste	12	Unid	600,00	7.200,00
08	TC Urotomografia (vias urinárias) sem contraste	7	Unid	500,00	3.500,00
09	TC Urotomografia (vias urinárias) com contraste	7	Unid	700,00	4.900,00
10	TC Abdomen Total sem contraste	17	Unid	500,00	8.500,00
11	TC Abdomen Total com contraste	33	Unid	750,00	24.750,00
12	TC Bacia	6	Unid	750,00	4.500,00
13	TC Quadril	2	Unid	750,0	1.500,00
14	TC Abdomen Superior ou inferior sem contraste	6	Unid	500,00	3.000,00
15	TC Abdomen Superior ou inferior com contraste	6	Unid	750,00	4.500,00
16	TC Face (Inclui Seios da face)	7	Unid	340,00	2.380,00
17	TC Coluna Cervical	7	Unid	340,00	2.380,00
18	TC Coluna Dorsal	7	Unid	340,00	2.380,00
19	TC Coluna Lombar	17	Unid	395,00	6.715,00
20	TC Pescoço (partes moles, laringe, tireóide e faringe) sem contraste	3	Unid	340,00	1.020,00
21	TC Pescoço (partes moles, laringe, tireóide e faringe) com contraste	3	Unid	500,00	1.500,00
22	TC Joelho	5	Unid	340,00	1.700,00

23	TC Fêmur	5	Unid	395,00	1.975,00
24	TC Punho	5	Unid	340,00	1.700,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR

relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação

orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 019/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração do CISMA.

17 - DO FORO

17.1. O Foro é o da cidade de Água Boa – Mato Grosso, oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Boa - MT, 25 de fevereiro de 2019.

Paulo Alvares Costa Torres - Contratado

Mauro Rosa da Silva - Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°005-2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2019

No dia 25 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2019, Processo Licitatório nº. 14/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CESTAS BÁSICAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ALTO GARÇAS-MT Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3848	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4, 6, 21, 38, 40, 44, 47, 50, 85, 107, 119, 127, 128, 132, 134, 147, 157, 159, 171, 183, 185, 187, 188, 189, 194, 205, 213, 214, 230, 231, 232, 233, 237, 238, 239, 265, 266, 270, 271, 274, 278, 280, 282, 287, 326, 328, 333, 351, 352, 353, 354, 355, 365, 366, 376, 380, 396, 397, 398
3635	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	9, 11, 22, 23, 27, 30, 33, 35, 36, 37, 42, 43, 49, 54, 62, 63, 64, 65, 66, 73, 74, 79, 80, 81, 83, 86, 96, 105, 111, 114, 115, 116, 135, 136, 137, 139, 140, 149, 155, 166, 167, 168, 173, 176, 177, 178, 181, 182, 190, 192, 195, 199, 203, 204, 211, 215, 225, 226, 240, 244, 247, 248, 251, 252, 256, 257, 258, 259, 264, 268, 269, 276, 286, 289, 295, 300, 305, 307, 311, 314, 315, 329, 335, 343, 344, 345, 347, 348, 356, 357, 358, 362, 378, 379, 381, 384, 394, 401
3272	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	186, 222, 224
3847	SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA	7, 10, 13, 15, 16, 24, 25, 26, 39, 41, 45, 46, 48, 51, 58, 61, 68, 69, 71, 72, 78, 82, 88, 90, 93, 97, 109, 110, 118, 120, 121, 126, 129, 130, 133, 141, 143, 145, 146, 148, 151, 156, 169, 170, 172, 193, 196, 207, 218, 221, 229, 241, 246, 254, 263, 267, 272, 273, 277, 279, 281, 285, 288, 292, 293, 294, 296, 301, 302, 303, 304, 313, 316, 321, 322, 323, 324, 327, 337, 339, 340, 341, 342, 349, 350, 359, 368, 370, 390, 391, 393, 395
219	SUPERMERCADO JDGM LTDA	1, 3, 5, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 28, 32, 52, 55, 56, 59, 60, 70, 77, 84, 87, 89, 92, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 112, 113, 117, 122, 123, 131, 142, 144, 150, 152, 154, 162, 163, 175, 180, 191, 200, 201, 202, 206, 208, 209, 212, 216, 217, 219, 220, 223, 228, 234, 235, 236, 242, 243, 245, 249, 250, 253, 255, 260, 261, 262, 275, 283, 284, 291, 297, 299, 306, 308, 310, 312, 317, 318, 334, 336, 346, 363, 364, 367, 369, 371, 372, 373, 374, 375, 382, 383, 386, 387, 388, 392, 399, 400

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	15.337.202/0001-09		. . -
J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	14.437.315/0001-05	JASSON BATISTA DA SILVA	138.162.331-04
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICION	06.372.763/0001-40		. . -
SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA	04.578.067/0001-69	MANOEL MESSIAS ROCHA RIBEIRO	229.447.881-91
SUPERMERCADO JDGM LTDA	03.490.157/0001-30	ABEL ALVES DA SILVA	496.702.551-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CESTAS BÁSICAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ALTO GARÇAS-MT
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI - PEROLA COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	UN		50,000	5,0500	252,50
3	ABOBRINHA BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KG		65,000	4,6000	299,00
5	AÇAFRÃO EMBALAGEM MÍNIMA DE 30 GRAMAS, SEM GLÚTEN- PACOTE	UN	MIKA	100,000	1,8900	189,00
12	ÁGUA MINERAL, 20 Litros de água mineral acondicionada em garrafão de policarbonato retornáve para bebedouro (sistema de gravidade).	GL	POBORE	4.001,000	10,3000	41.210,30
14	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%,HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	FRS	SOL	1.276,000	3,6500	4.657,40
17	ALFACE - LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	PCT		100,000	4,9500	495,00
18	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 X 7 X 20 CM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PESANDO 50G.	CX	TOPZ	100,000	2,8500	285,00
19	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	KG		65,000	22,8000	1.482,00
20	ALMONDEGA - DE CARNE BOVINA MOIDA, CONSTITUICAO,COM OU SEM SAL,PROTEINA VEGETAL, FARINHA DE ROSCA,CONDIMENTOS E SEM PIMENTA, AUSENCIA DE FRAGMENTOS DE OSSOS,PELES, CARTILAGENS,INTESTINOS,NERVOS, PESANDO APROXIMADAMENTE, 25G POR UNIDADE, CONGELADA, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES,LARVAS E PARASITAS, ROTULO,CONTENDO DATA FAB/VAL/PESO/CARIMBO DO SIF	KG	SEARA	300,000	25,4000	7.620,00
28	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - PCT 5KG	PCT	SAO JOAO	350,000	11,0000	3.850,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	AVEIA - INTEGRAL,100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	YOKI	100,000	7,0700	707,00
52	BANANA MAÇA, madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG		50,000	4,9000	245,00
55	BATATA DOCE - ROXA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG		190,000	3,6000	684,00
56	BATATA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG		200,000	4,1400	828,00
59	BERINGELA, de primeira, tamanho médio uniforme, cor uniforme e brilho, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terra e outros componentes estranhos	KG		25,000	4,4000	110,00
60	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	KG		60,000	4,5000	270,00
70	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS	UN	KUIABA	18,000	4,4000	79,20
77	CADEADO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO CEMENTADO - 50mm	UN	PADO	24,000	28,5000	684,00
84	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 20 LITROS, COM ALCA, BRANCA	UN	ISOESTE	61,000	31,0000	1.891,00
87	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIMERO DE CIRENO, 26 LITROS, COM TAMPA, SEM ALCA, NO FORMATO RETANGULAR, PARA ACONDICIONAMENTO	UN	ISOESTE	25,000	33,5000	837,50
89	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,PARA USO GERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46,5X32,0X21,5CM,NA COR TRANSPARENTE,TAMPA COM TRAVA	UN	GIOTTO	32,000	39,8000	1.273,60
92	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	MAGGI	65,000	3,1000	201,50
94	CANELA EM RAMA, Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses.Embalagem de polietileno íntegro, atóxico e limpo, conter os dados de identificação, lote, validade. Pacotes com 20g.	UN	MIKA	700,000	2,7000	1.890,00
98	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG		480,000	15,6000	7.488,00
99	CARNE BOVINA - TIPO FILE MIGNON, SEM ABA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROORIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	KG		230,000	31,5000	7.245,00
100	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 5KGS, INSPECIONADA PELO SIF	KG		550,000	12,0000	6.600,00
101	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO,EM PECA,ADEQUADA,CONFORME LEGISLAÇÃO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG	EXCELENCIA	50,000	18,5000	925,00
102	CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG		475,000	14,0000	6.650,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
103	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	KG		256,000	4,2000	1.075,20
104	CENOURA - DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA,BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE	KG		230,000	4,6500	1.069,50
108	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT	MIKA 10G	380,000	2,7500	1.045,00
112	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR COENTRO, SALSA E CEBOLINHA	MAÇ(		50,000	1,7500	87,50
113	CHINELO - BORRACHA,TIRAS SIMPLES DE DEDO, 24 AO 49, CORES DIVERSAS.	PAR	HAVAIANA	80,000	13,7500	1.100,00
117	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	KG		30,000	4,8600	145,80
122	COADOR FLANELA Nº 8	UN	CAMPEAO	2,000	2,5000	5,00
123	COALHO - LIQUIDO,COAGULANTE ENZIMATICO 100 % QUIMOSINA,CARACTERISTICAS: LIMPIDEZ OU LIGEIRA OPALESCENCIA, AUSENCIA DE DEPOSITOS, CHEIRO CARACTERISTICO QUE NAO DENUNCIE FERMENTACAO,COMPOE-SE BASICAMENTE DE UMA MISTURA DE ENZIMAS, QUE SAO COMPOSTOS QUIMICOS RENINA E PEPSINA,DEVE SER ARMAZENADO EM CAMARA FRIA. FRASCO 200 ML	FRS	HA-LA	100,000	5,5000	550,00
131	COPO AMERICANO COM CAPACIDADE DE 190 ML	UN	NADIR	200,000	0,9000	180,00
142	CREME PARA CABELO - CRIANCA,CONDICIONADOR GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO PARA CABELO DE CRIANCA,PARA SER ULTILIZADO EM CRIANCA ACONDICIONADO EM FRASCO APROPIADO CONTENDO 500ML	UN	TRALALA 480	330,000	11,4900	3.791,70
144	CREME PARA PELE - HIDRATAR, DESODORIZAR E AMACIAR PROFUNDAMENTE A PELE SECA,, PARA O CORPO, A BASE DE AQUA, PARAFFINUM LIQUIDUM (MINERAL OIL), ALCOHOL DENAT., C13-16 ISOPARAFFIN, GLYCERIN, GLYCERYL STEARATE CITRATE, CETEARYL ALCOHOL, DIMETHICONE, PARFUM, CARBOMER, SODIUM HYDROXIDE, TRICLOSAN, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, ALOE BARBADENSIS LEAF JUICE. FRASCO PLASTICO COM 200ML, PARA A PELE PARA TODOS OS TIPOS DE PELE	FRS	PAIXAO	50,000	7,4900	374,50
150	EMPANADOS - DE FRANGO,PESANDO APROXIMADAMENTE, 120G POR UNIDADE,COMPOSTO DE PEITO DE FRANGO, SEM PELE, SEM OSSO, EMPANADO COM FARINHA DE ROSCA FLOCADA, SAL E CONDIMENTOS.,CONGELADO,COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO,LIVRE DE SUJIDADES,LARVAS E PARASITAS,EMBALADO EM SISTEMA CRAY-O-VAC,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO,ROTULO CONTENDO, DATA FAB/VAL/PESO,INGREDIENTES,CARIMBO DO SIF	UN	SEARA	400,000	1,4000	560,00
152	ESCORREDOR DE MACARRAO 46 CM	UN	RAMOS	15,000	58,0000	870,00
154	ESCORREDOR PARA ARROZ - EM ALUMINIO COM ABAS, PEGADORES LATERAIS E TRIPES,TAMANHO COM 30CM DE DIAMETRO	UN	RAMOS	30,000	45,0000	1.350,00
162	ESCUMADEIRA - DE ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 26 CM DE DIAMETRO, COM CABO	UN	RAMOS	30,000	34,0000	1.020,00
163	ESCUMADEIRA - DE INOX, CONCAVA PERFURADA, COM 16 CM DE DIAMETRO E CABO DE 51 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	UN	RAMOS	24,000	26,0000	624,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
175	FARELO DE TRIGO, ISENTO DE SEMENTES PODEM SER TRANSFORMADAS EM FARINHA, SERVINDO DE ALIMENTO PARA O SER HUMANO OU EMPREGADO COMO MATERIA PRIMA PARA RACAO ANIMAL., LIVRE DE ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG		50,000	4,6900	234,50
180	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	KG	REI	140,000	6,9900	978,60
191	FRANGO INTEIRO CONGELADO, embalagem plástica que a protejam de impureza contendo data de validade.	KG	OURO	290,000	6,3000	1.827,00
200	GÁS - ENVASADO DE 13 KG.	UN		957,000	119,5000	114.361,50
201	GELATINA SABORES VARIADOS 30G, Po para sobremesa de gelatina, contendo acucar,gelatina, sal, vitamina A, vitamina C, vitamina E,regulador de acidez,citrato de sodio, acidulante,acido fulmarico, aromatizante adulcoranteartificiais: ciclomato de sodio e sacarina sodica corantes artificiais tartazina e amarelo crepusculo.	UN	BRETZKE	150,000	1,0000	150,00
202	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	KG		50,000	13,2000	660,00
206	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM CAIXA 75 UNIDADE, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS	CX	BELLA COTO	100,000	1,7500	175,00
208	IOGURTE SABOR MORANGO, TIPO INTEGRAL ADOCADO,DE CONSISTENCIA SEMISSOLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,COM MATERIA GORDA MINIMA DE 3,00G/100,00G,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE,CONFORME RESOLUCAO N° 05 DE 13/11/2000 DO MAPA	UN	NESTLE	150,000	3,7500	562,50
209	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, POTE 170 GRAMA.	POTE	NESTLE	150,000	3,4000	510,00
212	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA, ALCA E BICO	UN		26,000	29,8000	774,80
216	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, ESPIRAL, 50W-220V, ROSCA E-27	UN		30,000	52,0000	1.560,00
217	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ESPIRAL,ELETRONICA, 45W,110V/127V, ROSCA E27,LUZ BRANCA	UN		30,000	43,0000	1.290,00
219	LARANJA PERA - FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM CX/MAD(520X290X290)MM,C/14/15 DZS(PESANDO, 25KGS)	KG		220,000	2,6600	585,20
220	LEITE CONDENSADO, acondicionado em embalagem tetra pak de 395 gr. Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	VENCEDOR	60,000	3,9500	237,00
223	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO P/ LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA; COM PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, MAX 4% DE LIPÍDEOS ORIGEM ANIMAL; COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, 100% LACTOSE; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NTA 83 DEC 12486 20/10/78). LATA DE 400GR	LATA	NESTOGENO	100,000	24,8000	2.480,00
228	LIMÃO TAITI, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG		40,000	5,1400	205,60

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
234	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	EXCELENCIA	130,000	18,4000	2.392,00
235	LINGUIÇA FRESCAL DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	OURO	120,000	12,2800	1.473,60
236	LINHAÇA - NA COR MARROM. PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	VITAO	100,000	5,6000	560,00
242	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 21KGS,C/18 UNIDADES	KG		50,000	5,2800	264,00
243	MAMAO - PAPAYA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG		60,000	7,8900	473,40
245	MARGARINA, Óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Em embalagens de 500g.	UN	DELICIA	171,000	4,9000	837,90
249	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	KG		400,000	3,4500	1.380,00
250	MELÃO - AMARELO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, POR QUILO	KG		50,000	6,7000	335,00
253	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	LATA	OLE	60,000	1,3800	82,80
255	MOLHO DE TOMATE 340G, concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado em caixa cartonada, lata à vácuo ou vidro; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 276/03 e suas posteriores alterações.	UN	SOFRUTA	89,000	1,4000	124,60
260	OREGANO EM FOLHAS SECAS OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PCT	MIKA 5G	50,000	1,6000	80,00
261	OVO DE GALINHA BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DZ		210,000	5,1000	1.071,00
262	PA DE LIXO - COLETORA COM TAMPA E CABO,MEDINDO 27,3X27,5X12CM,CABO DE MADEIRA,COMPRIMENTO DE 80CM	UN	CONDOR	46,000	29,0000	1.334,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
275	PANELAS DE ALUMINIO Nº 20, TIPO PAPEIRO, MEDINDO APROX. 20CM DE DIAMETRO X 10,5CM DE ALTURA, COM CABO, PARA COZINHAR, FAZER CAFES, CHAS E DEMAIS ALIMENTOS.	UN	RAMOS	10,000	31,5000	315,00
283	PAO DO TIPO DE QUEIJO REDONDO , COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 33 GR., EMBALADO EM SACO PLASTICO, DEC.3,029 DE 16,04,99 E POT. 593 DE 25.08.99	KG		50,000	23,0000	1.150,00
284	PÃO TIPO FRANCÊS COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG		250,000	10,5000	2.625,00
291	PECA DE REPOSICAO PARA FILTRO - VELA EM CERAMICA MICROPOROSA, COM ROSCA, PARA FILTRO DE BARRO C/ CAPACIDADE DE 2,5/4,0 L/H	UN	STEFANI	66,000	6,5000	429,00
297	PENTE PARA CABELO - DE PLASTICO, COM DENTES MEDIOS, COM CABO, CORES DIVERSAS	UN	CONDOR	40,000	5,4800	219,20
299	PERA - D'AGUA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO.	KG		100,000	12,4000	1.240,00
306	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	BLT	RAYOVAC	140,000	6,4000	896,00
308	PIMENTÃO VERDE EXTRA OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO	KG		40,000	7,9000	316,00
310	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR SEM SABOR, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL,AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, OUTRAS SUBSTANCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS E INGREDIENTES SAOS, QUALIDADE DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EM PACOTES DE 10GR, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO CAIXA PLASTICA	UN	BRETZKE	50,000	2,1000	105,00
312	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GR, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	PCT	MIKA	100,000	4,7000	470,00
317	PRESUNTO, o produto cárneo industrializado obtido exclusivamente com o pernil de suínos, desossado, adicionado de ingredientes, e submetido a um processo de cozimento adequado. Os ingredientes obrigatórios são: carne de pernil de suíno, sal, nitrito e/ou nitrato de sódio e/ou potássio em forma de salmoura. Poderá conter os ingredientes adicionais: proteínas de origem animal e/ou vegetal, açúcares, maltodextrina, condimentos, aromas e especiarias e aditivos intencionais.	KG	EXCELENCIA	75,000	15,9000	1.192,50
318	QUEIJO DO TIPO PARMESÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA,COM SELO INSPECIONADO PELO SIF	PCT	ITALAC 100G	100,000	5,9500	595,00
334	RECIPIENTE PARA LIXOS, DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM TAMPA	UN	PRATIC	40,000	12,9000	516,00
336	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, MANGUEIRA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO	UN	VINGAS	117,000	28,6500	3.352,05
346	SABÃO EM PÓ 1 KG, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante , biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada,acondicionado em embalagem plastica, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	UN	URCA	3.812,000	4,3000	16.391,60
363	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES,PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MOLH		100,000	1,9000	190,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
364	SALSICHA HOT DOG COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	REZENDE	100,000	7,9000	790,00
367	SEMENTE DE GIRASSOL - PARA ALIMENTACAO ANIMAL ISENTO DE SUJEIRAS, SEM ADICAO DE PRODUTOS QUIMICOS DE QUALQUER ESPECIE, SACOS PADRONIZADOS E ROTULADOS COM DATA DE VALIDADE, PACOTE DE 500 GR.	PCT	MIKA	100,000	5,4100	541,00
369	SODA CAUSTICA 1 KG	UN	INDAIA	150,000	10,9000	1.635,00
371	SUCO SABOR VARIADO DE 30 G	UN	REFRESKAN	40,000	1,1000	44,00
372	SUPORTE DE BOTIJÃO DE GÁS 13KG COM RODINHAS EM ARAME RESISTENTE CROMADO	UN	ALUFERRO	8,000	48,0000	384,00
373	TABUA DE CARNE DE POLIPROPILENO, ATOXICA, BORDAS ARREDONDADAS DE FACIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS, 30X40	UN	STOLF	30,000	29,9000	897,00
374	TABUA PARA MANIPULACAO EM POLIPROPILENO,MEDINDO (500 X 300 X 15)MM,COM ALTURA DE 1,5CM,NO FORMATO RETANGULAR.	UN	STOLF	17,000	18,0000	306,00
375	TALCO - ANTISSEPTICO, PARA OS PES, NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUBO DE 200 GR.	UN	TENYSPE	50,000	9,8000	490,00
382	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA-SITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, POR QUILO	KG		290,000	5,9900	1.737,10
383	TORRADA - TIPO MINITORRADA SALGADA DE SUPERFICIE LISA, MACIA, BRILHANTE,NAO QUEBRADICA,COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,GORDURA VEGETAL,ACUCAR, SAL,EXTRATO DE MALTE E AMIDO,EMBALAGEM EM SACO PLASTICO, ATOXICO. PACOTE DE 150 GRAMAS.	PCT	BAUDUCCO	15,000	4,7500	71,25
386	VAGEM MACARRAO OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS,ADEQUADOS AO PRODUTO	KG		50,000	14,9000	745,00
387	VÁLVULA P/ PANELA DE PRESSÃO 4,5LT	UN	KUIABA	13,000	5,4000	70,20
388	VÁLVULA P/ PANELA DE PRESSÃO 7LT	UN	KUIABA	4,000	5,4000	21,60
392	VASSOURA - DE FERRO, TIPO LEQUE,COM CABO EM MADEIRA, COM BASE MEDINDO 20,0 CM,PARA SER UTILIZADA EM JARDINAGEM	UN	MARANHAO	15,000	24,5000	367,50
399	VELA - PARAFINA, COMUN, N 8, PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CX	ZUPPANI	153,000	7,2000	1.101,60
400	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 750ML, TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO.	FRS	CASTELO	80,000	1,7000	136,00

Fornecedor: 3272 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
186	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES.,PREDOMINACIA DO SORO DO LEITE (70/30),PARA CONSTIPACAO,COM PREBIOTICOS COM ATE 4G/LITRO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS,EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA	LATA	NESTLE	100,000	17,0000	1.700,00
222	LEITE EM PO ENRRIQUECIDO COM FERRO, PARA LACTENTES (II SEMESTRE), LATA DE METAL COM 450G	LATA	NESTLE	100,000	12,0000	1.200,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Fornecedor: 3272 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
224	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO, EM PO,PARA LACTENTES APOS 06 MESES,COM ADICAO DE PREBIOTICOS,A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS,EMBALADO EM LATA DE 400GR.	LATA	NESTLE	100,000	17,0000	1.700,00

Fornecedor: 3635 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	AÇÚCAR pct de 2kg (tipo cristal), granulado, cor clara, contendo no mínimo de 99,3% de carboidrato por porção, devera ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, sem umidade e sujidades.	UN	BARRALCOO	3.650,000	3,7800	13.797,00
11	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML, PACOTE COM 12 UN.	PCT	LEBRINHA	50,000	0,8700	43,50
22	AMENDOIM, selecionado, classe miúdo, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UN	PINDUCA	100,000	5,6500	565,00
23	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL, REEMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	CX	AMAFIL	150,000	2,7000	405,00
27	APARELHO DE XICARA EM VIDRO, XICARA PARA CAFE, 06 PECAS, LISA, EMBALAGEM APROPRIADA	UN	CRISTAL	50,000	31,8000	1.590,00
30	ASSADEIRA DE ALUMINIO 45X32X6,0	UN	ALUMINIO RA	18,000	36,5000	657,00
33	AVENTAL DE PROTECAO - PLASTICO RESISTENTE,REUTILIZAVEL, DOMESTICO, NAO DESCARTAVEL,TAMANHO UNICO,SEM MANGAS	UN	AVENTAL	230,000	8,2500	1.897,50
35	AZEITE DE OLIVA, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UN	GALO	34,000	22,5600	767,04
36	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO COM 500 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	VIDR	CAMPO BELO	50,000	7,7500	387,50
37	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	VIDR	CAMPO BELO	50,000	6,6000	330,00
42	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE 49 CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 21 CM, COM CAPACIDADE PARA DE 25 LITROS	UN	IMPLAST	78,000	11,2500	877,50
43	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, CAPACIDADE 30 LITROS	UN	TERRAPLAST	67,000	14,8000	991,60
49	BALDE, material em plástico resistente, capacidade de 20L, material de alça galvanizado.	UN	ARQ PLAST	199,000	8,7800	1.747,22
54	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO EM PLASTICO TIPO PVC RESISTENTE,CAPACIDADE PARA 18 LITROS, MEDINDO (80 X 50)CM DE COMPRIMENTO,NA COR BRANCO GELO,A CAPACIDADE MAXIMA PARA O SUPORTE DE 30KG,,COM SABONETEIRA, DEVERA POSSUIR MANGUEIRA PLASTICA P/ ESCOAMENTO DE AGUA, COM PINO PLASTICO PARA FINALIZACAO	UN	TRITEC	25,000	20,4000	510,00
62	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES,ENVOLUCRO C/3TIRAS, 400 G	PCT	DALLAS	75,000	3,5800	268,50
63	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS	PCT	DALLAS	85,000	3,6500	310,25

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Fornecedor: 3635 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
64	ISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FILME BOPP, 400 GR	PCT	DALLAS	15,000	3,5500	53,25
65	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO LEITE COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP.	UN	DALLAS	52,000	3,6000	187,20
66	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR	UN	DALLAS	40,000	3,5500	142,00
73	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, calçado de segurança - tipo bota, cano longo; cabedal em pvc; na cor branca; entressola de borracha; sem biqueira; forro sintético; alma de borracha; solado em poliuretano monodensidade, antiderrapante; palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana; sem cadarço; sem gravação; tamanho 39.	PAR	PEGA FORTE	41,000	32,0000	1.312,00
74	BOTA EPI - DE BORRACHA,FORRADA,NA COR BRANCA,TAMANHO DIVERSOS,CANO LONGO	PARE	PEGA FORTE	48,000	32,5000	1.560,00
79	CADEADO, comum; com fechamento simples; com travamento simples; medindo 30 (trinta) milímetros; com haste curta; em latão.	UN	STAM	141,000	12,1000	1.706,10
80	CADEADO, comum; com fechamento simples; com travamento simples; medindo 50 (cinquenta) milímetros; com haste curta; em latão.	UN	STAM	24,000	21,8000	523,20
81	CADEADO, comum; com fechamento simples; com travamento simples; medindo 40 (quarenta) milímetros; com haste curta; em latão.	UN	STAM	241,000	17,5000	4.217,50
83	CAFÉ, pct 250 gr, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vaco - CRAYOVAC, contendo selo ABIC.	UN	CABOCLO	7.175,000	4,4500	31.928,75
86	CAIXA DE ISOPOR 21L, em material resistente para acondicionar produtos sob temperaturas diversas.	UN	ISOFORT	30,000	26,0000	780,00
96	CANELA RAMA 10G	PCT	MIKA	210,000	1,4500	304,50
105	CESTA BASICA ALIMENTICIA - CONTENDO 02 UN. DE ARROZ AGULHINHA PACOTE COM 5KG; 02 UN. DE FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, PCT C/ 1KG, LIMPO, 1ª QUALIDADE,02 UN. OLEO DE SOJA EMBALAGEM: PET DE 900 ML; 02 UN. DE ACUCAR PCT DE 2KG (TIPO CRISTAL); 02 UN. DE CAFE PCT 250 GR, TIPO MOIDO, TORRADO,EMBALAGEM 1 KG;SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM 1 KG; 02 UN. DE EXTRATO DE TOMATE - LATA OU TETRA BRIK DE 350GR; MACARRAO PARAFUSO, PCT 500GR; FARINHA DE MANDIOCA PCT. C/ 1KG, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, FINA, BRANCA; BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EM PACOTES DE 400G; SABAO EM BARRA, 5 X1 , DE GLICERINA, 400G; BISCOITO DE SAL "TIPO CREAM CRACKER"- CONTENDO ATE 400GR; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE PACOTE DE 1KG.	UN	J. SODRÉ	1.000,000	90,3300	90.330,00
111	CHANTILY - INTEGRAL,OBTIDO DO CREME DE LEITE,CREMOSO,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	CX	AMÉLIA	50,000	13,3500	667,50
114	CHINELOS DE DEDO C/ ELASTICO 23/24, unissex,par, cor preta, solado dem borracha esponjosa, min 10 mm de espessura, tira entre os dedos em borracha..	PAR	HAVAIANAS	180,000	15,4600	2.782,80
115	CHINELOS DE DEDO C/ ELASTICO, em borracha 25/26-unissex,par, cor preta, solado dem borracha esponjosa, min 10 mm de espessura, tira entre os dedos em borracha.	PARE	HAVAIANAS	120,000	15,4600	1.855,20
116	CHOCOLATE GRANULADO 500GR, granulado para cobertura; composição: cacau em pó, açúcar, amido de milho, maltodextrina; para uso em sobremesas e cobertura s de bolos. Composição básica: cacau em pó, açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, aromatizante e ou trans-substancias permitidas. Vir em embalagem apropriada para sua conservação. Na embalagem devera constar dados do fabricante, data de fabricação, data de validade e numero do lote.	UN	MAVALÉRIO	100,000	9,7500	975,00
135	COPO DESCARTÁVEL, capacidade 50ml, em poliestireno branco, com frisos e saliência na borda. Embalagem protegida com plásticos em manga inviolável, pacote contendo 100 unidades.	PCT	MINAPLAST I	1.095,000	1,3900	1.522,05
136	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	MINAPLAST I	4.780,000	3,1400	15.009,20

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

Fornecedor: 3635 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
137	COPO MEDIDOR - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 1 L, GRADUACAO EM INTERVALOS DE 100 EM 100 ML, TRANSPARENTE	UN	PLASUTIL	13,000	5,6000	72,80
139	CREME DE LEITE, pasteurizado 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas,resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedência,informações nutricionais número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	LATA	ITALAC	50,000	5,3500	267,50
140	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA APRESENTANDO TEOR DE MANTEIGA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA, PESANDO 1KG	CX	ITALAC	50,000	13,4800	674,00
149	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM LATA 400 GR	LATA	TRIANGULO	150,000	4,0000	600,00
155	ESCOVA DENTAL INFANTIL_PARA CRIANCAS DE 0 A 10 ANOS, COM CERDA MACIAS, NA COR DIVERSAS, COMUM, COM CAVIDADE ORAL PEQUENA (CABECOTE PEQUENO), MODELO RETO, MANUAL	UN	CONDOR	250,000	1,5500	387,50
166	ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER,NO FORMATO RETANGULAR,PADRAO	UN	PONJITA	520,000	2,4000	1.248,00
167	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETAN0 E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA)	UN	FORT LIMP	2.677,000	0,7200	1.927,44
168	EXTENSAO PARALELA - EM TERMOPLASTICO, COM POTENCIA DE 600W, CORRENTE DE 6A, 110/220V, RETANGULAR COM 03 TOMADAS UNIVERSAL, 5 METROS.	UN	DAVENA	23,000	25,5300	587,19
173	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UN	BARICHELLO	64,000	1,6000	102,40
176	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	KG	AMAFIL(ACIG	240,000	4,3500	1.044,00
177	FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	KG	AMAFIL	50,000	8,7200	436,00
178	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	PCT	CAMPESINA	190,000	3,0000	570,00
181	FERMENTO BIOLOGICO, Produto obtido de culturas puras de leveduras(Saccharomyces cerevisias), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico, em pacotes de 125g.	UN	SAFT INSTAN	50,000	6,7900	339,50
182	FERMENTO QUIMICO EM PÓ COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	LATA	APIT	50,000	2,4000	120,00
190	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG,COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTES COM NO MINIMO 18 UNIDADES.	PCT	CREMER	150,000	21,5800	3.237,00
192	FUBÁ DE MILHO SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	PCT	AMAFIL	75,000	2,1000	157,50
195	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA,ALCA E ROSCA, 1L	UN	INVICTA	47,000	21,1500	994,05
199	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UN	INVICTA	63,000	24,0000	1.512,00
203	GOIABADA 1 KG, produto a base açúcar e goiaba, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UN	VAL	115,000	5,2500	603,75

Fornecedor: 3635 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
204	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22	PCT	MASCOT	333,000	1,3500	449,55
211	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM DIAMETRO DE COM DIAMETRO APROXIMADO DE 13 CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADA DE 26 CM, INCOLOR, SEM TAMPA.	UN	INVICTA	20,000	10,2500	205,00
215	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES	PCT	UESTRO	1.020,000	1,1500	1.173,00
225	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO DE 400GR	PCT	ITALAC	280,000	11,4800	3.214,40
226	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	CX	NENE	360,000	3,2800	1.180,80
240	MAIONESE, Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem de 500g.	UN	LIZA	100,000	3,8000	380,00
244	MANGUEIRA - DOMESTICA, EM PLASTICO, COM 1/2" DE DIAMETRO, ROLO DE 50 METROS.	RL	SUNFLEX	21,000	96,8500	2.033,85
247	MASSA ALIMENTICIA TIPO ESPAGUETE SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM 500G, COM SELO DA ABIMA	PCT	DALLAS	200,000	2,2000	440,00
248	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRAO, INSTANTANEA,COM TEMPEROS DE SABORES DIVERSOS,COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%,EMBALADO DE FORMA APROPRIADA, PACOTE 80 GRAMA.	PCT	MAGGI	200,000	1,0300	206,00
251	MILHO DE CANJICA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	SC	AMAFIL	62,000	2,6500	164,30
252	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP DE 500 GR	PCT	AMAFIL	62,000	2,2500	139,50
256	NOZ MOSCADA - EM PO,CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS,COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTA DE MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 8GR.	PCT	MIKA	30,000	2,2100	66,30
257	OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO 900 MILILITRO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	FRS	VITALIV	50,000	6,0000	300,00
258	OLEO COMESTIVEL DE SOJA OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADA EM LATA OU EM PLÁSTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML	FRS	LIZA	390,000	3,1900	1.244,10
259	OLEO DE MILHO 900ML	UN	SALADA	50,000	7,1400	357,00
264	PA DE LIXO - DE PA COLETORA DE LIXO PLASTICA SEM TAMPA, MEDINDO CABO LONGO, CABO DE EM ALUMINIO, CCOM 150CM	UN	RODOS 2000	110,000	20,5600	2.261,60
268	PANELA ALUMINIO C/ TAMPA E ALÇAS LATERAIS 13 L	UN	ALUMINIO RA	14,000	103,0000	1.442,00
269	PANELA ALUMINIO C/ TAMPA E ALÇAS LATERAIS 19 LTS	UN	ALUMINIO RA	15,000	146,0000	2.190,00
276	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 7,6 L, MODELO COM CABO	UN	ALUMINIO RA	10,000	86,0000	860,00

Fornecedor: 3635 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
286	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, PERFUMADO, 8X1, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/ NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO, (DENTRO DA VALIDADE),PORT.1480,DE 31/12/90	PCT	ECONOBOM	600,000	10,5000	6.300,00
289	TOALHAS DE PAPEL FORMATO GOFRADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO 20 CM X 21 CM, FARDO COM 8 PACOTES DE 1000UN.	FD	PROPEL	300,000	63,8100	19.143,00
295	PENEIRA - DE PLASTICO,TAMANHO MEDIO MEDINDO 18CM, DE PLASTICO, COM CABO, PARA PENEIRAR ALIMENTOS DIVERSOS	UN	SBRISA	10,000	6,0000	60,00
300	PILÃO GIGANTE DE ALUMÍNIO FUNDIDO E SOCADOR DE TEMPEROS E ALHO	UN	PILÃO	17,000	26,6000	452,20
305	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	BLT	PANASONIC	100,000	13,2400	1.324,00
307	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM DE 30GR, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PCT	MIKA	100,000	2,7200	272,00
311	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	PCT	AMAFIL	100,000	5,3900	539,00
314	PRATO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA PLASTICO,DIAMETRO 15 CM,ALTURA 1,5 CM,COR BRANCA,BEGE OU TRANSPARENTE,SEM TAMPA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	MINAPLAST	150,000	0,7800	117,00
315	PRATO FUNDO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE	UN	NADIR FIGUE	465,000	4,8800	2.269,20
329	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO ADEQUADA A CAPACIDADE SOLICITADA, COM TAMPA, DE PLASTICA, S/PEDAL, CORES DIVERSAS	UN	ARQ PLAST	34,000	26,0000	884,00
335	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA,CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA,NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	UN	SCHIN	100,000	3,8400	384,00
343	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMINIO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN	RODO 2000	161,000	24,5000	3.944,50
344	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 150CM X 7/8, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA 75CM	UN	RODOS 2000	20,000	37,5000	750,00
345	SABÃO EM BARRA 5X1	PCT	JAMARY	1.325,000	4,2000	5.565,00
347	SABONETE - TABLETE,NEUTRO,COCO,PEQUENO, 90GR	UN	MOTIVUS	60,000	0,9500	57,00
348	SABONETE, em tablete glicerina (PH entre 5,5 A 8,5),comum, para higiene corporal, 90 gramas.	UN	MOTIVUS	802,000	0,9500	761,90
356	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO EM POLIETILENO, MEDINDO (20 X 30)CM, COM CAPACIDADE PARA 1KG, TRANSPARENTE, SEM LACRE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT	POLIMPRESS	160,000	15,6000	2.496,00
357	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO EM POLIETILENO, MEDINDO (30 X 40)CM, COM CAPACIDADE PARA 3KG, TRANSPARENTE, SEM LACRE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT	POLIMPRESS	436,000	15,4000	6.714,40
358	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO EM POLIETILENO, MEDINDO (35 X 45)CM, COM CAPACIDADE PARA 5KG, TRANSPARENTE, SEM LACRE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT	POLIMPRESS	186,000	15,4000	2.864,40

Fornecedor: 3635 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
362	SAL REFINADO IODADO EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	KG	MARIMAR	73,000	1,0800	78,84
378	TEMPERO - COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAIS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NAO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSINHA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, SEM CONTER PIMENTA EM SUA COMPOSICAO, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCARALTERACOES DO ALIMENTO, EMBALADO EM BALDE DE POLIETILENO ATOXICO FECHADO HERMETICAMENTE COM PESO LIQUIDO DE 1KG, CONFORME RESOLUCAO RDC N. 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 DA ANVISA/MS	UN	TIO JONAS	50,000	6,4200	321,00
379	TEMPERO EM PO - REALCADOR DE ALIMENTOS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, SALSA, CEBOLA EM PO, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, EMBALADO EM SACHE DE PLASTICO LEITOSO, VEDADO COM 60G, ACONDICIONADO EM EM CAIXAS DE PAPELAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.540/97	PCT	SAZON	200,000	1,9900	398,00
381	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (45 X 85)CM,CORES VARIADAS,100% ALGODAO,	UN	LEPPER	427,000	10,3200	4.406,64
384	TRIGO PARA QUIBE, TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PCT	MIKA	150,000	3,7500	562,50
394	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA(TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO	UN	SÃO PEDRO	2,000	8,8000	17,60
401	VINAGRE DE MAÇÃ RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,HERMTICAMENTE FECHADO	FRS	TOSCANO	95,000	4,4000	418,00

Fornecedor: 3847 - SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT	BILLA	365,000	1,7000	620,50
10	ACUCAR OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO, PACOTE DE 1 KG,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P,SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO	PCT	PAIOL	100,000	11,2500	1.125,00
13	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP, CONTENDO 1.000 ML.	UN	PROEZA	4.645,000	1,8200	8.453,90
15	ALCOOL ETÍLICO 1 LITRO, ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92,8 INPM, USO DOMÉSTICO. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LITOGRAFADO DIRETAMENTE NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA MÍNIMO DE 24 MESES. CERTIFICAÇÃO INMETRO / INOR	FRS	STA CRUZ	2.086,000	5,4900	11.452,14
16	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	FRS	STA CRUZ	2.097,000	4,8000	10.065,60
24	ANTIFERRUGEM- ANTIOXIDANTE, TIPO TIRA FERRUGEM, LIQUIDO, COM 300 ML	UN	SEMORIM	30,000	7,1500	214,50

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Fornecedor: 3847 - SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%,SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO,EMBALADO EM FRASCO DE 500ML,PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL,VALIDADE MINIMA 24 MESES	UN	LISTERINE	50,000	13,7000	685,00
26	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO EMBORRACHADO, 3 LAMINAS	UN	FIATLUX	80,000	3,9900	319,20
39	BACIA DE PLÁSTICO 25CM DIAMETRO X 20CM DE ALTURA	UN	ARQPLAST	79,000	7,8000	616,20
41	BACIA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, DE PRODUTO NÃO TÓXICO, COM APLIQUES NAS LATERAIS PARA FACILITAR O APOIO DAS MÃOS	UN	PLASNEW	13,000	3,2200	41,86
45	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGAVEIS, PACOTE DE 600GR	PCT	BOAVISTENS	43,000	6,9400	298,42
46	BALA - CARAMELO "TOFFE", MACIA, AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM SACO PLASTICO 700 GRAMAS	UN	TOFFANO	100,000	9,3700	937,00
48	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL, COR VARIADA	UN	ZUMPLAST	90,000	5,2700	474,30
51	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 10 LITROS	UN	ZUMPLAST	10,000	5,4400	54,40
58	BATERIA ALCALINA 9V	UN	ELGIN	50,000	9,0000	450,00
61	BICO DE MAMADEIRA, infantil, em silicone, sem defeito, formato ortodôntico, resistente a autoclavação, incolor, acondicionado em embalagem apropriada.	UN	MAMITA	110,000	5,1200	563,20
68	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO - 10 L	UN	ASJ	19,000	7,5000	142,50
69	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO - 4,5 LITROS	UN	ASJ	69,000	1,6500	113,85
71	BORRACHA PANELA PRESSAO INDUSTRIAL	UN	ASJ	5,000	12,0000	60,00
72	BOTA - DE BORRACHA, UNISSEX, TIPO SETE LEGUAS, (PRETA), NOS TAMANHOS 34 AO 49	PARE	BRACOL	29,000	35,0100	1.015,29
78	CADEADO, - comum; com fechamento simples; com travamento simples; medindo 25 (vinte e cinco) milímetros; com haste curta; em latão.	UN	STAN	197,000	11,0000	2.167,00
82	CADEADO, comum; com fechamento simples; com travamento simples; medindo 45 (quatro e cinco) milímetros; com haste curta; em latão.	UN	STAN	175,000	21,0000	3.675,00
88	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,PARA ARMAZENAR ITENS DIVERSOS,SIMPLES,COM ENCAIXES LATERAIS 0,39X0,14X0,26CM,NA COR TRANSPARENTE,COM TAMPA,COM ALCA, 10LT	UN	ARQPLAST	79,000	25,4000	2.006,60
90	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA 34 LTS	UN	RICHIOTTO	30,000	62,0000	1.860,00
93	CANECAS DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 300 ML, FABRICADA EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATOXICO, FORMATO ARREDONDADO	UN	SBRISSA	610,000	1,7100	1.043,10
97	CAPA PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL - EM TECIDO DE ALGODAO,NA COR BRANCA,PARA GARRAFAO DE 20 LITROS	UN	STOP	126,000	30,0600	3.787,56
109	CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOAQUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	PCT	MIKA	255,000	1,6800	428,40
110	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA	CX	XANXERE	980,000	3,9000	3.822,00
118	CHUPETA DE SILICONE - 0 A 6 MESES	UN	BABY GO	45,000	6,7300	302,85
120	COADOR DE CAFÉ TECIDO (GRANDE)	UN	MARTINS	10,000	4,5400	45,40
121	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E COM CABO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UN	MARTINS	22,000	4,2300	93,06
126	COLHER DE ALUMINIO, COM CABO, MEDINDO ENTRE 46 CM	UN	ASJ	25,000	21,9000	547,50
129	CONCHA - EM INOX, MEDINDO 51 CM CABO/16,2CM DIAM./7,3 PROFUNDIDADE	UN	ASJ	23,000	28,5600	656,88
130	CONJUNTO PLASTICO MANTIMENTO C/ TAMPA 5 PCS	UN	RICHIOTTO	21,000	25,0000	525,00

Fornecedor: 3847 - SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
133	COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	UN	NADIR	100,000	1,0500	105,00
141	CREME DENTAL DE USO INFANTIL (ENTRE: 1.000 E 1.100 PPM DE FLOUR),PESANDO 90GR,TUTTI-FRUTTI,COMPOSTO DE: MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO,AGUA, AGENTE ANTI-SEPTICO, AROMA, SACARINA,BISNAGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PAPEL CARTAO,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE	UN	SORRISO	380,000	3,4200	1.299,60
143	CREME PARA CABELOS NORMAIS,TIPO CONDICIONADOR,PARA HIDRATAR OS CABELOS, FRASCO 300GR.	FRS	COLENE	100,000	6,2500	625,00
145	DESINFETANTE, líquido concentrado a base de pinho 1/30, para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica com 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	UN	PROEZA	4.782,000	3,8300	18.315,06
146	DESODORANTE TIPO ROLL-ON, EMBALAGEM PLASTICA COMPACTA COM 50 ML,ANTITRANSPIRANTE,SUBSTANCIAS EMOLIENTES E UMECTANTES,VARIAS,PARA APLICACAO NAS AXILAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	FRS	SKALA	100,000	5,9700	597,00
148	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	FRS	LIMPISSIMA	3.949,000	1,2800	5.054,72
151	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	LATA	SO FRUTA	100,000	1,7400	174,00
156	ESCOVA PARA CABELO DE MADEIRA, MODELO TRADICIONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM, COM CERDAS EM NYLON, E CABO DE MADEIRA	UN	CONDOR	50,000	11,5900	579,50
169	EXTENSAO PARALELA DE PLASTICO, 220W, 220V, RETANGULAR COM 03 SAIDAS, 10 METROS	UN	STOP	61,000	23,9000	1.457,90
170	FACA - DE ACO INOX, MEDINDO 9", COM CABO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA	UN	WELLMIX	24,000	21,2000	508,80
172	FACA - DE INOX, MEDINDO 13", COM CABO DE MADEIRA	UN	WELLMIX	30,000	22,8000	684,00
193	FUNIL - CONFECCIONADO EM PLASTICO,DIAMETRO MEDINDO 30 CM,MODELO DOMESTICO	UN	PLASUTIL	10,000	5,7000	57,00
196	GARRAFA TERMICA C/ PRESSÃO 1,8 LT	UN	TERMOLAR	48,000	63,5800	3.051,84
207	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY 300 ML, AUTOMATICO,TOXIDADE EM 0,120%,COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%	FRS	ULTRA FRESI	854,000	6,9500	5.935,30
218	LANTERNA DE FOCO - MANUAL LANTERNA DE FOCO TAMANHO GRANDE C/02 PILHAS	UN	YANG	4,000	42,0000	168,00
221	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO,ACUCAR E LACTOSE(TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA OU LATA DE 395GR	UN	NILZA	60,000	4,3000	258,00
229	LIMPA FORNO - EM PASTA, A BASE DE SODA CÁUSTICA, QUE DISSOLVA GORDURAS INCRUSTADAS EM FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO	POTE	ASJ	104,000	9,3000	967,20
241	MAMADEIRA EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240ML, COM GRADUACAO, INDICADA NO ROTULO	UN	MAMITA	170,000	7,4900	1.273,30
246	MASSA ALIMENTICIA FORMATO PARAFUSO TIPO SECA E FRESCA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA	PCT	DALLAS	220,000	2,6000	572,00
254	MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE 150 ML, ATOXICO, COM TAMPA INVIOLAVEL E FECHADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	FRS	GOTA	100,000	2,1200	212,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Fornecedor: 3847 - SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
263	PA DE LIXO - METAL,MEDINDO(18 X 20)CM,CABO LONGO, EM MADEIRA,COMPRIMENTO DE 150CM	UN	DSR	129,000	4,7600	614,04
267	PANELA ALUMINIO C/ ALÇAS LATERAIS 14,5 L	UN	ASJ	15,000	115,0000	1.725,00
272	PANELA DE PRESSAO 4,5 LTS	UN	ASJ	2,000	51,0000	102,00
273	PANELA DE PRESSÃO EM PURO ALUMINIO POLIDO REFORÇADO POR DENTRO, CAPACIDADE 4,5 LITROS	UN	ASJ	8,000	51,0000	408,00
277	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO	UN	ASJ	20,000	108,0000	2.160,00
279	PANO DE CHÃO ALVEJADO 70 X 100	UN	MARTINS	1.692,000	5,4400	9.204,48
281	PANO DE PRATO ATOALHADO	UN	MARTINS	355,000	3,3000	1.171,50
285	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	RL	BOREDA	310,000	4,2300	1.311,30
288	PAPEL TOALHA - EM ROLO,GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM,MEDINDO ATE 20CMX22CM,MULTIUSO, SUPER ABSORÇÃO, ISENTO DE IMPUREZA,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA	PCT	NOBRE	1.335,000	3,1000	4.138,50
292	PEGADOR DE MACARRÃO FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX. COMPRIMENTO DE 39,5 CM	UN	AD	11,000	14,8000	162,80
293	PENEIRA - DE PLASTICO, MEDINDO 23CM DIAMETRO, TELA EM NYLON	UN	MAE	41,000	6,7000	274,70
294	PENEIRA - DE PLASTICO,TAMANHO MEDIO (APROXIMADAMENTE 10CM),COM BORDA DE PLASTICO,COM CABO,PARA COAR CHA,CORES VARIADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	MAE	267,000	3,9600	1.057,32
296	PENEIRA PLASTICA DE MATERIAL ATOXICO. COMPRIMENTO DE 18 CM	UN	MAE	11,000	4,9600	54,56
301	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 2X1	BLT	ELGIN	10,000	3,8300	38,30
302	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA 2 X 1	BLT	ELGIN	10,000	3,4600	34,60
303	PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	BLT	ELGIN	325,000	6,2000	2.015,00
304	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	BLT	ELGIN	310,000	6,8000	2.108,00
313	PORTA SABAO - EM PLASTICO,COM 3 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA,CORES DIVERSAS	UN	SBRISSA	36,000	3,5500	127,80
316	PRENDEDOR DE ROUPA, material feito de madeira de alta resistência, para prender roupas no varal, com dados do fabricante e data de fabricação. Pacote com 1 dúzia.	DZ	BILLA	161,000	1,2200	196,42
321	RALADOR DE 4 FACES EM AÇO INOX, PARA RALAR 3 OPÇÕES, PARA FATIAR 1 OPÇÃO	UN	FUCA	16,000	9,3500	149,60
322	RECIPIENTE - DE PLASTICO, COM TAMPA, PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS,RETANGULAR, TRANSPARENTE, 4 LITROS	UN	RICHIOTTO	30,000	8,1000	243,00
323	RECIPIENTE DE PLASTICO, COM TAMPA, PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS, RETANGULAR,TRANSPARENTE, 7 LITROS	UN	RICHIOTTO	30,000	20,6000	618,00
324	RECIPIENTE DE PLASTICO,TIPO RETANGULAR, COM TAMPA, TRANSPARENTE, RETANGULAR, 5,5 LITROS.	UN	RICHIOTTO	30,000	18,0000	540,00
327	RECIPIENTE PARA LIXO DE PLASTICO, NO FORMATO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (24,5 X 27,5)CM, SEM TAMPA, SEM PEDAL, CORES VARIADAS	UN	ARQPLAST	72,000	11,8000	849,60
337	REMOVEDOR DE ESMALTE ACETONA, ACETATO DE AMILA E EMOLIENTE,REMOCAO DE ESMALTE,LIQUIDO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA DE 100 ML.	FRS	FARMAX	100,000	4,2000	420,00
339	RODO DE MADEIRA, grande para piso, cabo de madeira, com duas lâminas em borracha reforçada, base em madeira de 40 cm, e borracha dupla reforçado.	UN	KIK	370,000	5,1000	1.887,00
340	RODO DE MADEIRA, grande para piso, cabo de madeira, com duas lâminas em borracha reforçada, base em madeira de 60 cm, e borracha dupla reforçado.	UN	KIK	453,000	8,0400	3.642,12
341	RODO(PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,30 M,BASE COM 60CM DE LARGURA,EM POLIPROPILENO,COM 02 LAMINAS DE BORRACHA	UN	KIK	85,000	8,1800	695,30

Fornecedor: 3847 - SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
342	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	UN	KIK	339,000	4,2500	1.440,75
349	SABONETE TABLETE, NEUTRO(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA USO INFANTIL, 90 GRAMAS	UN	NIPS	650,000	1,9500	1.267,50
350	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS, neutro; antisséptico, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade do produto e do número do lote; sabonete concentrado com base perolada.	GL	AUDAX	40,000	12,9900	519,60
359	SACOLA PLASTICA PEQUENA 15 X 30 C/ 1000	PCT	LIDER	550,000	22,9000	12.595,00
368	SHAMPOO - GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO,PARA SER ULTILIZADO EM CRIANCA,CRIANCA,ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 500ML	FRS	TRA LA LA	550,000	10,0200	5.511,00
370		PCT	PAIOL	100,000	4,2500	425,00
390	VASSOURA - DE PELO SINTETICO, CABO DE MADEIRA PARA ENCAIXE, MEDIDA DA BASE 25,5CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA	UN	DSR	436,000	6,8000	2.964,80
391	VASSOURA - DE PELO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE METAL	UN	DSR	59,000	7,6500	451,35
393	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA,C/ROS-CA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	UN	DSR	166,000	6,2300	1.034,18
395	VASSOURA DE PALHA	UN	NOBRE	118,000	21,2300	2.505,14

Fornecedor: 3848 - ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ABSORVENTE C/ ABAS, Absorvente Higiênico feminino, com Abas - pacote com 8 unidades. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade.	UN	CLIN OFF	100,000	2,2500	225,00
6	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UN	HIPPER	488,000	2,1000	1.024,80
21	AMACIANTE PARA ROUPA - 2 LITROS, líquido viscoso, tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, amaciante artigos têxteis, líquido concentrado, solúvel em água, base neutra.	UN	MASTER	764,000	3,9500	3.017,80
38	BACIA DE PLASTICO 15 LITROS, de plástico reforçado para uso em geral, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com identificação do produto e a marca do fabricante.	UN	ARQPLAST	79,000	10,9000	861,10
40	BACIA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, DE PRODUTO NÃO TÓXICO, COM APLIQUES NAS LATERAIS PARA FACILITAR O APOIO DAS MÃOS	UN	ARQPLAST	10,000	10,9000	109,00
44	BACIA PLÁSTICA 10 LT, de plástico reforçado para uso em geral, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com identificação do produto e a marca do fabricante.	UN	ARQPLAST	43,000	5,9500	255,85
47	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, ALCA EM METAL PARA TRANSPORTE, CORES VARIADAS	UN	ARQPLAST	20,000	9,8500	197,00
50	BALDE, material em plástico resistente, capacidade de 15L, material de alça galvanizado.	UN	ARQPLAST	133,000	6,8000	904,40
85	CAIXA DE ISOPOR 12LT, em material resistente para acondicionar produtos sob temperaturas diversas	UN	ISOTERM	40,000	17,3600	694,40
107	CESTO DE ROUPA - EM PLASTICO, TELADO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PARA GUARDAR ROUPAS SUJAS,CORES DIVERSAS	UN	ARQPLAST	16,000	18,9000	302,40
119	COADOR DE CAFÉ N° 10 (FLANELA)	UN	ARTESANAL	280,000	2,6500	742,00
127	COLHER SOBREMESA INOX	UN	MARTINAZZC	155,000	1,3000	201,50
128	COLHER SOPA INOX	UN	MARTINAZZC	500,000	1,4700	735,00
132	COPO - DE VIDRO LONGOS, COM CAPACIDADE PARA 300ML, DIAMETRO E ALTURA APROXIMADAMENTE 71MMX126MM, PARA SUCO, LEITE, AGUA, ETC, NA COR TRANSPARENTE SEM IMPRESSOS	UN	CISPER	270,000	5,0500	1.363,50
134	COPO DESCARTÁVEL, capacidade 180ml, em poliestireno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo devera ser igual ou superior a 220 gramas. Embalagem protegida com plásticos em manga inviolável pct 100 unidades.	PCT	CRISTAL	3.610,000	2,8000	10.108,00
147	DESODORIZADOR AMBIENTAL - LIQUIDO, COMPOSTO DE AMONIA, DIETILENO-GLICOL, SULFONATOS,AGENTE EMULSIFICANTE, AGUA E PROPELENTE, NA EMBALAGEM FRASCO	FRS	FACILITA	1.082,000	7,4000	8.006,80

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Fornecedor: 3848 - ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
157	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA, COM CERDAS NYLON, S/ALCA, S/CABO, NA COR AMARELA	UN	GUIRADO	305,000	1,8000	549,00
159	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, COR VARIADA	UN	IMPORT	132,000	3,2300	426,36
171	FACA - DE ACO, MEDINDO 8", COM CABO PLASTICO, NA COR BRANCO LEITOSO	UN	MARTINAZZC	15,000	13,1900	197,85
183	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC TRANSPARENTE, MEDINDO (30M X 28CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM SEM SERRILHA	UN	BOREDA	100,000	2,0000	200,00
185	FLANELA P/LIMPEZA 40 X60	UN	ROSA	1.487,000	1,8500	2.750,95
187	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G, C/ MINIMO DE 24 UNIDADES, SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO PACOTE,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO / VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	DESCARPACI	150,000	14,5500	2.182,50
188	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM NO MINIMO 24 UNIDADES.	PCT	DESCARPACI	150,000	14,5500	2.182,50
189	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM NO MINIMO 24 UNIDADES.	PCT	DESCARPACI	150,000	12,5800	1.887,00
194	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICOES, TAMANHO 18CM, COM CABO EM POLIPROPILENO	UN	MARTINAZZC	95,000	1,4400	136,80
205	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE,MEDINDO (30 X 30)CM,NA COR BRANCA,GOFRADO, VIRGEM, COM 50UN.	PCT	FLOQUINHO	886,000	1,9500	1.727,70
213	JARRA EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM MEDIDA IMPRESSA EM ALTO RELEVO NO CORPO, COM DIAMETRO DE 19 CM,ALTURA DE 26 CM,TRANSPARENTE,COM TAMPA E COM ALCA	UN	JAGUAR	10,000	13,3000	133,00
214	JOGO DE PANELA - DE ALUMINIO, TIPO ANTIADERENTE, COM 05 PECAS	UN	PANELUX	10,000	126,0000	1.260,00
230	LIMPA MOVEIS EM CREME, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO COM CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, SILICONE, SOLVENTE E PERFUME, EMBALADO EM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 200ML, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, MODO DE USO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	FRS	UAU	220,000	2,8500	627,00
231	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	FRS	UAU	440,000	7,3000	3.212,00
232	LIMPADOR DE PISO - BIODEGRADAVEL COM ACAO ALVEJANTE NAO ABRASIVO,COMPOSICAO QUIMICA: TENSOATIVOS NAO IONICOS, CLAREANTE, ALCALINIZANTES, SOLVENTES ALIFATICOS. PH (SOL A 1%): 11,0+/- 0,5),LIMPADOR PARA GRANITOS E PORCELANATOS E CERAMICA.	FRS	START	1.258,000	4,6000	5.786,80
233	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFONATO DE SODIO E DODECIL, ATIVOS:AGUA,FORMOL,CARBONATO DE SODIO,ALCOOL, LAURIL ETOXILADO,OPACIFICANTE,PERFUME, HIDROXIDO DE SODIO,TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.874 DE 05/11/98,C/REGISTRO NO MIN. DA SAUDE	FRS	FACILITA	3.518,000	2,2500	7.915,50
237	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO,COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	PAR	VOLK	500,000	2,3000	1.150,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Fornecedor: 3848 - ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
238	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	PAR	VOLK	305,000	2,3000	701,50
239	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM SUPERFICIE EXTERNA FORRADA ANTIDERRAPANTE	PAR	VOLK	308,000	2,3000	708,40
265	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA CONTENDO 200 PALITOS	UN	TEOTHO	159,000	0,7000	111,30
266	PANELA EM ALUMINIO,TIPO CACAROLA REDONDA,COM CAPACIDADE DE 30 LITROS,MODELO DOTADO DE TAMPA, COM ALCA,PARA UTILIZACAO EM COZINHA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	ASJ	10,000	147,0000	1.470,00
270	PANELA ALUMINIO C/ TAMPA E ALÇAS LATERAIS 9,5L	UN	ASJ	11,000	90,7000	997,70
271	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	ASJ	21,000	155,0000	3.255,00
274	PANELAS - DE ALUMINIO, LEITEIRA, COM CAPACIDADE PARA 3 L	UN	ASJ	40,000	30,8000	1.232,00
278	PANELAS - EM ALUMINIO,TIPO CACAROLA, N 36,CAPACIDADE 17 LITROS,COM ALCA E TAMPA	UN	ASJ	10,000	134,3000	1.343,00
280	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X75CM,PARA PRATO	UN	PRATIC	715,000	3,3500	2.395,25
282	PANO MULTIUSO, MEDINDO (60X33CM), NA COR AZUL, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE,RESINA,VINIL ACRILICA,CORANTE,AGENTE BACTERIOSTATICO, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	ALKLIN	153,000	3,4900	533,97
287	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, 8X1, SEM/COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	PCT	BRISA	7.701,000	5,2000	40.045,20
326	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, MEDINDO DIAMETRO(24,0 X 51)CM, SEM TAMPA, SEM PEDAL, CESTO	UN	ARQPLAST	10,000	16,1000	161,00
328	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO,NO FORMATO CILINDRICO,CAPACIDADE PARA 30 LITROS,MEDINDO APROXIMADAMENTE 30,00CM DE ALTURA, 24,00CM DE DIAMETRO,SEM TAMPA,SEM PEDAL	UN	ARQPLAST	40,000	16,1000	644,00
333	RECIPIENTES PARA LIXOS - DE PLASTICO,COM FORMATO CILINDRICO,PARA 60 LITROS,TELADO E SEM TAMPA	UN	ARQPLAST	44,000	19,6000	862,40
351	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,13MM), NA COR PRETA, PESANDO 4KGS, NBR 9190,NBR 9191	PCT	ALPHAPLAST	3.470,000	1,3700	4.753,90
352	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	PCT	RC	2.180,000	0,7300	1.591,40
353	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190,NBR 9191	PCT	RC	2.525,000	1,0200	2.575,50
354	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191	PCT	ALPHAPLAST	4.015,000	1,3300	5.339,95
355	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115CM X 0,12MM, NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS	PCT	ALPHAPLAST	2.000,000	1,6800	3.360,00
365	SAPONACEO CREMOSO 300ML	UN	AUDAX	200,000	2,3600	472,00
366	SAPONACEO EM PO - PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIONURATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO,ALCALINIZANTE,AGENTE ABRASIVO,AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA CLORO, ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO,PESANDO 300 GRAMAS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS	FRS	SANY	500,000	2,4600	1.230,00

Fornecedor: 3848 - ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
376	TAPETE - TIPO TAPETE PARA BANHEIRO, EM PLASTICO, MEDINDO 44CM X 30CM	UN	VENESA	50,000	11,2700	563,50
380	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X135)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	UN	VENESA	83,000	13,9000	1.153,70
396	VASSOURA - PARA VASO SANITARIO,COM CABO E ESTRUTURA EM PLASTICO MACICO,MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 8CM,COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.	UN	IMPORT	100,000	3,0000	300,00
397	VASSOURA TIPO ESCOVÃO COM BASE DE PLASTICO MEDINDO 25cm x 8,6cm x 4,2cm, CABO EM MADEIRA	UN	DRS	137,000	6,8900	943,93
398	VASSOURA - DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 02 METROS, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE EM MADEIRA PINTADA	UN	ARTESANAL	10,000	10,5300	105,30

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,25 de Fevereiro de 2019.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 15.337.202/0001-09	_____
J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	CNPJ: 14.437.315/0001-05	_____
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAI	CNPJ: 06.372.763/0001-40	_____
SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 04.578.067/0001-69	_____
SUPERMERCADO JDGM LTDA	CNPJ: 03.490.157/0001-30	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°006-2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS _____

Processo Nº.: 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019

No dia 22 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS_____ , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2019, Processo Licitatório nº. 16/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabele Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3408	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP	2, 13, 15, 16
3407	GTR COM. DE PECAS PARA TRATORES EIRELI - ME	3, 4, 7, 8, 9, 10
1627	N.E. EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	1, 5, 6, 11, 12, 14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - EF	17.274.687/0001-56	ATILA LOPES FERREIRA	017.919.221-39
GTR COM. DE PECAS PARA TRATORES EIRELI - ME	25.046.508/0001-51	GUTEMBERG DA SILVA SANTOS	031.207.351-83
N.E. EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LT	09.619.626/0001-55	RAPHAEL AUGUSTO FERREIRA PINH	000.779.861-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabele
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1627 - N.E. EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS GENUÍNAS CATERPILLAR	UN	CATERPILLAI	1,000	0,0000	0,00
5	PEÇAS GENUÍNAS CASE	UN	CASE	1,000	0,0000	0,00
6	PEÇAS ORIGINAIS CASE	UN	CASE	1,000	0,0000	0,00
11	PEÇAS GENUÍNAS TEMA TERRA	UN	TEMA TERRA	1,000	0,0000	0,00
12	PEÇAS ORIGINAIS TEMA TERRA	UN	TEMA TERRA	1,000	0,0000	0,00
14	PEÇAS ORIGINAIS KOMATSU	UN	KOMATSU	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 3407 - GTR COM. DE PECAS PARA TRATORES EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PEÇAS GENUÍNAS NEW HOLLAND	UN	GENUINO	1,000	0,0000	0,00
4	PEÇAS ORIGINAIS NEW HOLLAND	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
7	PEÇAS GENUÍNAS JBC	UN	GENUINO	1,000	0,0000	0,00
8	PEÇAS ORIGINAIS JBC	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
9	PEÇAS GENUÍNAS FORD	UN	GENUINO	1,000	0,0000	0,00
10	PEÇAS ORIGINAIS FORD	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 3408 - BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PEÇAS ORIGINAIS CATERPILLAR	UN	CATERHPILL/	1,000	0,0000	0,00
13	PEÇAS GENUÍNAS KOMATSU	UN	KOMATSU	1,000	0,0000	0,00
15	PEÇAS GENUÍNAS MASSEY FERGUNSON	UN	MASSEY FER	1,000	0,0000	0,00
16	PEÇAS ORIGINAIS MASSEY FERGUNSON	UN	MASSEY FER	1,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

____ a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

___ b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

___ c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

___ a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

___ b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

_____ b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

_____ b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

__ a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

__ b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

__ c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

__ d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

___ e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

__ f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

__ a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

__ b) cancelamento do preço registrado;

__ c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

__ a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

__ b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

__ a) advertência, por escrito, nas falta leves;

__ b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

__ c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

__ d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,22 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - EPF CNPJ: 17.274.687/0001-56 _____

GTR COM. DE PECAS PARA TRATORES EIRELI - ME CNPJ: 25.046.508/0001-51 _____

N.E. EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 09.619.626/0001-55 _____

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019

O Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, foi devidamente prorrogado pelo Decreto Municipal n° 111 de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO, Ofício nº 040/2019/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando a necessidade de preenchimento de vagas visando o ano letivo de 2019 que se inicia;

CONSIDERANDO, a necessidade de se aguardar o resultado final e respectiva homologação, convocação e posse dos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para preencher tais vagas com concursados;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor de Educação Física

1º ÍTALO DEIVID BATISTA DA SILVA

Alto Garças – MT, 25 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

O Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, foi devidamente prorrogado pelo Decreto Municipal n° 111 de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO, Ofício nº 039/2019/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando a necessidade de preenchimento de vagas visando o ano letivo de 2019 que se inicia;

CONSIDERANDO, a necessidade de se aguardar o resultado final e respectiva homologação, convocação e posse dos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para preencher tais vagas com concursados;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor de Educação Física

2º CRISTIANA PEREIRA DA SILVA

Alto Garças – MT, 22 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO GARÇAS – MT - RESOLUÇÃO 001/2019

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO ESTADUAL – FEAS 2018.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade a aprovação da Prestação de Contas do Recurso Estadual FEAS 2018.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 20 de fevereiro de 2019.

SILVIO KIYOSHI TIYODA

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ATA Nº01/2019

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, ás 16h15min horas na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social junto a seu Presidente, Senhor Silvio Kiyoshi Tiyoda e demais membros para fins de apreciação da documentação da Prestação de Contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS referênte ao ano de 2018. Foi apresentada além da planilha com resumo dos gastos todas as notas fiscais de serviços pagos com os recursos FEAS e extratos bancários referentes ao mesmo. Em sequência segue o conteúdo da planilha: valor reprogramado do ano de 2017 R$ 50.367,31(cinquenta mil trezentos sessenta e sete e trinta um centavos). Valor de rendimento de aplicação financeira R$ 1.209,08(mil duzentos e nove reais e oito centavos). Receita durante o ano de 2018 R$ 51.576,39(cinquenta e um mil reais e trinta e nove centavos). Valores gastos no Bloco da Proteção Básica R$ 37. 390,30(trinta e sete mil reais trezentos e noventa reais e trinta centavos). Saldo total para reprogramar os recursos do FEAS para serem utilizados no ano de 2019 é de R$ 14.186,09(quartorze mil, cento e oitenta e seis reais e nove centavos). Após a apreciação da documentação apresentada quanto à prestação de contas foi apresentado também o Plano de Ação da Secretaria de Assistência Social para uma possível aprovação e possível alteração. Sendo todos aprovados por unanimidade encerra-se a presente ata assinada por mim e demais membros. Alto Garças, 19 de fevereiro de 2019. Ellen Márcia Carvalho, Fernanda Mendonça, Silvio kiyoshi Tiyoda, Elaine C.S.Mocker, Adircilene Antônia de Bastos, Vitor M.Marques, Vandete C. Dias, Gisele Denise Lima Singolano. Retificando, valor reprogramado do ano de 2017 R$ 57.654,31(cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), total de receita durante o ano de 2018 R$ 58.863,39 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos). Saldo para reprogramar dos recursos do FEAS para serem utilizados no ano de 2019 R$ 21.473,09(vinte um mil quatrocentos e setenta e três reais e nove centavos.).

Obs: Esta Ata é cópia fiel do livro de registro de atas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N°005/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CESTAS BÁSICAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ALTO GARÇAS-MT,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 4, 6, 21, 38, 40, 44, 47, 50, 85, 107, 119, 127, 128, 132, 134, 147, 157, 159, 171, 183, 185, 187, 188, 189, 194, 205, 213, 214, 230, 231, 232, 233, 237, 238, 239, 265, 266, 270, 271, 274, 278, 280, 282, 287, 326, 328, 333, 351, 352, 353, 354, 355, 365, 366, 376, 380, 396, 397, 398 - ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 15.337.202/0001-09, com o valor total de R$ 137. 923,41 (cento e trinta e sete mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), ITENS 9, 11, 22, 23, 27, 30, 33, 35, 36, 37, 42, 43, 49, 54, 62, 63, 64, 65, 66, 73, 74, 79, 80, 81, 83, 86, 96, 105, 111, 114, 115, 116, 135, 136, 137, 139, 140, 149, 155, 166, 167, 168, 173, 176, 177, 178, 181,182, 190, 192, 195, 199, 203, 204, 211, 215, 225, 226, 240, 244, 247, 248, 251, 252, 256, 257, 258, 259, 264, 268, 269, 276, 286, 289, 295, 300,

305, 307, 311, 314, 315, 329, 335, 343, 344, 345, 347, 348, 356, 357, 358, 362, 378, 379, 381, 384, 394, 401 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.437.315/0001-05, com o valor total de R$ 275.289,07 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais), ITENS 186, 222, 224 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 06.372.763/0001-40, com o valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), ITENS 7, 10, 13, 15, 16, 24, 25, 26, 39, 41, 45, 46, 48, 51, 58, 61, 68, 69, 71, 72, 78, 82, 88, 90, 93, 97, 109, 110, 118, 120, 121, 126, 129, 130, 133, 141, 143, 145, 146, 148, 151, 156, 169, 170, 172, 193, 196, 207, 218, 221, 229, 241, 246, 254, 263, 267, 272, 273, 277, 279, 281, 285, 288, 292, 293, 294, 296, 301, 302, 303, 304, 313, 316, 321, 322, 323, 324, 327, 337, 339, 340, 341, 342, 349, 350, 359, 368, 370, 390, 391, 393, 395 - SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.578.067/0001-69, com o valor total de R$ 165.221,69 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e nove) e ITENS 1, 3, 5, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 28, 32, 52, 55, 56, 59, 60, 70, 77, 84, 87, 89, 92, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 112, 113, 117, 122, 123, 131, 142, 144, 150, 152, 154, 162, 163, 175, 180, 191, 200, 201, 202, 206, 208, 209, 212, 216, 217, 219, 220, 223, 228, 234, 235, 236, 242, 243, 245, 249, 250, 253, 255, 260, 261, 262, 275, 283, 284, 291, 297, 299, 306, 308, 310, 312, 317, 318, 334, 336, 346, 363, 364, 367, 369, 371, 372, 373, 374, 375, 382, 383, 386, 387, 388, 392, 399, 400 - SUPERMERCADO JDGM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.490.157/0001-30, com o valor total de R$ 186.996,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais) R$ 289.136,80 (duzentos e oitenta e nove mil e cento e trinta e seis reais e oitenta centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail:licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 25 de fevereiro de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 072/2019

PORTARIA 072/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **SEBASTIANA MARIA DA CRUZ**, portadora do **RG N° 15437965 SSP/MT** e do **CPF N° 649.953.991.00, Titular do Cargo Efetiva de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS**, conforme Laudo Pericial em anexo a Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 25 de Fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 063/2019

PORTARIA 063/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Sra. **LUMARA SANTOS DA SILVA** portadora do **RG Nº 2029685-1 SSP/MT e do CPF Nº 021.186.461.78**, do cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA - DAÍ – COORDENADORA DE PROJETOS E CONVENIOS,** junto a Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 070/2019

PORTARIA 070/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **THAISE CAROLINE DE SOUZA MATOS,** portadora do **RG Nº 2095205-8 SSP/MT e do CPF Nº 045.357.791.12**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA- DAÍ – COORDENADORA DE PROJETOS E CONVENIOS,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 052/2019 do dia 08/02/2019 revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, LUZ, GERADOR E FECHAMENTO, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS), COM EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL E ESTRUTURA COMPLETA DE CAMARIM, NO ESPAÇO LOCALIZADO ÀS MARGENS DO LAGO MUNICIPAL, ONDE SERÁ REALIZADO OS SHOWS COM TRIO PARADA DURA, FIDUMA E JECA E CLEBER E CAUAN, EM COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, de acordo com anexo I. Abertura dia **13/03/2019** às **07h30min** (Horário de Mato Grosso). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 25 de fevereiro de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2019

DECRETO Nº 030/2019

"Dispõe sobre exoneração da Servidora que mencionae dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, **a pedido**, protocolo n.° 713/2019, do Cargo de **Técnica em Enfermagem**, a Senhora **NAIARA VIERIA CARRIJO**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o n° 334.339.138-70.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 19/02/2019, sagram-se vencedoras os preponentes: **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** no valor total de **R$ 76.496,**00 (Setenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais); **ARTHUR PANTALEÃO GARCIA ME,** no valor total de **R$ 132.758,**00 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais) e **SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP,** no valor total de **R$ 398,00** (Trezentos e noventa e oito reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, com certame homologado em 25/02/2019. Alto Taquari – MT, 25 de fevereiro 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 0159/2019.

SÚMULA: "Altera o inciso II do artigo 41, altera o parágrafo único do artigo 41 e o anexo XII, ambos da Lei Complementar nº 0143/2017 e dá outras providências".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do Artigo 41 da Lei Complementar 0143/2017 que passará a contar com a seguinte redação:

I – Em caso de imóveis não edificados, murados e limpos a alíquota será de 0,8 % (oito décimos por cento).

Art. 2º - Fica alterado as alíquotas do parágrafo único do artigo 41 da Lei Complementar 0143/2017 que passará a contar com a seguinte redação:

a) após o segundo ano, alíquota de 1,5% (um e meio por cento);

b) após o terceiro ano, alíquota de 2% (dois por cento);

c) após o quarto ano, alíquota de 2,5% (dois e meio por cento);

d) após o quinto ano, alíquota de 3% (três por cento);

e) após o sexto ano, alíquota de 3,5% (três e meio por cento);

f) após o sétimo ano, alíquota de 4% (quatro por cento);

g) após o oitavo ano, alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento).

Art. 3º Fica alterado o anexo XII da Lei Complementar 0143/2017 que passará a contar com a seguinte redação:

PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS				
I - A ALIQUOTA PARA CALCULO DO IPTU SERÁ NA SEGUINTE PROPORÇÃO:				
A) 0,3%(PARA IMOVEIS EDIFICADOS);				
B) 0,8% (PARA IMOVEIS NÃO EDIFICADOS, MURADOS E LIMPOS)				
C) 1% PROGRESSIVO (PARA IMOVEIS NÃO EDIFICADOS, NÃO PERTENCENTES À ALINEA B)				
D) – Para os imóveis de 3.000 m2 a 10.000 m2, fica estipulada a alíquota de 0.30%				
E)- Para imóveis de 10.001 m² à 100.000m², fica estipulada a alíquota de 0,15%				
F) – Para os imóveis de 100.001m2 a 500.00 m2, fica estipulada a alíquota de 0,08%				
G) – Para os imóveis acima de 500.000m2, fica estipulada a alíquota de 0,05%				
II - OS VALORES DE AVALIAÇÃO VENAL PARA CALCULO DO ITBI E IPTU SERÁ:				
1 - LOTES RURAIS:				
A) até 16 Km do nucleo urbano do Município: em MATA: R$ 647,45 por Ha; ABERTO: R$1.553,88 por Ha;				
B) Entre 16,1 km até 100 km: em MATA: R$ 647,45,00 por Ha; ABERTO: R$1.294,90 por Ha;				
C) Acima 100,1 KM: em MATA: R$ 388,47 por Ha; ABERTO: R$1.035,92 por Ha;				
2 - LOTES URBANOS:				
A) Compreendidos entre 3.000 a 6.000 m2: R$ 10,00 por metro quadrado;				
B) Compreendidos entre 6.001 a 10.000 m2: R$ 7,00 por metro quadrado;				
C) Compreendidos entre 10.001 a 15.000 m2: R$ 5,00 por metro quadrado;				
D) Compreendidos entre 15.001 à 20.000 m²: R$ 3,00 por metro quadrado;				
E) Acima de 20.001 m2: R$ 2,00 por metro quadrado.				
III - CALCULO DE IPTU POR SETOR				
UNIDADE	**SETOR**	**AVENIDAS, RUAS, QUADRAS E LOTES**	**M²**	**R$/m²**
I-BAIRRO PIONEIRO –SETOR 1				

I	1	**1- AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:**		
		QUADRA 01: Lotes números ímpares	600	110,00
		2- RUA CIA NORTE:		
		QUADRA 01: Lotes números pares	450	33,00
		QUADRA 02: Lotes números ímpares	600	33,00
		3- RUA JAPURÁ:		
		QUADRA 02: Lotes números pares	450	33,00
		QUADRA 03: Lotes números ímpares	450	33,00
		4- RUA PARDINHO:		
		QUADRA 03: Lotes números pares	450	33,00
		QUADRA 04: Lotes números ímpares	450	33,00
		5- RUA PARAISO DO NORTE:		
		QUADRA 04: Lotes números pares	600	22,00
		QUADRA 05: Lotes números ímpares	600	22,00
		6- RUA CAJURU:		
		QUADRA 05: Lotes números pares	450	22,00
		QUADRA 06: Lotes números ímpares	600	22,00
		7- RUA ITAPIRANGA:		
		QUADRA 06: Lotes números pares	450	22,00
		QUADRA 07: Lotes números ímpares	450	22,00
		8- RUA SANTA CATARINA:		
		QUADRA 07: Lotes números pares	600	22,00
		QUADRA 08: Lotes números ímpares	450	22,00
		9- RUA TUBARÃO:		
		QUADRA 08: Lotes números pares	600	22,00
		QUADRA 09: Lotes números ímpares	450	22,00
		10- RUA TRÊS LAGOAS:		
		QUADRA 09: Lotes números pares	450	22,00
		QUADRA 10: Lotes números ímpares	600	22,00
		11- RUA VINICIUS DE MORAES:		
		QUADRA 09: Lotes números pares	450	22,00
		12-AV. ANGELIN ZENI		
		QUADRAS 01 A 10	450-600	55,00
II-BAIRRO PIONEIRO – SETOR 02				
		1-AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:		
		QUADRA 01: Lotes números ímpares	600	110,00
		2-RUA NOVA ERECHIM:		
		QUADRA 01: Lotes números pares	600	33,00
		QUADRA 02: Lotes números ímpares	600	33,00
		3-RUA PORECATU:		
		QUADRA 02: Lotes números pares	450	33,00
		QUADRA 03: Lotes números ímpares	450	33,00
		4-RUA BELO HORIZONTE:		
		QUADRA 03: Lotes números pares	450	33,00
		QUADRA 04: praça C	6.320	TABELA II
I	2	**5-RUA ROMA:**		
		QUADRA 04: Lotes 01 E 02	2.100	33,00
		QUADRA 05: Lotes números ímpares	600	33,00
		6-RUA MEDIANEIRA:		
		QUADRA 05: Lotes números pares	450	33,00
		QUADRA 06: Lotes números ímpares	450	33,00
		7-RUA CAXIAS:		
		QUADRA 06: Lotes números pares	450	33,00
		QUADRA 07: Lotes números ímpares	450	33,00
		8-RUA FLORIANÓPOLIS:		
		QUADRA 07: Lotes números pares	600	33,00
		QUADRA LE8: ESCOLA VINICIUS DE MORAES	7.417	TABELA II

III-BAIRRO PIONEIRO – SETOR 3				
		1-AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:		
		QUADRA 01: Lotes números ímpares	600	110,00
		2-RUA AURORA:		
		QUADRA 01: Lotes números pares	450	33,00
		QUADRA 02: Lotes números ímpares	600	33,00
		3-RUA MARINGÁ:		
		QUADRA 02: Lotes números pares	450	33,00
I	3	QUADRA 03: Lotes números ímpares	450	33,00
		4-RUA SANTA INÊS:		
		QUADRA 03: Lotes números pares	450	33,00
		QUADRA 04: Lotes úmeros ímpares	450	33,00
		5-RUA FOZ DO IGUAÇÚ:		
		QUADRA 04: Lotes números pares	600	33,00
		QUADRA 05: Lotes números ímpares	600	33,00
		6-RUA CASCAVEL:		

		QUADRA 05: Lotes números pares	450	33,00
		QUADRA 06: Lotes números ímpares	450	33,00
		7-RUA MONTE CASTELO:		
		QUADRA 06: Lotes números pares	450	33,00
		QUADRA 07: Lotes números ímpares	600	33,00
		8-RUA LONDRINA:		
		QUADRA 07: Lotes números pares	450	33,00
		QUADRA 08: Lotes números ímpares	450	33,00
		9-RUA IMPERATRIZ:		
		QUADRA 08: Lotes números pares	450	33,00
		QUADRA 09: Lotes números ímpares	450	33,00
		10-RUA IVATUBA:		
		QUADRA 09: Lotes números pares	600	33,00
		QUADRA 10: Lotes números ímpares	600	33,00
		11-RUA VINICIUS DE MORAES:		
		QUADRA 10: Lotes números pares	450	33,00
IV-BAIRRO JARDIM DAS NAÇÕES – SETOR 04				
		1-RUA SANTOS DUMONT:		
		QUADRA 07: Lotes 1, 3, 5 e 7.	1.650	33,00
		QUADRA 02: Lotes números ímpares	450	33,00
		QUADRA 05: Lotes números ímpares	1.650	33,00
		QUADRA LE : Lotes de frente para a R Santos Dumonnt - MT 206		33,00
		2- AVENIDA JONAS PINHEIRO:		
		QUADRA 04: Lotes números pares	600	55,00
		QUADRA 06: Lotes números pares	1.650	33,00
		QUADRA 08 : Lotes números pares e Lotes de frente para a rua Jonas até MT 206	1.650	33,00
		3-**AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:**		
		QUADRA 01: Lotes números ímpares	450	110,00
		4- RUA ESPANHA:		
		QUADRA 01: Lotes números pares	450	33,00
		5- RUA POLÔNIA:		
		QUADRA 02: Lotes números pares	600	33,00
I	4	QUADRA 03: Lotes números impares	600	33,00
		6- RUA JAPÃO:		
		QUADRA 03: Lotes números pares	450	33,00
		QUADRA 04: Lotes números impares	450	33,00
		7-RUA PORTUGUAL:		
		QUADRA 05: Lotes números pares	1.650	33,00
		QUADRA 06: Lotes números impares		
		QUADRA 07: Lotes números pares	1.650	33,00
		QUADRA 08: Lotes números impares		
		8- RUA FRANÇA:		
		QUADRA 07	1.650	33,00
		QUADRA 08		
		9-RUA ALEMANHÃ		
		QUADRA 08		33,00
		10-RUA AUSTRÁLIA		
		QUADRA: CD		33,00
V-PRIMAVERA I (LOTEAMENTO POPULAR)-SETOR 5				
		1-AVENIDA BRASIL		
		QUADRA 01	1.250	33,00
		QUADRA 06	420	33,00
		QUADRA 09	390	33,00
		2-RUA MAGNÓLIA		
		QUADRA 01	420	38,50
		3- RUA BEGÔNIA:		
		QUADRA 06	420	38,50
		QUADRA 04	420	38,50
		QUADRA 05		38,50
		4-RUA DÁLIAS:		
		QUADRA 06	420	38,50
		QUADRA 04	420	38,50
I	**5**	**5-RUA IXORIAS:**		
		QUADRA 07	420	38,50
		QUADRA 06		38,50
		6-RUA ROSAS:		
		QUADRA 07	420	38,50
		QUADRA 08	420	38,50
		7-RUA MARGARIDAS:		
		QUADRA 08	420	38,50
		8-RUA PALMAS:		
		QUADRA 10	420	38,50
		QUADRA 04	525	38,50
		9-RUA TULIPAS:		
		QUADRA 10	420	38,50
		10-RUA IPORÃ:		

		QUADRA 04	420	38,50
		11-RUA PARAÚNA:		
		QUADRA 02	600	38,50
		QUADRA 04		38,50
		12-RUA MARUMBI:		
		QUADRA 02	600	38,50
		QUADRA 03		38,50
		13-AVENIDA DOS EVANGÉLICOS:		
		QUADRA 01	600	38,50
		QUADRA 02	600	38,50
		QUADRA 03	600	38,50
		14-AV. GUILHERME DOBRI:		
		QUADRA 04	420	38,50
		QUADRA 03	1.449	38,50
		QUADRA 09		38,50
		15- RUA GERBERAS		
		QUADRA 05		38,50
		16-RUA DOS MOGNOS		
		QUADRA 09		38,50
VI-BAIRRO BOM JESUS I – SETOR 06				
I	6	**1-AVENIDA GOV. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:**		
		QUADRA13: Lotes 06 e 07	11.200	110,00
		2-AVENIDA GUILHERME DOBRI:		
		QUADRA 13: 1, 2, 3, 4, 6	1.100	55,00
		QUADRA 12: Lotes 01 à 15 e o 17	1.650	22,00
		3- AVENIDA DOS EVANGELICOS:		
		QUADRA 05: Lotes 1, 2, 6 e 6A	600	33,00
		QUADRA 04: Lotes 1, 2, 3 e 4	600	33,00
		QUADRA 01: Lotes 1, 2, 3 e 4	1.250	33,00
		4-AVENIDA BRASIL:		
		QUADRA 01: Lotes LP24	15.285	55,00
		QUADRA 02: Lotes LP23 e 21	23(9135)	TABELA II
		QUADRA 03: Lotes LP8 e Lp7	8.538	TABELA II
		QUADRA 13: Lotes 7, 8, 9 e 10	1.200	55,00
		5-RUA CURITIBA:		
		QUADRA 13: Lotes 5,10 e 11	>1000 <9400	33,00
		QUADRA 11: Lotes números pares	450	33,00
		QUADRA 12: Lote 16	1.650	33,00
		6-RUA CORBÉLIA:		
		QUADRA 11: Lotes números ímpares	600	33,00
		QUADRA 10: Lotes números pares	450	33,00
		7-RUA PORTO ALEGRE:		
		QUADRA 10: Lotes números ímpares	600	33,00
		QUADRA 09: Lotes números pares	450	33,00
		8-RUA OURO VERDE:		
		QUADRA 09: Lotes números ímpares	600	33,00
		QUADRA 08: Lotes números pares	450	33,00
		9-RUA SÃO LUIS:		
		QUADRA 08: Lotes números ímpares	600	33,00
		QUADRA 07: Lotes números pares	450	33,00
		10-RUA UMUARAMA:		
		QUADRA 07: Lotes números ímpares	600	33,00
		QUADRA 06: Lotes números pares	600	33,00
		11-RUA SANTA ROSA:		
		QUADRA 06: Lotes 01 à 13	450	33,00
		QUADRA 05: Lote 7	1.350	33,00
		QUADRA:04		33,00
		12-RUA PINHALZINHO:		
		QUADRA 05: Lotes 3, 4 e 5	450	33,00
		QUADRA 04: Lotes 6, 8 e 10	450	3300
		13-RUA GOIÁS:		
		QUADRA 04: Lotes	450	33,00
		QUADRA 03: Lotes Públicos	2.500	33,00
		QUADRA 02: Lotes Públicos	1.950	33,00
		QUADRA 01		33,00
		QUADRA 06		33,00
		QUADRA 11		33,00
		14-RUA PEQUENO PRÍNCIPE		
		QUADRA LP20		33,00
		QUADRA 02		33,00
		15-RUA PARÁ		
		QUADRA 12		33,00
VII-BAIRRO BOM JESUS II-SETOR 7				
	7	**1-AVENIDA LUDOVICO DA RIVA:**		
		QUADRA 01: Lotes números ímpares	525	55,00

		QUADRA C1: Lotes números ímpares	600	55,00
		QUADRA 02: Lotes números ímpares	525	55,00
		2- AVENIDA 1º DE MAIO:		
		QUADRA 30	420 -2320	16,50
		QUADRA 28: Lotes números pares	420	16,50
		3-AVENIDA JAIME CAMPOS VERISSIMO JUNIOR:		
		QUADRA C3	937	55,00
		4- RUA PARANÁ:		
		QUADRA C3	937	44,00
		5-RUA MARANHÃO:		
		QUADRA 17 Lotes números pares	525	44,00
		QUADRA C5: Lotes números pares	600	44,00
		QUADRA 18: Lotes números pares	525	33,00
		QUADRA 28	420	33,00
		6- RUA RIO GRANDE:		
		QUADRA 17: Lotes números ímpares	600	44,00
		QUADRA 15: Lotes números pares	525	44,00
		7- RUA DOS BANDEIRANTES:		
		QUADRA 15: Lotes números ímpares	525	44,00
		QUADRA 13: Lotes números pares	525	44,00
		8-RUA CANOINHAS:		
		QUADRA 13: Lotes números ímpares	525	44,00
		QUADRA 11: Lotes números pares	525	44,00
		9-RUA MIRASSOL:		
		QUADRA 11: Lotes números ímpares	525	44,00
		QUADRA 09: Lotes números pares	525	44,00
		10-RUA BAHIA:		
		QUADRA 09: Lotes números ímpares	525	44,00
		QUADRA 07: Lotes números pares	525	44,00
		11-RUA PÉROLA:		
		QUADRA 07: Lotes números ímpares	525	44,00
		QUADRA 05: Lotes números pares	525	44,00
		12-RUA SÃO JORGE:		
		QUADRA 05: Lotes números ímpares	525	44,00
		QUADRA 03: Lotes números pares	525	44,00
		13-RUA NAVIRAÍ:		
		QUADRA 03: Lotes números ímpares	525	44,00
		QUADRA 01: Lotes números pares	525	44,00
		14-RUA NATAL:		
		QUADRA C5: Lotes números ímpares	525	44,00
		QUADRA C4: Lotes números pares	600	44,00
		15-RUA SÃO PAULO:		
		QUADRA C4: Lotes números ímpares	525	44,00
		QUADRA DA PRAÇA	6.188	TABELA II
		16-RUA BELÉM:		
		QUADRA C3: Lotes números pares	525	44,00
		17-RUA GOIÂNIA:		
		QUADRA C3: Lotes números ímpares	525	44,00
		QUADRA HOSPITAL MUNICIPAL	6.188	55,00
		18-RUA BRASILIA:		
		QUADRA C2: Lotes números pares	525	44,00
		19-RUA SERGIPE:		
		QUADRA C2: Lotes números ímpares	600	44,00
		QUADRA C1: Lotes números pares	525	44,00
		20-RUA CACERES:		
		QUADRA 18: Lotes números ímpares	525	33,00
		QUADRA 16: Lotes números pares	525	33,00
		21-RUA NOBRES:		
		QUADRA 16: Lotes números ímpares	525	33,00
		QUADRA 14: Lotes números pares	525	33,00
		22-RUA RONDONÓPOLIS:		
		QUADRA 14: Lotes números ímpares	525	33,00
		QUADRA 12: Lotes números pares	525	33,00
		23-RUA SINOP:		
		QUADRA 12: Lotes números ímpares	525	33,00
		QUADRA 10: Lotes números pares	525	33,00
		24-RUA COLIDER:		
		QUADRA 10: Lotes números ímpares	525	33,00
		QUADRA 08: Lotes números pares	525	33,00
		25-RUA GUARANTÃ:		
		QUADRA 08: Lotes números ímpares	525	33,00
		QUADRA 06: Lotes números pares	525	33,00
		26-RUA CAMPO GRANDE:		
		QUADRA 06: Lotes números ímpares	525	33,00
		QUADRA 04: Lotes números pares	525	33,00
		27-**RUA JUARA:**		

		QUADRA 04: Lotes números ímpares	525	33,00
		QUADRA 02: Lotes números pares	525	33,00
		29-RUA CUIABÁ:		
		QUADRA 30	420	16,50
		30-RUA PARANAVAÍ:		
		QUADRA 30	420	16,50
		QUADRA 28		16,50
		31- RUA DAS ARARAS:		
		QUADRA 30	420-2320	16,50
		QUADRA 28	420	16,50
VIII-BAIRRO PRIMAVERA II – SETOR 8				
		1-**RUA DOS MOGNOS:**		
		QUADRA 11: Lotes números pares	525	38,50
		QUADRA C4: Lotes números pares	600	38,50
		QUADRA 12: Lotes números ímpares	525	38,50
		2-AVENIDA MATO GROSSO:		
		QUADRA 01: Lotes números ímpares	525	55,00
		QUADRA C1: Lotes números ímpares	600	55,00
		QUADRA 02: Lotes números pares	525	55,00
		3-RUA DOS IPÊS:		
		QUADRA C3: Escola Portal da Amazônia	525	38,50
		4-RUA DAS ACÁCIAS:		
		QUADRA 01: Lotes números pares	525	38,50
		QUADRA 03: Lotes números ímpares	525	38,50
		5-RUA DAS VIOLETAS:		
		QUADRA 03: Lotes números pares	525	38,50
		QUADRA 05: Lotes números ímpares	525	38,50
		6-RUA DAS HORTÊNCIAS:		
		QUADRA 05: Lotes números pares	525	38,50
		QUADRA 07: Lotes números ímpares	525	38,50
		7-RUA DAS ORQUÍDEAS:		
		QUADRA 07: Lotes números pares	525	38,50
		QUADRA 09: Lotes números ímpares	525	38,50
		8-RUA DAS SAMAMBAIAS:		
		QUADRA 09: Lotes números pares	525	38,50
		QUADRA 11: Lotes números ímpares	525	38,50
I	8	**9-RUA DAS AVENCAS:**		
		QUADRA C1: Lotes números pares	525	38,50
		QUADRA C2: Lotes números ímpares	525	38,50
		10-RUA DAS FLORES:		
		QUADRA C2: Lotes números pares	600	38,50
		11-RUA DOS PINHEIROS:		
		QUADRA C3: Lotes números ímpares	525	38,50
		12-RUA DOS EUCALIPTOS:		
		QUADRA C4: Lotes números ímpares	525	38,50
		QUADRA C3: Lotes números pares	600	38,50
		13-RUA DAS AZALÉIAS:		
		QUADRA 02: Lotes números ímpares	525	38,50
		QUADRA 04: Lotes números pares	525	38,50
		14-RUA DAS CAMÉLIAS:		
		QUADRA 04: Lotes números ímpares	525	38,50
		QUADRA 06: Lotes números pares	525	38,50
		15-RUA DOS LÍRIOS:		
		QUADRA 06: Lotes números ímpares	525	38,50
		QUADRA 08: Lotes números pares	525	38,50
		16-RUA DOS JASMINS:		
		QUADRA 08: Lotes números ímpares	525	38,50
		QUADRA 10: Lotes números pares	525	38,50
		17-RUA DOS CRAVOS:		
		QUADRA 10: Lotes números ímpares	525	38,50
		QUADRA 12 : Lotes números pares	525	38,50
IX-BAIRRO UNIÃO – SETOR 9				
		1-RUA MARANHÃO:		
		QUADRA 14	420	44,00
		QUADRA 15: Lotes números pares	490	22,00
		QUADRA 19: Lotes números pares	490	22,00
		QUADRA C6: Lotes números ímpares	420	22,00
		QUADRA 20: Lotes números ímpares	420	22,00
		QUADRA 26: Lotes números ímpares	420	16,50
I	**9**	**2- RUA BEIRA RIO:**		
		QUADRA 17	525	22,00
		QUADRA 18	525	22,00
		QUADRA 30	490	22,00
		QUADRA SWD : Lotes SWD01 à SWD20 (<1900, > 5.700)		7,70
		3-AVENIDA BRASIL:		
		QUADRA 14: Lotes 07 à 12		44,00

		QUADRA 15: Lotes 01 à 05	525	44,00
		QUADRA 19: Lotes 01 à 05	490	44,00
		QUADRA 16: Lotes 01 à 05	525	44,00
		QUADRA 21: Lotes 01 à 05	420	44,00
		QUADRA 18: Lotes 01 à 14	525	44,00
		QUADRA 17: Lotes 01 à 14	525	44,00
		QUADRA 23: Lotes 01 à 05	490	44,00
		QUADRA 25: Lotes 01 à 05	420	44,00
		QUADRA 27: Lotes 01 à 05	490	44,00
		QUADRA 29: Lotes Lotes 01 à 05	420	44,00
		4- RUA TUIUIU:		
		QUADRA 15: Lotes 01 à 19	525	22,00
		QUADRA 16: Lotes 06 à 96	525	22,00
		5- RUA PICA-PAU:		
		QUADRA 16: Lotes números impares	525	22,00
		6-RUA CURIÓ:		
		QUADRA 19: Lotes números impares	420	22,00
		QUADRA 21: Lotes números pares	420	22,00
		7-RUA SABIÁ:		
		QUADRA 21: Lotes números impares	420	22,00
		QUADRA 23: Lotes números pares	420	22,00
		8-RUA CANÁRIOS:		
		QUADRA 23: Lotes números impares	420	22,00
		QUADRA 25: Lotes números pares	420	22,00
		9-RUA BEM-TE-VI		
		QUADRA 25: Lotes números impares	420	22,00
		QUADRA 27: Lotes números pares	420	22,00
		10-RUA BEIJA-FLOR:		
		QUADRA 27: Lotes números impares	420	22,00
		QUADRA 29: Lotes 06 à 10	420	22,00
		11-RUA ROUXINOL:		
		QUADRA 20: Lotes números pares	420	22,00
		QUADRA 22: Lotes números impares	420	22,00
		12-RUA TUCANO:		
		QUADRA 22: Lotes números pares	420	22,00
		QUADRA 24: Lotes números impares	420	22,00
		13-RUA 1º DE MAIO:		
		QUADRA 26	455	16,50
		14-RUA DAS ARARAS:		
		QUADRA 26: Lotes números impares	455	16,50
		QUADRA 29		26,50
		15-RUA MUTUM:		
		QUADRA C6: Lotes números pares	420	22,00
		QUADRA C7	420	22,00
		16-RUA ARAPONGAS:		
		QUADRA C7: Lotes números pares	420	22,00
		QUADRA C8: Lotes números impares	420	22,00
		17-RUA GAVIÃO:		
		QUADRA C8: Lotes números pares	420	22,00
		QUADRA C9: Lotes números impares	420	22,00
		18-RUA UIRAPURU:		
		QUADRA C9: Lotes números pares	420	22,00
		19- RUA GARÇAS		
		QUADRA 24		22,00
		QUADRA 33		22,00
		20-AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:		
		QUADRA 14: Lotes números impares	806	110,00
		QUADRA 30: Lotes 01 e 02 e outros	861	110,00
X-BAIRRO CENTRO – SETOR 10				
		1-AVENIDA JONAS PINHEIRO:		
		QUADRA CA 15	600	55,00
		QUADRA LP5: Lote único (ACIA)	19.500	TABELA II
		QUADRA LP 25: Lote único (Cemat)	16.100	TABELA II
		QUADRAS: LE, LP, CD, CA16		
		2- RUA TELMO SPILLER		
		QUADRA CA 16: Lotes 5, 7, 9, 11 e 18		33,00
		3-AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:		
I	**10 (CA)**	QUADRA CA15	600	110,00
		QUADRA CA1		110,00
		4-RUA IARA:		
		QUADRA CA15	666	33,00
		QUADRA CA16: chacara CA16		TABELA II
		5-RUA VINICIUS DE MORAES:		
		QUADRA CA12: Lote 12		TABELA II
		QUADRA LEL		22,00
		5-AVENIDA ANGELIM ZENI:		

		QUADRA CA1: Lote 01 à 05		50,00
		QUADRA CA2: Lotes 2 e 2ª		TABELA II
		QUADRA CA3: Lote 3		TABELA II
		QUADRA CA4: Lote 4		TABELA II
		QUADRA CA5: Lote 5		TABELA II
		QUADRA CA6: Lote 6A, 6B e 6C		TABELA II
		QUADRA CA7: Lotes 7A, à 7E		TABELA II
		QUADRA CA8: Lote 8		TABELA II
		QUADRA CA9: Lote 9		TABELA II
		QUADRA CA10: Lote 10		TABELA II
		QUADRA CA11: Lotes 11, 11A e 11B		TABELA II
		QUADRA CA13: Lote 13		TABELA II
		QUADRA CA14: Lote 14		TABELA II
		QUADRA LE: Lotes 01 02 e 03		22,00
		QUADRA LEL		22,00
		RUA SANTOS DUMONT		
		QUADRA LE		22,00
I	10(CB)	**6-AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA:**		
		QUADRA CB		TABELA II
		7-AVENIDA GUILHERME DOBRI:		
		QUADRA CB		TABELA II
		8-LOTEAMENTO MONTE CARLO		
		QUADRA 01: LOTES 01 E 02	480	50,00
		QUADRA 01 LOTES 03 AO 10	384	40,00
		QUADRA 02 : LOTES 01,02 03 E 04	480	50,00
		QUADRA 02: LOTES 05 AO 24	384	40,00
		QUADRA 03 : LOTES 01, 02, 03 E 04	480	50,00
		QUADRA 03: LOTES 05 AO 28	384	40,00
		QUADRA 04: LOTES 01 E 02	480	50,00
		QUADRA 04: LOTES 03 AO 17	384	40,00
XI-BAIRRO BOM JESUS III – SETOR 11				
I	11	**1-AVENIDA LUDOVICO DA RIVA NETO**		
		QUADRA A2	824	55,00
		QUADRA A4	600	55,00
		2-RUA PREFEITO VANER MECHI		
		QUADRA A2	600	55,00
		QUADRA A3	600	55,00
		3 - AVENIDA MATO GROSSO		
		QUADRA A3	824	55,00
		QUADRA A5	600	55,00
		4-RUA GIRASSOL:		
		QUADRA A2	800	55,00
		QUADRA A1	700	55,00
		5-RUA ITAÚBAS:		
		QUADRA A1	700	55,00
		QUADRA A3	800	55,00
		6-**RUA HELENA DA RIVA:**		
		QUADRA A2	600	55,00
		QUADRA A1	525	55,00
		QUADRA A3	600	55,00
		QUADRA A6	23.784	TABELA II
		QUADRA A5		55,00
		7-RUA AMOREIRAS:		
		QUADRA A4	600	33,00
		QUADRA GINÁSIO	21.100	TABELA II
		8-RUA JATOBÁS:		
		QUADRA A5	600	33,00
		9-AVENIDA 1º DE MAIO:		
		QUADRA A5	420	16,50
		QUADRA 01		16,50
		QUADRA 02	420	16,50
		QUADRA 03	420	16,50
		QUADRA 04	420	16,50
		QUADRA 06	480	16,50
		QUADRA 08	~420	16,50
		QUADRA 32	420	16,50
		10-RUA PAULO GERMANO:		
		QUADRA 08	448	16,50
		QUADRA 06	360	16,50
		11-RUA ALVORADA:		
		QUADRA 04, 05, 06, 07 E 09		16,50
		12-RUA ESPERANÇA:		
		QUADRA 07	390	16,50
		QUADRA 05	360	16,50
		QUADRA 09		16,50
		13-RUA DAS ARARAS:		

		QUADRA 04, 05, 06, 07 E 08		16,50
		QUADRA 32		16,50
		14-RUA AGUIOMAR RODRIGUES ELIAS:		
		QUADRA 04	~432	16,50
		QUADRA 01	420	16,50
		QUADRA 05	420	16,50
		QUADRA 09	420	16,50
		QUADRA 10	420	16,50
		15-RUA CEREJEIRAS DIREITA		
		QUADRA 09		16,50
		16- RUA DIAMANTINO		
		QUADRA 08 E 32		16,50
		17- RUA CUIABÁ		
		QUADRA 32		16,50
		18- RUA CASSIA DAVID RIBEIRO		
		QUADRA A5		33,00
XII- BAIRRO PRIMAVERA III-SETOR 11				
		1-RUA DOS GERÂNIOS:		
		QUADRA 03		16,50
		QUADRA 12		16,50
		2-RUA CASSANDRA:		
		QUADRA 03		16,50
		QUADRA 02		16,50
		QUADRA 11		16,50
		QUADRA 12		16,50
		3-RUA VITORIA REGIA:		
		QUADRA 02		16,50
		QUADRA 01		16,50
		QUADRA 11		16,50
		QUADRA 10		16,50
		4-RUA AGUIOMAR RODRIGUES ELIAS:		
		QUADRA 10		16,50
		QUADRA 01		16,50
XIII-CHACARAS –SETOR 12				
		1-AVENIDA SANTOS D'UMONT		
		QUADRA LE		33,00
		QUADRA LP		33,00
I	12	**2-ESTRADA DA SAUDADE 1 (CEMITÉRIO)**		
		QUADRA CC		TABELA II
		QUADRA CHA		TABELA II
		3-ESTRADA VINICIUS DE MORAES (PERIMETRAL NORTE)		
		QUADRA CC		TABELA II
		QUADRA CHA		TABELA II
		4-ESTRADA SANTO ANTONIO:		
		QUADRA CHA		TABELA II
		5-ESTRADA NOSSA SENHORA APARECIDA:		
		QUADRA CHA		TABELA II
		6-**ESTRADA MT 206:**		
		QUADRA CHA		TABELA II
		7-**ESTRADA DA SAUDADE 2:**		
		QUADRA CE		TABELA II
		8-**ESTRADA IPÊ FLORIDO:**		
		QUADRA CE		TABELA II
		QUADRA LE		TABELA II
		9-ESTRADA IPÊ AMARELO		
		QUADRA LE		TABELA II
		10-ESTRADA JOSÉ MÁRIO DA COSTA BASTOS		
		QUADRA LE		TABELA II
		QUADRA CE		TABELA II
XIV-CHACARAS- SETOR 13				
		1- RUA DAS ARARAS:		
		QUADRA SWB		16,50
		2-RUA ESPERANÇA:		
		QUADRA SWB		TABELA II
		3- RUA ALVORADA		
		QUADRA SWB		16,50
		4- RUA AGUIOMAR RODRIGUES ELIAS		
I	13	QUADRA SWB		16,50
		5-RUA CEREJEIRA		
		QUADRA SWB		TABELA II
		6- AVENIDA BRASIL		
		QUADRA SWB		16,50
		6-ESTRADA VINICIUS DE MORAES		
		QUADRA SI1		TABELA II
		7- ESTRADA CASTRO ALVES (PARALELA COM VINIVIUS DE MORAES)		

QUADRA SI1			TABELA II
8-ESTRADA MARACATIARA			
QUADRA SI1			TABELA II
QUADRA SI2			TABELA II
9-ESTRADA AGUIMAR RODRIGUES ELIAS			
QUADRA SI1			TABELA II
QUADRA SI2			TABELA II
10-ESTRADA MT 206:			
QUADRA SI2			TABELA II
11-RUA PRIMEIRO DE MAIO			
QUADRA SI2			TABELA II
12- RUA MOGNO			
QUADRA SI2			TABELA II
XV-RESIDENCIAL PASTORELO -SETOR 14			
1-RUA JORGE AMADO			
QUADRA 01: Lotes números ímpares	264	22,00	
QUADRA 02: Lotes números ímpares	264	22,00	
QUADRA 03: Lotes números pares	264	22,00	
QUADRA 04: Lotes números pares	264	22,00	
2-RUA ANGELIN ZENI			
QUADRA 01: Lotes números pares	264	22,00	
QUADRA 02: Lotes números pares	264	22,00	
3-RUA MACHADO DE ASSIS:			
QUADRA 03: Lotes números ímpares	264	22,00	
QUADRA 04: Lotes números ímpares	264	22,00	
QUADRA 05: Lotes números pares	264	22,00	
QUADRA 06: Lotes números pares	264	22,00	
4-RUA ALOIZIO DE AZEVEDO:			
QUADRA 07: Lotes 01 à 16	242	22,00	
QUADRA 06: Lotes números ímpares	242	22,00	
QUADRA 05: Lotes números ímpares	242	22,00	
5-RUA VINICIUS DE MORAES:			
QUADRA 07: Praça		22,00	
6-RUA OLAVO BILAC			
QUADRA O5 E 06		22,00	
XVI-ASSENTAMENTO IPÊ FLORIDO –SETOR 15			
1-ESTRADA IPE FLORIDO			
Lotes 28, 45, 58		TABELA II	
2-ESTRADA SÃO LUIZ			
Lotes 1 ao 14		TABELA II	
3-ESTRADA IPÊ ROSA			
DIREITA:Lotes 15 ao 28 ESQUERDA: Lotes 29 ao 45		TABELA II	
4-ESTRADA IPÊ AMARELO			
Lotes 46 ao 58		TABELA II	
5-ESTRADA IPÊ ROXO			
Outros Lotes		TABELA II	

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 0143/2017 permanecerão em vigor.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal n.º **0143/2017**, com as alterações da presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1082/2019.

Súmula: Autoriza a criação de Crédito Especial por anulação de saldo parcial de dotações, para Construção de Viveiro de Mudas, e dá outras providências.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial no PPA 2018/2021 instituído pela Lei nº 1023/2017, na **LDO/2019, Lei nº 1069/2018 e no** orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.077/2018 no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinados a realização de Obras e Instalações, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

09. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

001. Administração Geral da Secretaria de Agricultura

20. Agricultura

601. Promoção da Produção Vegetal

0041. Construção de Viveiro de Mudas

1.090. Construção de Viveiro de Mudas

4.490-51. Obras e Instalações

Fonte de Recursos:24.00 - Transferência de Convênios União (MAPA)

Metas Físicas: Construção de 01 Viveiro de Mudas

Metas Financeiras: R$ 246.750,00

Convenente: R$ 243.750,00

Contrapartida: R$ 2.750,00

Art. 2º - A inclusão do Crédito Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, que será anulado o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na seguinte funcional programática:

11. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Administração Geral da Secretaria de Infraestrutura

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0096. Implementação de Obras Especiais

1.085. Construção e Reconstrução de Obras Especiais

4.490-51. Obras e Instalações

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 25 de fevereiro de 2019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TRIBUTOS
TERMO DE CESSÃO E USO

Termo de Cessão e Uso

005/2019

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

MARIA APARECIDA DE JESUS

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 949.743 SSP-MT inscrito no CPF n.º 567.276.401-06 e MARIA APARECIDA DE JESUS, residente nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 1890588 **SSP GO** e inscrita no CPF sob o nº 463.578.901-20, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO,** em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Av. Vereador Iran Nardes do espírito santo**, Quadra 02, Lote nº 13, Bairro Jardim Paraíso,** permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira**,** livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – **O CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais** nºs **552/2011** de 25 de agosto de 2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário:**

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente:**

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 25 de Fevereiro de 2019.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Cedente

_____

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Alaor Neto Gomes Reis RG nº 0733818-0 SSP/MT CPF nº 568.115.781-49	Nome: Dionisio Lopes Nery Neto RG nº 1598420-6 SSP/MT CPF nº 016.978.121-63

TRIBUTOS
TERMO DE CESSÃO E USO

Termo de Cessão e Uso

006/2019

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

LYNDA INES SALES DA ABADIA

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 949.743 SSP-MT inscrito no CPF n.º 567. 276.401-06 e **LYNDA INES SALES DA ABADIA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado, nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 2669064-0 **SSP MT** e inscrita no CPF sob o nº 056.864.101-94, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO,** em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Av. Vereador Zé Gato**, Quadra 03, Lote nº 09, Bairro Jardim Paraíso,** permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira**,** livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – **O CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais** nºs **552/2011** de 25 de agosto de 2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015. .

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário:**

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente:**

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 25 de Fevereiro de 2019.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Cedente

_____

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Alaor Neto Gomes Reis RG nº 0733818-0 SSP/MT CPF nº 568.115.781-49	Nome: Dionisio Lopes Nery Neto RG nº 1598420-6 SSP/MT CPF nº 016.978.121-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, através do Setor de Licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 001/2019, processo licitatório n° 07/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada em Consultoria e Assessoria na Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **O motivo:** Em atendimento ao oficio N° 021/2019/SAD, solicitando o cancelamento do Pregão, devido falhas no objeto e no Termo de Referência.

Nestes termos, considerando a singularidade da situação exposta, e considerando que, nos termos da Súmula 473 do STF: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*, opino pelo cancelamento do aviso de dital.

Araguainha – MT, 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 42 DE 21 DE FEVEREIRO 2019.

PORTARIA Nº. 42 DE 21 DE FEVEREIRO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 mês de Licença Premio Indenizada ao José Carlos Naves Gonçalves**, Técnico Agrícola, RG: 782088 SSP/MT** e **CPF: 496. 044.221-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **09/07/2009 à 09/07/ 2014.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL 144/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL 144/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 04/03a06/03, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Silvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º – Em virtude do feriado de **05 de Março (Carnaval)**, fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **04** de Março retornando o expediente normal no dia **06** de Março depois do Almoço.

OBS: O setor de Obras e Saúde, ficará em medida de Plantão.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra,

Publica e

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 43 DE 21 DE FEVEREIRO 2018.

PORTARIA Nº. 43 DE 21 DE FEVEREIRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora**, Ranny Mendes da Silva, Recepcionista,** portadora do **RG: 21229910 SSP/MT** e **CPF: 034.933.091-39**, lotada na **Secretária Municipal de Saúde,** para desempenhar suas funções junto à **Secretária Municipal de Obras e Transporte.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2019

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FUMDIPI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.326/2018, de 14 de novembro de 2018 que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Araputanga (FUMDIPI);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FUMDIPI), de acordo com o Art. 5º da Lei 1.326/2018, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Araputanga/MT.

§1º - As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa no Mu-

nicípio de Araputanga/MT, assim como o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria.

§2º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araputanga/MT analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do FUMDIPI.

§3º - Os recursos do fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araputanga/MT.

CAPITULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3° - O FUMDIPI não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4° - A contabilidade do FUMDIPI será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único – A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária observada os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 5° - O FUMDIPI será regido administrativamente pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social à qual está vinculado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômico-financeiras, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do FUMDIPI, sob orientação e controle do referido Conselho.

Art. 6° - São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de Aplicação prevista no §3 do artigo 2°;

II - Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araputanga/MT demonstração mensal de receita e da despesa executada do fundo;

III - Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento da despesa do FUMDIPI;

IV - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araputanga/MT;

V - Manter os controles necessários à execução das receitas e despesas do FUMDIPI;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município, mensalmente, a demonstração da receita e da despesa;

VII - Providenciar, junto à contabilidade do Município, a demonstração que indique a situação econômico-financeira do fundo;

VIII - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araputanga/MT, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FUMDIPI na demonstração mencionada;

IX - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

X - Manter o controle da receita do FUMDIPI.

Art. 7° - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros(as) governamentais e Conselheiros/as representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o FUMDIPI.

Art. 8° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araputanga/MT:

I - Estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas para a alocação de recursos do FUMDIPI, em conformidade com as diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 10.741, de 2003, e observada à política municipal para idosos;

II - Acompanhar as ações desenvolvidas com verbas provenientes do FUMDIPI, objetivando criar condições para a proteção e promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva da pessoa idosa na sociedade;

III - Propor alterações e inovações nas políticas públicas municipais ou a adoção de políticas novas, com base nos resultados dos programas, projetos ou ações financiados com recursos do FUMDIPI.

CAPITULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 9° - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - as transferências e repasses do Município de Araputanga/MT;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII – as receitas estipuladas em lei.

Art. 10 - O FUMDIPI contará com verba procedente do orçamento municipal para a:

I - Manutenção do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

II - Capacitação dos Conselheiros do CMDI;

III - Organização dos Encontros Regionais e Municipais do Idoso.

Art. 11 - Constituem ativos do FUMDIPI:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior:

II - Direitos que porventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Parágrafo único - Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao FUMDIPI, que pertencem à Prefeitura.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso o quadro de aplicação dos recursos do fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 14 - A despesa do Fundo Constituir-se-á de:

I - Do financiamento, total ou parcial, dos programas de proteção constantes do Plano e Aplicação.

II - Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado §1° do artigo 2° desse decreto.

Art. 15 - A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada por intermédio da rede bancária oficial.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019)**.**

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 10/2019 DRH. LICENÇA MATERNIDADE LUCIENE VIEIRA RAMOS.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamentos de Licenças Maternidade a servidora **Luciene Vieira Ramos,** Auxiliar Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, do dia **30/01/2019 á 28/07/2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 22 de fevereiro de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2019

NOMEIA A COMISSÃO QUE SELECIONARÁ OS BENEFICIÁRIOS DAS BOLSAS DE ESTUDOS CRIADAS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1. 323/2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a redação dada pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 1.323/2018, a qual dispõe sobre autorização ao Executivo municipal para firmar convênio com a Fundação Arco-Íris para a concessão de bolsas de estudo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a Comissão responsável pela seleção dos beneficiários das bolsas de estudos criadas através da Lei Municipal nº 1.323/2018, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com as seguintes categorias:

I – Representante do Poder Executivo:

a) Chrisciany Moraes Pereira França (Assistente Social).

II – Representante do Poder Legislativo:

a) Diego Soares da Silva (Vereador).

III – Representante da Faculdade Católica Rainha da Paz – FCARP:

a) Eleuzamar Maria da Silva (Diretora Administrativa).

Art. 2º - Os membros exercerão suas funções de acordo com as especificações e definições da Lei Municipal nº 1.323/2018 e do Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 63/2019

TORNA SEM EFEITO POR DECURSO DO PRAZO LEGAL O ATO DE NOMEAÇÃO Nº 08/2019, DA CANDIDATA APROVADA NO CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – RURAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Tornar sem efeito por decurso do prazo legal, a nomeação da candidata **LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS**, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para provimento do cargo efetivo de Professor de Pedagogia - Rural, conforme Portaria de Nomeação nº 08/2019 datada de 21/01/2019, com a devida publicação em 22/01/2019 no Diário Municipal (AMM/MT), de acordo com o disposto no item 17.1.1 do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2018**.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA PARA INSTRUTORES/FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO, DE ARTES/DANÇA, ARTES MARCIAIS MODALIDADE JIU-JITSU, SERVIÇOS DE PSICOLOGA/SUPERVISORA DO PROGRA-

MA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇOS DE ORIENTADORA SOCIAL, SERVIÇOS DE VISITADOR SOCIAL, PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA.

Data da realização: 21/02/2019

Participantes vencedores: a partipante **ONILDA DE FARIA MIRANDA,** 1ª classificada no **LOTE 01**– no valor total do lote de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** a partipante **ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS,** 1ª classificada no **LOTE 02** – no valor total do lote de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** a partipante **ALESSANDRA SANTANA FERREIRA,** 1ª classificada no **LOTE 03** – no valor total do lote de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** a partipante **JOSIELA PAULA DE MIRANDA,** 1ª classificada no **LOTE 04** – no valor total do lote de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** a partipante **JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA,** 1ª classificada no **LOTE 06** – no valor total do lote de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** a partipante**ELENITA ALVES SAMPAIO, 1ª classificada no LOTE 07 – no valor total do lote de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a partipanteBIANCA APARECIDA JESUS PAZ, 1ª classificada no LOTE 08 – no valor total do lote de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a participante UILSA NUNES MOREIRA, 1ª classificada no LOTE 09 – no valor total do lote de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** O **LOTE 05**- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FISICO/AULAS COMO INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES MARCIAIS MODALIDADE JIU-JITSU,** não compareceu nenhum participante interessado, ficando assim **DESERTO**.

ARENÁPOLIS -MT, 21 de fevereiro de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2019

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, A LEI MUNICIPAL N° 1.365 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado], Lotação – **Secretaria de Educação**, homologado por meio do Decreto n° 04, de 13 de fevereiro de 2019, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis/MT, no dia 14 de fevereiro de 2019, para comparecerem no período de 25 do mês de fevereiro a 04 de março de 2019, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

MONITOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
VIVIANE GOMES DE BUENO	62	20° Classificado
ROSIMEIRE VIOLADA	60	21° Classificado
MARICÉLIA LUZIA DE SOUZA	60	22° Classificado

MERENDEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
MARIONICE SOUTO COUTINHO	52,00	4° Aprovado

SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
JUSCELINA MONTEIRO MATEUS	65,00	7° Classificado
MARIANA ALVES	65,00	8° Classificado

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
EDNA IZIDIO DE CARVALHO	69,00	3º Aprovado

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	57,00	20° Classificado
APARECIDA ANDRADE ABRANTES DE SALES	56,00	21° Classificado
ERONICE RODRIGUES DA SILVA	56,00	22° Classificado
VANUSA MOREIRA DA SILVA	56,00	23° Classificado

Art. 2º - **Prazo de apresentação:**

O prazo de apresentação é de no máximo 06 (seis) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - **Será desclassificado o candidato que:**

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 008/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.

Data da realização: 25/02/2019

Empresas vencedores: GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO –ME, inscrita no CNPJ sob **Nº. 02.608.200.0001-57,** 1º classificada no **LOTE 001-GENEROS ALIMENTICIOS- FRIOS, CONGELADOS E EMBUTIDOS,** no valor total de **R$ 32.499,26 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove mil e vinte e seis centavos),** no **LOTE 002-GENEROS ALIMENTICIOS- FRUTAS, LEGUMES E OVOS,** no valor total de **R$ 33.342,40 (trinta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos),** no **LOTE 004-GENEROS ALIMENTICIOS,** no valor total de **R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais),** no **LOTE 005-GENEROS ALIMENTICIOS,** no valor total de **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)** e ono **LOTE 006-GENEROS ALIMENTICIOS,** no valor total de **R$ 59.200,00 (cinqüenta e nove mil e duzentos reais)** e a empresa **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. **16.679.206/0001-20,** 1ª classificada no **LOTE 003-GENEROS ALIMENTICIOS,** no valor total de **R$ 43.626,44 (quarenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

ARENÁPOLIS -MT, 25 de fevereiro de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.630/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando Memorando n° 022/2019/SEMAD, o qual encaminha a determinação do Senhor Prefeito para concessão dos Adicionais;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade de 20% sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, a partir de 1°/02/2019.

Cargo	Servidor
Agente Comunitário de Saúde	Maira de Campos Santos
	Angelo Zanatta
	Elisangela Ruivo de Oliveira
	Lucimara Londero
	Francisca Luiza da Silva Dutra
	Eloi Augusto Eger
	Sonia Adelia Zanoni
	Ivan Lohmann
	Debora de Fatima Manzano
	Edinalva Ferreira dos Santos
	Zenil Maria Vieira Lopes
	Eliana Gomes de Avelar
	Maria Garcia Marciel
	Alzinete Batista Garcia
	Sirlei Gonçalves Galdino
	Genedalva Lucena da Silva
	Lucilda Xavier Viana
	Angela Maria Scaquetti Ruiz
	Maria Celma Soares
	Marcilene Moreira Rosa
	Simone Saldanha de Jesus
	Clemilda de Souza Santos
	Cleide Moreira da Silva Ricarte
	Elvia Cristina Hellmann Bissoloti
	Angela Maria Goes Gomes
	Marta Odilon Ribeiro Silva
	Indiani Coradini Moscon de Souza
	Edinalia Maria Alves de Oliveira
	Fabiana Paulino Ferreira
Agente de Endemias	Jandira Scandolara
	Leane Zimmermann
	Edina Fabricio Ferreira
	Ana Tedesco
	Debora Brandao Martins
	Jociane Auxiliadora da Silva
	Simone Ribas de Paula
	Elieth da Lana Lima
	Gedeon Coelho da Silva

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de fevereiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROMILDO DE PAIVA

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 25/02/2019.
CLAUDIA MARIA TSCHA
Secretária Adjunta de Administração
Port. N° 9.185/2017

Secretário Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	365.265,80	569.189,62	487.956,57	487.956,57	196.498,85	250.000,00
Outras Despesas Correntes	365.265,80	569.189,62	487.956,57	487.956,57	196.498,85	250.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	520.274,55	5.004.095,38	2.019.068,76	1.916.123,93	2.361.348,62	1.246.897,38
Investimentos	520.274,55	5.004.095,38	2.019.068,76	1.916.123,93	2.361.348,62	1.246.897,38
TOTAL	885.540,35	5.573.285,00	2.507.025,33	2.404.080,50	2.557.847,47	1.496.897,38

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		575.821,38	575.821,38		
Pessoal e Encargos Sociais		77.597,17	77.597,17		
Outras Despesas Correntes		498.224,21	498.224,21		
DESPESAS DE CAPITAL	196.951,48				196.951,48
Investimentos	196.951,48				196.951,48
TOTAL	196.951,48	575.821,38	575.821,38		196.951,48

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	57.856.710,00	66.329.933,67	56.879.318,59	55.061.340,49	54.896.868,63	85,75	9.450.615,08
DESPESAS CORRENTES	51.894.900,75	56.061.600,42	52.368.213,02	51.967.481,93	51.813.341,86	93,41	3.693.387,40
Pessoal e Encargos Sociais	29.063.100,00	27.699.762,16	26.078.534,08	26.078.534,08	26.046.910,03	94,14	1.621.228,08
Juros e Encargos da Dívida	111.000,00	92.630,00	61.263,13	61.263,13	61.263,13	66,13	31.366,87
Outras Despesas Correntes	22.720.800,75	28.269.208,26	26.228.415,81	25.827.684,72	25.705.168,70	92,78	2.040.792,45
DESPESAS DE CAPITAL	5.785.000,00	10.268.333,25	4.511.105,57	3.093.858,56	3.083.526,77	43,93	5.757.227,68
Investimentos	5.532.000,00	10.015.333,25	4.259.366,15	2.842.119,14	2.831.787,35	42,52	5.755.967,10
Amortização da Dívida	253.000,00	253.000,00	251.739,42	251.739,42	251.739,42	99,50	1.260,58
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	3.366.810,00	3.085.897,08	2.565.423,21	2.565.423,21	2.565.423,21	83,13	520.473,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	61.223.520,00	69.415.830,75	59.444.741,80	57.626.763,70	57.462.291,84	85,63	9.971.088,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	61.223.520,00	69.415.830,75	59.444.741,80	57.626.763,70	57.462.291,84	85,63	9.971.088,95
SUPERÁVIT (XIV)	2.926.180,00		4.810.343,94				-4.810.343,94
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	64.149.700,00	69.415.830,75	64.255.085,74	57.626.763,70	57.462.291,84	92,56	5.160.745,01

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	3.366.810,00	3.085.897,08	2.565.423,21	2.565.423,21	2.565.423,21	83,13	520.473,87
Pessoal e Encargos Sociais	3.366.810,00	3.085.897,08	2.565.423,21	2.565.423,21	2.565.423,21	83,13	520.473,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.366.810,00	3.085.897,08	2.565.423,21	2.565.423,21	2.565.423,21	83,13	520.473,87
TOTAL (V) = (III + IV)	3.366.810,00	3.085.897,08	2.565.423,21	2.565.423,21	2.565.423,21	83,13	520.473,87

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 21/02/2019 09:23:43

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.149.700,00	68.215.284,09	64.255.085,74	94,19	-3.960.198,35
RECEITAS CORRENTES	62.088.700,00	63.763.788,70	61.792.693,19	96,90	-1.971.095,51
Receitas Tributárias	6.297.500,00	6.297.500,00	6.716.671,94	106,65	419.171,94
Impostos	5.671.000,00	5.671.000,00	6.007.613,14	105,93	336.613,14
Taxas	606.500,00	606.500,00	665.926,72	109,79	59.426,72
Contribuições de Melhoria	20.000,00	20.000,00	43.132,08	215,66	23.132,08
Receitas de Contribuições	195.000,00	195.000,00	204.675,91	104,96	9.675,91
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	195.000,00	195.000,00	204.675,91	104,96	9.675,91
Receita Patrimonial	636.000,00	636.869,32	293.883,72	46,14	-342.985,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	14.062,64	35,15	-25.937,36
Valores Mobiliários	590.000,00	590.869,32	273.821,08	46,34	-317.048,24
Demais Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.000,00	6.000,00	100,00	
Receitas de Serviços	1.210.600,00	1.210.600,00	1.276.763,44	105,46	66.163,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	19.550,00	195,50	9.550,00
Outros Serviços	1.200.600,00	1.200.600,00	1.257.213,44	104,71	56.613,44
Transferências Correntes	53.554.600,00	55.228.819,38	53.250.698,22	96,41	-1.978.121,16
Outras Receitas Correntes	195.000,00	195.000,00	49.999,96	25,64	-145.000,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	5.888,05	98,13	-111,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	43.320,38	866,40	38.320,38
Demais Receitas Correntes	184.000,00	184.000,00	791,53	0,43	-183.208,47
RECEITAS DE CAPITAL	2.061.000,00	4.451.495,39	2.462.392,55	55,31	-1.989.102,84
Transferências de Capital	2.061.000,00	4.451.495,39	2.462.392,55	55,31	-1.989.102,84
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	64.149.700,00	68.215.284,09	64.255.085,74	94,19	-3.960.198,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	64.149.700,00	68.215.284,09	64.255.085,74	94,19	-3.960.198,35
DÉFICIT (VII)		1.200.546,66			-1.200.546,66
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	64.149.700,00	69.415.830,75	64.255.085,74	92,56	-5.160.745,01
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		5.592.040,95	3.927.836,66		
Superávit Financeiro		5.530.277,18	3.927.836,66		
Reabertura de Créditos Adicionais		61.763,77			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
DÉFICIT (IV)	3.366.810,00	3.085.897,08	2.565.423,21	83,13	-520.473,87
TOTAL (V) = (III + IV)	3.366.810,00	3.085.897,08	2.565.423,21	83,13	-520.473,87

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 21/02/2019 09:23:43

Página 1

Homologado

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Notas Explicativas Balanço Orçamentário

De acordo com a citada Lei 4.320/64 o Balanço Orçamentário deve apresentar as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas. Porém, com o novo padrão passaremos a evidenciar as Receitas por Categoria Econômica/Grupos de Natureza, e as Despesas também, da mesma forma, nos três estágios de execução: Empenhada, Liquidada e Paga.

Este demonstrativo evidencia os valores das receitas e das despesas sinteticamente, ou seja, a receita é demonstrada pela categoria econômica e por origem de receita, enquanto a despesa é demonstrada por seus créditos orçamentários autorizados na Lei do Orçamento e pelos créditos adicionais abertos no exercício.

Nota 1 – Execução da Receita Orçamentária

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 64.255.085,74, sendo R$ 75.385,74 superior que ao valor previsto inicialmente de R$ 64.149.700,00.

Nota 2 – Utilização do Superávit Financeiro

No exercício de 2018, foram abertos créditos suplementares no montante de **R$ 3.843.772,53** com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior sendo empenhado o valor de R$ **3.055.333,68.**

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX (66) 3565 – 3900

Nota 3 – Execução da Despesa Orçamentária.

A tabela abaixo evidencia a execução da Despesa Orçamentária no Exercício de 2018, considerando-se os seguintes níveis: Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga.

Observa-se que a dotação inicial foi alterada através da abertura de **Créditos Adicionais**, passando de **R$ 64.149.700,00** para **R$ 69.415.830,75**, que corresponde a **8**% a maior. Porem a sua execução foi de **R$ 59.255.085,74.**

Durante o Exercício de 2018 foram identificadas despesas sem prévio empenho, processos acompanhados de Parecer Jurídico indicando a abertura de processo administrativo para apurar as responsabilidades e encaminhado ao Senhor Prefeito e Controladoria Interna alertando sobre a situação.
Informo que as despesas acimas figuram no Balanço Orçamentário como Despesas empenhadas, liquidadas e pagas que foram contabilizadas de acordo com a documentação apresentada, porem por se tratarem de despesas sem prévio empenho os responsáveis forma devidamente informados para que fossem tomadas as medidas necessárias para apuração da responsabilidade, extinguindo nesse ponto a responsabilidade contábil, tornando-se atos de responsabilidade do gestor e ordenador de despesas.

Nota 4 – Resultados do Exercício

O Balanço Orçamentário demonstra que foram alcançados os seguintes resultados no exercício de 2018:

ESPECIFICAÇÃO	PREFEITURA
1) Receita Arrecadada	**64.255.085,74**
2) Despesa Empenhada	**59.444.741,80**
3) Despesa Liquidada	**57.626.763,70**
4) Despesa Paga	**57.462.291,84**
5) Resultado Orçamentário (1 - 2)	4.810.343,94
6) Resultado da Execução (1 - 3)	6.628.322,04
7) Resultado Financeiro (1 - 4)	6.792.793,90

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

REPASSES A CAMARA MUNICIPAL	**2.727.290,00**

Desta forma, foram apurados os **seguintes resultados:**
1) Superávit Orçamentário de **R$ 4.810.343,94**, considerando-se a despesa empenhada;
2) **Resultado da Execução** de **R$ 6.628.322,04**, em relação a Despesa Liquidada; e
3) **Resultado Financeiro** no valor de **R$ 6.792.793,90**. Ficando inscritos em Restos a Pagar Processados o valor de R$ 164.471,86.

Nota 5 – Restos a Pagar

- No inicio do exercício o valor de Restos a Pagar de exercícios anteriores era de R$ 7.231.598,21 sendo pago durante o exercício o valor de R$ 2.979.901,88 e cancelado o montante de R$ 2.557.847,47. Ficando um saldo em 31/12 de R$ 1.693.848,86;

- Em 31/12 foram inscritos em Restos a Pagar Processados o valor de R$ 164.471,86 e Não Processados o montante de R$ 1.817.978,10;

Aripuanã-MT, 14 de Fevereiro de 2019.

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Contadora – CRC 09554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018

Data de emissão: 21/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**64.255.085,74**	**58.785.953,73**	**Despesa Orçamentária**	**59.444.741,80**	**59.894.964,75**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	20.087.256,42	19.695.526,06	Ordinária	15.907.826,35	16.174.080,62
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	192.179,14	517.498,68	Assistência social	440.326,93	371.437,98
Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	80.709,57	99.390,30	Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	127.122,69	56.423,88
Educação	30.223.172,00	26.343.331,98	Educação	23.473.125,43	20.602.358,93
Outras áreas	5.230.563,52	3.925.243,58	Outras áreas	4.063.672,34	7.308.679,70
Saúde	15.616.129,77	14.872.827,87	Saúde	15.432.668,06	15.381.983,64
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	7.174.924,68	6.667.864,74			
Transferências Financeiras Recebidas	**1.502,08**	**48.322,46**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**2.727.290,00**	**2.410.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	1.502,08	48.322,46	Transferências Financeiras Concedidas	2.727.290,00	2.410.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**7.543.563,43**	**11.306.477,17**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**8.461.485,31**	**6.981.149,73**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	1.817.978,10	5.573.285,00	Não processados pagos no período	2.404.080,50	1.437.650,38
Processados inscritos no período	164.471,86	575.821,38	Processados pagos no período	575.821,38	342.095,18
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	5.460.401,75	5.047.293,46	Outras movimentações extra-orçamentárias	5.387.344,43	5.085.733,48
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	100.711,72	110.077,33	Outras movimentações extra-orçamentárias	94.239,00	115.670,69
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**8.413.258,86**	**7.558.619,98**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**9.579.893,00**	**8.413.258,86**
Disponível			Disponível		

Emissão: 21/02/2019 09:33:13 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018

Data de emissão: 21/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	7.804.071,35	7.236.779,39	Bancos conta movimento	8.517.540,53	7.804.071,35
Aplicações financeiras	609.187,51	321.840,59	Aplicações financeiras	1.062.352,47	609.187,51
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**80.213.410,11**	**77.699.373,34**	**TOTAL**	**80.213.410,11**	**77.699.373,34**

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 21/02/2019 09:33:13 Página 2

Homologado

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Notas Explicativas Balanço Financeiro

Nota 1 – Receita Orçamentária

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.
O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita e Despesa orçamentária

Ordinárias

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades. A entidade obteve uma arrecadação de receita ordinária na ordem de R$ 20.087.256,42. Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ 15.907.826,35.

Vinculadas

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem. A entidade obteve uma arrecadação de receita vinculada na ordem de R$ 51.342.754,00. Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ 43.536.915,45.

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas. A entidade obteve um total de deduções de R$ 7.174.924,68, sendo R$ 6.791.770,77 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 383.153,91 oriunda de descontos concedidos.

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo). A entidade realizou transferência de duodécimo na ordem de R$ 2.727.290,00 sendo que deste recurso foi devolvido pelo legislativo o montante de R$ 1.502,08 referente a saldo não utilizado.

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Recebimentos e Despesas Extra-Orçamentárias

Correspondem a recebimentos e pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Restos a Pagar

Compreende a inscrição de restos a pagar, na receita, e restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício. Foram inscritos no exercício restos a pagar (oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2018) no montante de R$ 1.982.449,96. Já os pagamentos realizados, oriundo de restos de exercícios anteriores, foram de R$ 2.979.901,88.

Depósitos

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros. No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 5.561.113,47 e baixas/cancelamento de R$ 5.481.583,43, restando 79.530,04 a ser pago no próximo exercício, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.Outros movimentos

Saldos em espécie do exercício anterior/seguinte

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior e exercício atual: Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 8.413.258,86 e está passando para o próximo exercício o valor de R$ 9.579.893,00, conforme a movimentação financeira ocorrida no período, onde apresentou um acréscimo financeiro de R$ 1.166.634,14.

Houve um decréscimo de **9,30%** das **Receitas Orçamentárias** do ano de 2018 em relação ao ano de 2017 e um aumento do total das disponibilidades em 19,14%

Aripuanã-MT, 14 de Fevereiro de 2019.

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Contadora – CRC 09554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 25/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**14.202.826,41**	**16.727.525,42**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**675.103,55**	**920.782,71**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.579.893,00	8.413.258,86	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	31.624,05	77.597,17
CREDITOS A CURTO PRAZO	3.266.830,69	5.766.824,30	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	374.238,60	634.630,57
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		40.469,65	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	48.173,73	60.545,12
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	3.266.830,69	5.726.354,65	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	221.067,17	148.009,85
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	14.486,29	20.971,06			
ESTOQUES	1.341.616,43	2.526.471,20			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**39.305.620,03**	**36.141.008,22**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**523.556,75**	**775.296,17**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.364.699,68	1.368.344,63	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	523.556,75	775.296,17
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.364.699,68	1.368.344,63	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.198.660,30**	**1.696.078,88**
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	8.023.407,45	7.311.756,87	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)	4.469.155,81	902.328,49	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-11.127.863,58	-6.845.740,73	RESULTADOS ACUMULADOS	52.309.786,14	51.172.454,76
IMOBILIZADO	37.940.920,35	34.772.663,59	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.181.585,95	5.022.441,14
BENS MOVEIS	20.474.806,97	17.354.061,90	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.172.454,76	46.150.013,62
BENS IMOVEIS	25.884.997,58	23.926.617,81	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-44.254,57	
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-8.418.884,20	-6.508.016,12			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**52.309.786,14**	**51.172.454,76**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 25/02/2019

TOTAL	**53.508.446,44**	**52.868.533,64**	**TOTAL**	**53.508.446,44**	**52.868.533,64**
ATIVO FINANCEIRO	**9.594.379,29**	**8.434.229,92**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**3.907.697,78**	**7.379.608,06**
ATIVO PERMANENTE	**43.914.067,15**	**44.434.303,72**	**PASSIVO PERMANENTE**	**523.556,75**	**775.296,17**
SALDO PATRIMONIAL				**49.077.191,91**	**44.713.629,41**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	5.314.630,28	7.132.882,95	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	5.820.510,89	3.195.625,74
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	209.047,95	173.283,75	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	8.404.531,35	8.152.811,52
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.561.377,37	4.175.701,84
TOTAL	**5.523.678,23**	**7.306.166,70**	**TOTAL**	**18.786.419,61**	**15.524.139,10**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	1.764.626,80	416.727,59
300000000 - Recursos Ordinários	44.803,58	111.441,39
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	196.446,28	-113.188,86
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.930,49	183.625,99
114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	708.108,83	753.471,96
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	181.850,22	-259.418,64
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,48	42.966,42
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	78.530,66	26.135,26
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	411.881,68	737.665,49
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	28.816,92	402.836,63
121000000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		-700,48
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	34.013,93	-21.086,82
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	55.925,17	4.853,58
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-83.614,63	-2.951.623,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 25/02/2019

129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.853,20	249.724,85
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	161.589,02	-64.269,38
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	156.087,37	120.883,18
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	1.986,66	55.855,09
301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.634,00	1.634,00
302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	110.097,51	6.834,72
314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	898.202,43	670.686,02
315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	83.071,09	39.296,66
316000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		3.447,18
317000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,42	9,16
318000000 - Transferências do FUNDEB 60%	26.857,68	
319000000 - Transferências do FUNDEB 40%	13.468,64	835,47
322000000 - Transferências de Convênios - Educação	152.357,23	153.844,01
323000000 - Transferências de Convênios - Saúde	59.650,34	54.796,76
324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	381.208,72	298.318,76
329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	83.659,89	36.544,17
342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	75.233,14	81.569,67
343000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	403,76	10.905,04
TOTAL	**5.686.681,51**	**1.054.621,86**

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 25/02/2019 07:58:13

Página 3

Homologado

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial

De acordo com o Art. 105 da Lei 4320/64, o Balanço Patrimonial deve demonstrar:

I - O Ativo Circulante;
II - O Ativo Não Circulante;
III - O Passivo Circulante;
IV - O Passivo Não Circulante;
V - O Saldo Patrimonial;
VI - As Contas de Compensação.

Todavia, com as inovações advindas da NBC T 16.6, evidenciará:

13. No Patrimônio Líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores.

14. A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

15. Os ativos devem ser classificados como "circulante" quando satisfizerem a um dos seguintes critérios:

(a) estarem disponíveis para realização imediata;

(b) tiverem a expectativa de realização até o término do exercício seguinte.

16. Os demais ativos devem ser classificados como não circulante.

17. Os passivos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem um dos seguintes critérios:

(a) corresponderem a valores exigíveis até o final do exercício seguinte;

(b) corresponderem a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for a fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

18. Os demais passivos devem ser classificados como não circulante.

Por outro lado, o MCASP assim se pronunciou no tocante ao BP: *"A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem*[1]."

[1] MCASP. 6ª Edição. pg. 326.

E mais adiante, finaliza:

> O Balanço Patrimonial é composto por:
>
> a. Quadro Principal;
>
> b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
>
> c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
>
> d. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.
>
> O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento, dentre outros.

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou
- Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos no valor total de R$ 9.579.830,69.

Créditos de Transferências a Receber – Registrado o saldo de convênios e transferências a receber que foram registrados em 2014 e ate o momento não houve mais inscrições apenas atualização de seus saldos ate seu total recebimento ou cancelamento.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. A entidade de acordo com relatórios fornecidos pelos responsáveis pelos almoxarifados de cada secretaria o montante de R$ 3.009.114,11, excluindo-se o valor referente a Bens Moveis que em 31/12 se encontravam temporariamente no almoxarifado em virtude de não haver tempo hábil

para aloca-los em suas respectivas unidades no valor de R$ 1.667.497,68. Figurando no balanço apenas o que se refere a materiais no valor de R$ 1.341.616,43.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.
Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.
Dívida Ativa Tributária
Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.
A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 12.492.563,26 sendo uma provisão para Perdas Atualizada de R$ 11.127.863,58 correspondente a média de não recebimentos dos últimos exercícios conforme evidenciado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	2016	2.017	2.018
A = Saldo da Conta Divida Ativa no Inicio do Exercicio	2.675.305,26	6.894.791,44	8.214.085,36
(-) Saldo de Recebimentos da Divida Ativa ao Término do Exercico Financeiro	438.421,63	636.861,02	587.120,15
(+) Inscrições e Multas e Juros	2.112.687,52	1.239.984,03	5.138.451,96
(-) Renuncia	-16465,32	185.824,50	233.010,09
(- Cancelamentos		901.995,41	39.843,82
Saldo Atual	6.894.791,44	8.214.085,36	12.492.563,26
Demonstrativo do Tributos		8.214.085,36	12.492.563,26
Recebimento Médio Anual	16,39%	9,24%	7,15%
Provisão para Perdas da Divida Ativa	84,81%	83,33%	89,08%
Média recebimento ultimos 3 anos	15,19%	16,67%	10,92%
Provisão para Perdas da Divida Ativa	4.972.909,00	6.844.891,43	11.127.863,58
Âtualização para Provisão para Perdas em 2018			4.282.972,15

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. NO Montante de Bens Imóveis registrado no Balanço Patrimonial tem o valor de R$ 7.567.263,64 que se refere a obras em andamento que não foram incorporadas portanto não figuram no inventario.

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito. No montante de R$ 31.624,05

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços. No valor total de R$ 374.238,60.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo, referente ao PASEP no valor de R$ 48.173,73.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, no valor de R$ 221.067,17.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis que se refere ao Financiamento Caminhos da Escola que terá sua quitação em 2021com saldo a ser pago de R$ 523.556,75.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade, no valor de R$ 52.309.786,14 de superávit.

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 49.077.191,91

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente. Direitos Conveniados corresponde ao valor de convênios a receber pela entidade, conforme controle próprio. Assim como Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício. Por fim, Outros Atos Potenciais Passivos corresponde a bens em comodato junto à entidade.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64. Destacando que a fonte 124 esta negativa no anexo porem tem um saldo maior na fonte 324, sendo ambas de mesma origem se diferenciando apenas como do exercício e superávit.

Aripuanã-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Contadora – CRC 09554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**79.385.913,18**	**70.892.464,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**8.663.529,59**	**7.778.327,76**
IMPOSTOS	7.670.094,48	6.505.895,13
TAXAS	993.435,11	1.097.011,41
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		175.421,22
CONTRIBUIÇÕES	**204.675,91**	
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	204.675,91	
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**1.284.448,44**	**1.023.785,75**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	1.284.448,44	1.023.785,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**7.101.666,92**	**1.847.776,43**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	6.827.845,84	1.295.081,71
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	273.821,08	552.694,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**61.815.314,43**	**60.251.285,08**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.502,08	48.322,46
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	61.764.543,51	59.118.954,04
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	47.984,35	494.542,66
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		589.465,92
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	1.284,49	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**275.994,77**	**-80.932,54**
REAVALIACAO DE ATIVOS	263.931,91	-105.884,50
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	1.700,00	24.951,96
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	10.362,86	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**40.283,12**	**72.222,25**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		72.222,25
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	40.283,12	

Emissão: 25/02/2019 07:44:59 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**78.204.378,99**	**65.870.023,59**
PESSOAL E ENCARGOS	**28.643.957,29**	**26.554.879,90**
REMUNERACAO A PESSOAL	24.357.064,60	22.636.636,90
ENCARGOS PATRONAIS	4.286.892,69	3.918.243,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**2.000,00**	**994,60**
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	2.000,00	994,60
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**27.207.079,40**	**23.542.110,47**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.991.543,45	6.555.180,20
SERVICOS	15.295.213,28	15.114.288,85
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.920.322,67	1.872.641,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**61.263,13**	**79.268,53**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	61.263,13	79.268,53
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**10.643.413,99**	**9.850.324,24**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.727.290,00	2.419.931,54
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.791.770,77	7.016.428,70
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	738.589,72	
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	385.763,50	413.964,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**10.519.858,46**	**5.066.707,18**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	4.354.977,11	1.692.535,34
PERDAS INVOLUNTARIAS	5.657,03	35.775,84
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	6.159.224,32	3.338.396,00
TRIBUTÁRIAS	**688.940,42**	**642.444,57**
CONTRIBUICOES	688.940,42	642.444,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**437.866,30**	**133.294,10**
PREMIACOES	53.404,00	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	384.462,30	133.294,10
Resultado Patrimonial do Período	**1.181.534,19**	**5.022.441,14**

Emissão: 25/02/2019 07:44:59 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	4.732.410,93	3.508.857,20
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	251.739,42	251.091,24

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 25/02/2019 07:44:59 Página 3

Homologado

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Notas Explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

De acordo com a Lei 4.320/64, e com as inovações advindas do MCASP, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, ocorridas durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o Resultado Patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

De acordo com o MCASP[1], tem-se dois modelos de DVP:

> A DVP poderá ser elaborada de acordo com um dos dois modelos apresentados neste Capítulo:
>
> **a. Modelo Sintético:** este modelo facilita a visualização dos grandes grupos de variações patrimoniais que compõem o resultado patrimonial. Esse modelo especifica apenas os grupos (2º nível de detalhamento do
>
> PCASP), acompanhado de quadros anexos que detalham sua composição.
>
> **b. Modelo Analítico:** este modelo detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro.
>
> Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do Siconfi para fins de consolidação.
>
> Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado.
>
> Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais. A DVP permite a análise das alterações dos elementos patrimoniais e do desempenho da administração pública.

Em suma, este demonstrativo faz a apuração do resultado do exercício e demonstra a origem do saldo patrimonial constante no Balanço Patrimonial. De acordo com o citado **MCASP,** a **DVP** será elaborada utilizando-se as classes 3 Variações Patrimoniais Diminutivas **(VPD)** e 4 Variações Patrimoniais Aumentativas **(VPA)** do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público **(PCASP)**, a fim de evidenciar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade.

Ainda, segundo o **MCASP,** a **DVP** deverá ser acompanhada de notas explicativas quando os itens que compõem as **VPA** e as **VPD** forem relevantes. E acrescenta:

> Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo:
>
> a. Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado;
>
> b. Baixas de investimento;

[1] **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 6ª Edição. 2015. pg.334.**

c. Constituição ou reversão de provisões.

Apresentamos a seguir a nova estrutura da DVP, compreendendo:

Variações Patrimoniais Aumentativas variações que provocam aumento na situação líquida patrimonial, seja pelo aumento de valores do ativo ou diminuição de valores do passivo

Variações Patrimoniais Diminutivas variações que provocam redução na situação líquida patrimonial, seja pelo aumento de valores do passivo ou diminuição de valores do ativo.

A confronto entre as **VPAs** e **VPDs** corresponde ao Resultado Patrimonial, que pode ser **Déficit** ou **Superávit Patrimonial.**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Os valores foram registrados no sistema de créditos no momento de seu lançamento e efetivados nas variações no ato de sua arrecadação.

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições. Corresponde ao valor arrecadado com a Contribuição de Iluminação Pública, não havendo ingressos e nem lançamentos de contribuição de melhoria.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos. Correspondente a prestação de serviços de fornecimento de agua, uso de bens públicos e concessões.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente, destacando as transferências constitucionais e de convênios e recebimento de devolução de duodécimo da Câmara Municipal.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, especificamente as receitas do grupo 19.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente, contribuições a Entidades tais como APAE, UNEMAT, Conselhos Deliberativos Escolares e Consorcio de Saúde.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva referente ajustes de provisões para perdas em Divida Ativas, Perdas em Bens e Desincorporação de Divida Ativa inclusive cancelamentos por lançamentos indevidos conforme relatórios da tributação. No valor total de R$ 10.519.858.

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais, correspondente ao valor pago de PASEP.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores, sendo elas premiações e indenizações e restituições, incluindo em indenizações valores referente despesas sem prévio empenho indenizadas aos fornecedores.

Resultado Patrimonial do Período

Compreendendo a diferença entre as variações aumentativas e diminutivas no valor de R$ 1.181.534,19.

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variação Patrimonial Aumentativa **(VPA)**	79.385.913,18	70.892.464,73
Variação Patrimonial Diminutiva **(VPD)**	78.204.378,99	65.554.879,90
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**1.181.534,19**	**5.022.441,14**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

São aquelas que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais.

Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Contabilidade

Incorporação de Ativo

Compreende as variações qualitativas decorrentes da aquisição de ativos, sendo R$ 4.732.410,93 de aquisição e R$ 251.739,42 de baixa.

Aripuanã-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
Contadora – CRC 09554/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2018

Data de emissão: 25/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimônial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior							**46.150.013,62**		**46.150.013,62**
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							5.022.441,14		5.022.441,14
Resultado do Exercício							51.172.454,76		51.172.454,76
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior Saldo Inicial Ex. Atual							**51.172.454,76**		**51.172.454,76**
Ajustes de Exercícios Anteriores							-44.254,57		-44.254,57
Aumento de Capital							1.137.331,38		1.137.331,38
Resultado do Exercício							52.309.786,14		52.309.786,14
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							**52.309.786,14**		**52.309.786,14**

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 25/02/2019 13:50:55

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone: (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2018

		Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e originárias	1FC	8.541.994,97	8.135.297,15
Transferências correntes recebidas	2FC	60.043.971,07	56.934.096,28
Outros ingressos operacionais			
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	3FC	52.077.266,96	48.184.054,87
Juros e encargos da dívida	4FC		
Transferências concedidas	2FC	6.031.302,93	5.719.590,67
Outros desembolsos operacionais			
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		10.477.396,15	11.165.747,89
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de bens			
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos			
Outros ingressos de investimentos			
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		4.747.911,28	3.615.038,97
Concessão de empréstimos e financiamentos			
Outros desembolsos de investimentos			86.559,65
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)		-4.747.911,28	-3.701.598,62
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de crédito			
Integralização do capital social de empresas dependentes			
Transferências de capital recebidas		2.462.392,55	432.747,50
Outros ingressos de financiamentos			

Emissão: 21/02/2019 09:41:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone: (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2018

Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	251.739,42	251.091,24
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	2.210.653,13	181.656,26
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	7.940.138,00	7.645.805,53
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	8.413.258,86	7.558.619,98
Caixa e Equivalente de caixa final	9.579.893,00	8.413.258,86

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Receitas derivadas e originárias	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	6.716.671,94	5.325.477,88
Receita de Contribuições	204.675,91	175.421,22
Receita Patrimonial	20.062,64	16.843,33
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	1.276.763,44	1.016.820,75
Remuneração das Disponibilidades	273.821,08	552.694,72
Outras Receitas Derivadas e Originárias	49.999,96	1.048.039,25
Total das Receitas Derivadas e Originárias	8.541.994,97	8.135.297,15

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais		
da União	23.569.061,07	20.242.618,89
de Estados e Distrito Federal	24.470.247,96	25.568.903,35
de Municípios		
Intragovernamentais	1.502,08	11.122.574,04

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone: (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2018

Outras transferências correntes recebidas	12.003.159,96	
Total das Transferências Recebidas	60.043.971,07	56.934.096,28

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	5.292.713,21	4.854.181,67
Outras transferências correntes recebidas	738.589,72	865.409,00
Total das Transferências Concedidas	6.031.302,93	5.719.590,67

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	5.384.827,72	4.655.901,49
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.867.221,69	1.640.049,33
Previdência Social		
Saúde	14.367.065,52	13.267.172,35
Trabalho		
Educação	19.829.184,99	18.399.990,11
Cultura	321.707,64	214.144,78
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	1.247.939,54	1.933.068,14
Habitação		
Saneamento	1.843.023,98	1.872.937,56

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone: (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2018

Gestão Ambiental	277.186,96	217.818,01
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	1.187.459,81	1.123.159,62
Organização Agrária	160.002,00	55.921,33
Indústria		
Comércio e Serviços	388.813,97	304.046,22
Comunicações		
Energia	237.259,25	
Transporte	3.921.799,34	3.605.864,91
Desporto e Lazer	342.462,74	272.162,37
Encargos Especiais	701.311,81	621.818,65
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	52.077.266,96	48.184.054,87

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a) - de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 21/02/2019 09:41:24

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1174/2014	OPERACAO DE CREDITO CAMINHOS DA ESCOLA	66	41	15/05/2015	1.382.190,00	775.296,17		61.263,13	313.002,55		25	523.556,75
TOTAL					**1.382.190,00**	**775.296,17**		**61.263,13**	**313.002,55**		**25**	**523.556,75**
TOTAL GERAL					**1.382.190,00**	**775.296,17**		**61.263,13**	**313.002,55**		**25**	**523.556,75**

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 25/02/2019 13:56:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	2.746,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.746,57
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	99.931,80	0,00	0,00	0,00	99.931,80	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	16.873,32	0,00	16.873,32	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	266.873,32	0,00	0,00	16.873,32	0,00	250.000,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	888,90	0,00	0,00	0,00	0,00	888,90
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	124.848,44	0,00	124.848,44	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	307.098,90	0,00	0,00	124.848,44	10,62	182.239,84
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	10.331,79	0,00	0,00	0,00	10.331,79	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	26.477,88	0,00	0,00	0,00	26.477,88	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	144.319,71	0,00	0,00	0,00	0,00	144.319,71
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	110.765,47	0,00	110.765,47	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	175.701,82	0,00	0,00	110.765,47	10.246,23	54.690,12
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	10.543,37	0,00	0,00	0,00	0,00	10.543,37
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	9.456,63	0,00	0,00	0,00	9.456,63
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	9.456,63	0,00	0,00	9.456,63	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	18.433,38	0,00	0,00	0,00	0,00	18.433,38
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	9.687,76	0,00	0,00	0,00	0,00	9.687,76
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	233.779,21	0,00	0,00	233.779,21	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	207.762,68	0,00	207.762,68	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	295.227,39	0,00	0,00	207.762,68	87.464,71	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	335.776,44	0,00	0,00	335.776,44	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	1.970.519,59	0,00	1.877.031,39	0,00	93.488,20
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	5.211.040,27	0,00	0,00	1.970.519,59	2.323.166,30	917.354,38
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	378,23	0,00	0,00	378,23	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	5.887,50	0,00	0,00	5.887,50	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	66.799,20	0,00	66.799,20	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	67.017,34	0,00	0,00	66.799,20	218,14	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2018 Nao Processados	0,00	1.817.978,10	0,00	0,00	0,00	1.817.978,10
R.P. de 2018 Processados	0,00	164.471,86	0,00	0,00	0,00	164.471,86
Subtotal:	**7.231.598,21**	**4.489.475,29**	**0,00**	**5.486.927,21**	**2.557.847,47**	**3.676.298,82**
DEPOSITOS						
FAPEMA - EDUCACAO	0,00	259.144,69	0,00	259.144,69	0,00	0,00
FAPEMA - SAUDE	0,00	406.519,91	0,00	406.519,91	0,00	0,00
FAPEMA - FUNDEB 60	0,00	525.223,53	0,00	525.223,53	0,00	0,00
FAPEMA - FUNDEB 40	0,00	59.649,18	0,00	59.649,18	0,00	0,00
FAPEMA - DEMAIS SEGURADOS	0,00	320.470,91	0,00	320.470,91	0,00	0,00
INSS- EDUCACAO	4.251,81	50.341,55	0,00	54.593,36	0,00	0,00
INSS - SAUDE	0,00	58.167,21	0,00	58.167,21	0,00	0,00
INSS- FUNDEB 60	0,00	133.435,80	0,00	133.435,80	0,00	0,00
INSS - DEMAIS	12.682,80	214.906,33	0,00	227.589,13	0,00	0,00
INSS- FUNDEB 40	0,00	39.202,89	0,00	39.202,89	0,00	0,00
INSS - CEDIDOS	0,00	745,40	0,00	745,40	0,00	0,00
INSS CEDIDOS - SAUDE	0,00	915,84	0,00	915,84	0,00	0,00
INSS - CEDIDOS EDUCACAO	0,00	1.562,14	0,00	1.562,14	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT	0,00	10.308,88	43,12	10.352,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA	0,00	34.013,75	0,00	34.013,75	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT-FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	0,00	31,80	0,00	0,00	0,00	31,80
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - EDUCACAO	0,00	209,49	0,00	0,00	0,00	209,49
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 40	0,00	74,51	0,00	0,00	0,00	74,51
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 60	0,00	370,93	0,00	0,00	0,00	370,93
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCOES	39.271,54	3.298,70	0,00	0,00	1.605,70	40.964,54
CDC - CONSIGNACAO B. BRASIL	0,00	1.297.992,57	0,00	1.297.992,57	0,00	0,00
IRRF - FAPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP - PGTO AO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CDC-CONSIGNACAO - BV FINANCEIRA	0,00	135,33	0,00	135,33	0,00	0,00
ESTORNOS PAGAMENTOS BANCARIOS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO - TP 12- AMPL REF ESFA	9.163,38	208,77	0,00	0,00	0,00	9.372,15
IRRF PRESTADORES SERVICO - EDUCACAO	1.145,04	13.162,41	0,00	13.412,20	0,00	895,25
IRRF PRESTADORES SERVICO - FUNDEB	0,00	627,28	0,00	14,87	0,00	612,41
IRRF PRESTADORES SERVICO - SAUDE	101,12	13.598,51	0,00	13.195,72	0,00	503,91
IRRF PRESTADORES SERVICO - DEMAIS	3.054,30	10.624,20	700,48	13.531,27	700,48	147,23
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	3.528,19	124.909,93	0,00	118.303,76	0,00	10.134,36
IRRF SERVIDORES- FUNDEB	0,00	324.014,56	0,00	273.818,29	0,00	50.196,27
IRRF SERVIDORES - SAUDE	13.588,77	277.701,68	0,00	257.487,40	0,00	33.803,05
IRRF SERVIDORES - DEMAIS	15.566,73	330.709,67	0,00	303.744,64	0,00	42.531,76
ISSQN - EDUCACAO	1,30	16.754,59	0,00	16.545,89	0,00	210,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ISSQN - FUNDEB	0,00	7.938,14	0,00	7.938,14	0,00	0,00
ISSQN - SAUDE	1.013,27	14.101,12	0,00	13.468,39	0,00	1.646,00
ISSQN - DEMAIS	708,88	16.623,06	0,00	17.331,94	0,00	0,00
IRPJ - EDUCACAO	0,00	12.875,84	0,00	12.875,84	0,00	0,00
IRPJ - FUNDEB	0,00	5.953,60	0,00	5.953,60	0,00	0,00
IRPJ - SAUDE	1.595,14	42.687,47	0,00	36.826,47	0,00	7.456,14
IRPJ - DEMAIS	166,90	11.377,65	0,00	11.124,52	0,00	420,03
RESTITUICAO DIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 26/2010	19.449,63	302,66	1.605,70	21.341,34	0,00	16,65
CONSIGNACAO SISPUMA	0,00	2.608,00	0,00	2.608,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUICOES	820,53	0,00	0,00	820,53	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	30.272,45	0,00	30.272,45	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE INSS A SER REGULARIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 03/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 02/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 01/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 01/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 03/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DISPENSA 21/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO PREGAO 135/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	303.545,17	0,00	303.545,17	0,00	0,00
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA - FUNC. CEDIDOS	0,00	6.073,08	0,00	6.073,08	0,00	0,00
CAUCAO TP 009/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 012/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 013/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 015/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 016/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 001/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 007/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 006/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 011/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 004/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 014/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 017/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 018/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 019/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 021/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 008/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 07/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 12/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DISPENSA 04/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DISPENSA 03/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 13/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTUTUICAO FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	230,63	0,00	230,63	0,00	0,00
CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 177	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 178	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 183	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/02/2019 14:24:10 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 184	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 185	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 186	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 187	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 188	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 189	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 190	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 191	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 192	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 21/2016 CONTRATO 194	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 20/2016 CONTRATO 193	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 22/2016 CONTRATO 195	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO DE FALTAS	0,00	30.850,65	0,00	30.850,65	0,00	0,00
RESTITUICAO LICENCA MATERNIDADE FAPEMA	0,00	1.686,60	0,00	1.686,60	0,00	0,00
RESTITUICAO RECEBIMENTOS INDEVIDOS	0,00	2.004,88	0,00	2.004,88	0,00	0,00
CAUCAO TP 001/2017 REFORMA ESCOLA JOSE ARY	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCA TP 002/2017 CRECHE PLANALTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCA TP 003/2017 TERMINAL ROD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CDC CONSIGNACAO SICOOB CREDIP	0,00	32.959,94	0,00	32.959,94	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA II	0,00	4.197,10	0,00	3.842,62	0,00	354,48
CAUCA TP 004/2017 QUADRA ESCOLA JARI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO DE FALTAS PRESTADORES DE SERVICO	0,00	4.957,09	0,00	3.962,26	0,00	994,83
CAUCAO TP 001/2018 - SALAS JOSE ARY DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 003/2018 - CENTRO DE EDU INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 004/2018 - CENTRO DE EDU INFANTIL PLAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 002/2018 - SALAS DE AULA CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS-EDUCACAO - PRESTADORES	6.054,61	95.118,02	0,00	94.943,34	0,00	6.229,29
INSS-SAUDE - PRESTADORES	6.800,91	96.478,49	0,00	97.633,61	0,00	5.645,79
INSS-FUNDEB 60 - PRESTADORES	0,00	1.816,40	0,00	1.816,40	0,00	0,00
INSS-FUNDEB 40 - PRESTADORES	208,01	76.113,51	0,00	76.321,52	0,00	0,00
INSS-DEMAIS PRESTADORES	8.836,98	128.247,96	0,00	131.567,36	0,00	5.517,58

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RETENCAO JUDICIAL - PROCESSO 01011971812013813034 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**148.009,84**	**5.458.052,45**	**2.349,30**	**5.387.766,96**	**2.306,18**	**218.338,45**
Subtotal:	**7.379.608,05**	**9.947.527,74**	**2.349,30**	**10.874.694,17**	**2.560.153,65**	**3.894.637,27**
TOTAL	**7.379.608,05**	**9.947.527,74**	**2.349,30**	**10.874.694,17**	**2.560.153,65**	**3.894.637,27**
TOTAL GERAL	**7.379.608,05**	**TOTAL (b+c)**	**9.949.877,04**	**TOTAL (d+e)**	**13.434.847,82**	**3.894.637,27**

Jonas Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Deneval Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Financas

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo
CRC: MT-009554/O-2

Emissão: 25/02/2019 14:24:10 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Página 5

Homologado

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/ 2018

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aripuanã – APAE.

CNPJ: 05.944.126/001-38.

OBJETO: A supressão quantitativa do Termo de Fomento supra celebrado entre o Município de Aripuanã e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aripuanã, vigente até o dia 31 de julho de 2019. O presente termo aditivo consiste na redução dos recursos financeiros repassados mensalmente à proponente que antes era de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando a ser de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), a partir do mês de março/2019.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Aripuanã – MT, o Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte PROPONENTE Srª. AMELIA OCHOA – Presidente da Entidade.

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 023/2019

AO CONTRATO N° 197/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II COM 06 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 29747/2014 FNDE/MEC; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**;** ADITIVO PARA AJUSTE DE PLANILHA EM 25/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 009/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 004/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 26/02/2019, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 de fevereiro de 2019.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE MORENA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	REGISTRO GERAL	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF	HABILITAÇÃO
449	GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ	2539954-3	SSP/MT	052.634.071-14	ENSINO MÉDIO
436	DAVID GABRIEL DA SILVA QUEIROZ	2048618-9	SSP/MT	067.233.261-21	ENSINO MÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 034/2017

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no dia 31 de Janeiro de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV, Edição 3.157, página 116, retifica-se da seguinte forma:

Onde se Lê: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 034/2017

Leia-se;. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 034/2017

As demais informações permanecem inalteradas.

Barra do Bugres, 5 de Fevereiro 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 056/2018

PREGÃO 001/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 22.580.606/0001-86

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal o qual também se submeteu ao **índice 1,6910%** de cálculo baseado no INPC para o reajuste de preço que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, OPERAÇAO DE POÇOS ARTESIANOS RURAIS E DISTRITAIS E ETA COM MAO DE OBRA, COLETA, ANALISES, MATERIAL, E MANUTENÇAO DE REDE, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO.**

DO VALOR- O valor globo do presente termo aditivo será de R$ **332.614,92** (Trezentos e Trinta e Dois Mil Seiscentos e quatorze Reais e Noventa e Dois Centavos)

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12(doze)meses, sendo de **31/12/2018 à 31/12/2019**, em conformidade com a Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2019/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico Nº 003/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1180-04. Data da sessão pública: 14/03/2019** às **09 horas 00 minutos** (horário de Brasília)**. Edital e demais informações no** Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Willer Alves Sirqueira (Pregoeiro) e equipe de apoio, 25/02/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL CREDENCIAMENTO 002/2019 - INEXIGILIDADE Nº 002/2019/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Credenciamento nº 002/2019 - Inexigibilidade nº 002/2019. **Objeto:**Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos na rede de Saúde, de forma **complementar** aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças -MT afim de garantir plena assistência médica a toda a população**. DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES**: a partir do dia 27 de fevereiro de 2019, sendo que o processo permanecerá em aberto até o dia 27 de fevereiro de 2019**.** Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.

2000 – Ramal – 2045/2052. Liliane Carvalho de Medeiros - Presidente da CPL, 25/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 006/2019 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO os Contratos AdministrativosNº 08, 09, 10 e 11/2019-SSAAP, que tem por objeto PREGÃO ELETRÓNICO Nº 17/2018, para Registro de preços visando futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos e materiais diversos, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I) com a finalidade de atender as demandas Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MANOEL ADRIANO ALMEIDA PANTALEÃO**, **CPF: 621.830.281-49**, nomeado para o cargo de Encanador de Adutora desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n.º 039 de 01/02/2017, para exercer a fiscalização do Contrato AdministrativoNº 08, 09, 10 e 11/2019-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PORTARIA Nº. 049 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8223, de 19 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WESLEY ALENCAR DE FREITAS,** lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
028/2019	R.T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI - ME	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres-MT, conforme especificação técnica no contrato.	15/02/2019	12 meses
029/2019	SO ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇIS EIRELI	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres-MT, conforme especificação técnica no contrato.	15/02/2019	12 meses
030/2019	PÓDIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA - ME	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres-MT, conforme especificação técnica no contrato.	15/02/2019	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em:19.02.19.

EDITAL SOB Nº 18 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, **representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, torna público a** relação nominal da candidata considerada **Desistente e Eliminada no Concurso Público 2017**, considerando a Lei Complementar nº 25/1993 ***Seção IV § 3º Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento***.

Considerando o requerimento protocolado sob numero 42844/2018, solicitando prorrogação de prazo para o efetivo exercício.

Considerando que ao findar o prazo do impedimento legal, a servidora **DENISE GREICIANE LIMA DA SILVA**, candidata empossada para o cargo de Assistente Administrativo 40hs, não se apresentou para iniciar as atividades laborais provenientes ao cargo, **declaramos a candidata desistente/eliminada do Concurso Público 003/2017**.

Cáceres, 25 de fevereiro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2019

PROC.ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO N° 115/2018

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia por consultorias e visita técnica às atividades relacionadas a projetos de engenharia e seus processos conforme – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

13 de Marco de 2019, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PORTARIA Nº. 047 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 50246, de 11 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora **SONIA MARIA MIRANDA DE LIMA**, do cargo de Técnica em enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, sem ônus, para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 19.02.19

ERRATA Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração torna pública e oficializa o presente “ERRATA” a Notificação da Portaria nº551 de 30 de novembro de 2018, referente a Nomeação da Comissão Paritária da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: Art. 1º - Instituir a Comissão Paritária que realizará estudos visando a **NORMATIZAÇÃO DA HORA-ATIVIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**

Leia se: Art. 1º - Instituir a Comissão Paritária que realizará estudos visando a **NORMATIZAÇÃO DA HORA-ATIVIDADE DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.**

Cáceres- MT, 22 de fevereiro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS DE 2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2018-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**e a empresa **SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA, e da VIGÊNCIA do Contrato PARA MAIS 60 (sessenta) dias, conforme demonstrativo abaixo:**

Prazo a Prorrogar	Data de Inicio	Data do Término
Vigência	30/01/2019	30/03/2019
Execução	02/01/2019	02/03/2019

FISCAL DA ENTREGA DOS PROJETOS: Eng.º CIVIL JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO**, CREA N. º 1300511249**

FISCAL DO CONTRATO: SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, CPF N. º** 994.656.041-00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 002/2019-PGM

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2017-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: NANCY LOPES YUNG

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 133/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr.ª **NANCY LOPES YUNG,** para mais **12 (Doze) meses a contar de 16/01/2019 a 15/01/2020, e RENOVAR O VALOR MENSAL de R$ 1.243,33 (hum mil, duzentos e quarenta e três reais e trinte e três centavos), totalizando um valor anual de R$ 14.919,96 (quatorze mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).**

OBJETO	UN	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL	MÊS	12	R$ 1.243,33	R$ 14.919,96

FISCAL DO CONTRATO: MARILZA APARECIDA LUZ, **CPF:** 405.152.221-00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de janeiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 003/2019-PGM

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, RENOVAÇÃO DO VALOR E SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2017-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA, PARA MAIS 12 (doze) MESES a contar de 06/02/2019 a 05/02/2020 e RENOVAR O VALOR de R$ 499.053,40 (Quatrocentos e noventa e nove mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – Realizar a SUPRESSÃO de R$ 118.471,03 (cento e dezoito mil quatrocentos e setenta e um reais e três centavos) do valor total (R$ 499,053,40) do presente Termo Aditivo, em razão da diminuição significativa do número de estudantes com idade de 05 anos matriculados no ano letivo de 2019 em comparação com o ano letivo de 2018, que passará de 1.235 para aproximadamente 1.073, diminuindo consideravelmente o número de material didático a ser distribuído.

Considerando a supressão de 23,73% o presente Termo Aditivo passa a ter o **VALOR TOTAL PARA 2019: R$ 380.582,37 (trezentos e oitenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).**

RENOVAÇÃO DO VALOR	VALOR DA SUPRESSÃO	PORCENTAGEM DA SUPRESSÃO	VALOR TOTAL ANUAL 2019
R$ 499,053,40	R$ 118.471,03	23,73%	R$ 380.582,37

FISCAL DO CONTRATO: SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA, **CPF:** 621.733.241-87

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de janeiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 006/2019-PGM

6º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REVISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2014-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: O. J. DA SILVA & SILVA LTDA EPP

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Promover REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REVISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2014-PGM, em razão do aumento registrado no preço dos procedimentos de FACOEMULSIFICAÇÃO e TRABECULECTOMIA de acordo com o Ministério da Saúde através da Tabela SUS (anexa ao processo), o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, motivo pelo qual as partes acordam pelo acréscimo do custo dos procedimentos citados, passando para os seguintes valores:

PROCEDIMENTO	VALOR ATÉ 2017	VALOR A PARTIR DE 2018 NOVO PREÇO	DIFERENÇA VALOR DA REVISÃO
FACOEMULSIFICAÇÃO	R$ 643,00	**R$ 771,60**	R$ 128,60
TRABECULECTOMIA	R$ 513,34	**R$ 898,35**	R$ 385,01

CLÁUSULA SEGUNDA – **Aditar o valor do 5º TERMO ADITIVO do Contrato Administrativo n.º 52/2014-PGM** celebrado em 26 de fevereiro de 2018, com início em 28/02/2018 e término em 27/02/2019, **para mais R$ 63.195,36 (sessenta e três mil cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**, uma vez que o aditamento do Contrato (5º Termo Aditivo) para mais 12 (doze) meses, quando da renovação do saldo não contemplou/calculou o reajuste dos procedimentos de FACOEMULSIFICAÇÃO e TRABECULECTOMIA de acordo com o Ministério da Saúde através da Tabela SUS para 2018.

PROCEDIMENTO	VALOR DA REVISÃO DIFERENÇA 2017 PARA 2018	ACRÉSCIMO EM PRODUÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL ACRESCIDO 12 MESES (28/02/2018 a 27/02/2019)
FACOEMULSIFICAÇÃO	R$ 128,60	128,60 x 17= **R$ 2.186,20**	12 x 2.186,20 = **R$ 26.234,40**
TRABECULECTOMIA	R$ 385,01	385,01 x 8= **R$ 3.080,08**	12 x 3.080,08 = **R$ 36.960,96**
TOTAL GERAL:		**R$ 5.266,28**	**R$ 63.195,36**

FISCAL DO CONTRATO: LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS**, CPF N. º** 025.608.191-39

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 003/2019-PGM

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2017-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 179/2017-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, PARA MAIS 300 (trezentos) dias:**

Data de Vigência do Contrato: de 14/02/2019 a 11/12/2019
Data de Execução da Obra: de 31/01/2019 a 26/11/2019

FISCAIS DA EXECUÇÃO DA OBRA:

Engenheiro Eletricista: BRUNO RENOSTRO BARBOSA

Arquiteta e Urbanista: LUMENA BESSON BISSI

FISCAL DO CONTRATO:SUELY MARIA DE OLIVEIRA, **CPF:** 994.656.041-00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de janeiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 003/2019-PGM

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2017-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 182/2017-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, PARA MAIS 300 (trezentos) dias:**

Data de Vigência do Contrato: de 22/02/2019 a 18/12/2019
Data de Execução da Obra: de 31/01/2019 a 26/11/2019

FISCAIS DA EXECUÇÃO:

Engenheiro Civil: GEAN CARLOS PLÁCIDO PINTO JUNIOR

Engenheiro Eletricista: BRUNO RENOSTRO BARBOSA

FISCAL DO CONTRATO: SUELY MARIA DE OLIVEIRA, **CPF:** 994.656.041-00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de janeiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 005/2019-PGM

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2018-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: W P CONSTRUTORA LTDA-ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **W P CONSTRUTORA LTDA-ME, PARA MAIS 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 30/01/2019 a 29/05/2019.**

FISCAL DA EXECUÇÃO: JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO **– CREA/MT:** 130051124-9

FISCAL DO CONTRATO:ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA, **CPF:** 025.074.251-99

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 003/2019-PGM

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2018-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: W P CONSTRUTORA LTDA-ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 67/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **W P CONSTRUTORA LTDA-ME, PARA MAIS 150 (Cento e cinquenta) dias**:

Data de Vigência do Contrato: de 30/01/2019 a 28/06/2019

FISCAL DA EXECUÇÃO:

Engenheiro Eletricista: BRUNO RENOSTRO BARBOSA

FISCAL DO CONTRATO:SUELY MARIA DE OLIVEIRA, **CPF:** 994.656.041-00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de janeiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 003/2019-PGM

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2016-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SARAH ARGENTI ALVARENGA-EPP

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SARAH ARGENTI ALVARENGA-EPP, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 11/02/2019 a 10/02/2020 e RENOVAR O VALOR de R$ 363.498,51 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).**

FISCAL DO CONTRATO:LENILTON CARLOS DE SOUZA, **CPF: 025.608.191-39**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 004/2019-PGM

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2016-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LABORATORIO EXAME LTDA –ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **LABORATORIO EXAME LTDA –ME, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 11/02/2019 a 10/02/2020 e RENOVAR O VALOR de R$ 536.497,21 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).**

FISCAL DO CONTRATO: LENILTON CARLOS DE SOUZA**, CPF N. º** 025.608.191-39

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de fevereiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 013/2019-PGM

13º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2014-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** e a empresa **HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, SENDO O PRAZO DA VIGÊNCIA CONTADO A PARTIR DE 21/02/2019 a 21/04/2019.**

VIGÊNCIA	**21/02/2019**	**21/04/2019**
EXECUÇÃO	**21/02/2019**	**21/04/2019**

FISCAL DO CONTRATO: JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 23/01/2019 a 22/01/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR do Contrato nº 14/2018-PGM fica **REAJUSTADO** em **2,99%**, correspondente à variação do IPC-FIPE referente ao período compreendido entre janeiro/2018 a janeiro/2019.

Assim, o valor do Contrato nº 14/2018-PGM passa de R$ 46.787,52 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para **R$ 48.188,14** (quarenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos), **a vigorar a partir de 23 de janeiro de 2019**, conforme planilha:

INÍCIO DO CONTRATO – 23/01/2018.		**VALOR INICIAL:** R$ 46.787,52	
PERÍODO DE CORREÇÃO	**VALOR BASE**	**PERCENTUAL APLICADO (Índice: IPC-FIPE)**	**VALOR CORRIGIDO**
De 07/02/2018 a 07/02/2019.	R$ 46.787,52	2,99%	R$ 48.188,14

CLÁUSULA TERCEIRA -**RENOVAR O VALOR REAJUSTADO de R$ 48.188,14** (quarenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAIS DO CONTRATO: RONILMA DA CUNHA MARTINS, CPF: 638.720.641-34 – Titular responsável pela Sede da SMS e **Edinaldo Cordeiro dos Santos, CPF: 013.593.951-80** – Suplente responsável pelo Centro Referencial de Saúde.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2018-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VICTOR SAAB

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2018-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e o senhor **VICTOR SAAB, para mais 02 (dois) meses a contar da data 23/02/2019 a 22/04/2019 e o VALOR do contrato para R$ 4.806,36 (quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos).**

OBJETO	**UN**	**QUANT.**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL	MÊS	02	R$ 2.403,18	R$ 4.806,36

FISCAL DO CONTRATO: ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, **CPF N. º 935.886.661-68**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2018-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EDENIA DOS SANTOS PINTO

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a senhora **EDENIA DOS SANTOS PINTO, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 23/02/2019 a 22/02/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR do Contrato nº 36/2018-PGM fica **REAJUSTADO** em **6,75%**, correspondente à variação do IGPM referente ao período compreendido entre fevereiro/2018 a fevereiro/2019.

Assim, o valor do Contrato nº 36/2018-PGM passa de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para **R$ 14.091,21** (quatorze mil, noventa e um reais e vinte e um centavos), conforme planilha:

PERÍODO DE CORREÇÃO	**VALOR BASE** (MENSAL)	**VALOR BASE** (ANUAL)	**PERCENTUAL APLICADO (Índice: IGPM)**	**VALOR CORRIGIDO** (MENSAL)	**VALOR CORRIGIDO** (ANUAL)
De 23/02/2018 a 23/02/2019.	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00	6,75%	R$ 1.174,27	R$ 14.091,21

CLÁUSULA TERCEIRA -**RENOVAR O VALOR REAJUSTADO de R$ 14.091,21** (quatorze mil, noventa e um reais e vinte e um centavos) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, CPF N. º** 935.886.661-68

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 006/2019-PGM

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2014-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SOUZA JUNIOR E CIA LTDA ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2014-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SOUZA JUNIOR E CIA LTDA ME,** para mais **4 (quatro) meses, contados a partir de 26/02/2019 a 25/06/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2014-PGM para mais R$ 82.560,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)** a ser utilizado no decorrer da vigência do presente termo aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: LENILTON CARLOS DE SOUZA**, CPF N. º** 025.608.191-39

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2018-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE ESTRUTURAS METÁLICAS NAKAMOTO LTDA – ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 220/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e a empresa **CONSTRUTORA DE ESTRUTURAS METÁLICAS NAKAMOTO LTDA - ME,** para mais **60 (Sessenta) dias, a contar do dia 12/02/2019 até o dia 12/04/2019.**

FISCAL DA EXECUÇÃO: LUMENA BESSON BISSI - Arquiteta e Urbanista

FISCAL DO CONTRATO:DANIEL DA SILVA MORAES, **CPF:** 284.669.851-15

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2018-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 184/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP,** para mais **06 (SEIS) MESES, a contar do dia 01/03/2019 até o dia 01/09/2019.**

FISCAL DO CONTRATO: ANTONIO ALVES LUDGÉRIO, **CPF N. º** 460.451.121-72

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO VALOR ADMINISTRATIVO Nº. 40/2018-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ADELINO DA SILVA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr.ª **ADELINO DA SILVA, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 27/02/2019 a 26/02/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR do Contrato nº 40/2018-PGM fica **REAJUSTADO** em **3,56%**, correspondente à variação do IGPM referente ao período compreendido entre fevereiro/2018 a fevereiro/2019.

Assim, o valor do Contrato nº 40/2018-PGM passa de R$ 11.887,32 (onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) para **R$ 12. 311,47** (doze mil, trezentos e onze reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha:

INÍCIO DO CONTRATO – 26/02/2018.		**VALOR INICIAL:** R$ 11.887,32	
PERÍODO DE CORREÇÃO	**VALOR BASE**	**PERCENTUAL APLICADO (Índice: IGPM)**	**VALOR CORRIGIDO**
De 26/02/2018 a 26/02/2019.	R$ 11.887,32	3,56%	R$ 12.311,47

CLÁUSULA TERCEIRA -**RENOVAR O VALOR REAJUSTADO de R$ 12.311,47** (doze mil, trezentos e onze reais e quarenta e sete centavos) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: JUSSARA RAMOS DOS SANTOS EVANGELISTA, **CPF N.º** 688.867.301-44

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2019

TERMO ADITIVO Nº 007/2019-PGM

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2014-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: O. J. DA SILVA & SILVA LTDA EPP

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar PRAZO E VALOR AO CONTRATO celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa O. J DA SILVA & SILVA LTDA EPP, para mais 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 28/02/2019 até 28/06/2019, cujo valor global será de R$ 99.614,70 (Noventa e nove mil, seiscentos e quatorze reais e setenta centavos), divididos em 04 (quatro) parcelas de R$ 24.903,67.

FISCAL DO CONTRATO: LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS, **CPF N. º** 025.608.191-39

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro de 2019

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - DIVULGAR o Resultado da Etapa II, do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, dos candidatos convocados no edital complementar nº 017/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme **Anexo I**, deste edital.

II - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **26/02/2019 (terça-feira)**, **às 9:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo II** deste Edital;

III - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 25 de fevereiro de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Escolas Urbanas

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
35	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	19368108	31/01/1987	IINDICADA	CLASSIFICADA
36	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	191617144	11/09/1987	FALTOU	DESCLASSIFICADA
37	NATANNA DÂMARIS SILVA NEVES	192312124	06/01/1991	INDICADA	CLASSIFICADA
38	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	191523141	14/05/1995	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA
39	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	19142113	13/09/1982	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA
40	JOCILENE DA COSTA DE SOUZA	191373132	02/01/1980	FALTOU	DESCLASSIFICADA
41	GREICE FERNANDA GARCIA	1962148	03/09/1989	INDICADA	CLASSIFICADA
42	KELLY ROSELAINE DA SILVA	191659122	25/05/1994	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Escola Municipal Buriti

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
3	VANIELE DA SILVA ROSA	191754106	21/06/1993	NÃO INDICADA	DESCLASSIFICADA
4	ROZAINE DIVINA DA COSTA	191028123	30/05/1992	INDICADA	CLASSIFICADA
5	GRAZIENE RIBEIRO MARTINS	191151130	13/09/1995	FALTOU	DESCLASSIFICADA
6	NAYRA KELLY JESUS DE OLIVEIRA	19862142	09/06/1996	FALTOU	DESCLASSIFICADA

ANEXO II

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00087	FERNANDA FERNANDES DA CRUZ	19810126	17/08/1981	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00088	ÂNGELA MARIA DE ANDRADE	19232159	20/01/1982	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO
00089	MARTA NORBERTA DA SILVA	19247114	18/04/1982	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00010	MARIA ZENEIDE DOS SANTOS DA SILVA	1973121	12/03/1971	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
00018	SONIA DE MELO FIGUEIREDO	191168104	20/05/1977	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
35	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	19368108	31/01/1987	IINDICADA	CLASSIFICADA
37	NATANNA DÂMARIS SILVA NEVES	192312124	06/01/1991	INDICADA	CLASSIFICADA
41	GREICE FERNANDA GARCIA	1962148	03/09/1989	INDICADA	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAP I	ETAP II	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ANA PAULA DA SILVA	191508118	09/01/1980	25.00	INDICADA	25.00	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAP I	ETAP II	TOTAL	SITUAÇÃO
1	MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	19564106	15/04/1980	9.25	INDICADA	9.25	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAP I	ETAP II	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ELIANE DE MOURA CEBALHO	191461113	16/03/1984	13.35	INDICADA	13.35	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	AVALIAÇÃO	SITUAÇÃO
4	ROZAINE DIVINA DA COSTA	191028123	30/05/1992	INDICADA	CLASSIFICADA

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

ERRATA Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração torna pública e oficializa o presente "ERRATA" a Notificação da Portaria nº016 de 29 de janeiro de 2019, referente a Licença Prêmio da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: Servidora **Alessandra de Assis Campos**

Leia se: Servidora **Alessandra Andrade Souza Orro Silva**

Cáceres- MT, 21 de fevereiro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 18 FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2019, com registro em Ata nº. 184 e,

Considerando a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o Capitulo III -da Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015, que rege sobre o Conselho Tutelar de Cáceres/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem quaisquer ressalvas, com parecer favorável da Comissão Setorial Permanente de Apoio e Orientação ao Conselho Tutelar/ CMDCA, o Regimento Interno do Conselho tutelar de Cáceres.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2019.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO

Dispõe sobre as normas internas de operacionalização e funcionamento do Conselho Tutelar de Cáceres a partir de 17.10.2018 CAPITULO I -

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Art. 1 O Conselho Tutelar de Cáceres, criado no dia 01 de junho de 1992, é um órgão permanente, autônomo e não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente reger-se-á através da Lei Federal 8. 069/90, da Lei Municipal 2.473 de 29 de Abril de 2015 e pelo presente Regimento.

Parágrafo único. O Regimento Interno, somente poderá ser alterado após o primeiro trimestre de gestão da posse, submetendo a aprovação do CMDCA.

- **DA SEDE E FUNCIONAMENTO** –

Art. 2 O Conselho Tutelar, devidamente instalado na Rua dos Tiradentes, 403 - Centro; tendo funcionamento permanente durante o horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min para atendimento interno ao público e instruções de procedimentos e através de plantões antecipadamente planejados, para atendimentos emergenciais e de urgência durante o horário das 17h30min às 07h30min do dia posterior. CAPITULO II - DA ORGANIZAÇÃO – Art. 3 O Conselho Tutelar organizar-se-á através de:

I – Colegiado;

II – Conselheiro Tutelar

III – Administração Executiva;

- DO COLEGIADO –

Art. 4 O Colegiado é o órgão soberano do Conselho Tutelar, sendo constituído pelos cinco Conselheiros Tutelares no uso de suas atribuições, devidamente empossados através de decreto municipal.

§ 1º Estende-se como Conselheiro Tutelar qualquer suplente que exerça substituição de um membro titular, conforme o prazo estipulado no decreto.

§ 2º O membro titular que se encontrar afastado, seja por qualquer motivo, terá seus poderes suspensos até retornar ao exercício da função.

§ 3º As deliberações tomadas pelo Colegiado, através da maioria simples dos votos de seus conselheiros devidamente empossados na função; podendo ainda, em caso de decorridos empates, recorrerem ao voto de exclusão.

Art. 5 O Colegiado reunir-se-á em Sessões Ordinárias toda quinta-feira útil do mês às 16h:00min, e, Extraordinárias quantas vezes forem necessárias, desde que devidamente convocada por qualquer de seus membros, respeitando antecedência de 24 horas.

Parágrafo único. Reunir-se-á no primeiro dia útil após a posse para escolha e nomeação do Coordenador, eleito por maioria dos conselheiros tutelares em voto individual e secreto.

Art. 6A convocação das sessões extraordinárias ocorrerá através de requerimento especifico informando a pauta a ser tratada, anunciado individualmente aos membros, no prazo estabelecido no caput Art. 5°.

Parágrafo único*.* Em casos excepcionais, poderá ser feito em caráter de urgência por qualquer membro do colegiado com 1 hora de antecedência, podendo para o mesmo o uso de tecnologias de informações.

Art. 7Compete exclusivamente ao Colegiado:

I – Eleger e/ou destituir o COORDENADOR;

II – Aprovar e alterar o Regimento Interno;

III – Deliberar sobre a aplicabilidade das atribuições expressas no Art. 136 da Lei Federal 8.069/90;

IV – Os servidores públicos municipais lotado no Conselho Tutelar poderão ser colocados à disposição caso não venham se adequar às normas deste regimento interno.

- DO CONSELHEIRO TUTELAR –

Art. 8 O Conselheiro Tutelar é a parte instrumental do Conselho Tutelar, sendo responsável pelo atendimento e instrução de cada denúncia instaurada, tomando as devidas decisões na aplicação de sugestões das medidas e meios assegurados a garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal.

Art. 9 Regularizar-se-á através das ações de: I – Atendimento; II – Instrução de denúncias; e III – Representar o Conselho Tutelar.

Art. 10 O ATENDIMENTO se dará em regime de atendimento emergencial e externo, e atendimento interno. Horário de regime de plantão, configurando atender as queixas provindas da sociedade, averiguando-as e registrando-as, portanto em forma de denúncia.

§ 1° O atendimento ocorrerá em forma de rodízio através de escala previamente elaborada, com dois conselheiros, sendo um para atendimentos emergenciais e externos e o outro como suporte e interno.

§ 2° Quando tratar-se de plantão aos finais de semanas ou feriados, o conselheiro responsável pelos atendimentos emergenciais e externos, terá direito, de folga diária, exceto nos horários de sessão.

Art. 11. A INSTRUÇÃO DE DENÚNCIAS dar-se-á por meios em que da busca em averiguar as queixas narradas, realizando os encaminhamentos necessários conforme cada situação requer. Parágrafo único. Na interpretação das medidas/ações levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 12. O Conselheiro Tutelar, deve ainda REPRESENTAR o Conselho Tutelar sempre que convocado, convidado e/ou notificado, em eventos, audiências, reuniões e afins, devendo para tanto, atentar-se ao falar em nome do Colegiado.

- **DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA** –

Art. 13.A Administração Executiva será composta por:

I – Coordenador (a);

II – Secretario Administrativo;

III – Secretário Executivo;

IV – 02 Auxiliar de Serviços Gerais;

V – 03 Motoristas, em regime de escala e plantão;

VI – 02 Guardas, em regime de escala.

§ 1° O cargo de COORDENADOR será obrigatoriamente ocupado por Conselheiros Tutelares devidamente empossados na função, escolhido pelo Colegiado em Sessão ordinária especifica, com direito a uma recondução.

§ 2° É de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, dispor de seus servidores efetivos de carreira, para o preenchimento aos demais cargos propostos, podendo a qualquer tempo, os servidores serem colocados à disposição, em casos de não adequação ao serviço, por deliberação deste Colegiado.

§ 3° Poderá a qualquer tempo, mediante ao não cumprimento de suas atribuições por parte da administração executiva, o fato ser apresentado ao Colegiado, para as devidas deliberações, sempre atentando a ampla defesa do reclamado.

Art. 14.São competências do COORDENADOR:

I – Representar o Conselho Tutelar, quando solicitado, em eventos e solenidade;

II – Coordenar a Administração Executiva e seus servidores;

III – Dirigir as sessões do Colegiado, podendo para o mesmo convocá-la em caráter de urgência a qualquer tempo, respeitando antecedência mínima de 1 hora, conforme *Art. 6, parágrafo único*;

IV – Requisitar diárias;

V – Superintender as atividades do Conselho Tutelar, autorizando e requisitando o que for necessário;

VI – Elaborar Relatório Circunstanciado, detalhando trimestralmente a operacionalização das denúncias recebidas, encaminhando cópia às autoridades competentes, e impreterivelmente ao CMDCA, Juizado da 1ª Vara, Ministério Público, Prefeito e ao Presidente da Câmara, para apreciação;

VII – Elaborar anualmente balancete de gestão, relatando as ações do Conselho Tutelar;

VIII – Deliberar com os demais Conselheiros Tutelares sobre as escalas de serviço e plantões dos servidores e afins.

Art. 15*.* São competências do Secretário Administrativo:

I – Assessorar o COORDENADOR em seus atos;

II – Elaborar Ata das Sessões do Colegiado;

III – Executar os expedientes e instruir os procedimentos aprovado em Colegiado;

VI – Arquivar os procedimentos instruídos;

V – Organizar e manter organizado os procedimentos arquivados;

VI – Manter total discrição e sigilo dos procedimentos;

VII - Solicitar via oficio com antecedência junto a Secretaria Municipal de Assistência Social material de expediente, limpeza e manutenção necessária;

VIII - Executar os serviços de digitação e expedição de documentos;

IX – Encaminhar a frequência mensal dos Conselheiros Tutelares à Secretaria Municipal de Assistência Social até o 5° dia útil do mês subsequente;

X – Exercer funções características ao cargo;

XI – Não se ausentar do serviço durante sua jornada de trabalho, sem previa comunicação à Coordenação ou Conselheiro (a), Plantonista.

Art. 16.São competências do Secretário Executivo:

I – Atender, recepcionar e encaminhar o público de forma acolhedora, registrando o atendimento em livro próprio;

II – Assessorar os conselheiros na ação de suas decisões;

III – Receber e protocolar ofícios;

IV – Organizar expediente, encaminhando aos seus consecutivos destinatários;

V – Anotar e transmitir recados;

VI– Digitalizar e distribuir as denúncias.

VII – Exercer funções características ao cargo;

VIII- Não se ausentar do serviço durante sua jornada de trabalho, sem previa comunicação.

Art. 17. São competências do Auxiliar de Serviços Gerais:

I – Assessorar o secretário executivo no desempenho de suas atribuições;

II – Manter a limpeza e higienização do ambiente;

III – Proceder com a confecção de café, chá, disponibilidade de copos descartáveis nas áreas de atendimento ao público;

IV – Exercer funções características ao cargo;

V – Não se ausentar do serviço durante sua jornada de trabalho, sem prévia comunicação à Coordenação ou Conselheiro plantonista.

Art. 18. São competências dos Motoristas:

I – Organizar-se em regime de Plantonista e Atendimento Geral;

a) O Motorista Plantonista ficará à disposição do Conselheiro para Atendimento Emergencial e externo das 07h:30min e às 07h:30min, do dia posterior.

b) O Motorista para Atendimento Geral estará à disposição do Conselho Tutelar e demais conselheiro, entregando documento e procedendo com visitas de instrução de procedimentos;

c) Ambos motoristas poderão efetivar trocas de comum acordo desde que não prejudique o atendimento do Conselho Tutelar;

II – Empenhar esforço para entregar os Termos de Notificações de acordo com a distribuição amplamente acordada, nos prazos cabíveis a mesma;

a) Recomenda-se que a entrega seja feita com o prazo mínimo de 48 horas do agendamento da notificação;

b) Informar e assinar na própria notificação as justificativas cabíveis caso a mesma não seja entregue, como a negação do recebimento, a não localização do endereço, a não identificação do notificado, entre outras situações.

c) Encontrando qualquer dificuldade no cumprimento deste inciso, deverá recorrer ao conselheiro responsável a fim de buscar melhores dados ou ainda novos prazos.

III – Manter a limpeza e higienização dos veículos;

IV – Anunciar a devida necessidade para a manutenção dos veículos;

V – Anunciar ao COORDENADOR, quanto ao vencimento dos documentos obrigatórios com antecedência mínima de 45 dias.

VI – Os veículos oficiais do Conselho Tutelar serão para uso exclusivo de atendimento do Conselheiro Tutelar sem fins para uso pessoal;

VII – Somente o veículo oficial para a cobertura do plantão poderá permanecer com o motorista responsável;

VIII - Não se ausentar do serviço durante sua jornada de trabalho, sem prévia comunicação à Coordenação ou Conselheiro plantonista.

Art. 19. São competências dos Guardas:

I – Atender e respeitar a escala de trabalho;

II – Cuidar da segurança prédio;

III – Não se alojar nas salas de arquivos, tampouco de conselheiros, mantendo as portas seguras e fechadas;

IV – Não se ausentar do serviço durante sua jornada de trabalho, sem prévia comunicação à Coordenação ou Conselheiro plantonista.

CAPITULO VI - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO –

Art. 20. O Conselho Tutelar será operacionalizado através de:

I – Denúncias;

II – Ocorrências; e

III – Procedimentos.

- DAS DENÚNCIAS –

Art. 21. DENÚNCIA é toda e qualquer queixa realizada a este órgão, sendo as mesmas registradas em livro único de atendimento, com numeração própria, zerada anualmente.

Art. 22.As denúncias serão distribuídas, igualitária e alternadamente entre os Conselheiros em posse de seus mandatos.

§ 1° Fica sob responsabilidade do Conselheiro Plantonista o registro e distribuição das denúncias, averiguando a ordem de distribuição e dando sequência a mesma.

§ 2° Caso seja instaurado novo número de denúncia às situações do parágrafo anterior, está será apensado à denúncia em instrução, devendo o mesmo ser informado no livro de registro, exceto em situações após um ano do seu arquivamento, onde está deverá ser novamente distribuída entre os Conselheiros.

§ 3° Caberá ao secretário executivo, anunciar os possíveis apensamentos de procedimentos, sugerindo os mesmo ao Conselheiro que estiver com o procedimento.

§ 4° As denúncias recebidas de órgãos públicos ou privados, entidades governamentais ou não governamentais, associações, sindicatos, ou ainda qualquer instituição juridicamente constituída, que exige no decorrer da instrução, qualquer devolutiva ao denunciante, somente se dará por meio de ofício.

§ 5° Fica sob responsabilidade do Conselheiro Plantonista o registro das denúncias.

Art. 23.As denúncias, quando não procedentes, serão encaminhadas para arquivamento em registro próprio, tão logo constatado a não veracidade dos fatos, devidamente argumentada.

§ 1° As denúncias não procedentes, depois de argumentadas pelo Conselheiro que apurou os fatos, devidamente acompanhada de sua assinatura, será encaminhada para registro, dispensando relatório de colegiado.

§ 2° Caberá ao secretário administrativo efetuar a devida organização do arquivamento das denúncias não procedentes.

- DAS OCORRÊNCIAS –

Art. 24. A OCORRÊNCIA é toda denúncia que demandar ação do Conselheiro Tutelar, dispensando deliberação do colegiado.

Parágrafo único. As ocorrências serão arquivadas em ordem numéricas de denúncias, em pasta arquivo, objetivando o fácil acesso sempre que demandar ação envolvendo a mesma criança/adolescente.

- **DOS PROCEDIMENTOS –**

Art. 25.O PROCEDIMENTO é toda denúncia que demandar deliberação do Colegiado, conforme prevê Art. 136 da Lei 8.069/90.

Art. 26.Cada procedimento será acompanhado do “Relatório do Procedimento” contendo:

I - DADOS DO PROCEDIMENTO - número do procedimento, direito violado, natureza da violação, nome das crianças/adolescentes, nome dos genitores e endereço;

II - HISTÓRICO DO ATENDIMENTO – breve relato dos fatos, informando especificadamente como a denúncia foi formulada, o que foi constatado e quais ações já foram tomadas;

III - PARECER – deve conter as normas violadas, identificando os desvios entre os fatos e as normas legais bem como mostrar como corrige o desvio, apresentando, portanto as medidas a serem deliberadas pelo colegiado.

§ 1° Os procedimentos serão arquivados em ordem numérica de denúncias, em pastas-arquivo, informando o ano da denúncia, objetivando o fácil acesso sempre que demandar ação envolvendo a mesma criança/adolescente.

§ 2° Todo procedimento contará com pasta individual, denominando o procedimento, contendo capa personalizada, informando o ano, nome, endereço, número do procedimento, direito violado, natureza da violação, endereço, denunciante, agente violador e conselheiro responsável.

§ 3° Os documentos a serem apensados no procedimento, se dará por ordem cronológica de ações e encaminhamentos, salvo a contracapa que sempre será o "Relatório do Procedimento" seguido das devidas certidões de nascimento das crianças/adolescentes do caso, bem como da cópia do cartão de vacinação, caso trata-se de criança com idade inferior a 05 anos.

Art. 27. O Conselheiro Tutelar zelará pela devida instrução de cada procedimento sob sua responsabilidade, comprometendo-se penalmente pelo uso indevido de suas atribuições.

Art. 28. Este Regimento Interno poderá ser suplementado por quantas normativas técnicas forem necessárias, desde que deliberadas e aprovadas em sessão, devidamente registrada em ata e apensadas a este documento.

Art. 29. Este Regimento Interno, após aprovado pelo Colegiado e, encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aprovação e publicação, entra em vigor a partir da data assinada. Cáceres-MT, 17 de outubro de 2018

_____
Andrelina Magaly da Silva
CONSELHEIRA TUTELAR

_____
Any Marcia Malheiros Silva
CONSELHEIRA TUTELAR

_____
Claudio Francisco de A. Filho
CONSELHEIRO TUTELAR

_____
Maria José Pouso Gomes
CONSELHEIRA TUTELAR

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 08/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 08/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: RPM RECICLADORA PARAÍSO DE METAIS LTDA ME

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos e materiais diversos, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I) com a finalidade de atender as demandas Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

VALOR: R$ 2.519,10 (Dois mil, quinhentos e dezenove reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

ÓRGÃO UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA:17 512 1007.2211.00

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 100 – REC PRÓPRIO

Cáceres- 21 de fevereiro de 2019

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 09/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 09/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: DIPAR FERRAGENS – EIRELLI – EPP

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos e materiais diversos, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I) com a finalidade de atender as demandas Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

VALOR: R$ 16.669,00 (Dezesseis mil e seiscentos e sessenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

ÓRGÃO UNIDADE:

18.01

18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA:

17 512 1007.2211.00

17 512 1011.1209.00

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00

4.4.90.52.00

FONTE:

100 – REC PRÓPRIO

100 – REC PRÓPRIO

Cáceres- 21 de fevereiro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 10/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 10/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: LUZ & CIA EIRELLI

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos e materiais diversos, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I) com a finalidade de atender as demandas Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

VALOR: $ 80.412,18 (Oitenta mil, quatrocentos e doze reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

ÓRGÃO UNIDADE:

18.01

18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA:

17 512 1007.2211.00

17 512 1011.1209.00

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00

4.4.90.52.00

FONTE:

100 – REC PRÓPRIO

100 – REC PRÓPRIO

Cáceres- 21 de fevereiro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 11/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 11/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos e materiais diversos, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I) com a finalidade de atender as demandas Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT**.**

VALOR: R$ 93.285,04 (noventa e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

ÓRGÃO UNIDADE:

18.01

18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA:

17 512 1007.2211.00

17 512 1011.1209.00

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00

4.4.90.52.00

FONTE:

100 – REC PRÓPRIO

100 – REC PRÓPRIO

Cáceres- 21 de fevereiro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8189 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA DE Nº. 8189 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA GRATIFICAÇÃO EM ESPÉCIE PARA O SERVIDOR O SR. MARCOS HIROSHI CARDOSO SAZAKI, PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o término do contrato do servidor.

RESOLVE: I – Suprimir a gratificação em espécie do Sr. MARCOS HIROSHI CARDOSO SAZAKI, do cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal de Campinápolis, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

II – Revoga a portaria 7439 de 16 de Outubro de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 11 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de Fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipa

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ nº 03.935.826/0001-30.

Objeto: Aquisição de Pick-up para compor a frota do Município de Campinápolis - MT, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 007/2018 do Pregão presencial nº 006/2018, independente de transcrição.

Dotação: 06.020.12.361.0012.1097.4490520000 – RED.0119.

Valor: R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Jussy Araujo Amorim Neto – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8214 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Nº 1072 de 14 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2018;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações**.**

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Atanacio Tserewahu	Professor	Área indígena
Edilia Redza	Professor	Área indígena
Eliana Retsamrio	AAE/Nutrição	Área indígena
Felisberto Uruna Tseredzati	Professor	Área indígena
Laerte Tseredzaro	Professor	Área indígena
Regiane Reritiwe Tserehite	Professor	Área indígena
Roberto Carlos Tsere u u	Professor	Área indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8184 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ***NO MÊS DE FEVEREIRO*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

	MATRICULA	NOME
1	575	CELMA DE FATIMA FREITAS
2	2993	DIVINO DOS REIS AGUIAR
3	115	JORGE MOURA DA SILVA
4	117	JOSE DOMINGOS DE ARAUJO
5	578	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA
6	168	MARIA HELENA MENDES DUARTE BORGES
7	3004	RAQUEL PINHEIRO DOS SANTOS
8	212	ROBERTO PAINS DE LIMA
9	1724	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Fevereiro de 2019

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3042 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA , PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA**, para exercer o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE, Classe "B" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 25 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3041 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA**, para exercer o cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE, Classe "B" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 25 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3040 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **CRISTOLANDE SOUSA MACEDO** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA , PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR. **CRISTOLANDE SOUSA MACEDO**, para exercer o cargo **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE, Classe "B" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 25 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001/2019

ATA Nº 001/2019

Contagem de Títulos da 1ª Chamada Pública para contratação de professores e AAE - Nutrição das Escolas Municipal Indígena

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, às 14h30min, os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a 1ª Chamada Pública destinada à contratação de professores e Apoio Administrativo Educacional – Nutrição. Para as Escolas: EMI. **São Paulo** que inscreveu-se apenas um candidato: **Vitaro ManueL Tsereda`o Tserero Ori**, que após análise da documentação apresentada, o candidato obteve 15 (quinze) pontos. EMI. **Serra Verde**. Inscreveu-se apenas o candidato **Osmar Rudzano Dzariwari**, que obteve 5.0 (cinco) pontos. EMI. **Coração de Jesus**. Inscreveu-se apenas o candidato **Valtenir Dupari Omhorowe**, que obteve 15 (quinze) pontos. EMI**.Lagoinha**. Inscreveu-se apenas uma candidata: **Nadira Peamo** que obteve 15 (quinze) pontos. EMI. **Alto da Vltória** inscreveu-se apenas o candidato **Marcilio Tserewatatsu Tseredupta** que obteve 15 (quinze) pontos. EMI. **Mata Verde** inscreveu-se apenas um candidato: **Filemon Terobdza`ra Tserewanne** que obteve 15 (quinze) pontos. EMI. **Tseredzatse** inscreveu-se apenas um candidato: **Jesuino Tsere Ubumro Wapari a** que obteve 15 (quinze) pontos. EMI. **Santo Agostinho** inscreveu-se apenas um candidato: **Marcio TsereTsuiré** que obteve 5.0 (cinco) pontos. E para AAE/NUTRIÇÃO da EMI. **Pedra Preta** inscreveu-se apenas uma candidata. Após a análise dos documentos apresentado por **Maria de Fatima Tsinhotse`Ho`Há Hiridu** que, obteve 15 (quinze) pontos. As Escolas: **SANTA HELENA**, **PARINAI'A, NOVO BARREIRO e ALDEONA** não houve inscritos. Assim, encerro a presente Ata às 14h50min. Nada mais a relatar, a Ata vai assinada pelos membros da Comissão, após lida e aprovada por todos.

Membros da Comissão de Contagem de Pontos

.....

Nelson Gonçalves de Melo

.....

Maria Cristina de Morais Gonçalves

.....

Janet Aparecida Franco de Miranda

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2016.

PROCESSO DE Sindicância Nº 001/2016.

Instaurado pelo Decreto n° 2.605 de 23 de março de 2016

Interessados: Município de Campinápolis/Coletividade

SETAE – Serviços de Tratamento de Água e Esgoto

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, refere-se a Processo Administrativo Suplementar ao Processo Administrativo n°002/2015, instaurado tendo em vista a necessidade de verificação e quantificação dos investimentos realizados pela Ex-Concessionária de Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Esgotamento Sanitário.

RELATÓRIO:

Conforme se observa dos autos, o Município celebrou com a empresa SETAE – Serviços de Tratamento de Água e Esgoto Contrato de Concessão sob o n°001/2003, em 04.08.2003, pelo prazo de 20 (vinte anos), tendo como objeto a realização de serviços de abastecimento de àgua, coleta e tratamento de esgotos sanitários; todavia, em 22 de março de 2016 através do Decreto n° 2.603 foi determinada a caducidade da referida concessão pelo município devido a irregularidades apuradas.

Assim, foi instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar Suplementar, através do Decreto n° 2.605 de 23 de março de 2016 a fim de que possibilitasse a verificação dos valores a serem pagos à ex-Concessionária em face do suposto pagamento da Outorga e indenização dos bens adquiridos por esta no decorrer da execução do Contrato de Concessão n° 001/2003.

Ocorre que, nas apurações realizadas pelas Comissões do Processo Administrativo Disciplinar em questão, foi observado que inexistem valores a serem pagos a título de ressarcimento de outorga, tal como pretendida pela ex-Concessionária, vez que não restaram demonstrados de forma cabal o referido pagamento, pois os recibos apresentados em confronto com os extratos das contas bancárias da Prefeitura à época, não comprovaram o

recebimento destes em sua íntegra. Por outro lado, foi detectado que o referido procedimento foi revestido de irregularidade já que no contrato celebrado sob o n° 001/2003 foi suprimido a previsão contida no Edital tanto quanto ao valor e forma de pagamento da aludida outorga.

No que tange aos bens inventariados, foi apresentado relatório pormenorizado dos valores dos mesmos, tal como descrito no Anexo I, cuja apuração foi feita através de rigoroso processo de avaliação, obedecendo ainda os critérios de depreciação fixadas pela Receita Federal do Brasil. Apurando-se ao final o valor total de R$ 268.972,66 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Assim, por tudo exposto, **acolhe-se o teor do Relatório final** do presente Processo Administrativo Suplementar de fls.166/176, nos termos do artigo art. 170 da Lei Complementar Municipal n° 01/1993, vez que preservado o contraditório e a ampla defesa, com fundamentos em respaldo fático e legal.

Por conseguinte, delibera-se pelo reconhecimento de que o único pagamento/indenização a ser efetivada por esta administração pública municipal, no que diz respeito à caducidade do Contrato de Concessão n° 001/2003, refere-se aos valores constantes do Anexo I do Relatório, às fls. 173/176.

Pelo exposto, DETERMINO, a notificação da empresa: SETAE – Serviço de Tratamento de Água e Esgoto Ltda. quanto ao teor da r. decisão.

Publique-se, e registre-se.

Campinápolis, 13 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI N°1230 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Errata

Na Edição Ano XIV, n° 3.161, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 43, de 06 de fevereiro de 2019, na publicação da Lei n°1230 de 05 de fevereiro de 2019,

Onde se lê no Art. 1º, Inciso I: "Prédio denominado quiosque, situado na Praça "Nazhi Jamal", disposto entre a rua ***Ferreira Alves (...)***"

LEIA-SE : "*Prédio denominado quiosque, situado na Praça "Nazhi Jamal", disposto entre a rua* ***Alves Ferreira (...) "***

Campinápolis, 25 de Fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito de Campinápolis

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.035 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 3.035 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

***Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor o Conselho do Turismo - COMTUR de Campinápolis – MT e dá outras Providências*.**"

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de composição do Conselho Municipal do Turismo;

Considerando a Lei n° 579 de 23 de abril de 2002 e alterações posteriores;

Considerando as indicações oficialmente feitas pelas respectivas entidades;

Considerando a Ata de Constituição do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR de Campinápolis – MT;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Campinápolis – MT;

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Sirlene Dias da Silva;

b)Sheila Cristina Martins Marques;

c) Andréa Rosa Rodrigues;

d) Welyana Almeida da Silva;

II – Representantes dE associação comercial:

a) Antônio Mendes dos Santos;

b) Joana Darc de Oliveira Caixeta;

III - Representantes do CONSELHO TUTELAR:

a) Rosely Campos de Oliveira Moura;

b) Neide Piaba Bento– Suplente;

IV - Representantes dA sOCIEDADE CIVIL LOCAL:

a) Evaldo de Souza Soares;

b) Frances Moreira de Queiroz;

V – representantes escolas municipais:

a) Sônia Jacinto Campos;

b) Eliene Dias Padilha;

VI – REPRESENTANTES ESCOLAS ESTADUAIS:

a) João Roque da Silva – Escola Estadual Couto Magalhães;

b) Gerson Carlos Rezende – Escola Estadual Couto Magalhães;

VII- REPRESENTANES RELIGIOSOS:

a) Luiz Roberto Silva;

b) Nacymar de Jesus Caldas;

Art. 2º – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato pelo período de 02 (dois) anos, nos termos da legislação correlata.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 22 de fevereiro de 2. 019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3043 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **GILVANI MARQUES DORNELIO** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **GILVANI MARQUES DORNELIO** , para exercer o cargo **AAE/NUTRIÇÃO ESCOLAR TEMPORÁRIO - SEDE, Classe "B" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 25 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8192 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA DE Nº 8192 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

*"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **EDAIANE FRANCO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico datado de 11 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora *EDAIANE FRANCO DA SILVA* lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Médica, no período de 120 dias, no período de 11.02.2019 a 11.06.2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de 11 de Fevereiro de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de Fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3037 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **MARCIA ANTONIA DA SILVA POLICARPO** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **MARCIA ANTONIA DA SILVA POLICARPO** , para exercer o cargo **AAE/NUTRIÇÃO ESCOLAR DEFINITIVO - SEDE, Classe "C" Nível 1**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 22 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPLEMENTAR Nº 001/2016 RELATÓRIO FINAL

Excelentíssimo Senhor

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Campinápolis – MT

Processo Administrativo Suplementar nº 001/2016

RELATÓRIO FINAL

1 **– A COMISSÃO**

A Comissão de Processo Administrativo - CPA, composta por Presidente, Secretário e Membro, sendo estes respectivamente, Charlley Anderson de Souza, Andrea Rosa Rodrigues e Armanda Guedes Parreira, foi designada pelo Decreto nº 2.877 de 01 de março de 2018, que alterou dispositivo legal

do Decreto nº 2.605 de 23 de março de 2016, o qual instaurou o Processo Administrativo Suplementar nº 001/2016 ao Processo Administrativo nº 002/2015.

2 – O PROCESSO

Trata-se de Processo de Administrativo Suplementar, o qual tem como escopo, a verificação e quantificação dos investimentos realizados pela Ex – Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto desta Urbe, uma vez que por meio do Processo de Concessão nº 002/2015, foi cessada a concessão de tais serviços.

3 – O FATO

Em fase inicial do Processo Administrativo Suplementar nº 001/2016, a empresa Ex – Concessionária foi intimada a apresentar a relação dos investimentos realizados ao longo do período de concessão, com seus respectivos valores atualizados.

Em resposta, a referida empresa encaminhou o Ofício 020/SETAE/2016, o qual capeou o Requerimento de indenizações ordinárias do Contrato Administrativo nº 001/2003. Apresentando memorial de cálculo acerca de investimentos realizados.

Alegou quanto à devolução do valor da Outorga em conformidade com as disposições contratuais e apresentou planilha de cálculo da mesma.

Citou a existência de possíveis créditos que estavam sendo transferidos ao poder concedente.

Frisou, que aos valores ora apresentados, foram aplicadas significativas renúncias no direito de crédito. Todavia, somente para o caso de a questão ser solucionada na via administrativa. Na hipótese de necessidade de intervenção do Poder Judiciário, os valores ali apresentados naquele relatório tornam-se nulos e/ou sem efeitos.

Por fim, requereu a apreciação por parte da Concedente e estipulou o prazo para resposta.

A Concedente, por sua vez, apreciou o referido requerimento e, por meio do Ofício 141/GPM, apresentou suas contrarrazões alegando inicialmente que dos itens apresentados naquele relatório, vários já eram pertencentes a "ETA", quando do início do contrato. E que os valores apresentados estão além dos valores de mercado.

Acedeu que quanto ao "FATURAMENTO", o que foi realizado pela Ex – Concessionária, lhe é devido desde que sejam devidamente pormenorizados e apurados os valores a serem repassados para a empresa na medida que forem recebidos.

Para tal apuração, solicitou de imediato, acesso ao sistema de controle de consumo água e de cobrança, a fim da correta verificação e apuração dos valores a serem repassados à Ex – Concessionária.

Concordou também quanto à compensação relacionada aos Poços Artesianos e à aquisição de terrenos, contudo preteriu por uma avaliação criteriosa a fim de se apurar os valores de mercado e pactuar a forma de pagamento.

Também foi favorável quanto aos itens "Motocicleta e Carretinha", desde que devidamente avaliados.

Por fim, discordou com a devolução de valor de outorga, rebatendo que não foram efetuados investimentos, sobretudo, quanto à implantação de rede de esgoto.

A Ex – Concessionária, ainda na fase de instrução, apresentou, por meio do Ofício 052/SETAE/2016, o "*LEVANTAMENTO INDENIZAÇÕES*", onde mencionou diversas cláusulas contratuais e reforçou quanto à obrigatoriedade e forma de devolução da "Outorga".

Apresentou, por fim, o valor total apurado de R$ 2.911.920,90 (dois milhões, novecentos e onze mil, novecentos e vinte reais e noventa centavos). Sendo este montante composto do valor da Outorga somado ao valor de todos os bens reversíveis e estoque, atualizados até o ano de 2015.

Finalmente, em resposta ao Ofício 006/PAS, a Ex – Concessionária apresentou cópia dos comprovantes de pagamento que seriam referentes à outorga, bem como outros documentos que lhe foram solicitados.

É o relatório.

4 – O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS 4.1 – O PRAZO

Foi editado o Decreto nº 2.877/2018, pois necessária se fez a intervenção da Autoridade Instauradora, tendo esta que impulsionar de ofício, o presente feito, uma vez que foi extrapolado o prazo de conclusão do mesmo.

Deste modo, com a edição do instrumento legal supramencionado, esta Comissão iniciou, desenvolveu e concluiu os trabalhos.

4.2 – O PROCEDIMENTO

Após detida análise da documentação existente, considerando a composição e forma, foi determinada a imediata organização material do Processo.

Em seguida foram expedidos documentos que visaram acrescentar informações importantes para auxiliar na formação do correto entendimento da Comissão.

Tais expedientes foram prontamente atendidos e suas repostas foram devidamente apreciadas, dando respaldo à convicção.

5 – O APURADO

Da apreciação da documentação acostada nos autos, extrai-se que foram apresentados por ambas as partes, levantamentos de bens e de valores passíveis de indenização. Bem como, razões e contrarrazões quanto aos valores e/ou quanto aos bens apresentados.

No tocante ao valor da Outorga pretendida, foi possível estabelecer que houveram depósitos bancários com valores e datas idênticos aos constantes em alguns dos recibos apresentados, embora não tenha sido localizado o depósito do valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) apresentado no recibo datado de 03/12/2003. Restando totalmente prejudicada sua comprovação.

Ainda sobre depósitos bancários, foi constatado um depósito no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) que teria sido efetuado um dia antes da sessão na qual sagrou-se vencedora do certame licitatório a Ex - Concessionária.

Todavia, não ficou estabelecido que qualquer de tais valores, tenham sido referentes ao pagamento da referida outorga.

Sobre o tema, no Contrato de Concessão n° 001/2003, não foi localizada a previsão de forma ou valor de pagamento para a aludida Outorga.

6 – A DELIBERAÇÃO

Participaram do voto os membros da comissão apurante: **CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA, ANDREA ROSA RODRIGUES e ARMANDA GUEDES PARREIRA**, respectivamente, Primeiro Vogal, Segundo Vogal e Terceiro Vogal.

6.1 – O PRIMEIRO VOGAL

6.2 – A PRELIMINAR

Inicialmente, imperativo esclarecer que o imo da questão em debate foi a suspensão, por meio do Decreto nº 2.603 de 22 de março de 2016, do Contrato Administrativo n° 001/2013 celebrado entre o Município de Campinápolis, por intermédio da Prefeitura Municipal; e a Empresa SETAE-SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, o qual teve por objeto a concessão plena, em caráter exclusivo de operação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário do Município.

Referido Contrato, dentre outras regras, estabeleceu na sua Cláusula Terceira, a Sujeição das Partes. Vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. **As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei 8.666/93** e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, **pelas cláusulas e condições deste Contrato**. (sic)

(DESTAQUE NOSSO)

Nota-se, assim, que o instrumento contratual, como é de se esperar, via de regra, foi peça determinante na presente relação entre Concedente e Concessionária. Tal relação também ficou sujeita aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93. E esta, por sua vez, estabeleceu no art. 54, § 1º, as regras para a formalização dos Contratos Administrativos. Senão vejamos:

§ 1o **Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução**, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, **em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam**. (DESTAQUE NOSSO)

Deste modo, não há de se considerar e/ou criar o que não está previsto na carta contratual, pois a legislação determinou as regras e requisitos para os Contratos Administrativos. E ainda vinculou os mesmos às peças do certame que os deu origem.

Superadas a preliminares necessárias, passemos à análise de fato.

Após meticulosa apreciação do Processo Licitatório do qual se originou o contrato em comento, foi possível perceber que a Outorga, ora requerida pela Ex – Concessionária, foi tema de exclusividade e merecedor de um item específico no Edital de Licitação nº 002/2003 – Modalidade: Concorrência Pública:

5.2.3 O valor mínimo do pagamento pela outorga dos serviços ora concedidos é R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será pago em reais (moeda corrente do país), pela concessionária ao Poder Concedente em 02 (Duas) parcelas, sendo a Primeira no ato da assinatura do Contrato de Concessão e a Segunda, **90 (noventa) dias após o primeiro pagamento**. (sic)

(DESTAQUE NOSSO)

O tema “Outorga” voltou à baila na Cláusula Sexta, item 6.1. da Minuta do Contrato de Concessão, a qual compôs o Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO DA OUTORGA

6.1. A concessionária pagará ao Poder Concedente, a título de outorga, o valor de R$(.....), em duas parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato de concessão e a segunda, **30 (Trinta) dias após o primeiro pagamento**. (sic)

(DESTAQUE NOSSO)

Percebe-se claramente, o desacordo entre o Edital e a Minuta do Contrato de Concessão, no tocante ao prazo para o pagamento da segunda parcela. Pois, enquanto no Edital foi estabelecido um valor, o qual poderia ser pago em duas parcelas, sendo uma no ato da assinatura e a outra em até 90 (noventa) dias de prazo, na Minuta do Contrato, a qual, diga-se de passagem, deveria ser o “espelho” de um posterior Contrato, o pagamento da Outorga ficou condicionado em possíveis duas parcelas, sendo a primeira para o ato da assinatura e a outra, para no máximo de 30 (trinta) dias após a primeira.

Pois bem, com o desfecho natural do certame, veio o Contrato de Concessão. Nele ficou sacramentada a relação entre a Concedente e a Concessionária. Contudo, no referido instrumento contratual, **foi totalmente suprimida a previsão editalícia, bem como a disposição da minuta do contrato, no que se referia à valor e forma de pagamento da aludida outorga**. Sendo mantido somente a regra de indenização em caso de rompimento contratual. Esta, inclusive, aparecendo em mais de uma das cláusulas do já mencionado contrato.

Nota-se, portanto, que não houve previsão quanto ao pagamento da outorga no instrumento contratual que firmou a relação de concessão. E mesmo que houvesse, e esta previsão tivesse seguido qualquer das orientações, seja a editalícia, seja a da minuta do contrato, a forma de pagamento, se tivesse ficado estabelecido que os comprovantes apresentados foram referentes a depósitos para o pagamento da outorga, tais pagamentos foram efetuados em total desacordo com a previsão e forma estabelecidas no Edital.

Já na instrução do presente procedimento, a Ex – Concessionária apresentou cópias de recibos de pagamento, os quais, segundo a empresa teriam sido para o pagamento da Outorga. E, quando confrontados tais recibos com extratos da conta bancária da Prefeitura à época, foi possível a confirmação de alguns (maioria) depósitos efetuados nos mesmos valores e datas constantes dos referidos recibos. Entretanto, não foi possível estabelecer se tais valores foram realmente relativos ao pagamento da **Outorga, a qual não estava prevista no instrumento contratual**.

Da análise, também foi possível observar que houve um estorno de valor correspondente a um dos recibos, bem como a ausência de um dos valores apresentados nos recibos, o qual não apareceu no extrato da conta, referente à data que supostamente teria sido depositado. Fato este que, para maior esclarecimento demanda de investigação minuciosa pela autoridade competente.

Ainda nesse rumo, mesmo não havendo previsão contratual e, admitindo-se que os valores depositados foram referentes à Outorga em debate, tal procedimento foi totalmente revestido de inconformidade em duas possíveis situações. Senão vejamos:

A uma, obedecendo-se a regra editalícia o pagamento da primeira parcela deveria ter sido efetuado no ato da assinatura do contrato e a segunda teria que ser efetivada 90 (noventa) dias após o pagamento da primeira;

A duas, adotando-se como regra a minuta do contrato constante do Anexo I daquele edital, verifica-se que também foi facultado o pagamento do valor da Outorga em duas parcelas, no entanto, naquele instrumento, o pagamento da segunda parcela teria que ser efetivado em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, sendo este efetuado no ato da assinatura do contrato.

Assim, confrontando os aludidos recibos apresentados, os quais teriam sido referentes ao pagamento da referida outorga, é possível perceber que os depósitos, caso tenham sido referentes ao pagamento daquela, contrariou qualquer das situações apresentadas acima, pois foi efetuado fora dos "possíveis" prazos estabelecidos.

No tocante aos bens inventariados, foi apresentado pela Ex – Concessionária, relatório contendo quantidades e seus respectivos valores.

Entretanto, o Município discordou daquele relatório, rebatendo que os valores apresentados estavam superiores aos valores praticados no mercado.

Motivo pelo qual foi feita nova avaliação sendo rigorosamente observadas as taxas de depreciação fixadas pela Receita Federal, aceitáveis como dedutíveis, tendo em vista que os bens móveis e imóveis estão sujeitos à depreciação, conforme a expectativa de vida útil de cada bem. Sendo o relatório demonstrado no Anexo I, parte integrante deste Relatório.

6.3 – O VOTO

Anote-se, inicialmente, que o presente procedimento aborda duas temáticas a serem consideradas, quais sejam: o pagamento, pelo Município de Campinápolis à Ex – Concessionária, do valor referente à Outorga e de Indenização por bens adquiridos no decorrer da execução do Contrato de Concessão nº 001/2003, o qual foi interrompido fundamentadamente, por meio do Decreto nº 2.603 de 22 de março de 2016.

Urge ressaltar um dos princípios norteadores da regra dos contratos, qual seja, o da obrigatoriedade contratual, que estabelece que os contratos devem ser cumpridos como se fossem lei. Isso significa dizer que os contratos fazem lei entre as partes, estabelecendo que estas não podem se arrepender, não podem revogá-lo, não podem modificá-lo ou descumpri-lo, senão por mútuo acordo. De modo mais claro, resumo: "Qualquer um pode calar-se ou falar. Mas se fala, e falando promete, a lei o constrange a cumprir tal promessa".

Nesse sentido, da simples leitura da situação, desde logo, percebe-se que não foi prontamente observado o que está disposto na legislação sobre a execução dos contratos. Pois houve um total pisoteio no princípio supramencionado, o que resultou no rompimento unilateral, o qual foi **devidamente motivado e comprovado** por meio do respectivo Processo Administrativo, onde foi rigorosamente garantido o contraditório e a ampla defesa.

Ressalte-se, portanto, que o agente público, enquanto elemento humano do Estado, em qualquer de suas atribuições, tem o dever de zelar pela coletividade e pela supremacia do interesse público. Devendo assim, ser seriamente analisada qualquer situação que venha gerar despesas ao erário.

Deste modo, diante desse quadro e, à luz da legislação vigente, não diviso possibilidade que implique para que a coletividade arque com despesas das quais não seja possível estabelecer sua procedência.

Portanto, no tocante ao pagamento da outorga pretendida pela Ex – Concessionária, não restou claro que os comprovantes apresentados tenham sido de depósitos destinados ao pagamento da mesma, uma vez que não estava prevista no instrumento contratual.

No que se refere aos bens inventariados, opino pelo acatamento do relatório em anexo, o qual foi confeccionado com base em rigoroso processo de avaliação, o qual obedeceu aos critérios de taxas de depreciação fixadas pela Receita Federal do Brasil.

É **o voto**, portanto, **o entendimento**, o qual submetido à apreciação dos demais membros foi **acatado de forma unânime**, tornando-o como o entendimento pleno da Comissão.

7 – A CONCLUSÃO

Deste modo, concluiu-se por unanimidade, que nada há, pois, a prover quanto às alegações da Ex – Concessionária, no que diz respeito à devolução do valor de outorga pela concessão dos serviços. Restando o Município de Campinápolis isento de qualquer pagamento desta natureza.

Também de forma unânime, ficou convencionado que a única liquidação a ser efetivada por esta municipalidade, no que diz respeito à caducidade do Contrato de Concessão nº 001/2003, está referenciada nos valores constantes do Anexo I do presente Relatório.

Outrossim, recomenda que seja o presente procedimento, bem como todo o processo do certame que deu origem ao Contrato de Concessão nº 001/2003, imediatamente encaminhado ao representante do Ministério Público Estadual para que aquele, pelos meios legais e de sua competência, proceda à pormenorização dos procedimentos adotados à época, para a concessão dos serviços públicos em questão.

Finalmente, conclui e sugere que seja acatado o presente relatório, tornando o mesmo como fundamento na Decisão administrativa a qual encerrará o presente procedimento.

É este, smj, o entendimento desta Comissão, que se sustenta por este Relatório Conclusivo, o qual encerra o presente feito. E é submetido à elevada consideração e apreciação de Vossa Excelência, para as providências que julgar pertinentes.

Em Campinápolis - MT, 11 de junho de 2018.

CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA	***ANDREA ROSA RODRIGUES***	***ARMANDA GUEDES PARREIRA***
Presidente	*Secretária*	*Membro*
Decreto. Nº 2.849/2018	*Decreto. Nº 2.849/2018*	*Decreto. Nº 2.849/2018*

Processo Administrativo Suplementar nº 001/2016

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CONSERVAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	COFRE DE SEGURANÇA PEQUENO	1	BOM	R$ 900,00	R$ 900,00
2	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	1	BOM	R$ 214,20	R$ 214,20
3	MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS DE MADEIRA COMPENSADA	1	RUIM	R$ 114,60	R$ 114,60
4	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS DE MADEIRA COMPENSADA	1	BOM	R$ 152,80	R$ 152,80
5	IMPRESSORA HP LASERJET MOD 1132	1	BOM	R$ 752,40	R$ 752,40
6	NOBREAK 1200 W SMS	1	BOM	R$ 270,00	R$ 270,00
7	COMPUTADOR SERVIDOR CORE I3 COM MONITOR LED 19'' PHILIPS	1	BOM	R$ 1.434,00	R$ 1.434,00
8	CADEIRA SECRETÁRIA COM RODÍZIOS PRETA	1	REGULAR	R$ 96,60	R$ 96,60
9	CADEIRA SECRETÁRIA PÉS FIXO PRETA	1	REGULAR	R$ 56,00	R$ 56,00
10	IMPRESSORA HP LASERJET MOD 1005	1	BOM	R$ 420,00	R$ 420,00
11	COMPUTADOR PENTIUM COM MONITOR LCD 14"	1	BOM	R$ 420,00	R$ 420,00
12	NOBREAK 1200 W SMS	1	BOM	R$ 270,00	R$ 270,00
13	IMPRESSORA P/ IMPRESSÃO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO	1	BOM	R$ 667,20	R$ 667,20
14	BALCAO DE MADEIRA COM DIVISÓRIA EM VIDRO PARA ATENDIMENTO	1	BOM	R$ 440,00	R$ 440,00
15	CADEIRA SECRETÁRIA COM RODÍZIOS E SUPORTE PARA OS PÉS	1	REGULAR	R$ 96,60	R$ 96,60
16	LEITOR DE CÓDIGO BARRAS	1	BOM	R$ 58,68	R$ 58,68
17	LONGARINA DE 03 LUGARES ALMOFADA AZUL	1	REGULAR	R$ 252,00	R$ 252,00
18	BEBEDOURO DE ÁGUA DE SUPORTE, BRANCO, COLORMAQ	1	BOM	R$ 240,00	R$ 240,00
19	COLORADOR DEL LAB	1	BOM	R$ 78,00	R$ 78,00
20	COLORIMETRO DEL LAB	1	BOM	R$ 891,99	R$ 891,99
21	MEDIDOR DE PH DIGITAL AKSO	1	BOM	R$ 744,80	R$ 744,80
22	TURBIDÍMETRO LT LUTRON	1	BOM	R$ 2.352,80	R$ 2.352,80
23	COLORIMETRO HANNA	1	BOM	R$ 223,19	R$ 223,19
24	JARTEST JP02 MILAN	1	BOM	R$ 2.041,96	R$ 2.041,96
25	JARTEST POLICONTROL	1	BOM	R$ 2.820,81	R$ 2.820,81
26	MESA DE MADEIRA COMPENSADA	1	RUIM	R$ 78,00	R$ 78,00
27	CADEIRA SECRETÁRIA COM RODÍZIOS	1	RUIM	R$ 82,80	R$ 82,80
28	CADEIRA DE AÇO PÉS FIXO PRETA	1	REGULAR	R$ 50,00	R$ 50,00
29	AR CONDICIONADO DE JANELA 7000 BTUS	2	BOM	R$ 300,00	R$ 600,00
30	KIT DE EMERGÊNCIA	1	BOM	R$ 216,00	R$ 216,00
31	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 GAVETAS	1	BOM	R$ 204,00	R$ 204,00
32	ARMÁRIO DE PAREDE DE FERRO E PVC	1	REGULAR	R$ 186,00	R$ 186,00
33	BOMBA DOSADORA THEBE	1	NOVA CX	R$ 1.022,00	R$ 1.022,00
34	LUVA DE 150 MM	3	-	R$ 15,00	R$ 45,00
35	T DE 110 MM	5	-	R$ 5,80	R$ 29,00
36	JOELHO ¾ ROSCA C/ ANEL DE ALUMÍNIO	71	-	R$ 2,56	R$ 181,76
37	ADAPTADOR DE PAD	16	-	R$ 4,70	R$ 75,20
38	REGISTRO ¾	42	-	R$ 19,00	R$ 798,00
39	UNIÃO DE PAD	31	-	R$ 5,50	R$ 170,50
40	TUBETE	54	-	R$ 8,00	R$ 432,00
41	ADAPTADOR DE 25 MM	84	-	R$ 1,00	R$ 84,00
42	LENTILHA DE CORTE	24	-	R$ 0,30	R$ 7,20
43	LUVA DE 20MM	55	-	R$ 0,30	R$ 16,50
44	ADAPTADOR DE 20 MM	20	-	R$ 0,70	R$ 14,00
45	JOELHO DE 20 MM	20	-	R$ 0,60	R$ 12,00
46	OURING	47	-	R$ 10,00	R$ 470,00
47	PACOTE DE LACRE VERDE	1	-	R$ 135,00	R$ 135,00
48	PACOTE DE LACRE VERMELHO	1	-	R$ 135,00	R$ 135,00
49	HIDRÔMETRO	9	NOVO	R$ 119,00	R$ 1.071,00
50	JOELHO LISO DE 25 MM	17	-	R$ 0,33	R$ 5,61
51	COLA ADESIVA PLÁSTICA 175 ML	5	NOVO	R$ 12,00	R$ 60,00
52	T LL DE 25 MM	11	-	R$ 0,70	R$ 7,70
53	FITA VEDA ROSCA	6	NOVO	R$ 4,50	R$ 27,00
54	T RR DE ¾	50	-	R$ 2,25	R$ 112,50
55	COLAR DE TOMADA DE 110 MM	9	-	R$ 20,00	R$ 180,00
56	COLAR DE TOMADA DE 85 MM	10	-	R$ 16,00	R$ 160,00
57	LUVA RL DE 25 MM	50	-	R$ 0,85	R$ 42,50
58	LUVA LL DE 25 MM	30	-	R$ 0,33	R$ 9,90
59	JOELHO RL 25 MM	50	-	R$ 1,00	R$ 50,00
60	MÁSCARA DE GÁS	1	NOVO	R$ 119,00	R$ 119,00
61	ANEL DE 60 MM	50	-	R$ 1,50	R$ 75,00
62	ANEL DE 110 MM	30	-	R$ 3,80	R$ 114,00
63	ANEL DE 85 MMM	30	-	R$ 3,90	R$ 117,00
64	CRUZETA DE 60 MM	10	-	R$ 22,00	R$ 220,00
65	T DE 85 MM	3	-	R$ 13,50	R$ 40,50
66	BUCHA DE REDUÇÃO 110/85 MM	4	-	R$ 10,15	R$ 40,60
67	LUVA DE 75 MM	10	-	R$ 1,50	R$ 15,00
68	BUCHA DE REDUÇÃO 75/60 MM	4	-	R$ 6,65	R$ 26,60
69	CAP DE 85 MM	8	-	R$ 2,80	R$ 22,40
70	BUCHA DE REDUÇÃO PBA DE FERRO 150/75 MM	1	-	R$ 12,78	R$ 12,78
71	BARRA DE CANO DE 25 MM	25	-	R$ 14,50	R$ 362,50
72	BARRA DE CANO DE 150 MM	1	-	R$ 450,00	R$ 450,00

73	BARRA DE CANO DE 200 MM	1	-	R$ 560,00	R$ 560,00
74	BARRA DE CANO DE 60 MM	13	-	R$ 87,80	R$ 1.141,40
75	BARRA DE CANO DE 75 MM	2	-	R$ 100,00	R$ 200,00
76	BARRA DE CANO DE 110 MM	1	21/2	R$ 250,00	R$ 250,00
77	BOMBA GRABE LEÃO 12CV 20 AMPERES	1	NOVO	DEVOLVIDO	
78	SONDA ELÉTRICA DE MEDIR PROFUNDIDADE DE POÇO	1	REGULAR	R$ 2.124,00	R$ 2.124,00
79	BOMBA PRESSURIZADORA DE 15 CV	1	BOM	R$ 1.121,00	R$ 1.121,00
80	BOMBA PRESSURIZADORA DE 20 CV	1	BOM	R$ 1.352,00	R$ 1.352,00
81	QUADRO DE COMANDO	2	BOM	R$ 744,82	R$ 1.489,64
82	FOGÃO QUATRO BOCA ATLAS	1	REGULAR	R$ 297,70	R$ 297,70
83	BOTIJÃO DE GÁS 13 K	1	-	DEVOLVIDO	
84	CAIXA D`AGUA DE FIBRA DE 250 L	1	REGULAR	R$ 100,00	R$ 100,00
85	CAIXA D`AGUA DE PLÁSTICO DE 500 L	2	REGULAR	R$ 130,00	R$ 260,00
86	BOMBA DOSADORA GRABE	1	BOA	R$ 1.670,00	R$ 1.670,00
87	SACO DE CAL H. 20 K	6	-	R$ 12,51	R$ 75,06
88	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA	1	RUIM	R$ 380,00	R$ 380,00
89	CILINDRO DE CLORO	2	BOM	R$ 96,00	R$ 192,00
90	BOMBA PRESSURIZADORA	1	BOM	R$ 917,38	R$ 917,38
91	POLÍMERO LIQUIDO LITRO	25	-	R$ 42,60	R$ 1.065,00
92	KIT DOSADOR DE CLORO	2	-	R$ 619,80	R$ 1.239,60
93	BOMBA DOSADORA DE CAL	1	BOM	R$ 1.078,00	R$ 1.078,00
94	COMPRESSOR DE AR	1	BOM	R$ 1.399,90	R$ 1.399,90
95	POLIMERO GRANULADO QUILO	25	-	R$ 37,00	R$ 925,00
96	MEDIDOR DE VASÃO DIGITAL NIVETEC	1	BOM	R$ 199,90	R$ 199,90
97	SACO DE CARVÃO ANTRACITO	7	-	R$ 180,00	R$ 1.260,00
98	SACO DE AREIA FILTRANTE	13	-	R$ 85,00	R$ 1.105,00
99	SACO DE SULFATO 25 K	10	-	R$ 110,00	R$ 1.100,00
100	SACO DE CAL H. 20 K	8	-	REPETIDO	
101	CARRETA DE MOTO 01 EIXO	1	REGULAR	DEVOLVIDO	
102	BOMBA COSTAL MANUAL 25 L	1	REGULAR	R$ 100,00	R$ 100,00
103	LABANCA 2 MT	2	REGULAR	R$ 130,00	R$ 260,00
104	PÁ COM CABO	2	REGULAR	R$ 33,00	R$ 66,00
105	PICARETA COM CABO	2	REGULAR	R$ 75,00	R$ 150,00
106	SERROTE	1	REGULAR	R$ 52,00	R$ 52,00
107	ARCO COM SEGUETA	1	REGULAR	R$ 15,00	R$ 15,00
108	BOLA DE ARAME RECOZIDO	1	-	R$ 15,00	R$ 15,00
109	MARTELO	1	REGULAR	R$ 35,00	R$ 35,00
110	CHAVE GRIFO	2	REGULAR	R$ 100,00	R$ 200,00
111	PICHE L	80	-	R$ 6,66	R$ 532,80
112	ENCHADA	1	REGULAR	R$ 35,00	R$ 35,00
113	CHAVE GRINFO 36”	2	BOM	R$ 100,00	R$ 200,00
114	CHAVE GRINFO 600 MM	1	BOM	R$ 150,00	R$ 150,00
115	CARRIM DE MÃO	1	REGULAR	R$ 108,00	R$ 108,00
116	BOMBA DA ALTÃO PRESSÃO COM POLIA	1	REGULAR	R$ 1.898,00	R$ 1.898,00
117	BOMBA DE POÇO 40 CV	1	BOM	R$ 16.533,60	R$ 16.533,60
118	MOTOR SIMENS 40 CV COM BOMBA	1	BOM	R$ 3.249,60	R$ 3.249,60
119	QUADRO DE COMANDO COMPLETO	1	BOM	R$ 999,00	R$ 999,00
120	TRANSFORMADOR DE ENERGIA DE 35 KVA	1	BOM	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
121	BOMBA GRABE 40 CV	1	BOM	R$ 16.533,60	R$ 16.533,60
122	MOTOR SIMENS 40 CV COM BOMBA	1	BOM	R$ 3.249,60	R$ 3.249,600
123	SOFT STARTER SSW 07	1	BOM	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
124	MEIA BARRA DE CANO DE FERRO DE 150 MM	1	-	R$ 200,00	R$ 200,00
125	BOLA DE ARAME LISO MEXIDA	1	BOM	R$ 108,00	R$ 108,00
126	TRANSFORMADOR DE ENERGIA DE 35 KVA	1	BOM	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
127	TAMBOR DE LATÃO 200 LITROS	4	REGULAR	R$ 70,00	R$ 280,00
128	POÇO ARTESIANO DE 06” 240 MT	1	NOVO	R$ 43.200,00	R$ 43.200,00
129	POÇO ARTESIANO DE 08” 200 MT	1	NOVO	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
130	POÇO ARTESIANO DE 06” 220 MT	1	NOVO	R$ 39.600,00	R$ 39.600,00
131	POÇO ARTESIANO DE 08” 150 MT	1	RECUPERADO	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
132	BOMBA GRABE 20 CV	1	NOVO	R$ 12.702,00	R$ 12.702,00
133	BARRA DE CANO DE FERRO DE 3”	25	NOVO	R$ 31,00	R$ 775,00
134	BARRA DE CANO DE FERRO DE 4”	10	NOVO	R$ 48,90	R$ 489,00
135	BARRA DE CANO DE FERRO DE 4” USADA	8	REGULAR	R$ 28,00	R$ 224,00
136	REGISTRO DUPLO DE 4”	1	BOM	R$ 121,00	R$ 121,00
137	BARRA DE CANO DE FERRO DE 4M 400 MM	2	-	R$ 500,00	R$ 1.000,00
138	CABO TRIFÁSICO 10 MM MT	190	-	R$ 12,00	R$ 2.280,00
139	TORRE DE 7,5 METROS COM GUINCHO ELÉTRICO ACOPLADO	1	REGULAR	DEVOLVIDO	
140	BOMBA PRESURIZADORA 02 CV	1	BOM	R$ 1.264,70	R$ 1.264,70
141	QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR TRIFÁSICO	1	BOM	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
142	POÇO ARTESIANO 8” 365 MT	1	NOVO		
143	TERRENO 15X30 MT	1	-		
144	RETROESCAVADEIRA MASSEIFERGUSON MOD MF 96	1	REGULAR	DEVOLVIDO	
145	MOTO CG TITAN 125CC	1	REGULAR	DEVOVIDO	
TOTAL					**R$ 268.972,66**

Em Campinápolis – MT, 11 de junho de 2018.

CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA	*ANDREA ROSA RODRIGUES*	*ARMANDA GUEDES PARREIRA*
Presidente	*Secretária*	*Membro*
Decreto. Nº 2.849/2018	*Decreto. Nº 2.849/2018*	*Decreto. Nº 2.849/2018*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 74.706,33

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 106, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA **ORBETANIA INÁCIO DE ALMEIDA**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 105, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

.NOMEAR os membros da Comissão para Reconstituição de Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 04/2009, a qual terá a incumbência de reconstituir o processo mencionado, com os seguintes membros:

Leandro Nery Varaschin; Tarcísio Nascimento da Silva; Gezer Andrade de Assunção.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O SERVIDOR **NELSON DE ANDRADE OLIVEIRA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 033/2019

PORTARIA Nº 33/2019

"Dispõe sobre o feriado de carnaval".

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ª Instituir o feriado de carnaval 2019 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, conforme relação abaixo:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
04/03	Segunda-Feira	Carnaval
05/03	Terça-Feira	Carnaval

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de Fevereiro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo –FUNSEM

Portaria 1.115/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de flores, arbustos, grama e adubo químico para atender as secretarias municipais

VALOR TOTAL: R$ 29.550,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 107, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA **LETÍCIA ZAWASKI DEMENIGHI** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 005/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BARBIERI E CIA LTDA

Objeto: Aquisição de barracões em concreto aramado pré-fabricado com cobertura de telhas de fibrocimento.

Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil).

Vigência: até 20 de Abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – PREGÃO N° 008/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do **LOTE 19 – (25% LOTE 18 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS), item 23.1** do Termo de Referencia do edital do Pregão n° 008/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**. **Onde se lê**: "23.1 **TABLET**... mínimo de 8 gb de memória rom total" **leia-se**: "23.1 – Tablet.... mínimo de 16 gb de memória rom total**"**. Campo Verde - MT, 25 de fevereiro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

Ata de Registro de Preços com empresa remanescente devido ao cancelamento da ata de registro de preços n° 349/2018.

FORNECEDOR: TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÃNICA, GENUÍNA E/ OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA - PREGÃO N° 123/2018

VIGÊNCIA: 25/02/2019 a 17/12/2019.

LOTE 04

DESCRIÇÃO	TABELA	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE (FIAT, FORD, CHVROLET, VW, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, IVECO).	MAIOR PERCENTUAL DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR	36%	R$ 1.000.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)			

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO(ÕES): 123/2018

ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS: 349/2018

CONTRATADA: SO ÔNIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 15.593.959/0001-55

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa fora **notificada** para ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES;

Considerando que não houve a ENTREGA dos materiais no prazo estabelecido no edital;

Considerando que a alegação da defesa não justifica a inexecução da entrega, tendo em vista que, após cotações dos itens em questão, realizadas pelo Município, ficou constatado que os preços apresentados pelo Sistema Traz Valor estão dentro da realidade de mercado.

Considerando a necessidade e urgência do Município em adquirir os materiais para realizar a manutenção em sua frota, **resolve:**

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, **toda e qualquer** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa **SO ÔNIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME,** conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a empresa **supracitada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 22 de fevereiro de 2019.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

FERNANDO CESAR FACHOLLI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PREFEITO

Ata de Registro de Preços nº 188/2018

Ata de Registro de Preços nº 192/2018

Pregão Presencial 087/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, visando dar transparência aos atos Administrativos, comunica que conforme liminar concedida no Processo judicial nº 1001823-26.2018.8.11.0051, as Atas de Registro de Preço nº **188/2018** e **192/2018** firmadas com a empresa **Comercial CMX de Alimentos Eireli** estão válidas perante essa Administração, cabendo a Administração usa-la quando conveniente, já que se trata de uma Ata de Registro de Preços.

Informamos ainda, para que não haja dúvidas, conforme disciplinado no artigo 2º, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013, **Ata de Registro de Preços** – é o documento vinculativo, obrigacional, **com característica de compromisso para futura contratação**, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Referente ao Pregão Presencial 087/2018, informamos que os lotes das referidas atas a seguir encontram-se **suspensos** até o deslinde processual.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2018

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LARANJA PÊRA – madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	30.000 KG	GOIANO	R$ 1,74	R$ 52.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	CARNE BOVINA COXÃO MOLE – Embalagem em PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	4.000 KG	FRIGOBOM	R$ 17,79	R$ 71. 160,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 71.160,00 (SETENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	BOMBOM - Sortidos pacote com 1 kg, Marcas Aprovadas (Sonho de valsa, ouro branco, serenata de amor)	1.000 UND	SERENATA DE AMOR	R$ 31,50	R$ 31. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2018

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	COLORÍFICO TIPO COLORAL com - embalagem de 500 Gramas	2.000 UND	DIODORO	R$ 4,00	R$ 8.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	COCO RALADO - Úmido e Adoçado, embalagem de 100 Gr.	1.000 UND	DU COCO	R$ 2,72	R$ 2.720,00
58	COCO EM FLOCOS – Úmido e Adoçado, embalagem de 100 Gr.	1.000 UND	DU COCO	R$ 4,78	R$ 4.780,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	MOLHO DE TOMATE – Pronto, tradicional, embalagem de aproximadamente 1 Kg. Marcas Aprovadas (QUERO, D'AJUDA, KNORR, FUGINI)	1.000 UND	FUGINI	R$ 5,20	R$ 5.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2018

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	ARROZ - Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Marcas Aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, TIO ICO, TIO JOÃO)	6. 000 UND	TIO ICO	R$ 11,50	R$ 69. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2018

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – congelada, livre de parasitas e qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	14. 000 KG	OURO	R$ 5,29	R$ 74. 060,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 74.060,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SESSENTA REAIS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	PEITO DE FRANGO – livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	4. 000 KG	OURO	R$ 6,19	R$ 24. 760,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.760,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

21	CARNE BOVINA PATINHO, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto, resfriado, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, inspecionada pelo SIF, conforme o corte solicitado.	4.000 KG	FRIBOI	R$ 17,69	R$ 70.760,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 70.760,00 (SETENTA MIL SETECENTOS E SESSENTA).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	CARNE BOVINA COSTELA MAGRA – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	7.000 KG	FRIBOI	R$ 9,99	R$ 69.930,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 69.930,00 (SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	CARNE SUÍNA COSTELA EM PEDAÇOS SEM PELE – Pedaços de aproximadamente 7 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	3.000 KG	SUINUTRI	R$ 12,99	R$ 38.970,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.970,00 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	LINGÜIÇA MISTA – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	5.000 KG	BELLO	R$ 9,81	R$ 49.050,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.050,00 (QUARENTA E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	LINGÜIÇA DE FRANGO – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	2.000 KG	BELLO	R$ 9,98	R$ 19.960,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.960,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	SALSICHA – TIPO HOT DOG – gomos uniformes e padronizados, embalado a vácuo, em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de Identificação, procedência, informações nutricionais, n° de lote, n° de registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marcas Aprovadas (PERDIGÃO, SADIA, SEARA, AURORA, REZENDE)	8.000 KG	REZENDE	R$ 6,79	R$ 54.320,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 54.320,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	APRESUNTADO – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, REZENDE, EXCELÊNCIA, SEARA, PERDIGÃO)	3.000 KG	REZENDE	R$ 14,28	R$ 42.840,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.840,00 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	ÓLEO DE SOJA - Sem colesterol, rico em vitamina e tipo 01, embalagens de 900 ml.	10.000 UND	LISA	R$ 2,98	R$ 29.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.800,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	FEIJÃO PRETO – Embalagem de 1 kg, Marcas aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, VÔ PEDRO, TIO LINO, DA KASA)	3.000 UND	VÔ PEDRO	R$ 4,49	R$ 13.470,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.470,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2018

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	MUSSARELA – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira.	2.800 KG	PRIMITI	R$ 26,50	R$ 74.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 74.200,00 (SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição	22.500 UND	VENCEDOR	R$ 3,99	R$ 89.775,00
	nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Marcas Aprovadas (LACBOM, BATAVO, VENCEDOR, PIRACANJUBA, ITALAC)				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 89.775,00 (OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE 36 - (25% do Lote 35 – EXCLUSIVO MICROEMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38.1	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - Peso líquido 1000 ml. Embalagem resistente, contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Marcas Aprovadas (LACBOM, BATAVO, VENCEDOR, PIRACANJUBA, ITALAC)	7.500 UND	VENCEDOR	R$ 3,99	R$ 29.925,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.925,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS.

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	FERMENTO BIOLÓGICO - Seco instantâneo, embalagem de 500 gramas.	800 UND	SAFT	R$ 13,50	R$ 10.800,00
60	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Embalagem de 250 gramas.	800 UND	ROYAL	R$ 5,98	R$ 4.784,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.584,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	BOMBOM - Caixa com 300 gramas.	500 UND	GAROTO	R$ 9,49	R$ 4.745,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.745,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2018

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	AÇÚCAR CRISTALIZADO - Sacarose de canade-açúcar, na cor branca, pacote de 02 kg.	22.000 UND	TUIUIU	R$ 3,23	R$ 71.060,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 71.060,00 (SETENTA E UM MIL E SESSENTA REAIS).

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	MARGARINA – Vegetal, com sal, 0% de gordura trans, embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (QUALY, DORIANA, DELÍCIA, VIGOR)	1.000 UND	DELÍCIA	R$ 4,14	R$ 4.140,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	SAGU – Embalagem de 500 gramas.	400 UND	PINDUCA	R$ 4,85	R$ 1.940,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.940,00 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

Após a resolução desta demanda, será comunicado qual situação será tomada a respeito do Procedimento Licitatório.

Sem mais para o momento.

Campo Verde-MT, 25 de fevereiro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA, CNPJ Nº 12.214.610/0001-77,** modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019** – **CONTRATAÇÃO DA BANDA VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA - ME PARA APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO MUSICAL PARA ATENDER O GRUPO DA TERCEIRA IDADE**, no valor de **R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)**, Processo nº 599/2019. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 25 de fevereiro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARCOS JOSÉ ACRISIO	306714	16º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CINTIA NORBERTO	306519	17º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PRISCILA BINATI LOPES	306238	18º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edita nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 037, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

PRORROGA OS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº.205, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, PARA APURAR A RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA AO SERVIDOR EFETIVO, ERLAN CRUZ GRANDIS, PELA SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR RELACIONADA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO QUE SE ENCONTRA INVESTIDO, SUJEITA A PENALIDADE DE DEMISSÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 200, combinado com o artigo 209 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a necessidade de prorrogação dos trabalhos da comissão designada para apuração, no âmbito administrativo, dos fatos apontados no Boletim de Ocorrência 2018.89733 encaminhado pelo órgão de lotação do servidor, que resultou na ação penal autuada sob nº.4098-77.2018.811.0046-código 124876, em trâmite perante a 2ª vara da Comarca de Comodoro;*

CONSIDERANDO *que a prorrogação dos trabalhos, por igual prazo, sempre que as circunstâncias o exigirem, consoante a regra insculpida no artigo 212 do Estatuto dos Servidores Públicos não prevê em seu texto a limitação a uma única hipótese;*

CONSIDERANDO a sobrecarga de demandas judiciais e administrativas a cargo da única servidora provida no cargo de Procurador Jurídico dessa municipalidade, que integra a comissão,

CONSIDERANDO *a complexidade dos fatos apurados pelos membros da comissão;*

CONSIDERANDO *que durante a fase de oitiva das partes e testemunhas arroladas houve necessidade de oitiva de pessoas citadas nos depoimentos colhidos, bem como de diligências que retardaram o andamento do feito;*

CONSIDERANDO a interrupção dos trabalhos da comissão em decorrência dos feriados e ponto facultativo alusivo as festividades carnavalescas;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 229, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos aos membros da Comissão Processante Especial designada pela Portaria nº. 205, de 15 de outubro de 2018 até o dia 22 de abril de 2019, mantendo-se o afastamento preventivo do servidor **Erlan Cruz Grandis,** matriculado sob nº. 337, previsto no artigo 2º da aludida portaria, durante o respectivo período.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,22 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 036, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

PRORROGA OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 196, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018, PARA APURAR A RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA AO SERVIDOR EFETIVO, DELSON VERDÉCIO DE GUSMÃO, PELA SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS, SUJEITA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E/OU DEMISSÃO A PENALIDADE DE DEMISSÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

CONSIDERANDO a sobrecarga de demandas judiciais e administrativas, a cargo da Procuradoria Jurídica dessa municipalidade que integra a comissão,

CONSIDERANDO *a complexidade dos fatos apurados pelos membros da comissão;*

CONSIDERANDO a regra preconizada no artigo 229, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos dessa municipalidade, aplicada analogicamente aos trabalhos da comissão de sindicância;

CONSIDERANDO que a elaboração do relatório contendo a proposta objetiva ante o que se apurou, na forma do artigo 206 do sobredito estatuto se encontra em fase conclusiva;

CONSIDERANDO a suspensão dos trabalhos da comissão em decorrência dos feriados e ponto facultativo alusivo as festividades carnavalescas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos aos membros da Comissão de Sindicância designado na Portaria nº. 196, de 9 de outubro de 2018 até o dia 15 de março de 2019, mantendo-se o afastamento preventivo do servidor **Delson Verdécio de Gusmão,** previsto no artigo 2º da aludida portaria, durante o respectivo período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 5 de fevereiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,22 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 038, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°.903/2019;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **ALICE RAMOS BUENO,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Física, através da Portaria nº. 079, de 19 de julho de 2010.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 079, de 19 de julho de 2010, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 070/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 070/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal, o Sr. **JOSÉ BENEDITO DE SANTANA**, solicitou o afastamento sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1047478-1, emitido por SEJUS/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 770.870.891-53, para substituir o Sr. **JOSÉ BENEDITO DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade –CI RG n. 4102864 emitido por SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 774.120.444-00, como fiscal de contrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018**, tem por objeto visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de baterias automotivas, para atender as secretarias do poder executivo municipal, para consumo previsto durante 12 (Doze) meses.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte MT, em 25 de fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 069/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 069/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidor Público Municipal, Sr. **LUÍS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 127, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2017 A 23/02/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/03/2019 À 30/03/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 073/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 073/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear, para compor o **Conselho Municipal Assistência Social – CMS,** as pessoas abaixo indicadas por suas respectivas entidades, conforme prevê a legislação pertinente;

REPRESENTANTE DAS IGREJAS.

TITULAR: Guilhermina Abreu Neiva Benites

CPF: 495.501.791-68

RG: 0399858 -4 SSP/MT

SUPLENTE: Adão Aparecido Benites

CPF: 368.041.001-82

RG: 7820239-5 SSP/MS

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRAB. E TRABALHADORAS RURAIS.

TITULAR: Acrisio Luiz Pedrosa dos Reis

CPF: 019.801.388 -42

RG: 6.040.757-8 SSP/SP

SUPLENTE: Luana Rodrigues da Cunha

CPF: 046.817.431-19

RG: 2.388.194-1 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS USUARIOS DO SUAS.

TITULAR: Neuma Silva Almeida

CPF: 051.554.371 -30

RG: 2021155-4 SSP/MT

SUPLENTE: Margarete Silva Trindade Quintero

CPF: 970.588.741 -15

RG: 655.1594 SSP/GO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TITULAR: Josiane Pereira da Silva

CPF: 047.131.621-08

RG: 2183294-3 SSP/MT

SUPLENTE: Diomara Neves de Souza

CPF: 046.660.991-40

RG: 2100517-6 SSP/MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TITULAR: Adbaldo Nunes Milhomen

CPF: 792.458.701-20

RG: 4557401 SSP/GO

SUPLENTE: Ruth Ferreira Campos

CPF: 021.678.781-50

RG: 16004698 SSP/MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITULAR: Reinair da Hora Trindade Oliveira

CPF: 943.488.981-20

RG: 1467472-6 SSP/MT

SUPLENTE: Christyani Giacomelli de Araújo

CPF: 384.116.388-20

RG: 45.927.210-X SSP/SP

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITULAR: Glaucia Maria de Resende

CPF: 362.573.381-15

RG: 525.512 SSP/MT

SUPLENTE: Renata Dias dos Santos

CPF: 012.308.191-26

RG: 1682208-0 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS.

TITULAR: Vanessa Lucas Pereira Santos

CPF: 012.809.591-18

RG: 1.764.741-0 SSP/MT

SUPLENTE: Helena Maria da Silva Barbosa

CPF: 009.036.111-30

RG: 10.821.378 SSP/MT

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 072/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 072/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"QUE *REVOGA A PORTARIA Nº 015/2019 DE 25/02/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica revogada a Portaria nº. 015/2019 de 14/01/2019, "Dispõe sobre mudança de lotação para efeito de recebimento de salários dos servidores da educação que recebem pelo FUNDEB 40% e 60%, que passarão a receber pela fonte 101(25%), e dá outras providências".

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 071/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N. 071/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal, o Sr. **JOSÉ BENEDITO DE SANTANA**, solicitou o afastamento sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1047478-1, emitido por SEJUS/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 770.870.891-53, para substituir o Sr. **JOSÉ BENEDITO DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade –CI RG n. 4102864 emitido por SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 774.120.444-00, como fiscal de contrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018**, tem por objeto visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de baterias automotivas, para atender as secretarias do poder executivo municipal, para consumo previsto durante 12 (Doze) meses.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte MT, em 25 de Fevereiro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº.001/2019

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe Sobre Prestação de
Contas de Recursos Recebidos
do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Canarana-MT – CMAS, em ReuniãoExtraordináriarealizadano dia 25 de fevereiro de 2019, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002 e alterada pela Lei Municipal nº. 1101/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as Contas do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS/2018 do Município de Canarana-MT, referente ao saldo Reprogramado/2017.

Art. 2º - Em 2018 não ouve repasse do FEAS, portanto não havendo saldo a reprogramar.

Art. 3º - Aprovação consta no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº. 001/2019

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

Liziana Wisch

Presidenta do CMAS

RESOLUÇÃO Nº.002/2019

DE 25 FEVEREIRO DE 2019

Dispõe Sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Programa "Criança Feliz" no Município de Canarana-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002 e Lei Municipal 1101/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Programa "Criança Feliz", o qual foi apresentado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Art. 2º – Sendo devolvido o saldo de R$ 20.672,99 (vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos, através do GRU

- Guia de Recolhimento da União, em 25 de fevereiro de 2019, constando no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº. 001/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 25 de fevereiro de 2019.

Liziana Wisch

Presidente do CMAS

GABINETE
PORTARIA Nº101/2019

Portaria Nº101/2019

De 11 de fevereiro de 2019.

Determina o arquivamento de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 197 da Lei Complementar Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – instaurado pela Portaria n. º 521/2018 de 11 de outubro de 2018 em desfavor do Servidor Municipal N.G.C. matrícula 1243;

Art. 2.º O arquivamento acontece em virtude da conclusão dos trabalhos, sem aplicação de penalidade ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 11 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019

O Conselho Municipal do Idoso criado pela Lei nº 438/2000, em conformidade com a Resolução nº. 2808/2017, por este EDITAL convoca a II Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, com objetivo de debater temas relevantes para o campo do envelhecimento, assim como os avanços e desafios da Política Nacional do Idoso, na perspectiva de sua efetivação.

Art. 1º - A II Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á em Canarana – MT, no dia 12 de março de 2019, no Centro dos Idosos, localizada na Rua Mondai, nº. 206, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover, juntamente com o Conselho Municipal do Idoso, todos os procedimentos nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da II Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - A II Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a Conferência Estadual e Nacional, terá como tema "OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLITICAS PÚBLICAS", com os seguintes eixos temáticos:

I – Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas;

II – Educação: Assegurando Direitos e Emancipação Humana;

III – Enfretamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

IV - Os Conselhos de Direitos: Seu Papel na Efetivação do Controle Social na Geração e Implementação das Políticas Públicas.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composta por:

I – Emmanuela Luiz Magri – Coordenadora

II – Nair Evane Bernardi - Secretária

III - Thatiana Timo C. Santos – Logística

Art. 5º - A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação geral do evento e a ela caberá:

I – Definir os critérios e condições de sua realização pela inscrição, credenciamento de delegados, metodologia e programação;

II – Propor e submeter à aprovação na plenária do Conselho, o Regimento Interno, instrumentos normativos e legais, para a realização do evento;

III – Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo a Plenária da Conferência;

IV – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2019.

_____ _____

Regina Sarturi Foresti Fábio Marcos Pereira de Faria

Presidente Conselho do Idoso Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 25 **de** Fevereiro de 201**9**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/GP/2019 EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 139/GP/2019

Em, 25 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor efetivo **Srº WILSON DA SILVA COSTA**, portador do RG nº 648875 e CPF nº 545.486.751-91, no cargo de ODONTÓLOGO, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, 45 (quarenta e cinco) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2019

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (SAAE-CG).

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade do reajuste tarifário dos serviços executados pelo SAAE-CG;

DECRETA:

Art. 1 – Ficam reajustados os valores a serem praticados pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT (SAAE-CG) na cobrança dos serviços de agua e esgoto nos termos do Anexo I do Presente Decreto.

Art. 2 – Os novos valores passaram a ser cobrados a partir do mês de referência posterior a publicação deste Decreto.

Art. 3 – Fica autorizado o reajuste dos valores dos serviços de água e esgoto aplicados pelo SAAE-CG, de acordo necessidade de equilíbrio econômico-financeiro para a prestação dos serviços.

Art. 4 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

ANEXO I – TABELA TARIFÁRIA DO CONSUMO DE ÁGUA

TABELA DE SERVIÇOS	
SERVIÇOS GERAIS	
Item	**Serviços, características, prazos e valores**
01	**Serviço de nova ligação de agua**
	Incluso: instalação e fornecimento de cavalete de ¾ “, tubetes e hidrômetro de 1,5 m³/h, colar de tomada, conexões, distancia máxima da ligação: 12 metros.
	Prazo de execução: 10 uteis após o deferimento do estudo de viabilidade
	Valor do serviço: R$ 240,00 – pagamento em até 3 vezes
02	**Serviço de nova ligação de agua – sem hidrômetro**
	Incluso: instalação e fornecimento de cavalete de ¾ “, colar de tomada, conexões, distancia máxima da ligação: 12 metros.
	Prazo de execução: 10 uteis após o deferimento do estudo de viabilidade
	Valor do serviço: R$ 150,00 – pagamento em até 3 vezes
03	**Fornecimento de hidrômetro**
	Incluso: fornecimento e instalação de tubetes para cavaletes de ¾ “ e hidrômetros de 1,5 m³/h.
	Prazo de execução: 2 dias utéis após solicitação
	Valor do serviço: R$ 120,00 – pagamento em até 2 vezes
04	**Aferição de hidrômetro sem constatação de variação metrológica**
	Incluso: Aferição de hidrômetro de 1,5 m³/h
	Prazo de execução: 15 dias uteis após solicitação
	Valor do serviço: R$ 300,00
05	**Emissão de 2ª via de fatura**
	Incluso: fornecimento de 2ª via de fatura de cobrança de serviços de agua e esgoto
	Prazo de execução: no ato da solicitação presencial
	Valor do serviço: R$ 3,00
06	**Religação do fornecimento de agua suspenso a pedido do consumidor ou por débito**
	Incluso: supressão do instrumento de obstrução do fornecimento de agua
	Prazo de execução: 24 horas após a solicitação
	Valor do serviço: R$ 32,00
07	**Suspensão do fornecimento de agua a pedido do consumidor**
	Incluso: instalação de instrumento de obstrução do fornecimento de agua no cavalete ou ramal predial
	Prazo de execução: 2 dias uteis após a solicitação
	Valor do serviço: R$ 36,00
08	**Inativação da Unidade Consumidora**
	Incluso: remoção do cavalete e hidrômetro e instalação de instrumento de obstrução do fornecimento de agua no ramal predial
	Prazo de execução: 2 dias uteis após a solicitação
	Valor do serviço: R$ 60,00
09	**Vistoria interna na unidade consumidora**
	Incluso: Visita a unidade consumidora para verificar indícios de vazamento de fácil identificação nas instalações prediais
	Prazo de execução: 3 dias uteis após solicitação
	Valor do serviço: R$ 40,00
10	**Fornecimento de cavalete**
	Incluso: fornecimento de cavalete ¾ “ para instalação por terceiros
	Prazo de execução: no ato da solicitação presencial
	Valor do serviço: R$ 42,00
11	**Troca de cavalete**
	Incluso: fornecimento e instalação de cavalete ¾ “
	Prazo de execução: 2 dias uteis após solicitação
	Valor do serviço: R$ 80,00
12	**Remanejo de cavalete**
	Incluso: fornecimento e instalação de cavalete ¾ “ e conexões.
	Prazo de execução: 7 dias uteis após solicitação
	Valor do serviço: R$ 150,00
13	**Fornecimento de agua para caminhão pipa**
	Incluso: fornecimento de agua potável para eventualidades ou necessidade, sem causa comprovada de desabastecimento pelo SAAE-CG, ou simples venda
	Prazo de execução: 12 horas após solicitação

	Valor do serviço: Será cobrado o valor da tarifa mínima vigente para a Categoria Pública a cada 10 m³ solicitados, sendo validos para cada UC abastecida ou carga.
14	**Recomposição de pavimento**
	Incluso: recomposição de massa asfáltica
	Prazo de execução: 10 dias após execução dos serviços que demandaram tal solicitação
	Valor do serviço: R$ 46,00/m²
15	**Execução de ligações nova ou remanejo além da distancia maxima**
	Incluso: mangueira e conexões
	Prazo de execução: 10 uteis após o deferimento do estudo de viabilidade e aceitação do consumidor
	Valor do serviço: R$ 8,00/metro
SERVIÇOS COM DANOS CAUSADOS PELO CONSUMIDOR	
Item	**Serviços, características, prazos e valores**
16	**Fornecimento de hidrômetro**
	Incluso: fornecimento e instalação de tubetes para cavaletes de ¾ " e hidrômetros de 1,5 m³/h.
	Prazo de execução: 2 dias utéis após solicitação
	Valor do serviço: R$ 120,00 – pagamento em até 2 vezes
17	**Reparo de ramal predial**
	Incluso: reparo de ramal predial.
	Prazo de execução: 1 dia útil após solicitação dos serviços
	Valor do serviço: R$ 50,00
18	**Reparo de cavalete**
	Incluso: fornecimento e instalação de cavalete ¾ "
	Prazo de execução: 2 dias uteis após solicitação
	Valor do serviço: R$ 80,00
19	**Reparo na rede de distribuição ou coleta**
	Incluso: reparo na rede de distribuição ou coleta
	Prazo de execução: 1 dia útil após solicitação
	Valor do serviço: 160,00
MULTAS POR INFRAÇÃO	
20	**Descumprimento dos itens** *a), h)* e *n* do Art. 113, do Decreto Municipal nº XX/2019, de XX de Fevereiro de 2019*)*
	Classificação: LEVE
	Valor da multa: 10 UPFM
21	**Descumprimento dos itens** *d), i)* e *s)* do Art. 113, do Decreto Municipal nº XX/2019, de XX de Fevereiro de 2019
	Classificação: MÈDIA
	Valor da multa: 12 UPFM
22	**Descumprimento dos itens** *g), k), l), m)* e *u)* do Art. 113, do Decreto Municipal nº XX/2019, de XX de Fevereiro de 2019
	Classificação: GRAVE|
	Valor da multa: 16 UPFM
23	**Descumprimento dos itens** *b), c), e), f), j), o), p) q), r), t)* e *v)* do Art. 113, do Decreto Municipal nº XX/2019, de XX de Fevereiro de 2019
	Classificação: GRAVISSIMA
	Valor da multa: 20 UPFM
SERVIÇOS GRATUITOS	
Item	**Serviços, características, prazos e valores**
24	**Aferição de hidrômetro com constatação de variação metrológica**
	Incluso: Aferição de hidrômetro de 1,5 m³/h
	Prazo de execução: 15 dias uteis após solicitação
	Valor do serviço: Gratuito
25	**Troca de hidrômetro danificado pela ação do tempo**
	Incluso: fornecimento e instalação de tubetes para cavaletes de ¾ " e hidrômetros de 1,5 m³/h.
	Prazo de execução: 2 dias utéis após solicitação
	Valor do serviço: Gratuito
26	**Reparo de cavalete**
	Incluso: troca das conexões e peças do cavalete que apresentarem defeitos
	Prazo de execução: 2 dias uteis após solicitação
	Valor do serviço: Gratuito
27	**Religação do fornecimento de agua suspenso indevidamente**
	Incluso: supressão do instrumento de obstrução do fornecimento de agua
	Prazo de execução: 06 horas após a solicitação
	Valor do serviço: Gratuito
28	**Emissão de 2ª via de fatura**
	Incluso: fornecimento de 2ª via de fatura de cobrança de serviços de agua e esgoto
	Prazo de execução: no ato da solicitação via website
	Valor do serviço: Gratuito
29	**Emissão de Certidão de Quitação Anual ou Negativa de Débitos**
	Incluso: fornecimento de Certidão de Quitação Anual ou Negativa de Débitos
	Prazo de execução: no ato da solicitação presencial
	Valor do serviço: Gratuito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/GP/2019 EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 142/GP/2019

Em, 25 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública contratada**, Sr.ª VALDICLEIA BENEDITA DE OLIVEIRA ,** portadora do RG nº 15156060 e CPF nº 007.140. 961-05, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**,** indenização de 10 (dez) dias e gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 02/01/2017 a 02/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/03/2019 e término em 07/04/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 08/04/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2019

REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE ÁLVARA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA O CARNAVAL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que em evento como CARNAVAL do ano de 2019, em que há a necessidade de regulamentação das atividades de comércio fixo e ambulante temporariamente

RESOLVE:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Fica regulamentado o artigo 222 da Lei n.º 826/ 1998 de 02 de junho de 1998, que instituiu o Código Sanitário Municipal.

Artigo 2º. O Alvará de Licença Sanitária é o documento expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária, órgão vinculado à secretaria municipal de saúde, autorizando a permissão para o funcionamento de estabelecimentos comerciais que desenvolvam qualquer atividade sujeita ao controle sanitário, devendo para tanto ser vistoriados suas instalações, máquinas, produtos, equipamentos, documentos, normas e rotinas técnicas.

Parágrafo único. O Alvará de Licença Sanitária terá validade para o evento carnaval ano 2019 entre os dias 02 a 05 de março de 2019.

Artigo 3º. Para efeito deste Decreto entende-se por:

I- Autoridade sanitária: servidores legalmente empossados, aos quais foram conferidos prerrogativas, direitos e deveres do cargo ou mandato;

II- Fiscal sanitário: servidores a serviço da vigilância sanitária, empossado mediante aprovação em concurso público, com escolaridade mínima de ensino médio, provido no cargo que lhe confere prerrogativas, direitos e deveres para o exercício da função de fiscal sanitário.

Artigo 4º. São consideradas autoridades sanitárias e fiscais sanitários:

I- o Secretário de Saúde;

II- os dirigentes da Vigilância Sanitária;

III- os Técnicos da vigilância sanitária;

IV- os fiscais sanitários.

Parágrafo Único. Compete a autoridade sanitária o exercício do poder de polícia sanitária, bem como o livre acesso aos estabelecimentos sujeito ao controle sanitário.

CAPITULO II

DA CONCESSÃO DO ALVARÁ DA LICENÇA SANITÁRIA

Artigo 5º. Fica instituída a taxa única de Alvará de Licença Sanitária no valor de R$ 100,00 (cem reais) para o período compreendido entre 02 a 05 de março de 2019.

Art. 6º. Os estabelecimentos para obterem a concessão do Alvará de Licença Sanitária deverão requerer junto a Prefeitura Municipal setor de fiscalização tributária a regularização de seu empreendimento, apresentando os documentos relativos à atividade exercida, seguindo os critérios abaixo elencados:

I- apresentação dos documentos, em cópias legíveis que permanecerão arquivadas, e preenchimento dos requerimentos devidamente assinados;

II- efetuado o cadastro, será emitida a taxa sanitária para recolhimento dos respectivos valores;

III- comprovada a quitação da devida taxa, o Alvará de Licença Sanitária será expedida.

Art. 7º. A inspeção da autoridade sanitária ocorrerá a qualquer tempo, podendo inclusive cassar o alvará sanitário caso haja comprovação de não conformidades.

Art. 8º. Os proprietários de food truck, ambulantes, traillers e barracas, tendas deverão:

I- obter e utilizar uniforme na cor branca, toucas, luvas e avental;

II- cada proprietário será responsável pela iluminação de sua tenda;

III- Manter o local limpo, com lixeira com acionamento a pedal e sanito de uso próprio e para os clientes e o local iluminado;

IV- O manipulador de alimento não poderá manusear dinheiro;

V- é **PROIBIDO** a todos que estiverem em atividade comercial **FUMAR.** *Lei Federal n°9.294 de 1996.*

VI- **manter a higiene pessoal (banho diário, barba aparada, unhas cortadas e limpas, roupas limpas, NÃO uso de perfumes fortes, etc.).**

VII- manter a barraca e mediações sempre limpas, utilizar cestos de lixo que contenham tampa basculante, sacos plásticos, e após as atividades amarrar a boca dos sacos de lixo de forma que não rasgue e nem apresente odor desagradável.

VIII- os manipuladores deverão utilizar (boné, touca ou gorro, mantendo os cabelos totalmente presos, avental ou jaleco, calçado fechado) todos de preferência tonalidades claras.

IX- é proibido manipuladores com lesões, fraturas, gripes, viroses ou perturbações afins.

X- os manipuladores após utilizar sanitários (banheiros) deverão lavar as mãos e antebraços com sabão liquido e higienizar com álcool gel;

XI- fica proibido o uso de água não tratada;

XII- os recipientes para acondicionamento de produtos alimentícios deverão ser de material inoxidável, plástico transparente e obter tampas ou plástico filme;

XIII- Na ausência de recipientes para acondicionamento de produtos alimentícios referido no inciso anterior este poderá ser substituído por sacolas transparentes de primeiro uso e plástico filme;

XIV- é **proibido** o contato direto com jornais, papéis tingidos, papéis ou filmes, plásticos usados com a face impresa, que contenham corantes ou outras substancias químicas prejudiciais a saúde.”.

XV- os alimentos manipulados devem ser consumidos no mesmo dia, mesmo que conservados em refrigeração; os produtos alimentícios perecíveis, alimentos in natura, produtos semi-preparados, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura para sua conservação e deverão permanecer em equipamentos próprios que permitam a temperatura adequada.”

XVI- os responsáveis pelo estabelecimento devem zelar pela limpeza e higienização dos equipamentos e instrumentos de trabalho, recipientes e continentes, os quais deverão ser de material adequado de forma a evitar a contaminação ou a diminuição do valor nutritivo dos alimentos.

XVII- fica proibido o tecido TNT ou quaisquer outros produtos inflamáveis nas barracas;

XVIII- fica proibido o descarte irregular do óleo de fritura em local público;

Artigo 9º. A concessão do Alvará de Licença sanitária poderá ser suspenso, cassado ou cancelado:

I- por deixar de cumprir com a exigência da vigilância sanitária;

II- por interesse da saúde pública, a qualquer tempo, pela autoridade sanitária.

Parágrafo Único. O disposto do caput ocorrerá após despacho fundamentado, garantindo-se o direito de ampla defesa e ao contraditório.

Art. 10. O Alvará de Licença Sanitária deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso a fiscalização.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 22 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2019

REGULAMENTA O EVENTO CARNAVAL 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que em evento como CARNAVAL do ano de 2019, em que há a necessidade de regulamentação das atividades de comércio fixo e ambulante temporariamente:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** para ambulantes **em espaço cedidos, locados ou de extensão** em comércio fixo, durante o CARNAVAL do ano de 2019, compreendendo para tanto o período de 02 a 05 de março de 2019, mediante apresentação de termo de declaração de locatário de que o mesmo utilizará o espaço interno desde que não ocupe o espaço da calçada e com a assinatura de termo de responsabilidade no setor de fiscalização na retirada do alvará.

Parágrafo Único. Nos casos de espaços cedidos fora dos horários dos alvarás anuais, os comércios deverão providenciar o alvará estabelecido no presente artigo.

Art. 2º. Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento para comércio temporário **em terrenos particulares**, durante o evento do CARNAVAL do ano de 2019, compreendendo o período de 02 a 05 de março de 2019, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 3º. Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento **para estacionamentos**, em terrenos particulares ou cedidos, com validade durante o período do CARNAVAL do ano de 2019, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

§ 1º. O proprietário ou locador do estacionamento deverá providenciar ainda:

a) Camiseta de identificação da segurança do estacionamento; b) Apresentar tíquetes de controle de entrada e saída de veículos; c) Apresentar faixas de sinalização que serão usadas no estacionamento; d) Manter o local bem iluminado; e) Apresentar no caso de locação o contrato do terreno no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização; f) Toda e qualquer responsabilidade ficará por conta do locatário ou proprietário do estacionamento.

§ 2º. Fica terminantemente proibido colocar estacionamento em vias públicas ou calçadas, sendo o infrator penalizado com multa de 20 vezes o valor do alvará.

Art. 4º. Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para Ambulantes de Brinquedos e/ou Adereços, Vendedores de Pipoca e de Algodão Doce, com validade durante o evento do Carnaval 2019, compreendendo o período de 02 de Março de 2019 a 05 de Março de 2019, no valor de R$ 200,00 (duzentos), mediante liberação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, devendo o ambulante não fixar em um só local.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará em multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º. Fica autorizado a instalação de parque de diversão em propriedade particular, com validade durante o período do evento do CARNAVAL do ano de 2019, no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, devendo o proprietário apresentar contrato de locação e assinar termo de responsabilidade no setor de fiscalização na retirada de alvará, bem como apresentar termo de vistoria do Carpo de Bombeiros.

Parágrafo Único. A inspeção do Corpo de Bombeiros atestando as condições de uso, onde atesta a segurança para o funcionamento é de responsabilidade do proprietário, o Município não se responsabiliza pelo atestado de segurança dos equipamentos.

Art. 6º. Fica proibida a utilização de tendas ou qualquer espécie de comercio nos espaços compreendidos como Praça do Festival, Praça Dom Wunibaldo, exceto os que já trabalham regularmente no local.

Parágrafo primeiro. Nos espaços designados pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT para instalação de novos comércios temporários fica instituída Taxa única de Alvará de Funcionamento com validade durante o evento do Carnaval 2019, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo. Aos ambulantes e trailers que já estão instalados na Praça Dom Wunibaldo, fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para o comércio de alimentos, com validade durante o evento do Carnaval 2019, compreendendo o período de 02 de março de 2019 a 05 de Março de 2019, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais.

Art. 7º. O comercio do entorno da Praça Central, poderão utilizar o espaço da praça para a colocação de mesas, cadeiras e tendas, mediante o pagamento da Taxa de Alvará para uso de espaço público no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Primeiro. O espaço mencionado no caput do Art. 8 será o equivalente para colocação de uma fileira de meses e cadeiras, desde que não prejudique a passagem de pedestres e respeitando o direito de utilização do espaço pelos demais estabelecimentos.

Parágrafo Segundo. A inobservância ao disposto no Art. 8 sujeitará ao infrator a apreensão das mesas, cadeiras e tendas.

Art. 8º. Fica proibida a armação de barracas, redes ou similares em quaisquer áreas ao redor da Praça Central, Pátio do Festival de Inverno ou demais localidades públicas.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto acima acarretará na apreensão dos objetos.

Art. 9. Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento **para eventos em área particular**, com validade durante o evento do CARNAVAL do ano de 2019, no valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, sem prejuízos dos pagamentos dos valores de ISSQN, devendo o organizador do evento entregar a liberação do Corpo de Bombeiros, bem como comprovar o pagamento do CREA e ARTs, bem como contrato de locação, se for o caso, para a retirada do alvará. **Parágrafo primeiro.** Não será permitida a realização de eventos particulares, inclusive, concentração de blocos de carnaval no entorno da praça central, Santuário de Sant´ana e do perímetro delimitado para os desfiles dos blocos. **Parágrafo Segundo**. A critério da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT poderá ser expedido alvará para utilização de espaços públicos para realização de eventos que tenham caráter beneficente.

Art. 10. Os processos de pedidos de Alvarás para comércio temporário, **para uso em terrenos e pontos particulares**, a serem concedidos no período supracitado, deverão ser instruídos com parecer da Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Fiscalização, em caso de alimentação, da Vigilância Sanitária, que estabelecerá, dentre outras, as condições de funcionamento da atividade comercial.

§ 1º. Para a concessão do alvará acima referido deverá o requisitante juntar a autorização do proprietário do imóvel, assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público e particular, devendo ser entregue por escrito e com reconhecimento de firma;

§ 2º. A vigilância sanitária deverá fiscalizar todos os dias as bancas de alimentação.

Art. 11. O comercio a que se refere o presente Decreto, que atuar sem o pagamento de alvará, durante o período do evento CARNAVAL do ano de 2019, ficará sujeito a apreensão da mercadoria, sem prejuízos das demais cominações de Lei.

Art. 12. Fica o comércio ambulante em geral, expressamente proibido de comercializar, durante o período do CARNAVAL do ano de 2019, bebidas em garrafa e / ou qualquer outro recipiente de vidro, sob pena de apreensão da mercadoria, multa e cancelamento do alvará de funcionamento.

Parágrafo Único. Fica proibido, no espaço interno onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais do centro da cidade de Chapada dos Guimarães-MT, em vias e espaços públicos, o consumo de bebidas em garrafa e / ou qualquer outro recipiente de vidro, exceto nas áreas delimitadas pelo comércio fixo.

Art. 13. Fica terminantemente proibido a utilização de carros com sonorização externa e ou residências particulares no período da realização do Carnaval 2019.

§ 1º. Fica proibido, em vias e Espaços Públicos do Município de Chapada dos Guimarães a utilização de som automotivo, em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º. Em caso de descumprimento da norma deste artigo, o estabelecimento ficará sujeito à multa e apreensão do sistema de sonorização.

Art. 14. Durante o período do CARNAVAL 2019, compreendido para tanto o período de 02 a 05 de março de 2019, ocorrerá o fechamento das ruas

e avenidas principais do centro da cidade de Chapada dos Guimarães-MT (perímetro em anexo), como forma de evitar tumultos e prejuízos à população, na seguinte forma:

I – Fechamento na sábado, dia 02/03/2019, a partir das 11h00min até as 23h00min;

II – Fechamento no domingo, dia 03/03/2019, a partir das 11h00min até as 23h00min;

III – Fechamento na segunda-feira, dia 04/03/2019, a partir das 11h00min até as 23h00min;

IV – Fechamento na terça-feira, dia 05/03/2019, a partir das 11h00min até as 23h00min;

Parágrafo Único. Os proprietários de imóveis e estabelecimento comercial que estejam dentro do perímetro onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas deverão obter autorização junto a Prefeitura Municipal para o acesso de veículos.

Art. 15. É expressamente proibido o estacionamento de carros em pátios que não sejam destinados a esse fim e / ou locais que dificultem a circulação de pedestres ou passagem dos blocos carnavalescos.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do disposto acima, acarretará na apreensão do veículo que será guinchado e encaminhado à área do CIRETRAN, Policia Militar, Estacionamento interno da Prefeitura Municipal ou Palco do Festival de Inverno.

Art. 16. Fica instituída a taxa única de Alvará para Veiculação de Publicidade no **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)** para ambulantes e blocos carnavalescos, durante o CARNAVAL do ano de 2018, compreendendo a comunicação visual e auditiva.

Art. 17. É de responsabilidade dos Blocos Carnavalescos o pagamento de eventuais direitos autorais pela execução de músicas durante os desfiles no período do Carnaval de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 18. O servidor efetivo que estiver escalonado a trabalhar durante o Carnaval de 2019 e exceder suas horas de trabalho normal, fará jus ao recebimento de horas extras e os servidores que atuarem em regime de plantão durante esse período receberá uma verba indenizatória no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia trabalhado.

Art. 19. O membro do Conselho Tutelar do Município de Chapada dos Guimarães que trabalhar em regime de plantão durante o período do Carnaval, compreendendo para tanto os dias 02 a 05 de março de 2019, receberá uma verba indenizatória no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia trabalhado.

Art. 20. No período de 02 a 05 de março de 2019, o Carnaval no município de Chapada dos Guimarães terá início às 13:00 horas e terminará as 22:00 horas.

Art. 21. Durante o período do CARNAVAL, os bares e restaurantes do entorno e nas proximidades da Praça Dom Wunibaldo não poderão utilizar sonorização durante a missa no Santuário de Santana.

Parágrafo único. Ressalvada a proibição contida no caput do deste artigo, no período compreendido entre os dias 02 a 05 de março de 2019 os bares e restaurantes, bem como estabelecimentos similares de Chapada dos Guimarães poderão utilizar de sonorização ambiente das 10h00min às 03h00.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 22 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/GP/2019 EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 140/GP/2019

Em, 25 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Municipal efetiva **Srª. MARIA APARECIDA GARCIA GOENAGA HERNANDEZ**, portadora do RG nº 67000366 e CPF nº 958.587.509-82 no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, por um período de 60 (sessenta) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr. Mário Vinicius S. Martello, CRM -MT 5273, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/GP/2019 EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 141/GP/2019

Em, 25 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública contratada**, Sr.ª SILVANA OLIVEIRA DE PINHO,** portadora do RG nº 20003935 e CPF nº 04115330104, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**,** indenização de 10 (dez) dias e gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 02/01/2017 a 02/01/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 25/02/2019 e término em 17/03/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/03/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 25/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2019

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (SAAE-CG).

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, devido o lapso temporal, da Regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 053/2002;

CONSIDERANDO o Art. 17º da Lei nº 947/2001, de 09 de abril de 2001,

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - O presente Regulamento dispõe sobre os serviços de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, prestados pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães (**SAAE-CG**), Autarquia Municipal criada pela Lei nº 947/2001, de 09 de Abril de 2001.

Art. 2 - Compete ao **SAAE-CG**:

a) A operação, manutenção, conservação e exploração, diretamente e com exclusividade, sobre os serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário em todo o Município de Chapada dos Guimarães – MT; **b)** Executar obras e serviços necessários a sua ampliação e melhoria; **c)** Exercer todas e quaisquer atividades inerentes ao processo Técnico-Administrativo dos serviços de abastecimento de água potável e coleta/remoção de esgoto sanitário e resíduos sólidos. **d)** Autorizar e fiscalizar os serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário que, por ventura, venham a ser executados por terceiros, desde que previamente credenciados pelo **SAAE-CG.**

Art. 3 - Os serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário deverão ser feitos de modo a garantir a prestação de serviço adequado, satisfazendo o contribuinte e atendendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, bem como a busca continua pela eficiência na execução dos mesmos.

CAPITULO II

DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO

SEÇÃO I

DAS REDES E SUAS DEFINIÇÕES

Art. 4 - As redes de abastecimento de água são classificadas em adutoras e distribuição, conforme segue descrição abaixo:

a) Adutoras: É o conjunto de tubulações, válvulas, peças especiais, conexões e aparelhos destinados a promover o transporte de água bruta ou água tratada entre reservatórios; **b)** Distribuição: É o conjunto de tubulações, válvulas, peças especiais, conexões e aparelhos destinados ao abastecimento de água potável aos ramais prediais.

Art. 5 - As redes coletoras de esgoto sanitário são classificadas como absoluta, conforme segue descrição abaixo:

a) Rede Coletora Absoluta: Conjunto de canalizações, compreendendo coletores, coletores-tronco, interceptores, estações elevatórias, sifões invertidos e acessórios especiais destinados somente ao transporte das águas residuais.

Parágrafo Único - É vedado o despejo de águas pluviais na rede coletora de esgoto.

SEÇÃO II

DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E EXTENSÃO DE REDES E SUA MANUTENÇÃO

Art. 6 - As redes distribuidoras e coletoras serão, preferencialmente, assentadas em vias públicas e, excepcionalmente, em faixas de servidão, após análise e posterior aprovação de projetos pelo **SAAE-CG**, bem como a fiscalização das obras, independentemente da responsabilidade pela execução, operação e manutenção dos serviços caso haja delegação no curso da prestação dos serviços a terceiros, também caberá a ela.

Parágrafo Único - O **SAAE-CG** não se responsabilizará pela liberação de faixas de servidão para instalação ou ampliação de redes de abastecimento de água e/ou coletoras de esgoto, quando estas forem solicitadas por terceiros.

Art. 7 - Os órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado ou Município custearão as despesas referentes à remoção, remanejamento ou modificação de tubulações ou outras instalações dos sistemas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário decorrentes de obras que executarem ou que forem executadas por terceiros com sua autorização.

Art. 8 - No caso de serviços solicitados por terceiros para ampliação ou extensão de rede serão observados a viabilidade econômico-financeira e razões de interesse social para sua execução.

§ 1º - Os custos decorrentes dos serviços solicitados por terceiros e que não apresentem viabilidade econômico-financeira e/ou razões de interesse social para execução por conta do **SAAE-CG** correrão as expensas do(s) interessado(s)**.**

§ 2º - Na composição dos custos envolvem, além dos materiais de tubulações e conexões e a mão de obra, terraplanagem e movimentação de terra, no caso de via não pavimentada e, no caso de via pavimentada, a drenagem, retirada e reposição de pavimento, de acordo com normas aplicáveis da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 3º - O **SAAE-CG** poderá, a seu critério, custear parcialmente o ônus da execução dos serviços, mesmo que não apresentem viabilidade econômico-financeira e/ou razões de interesse social para execução dos serviços desde que acordado em termo circunstanciado, que deverá conter a responsabilidade financeira de cada interessado.

Art. 9 - As obras da rede de abastecimento de água potável poderão, desde que previamente autorizados pela Prefeitura Municipal, através do Departamento Competente, ser executadas em logradouros cujos greides não estejam definidos.

Art. 10 - As obras da rede coletora de esgoto poderão ser executadas em logradouros cujos greides estejam definidos e possua ponto de disposição final adequado ao lançamento dos despejos.

Art. 11 - As redes de distribuição de água potável, redes adutoras de água e as redes coletoras de esgoto, incluindo suas tubulações, conexões, peças especiais, coletores, estações elevatórias, equipamentos elétricos, que tenham sido elas executados por terceiros, órgão da Administração Pública, pelo **SAAE-CG**, em vias locais pavimentadas, não pavimentadas, de uso público ou privado integrará o patrimônio do **SAAE-CG.**

§ 1º - A manutenção das redes de distribuição de água potável, redes adutoras de água e as redes coletoras de esgoto são de responsabilidade do **SAAE-CG**, independente do fato gerador da situação**.**

§ 2º - Caso a manutenção seja executada pelas partes interessadas devem ser utilizados materiais cujas especificações estejam dentro do rol de normas técnicas do **SAAE-CG** para execução dos serviços de reparo.

§ 3º - Os danos causados por terceiros nas redes de distribuição de água potável, redes adutoras de água e as redes coletoras de esgoto serão reparados pelo **SAAE-CG** as expensas do responsável pelo dano, sem prejuízo das sanções legais a qual o mesmo estiver sujeito.

§ 4º - É recomendado aos agentes que necessitem realizar serviços de movimentação de terra, seja automatizada ou manual, que procurem o **SAAE-CG** para solicitar orientações sobre o local de serviço e possíveis instalações de tubulações no entorno ou acompanhamento do serviço *in loco* para evitar possíveis danos na tubulação.

CAPITULO III

DAS UNIDADES CONSUMIDORAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

SEÇÃO I

DAS UNIDADES CONSUMIDORAS

Art. 12 - Todo prédio considerado habitável ou imóvel vago (terreno vazio) e situado em logradouros dotados de coletores públicos de esgoto sanitário ou de rede pública de distribuição da água devem possuir obrigatoriamente as respectivas ligações, em consonância com os Art. 13 e Art. 14 da Lei 947/2001, de 09 de abril de 2001 e Art. 36 do Decreto Federal n°. 49.974-A, de 21 de janeiro de 1961, sendo assim, para todo efeito, enquadrado como *Unidade Consumidora,* tendo como responsável uma pessoa física ou jurídica, sendo proprietário ou inquilino, sendo assim responsável pela ocupação/utilização do prédio ou terreno e que dispõe ou poderá dispor dos serviços do **SAAE-CG.**

Parágrafo Único - Considera-se prédio toda a propriedade, terreno ou edifício ocupado ou utilizado para fins públicos ou particulares e imóvel vago toda a propriedade ou terreno, porção de solo, sem habitação edificada, porém dentro da área do Município.

SEÇÃO II

DAS ECONOMIAS

Art. 13 - São consideradas Economias todo o imóvel, ou sua subdivisão, com entradas individualizadas das demais e com instalações prediais para o abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário para cada subdivisão.

Parágrafo Único - Caso as instalações prediais para o abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário das economias não sejam individualizadas para cada subdivisão, fica o proprietário/responsável obrigado a realizar as devidas correções no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação sob pena de unificação das economias vinculadas a Unidade Consumidora.

SEÇÃO III

DAS CATEGORIAS DE CONSUMO

Art. 14 - Os serviços de água e esgoto são classificados e tributados conforme o número de economias dentro das seguintes categorias, de acordo com o tipo de ocupação e finalidade da economia:

a) Residencial - quando o imóvel é utilizado para residenciais e, em geral, quando esta utilização não visa lucros comerciais ou industriais, tais como pequena atividade comercial ou industrial quando exercida pelo consumidor, desde que o mesmo resida no imóvel e não possua subdivisão do imóvel exclusiva para a atividade, tais como: costuraria, sapataria, oficinas eletrônicas, relojoaria, etc. **b) Comercial** - quando o imóvel é utilizado para fins que não se enquadram em finalidade residencial, industrial ou pública. **c)** As atividades religiosas, entidades de classe, associações culturais, recreativas, esportivas, organizações filantrópicas ou sem fins lucrativos entram nesta categoria, bem como as atividade econômica de compra, venda ou prestação de serviços, seja por pessoa física ou jurídica, tais como clubes de lazer, sindicatos, igrejas, lojas, mercados, bares, restaurantes, pousadas, hotéis, laboratórios, açougues, etc. **d) Industrial –** quando o imóvel ou unidade individualizada de imóvel ocupada para exercício de atividade classificada como industrial pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE, ressalvado o disposto no *caput* da alínea *a*, deste artigo. **e) Publica -** quando o imóvel é utilizado por Órgãos da Administração Direta ou Indireta Municipal, Estadual ou Federal, bem como os prédios a eles vinculados, desde que devidamente citados e informados ao **SAAE-CG** antes da sua ocupação. **f) Construção** - quando o imóvel é utilizado para qualquer tipo de construção independente da utilização futura da instalação, cabendo ao responsável à devida informação do termino da construção junto ao **SAAE-CG** para posterior vistoria e enquadramento da economia na devida categoria de consumo. **g) Social** – quando o responsável pelo imóvel residencial é inscrito em programas federais de auxilio, bem como devem possuir medidores e o consumo mensal não ultrapasse a quantia de 10 m³, sendo a reincidência passível de exclusão do cadastro e enquadramento em categoria residencial.

Art. 15 - O **SAAE-CG**, mediante inspeção periódica dos prédios e verificação de sua utilização, determinar a categoria de seus serviços.

§ 1° - Qualquer mudança na categoria dos serviços ou dos diâmetros dos ramais de derivação ou coletor deverá ser requerido ao **SAAE-CG** pelo consumidor.

§ 2º - A mudança de categoria poderá ocorrer *ex-oficio*, sempre que se verifique ser a água utilizada para fins diversos daqueles previsto na respectiva classificação.

§ 3º - A concepção de serviço industrial ficará sempre subordinada às disponibilidades do sistema de abastecimento de água e a capacidade da rede coletora de esgotos, não tendo prioridade sobre as demais categorias.

SEÇÃO IV

DAS LIGAÇÕES DE RAMAL PREDIAL E SUAS DEFINIÇÕES

Art. 16 - Os serviços de nova ligação de água potável e de esgotos sanitários serão concedidos mediante requerimento, analise e estudo de viabilidade de abastecimento e quando satisfeitas as exigências estabelecidas pelo **SAAE-CG** para o consumidor, seja o proprietário ou responsável do prédio a ser servido, desde que firmado em impresso especial para este fim.

§ 1° - As ligações dos ramais prediais de abastecimento de água potável e de coleta de esgoto são partes integrantes do sistema de distribuição de água e coleta de esgoto, constituindo assim patrimônio público do **SAAE-CG**, tendo início na tubulação distribuidora, terminando imediatamente, no caso das ligações de água, após o cavalete, iniciando o que se designa para fins deste regulamento como “ponto de entrega de água”, sendo que após este ponto inicia-se a instalação predial de água, de responsabilidade exclusiva do consumidor; e, no caso de ligações de esgoto, tendo início na tubulação coletora, terminando na caixa de inspeção situada imediatamente após a divisa do imóvel, sendo esta caixa parte integrante da instalação predial de esgoto, de responsabilidade exclusiva do consumidor e designada para os fins deste regulamento como “ponto de recebimento de esgoto”

§ 2° - Serão requeridos simultaneamente os serviços de água e esgoto para prédios situados em logradouros públicos dotados de ambas as redes, sendo o serviço de coleta de esgoto, um serviço compulsório que será cobrado independente da ligação a rede coletora, porém, desde que a mesma exista.

§ 3º - O serviço de manutenção nos ramais prediais quando o dano é causado por terceiros fica as expensas de quem lhe deu causa, podendo ser cobrado oportunamente pelo **SAAE-CG** quando este o repara.

§ 4º - Os serviços de substituição, remanejo ou modificação do ramal predial, quando solicitados pelos usuários, serão executados as suas expensas, podendo o **SAAE-CG** executar o serviço e cobrar futuramente pelo mesmo.

Art. 17 - A instalação de ramal predial de água potável compreende:

a) Ramal de derivação, unindo a rede de distribuição pública ao registro do passeio (cavalete) ou ao hidrômetro. **b)** Hidrômetro (aparelho medidor).

Art. 18 - A instalação de ramal predial esgoto sanitário compreende:

a) Ramal coletor ligando o prédio a partir do limite da propriedade ao coletor público; **b)** Rede coletora externa.

Art. 19 – A instalação dos ramais prediais é executada pelo **SAAE-CG** ou por terceiros autorizados, desde que devidamente credenciados, sendo as expensas do consumidor.

§ 1º - Quando o serviço for executado pelo **SAAE-CG**, a cobrança será efetuada em faturas de consumo de água, sendo obrigatório o cadastro de

execução de ordem de serviço e respectiva baixa após execução dos serviços.

§ 2º - Quando o serviço for executado por terceiros, desde que devidamente credenciados, os valores serão as expensas do consumidor, sem obrigação de cobrança pelo **SAAE-CG**, porém com obrigatoriedade do respectivo cadastro de Unidade Consumidora junto ao banco de dados informatizado do **SAAE-CG**.

§ 3º - Independente do executor dos serviços os ramais prediais instalados serão conservados pelo SAAE-CG.

SEÇÃO V

DAS LIGAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 20 - Poderá ser fornecido o serviço de ligação temporária para atividades de caráter não permanente, com duração máxima de um mês, podendo o prazo ser prorrogado a requerimento do interessado.

§ 1º - A execução do serviço de ligação temporária obriga o requerente a indenização das despesas de todo material e mão-de-obra decorrentes da instalação e remoção dos ramais de derivação e coletores, bem como do faturamento prévio ao período da concessão e aos valores correspondentes a qualquer excesso do consumo de água verificado.

§ 2º Para efeito de tarifação, o serviço temporário é equiparado ao da economia Industrial.

§ 3º - As ligações temporárias serão concedidas em nome do interessado, mediante apresentação da licença ou autorização competente;

§ 4º - A supressão da ligação temporária só será realizada após a quitação dos débitos que, eventualmente, existirem, cabendo a execução do débitos e inscrição em Dívida Ativa.

§ 5º - Enquadram-se nesta categoria as ligações de circos, feiras, exposições, obras em logradouros públicos, obras de construção residencial, comercial ou industrial, entre outras atividades de natureza não permanente.

SEÇÃO VI

DAS DEMAIS DEFINIÇÕES DOS RAMAIS PREDIAIS

Art. 21 – A execução de tubulações para instalação de ramais prediais de água potável e coletora de esgoto sanitário devem seguir, no mínimo as especificações seguintes:

§ 1° - Para utilização de ramal predial de água potável deverá ser observada a qualidade do material, sendo recomendado material composto em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para o ramal, adaptadores e demais conexões, e possuir diâmetro mínimo de 20mm (1/2”).

§ 2° - O ramal coletor deverá ser de material composto em PVC, cor branco palha e possuir o diâmetro mínimo de 100mm (4”).

§ 3º - Caso o consumidor utilize matérias abaixo das especificações contidas neste Artigo o mesmo poderá ser notificado e multado e, após notificação, executar as correções no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º - Caso seja verificado a necessidade de instalação de ramais prediais de água potável ou de coleta de esgoto sanitário acima das especificações, estes serão as expensas do usuário.

Art. 22 - É vedado ao usuário ou a agentes não autorizados intervir no ramal de derivação ou no ramal coletor, ainda que a intervenção tenha por fim desobstruí-los, reparar qualquer defeito ou melhorar as condições de abastecimento ou despejo, sem a devida autorização do **SAAE-CG**, sob pena de notificação e multa.

Parágrafo Único - Os danos causados aos ramais pela intervenção indevida a que se refere este Artigo serão reparados pelo **SAAE-CG** as expensas da unidade consumidora, sem prejuízo da penalidade que no causo couber.

Art. 23 – Para fins de pedido de nova ligação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

PESSOA FISICA

a) Carnê de Iptu do exercício financeiro corrente e/ou Extrato do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI); **b)** Certidão de Inteiro Teor da Matricula Imobiliária, Escritura Pública, Contrato Particular de Compra e Venda ou Contrato de Locação em nome do requerente, desde que o proprietário anterior da Unidade Consumidora e o alienante da Certidão, Escritura ou Contrato sejam a mesma pessoa, com as devidas firmas reconhecidas e com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; **c)** Cópia de RG e CPF do requerente. PESSOA JURIDICA **a)** Alvará de funcionamento do exercício financeiro vigente emitido pela Prefeitura; **b)** Certidão de Inteiro Teor da Matricula Imobiliária, Escritura Pública, Contrato Particular de Compra e Venda ou Contrato de Locação em nome do requerente, desde que o proprietário anterior e o alienante da Certidão, Escritura ou Contrato sejam a mesma pessoa, com as devidas firmas reconhecidas e com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; **c)** Cópia do Cartão de Inscrição de CNPJ; **d)** Cópia do Estatuto Social ou equivalente; **e)** Cópia do RG e CPF do Requerente.

§ 1º - Em caso do requerente for procurador nominado deverá apresentar cópia autenticada da procuração que contenha a outorga dos poderes para a solicitação de serviços junto a empresa de serviços públicos ou especificamente à concessionária de serviços de água e esgoto;

§ 2º - Não será concedido o pedido de nova ligação na hipótese de ausência de quaisquer dos documentos citados acima;

§ 3º - Demais casos omissos serão resolvidos após análise da Diretoria Geral do **SAAE-CG**.

Art. 24 – A cada imóvel será concedida somente uma única ligação de água e esgoto, sob pena de multa.

§ 1º - Em casos específicos poderão ser realizados duas ou mais ligações de água e esgoto num mesmo imóvel, desde que os mesmos possuam instalações prediais distintas.

§ 2º - Cabe ao **SAAE-CG** mapear e identificar os imóveis factíveis de mais de um cadastro no mesmo endereço, realizando vistorias, adequações, notificando e, sendo o caso, penalizando os infratores.

Art. 25 – As ligações de água de esgoto de chafariz, jardins e praças públicas, áreas verdes e imóveis públicos municipais, bem como de associação de cunho e interesse social, serão instaladas mediante requerimento do detentor da pasta ou do Chefe do Executivo ou Legislativo Municipal, desde que o Órgão se responsabilize pelos pagamentos dos serviços prestados e do fornecimento de água e coleta de esgoto.

Parágrafo Único – Os imóveis cadastrados conforme disposto no caput deste Artigo terão isenção nas tarifas mensais e nos serviços enquanto vigorar Lei Municipal que dispõe sobre este assunto.

Art. 26 - As ligações de água ou de esgoto para imóveis situados em áreas de preservação ambiental somente serão liberadas mediante autorização expressa do órgão competente.

SEÇÃO VII

DAS LIGAÇÕES DOS RAMAIS PREDIAIS DE ESGOTO

Art. 27 – O **SAAE-CG** executará a ligação de esgoto de edificações cuja soleira esteja em cota inferior à da via pública, desde que obedeça às seguintes condições:

a) Em caso da cota de saída da ligação de esgoto estiver suficientemente acima da geratriz superior da tubulação coletora, a ligação será efetuada da forma convencional; **b)** Em caso da cota de saída da ligação de esgoto estiver abaixo da geratriz superior da tubulação coletora ou mesmo acima, mas não o suficiente para proporcionar a declividade necessária ao bom escoamento dos despejos, o consumidor deverá executar, às suas expensas, uma instalação de bombeamento destinada a elevar os despejos até a caixa de inspeção e a ligação entre esta e a tubulação coletora será efetuada da forma convencional, sendo de sua responsabilidade a manuten-

ção e conservação; **c)** Alternativamente ao previsto na alínea anterior, a ligação de esgoto poderá ser feita através de terreno lindeiro, em faixa de servidão estabelecida entre os proprietários dos imóveis envolvidos.

Art. 28. – A distância máxima permitida para a ligação de esgoto em diagonal é de 15 (quinze) metros, medida na rede existente a partir da intersecção de perpendicular ao eixo da rede coletora de esgoto sanitário, passando pelo centro do poço tubular.

Art. 29 – A declividade mínima para ligações de coleta de esgoto é de 3% (três por cento), considerados da caixa de inspeção a meia-seção da rede coletora.

Art. 30 - Os líquidos que não puderem ser despejados diretamente nos esgotos sanitários serão tratados de acordo com as instruções do **SAAE-CG** ou levados a outro destino conveniente.

§ 1º - Os despejos de garagens, oficinas, postos de serviço e de abastecimento de veículos e de outras instalações nas quais seja feita lavagem ou lubrificação, deverão obrigatoriamente dispor de instalação retentora de areia e óleo, aprovada previamente pelo órgão ambiental.

§ 2º - No caso de indústrias, postos de serviço com instalações de lavagem de veículos, instalações comerciais de grande porte e clubes recreativos com piscinas, exigir-se-á para aceite do pedido de ligação de água e esgoto a apresentação dos projetos das instalações hidráulico-sanitárias, podendo ainda o **SAAE-CG** proceder à vistoria da execução das referidas instalações.

§ 3º - Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão ter suas características fixadas em normas especificas do **SAAE-CG**.

§ 4º - É completamente vedado o despejo na rede coletora de esgoto de substâncias que possam danifica-la, bem como interferir nos processos de depuração da estação de esgoto.

§ 5º - Cabe ao consumidor o tratamento prévio, bem como seus custos, dos despejos que por suas características não possam ser lançados "in natura" na rede coletora de esgoto.

§ 6º - Nas zonas desprovidas de redes coletoras, os prédios deverão ter dispositivos de tratamento adequado, que deverão ser construídos, mantidos e gerados pelos consumidores.

Art. 31 - É proibido o despejo de águas pluviais na canalização de esgotos sanitários, bem como a interligação dos dois sistemas.

Art. 32 - As instalações internas de água e esgoto poderão ser inspecionadas pelo **SAAE-CG**, antes do fornecimento dos serviços e, posteriormente, a intervalos regulares, mediante pagamento de tarifa a ser fixada pelo **SAAE-CG**.

Parágrafo Único - O usuário é obrigado a reparar ou substituir dentro do prazo que lhe for fixado na respectiva notificação, qualquer canalização ou aparelho que se constatar defeituoso que possibilite o desperdício ou contaminação de água.

SEÇÃO VIII

DOS MEDIDORES DE VAZÃO

Art. 33 - O **SAAE-CG** fornecerá e instalará os hidrômetros, com a finalidade de aferir o consumo da Unidade Consumidora, bem como também fornecerá os elementos componentes da ligação como: cavalete, tubetes, registro e adaptadores para conexão.

Parágrafo Único - Cabe ao consumidor o custeamento das despesas de aquisição e a conservação dos materiais da ligação do ramal predial de água, responsabilizando-se pelos danos a eles causados.

Art. 34 - O cavalete e seus componentes deverão ser afixados em local de fácil acesso aos agentes autorizados pelo **SAAE-CG**, preferencialmente entre o limite da propriedade e ao passeio.

§ 1º - Quando houver necessidade da instalação do hidrômetro em local que não ofereça as necessárias condições de segurança, fica o usuário obrigado a construir uma caixa de proteção para o aparelho, de acordo com o modelo fornecido pelo **SAAE-CG**.

§ 2º - Quando não for possível a construção de caixa de proteção para o aparelho e a sua instalação só for possível dentro dos limites da propriedade, estes deverão permanecer visíveis, longe de canais de águas pluviais, protegidos de agentes externos que possam danifica-los e de fácil acesso aos agentes autorizados de maneira que seja possível a sua manutenção e movimentação com as mãos.

Art. 35 - Todos os hidrômetros deverão ser aferidos nas oficinas do **SAAE-CG** ou de seus respectivos fabricantes sendo devidamente selados antes de sua instalação, admitindo-se uma tolerância de no máximo 5% na previsão das leituras, em condições normais de funcionamento.

Art. 36 - O usuário poderá requerer a aferição do hidrômetro instalado no ramal de derivação de seu uso, mediante a cobrança de uma tarifa de aferição.

Parágrafo Único - Verificando-se na aferição um erro superior a 5% contra o usuário, em condições normais de funcionamento, a tarifa de aferição não será cobrada, fazendo-se ainda o desconto correspondente a esse erro no último consumo acusado pelo hidrômetro, que será reparado ou substituído.

Art. 37 - Somente agentes autorizados do **SAAE-CG** poderão instalar, reparar, substituir ou remover os hidrômetros ou quebrar e substituir os respectivos selos e lacres, sendo absolutamente vedada a intervenção dos usuários ou agentes não autorizados nestes atos.

Parágrafo Único - A Unidade Consumidora será responsável pelas despesas de reparação das avarias consequentes das intervenções indevidas, bem como das provenientes da falta de proteção do aparelho, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito em tais casos.

Art. 38 - O usuário pagará, juntamente com as tarifas de água e esgoto, um adicional mensal, a título da conservação do hidrômetro.

§ 1º - O adicional que se refere no *caput* deste artigo faz jus a conservação que se compreende em limpeza e reparação de avarias decorrentes do uso do aparelho e da ação do tempo, não abrangendo avarias decorrentes de intervenções indébitas, ausência de caixa de proteção, avarias provenientes de serviços por agentes não autorizados, etc.

§ 2º - O adicional de manutenção de hidrômetros deverá ser cobrado somente nas Unidades Consumidoras que possuam o mesmo instalado e será cobrado de maneira integral dentro do período de referência aferido a partir da sua implementação.

Art. 39 - As mudanças de localização do ramal de derivação, do ramal coletor ou de remanejo do hidrômetro, por conveniência do usuário ou por impedimento de acesso aos agentes autorizados pelo **SAAE-CG** serão executadas as expensas do consumidor, mediante pagamento das despesas tabeladas.

Parágrafo Único - As redes internas pertencem ao prédio e serão instaladas e conservadas as expensas do consumidor, sendo recomendado o emprego de conexões, tubulações e aparelhos de tomada de água de matérias de alta qualidade, não sendo as avarias provenientes da ação do tempo, mal uso ou os danos a eles causados de responsabilidade de reparo pelo SAAE-CG.

SEÇÃO IX

DOS RESERVATÓRIOS PARTICULARES

Art. 40 – As Unidades Consumidoras devem ser providas de reservatórios domiciliar específico para abastecimento de água potável.

Parágrafo Único – Os reservatórios de águas dos prédios deveram seguir dimensionamento e materiais de composição de acordo com normas da

ABNT, observando a necessidade da capacidade, sendo adquiridos as expensas do consumidor.

Art. 41 – O projeto e a execução dos reservatórios deverão seguir, no mínimo, as diretrizes abaixo:

a) Devem garantir perfeita estanqueidade. **b)** Utilizar em sua composição matérias que não prejudiquem a qualidade da água; **c)** Possuir válvula flutuadora (boia); **d)** Possuir extravasor (ladrão); **e)** Permitir inspeções e reparos através de aberturas dotadas de bordas saliente e tampas herméticas; **f)** Possuir tubulação de descarga que permita a limpeza interna do reservatório.

Art. 42 - Nas edificações de até dois pavimentos será obrigatória a instalação de reservatório de acumulação de água no alto do edifício.

Parágrafo único - Nas edificações de quantidade superior a dois pavimentos será obrigatória a instalação de dois reservatórios, sendo um inferior e outro superior, abastecendo-se este último por meio de bomba de recalque ligada ao primeiro, observando o seguinte:

a) O reservatório elevado poderá ser dispensado pelo emprego do sistema hidropneumático, ligando o reservatório do subsolo diretamente à rede de distribuição interna; **b)** Poderá ser utilizado reservatório inferior, em prédios com menos de dois pavimentos, quando as condições de abastecimento o exigirem, com prévia autorização do SAAE e dentro das exigências técnicas previstas no *caput* do artigo anterior.

Art. 43 – Os imóveis deverão conter reservatórios que atendam a demanda dos habitantes, de acordo com o abastecimento da região em que estiver localizado, suprindo ainda com um eventual volume de reserva, visto o atraso ou fatores externos que possam prejudicar a distribuição da água.

Parágrafo Único - a capacidade dos reservatórios de uma instalação predial de água fria deve ser estabelecida levando-se em consideração o padrão de consumo da edificação, a frequência e duração de interrupções de abastecimento.

Art. 44 – A responsabilidade da limpeza, manutenção e conservação dos reservatórios, sejam eles internos, externos, inferiores ou elevados, é do consumidor.

§ 1º - A limpeza periódica é recomendada a cada 06 (seis) meses.

§ 2º - Não é recomendado a utilização de aditivos químicos para a limpeza dos reservatórios.

§3 º - A existência de extravasor (ladrão) acima do nível da válvula do flutuador (bóia) é recomendada para evitar o enchimento acima dos níveis recomendados.

§ 4º - A manutenção, conservação e reparos nas tubulações prediais internas e externas e equipamentos auxiliares ao reservatório também é de responsabilidade do consumidor

SEÇÃO X DAS PISCINAS

Art. 45 - As piscinas só poderão ser abastecidas através de tubulações oriundas dos reservatórios elevados ou caixa piezométrica.

Parágrafo Único - Nos casos em que não foi possível a execução do reservatório elevado, poderá ser levado em consideração o reservatório tipo cisterna instalado, desde que mesmo esteja dentro das exigências técnicas previstas no *caput* do artigo anterior.

Art. 46 – Não serão permitidas interconexões e/ou conexões diretamente entre o ramal predial de água e esgoto para a piscina.

§ 1º – Devido ao risco de contaminação por parte de agentes externos o **SAAE-CG** não se responsabiliza caso ocorra este tipo de ligação.

Art. 47 – Cabe ao consumidor o tratamento e uso adequado de piscinas, sendo o **SAAE-CG** isento de qualquer responsabilidade decorrente de contaminações por agentes externos na água da piscina.

Art. 48 – A coleta de água proveniente de piscinas pela rede coletora de esgoto sanitário deverá passar por analise do **SAAE-CG**, sendo permitida após comprovados tecnicamente os motivos para atendimento de tal pleito.

SEÇÃO XI

DOS CAMINHOES PIPA

Art. 49 – O carregamento, transporte e distribuição de água potável, por caminhão-pipa, no Município de Chapada dos Guimarães/MT somente pode ser realizado mediante prévia e expressa autorização do **SAAE-CG.**

§1º - Será fornecido ao responsável pelo caminhão pipa uma Licença de Fornecimento Domiciliar de Água Potável, com validade para 01 (um) ano, obedecidas às condições estabelecidas neste Decreto e demais atos regulamentares expedidos pelos Poderes Executivo, Estaduais e Federais.

Art. 50 - A exploração do serviço de fornecimento domiciliar de água potável poderá ser autorizada:

a) à pessoa jurídica constituída sob a forma de empresa comercial, conforme legislação em vigor, para execução do serviço, inscrita no Cadastro de Contribuinte Municipal e com sede ou escritório no Estado de Mato Grosso; **b)** à pessoa física, motorista profissional autônomo, integrante do sistema previdenciário e inscrito no Cadastro de Contribuinte Municipal.

Art. 51 - Os veículos cadastrados para o transporte de água potável somente poderão atuar no Município caso sejam conduzidos e operados por profissionais habilitados e devidamente inscritos no Cadastro Estadual de Transportadores de Água Potável, portadores do competente Registro, vedada a designação de preposto, conforme regulamenta a Lei Estadual nº 9.431, de 04 de Agosto de 2010, ou outro dispositivo que vier a substituilo.

Art. 52 Cada caminhão-pipa deverá possuir e ter à disposição um certificado de vistoria expedido pela autoridade sanitária competente.

Parágrafo único. Na vistoria do caminhão-pipa, a autoridade sanitária verificará a conformidade dos seguintes itens:

a) tanque construído de material anticorrosivo, não tóxico e que não altere a qualidade da água. Deverá ser provido de tampa de inspeção e passagem dimensionada para permitir a entrada de um homem em qualquer parte do seu compartimento interior, visando sua completa inspeção e higienização; b) os dizeres "ÁGUA POTAVEL" e o nome da empresa, endereço e telefone deverão constar no exterior do tanque, em tamanho visível; c) indicador de nível de água, bocal de alimentação provido de tampa hermeticamente fechada e sistema de drenagem que permita o total escoamento da água contida em seu interior; d) kit para determinação do pH e dosagem de cloro; e) mangueira utilizada para transferir água do caminhão-pipa para o reservatório do usuário dotada de proteção nas extremidades de contato com a água.

Art. 53 - Os tanques dos caminhões-pipa deverão ser desinfetados sempre que houver mudanças na origem da água e, obrigatoriamente, a cada 06 (seis) meses.

Parágrafo Único - O não atendimento a qualquer artigo deste Decreto caracteriza infração sanitária e contraria a Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei nº 6.945/97, e sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas separada ou cumulativamente:

a) notificação; b) interdição da operação de abastecimento, de transporte ou de fornecimento; c) multa; d) retenção do Registro de Transportador de Água Potável; e) suspensão ou cancelamento do Cadastro Estadual de Transportadores de Água Potável, e; f) suspensão ou cancelamento do Cadastro Estadual de Veículos de Transporte de Água Potável.

Art. 54 – Em situações emergenciais poderá ser autorizada a distribuição de água potável oriunda do sistema público de abastecimento, por meio do caminhão pipa**.**

§ 1 º - O fornecimento de água potável por caminhão pipa vinculado ao **SAAE-CG,** será gratuito nas formas que seguem:

a) A unidade consumidora esteja em dias com seus pagamentos de faturas e serviços perante o **SAAE-CG**. **b)** A unidade consumidora não esteja com suspensão de fornecimento previsto ou executado; **c)** A unidade consumidora não esteja cometendo nenhuma infração passível de supressão do fornecimento; **d)** O calendário de abastecimento esteja com atraso superior a 12 horas; **e)** Exista problemas na captação de água que impliquem em atrasos na distribuição de água para determinada região; **f)** Exista problemas na distribuição de água que impliquem em atrasos na distribuição de água para determinada região;

§ 2º - Não serão abastecidos reservatórios que não estejam dentro dos padrões de conservação, manutenção, limpeza e estanqueidade.

§ 3º - Não será permitido o abastecimento de piscinas, lagos e reservatórios descobertos;

Art. 55 – O abastecimento de unidades consumidoras por caminhões pipa será as expensas do consumidor, dado a sua necessidade, quando o mesmo o requisitar em situações não emergenciais.

§ 1º - Mediante cobrança o **SAAE-CG** fica autorizado a fornecer água potável por caminhão pipa, conforme tarifa vigente.

§ 2º - Caso existam no município trabalhadores cadastrados e autorizados a fornecer água potável por caminhão pipa, o **SAAE-CG** não poderá interferir na cobrança dos seus serviços.

CAPITULO V

DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS

SEÇÃO I

DOS LOTEAMENTOS, CONDOMINIOS, VILAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS E AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES

Art. 56 – Em todo projeto de loteamento, condomínio e/ou agrupamento de edificações, esteja ou não prevista a construção imediata de edificações, o **SAAE-CG** deverá ser consultado sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto, ao qual se manifestará:

a) se poderá ser imediatamente conectado às redes existentes; **b)** se deverá executar serviços independentes de abastecimento de água e coleta de esgotamento sanitário a serem futuramente integrados aos sistemas existentes de água e esgoto;

§ 1º - A manifestação será feita formalmente através da expedição, pelo **SAAE-CG**, de declaração sobre a viabilidade de interligação do sistema de água e esgoto do empreendimento aos sistemas públicos existentes, no prazo máximo de 20 (trinta) dias.

§ 2º - Após manifestação do **SAAE-CG** referente ao item a) deste Artigo a respeito da viabilidade de abastecimento de água e coleta de esgoto, deverá ser solicitada a aprovação do projeto junto ao SAAE-CG, que deverá emitir Guia de Recolhimento para Aprovação do Projeto, conforme tabela vigente, e terá o prazo de 20 (vinte) dias para analisar e responder ao empreendedor com os devidos pareceres necessários a implantação do empreendimento, expedindo Alvará de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário.

§ 3º - Após manifestação do **SAAE-CG** referente ao item b) deste Artigo a respeito da necessidade de abastecimento de água e coleta de esgoto, deverá ser solicitada a aprovação do projeto junto ao **SAAE-CG,** que deverá emitir Guia de Recolhimento para Aprovação do Projeto, conforme tabela vigente, e terá o prazo de 20 (vinte) dias para analisar e responder ao empreendedor com os devidos pareceres necessários a implantação do empreendimento e aos serviços necessários para extensão da rede abastecimento, expedindo Alvará de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário após a execução dos serviços.

§ 4º - Caso haja necessidade de complementação dos documentos e solução de pendencias o prazo para análise do projeto se estenderá por mais 15 (dias).

§ 5º - Havendo a hipótese de o empreendedor sanar as pendencias durante a execução do projeto, o **SAAE-CG** poderá elaborar Alvará Provisório para execução dos serviços.

Art. 57 – Nenhuma construção referente a projetos de loteamento, condomínio e/ou agrupamento de edificações poderá ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT se não contiver projeto completo de abastecimento de água e coleta de esgoto aprovado pelo **SAAE-CG**.

§ 1º - O projeto deverá incluir todas as especificações técnicas, não podendo ser alterado no curso da sua implantação sem prévia autorização do **SAAE-CG**, que fiscalizará a execução das obras e exigirá o cumprimento integral de todas as condições técnicas estabelecidas

§ 2º - O **SAAE-CG** não aprovará projeto de abastecimento de água e de coleta de esgoto para empreendimentos projetados em desacordo com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais reguladoras da matéria.

Art. 58 – Na hipótese de necessidade de serviços de extensão de redes para a interligação da rede de abastecimento existente e a rede interna do empreendimento, caberá ao **SAAE-CG**, mediante disponibilidade econômico-financeira, a execução total ou parcial dos serviços.

§ 1º - O **SAAE-CG** deverá, junto com o empreendedor, relacionar, quantificar e cotar os serviços e materiais necessários para execução das obras de extensão da rede.

§ 2º - Em caso de disponibilidade parcial do **SAAE-CG** para execução dos serviços, a complementação dos custos serão as expensas do empreendedor.

Art. 59 – Os sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto do empreendimento deverão ser construídos e custeados integralmente pelo empreendedor.

§ 1º - O início da construção estará condicionado à apresentação prévia dos documentos de aprovação do empreendimento pelos órgãos competentes e, eventualmente, das licenças ambientais junto aos órgãos de controle caso elas tenham sido exigidas por alguma entidade durante o processo de aprovação do empreendimento.

§ 2º - Os materiais hidráulicos a serem utilizados na implantação dos sistemas de água e esgoto dos empreendimentos deverão atender às especificações técnicas estipuladas pelo **SAAE-CG**, e serão inspecionados antes da sua aplicação, cabendo ao empreendedor a sua troca caso não sejam aprovados**;**

§ 3º - As despesas de manutenção dos serviços e materiais, enquanto perdurarem as obras, serão de responsabilidade do empreendedor.

§ 4º - A simples aprovação do projeto não obriga o **SAAE-CG** a assumir de imediato a prestação de serviços aos condôminos do empreendimento aprovado, sendo esta feita somente após a conclusão definitiva das obras.

Art. 60 – Concluídas as obras, o empreendedor deverá entregar as mesmas ao **SAAE-CG**, apresentando o cadastro de serviços executados, conforme normas especificas

Art. 61 – Caberá ao **SAAE-CG** a fiscalização, monitoramento e execução dos serviços que demandarem interligações das redes do empreendimento nas redes distribuidoras de água e coletora de esgoto existentes depois de totalmente concluídas e aceitas as obras.

Parágrafo Único – Mediante disponibilidade econômico-financeira ou acordo junto ao empreendedor, o **SAAE-CG** poderá repassar os serviços para um agente autorizado.

Art. 62 – As áreas, instalações e equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto a que se refere este

Capitulo, serão cedidos e incorporados, sem ônus, mediante instrumento competente, ao patrimônio do **SAAE-CG.**

Art. 63 – Os procedimentos para concessão de extensão de rede e de ligação de água e esgoto em conjuntos habitacionais, programas de desenvolvimento social e loteamentos populares serão estabelecidos através de convênios específicos.

Art. 64 – Sempre que os empreendimentos referentes a este Capitulo necessitarem de ampliação e/ou melhoria nas redes de abastecimento de água e coletora de esgoto, as despesas decorrentes da execução dos serviços e aquisição de materiais serão as expensas do empreendedor.

Art. 65 – A operação e manutenção das instalações interna de água e esgoto dos empreendimentos referentes a este Capitulo ficarão a cargo do empreendedor.

CAPITULO VI

DAS TARIFAS DE CONSUMO, UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS

SEÇÃO I

DA TARIFAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS

Art. 66 – Os serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto serão remunerados sob a forma de tarifa.

Art. 67 - Para todas as ligações, será faturado no mínimo, o valor mínimo correspondente à categoria de cada uma das economias abastecidas (residencial, comercial, industrial, pública, construção ou social) conforme tabela tarifária vigente.

§1º - O usuário pagará a tarifa mínima estabelecida para a respectiva faixa de consumo sempre que o consumo mensal medido for inferior ao volume mínimo correspondente. As ligações que consumirem num determinado mês um volume inferior ao mínimo não terão compensações nos meses seguintes, tampouco devoluções relativas a períodos anteriores.

§ 2º - A leitura do hidrômetro, quando houver, será feita a intervalos regulares a critério do SAAE, e registrada em impresso próprio, sendo desprezadas, na apuração do consumo, as frações de metro cúbico.

§ 3° - Verificado, na ocasião da leitura, desarranjo no hidrômetro ou na unidade consumidora e, até que seja restabelecido o seu funcionamento, o consumo será calculado com base no cálculo mediano dos seis últimos consumos válidos.

§ 4º - O período compreendido de leitura, citado no §2º deste Artigo não poderá ser inferior ao período de 28 dias corridos e nem superior a 32 dias corridos. Caso ocorram situações que prejudiquem o faturamento ou necessidade de ajuste no ciclo de faturamento neste período, no momento da emissão das faturas deverão ser calculados o consumo medido com base em 32 dias corridos.

§ 5º - A tarifa social aplicada às unidades consumidoras deverá ser solicitada por formulário fornecido pelo SAAE-CG, obrigando-se o solicitante a apresentar documentos comprobatórios. Sua aplicação será válida dentro do ano corrente e renovável mediante nova comprovação feita sempre no mês de janeiro de cada ano.

§ 6º - O consumo mínimo cobrado, bem como a cobrança de ligações sem hidrômetro, poderá ser diferenciado entre as categorias de consumo, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 68 – As tarifas das diversas categorias serão diferenciadas para as diversas faixas de consumo, devendo, em função destas ser progressivas em relação ao volume faturável.

§ 1º - A cobrança dos serviços de água e esgoto serão emitidas de maneira individual para cada ligação, independente da quantidade de economias cadastradas, de acordo com sua categoria de consumo.

§ 2º - A tarifa calculada no período de referência será obtida calculando a leitura atual menos a leitura anterior, observando o consumo mínimo da categoria.

Art. 69 – Na emissão da fatura poderão ser cobrados outras tarifas, além da cobrança de água e esgoto, tais como multas e juros por atraso no pagamento e demais serviços executados (religação, suspensão de ramal, vistorias, nova ligação, etc).

Art. 70 – Cabe ao titular da Unidade Consumidora responder aos débitos pela prestação de serviços efetuados pelo **SAAE-CG** a mesma.

Art. 71 - As tarifas de esgoto sanitário serão cobradas à razão de 80% (oitenta por cento) da tarifa de água de cada economia vinculadas a Unidade Consumidora.

Art. 72 – Cabe ao **SAAE-CG**, por meio de agente autorizado, ou equipamento eletrônico, no ato da leitura, verificar o consumo aferido, entregar a fatura ao consumidor ou a pessoa no imóvel, bem como deixa-la em local seguro, quando houver, ou coloca-la em local visível e de comum acesso ao imóvel, quando for o caso. Não havendo possibilidade de deixar a fatura em local visível ou seguro, caberá ao usuário providenciar meios para guarda e conservação a fatura, não cabendo ao **SAAE-CG** nenhuma responsabilidade quando da entrega da fatura não o tiver.

Art. 73 - O imóvel desocupado considerado habitável, cujo serviço de água houver sido desligado ficará isento de cobranças posteriores ao pedido de desligamento até que o serviço de abastecimento seja reestabelecido após requerimento.

Art. 74 - As contas relativas a tarifa de água e esgoto serão extraídas periodicamente e apresentadas aos usuários antes de seu vencimento.

Art. 75 – A interposição de recursos referente ao consumo de água lançado, só será admitido caso sejam requeridas antes do vencimento da fatura.

§ 1º – Casos excepcionais de reclamação que forem feitos fora do prazo estipulo no *caput* deste artigo serão analisados e, sendo possível, serão aceitas para apreciação.

§ 2º - A aceitação da análise não implica em refaturamento ou redução dos valores cobrados, cabendo ao usuário acompanhar o andamento do processo.

Art. 76 - As contas deverão ser pagas mensalmente pelos usuários nos estabelecimentos autorizados a recebê-las, dentro do prazo de vencimento.

§1º - O não pagamento da conta até a data do vencimento implicará na cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§2º - A falta de recebimento da fatura não desobriga o usuário de seu pagamento e nem constitui motivo para ressarcimento por pagamento de juros e multa.

Art. 77 - Para fins de cálculo de tarifas serão utilizadas as tabelas tarifarias instituídas por Decreto do Poder Executivo Municipal, ou legislação que vier a substituir este documento.

Parágrafo Único - As tarifas de água serão reajustadas automaticamente e anualmente mediante Decreto do Executivo Municipal, sendo atualizadas pelo índice oficial adotado pelo município e por necessidade de equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia, divulgado em meios oficiais de publicação e nos murais do **SAAE-CG**.

SEÇÃO II

DA TARIFAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 78 – Os eventuais serviços prestados pelo **SAAE-CG**, em atendimento direto a Unidade Consumidora serão cobrados, de acordo com tabela tarifaria vigente, junto a fatura de cobrança de água e esgoto.

§ 1º - A cobrança destes serviços poderá ser executada dentro do período de referência vigente (mês) ou em período seguinte, dependendo da sua execução e do início do ciclo de leitura.

§ 2º - A cobrança dos serviços é justificada mediante a execução de ordem de serviço com a discriminação dos serviços executados.

Art. 79 - É vedada a prestação gratuita de serviços, bem como a concessão de tarifa ou preço de serviços reduzidos, para qualquer fim.

§ 1º - A prestação de serviços com abatimentos nas suas respectivas cobranças também é vedada, salvo em casos expressos por conveniência administrativa do **SAAE-CG**.

§ 2º – Os serviços a serem executados nos Órgãos isentos de cobrança de tarifa de água e esgoto não terão isenção de pagamento, independente da Esfera ao qual ele estiver vinculado.

Art. 80 - Para fins de cálculo de serviços serão utilizados os serviços e as tabelas tarifarias instituídas por Decreto do Poder Executivo Municipal, ou legislação que vier a substituir este documento.

Parágrafo Único - As tarifas dos serviços serão reajustadas automaticamente e anualmente mediante Decreto do Executivo Municipal por necessidade de equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia, divulgado em meios oficiais de publicação e nos murais do SAAE-CG.

SEÇÃO III

DAS OCORRENCIAS DE LEITURA

Art. 81 - Caso ocorram fatores que impossibilitem ou prejudiquem a leitura, para aferição do consumo do hidrômetro ou emissão de fatura para unidades consumidoras sem hidrômetro, o agente autorizado do **SAAE-CG** deverá lançar no coletor de dados a ocorrência referente.

Art. 82 – Para cada ocorrência o sistema de faturamento atuará de maneira distinta, conforme regras pré estabelecidas, para fins de liberação ou retenção da fatura da unidade consumidora correspondente, devendo emitir alerta quanto a ocorrência em campo destinado na fatura impressa e comunicar o consumidor, via email, SMS ou por aviso na residência, em caso de retenção da mesma, seja por quaisquer motivo ou ocorrência lançada.

Art. 83 – As ocorrências são identificadas e tratadas como:

UC NÃO ENCONTRADA Utilizada quando não foi possível localizar a unidade consumidora dentro da rota percorrida.	O sistema deverá calcular a fatura com base na mediana dos últimos 06 (seis) meses, reter a fatura, comunicar o consumidor, quando possível, da existência da pendência e a necessidade de regularização da ocorrência.
HIDROMETRO INVERTIDO Utilizada quando é verificada e constatada a inversão do sentido de fluxo de água no medidor.	O sistema deverá calcular a fatura com base na mediana dos últimos 06 (seis) meses, reter a fatura e comunicar o consumidor, quando possível, da existência da pendência, além de lançar multa referente a infração.
HIDROMETRO DANIFICADO Utilizada quando é verificada e constatada a violação nos lacres do tubete e/ou do medidor, no visor do medidor, bem como alterações ou supressões no mesmo.	O sistema deverá calcular a fatura com base na mediana dos últimos 06 (seis) meses, reter a fatura e comunicar o consumidor, quando possível, da existência da pendência, além de lançar multa referente a infração.
HIDROMETRO INACESSIVEL Utilizada quando o cavalete encontra-se para dentro do imóvel e não é possível a sua leitura dada a distância.	O sistema deverá calcular a fatura com base na mediana dos últimos 06 (seis) meses, emitir a fatura e comunicar o consumidor, quando possível, da existência da pendência, solicitando a sua regularização.
HIDROMETRO ILEGIVEL Utilizada quando o visor do hidrômetro está riscado, pintado, amarelado ou de maneira que torna inviável a sua leitura.	O sistema deverá calcular a fatura com base na mediana dos últimos 06 (seis) meses, emitir a fatura e comunicar o consumidor, quando possível, da existência da pendência, solicitando a sua regularização
VAZAMENTO NO CAVALETE Utilizado quando é identificada a necessidade de reparos nos cavaletes.	O sistema deverá permitir a digitação da leitura atual, calcular e emitir a fatura.
VISTORIA NECESSARIA Utilizada quando são identificados sinais de adulteração no cavalete ou nos ramais de ligação do imóvel, bem como a ocorrência de infrações.	O sistema deverá permitir a digitação da leitura atual, calcular e emitir a fatura.
IMOVEL DEMOLIDO/BALDIO Utilizada quando o imóvel não possui indícios de ocupação ou o mesmo é desabitado.	O sistema deverá permitir a digitação da leitura atual, calcular e emitir a fatura.
LIGAÇÃO FORA DE ROTA Utilizada quando é identificada uma unidade consumidora que não pertence aquela rota de leitura.	O sistema deverá calcular a fatura com base na mediana dos últimos 06 (seis) meses e emitir a fatura.
LIGAÇÃO COM CAT. DIFERENTE Utilizada em unidades consumidores onde a categoria e o número de economias cadastradas não condizem com a realidade.	O sistema deverá permitir a digitação da leitura atual, calcular e emitir a fatura.
SEM REFERÊNCIA ANTERIOR	O sistema deverá calcular a fatura com base na mediana dos últimos 06 (seis) meses e emitir a fatura.
ANIMAL BRAVO	O sistema deverá calcular a fatura com base na mediana dos últimos 06 (seis) meses e emitir a fatura.
CONSUMO EXCESSIVO Utilizado quando o consumo aferido ultrapassa em 100% a mediana dos últimos 06 (seis) meses	O sistema deverá permitir a digitação da leitura e reter a fatura.

Parágrafo Único – Somente as ocorrências acima descritas estão disponíveis para o lançamento no momento da emissão simultânea das faturas.

Art. 84 – Compete ao **SAAE-CG** ou por seu agente autorizado a emissão de relatório contendo as ocorrências registradas em determinada referência, a fim de verificar, notificar, corrigir e executar ações e serviços para regularização das mesmas.

CAPITULO VI

DAS ANALISES DE FATURAS

SEÇÃO I

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR CONSUMO EXCESSIVO

Art. 85 – A interposição de recursos por consumo excessivo (contestação de fatura) será admitida somente nos casos em que o faturamento da referência contestada ultrapasse acima de 100% a média dos últimos 06 (seis) períodos medidos, proveniente de fatores fora do controle e conhecimento do usuário.

§1º - Entende-se por "*fatores fora do controle e conhecimento do usuário*" os:

a) *vazamentos de difícil identificação* – quando o vazamento ocorre de forma oculta nas instalações prediais do imóvel e/ou que não apresentam afloramento. **b)** *vazamentos ocasionais* – quando o vazamento ocorre de forma abrupta nas instalações prediais do imóvel sendo de difícil reparação dada a complexidade da situação. **c)** *Passagem de ar pelo hidrômetro* – quando ocorre a incidência da passagem de ar pelo medidor, de maneira continua.

§ 2º - Em todos os casos citados acima, ficará a cargo do **SAAE-CG** encaminhar um agente autorizado para vistoria no local, de acordo com a demanda dos serviços. Havendo a necessidade de o mesmo adentrar no imóvel do consumidor para realizar tal aferição, o consumidor assinara termo de autorização bem como estará sujeito a pagamento de taxa de vistoria pela execução dos serviços.

§ 3º - Em caso de ocorrência de vazamentos que demandem necessidade da ruptura do piso (pavimentado, alvenaria, gramado, terra, pedrisco, etc), ficará o consumidor responsável pela execução dos serviços e aos gastos decorrentes de tal, não cabendo ao **SAAE-CG** a execução de quaisquer serviços.

§ 4º - Em caso de ocorrência de incidência de passagem de ar pelo hidrômetro, o agente autorizado deverá, por meio de vídeo, fotos e demais documentos comprovar a mesma, levando o fato a conhecimento da Diretoria Técnica, que deverá providenciar mecanismos para resolução do problema, bem como para conhecimento do Departamento Comercial, que procederá com o refaturamento da fatura contestada pela média aferida.

§ 5º - A vistoria demandada dentro do imóvel do consumidor terá somente o intuito de verificar o motivo da reclamação do usuário, não cabendo a ela ou ao **SAAE-CG** o reparo ou instalação de equipamentos.

§ 6º - Sendo o executor dos reparos o **SAAE-CG**, mediante instalação e/ ou troca de peças, conexões, tubulações e demais equipamentos, o valor dos serviços será cobrado em junto a fatura do usuário, além da possível cobrança por vistoria.

§7º - Após o reparo o consumidor terá direito a execução da contestação, mediante refaturamento de faturas pela média dos últimos 06 (seis) meses até o limite de 02 (duas) faturas. Caso este limite já tenha sido executado em períodos anteriores a este Decreto, o mesmo não terá direito ao disposto neste §.

Art. 86 – A contestação da fatura ainda poderá ser executada quando, na vistoria, forem identificados "*vazamentos de fácil identificação*", que são aqueles vazamentos nas instalações internas do imóvel cuja perda de água é aparente e de fácil verificação pelo usuário, tais como:

a) Em válvulas de descarga, caixa acoplada, torneiras e chuveiros; **b)** Por fissura em reservatórios; **c)** Perda de água através do extravasor do reservatório em decorrência de defeito na válvula do flutuador.

§1º - A execução da contestação da fatura só poderá ser executada caso o usuário execute os reparos necessários.

§ 2º - A vistoria demandada dentro do imóvel do consumidor terá somente o intuito de verificar o motivo da reclamação do usuário, não cabendo a ela ou ao **SAAE-CG** o reparo ou instalação de equipamentos.

§ 3º - Sendo o executor dos reparos o **SAAE-CG**, mediante instalação e/ ou troca de peças, conexões, tubulações e demais equipamentos, o valor dos serviços será cobrado em junto a fatura do usuário, além da possível cobrança por vistoria.

§4º - Após o reparo o consumidor terá direito a execução da contestação, mediante refaturamento de faturas pelo dobro da média dos últimos 06 (seis) meses até o limite de 02 (duas) faturas. Caso este limite já tenha sido executado em períodos anteriores a este Decreto, o mesmo não terá direito ao disposto neste §.

Art. 87 – Nos casos em que houver o refaturamento das faturas serão cobrados os valores conforme tarifa vigente a época da execução dos serviços.

Art. 88 – Nos casos dispostos do § 7º e § 4º, dos **Art. 85** e **Art. 86**, respectivamente, inclui-se o limite de 01 (uma) solicitação anual, não cumulativa, para os casos de contestação de fatura.

§ 1º - em caso de reincidência dentro do ano corrente o consumidor deverá arcar com as cobranças sem direito de análise, visto que o mesmo deve manter as instalações prediais do seu imóvel, conforme determina este Decreto, a fim de evitar perda de água, seja por quaisquer motivos.

SEÇÃO II

DAS FATURAS RETIDAS

Art. 89 – Na hipótese do agente autorizado do **SAAE-CG**, ao efetuar a leitura no hidrômetro, constatar a existência de ocorrências na Unidade Consumidora que demandem da retenção da fatura, deverá proceder da seguinte forma:

a) Averiguar *in loco* e informar no coletor o tipo da crítica; **b)** Entregar documento para o usuário alertando quanto a ocorrência registrada, solicitando que o mesmo entre em contato com o Departamento Comercial do **SAAE-CG**; **c)** Encaminhará ao setor competente a relação de usuários notificados pelo consumo excessivo para emissão de relatório e análise; **d)** Independente do comparecimento do consumidor junto ao **SAAE-CG**, cabe ao agente autorizado responsável pela retenção atuar junto a análise da situação e entregar a fatura ao usuário ao final deste procedimento.

Art. 90 - Havendo a retenção a fatura por consumo excessivo, nos moldes da tabela de ocorrências do **Art. 83** deste Decreto, ou seja, quando o consumo ultrapassar em 100% a média dos últimos 06 (seis) meses, o agente autorizado do **SAAE-CG** deverá proceder da seguinte maneira:

a) Averiguar *in loco* e informar no coletor o tipo da crítica; **b)** Entregar documento para o usuário alertando quanto a ocorrência registrada, solicitando que o mesmo entre em contato com o Departamento Comercial do **SAAE-CG**; **c)** Encaminhará ao setor competente a relação de usuários notificados pelo consumo excessivo para emissão de relatório e análise; **d)** Independente do comparecimento do consumidor junto ao **SAAE-CG**, cabe ao agente autorizado responsável pela retenção atuar junto a análise da situação e entregar a fatura ao usuário ao final deste procedimento.

Art. 91 - Quando o usuário entrar em contato com o **SAAE-CG**, conforme item b) do **Art. 90**, nos casos de reclamação por consumo excessivo de água, o agente autorizado do **SAAE-CG** que registrou, ou outro que vier a substitui-lo, deverá:

a) Informar o usuário que é de sua responsabilidade a manutenção das instalações prediais internas de água, a partir do ponto de entrega de água; **b)** Informar o usuário que compete o **SAAE-CG** somente a manutenção e assistência técnica das canalizações compreendidas entre as redes públicas de água e o cavalete; **c)** Executar pedido de vistoria no cavalete; **d)** Caso necessário, atuar conforme o regulamentado na **SEÇÃO I, CAPITULO VI**, deste Decreto; **e)** Não havendo necessidade do disposto do item d) deste Artigo, deverá emitir laudo de vistoria, que conterá; dia da visita, número da leitura registrada no relógio, hora da leitura, estado do cavalete, estado aparente das ligações de conexões e tubulações; sendo no mínimo 3 (três) visitas em, no mínimo, 02(dois) dias diferentes; **f)** Emitir laudo final de vistoria; **g)** Comunicar o consumidor do resultado final da vistoria; **h)** Entregar a fatura ao consumidor.

Art. 92 – Nos casos de retenção da fatura, referente à revisão e/ou alteração de fatura por motivo de consumo excessivo de água do imóvel, enquanto não encerrada a reclamação, o usuário não poderá ter o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário suspensos, salvo se a suspensão do fornecimento tenha ocorrido por fatos não relacionados com a reclamação.

Parágrafo Único - Nos casos em que a suspensão do fornecimento seja executada antes de encerrada a reclamação junto ao **SAAE-CG**, poderá o usuário exigir a religação da unidade consumidora, que deverá ser executada em, no máximo, 4 (quatro) horas, sem custos para o usuário.

CAPITULO VII

DAS NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS

SEÇÃO I

DO PARCELAMENTO

Art. 93 - O **SAAE-CG** fica autorizado a conceder o parcelamento sobre todos os créditos de sua titularidade, tarifários ou não tarifários, vencidos ou não vencidos, estejam eles em cobrança administrativa ou já ajuizados em executivos fiscais.

§ 1º - O parcelamento incidirá sobre o débito, todos os seus eventuais acessórios e acréscimos legais e contratuais, inclusive atualização monetária, juros, multas e demais encargos, apurados de conformidade com a legislação em vigor até a data da concessão do benefício, vedada a concessão de qualquer percentual de desconto.

§ 2º - O deferimento do benefício não afasta a incidência de atualização monetária, juros e demais acréscimos legais e contratuais, calculado mês a mês, na forma da legislação vigente ao tempo do vencimento de cada parcela, implicando na interrupção da prescrição do crédito.

Art. 94 - O parcelamento será concedido através de entrada de, no mínimo, 30% (trinta por cento do débito) e uma quantidade máxima de doze parcelas iguais, mensais e sucessivas.

§ 1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a uma vez do preço mínimo dos serviços de água, para a categoria da unidade consumidora, vigente ao tempo da concessão do benefício.

§ 2º - Quando o requerimento for formulado por terceiro obrigado a efetuar o pagamento em virtude de estipulação contratual, o número de parcelas não poderá exceder ao período de vigência do contrato ou expressa autorização do proprietário do imóvel.

§ 3º - No caso de transferência do imóvel, a qualquer título, o débito deverá ser prévia e integralmente liquidado, independentemente do número de parcelas remanescentes.

Art. 95 - O parcelamento somente será concedido mediante requerimento em formulário padrão, protocolizado pelo usuário dos serviços, proprietário do imóvel ou terceiro que demonstre ter legítimo interesse na liquidação do débito, importando na expressa confissão irretratável e indivisível, quanto à sua certeza, liquidez e exigibilidade.

§ 1º - Considera-se terceiro interessado o locatário, o cessionário, o usufrutuário, o donatário, o comodatário, o arrendatário, o representante legal ou procurador regularmente constituído, o cônjuge ou companheiro do proprietário ou do terceiro, seu descendente ou ascendente em até segundo grau, seu irmão, herdeiro ou inventariante, mediante prova documental idônea de uma dessas qualidades.

§ 2º - A simples formulação do requerimento de parcelamento não implica no seu automático deferimento, o qual deverá atender às prescrições contidas neste decreto.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PARCELAMENTO

Art. 96 - Constará do documento mencionado no caput do art. 95, que o interessado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, como condição para o deferimento do benefício, que as cobranças das parcelas sejam insertas nas faturas mensais de água e esgoto vincendas e sucessivas, até a completa liquidação do débito.

Art. 97 – Na hipótese de suspensão do fornecimento anterior ao parcelamento dos débitos, a religação da unidade consumidora somente será executada após quitação da parcela inicial da cobrança, mediante requerimento do consumidor.

Art. 98 – Em caso de não cumprimento de compromisso firmado anteriormente, um novo parcelamento somente será executado após a quitação integral dos débitos.

CAPITULO VIII

DA INSCRIÇÃO E COBRANÇA

Art. 99 - O **SAAE-CG** determinará que se promova à inscrição em Dívida Ativa e à cobrança dos créditos de sua titularidade e cobrança junto a órgãos de proteção ao credito, em periodicidade que não ultrapassará ao exercício seguinte ao do respectivo vencimento, cujas providências estarão a cargo:

a) Do Setor de Dívida Ativa, por meio do Departamento Comercial e, cumulativamente, da Assessoria Jurídica, quanto ao ato de inscrição; **b)** Do Setor de Cobrança e Parcelamento, por meio do Departamento Comercial, quanto à cobrança administrativa; **c)** Da Assessoria Jurídica, quanto à cobrança judicial e outras medidas correlatas; **d)** Do Departamento Comercial quanto a utilizações de recursos disponíveis nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 100 - Em caso de cobrança judicial, sem prejuízo dos acréscimos contratuais e legais a cargo do devedor, incidirá, a partir do protocolo da petição inicial, custas e despesas judiciais, honorários advocatícios, verba indenizatória e demais encargos previstos na legislação, ainda que o pagamento se dê no curso do processo executivo.

Art. 101 - A concessão do benefício previsto neste decreto não implica em restituição ou compensação de valores, a qualquer título, em caso de pagamento anterior ou posterior a sua entrada em vigor.

Art. 102 - O usuário que der causa ao cancelamento do parcelamento, por qualquer dos motivos mencionados neste decreto, não poderá novamente obtê-lo no curso do exercício financeiro em que foi concedido.

CAPITULO IX

DAS SUSPENSÕES, INFRAÇÕES, SANÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I

DAS SUSPENSÕES DE FORNECIMENTO POR DÉBITO

Art.103 - O serviço de água estará sujeito à suspensão, se não for feito o pagamento da conta/fatura até o 25° (vigésimo quinto) dia após o vencimento.

Art. 104 - O serviço de abastecimento de água suspenso por falta de pagamento, somente será restabelecido depois de pagas às contas vencidas ou negociadas.

Parágrafo Único - O serviço de água suspenso por qualquer outra infração somente será restabelecido depois de corrigida a situação que deu origem a aplicação da penalidade.

Art. 105 – Para efeitos de cobrança de serviços oriundos de religação por suspensão de fornecimento por débitos será cobrada uma tarifa do serviço, conforme tabela vigente.

Parágrafo Único – O reestabelecimento do abastecimento de água somente será executado após o pagamento comprovado e mediante solicitação do consumidor.

Art. 106 – Após solicitação do consumidor e comprovação de pagamento dos débitos o **SAAE-CG** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para executar o serviço de religação.

Art. 107 – O **SAAE-CG** não poderá interromper ou retardar o reestabelecimento do fornecimento de uma unidade consumidora que esteja alugada, com contrato de locação, por débitos de uma das partes.

§ 1º - Nos casos em que o inquilino anterior não tenha cumprido com suas obrigações cabe ao proprietário do imóvel quita-los, mediante pagamento das faturas da unidade consumidora, inclusão do mesmo em acordo judicial ou inclusão das faturas em unidade consumidora onde o mesmo seja proprietário e responsável pelo pagamento, conforme acordo entre o proprietário e o SAAE-CG.

SEÇÃO II

DA SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PEDIDO

Art. 108 – O consumidor poderá solicitar a suspensão do fornecimento de água da unidade consumidora a qualquer momento.

Parágrafo Único – A suspensão do fornecimento a pedido somente será realizada após quitação integral dos débitos vincendos e futuros.

Art.109 – Na hipótese de o pedido de suspensão do fornecimento de abastecimento de água da unidade consumidora ocorrer próximo ao ciclo de faturamento do mesmo haverá um pedido excepcional de leitura para que seja faturado o consumo e o mesmo seja cobrado para a execução do pedido.

Art. 110 – A unidade consumidora permanecerá com status de suspensão, sendo permitida a sua fiscalização e vistorias, bem como continuará ativa em ciclo de faturamento para que seja verificada que a mesma se encontra suspensa, desde que não haja movimentação no medidor.

Parágrafo Único – Caso seja constatada a movimentação no medidor, a unidade será reativa para fins de cobrança.

Art. 111 – Para reestabelecimento do abastecimento de água na unidade consumidora será efetuada uma cobrança do serviço, conforme tarifa vigente.

Parágrafo Único – Em caso de reativação da unidade por agente não autorizado do **SAAE-CG**, será aplicada multa e penalidade conforme tabela vigente.

SEÇÃO III

DAS INFRAÇÕES

Art. 112 - Se, durante três meses consecutivos, não for possível o acesso ao hidrômetro para a leitura mensal, devido a impedimentos de responsabilidade do consumidor (não permitir a entrada, portão fechado, cão solto, objeto/material ou veículo sobre o hidrômetro e outros motivos similares), será cobrada uma multa, conforme tabela vigente, após comunicação por escrito do **SAAE-CG** ao consumidor.

§ 1° - O consumidor que sistematicamente impedir a realização da leitura será notificado a remanejar o hidrômetro para um local onde seja possível livre acesso ao mesmo, sendo as expensas do consumidor.

§ 2° - O não atendimento da notificação no sentido de remover as causas do impedimento do acesso ao hidrômetro, ou para remanejamento do mesmo, implicará na suspensão do fornecimento de água.

Art. 113 – Serão punidas com multa, precedidos de notificação, as seguintes infrações:

a) Impedimento de acesso de agente autorizado do **SAAE-CG** ao ramal predial ou a instalação predial de água e esgoto;

b) Intervenção indevida, de qualquer modo, nas instalações dos serviços de água e esgoto;

c) Ligações clandestinas (by-pass) de qualquer canalização a rede distribuidora de água e coleta de esgoto;

d) Violação ou retirada de hidrômetro ou de medidor de consumo;

e) Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia;

f) Desperdício de água nas ligações em qualquer ligação nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;

g) Intervenções não autorizadas nos ramais prediais de água ou esgoto ou nas redes distribuidoras ou coletoras e seus componentes;

h) Obstrução de quaisquer natureza que venha a prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial, até o ponte de entrega de água;

i) Despejo de águas pluviais na rede coletora de esgoto;

j) Lançamento, na rede de esgoto, de líquidos residuários, que por suas características , exijam tratamento prévio;

k) Interconexão de instalações prediais que possuam abastecimento próprio com instalação alimentada com água potável procedente de rede de abastecimento do **SAAE-CG**;

l) Danificação das tubulações ou instalações do sistema de água ou esgoto;

m) Interligação das instalações prediais internas de água, entre prédios distintos, ou entre dependências de um mesmo prédio que possuam ligações distintas;

n) Prestar informação falsa quando da solicitação de serviços ao **SAAE-CG**;

o) Uso de dispositivos, tais como bombas de sucção, injetores ou ejetores, diretamente na rede distribuidora ou ramal predial;

p) Inicio de obra de instalação de água e esgoto em loteamento, condomínio ou agrupamento de edificações sem autorização do **SAAE-CG**;

q) Alteração do projeto de instalação de água e esgoto em loteamento, condomínio ou agrupamento de edificações sem autorização do **SAAE-CG**;

r) Religação do ramal predial de água por agente não autorizado pelo **SAAE-CG**;

s) Emprego de materiais aquém das especificações do **SAAE-CG**;

t) Ligação de ramal predial para fins de construção ou moradia sem autorização do **SAAE-CG**;

u) Desobediencia as normas e instruções do **SAAE-CG** na execução de serviços de água e esgoto;

v) Fornecimento de água a terceiros, através da extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lotes, prédios ou terrenos distintos que não possuam cadastro ou que estejam em débito perante o **SAAE-CG**;

Parágrafo Único – O pagamento da multa não desobriga o consumidor da correção da irregularidade, devendo o mesmo sanar as irregularidades apontadas em 3 (três) dias após a notificação, sob pena de reincidência.

Art. 114 – As infrações podem ser notificadas ao **SAAE-CG** mediante denúncia anônima e constatação por agente autorizado do **SAAE-CG**.

§ 1º - Independente da modalidade da denúncia caberá ao **SAAE-CG** a vistoria e fiscalização para averiguação do fato;

§ 2º - Sendo a infração constatada caberá ao **SAAE-CG** emitir notificação ao consumidor transgressor, independente de testemunho;

§ 3º - A notificação deverá ser entregue ao consumidor ou a pessoa responsável no momento no local da infração, que deverá assinar o recebimento da mesma.

§ 4º - Em caso de recusa de recebimento da notificação, o agente autorizado do **SAAE-CG** deverá constatar a recusa no verso, com data, hora e nome do agente.

Art. 115 – É assegurado ao consumidor infrator o direito de recorrer ao **SAAE-CG**, dentro do prazo de 02 (dias) uteis contados do recebimento da notificação.

§ 1º - A recusa implica em aplicação direta da penalidade, sem direito de interposição de recurso.

§ 2º - A interposição de recurso será analisada por comissão composta por servidores do **SAAE-CG** e deverá emitir parecer em até 02 (dois) dias uteis a mesma.

§ 3º - O prazo previsto no **Parágrafo Único** do **Art. 113** fica suspenso em caso de interposição de recurso até deliberação final do parecer.

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES

Art. 116 - Serão punidas com multa variável e cumulativa, calculadas com base da Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) vigente, as infrações previstas na seção anterior, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 1º - A criação ou supressão de multas serão feitos por Decreto do Executivo Municipal de acordo com a necessidade de criação ou supressão de multas.

§ 2º - O reajuste dos valores da Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) será feita pelo Executivo Municipal de acordo com suas necessidades.

Art. 117 - As multas previstas neste Decreto serão aplicadas em dobro, em caso de reincidência, exceto aquelas decorrentes da falta de pagamento da fatura.

Art. 118 - As multas aplicadas deverão ser liquidadas no prazo de 20 (vinte) dias e as infrações sanadas em 05 (cinco) dias após a devida notificação, sob pena de suspensão do fornecimento de água até seu pagamento e cumprimento.

Art. 119 – Em caso de constatação das infrações mencionadas na seção anterior, a ligação poderá ser suprimida imediatamente, sem aviso prévio, nos casos dos itens "*b), c), d), e), f), g), k) m) o), p), r), s), t) e v)"* do **Art. 113** deste Decreto.

Parágrafo Único – Conforme disposto no *caput* do **Art. 117**, a reincidência na infração será contabilizada em dobro.

Art. 120 – Cessados os motivos que determinaram a suspensão do fornecimento ou a supressão do mesmo, ou, se for o caso, satisfeito as exigências estipuladas para a ligação, o fornecimento de água será reestabelecido mediante o pagamento do preço do serviço correspondente.

§ 1º - As despesas com a interrupção e o reestabelecimento do fornecimento de água correrão as expensas do usuário, sem prejuízo da cobrança dos débitos existentes.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 121 – Conforme disposto, é expressamente proibido o emprego de bombas de sucção diretamente ligadas ao cavalete ou ao ramal de derivação, sob pena das sanções previstas neste decreto.

Art. 122 – A utilização da água potável abastecida no ramal predial para fins diversos ao da economia classificada, devendo o usuário utiliza-la somente própria serventia, controlando desperdícios e fugas d'água, tampouco contamina-la ou se consentir a sua retirada do prédio, embora a título gracioso, salvo em caso de incêndio.

Art. 123 - É vedado ao usuário, a derivação ou ligação interna de água ou da canalização de esgotos sanitários, para outros prédios, mesmo de sua propriedade, sob pena das sanções prevista neste decreto.

Art. 124 – As obras de fundação ou escavação que forem executadas a menos de um metro do ramal ou da canalização de esgoto sanitário e que ocasionarem danos aos mesmos deverão ser reparados as expensas do consumidor.

Art. 125 – A recomposição da pavimentação das ruas danificadas em decorrência das obras de ampliação de rede, de reparos das redes de distribuição ou coleta ou de instalação dos ramais prediais ficarão a cargo do Município, salvo em situações onde houver disponibilidade econômico-financeira do **SAAE-CG** para tal atribuição.

Parágrafo Único - A recomposição dos passeios e calçadas, ficará única e exclusivamente as expensas do usuário, independentemente do serviço executado

Art. 126 – Em situações onde o consumidor necessitar de água com características diferentes dos padrões de potabilidade adotados pelo **SAAE-CG**, caberá ao mesmo a adoção de mecanismos para ajustar os índices físico-quimicos, mediante tratamento em instalações próprias.

§ 1º - Não será concedida nenhuma redução ou desconto nas tarifas aplicadas em virtude do tratamento corretivo mencionado.

§ 2º - O **SAAE-CG** não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado pela utilização da água fornecida, na hipótese de utilização da mesma em processos que exijam características especiais, diferente daquela normalmente apresentada.

Art. 127 – A utilização parcial ou total de água em imóveis sem a comprovação da forma de suprimento da origem da mesma poderá acarretar interdição do mesmo pela autoridade competente.

Art. 128 - É vedado ao SAAE-CG conceder isenção ou redução de tarifas de serviços de água e esgotos sanitários.

Art. 129 - O **SAAE-CG** organizará, manterá e atualizado o cadastro de todos os prédios e terrenos situados nos logradouros públicos, dotados de coletores de esgotos e/ou rede de distribuição de água, bem como da dimensão das mesmas, para fins de controle.

Art. 130 - O **SAAE-CG** poderá recusar ou interromper o fornecimento de água de qualquer imóvel cuja utilização da água possa prejudicar o sistema de abastecimento do setor ou dar causa à contaminação de água da canalização pública.

Parágrafo Único - Em setores cujo abastecimento é precário o SAAE poderá interromper o fornecimento sempre que constatar desperdício, cobrando multa em caso de reincidência.

Art. 131 - O proprietário do imóvel é responsável pelo pagamento de quaisquer tarifas, multas ou outros débitos que, em caso de mudança, deixarem de ser pagos pelo inquilino.

Parágrafo Único - Em caso de venda de imóvel, será obrigatório o fornecimento de certidão negativa de débito para transferência de titularidade para o novo proprietário.

Art. 132 - A requerimento do proprietário, o **SAAE-CG** poderá conceder baixa definitiva da concessão dos serviços de água e esgotos se o prédio estiver demolido, incendiado, em ruína ou, interditado pela autoridade sanitária, a partir do momento da solicitação.

Art. 134 - Guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, o usuário não poderá opor-se à inspeção das instalações internas de água e esgoto por pessoas autorizadas pelo **SAAE-CG**, nem a instalação, exame, substituição ou aferição dos hidrômetros pelos mesmos.

Parágrafo Único - O impedimento ao acesso a entrada em prédios, áreas, quintais ou terreno, de modo a serem realizadas vistorias de inspeção, fiscalização, limpeza e/ou reparos acarretará em supressão do serviço de água.

Art. 135 - Para atender as populações dos logradouros onde não tenha sido concluída a instalação de rede de distribuição de água, poderá o **SAAE-CG** instalar e explorar, diretamente, pontos de entrega d'água de uso comum para uso público até posterior execução dos serviços.

Art. 136 – Os casos de violação, supressão ou danificação do hidrômetro deverão ser comunicados a autoridade policial competente, para fins de confecção de Boletim de Ocorrência, sem prejuízo das sanções e despesas previstas neste Decreto.

Art. 137 – A prestação de serviços diversos pelo **SAAE-CG** será remunerada de acordo com tabela de serviços vigente, desde que instituída por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Os serviços executados pelo **SAAE-CG** e que tiveram como fato gerador o dolo, a falta de zelo ou a inobservância do regulamentado neste Decreto por parte do consumidor, serão as expensas do usuário, sendo cobrados conforme tabela de serviços vigente, desde que instituída por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - Caberá ao consumidor optar pelo executor dos serviços, desde que autorizados pelo SAAE-CG, cabendo ao mesmo a determinação dos valores dos serviços executados.

Art. 138 - Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pelo **SAAE-CG**.

Art. 139 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
BALANÇO ANUAL 2018 - SAAECG - DIVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CHAPADA DOS GUIMARAES-MT, 22 DE FEVEREIRO de 2019

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2018

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS	1.475,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.475,95
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS	3.143,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.143,40
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	1.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,00
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	4.170,81	0,00	0,00	0,00	0,00	4.170,81
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	13.131,85	0,00	0,00	0,00	0,00	13.131,85
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	152.292,13	0,00	0,00	0,00	0,00	152.292,13
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	268.086,67	0,00	0,00	0,00	0,00	268.086,67
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	707,25	0,00	0,00	0,00	0,00	707,25
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	5.352,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5.352,40
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	5.068,87	0,00	0,00	0,00	0,00	5.068,87
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	224.461,36	0,00	0,00	109.739,81	0,00	114.721,55
RESTOS A PAGAR 2017 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	25.326,00	0,00	0,00	23.276,00	0,00	2.050,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	0,00	38.400,58	0,00	0,00	0,00	38.400,58
RESTOS A PAGAR 2018 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	16.828,73	0,00	0,00	0,00	16.828,73
SUBTOTAL:	704.802,69	55.229,31	0,00	133.015,81	0,00	627.016,19
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
PENSOES ALIMENTICIAS	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
IRRF	15.008,11	6.144,07	0,00	0,00	0,00	21.152,18
CDC SALARIO - BANCO DO BRASIL	16,48	0,00	0,00	0,00	0,00	16,48
PREVISERV	40.664,61	37.125,52	0,00	29.998,81	0,00	47.791,32

ESTADO DE MATO GROSSO

CHAPADA DOS GUIMARAES-MT, 22 DE FEVEREIRO de 2019

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RUA FERNANDO CORREA, Nº 0, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARAES - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2018

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
I.N.S.S.	42.059,55	50.138,62	0,00	0,00	0,00	92.198,17
CDC SALARIO - BANCO DO BRASIL	11.185,06	0,00	0,00	0,00	0,00	11.185,06
TICK SINDICATO	4.962,49	38.649,08	0,00	40.823,57	0,00	2.788,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO - PAN AMERICANO	25.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00
IRRF	5.209,55	23.601,57	0,00	0,00	0,00	28.811,12
CONSIGNADO - SICOOB	28.281,58	63.734,52	0,00	74.037,84	0,00	17.978,26
ISSQN	5.532,30	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,30
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	4.028,16	4.934,48	0,00	5.856,72	0,00	3.105,92
CONTRIBUICAO PARTIDARIA	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SUBTOTAL:	182.587,89	224.327,86	0,00	150.716,94	0,00	256.198,81
TOTAL DO PASSIVO:	887.390,58	279.557,17	0,00	283.732,75	0,00	883.215,00
TOTAL GERAL:	887.390,58	TOTAL (b+c)	279.557,17	TOTAL (d+e)	283.732,75	883.215,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO DO CONTRATO 002/2019 DO PREVI-CLAUDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT.

CONTRATADO: **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

OBJETO: Realização de Reavaliação Atuarial, referente o exercício de 2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA E O PREVI-CLAUDIA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA – MT.

PRAZO DE VIGENCIA: 15/02/2019 A 31/03/2019.

VALOR: R$ 7.245,00

CLÁUDIA- MT, 15 de Fevereiro de 2019.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva do Previ-Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1659/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

ERRATA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1659/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 26 de fevereiro de 2019.

ONDE SE LÊ:

I – Da sede do Município até o Rio Corixinho, seguindo pela MT 326, subindo pela margem esquerda do mesmo Rio, até a cabeceira, Baia do Raimundo ou Fazenda Água Limpa, virando à esquerda rumo reto até o Rio Araguaia, Barreira de São Domingos, fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR POR HECTARE
1º CLASSE	337 - U. P. F. M.	R$ 4.683,96
2º CLASSE	251 - U. P. F. M.	R$ 3.488,64
3º CLASSE	218 - U. P. F. M.	R$ 3.029,98
4º CLASSE	204 - U. P. F. M.	R$ 2.835,39

LEIA-SE:

I – Da sede do Município de Cocalinho até o Rio Corixinho na MT-326, subindo pela MT–100 margem esquerda do Rio Araguaia, Baia do Raimundo ou Fazenda Água Limpa até a ponte do Rio Araguaia no Itacaiú, virando à esquerda na MT-100 até a divisa com a Fazenda Jorlam, fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR POR HECTARE
1º CLASSE	337 - U. P. F. M.	R$ 4.683,96
2º CLASSE	251 - U. P. F. M.	R$ 3.488,64
3º CLASSE	218 - U. P. F. M.	R$ 3.029,98
4º CLASSE	204 - U. P. F. M.	R$ 2.835,39

ONDE SE LÊ:

II – Da margem esquerda do Rio Cristalino, até o Rio das Mortes, margem direita do Ribeirão Água Preta e divisa com Rodovia MT 326, fica assim estipulado:

LEIA – SE:

II – Da margem esquerda do Rio Cristalino, até o Rio das Mortes, margem direita do Ribeirão Água Preta e divisa com Rodovia MT 326, até

a divisa com a MT-100 no município de Araguaiana, fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR POR HECTARE
1º CLASSE	218 - U. P. F. M.	R$ 3.029,98
2º CLASSE	204 - U. P. F. M.	R$ 2.835,39
3º CLASSE	185 - U. P. F. M.	R$ 2.571,50
4º CLASSE	165 - U. P. F. M.	R$ 2.293,33

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal de Cocalinho - MT

DECRETO Nº. 1675/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019. CMAS

DECRETO Nº. 1675/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei Municipal nº 177, de 17 de junho de 1996 e Lei Municipal nº 716/2014, de 12 de Agosto de 2014.

Considerando, indicações apresentadas pelas instituições para composição do Conselho Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos deste ato e da legislação pertinente, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, da seguinte forma, respectivamente:

ÓRGÃOS GORVENAMENTAIS

I – representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

a) TITULAR: JESSICA SENA DA SILVA

SUPLENTE: RAQUEL DA SILVA SANTOS;

b) TITULAR: ROSIMEIRE JOSÉ ALEXANDRE;

SUPLENTE: VALQUIRIA MACHADO BORGES DOS SANTOS

II – representando a Secretaria Municipal de Saúde:

c) TITULAR: DOUGLAS CARDOSO SILVESTRE;

SUPLENTE: GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA;

III – representando a Secretaria Municipal de Educação:

d) TITULAR: THATYANE FERREIRA NUNES;

SUPLENTE: RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS;

IV – representando EMPAER:

e) TITULAR: GLENIO GONÇALVES GARCIA;

SUPLENTE: KLEITON HENRIQUE DE OLIVEIRA;

ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

VII – Representando Associação Comercial e Empresarial de Cocalinho-MT- ACEC:

f) TITULAR: LINDOMAR JOSÉ GONTIJO,

SUPLENTE:

VIII – Representando Igreja Católica:

g) TITULAR: ALBERTO ASCHIDAMINI,

SUPLENTE: SILVIA DOS SANTOS PEREIRA;

IX – Representando a Igreja de Deus no Brasil

h) TITULAR: VALDIR LUIZ ROSA.

SUPLENTE:ANEUZI PEREIRA IDIVAL

X- Representantes: Usuários do Programa Bolsa Família

i) TITULAR: ADRIANA PEREIRA SOUZA FARIA SUPLENTE: KLESIA PEREIRA DOS SANTOS j) TITULAR: MIRIAN DE CARVALHO ROCHA SUPLENTE: KLESIA PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 013/2019

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, o Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que no dia 05 de março ocorre os festejos carnavalescos;

Considerando que os Governos Federal e Estadual já divulgaram calendário das datas de feriados e pontos facultativos;

Considerando que deve haver um sincronismo entre as esferas governamentais no tocante ao funcionamento das repartições públicas e poderes públicos em dias de feriados e pontos facultativos para que o atendimento ao público não seja prejudicado;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica divulgado os dias de ponto facultativo em razão dos festejos carnavalescos de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como saúde, educação, infraestrutura e coleta de lixo:

I – 04 de março de 2019 (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

II – 05 de março de 2019 (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 22 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13/03/2019, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 002/2019, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, bem como, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnicos de todas as obras a serem executadas no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 25 de Fevereiro de 2019

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/GP/2019

PORTARIA Nº 070/GP/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Revoga Portaria nº. 006/2009, que designou Servidora como responsável pela gestão dos recursos do Previ-Colniza - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Colniza/MT."

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº. 006/2009, de 14 de dezembro de 2009, que designou a Servidora Srª. Cristiana Polles Tavares, como responsável pela gestão de recursos de Regime Próprio de Previdencia Social de Colniza/MT.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/GP/2019

PORTARIA Nº 073/GP/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Elvira Mund da Costa,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1762775-3 SSP/MT e CPF n° 312.805.872-53, nomeada no Cargo de Secretária Adjunta de Administração, por meio da Portaria Nº. 140/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 26 de fevereiro a 07 de março de 2019, em virtude de viagem do Prefeito para tratar de interesses desta Municipalidade.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2019

E

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2019 REFERENTE AO EDITAL 002/2019/SMS/COLNIZA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2019/SMS/COLNIZA

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, juntamente com a Comissão do Processo Simplificado 002/2019, vem **RETIFICAR** o Edital 002/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios em 12 de Fevereiro de 2019, para dele constar **EXCLUSIVAMENTE a** Prorrogação por mais 02 (dois) dias o **prazo de inscrição**, pois, por motivos da falta de acesso a internet não tivemos tempo hábil para efetivar as inscrições via email. Sendo assim a seguir:

Data da final da Inscrição do teste seletivo conforme edital: **22 de fevereiro de 2019**, prorrogando para **27 de fevereiro de 2019**.

Colniza-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

José Vanderlei Nunes Fernandes

Secretario Municipal de Saúde

Portaria nº314/GP/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/GP/2019

PORTARIA Nº 074/GP/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Marco Aurelio de Velasco Teixeira**, matricula nº. 6474, portador do CPF nº. 360.026.071-53, para desempenhar as atribuições de Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVAN DE OLIVEIRA REZER

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.212.900,00	65.212.900,00	11.105.080,20	17,03	61.013.177,42	93,56	4.199.722,58
RECEITAS CORRENTES	64.358.900,00	64.358.900,00	11.105.080,20	17,25	61.013.177,42	94,80	3.345.722,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.204.500,00	2.204.500,00	1.150.677,95	52,20	3.859.924,31	175,09	-1.655.424,31
Impostos	1.699.000,00	1.699.000,00	1.036.821,12	61,03	2.830.108,58	166,57	-1.131.108,58
Taxas	484.000,00	484.000,00	105.722,12	21,84	1.012.375,23	209,17	-528.375,23
Contribuição de Melhoria	21.500,00	21.500,00	8.134,71	37,84	17.440,50	81,12	4.059,50
CONTRIBUIÇÕES	1.887.500,00	1.887.500,00	51.633,38	2,74	319.794,13	16,94	1.567.705,87
Contribuições Sociais	1.437.500,00	1.437.500,00	0,00	0,00	673,80	0,05	1.436.826,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	51.633,38	11,47	319.120,33	70,92	130.879,67
RECEITA PATRIMONIAL	2.776.000,00	2.776.000,00	26.060,57	0,94	208.398,98	7,51	2.567.601,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	2.943,13	0,00	-2.943,13
Valores Mobiliários	2.776.000,00	2.776.000,00	26.060,57	0,94	205.455,85	7,40	2.570.544,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	104,09	0,03	147.012,49	42,00	202.987,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	146.908,40	44,52	183.091,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	104,09	0,52	104,09	0,52	19.895,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.119.500,00	57.119.500,00	9.763.658,83	17,09	55.998.687,64	98,04	1.120.812,36
Transferências da União e de suas Entidades	27.047.500,00	27.047.500,00	5.124.753,99	18,95	24.065.253,27	88,97	2.982.246,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.402.000,00	15.402.000,00	2.362.149,53	15,34	16.251.856,99	105,52	-849.856,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.670.000,00	14.670.000,00	2.276.755,31	15,52	15.681.577,38	106,90	-1.011.577,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.400,00	21.400,00	112.945,38	527,78	479.359,87	2.240,00	-457.959,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	5.164,25	469,48	36.293,53	3.299,41	-35.193,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.300,00	20.300,00	107.781,13	530,94	443.066,34	2.182,59	-422.766,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	854.000,00	854.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.000.000,00	67.000.000,00	11.105.080,20	16,57	61.013.177,42	91,06	5.986.822,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	67.000.000,00	67.000.000,00	11.105.080,20	16,57	61.013.177,42	91,06	5.986.822,58
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	67.000.000,00	67.000.000,00	11.105.080,20	16,57	61.013.177,42	91,06	5.986.822,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.701.397,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.701.397,71		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.939.000,00	66.351.108,49	5.976.512,97	57.264.199,79	9.086.908,70	10.743.853,72	56.785.089,25	9.566.019,24	55.605.087,24	479.110,54
DESPESAS CORRENTES	54.695.700,00	59.225.760,57	6.249.214,00	54.260.575,88	4.965.184,69	10.373.771,47	54.204.181,88	5.021.578,69	53.952.826,31	56.394,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.601.000,00	32.770.594,79	5.563.149,87	30.414.764,52	2.355.830,27	5.633.978,81	30.414.764,52	2.355.830,27	30.304.869,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	77.038,53	-3.944,57	74.177,96	2.860,57	14.944,41	74.177,96	2.860,57	74.177,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.084.200,00	26.378.127,25	690.008,70	23.771.633,40	2.606.493,85	4.724.848,25	23.715.239,40	2.662.887,85	23.573.778,93	56.394,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.573.300,00	7.125.347,92	-272.701,03	3.003.623,91	4.121.724,01	370.082,25	2.580.907,37	4.544.440,55	1.652.260,93	422.716,54
INVESTIMENTOS	5.533.800,00	6.752.097,92	-242.259,05	2.661.311,21	4.090.786,71	307.956,49	2.238.594,67	4.513.503,25	1.309.948,23	422.716,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	39.500,00	373.250,00	-30.441,98	342.312,70	30.937,30	62.125,76	342.312,70	30.937,30	342.312,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.922.000,00	2.913.687,22	455.987,16	2.828.687,22	85.000,00	560.252,44	2.828.687,22	85.000,00	2.525.641,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.861.000,00	69.264.795,71	6.432.500,13	60.092.887,01	9.171.908,70	11.304.106,16	59.613.776,47	9.651.019,24	58.130.728,25	479.110,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	62.861.000,00	69.264.795,71	6.432.500,13	60.092.887,01	9.171.908,70	11.304.106,16	59.613.776,47	9.651.019,24	58.130.728,25	479.110,54
SUPERÁVIT (XIII)				920.290,41			1.399.400,95		2.882.449,17	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.861.000,00	69.264.795,71	6.432.500,13	61.013.177,42		11.304.106,16	61.013.177,42		61.013.177,42	479.110,54
RESERVA DO RPPS	4.139.000,00	4.139.000,00			4.139.000,00			4.139.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
RECEITAS CORRENTES	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
Contribuições Sociais	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.922.000,00	2.913.687,22	455.987,16	2.828.687,22	85.000,00	560.252,44	2.828.687,22	85.000,00	2.525.641,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.922.000,00	2.913.687,22	455.987,16	2.828.687,22	85.000,00	560.252,44	2.828.687,22	85.000,00	2.525.641,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.922.000,00	2.913.687,22	455.987,16	2.828.687,22	85.000,00	560.252,44	2.828.687,22	85.000,00	2.525.641,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.078.000,00	70.490.108,49	5.976.512,97	57.264.199,79	95,29	13.225.908,70	10.743.853,72	56.785.089,25	95,25	13.705.019,24	479.110,54
Legislativa	2.403.000,00	2.348.000,00	0,00	0,00	0,00	2.348.000,00	0,00	0,00	0,00	2.348.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.403.000,00	2.348.000,00	0,00	0,00	0,00	2.348.000,00	0,00	0,00	0,00	2.348.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.044.000,00	6.374.405,12	616.525,48	6.146.609,00	10,23	227.796,12	1.114.445,49	6.146.024,00	10,31	228.381,12	585,00
Planejamento e Orçamento	775.000,00	669.174,83	39.971,78	633.723,13	1,05	35.451,70	87.173,51	633.723,13	1,06	35.451,70	
FU04 - Administração Geral	3.399.000,00	3.865.249,82	458.499,05	3.769.305,15	6,27	95.944,67	756.684,83	3.768.720,15	6,32	96.529,67	585,00
Administração Financeira	1.520.000,00	1.668.113,50	117.499,65	1.571.713,75	2,62	96.399,75	270.032,15	1.571.713,75	2,64	96.399,75	
Controle Interno	100.000,00	6.378,00	555,00	6.378,00	0,01	0,00	555,00	6.378,00	0,01	0,00	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	200.000,00	165.488,97	0,00	165.488,97	0,28	0,00	0,00	165.488,97	0,28	0,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.662.000,00	1.888.352,37	184.468,38	1.847.794,79	3,07	40.557,58	461.814,82	1.843.590,79	3,09	44.761,58	4.204,00
Assistência ao Idoso	205.000,00	37.157,42	590,00	37.008,47	0,06	148,95	7.470,00	37.008,47	0,06	148,95	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	128.707,60	49.585,09	127.155,54	0,21	1.552,06	53.258,81	126.605,54	0,21	2.102,06	550,00
Assistência Comunitária	1.255.000,00	1.722.387,35	134.293,29	1.683.630,78	2,80	38.756,57	401.086,01	1.679.976,78	2,82	42.410,57	3.654,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.071.000,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.071.000,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.255.000,00	13.261.986,56	1.355.371,99	12.544.927,44	20,88	717.059,12	2.322.378,82	12.537.698,44	21,03	724.288,12	7.229,00
Atenção Básica	7.573.000,00	7.640.174,02	1.043.729,04	7.319.943,02	12,18	320.231,00	1.355.507,75	7.315.679,02	12,27	324.495,00	4.264,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.542.000,00	4.401.852,22	157.626,09	4.041.863,23	6,73	359.988,99	745.492,32	4.038.898,23	6,78	362.953,99	2.965,00
Suporte Profilático e Terapêutico	650.000,00	212.389,63	-28.214,26	175.974,02	0,29	36.415,61	36.653,03	175.974,02	0,30	36.415,61	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	490.000,00	1.007.570,69	182.231,12	1.007.147,17	1,68	423,52	184.725,72	1.007.147,17	1,69	423,52	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.560.000,00	23.714.599,84	3.529.759,32	23.476.844,15	39,07	237.755,69	4.487.880,16	23.476.844,15	39,38	237.755,69	0,00
Ensino Fundamental	18.354.000,00	20.312.696,36	2.210.558,06	20.092.937,29	33,44	219.759,07	2.872.231,39	20.092.937,29	33,71	219.759,07	
Ensino Médio	300.000,00	206.578,45	0,00	206.578,45	0,34	0,00	84.325,15	206.578,45	0,35	0,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	3.516.000,00	2.507.139,68	1.390.327,94	2.500.760,65	4,16	6.379,03	1.393.229,39	2.500.760,65	4,19	6.379,03	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	50.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,02	0,00	0,00	15.000,00	0,03	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.270.000,00	673.185,35	-71.126,68	661.567,76	1,10	11.617,59	138.094,23	661.567,76	1,11	11.617,59	
Cultura	54.000,00	106.382,20	36.390,20	106.282,20	0,18	100,00	36.390,20	106.282,20	0,18	100,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	54.000,00	106.382,20	36.390,20	106.282,20	0,18	100,00	36.390,20	106.282,20	0,18	100,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.355.000,00	6.321.850,54	699.976,90	6.079.025,56	10,12	242.824,98	1.335.427,33	6.079.025,56	10,20	242.824,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	600.617,85	-41.196,54	559.273,31	0,93	41.344,54	0,00	559.273,31	0,94	41.344,54	
Serviços Urbanos	4.205.000,00	5.721.232,69	741.173,44	5.519.752,25	9,19	201.480,44	1.335.427,33	5.519.752,25	9,26	201.480,44	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	840.000,00	897.258,24	71.741,91	891.381,14	1,48	5.877,10	123.264,95	879.861,14	1,48	17.397,10	11.520,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	840.000,00	897.258,24	71.741,91	891.381,14	1,48	5.877,10	123.264,95	879.861,14	1,48	17.397,10	11.520,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	237.000,00	225.815,65	25.396,99	221.648,89	0,37	4.166,76	37.974,79	221.648,89	0,37	4.166,76	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	212.000,00	225.815,65	25.396,99	221.648,89	0,37	4.166,76	37.974,79	221.648,89	0,37	4.166,76	
Controle Ambiental	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.520.000,00	1.767.687,19	-192.316,59	1.437.244,96	2,39	330.442,23	326.290,35	981.672,42	1,65	786.014,77	455.572,54
Abastecimento											
Extensão Rural	960.000,00	1.353.436,53	-220.223,59	1.130.758,04	1,88	222.678,49	129.631,43	708.041,50	1,19	645.395,03	422.716,54
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	300.000,00	379.828,74	11.927,00	279.534,92	0,47	100.293,82	173.178,92	246.678,92	0,41	133.149,82	32.856,00
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	260.000,00	34.421,92	15.980,00	26.952,00	0,04	7.469,92	23.480,00	26.952,00	0,05	7.469,92	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	220.610,00	-20.000,00	6.716,40	0,01	213.893,60	0,00	6.716,40	0,01	213.893,60	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	45.000,00	220.610,00	-20.000,00	6.716,40	0,01	213.893,60	0,00	6.716,40	0,01	213.893,60	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.010.000,00	6.866.994,12	-211.806,33	3.350.903,48	5,58	3.516.090,64	282.078,42	3.350.903,48	5,62	3.516.090,64	0,00
Transporte Aéreo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.980.000,00	6.866.994,12	-211.806,33	3.350.903,48	5,58	3.516.090,64	282.078,42	3.350.903,48	5,62	3.516.090,64	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	423.000,00	168.578,13	14.352,35	167.292,20	0,28	1.285,93	23.428,03	167.292,20	0,28	1.285,93	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	423.000,00	168.578,13	14.352,35	167.292,20	0,28	1.285,93	23.428,03	167.292,20	0,28	1.285,93	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	720.000,00	1.117.588,53	-133.347,63	987.529,58	1,64	130.058,95	192.480,36	987.529,58	1,66	130.058,95	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	450.288,53	-34.386,55	416.490,66	0,69	33.797,87	77.070,17	416.490,66	0,70	33.797,87	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	670.000,00	667.300,00	-98.961,08	571.038,92	0,95	96.261,08	115.410,19	571.038,92	0,96	96.261,08	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.809.000,00	4.139.000,00				4.139.000,00				4.139.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.922.000,00	2.913.687,22	455.987,16	2.828.687,22	4,71	85.000,00	560.252,44	2.828.687,22	4,75	85.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	67.000.000,00	73.403.795,71	6.432.500,13	60.092.887,01	100,00	13.310.908,70	11.304.106,16	59.613.776,47	100,00	13.790.019,24	479.110,54

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.922.000,00	2.913.687,22	455.987,16	2.828.687,22	4,71	85.000,00	560.252,44	2.828.687,22	4,75	85.000,00	0,00
Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	201.000,00	372.741,73	73.592,14	372.741,73	0,62	0,00	81.856,23	372.741,73	0,63	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	25.000,00	42.065,28	8.901,31	42.065,28	0,07	0,00	8.901,31	42.065,28	0,07	0,00	
FU04 - Administração Geral	106.000,00	217.673,36	48.792,98	217.673,36	0,36	0,00	48.792,98	217.673,36	0,37	0,00	
Administração Financeira	70.000,00	113.003,09	15.897,85	113.003,09	0,19	0,00	24.161,94	113.003,09	0,19	0,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	38.000,00	53.026,32	10.563,27	53.026,32	0,09	0,00	10.563,27	53.026,32	0,09	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	4.273,74	1.585,42	4.273,74	0,01	0,00	1.585,42	4.273,74	0,01	0,00	
Assistência Comunitária	30.000,00	48.752,58	8.977,85	48.752,58	0,08	0,00	8.977,85	48.752,58	0,08	0,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	372.000,00	516.335,98	76.126,89	516.335,98	0,86	0,00	99.728,46	516.335,98	0,87	0,00	0,00
Atenção Básica	190.000,00	344.083,77	44.569,36	344.083,77	0,57	0,00	68.170,93	344.083,77	0,58	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.000,00	83.509,88	16.395,74	83.509,88	0,14	0,00	16.395,74	83.509,88	0,14	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	88.742,33	15.161,79	88.742,33	0,15	0,00	15.161,79	88.742,33	0,15	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.110.000,00	1.721.982,36	261.028,76	1.721.982,36	2,87	0,00	332.982,38	1.721.982,36	2,89	0,00	0,00
Ensino Fundamental	975.000,00	1.495.174,31	103.235,29	1.495.174,31	2,49	0,00	175.188,91	1.495.174,31	2,51	0,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	135.000,00	226.808,05	157.793,47	226.808,05	0,38	0,00	157.793,47	226.808,05	0,38	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	45.000,00	105.256,09	22.344,38	105.256,09	0,18	0,00	22.344,38	105.256,09	0,18	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	45.000,00	105.256,09	22.344,38	105.256,09	0,18	0,00	22.344,38	105.256,09	0,18	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	12.417,33	2.996,52	12.417,33	0,02	0,00	2.996,52	12.417,33	0,02	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	12.417,33	2.996,52	12.417,33	0,02	0,00	2.996,52	12.417,33	0,02	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	13.000,00	5.484,73	1.496,95	5.484,73	0,01	0,00	1.496,95	5.484,73	0,01	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	5.484,73	1.496,95	5.484,73	0,01	0,00	1.496,95	5.484,73	0,01	0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	32.562,16	6.578,40	32.562,16	0,05	0,00	6.578,40	32.562,16	0,05	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	32.562,16	6.578,40	32.562,16	0,05	0,00	6.578,40	32.562,16	0,05	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	17.000,00	8.880,52	1.259,85	8.880,52	0,01	0,00	1.705,85	8.880,52	0,01	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	17.000,00	8.880,52	1.259,85	8.880,52	0,01	0,00	1.705,85	8.880,52	0,01	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,954,358.42	5,884,205.17	4,908,765.47	5,226,484.71	6,561,986.29	5,476,648.10	6,362,535.31	5,335,270.34	4,716,224.23	6,024,435.79	5,708,964.04	6,522,929.39	67,484,807.26	70,133,900.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129,186.91	312,715.62	276,104.75	220,105.01	217,139.13	171,177.60	342,210.45	360,446.27	528,052.82	152,107.80	464,176.40	686,501.55	3,859,924.31	2,218,500.00
IPTU	12,308.02	13,632.91	28,204.27	40,168.40	30,234.87	36,837.37	110,381.14	120,606.67	44,026.08	36,225.15	11,515.72	24,108.98	508,249.58	228,000.00
ISS	32,249.22	25,513.21	84,888.84	48,497.12	80,405.61	44,752.78	71,214.41	72,073.31	101,790.34	35,688.70	106,966.88	306,296.51	1,010,336.93	675,000.00
ITBI	3,019.24	176,056.85	35,975.28	10,514.23	40,681.64	17,733.53	34,477.67	67,053.21	50,969.20	5,419.62	59,198.92	17,206.55	518,307.94	210,000.00
IRRF	6,159.05	1,167.57	7,699.77	0.00	7,651.21	11,421.74	10,825.52	5,905.53	228,662.32	2,195.86	243,610.85	267,914.71	793,214.13	600,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75,451.38	96,345.08	119,336.59	120,925.26	58,165.80	60,432.18	115,311.71	94,807.55	102,604.88	72,578.47	42,884.03	70,972.80	1,029,815.73	505,500.00
Contribuições	0.00	131,249.57	0.00	21,549.31	180.00	24,736.26	6,224.16	433.60	59,979.16	23,808.49	44,112.14	7,521.24	319,794.13	1,887,500.00
Receita Patrimonial	21,978.92	19,190.38	20,559.63	19,059.17	17,296.91	18,141.35	18,355.75	18,595.54	14,281.22	14,879.54	13,996.35	12,064.22	208,398.98	2,776,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19,035.79	19,190.38	20,559.63	19,059.17	17,296.91	18,141.35	18,355.75	18,595.54	14,281.22	14,879.54	13,996.35	12,064.22	205,455.85	2,776,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	2,943.13	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,943.13	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	213.45	20.00	20.00	15,299.41	31,971.97	27,443.06	30,634.21	41,306.30	0.00	0.00	0.00	104.09	147,012.49	350,000.00
Transferências Correntes	4,789,939.53	5,190,955.12	4,606,909.37	4,908,918.86	6,283,904.26	5,205,711.89	5,909,554.12	4,851,171.66	4,089,848.58	5,742,932.03	5,105,995.46	5,784,476.60	62,470,317.48	62,880,500.00
Cota-Parte do FPM	1,496,870.38	1,959,492.37	1,317,638.08	1,381,500.60	1,695,436.86	1,587,696.00	1,828,957.58	1,360,367.61	1,025,990.29	1,165,518.32	1,464,029.63	2,562,061.79	18,847,559.51	17,774,500.00
Cota-Parte do ICMS	1,165,152.45	973,701.40	949,755.81	839,183.93	1,298,784.09	838,551.92	1,336,286.29	1,136,497.96	972,252.12	1,609,881.24	1,119,223.44	1,023,097.54	13,262,288.19	10,600,000.00
Cota-Parte do IPVA	93,000.72	103,769.76	138,966.52	202,111.31	397,029.20	128,182.84	156,760.04	92,722.93	71,715.37	67,952.06	40,780.08	-218,833.49	1,274,357.34	700,000.00
Cota-Parte do ITR	49,551.58	1,289.72	1,203.32	313.07	551.17	3,681.60	4,192.55	6,406.59	4,931.60	136,599.46	39,556.73	22,329.47	270,606.86	300,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	48,388.92	60,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	6,379.08	7,607.06	7,169.50	6,322.87	6,815.29	6,706.87	6,074.65	6,776.49	6,104.07	7,244.20	5,222.28	6,996.15	79,418.51	100,000.00
Transferências do FUNDEB	1,265,122.04	1,311,062.16	1,172,324.13	1,095,951.33	1,838,006.22	1,125,663.77	1,414,910.49	1,284,959.71	1,074,991.85	1,721,830.37	1,278,772.00	997,983.31	15,681,577.38	14,670,000.00
Outras Transferências Correntes	607,830.87	830,000.24	1,015,819.60	1,379,503.34	1,043,249.02	1,511,196.48	1,158,340.11	959,407.96	929,830.87	1,029,953.97	1,154,378.89	1,386,609.42	13,006,120.77	18,676,000.00
Outras Receitas Correntes	13,039.61	30,074.48	5,171.72	41,552.95	11,494.02	29,437.94	55,556.62	63,316.77	26,062.45	90,767.93	80,683.69	32,261.69	479,359.87	21,400.00
DEDUÇÕES (II)	562,121.44	608,457.05	482,319.14	485,428.20	645,572.87	512,428.86	515,918.72	520,005.41	415,784.31	596,780.61	533,524.40	593,288.83	6,471,629.84	7,198,500.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,437,400.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	562,121.44	608,457.05	482,319.14	485,428.20	645,572.87	512,428.86	515,918.72	520,005.41	415,784.31	596,780.61	533,524.40	593,288.83	6,471,629.84	5,761,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	4,392,236.98	5,275,748.12	4,426,446.33	4,741,056.51	5,916,413.42	4,964,219.24	5,846,616.59	4,815,264.93	4,302,439.92	5,427,655.18	5,175,439.64	5,929,640.56	61,013,177.42	62,935,400.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.225.000,00	5.225.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.437.500,00	1.437.500,00	0,00	0,00
Civil	1.437.500,00	1.437.500,00	0,00	0,00
Ativo	1.437.500,00	1.437.500,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00
Civil	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00
Ativo	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	5.224.800,00	5.224.800,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.086.000,00	1.086.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	4.138.800,00	4.138.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	4.139.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.603.120,70	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	64.372.900,00	61.013.177,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.218.500,00	3.859.924,31
IPTU	228.000,00	508.249,58
ISS	675.000,00	1.010.336,93
ITBI	210.000,00	518.307,94
IRRF	600.000,00	793.214,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	505.500,00	1.029.815,73
Contribuições	1.887.500,00	319.794,13
Receita Patrimonial	2.776.000,00	208.398,98
Aplicações Financeiras (II)	2.776.000,00	205.455,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.943,13
Transferências Correntes	57.119.500,00	55.998.687,64
Cota-Parte do FPM	14.384.500,00	15.382.048,25
Cota-Parte do ICMS	8.440.000,00	10.594.982,04
Cota-Parte do IPVA	569.000,00	999.343,90
Cota-Parte do ITR	252.000,00	216.485,63
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	38.711,16
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	79.418,51
Transferências do FUNDEB	14.670.000,00	15.681.577,38
Outras Transferências Correntes	18.676.000,00	13.006.120,77
Demais Receitas Correntes	371.400,00	626.372,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	371.400,00	626.372,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	61.596.900,00	60.807.721,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	854.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	850.000,00	0,00
Convênios	300.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	550.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	852.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.448.900,00	60.807.721,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	59.225.760,57	54.260.575,88	54.204.181,88	53.952.826,31	2.288.013,00	58.273,79	58.273,79
Pessoal e Encargos Sociais	32.770.594,79	30.414.764,52	30.414.764,52	30.304.869,42	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	77.038,53	74.177,96	74.177,96	74.177,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.378.127,25	23.771.633,40	23.715.239,40	23.573.778,93	2.288.013,00	58.273,79	58.273,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	59.148.722,04	54.186.397,92	54.130.003,92	53.878.648,35	2.288.013,00	58.273,79	58.273,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.125.347,92	3.003.623,91	2.580.907,37	1.652.260,93	51.846,80	0,00	0,00
Investimentos	6.752.097,92	2.661.311,21	2.238.594,67	1.309.948,23	51.846,80	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	373.250,00	342.312,70	342.312,70	342.312,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.752.097,92	2.661.311,21	2.238.594,67	1.309.948,23	51.846,80	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.139.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	70.039.819,96	56.847.709,13	56.368.598,59	55.188.596,58	2.339.859,80	58.273,79	58.273,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.220.991,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.220.991,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.915.003,29	4.765.247,25
Disponibilidade de Caixa	3.915.003,29	4.765.247,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.221.046,48	5.472.105,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.306.043,19	706.857,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.915.003,29	-4.765.247,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	850.243,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.599.185,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-1.748.941,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-1.748.941,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.445.224,44
Reserva Orçamentária do RPPS	4.139.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	288.849,98	2.941.473,73	2.339.859,80	0,00	890.463,91	907.453,14	730.735,59	58.273,79	58.273,79	621.291,94	958.623,00	1.849.086,91
PODER EXECUTIVO	288.849,98	2.932.969,33	2.339.859,80	0,00	881.959,51	907.453,14	730.735,59	58.273,79	58.273,79	621.291,94	958.623,00	1.840.582,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	8.504,40	0,00	0,00	8.504,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.504,40
Câmara Municipal	0,00	8.504,40	0,00	0,00	8.504,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.504,40
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	259.923,61	259.325,60	0,00	598,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,01
TOTAL (III) = (I + II)	288.849,98	3.201.397,34	2.599.185,40	0,00	891.061,92	907.453,14	730.735,59	58.273,79	58.273,79	621.291,94	958.623,00	1.849.684,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	259.923,61	259.325,60	0,00	598,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,01
PODER EXECUTIVO	0,00	259.923,61	259.325,60	0,00	598,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,01
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000,00	0,00	2.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.125.347,92	3.003.623,91	2.580.907,37	422.716,54	4.121.724,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.125.347,92	3.003.623,91	2.580.907,37	422.716,54	4.121.724,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.123.347,92	-3.003.623,91	-4.119.724,01

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				
2018				
2019				
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	196.714.575,13
Previsão Inicial	67.000.000,00
Previsão Atualizada	67.000.000,00
Receitas Realizadas	61.013.177,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.701.397,71
DESPESAS	325.565.273,56
Dotação Inicial	67.000.000,00
Créditos Adicionais	6.403.795,71
Dotação Atualizada	73.403.795,71
Despesas Empenhadas	60.092.887,01
Despesas Liquidadas	59.613.776,47
Despesas Pagas	58.130.728,25
Superávit Orçamentário	920.290,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	60.092.887,01
Despesas Liquidadas	59.613.776,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	61.013.177,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.220.991,40	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.220.991,40	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.490.247,32	0,00	2.599.185,40	891.061,92
Poder Executivo	3.490.247,32	0,00	2.599.185,40	891.061,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.638.188,73	621.291,94	58.273,79	958.623,00
Poder Executivo	1.638.188,73	621.291,94	58.273,79	958.623,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.128.436,05	621.291,94	2.657.459,19	1.849.684,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.277.847,47	25,00	70,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	911.069,92	60,00	8,59
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.580.907,37	4.121.724,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	12.148.348,44	15,00	33,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/GP/2019

PORTARIA Nº 075/GP/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Gesse James Lins Adams**, matricula nº. 1320, portador do CPF nº. 473.986.551-34, para desempenhar as atribuições de Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVAN DE OLIVEIRA REZER

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.111.447,43	2.092.764,65	2.609.996,85	3.297.364,21	2.897.442,76	2.873.793,54	2.901.246,39	2.839.110,47	2.787.712,76	2.638.341,43	2.633.140,39	3.561.090,86	33.243.451,74	0,00
Pessoal Ativo	2.111.447,43	2.092.764,65	2.609.996,85	3.297.364,21	2.897.442,76	2.873.793,54	2.901.246,39	2.839.110,47	2.787.712,76	2.638.341,43	2.633.140,39	3.561.090,86	33.243.451,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.866.928,06	1.820.091,34	2.246.577,54	2.860.929,41	2.504.024,07	2.490.804,31	2.501.414,27	2.439.588,90	2.404.292,93	2.271.522,79	2.269.185,28	3.055.082,79	28.730.441,69	0,00
Obrigações Patronais	244.519,37	272.673,31	363.419,31	436.434,80	393.418,69	382.989,23	399.832,12	399.521,57	383.419,83	366.818,64	363.955,11	506.008,07	4.513.010,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.211,19	23.533,19	19.722,17	4.739,70	37.752,46	16.453,01	43.313,73	31.938,34	100.510,37	4.806,01	12.342,67	79.418,47	399.741,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25.211,19	23.533,19	19.722,17	4.739,70	37.752,46	16.453,01	43.313,73	31.938,34	100.510,37	4.806,01	12.342,67	79.418,47	399.741,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.086.236,24	2.069.231,46	2.590.274,68	3.292.624,51	2.859.690,30	2.857.340,53	2.857.932,66	2.807.172,13	2.687.202,39	2.633.535,42	2.620.797,72	3.481.672,39	32.843.710,43	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	61.013.177,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	61.013.177,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	32.843.710,43	53,83
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.947.115,81	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.299.760,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.652.404,23	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.915.003,29	7.904.299,54	8.214.723,69	4.765.247,25
Disponibilidade de Caixa	3.915.003,29	7.904.299,54	8.214.723,69	4.765.247,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.221.046,48	8.703.953,45	8.933.257,36	5.472.105,04
(-) Restos a Pagar Processados	3.306.043,19	799.653,91	718.533,67	706.857,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.915.003,29	-7.904.299,54	-8.214.723,69	-4.765.247,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	57.976.668,47	60.194.291,48	62.254.700,07	61.013.177,42
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-6,75	-13,13	-13,20	-7,81
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	69.572.002,16	72.233.149,78	74.705.640,08	73.215.812,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	62.614.801,95	65.009.834,80	67.235.076,08	65.894.231,61
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	11.558,95	2.901,28	2.901,28	2.901,28
RP Não-Processados	1.637.844,39	1.579.570,60	1.579.570,60	958.278,66
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.976.668,47	60.194.291,48	62.254.700,07	62.254.700,07
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	12.754.867,06	13.242.744,13	13.696.034,02	13.696.034,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	11.479.380,35	11.918.469,72	12.326.430,62	12.326.430,62
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	61.013.177,42	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	9.762.108,39	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.785.897,55	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	4.270.922,42	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	115.690,95	0,00	0,00	0,00	685.835,03	0,00	-570.144,08	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	115.690,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.690,95	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	685.835,03	0,00	-685.835,03	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.252.675,54	0,00	312.472,54	0,00	0,00	0,00	940.203,00	462.801,54	0,00
Recursos Ordinários	1.252.675,54	0,00	312.472,54	0,00	0,00	0,00	940.203,00	462.801,54	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.368.366,49	0,00	312.472,54	0,00	685.835,03	0,00	370.058,92	462.801,54	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	61.013.177,42
Receita Corrente Líquida Ajustada	61.013.177,42

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.843.710,43	53,83
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	32.947.115,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	31.299.760,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.652.404,23	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.904.299,54	-8.214.723,69	-4.765.247,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	72.233.149,78	74.705.640,08	73.215.812,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.242.744,13	13.696.034,02	13.422.899,03

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.762.108,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.270.922,42	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	462.801,54	370.058,92

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/GP/2019

PORTARIA Nº 076/GP/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeiar **Debora Cristina da Costa**, portador do CPF nº. 059. 249.061-08 e do RG nº. 2777312-4 SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **01 de março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVAN DE OLIVEIRA REZER

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/GP/2019

PORTARIA Nº 077/GP/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **30%** (trinta por cento) sobre o salário base da Servidora **Maria Goretti Ferreira**, matricula nº. 2425, portadora do CPF nº. 004.302.201-46, Coordenadora do Grupo da Terceira Idade – Alegria de Viver, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/GP/2019

PORTARIA Nº 078/GP/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre o salário base da Servidora **Adriana Sprey Pereira**, matricula nº. 93, portadora do CPF nº. 795.062.752-00, para responder pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/GP/2019

PORTARIA Nº 079/GP/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre o salário base da Servidora **Luciane Schmitz**, matricula nº. 2135, portadora do CPF nº. 621.101.362-00, como responsável pelo Sistema de SISAIH/SIHD, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/GP/2019

.

PORTARIA Nº 080/GP/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre o salário base da Servidora **Jaqueline Martins Souza**, matricula nº. 1616, portadora do CPF nº. 634.817.232-53, como Coordenadora da Atenção Básica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa MARIA JOSE dos REIS NETO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57, com sede na Rua Comandante Costa, nº 10, Bairro Planalto Ipiranga- Várzea Grande/MT

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: A aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias do Município de Colniza.

VALOR DO CONTRATO: R$ 804.063.70 (oitocentos e quatro mil sessenta e três reais e setenta centavos)

DATA EMISSÃO: 14/02/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 14/02/2019

DATA VENCIMENTO: 14/02/2020

TIPO LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 001/2019

PORTARIA N° 011, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N° 011, de 22 de fevereiro de 2019.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 000079/2019.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Concursado da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **Sr. Eduardo Aparecido Celis de Moraes,** neste ato ocupante do cargo de vigia**,** no período de 01.03.2019 à 31.03.2019, sendo que o período de 21.03.2019 a 31.03.2019 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 03/03/2016 a 02/03/2017. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 22 de fevereiro de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/GP/2019

PORTARIA Nº 071/GP/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Designa Servidora como responsável pela gestão dos recursos do Previ-Colniza - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Colniza/MT."

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **Priscila Mundt Rodrigues**, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, matrícula nº. 2861, inscrita no CPF sob nº. 026.668.231-64, como responsável pela gestão de recursos do PREVI –COLNIZA - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do município de Colniza/MT, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 008/2019

PORTARIA Nº. 008/2019

DE: 20.02.2019

Gustavo André Rocha, Diretor Executivo do Comodoro-Previ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Municipal nº 1.519/2014 de 23.06.2014.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR as Servidoras abaixo relacionadas para comporem a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO E DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO/DEPRECIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO COMODORO-PREVI,** conforme determina a Portaria MPAS n.º 916/2003 e Portaria n.º 4.992/1999, e para cumprir com o APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nesta municipalidade.

*

Rosane Aparecida Silvestre Martins;

*

Andreia Maciel Flausino Ohnesorge, e

*

Joselita Aparecida Sabino Ramos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 25/02/2019 às 08:00 horas (horário local) na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** n° 007/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA,

NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PA MIRANDA ESTÂNCIA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, CONVÊNIO Nº 855935/2017/INCRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, consagrou-se vencedora a empresa: **Construtora Borges Ltda**.

Comodoro – MT, 25 de fevereiro de 2019.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 026/2019 DE 21/02/2019

PORTARIA Nº 026/2019 DE 21/02/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. De acordo com os incisos II e III do artigo 38 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, NOMEAR ***Comissão Especial para análise e emissão de Parecer quanto ao Projeto de Emenda da Lei Orgânica Municipal,*** composta pelos seguintes Vereadores:

***José Lino Batista* – Presidente**

***Aparecida de Almeida Dias de Sá* – Vice-Presidente**

***Wender Bier de Souza* – Relator**

***Zacarias Gonçalves da Silva* - Suplente**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 001/2019

DATA: 20 de fevereiro de 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO, DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS FINALIDADES DO REFERIDO CONSELHO, CONFORME DISCIPLINA SEU ESTATUTO, INTEGRANTE DESTE, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PARA CUSTEIO DE PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DOS REEDUCANDOS EM REGIME FECHADO E RECLUSOS NA CADEIA PÚBLICA DE COMODORO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ARTIGOS 28 E 29 DA LEI Nº7.210/84 (EXECUÇÕES PENAIS) E ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.714/2017 DE 23/06/2017.

DOTAÇÃO: 08.05.1.132. 3.3.50.41.00.00.00.00.2000 (650)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 054/2019

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 054/2019 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 054/2017 E ADITIVOS NºS 180/2017, 018 E 112/2018 E 013/2019

DATA: 05/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: G. P. CHEREMETA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 054/2017 E ADITIVOS NºS 180/2017, 018, 112/2018 E 013/2019, QUE TEM COMO OBJETO QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, DIESEL, MOTOR MOVIDO A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG, ANO/MODELO: 2014/2015, CHASSI: 93XHNKB8TFCE94561, MARCA: MMC/L200 TRITON 3.2 D, PLACA: QBA 6049, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, REFERENTE A SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM PERÍODO INTEGRAL, NO VALOR DE R$40.600,00 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO 07 (SETE) PARCELAS NO VALOR DE R$5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), VIGORANDO DE 07/02/2019 ATÉ 07/09/2019, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES

DOTAÇÃO: 09.03.1.088. 3.3.90.39.00.00.00.00 2030 (766)

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2019

DATA: 02/01/2019

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: TREVO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2018, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, BEM COMO COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES ATENDENDO OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO EM TRÂNSITO NA BR 174.

DOTAÇÃO PREVISTA INICIALMENTE

ÓRGÃO – 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE – 03 – MANUTENÇÃO DO FETHAB

PROJETO ATIVIDADE – 2.249 – MAN. E ENC. COM O DPTO RODOVIÁRIO

ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (569)

DOTAÇÃO COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

ÓRGÃO – 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE – 03 – MANUTENÇÃO DO FETHAB

PROJETO ATIVIDADE – 2.130 – MAN. E ENC. COM O DPTO RODOVIÁRIO

ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30.00.00.00.00 - 2030 – MATERIAL DE CONSUMO (897)

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 005/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 25/02/2019 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 005/2019, tendo como objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, SENDO A LINHA 12 – FAZENDA CONFAP, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO: 2019**,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: WALDICIO JOSE DE JESUS ME.**

Comodoro – MT, 25 de fevereiro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

– DO OBJETO - Contratação de Prestação de Serviços de Locação de imóvel, localizado na Rua Mato Grosso, Centro – Município de Confresa MT, para atender o fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa MT e funcionamento da Previcon, no período de 01/03/2019 a 31/12/2019.

Favorecido – MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA FREIRE – CPF 795.371.381-00, RG 33203142 SSP GO.

Endereço - Rua Estanislau Koucent 233, Setor da Saúde, Confresa MT, CEP 78652000, Confresa/MT.

Vigência – 01/03/2019 a 31/12/2019

Valor Global – R$ 24.000,00 (Vinte mil e quatro mil reais) dividido em 10 prestações mensais de R$ 2.400.00(Dois mil e quatrocentos reais)

Confresa 25 de fevereiro de 2019

Cicero Romão Dias Braga

Presidente – PREVICON – CONFRESA MT

PREVICON
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

PREVICON

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2019

– DO OBJETO - Contratação de prestação de serviços e Assessoria Especializada em Administração Pública acompanhando as áreas de Pessoal, Licitação, Contratos, Compra e Prestação de Contas; Envio da Carga Mensal e Tempestiva do APLIC.

Favorecido – EXATTA CONFRESA E CONTABILIDADE EIRELI – CNPJ 09.566.975.0001/

Endereço –Rua Mato Grosso Número 93 Centro, CEP 78652000, Confresa/MT.

Vigência – 22/02/2019 a 22/01/2020

Valor Global – R$ 27.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais) dividido em 11 prestações mensais de R$ 2.500.00(Dois mil e quinhentos reais)

Confresa 22 de fevereiro de 2019

Cicero Romão Dias Braga

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 021/2019 TRIBUTOS

EDITAL 021/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) CLEITON FARIAS LIMA – CPF: 050.820.661-88; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 23 – QUADRA 06 – Rua da Cerâmica– Bairro Aeroporto, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 25 de Fevereiro de 2019.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 022/2019 TRIBUTOS

EDITAL 022/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) CLEITON FARIAS LIMA – CPF: 050.820.661-88; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 21A – QUADRA 06 – Rua Delmira Muniz – Bairro Aeroporto, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 25 de Fevereiro de 2019.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

PREVICON
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019

PREVICON

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019

– DO OBJETO - Contratação de prestação de serviços de Empresa especializada em fornecimento de licença destinado a gestão de regimes próprios da Previdência Social, para a área Previdência e áreas de apoio administrativo (Cadastro, concessão de benefícios, perícia médica, folha de pagamento, controle de arrecadação) sistema de protocolo e controle de processos, autoatendimento, abrangendo a instalação, implementação, migração de dados, treinamento de usuários e suporte.

Favorecido - AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 00.059.307/0001-68.

Endereço – Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Bairro Centro Norte, CEP: 78.005-300,

Vigência – 12/02/2019 a 12/02/2020

Valor Global – R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) dividido em 12 prestações mensais de R$ 2.900.00(dois mil e novecentos reais)

Confresa 20 de fevereiro de 2019

Cicero Romão Dias Braga

Presidente – PREVICON – CONFRESA MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 18 de março de 2019, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2019 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE CARNES EMBUTIDOS E OUTROS,** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 25 de fevereiro de 2019.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº019/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2019

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **15 de MARÇO de 2019, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº019/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2019, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 04/2019

Considerando que o Edital de Convocação n° 09/2019 de 11/02/2019, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo 02/2018.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Hillary Pereira dos Santos	Agente Administrativo
Maria Aparecida Jacinto do Carmo	Professor
Rafael da Silva Martins	Professor

Cotriguaçu-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 25 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

ISAIAS TEOFILO GOMES

CARGO: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/NOVA ESPERANÇA

MARINETE ERIKBAKTSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 021/2018

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à empresa **UNIDAS CONSTRUTORA LTDA**,no valor total de **R$ 6.713.333,63** (seis milhões, setecentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), a **Concorrência nº 021/2018** do procedimento licitatório nº 77.244/2018 -cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO JOÃO DEL REY, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.**

Cuiabá/MT, 25 de fevereiro de 2019.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA Nº 021/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018 SMGE, de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade Concorrência n° 021/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO JOÃO DEL REY, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
UNIDAS CONSTRUTORA LTDA	01.865.426/0001-70	R$ 6.713.333,63
VALOR POR EXTENSO: (seis milhões, setecentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)		

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 022/2018

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à empresa **CONSÓRCIO NOVA CUIABÁ V**,no valor total de **R$ 7.626.838,08** (sete milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), a **Concorrência nº 022/2018** do procedimento licitatório nº 62.272/2018 -cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM BOSCO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

Cuiabá/MT, 25 de fevereiro de 2019.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA Nº 022/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018 SMGE, de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade Concorrência n° 022/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM BOSCO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	VALOR
CONSÓRCIO NOVA CUIABÁ V	R$ 7.626.838,08
VALOR POR EXTENSO: (sete milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos)	

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **VOLTASA ENGENHARIA LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **24.149.586/0001-19**, com sede a Ave Daniel Clemente, nº 363, Distrito Industrial, na Cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.745-830, pelo preço fixo orçado de **R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais)**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para a realização de serviços de “tapa-buracos” nas vias urbanas da Cidade de Denise/MT; sendo que os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 26 de Fevereiro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069-19-RH

PORTARIA Nº. 069/2019. DENISE – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: **CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de CLASSE**, a Servidora abaixo relacionada,** conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de

abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/ NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
401	Dione Caroline Ferreira de Barros	01/02/ 2012	A/03	B/03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **ELO DISTRIBUIDORA DE PROSUTOS EIRELI**,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **28.750.038/0001-09**, com sede a Rua Irma Maria Amélia, nº 211, Vila Pirituba, na Cidade de São Paulo/SP, CEP: 05.172-090, pelo preço fixo orçado de **R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Lixeiras de Coletiva Seletiva de 50 (cinquenta) litros, para serem instaladas nas vias urbanas da Cidade de Denise/MT e prédios públicos; sendo que os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 26 de Fevereiro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064-19-RH

PORTARIA Nº. 064/2019. DENISE – MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: **CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de CLASSE**, a Servidora abaixo relacionada,** conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
357	Sílvia Helena Girão	01/10/ 2015	A/02	B/02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **ELO DISTRIBUIDORA DE PROSUTOS EIRELI**,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **28.750.038/0001-09**, com sede a Rua Irma Maria Amélia, nº 211, Vila Pirituba, na Cidade de São Paulo/SP, CEP: 05.172-090, pelo preço fixo orçado de **R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Lixeiras de Coletiva Seletiva de 50 (cinquenta) litros, para serem instaladas nas vias urbanas da Cidade de Denise/MT e prédios públicos; sendo que os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 26 de Fevereiro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **VOLTASA ENGENHARIA LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **24.149.586/0001-19**, com sede a Ave Daniel Clemente, nº 363, Distrito Industrial, na Cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.745-830, pelo preço fixo orçado de **R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais)**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para a realização de serviços de “tapa-buracos” nas vias urbanas da Cidade de Denise/MT; sendo que os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 26 de Fevereiro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066-19-RH

PORTARIA Nº. 066/2019. DENISE/MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL E CLASSE AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL**, as Servidoras abaixo relacionadas,** conforme o que determina a LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16 e 18, § 1º, e Decreto Municipal nº. 015/2011.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/ NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
1183	Tânia Ferreira dos Santos	15/02/ 2016	A/01	A/02
1184	Maria de Lourdes da Silva Talvanes	15/02/ 2016	A/01	A/02

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) de Fevereiro do ano de 2019.

***ELIANE LINS DA SILVA* PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067-19-RH

PORTARIA Nº. 067/2019. denise – mt, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SAUDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL "**SEBASTIÃO BILA DA SILVA**", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal o **SEBASTIÃO BILA DA SILVA**, portador da CI – RG nº 0365929-1 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 066.538.391.68, funcionário público municipal lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no cargo de **VIGILANTE,** por força do ATESTADO MÉDICO por tempo de 30 (trinta) dias, expedido pelo Dr. Edison D. Rodrigues Filho - CRM-MT 9368, a partir da data de 06 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, a ser marcada, conforme a "Comunicação de Decisão da Previdência Social", ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro de 2019.

eliane lins da silva

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068-19-RH

PORTARIA N.º 068/2019. denise – mt, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO DO SR "FÁBIO VINICIUS LEMES DA SILVA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR oSenhor **FÁBIO VINICIUS LEMES DA SILVA,** brasileiro, portador da CI – RG nº 2263925-0 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 018.121.501-21, residente e domiciliado no município de Denise – MT, para cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ESPORTES,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**, em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SIILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070-19-RH

PORTARIA Nº. 070/2019. DENISE – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: **CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL**, aos Servidores abaixo relacionados,** conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
314	Marximandro Perim Costa	22/02/ 2007	B/04	B/05
315	Vanice Grass da Silva	22/02/ 2007	B/04	B/05

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **004/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PA-**

RA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO DE DENISE/MT, CONFORME ESPECIFICACOES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXOS I e II). Sendo a abertura e julgamento no dia **12/03/2019** às **08:00 horas**, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na integra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise/MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397 – email: licitacao.denise@gmail.com. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 26 de Fevereiro de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065-19- RH

PORTARIA Nº. 065/2019 DENISE – MT., 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA – CONCEDE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO ESTÁVEL** aos servidores abaixo relacionados, com base nas 06 (seis) Fichas de Avaliações de Desempenho, realizadas no período de 15/02/2016 à 15/02/2019, nos termos dos Arts 1º e 2º da Lei 408/2004, sendo o resultado das avaliações considerado satisfatório aos requisitos legais e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de Estágio Probatório, de acordo com Art. 1º § 1º, 2º e 3º, do mesmo dispositivo legal, assim cumpriu os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO
1183	Tânia Ferreira dos Santos	15/02/2016
1184	Maria de Lourdes da Silva Talvanes	15/02/2016

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO 2

O Prefeito Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que fará as seguintes retificações no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, conforme abaixo discriminado:

I – Onde se lê:

Farmacêutico Bioquímico	40	4.717,30	CR	Graduação em Farmácia e registro no Conselho da Categoria ou Graduação em Farmácia com especialização em bioquímica e registro no Conselho da Categoria.

Leia-se:

Farmacêutico	40	4.717,30	CR	Graduação em Farmácia e registro no Conselho da Categoria.

Bioquímico	40	4.717,30	CR	Graduação em Bioquímica e Registro Profissional no Conselho da Categoria ou Graduação em Farmácia e Registro Profissional no Conselho da Categoria (cuja grade curricular atenda ao contido na Resolução CNE/CES 2, de 19 de fevereiro de 2002) ou Graduação em Farmácia com especialização em Bioquímica e Registro Profissional no Conselho da Categoria.

II **– RETIFICAR** no Anexo I – Programa de Provas o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos conforme segue:

Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar.

Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semi- sólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 006/90) e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

Métodos de coleta e preservação de sangue, fezes, urina, secreções e outros líquidos biológicos. Meios de transporte. Tipos

de anticoagulantes. Métodos de armazenamento e manipulação de amostras biológicas. Parasitas responsáveis pelas endoparasitoses e ectoparasitoses humanas, existentes no Brasil; Diagnóstico laboratorial, técnicas e procedimentos laboratoriais aplicados ao diagnóstico das doenças parasitárias de interesse humano. Bioquímica Clínica, métodos e técnicas de ensaios laboratoriais para a determinação de: proteínas plasmáticas; carboidratos; lipídeos, lipoproteínas e dislipidemias; ácido úrico, uréia e creatinina; enzimologia clínica; função hepática; função renal e equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico e função cardíaca. Exames físico, químico e citológico da urina e líquidos corporais. Automação em bioquímica clínica. Erros inatos do metabolismo. Hormônios e suas funções metabólicas. Correlações de resultados de exames bioquímicos com a fisiopatologia. Microbiologia clínica: métodos e técnicas de isolamento e identificação de microrganismos. Técnicas e práticas laboratoriais para o diagnóstico microbiológico das sindromes infecciosas; Principais doenças infecciosas de interesse clínico causadas por bactérias, fungos e vírus. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Princípios de destruição térmica de microrganismos, desinfetantes e antissépticos; Esterilização química e física. Mecanismos de defesa específicos e inespecíficos na espécie humana. Reações antígeno anticorpo. Estudo do tipo de reação, fundamentos do método e desenvolvimento prático dos ensaios de imunodiagnóstico. Avaliação das respostas imunes humoral e celular por métodos de imunodiagnóstico e de funções celulares. Técnicas laboratoriais de imunohematologia. Marcadores Tumorais. Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. Anemias. Hemoglobinopatias. Hemostasia e coagulação; Patologia dos leucócitos. Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses. Interpretação clínica do hemograma. Biossegurança laboratorial. Controle de qualidade em laboratório de análises clínicas. Gerenciamento da

qualidade, calibração de vidrarias e equipamentos. Desenvolvimento de procedimento operacional padrão em análises clínicas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 006/90) e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 22 de fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em Exercício

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

CNPJ nº: 03.233.805/0001-73

Valor total da ata: **R$ 471,50** (quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Até dia 09/07/2019.

Diamantino – MT, 26 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVI

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 036/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 036/2018

CONTRATADA: ROSELIA MARIA DA SILVA. O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 036/2018**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil-TDI** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com inicio dia 03 de Outubro de 2018 e exoneração à pedido em 20 de Fevereiro de 2019.

Diamantino, 21 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que fará as seguintes retificações no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, conforme abaixo discriminado:

I – RETIFICAR o item 3.2 passando a vigorar conforme segue:

3.2. Os candidatos deverão solicitar a isenção da taxa de inscrição no período de **20 a 25 de fevereiro de 2019**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site **www.klcconcursos.com.br**e **www.diamantino.mt.gov.br**.. Essa ficha preenchida, impressa e assinada, deverá ser protocolada, junto a Prefeitura Municipal de Diamantino – MT em envelope endereçado à Comissão de Processo Seletivo Público**, juntamente com os documentos solicitados no item 3.1**.

II – RETIFICAR o item 9.2 passando a vigorar conforme segue

9.2. EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos as datas previstas no item 9.1. poderão ser alteradas.

III – INCLUIR junto ao Anexo I – Programa de Provas o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos conforme segue:

Atos administrativos; Organização e responsabilidade da administração; Entidades Políticas e entidades da Administração;

Contratos administrativos e licitações públicas. Código Tributário Municipal. Código de Obras e Posturas Municipal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 006/90)e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

Orientação sobre técnicas de higiene bucal. Recepção do paciente: preenchimento de ficha clínica e organização do arquivo

e fichário e controle do movimento financeiro. Revelação e montagem de radiografias dentárias. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação, classificação, técnicas de instrumentação. Aspectos éticos do exercício profissional da ASB (Auxiliar de Saúde Bucal). Bases legais e competências. Atribuições da ASB e a sua importância na equipe odontológica. Moldeiras odontológicas: tipos, seleção e confecção de modelos em gesso. Métodos preventivos contra a cárie dental e doenças periodontais: técnicas de aplicação. Primeiros socorros. Cuidados pós-operatórios. Índices epidemiológicos. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Odontologia social e Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS), Programa de Saúde da Família (PSF). Biossegurança. Lei 8080/90 e Lei 8142/90. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 006/90)e suas alterações. Lei Orgânica Municipal

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento).

Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Noções de Hardware e Software. MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS- PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 006/90)e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei

nº 9.394/96). Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Jogos Infantis. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 006/90)e suas alterações. Lei Orgânica Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 22 de fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVI

Prefeito em Exercicio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 001/2019, TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, PORTE MÉDIO ZERO KM, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo de Adesão transcorreu em todas as fases e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** a EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELLI – CNPJ: 30.260.538/0001-04 no valor global de 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018originada doPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT, inscrita no CNPJ: 03.953.718/0001-90.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 25 de fevereiro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º071/2019

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 003/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº003/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** O Sr. **OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ZONA URBANA**, lotado na Secretaria **Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a** Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº064/2019

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **GUILHERME HARRES,** para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO COMPRAS,** lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças,RETIDE de 12% (doze por cento), a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS.**

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2019.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LEI MUNICIPAL Nº643/2019.

LEI MUNICIPAL Nº643/2019.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA DE CUSTO ÀS POLICIAS CIVIL E MILITAR LOTADAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber**que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo às Policias Civil e Militar lotadas no município de Feliz Natal-MT.

§ 1º - A ajuda de custo mencionada no *caput* deste artigo, no valor de R$ 1. 500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais à Polícia Militar e à R$ 300,00

(Trezentos reais) mensais à Policia Civil será materializada através de autorização para compras de produtos alimentícios e ou materiais de higiene e limpeza.

§ 2º - A ajuda de custo mencionada no *caput* deste artigo será concedida no período de Fevereiro à Dezembro de 2019, com efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos próprios do Município, previstos no orçamento Programa vigente, na seguinte rubrica orçamentária:

03 - Secretaria Munic de Adm. Planej. e Finanças

001 – Departamento Municipal de Administração

04 - Administração

122 - Administração Geral

0002 - Gestão do Poder Executivo

2004 - Manutenção das atividades da Secr. de Adm. Planej.e Finanças

339030.00 – Material de Consumo

0100000000 – Livre aplicação

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 018/2019

PORTARIA N.º 018/2019

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 013/2019 que Concedeu o Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Sr.ª FATIMA APARECIDA ESSE".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Retificara a **Portaria nº 013/2019** que Concedeu o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez,** com Proventos Integrais em favor da Servidora **FATIMA APARECIDA ESSE**, divorciada, portadora de RG 10.204.779-0 SSP/SP, CPF: 069.715.118-24, residente e domiciliada na Travessa Pedro Debastiani, nº 576, servidora EFETIVA, no cargo de **PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 40 HRS**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Onde – se lê:

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez,** com Proventos Integrais em favor da Servidora **FATIMA APARECIDA ESSE**, divorciada, portadora de RG 10.204.779-0 SSP/SP, CPF: 069.715.118-24, residente e domiciliada na Travessa Pedro Debastiani, nº 576, servidora EFETIVA, no cargo de **PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 40 HRS**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o número 1979, tendo contribuído 5.299 (Cinco mil duzentos e noventa e nove dias) dias líquidos, correspondendo há 14 anos, 06 meses e 08 dias, conforme Processo Administrativo 2019. 06.00001A.

Leia – se:

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez,** com Proventos Integrais em favor da Servidora **FATIMA APARECIDA ESSE**, divorciada, portadora de RG 10.204.779-0 SSP/SP, CPF: 069.715.118-24, residente e domiciliada na Travessa Pedro Debastiani, nº 576, servidora EFETIVA, no cargo de **PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 40 HRS**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o número 1979, tendo contribuído 6.638 (Seis mil seiscentos e trinta e oito) dias líquidos, correspondendo há 18 anos, 02 meses e 09 dias, conforme Processo Administrativo 2019.06. 00001A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 25 de Fevereiro de 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº645/2019.

LEI MUNICIPAL Nº645/2019.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.00001 – DEPTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08.00001.20 – AGRICULTURA

08.00001.20.608- Promoção da Produção Agropecuária

08.00001.20.608.0014- APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL

08.00001.20.608.0014.1051- Aquisição de Patrulha Mecanizada

449052.00.00.0124054-Equip. e Material Permanente R$ 778.375,73

449052.00.00.5100000-Equip. e Material Permanente R$ 80.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso provável de arrecadação no montante de R$ 778.375,73, proporcionado por receita oriunda de Convênios Federais:

2.418.991. 100	**Outras Transferências da União Principal**	
2.418.991. 102	Transf. Convênio MAPA - Aquisição de Patrola	528. 375,73
2.418.991. 102	Transf. Convênio SUDECO - Aquisição de Pa Carregadeira	250. 000,00

Art. 3º Adicionalmente, serão utilizados recursos decorrentes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.00001 – DEPTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08.00001.20 – AGRICULTURA

08.00001.20.608- Promoção da Produção Agropecuária

08.00001.20.608.0014- APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL

08.00001.20.608.0014.1051- Aquisição de Patrulha Mecanizada

449052.00.00.0100000-Equip. e Mat. Permanente R$ 70.000,00

08.00001.20.606- Extensão Rural

08.00001.20.606.0014- APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AMBIENTAL

08.00001.20.606.0014.1043- Construção de Tanques para Piscultura

339039.00.00.0100000-Outros Serv. Terc. P.Jur. R$ 10.000,00

Art. 4º As alterações constantes do art. 1º passam a integrar a Lei nº 586/2017 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e a Lei nº 618/2018 de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 – LDO.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2019.

DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 04/03/2019, PERÍODO INTEGRAL E 06/03/2019 ATÉ AS 13H00MIN, EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS À COMUNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no dia 04 de Março de 2019,segunda-feira, período integral e no dia 06 de Março de 2019, quarta-feira até as 13h00min horas, em razão da comemoração ao Carnaval e celebração da quarta-feira de Cinzas.

§ 1º. - As atividades serão suspensas no dia 01 de Março de 2019, às 17h00min horas e retornarão no dia 06 de Março de 2019, às 13h00min horas.

§ 2º. - Não estão incluídos no *"caput"* deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam os serviços emergenciais de saúde, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º082/2019

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº009/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **LIDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA para** exercer o cargo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR** – **ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 008/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 008/2019

DATA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2019

CREDOR: **B. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI**,

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020

VALOR: **R$** 1.272.535,14 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO B, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, CONFORME DESENHOS TÉCNICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

1.1.1. A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL É OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº. 202629/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, E FUNDO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 25 de Fevereiro de 2019 até a data máxima de 26 de Março 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 259 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – ZONA URBANA			
GISELE DE OLIVEIRA SANTANA	1314582	71	1° CLASSIFICADO
DANIELE CADORE	1314169	69	2° CLASSIFICADO
VALERIA BARBOSA DA CONCEICAO	1309659	65	3° CLASSIFICADO
EVA MARIA DE ANGELO	1311137	63,50	4° CLASSIFICADO
CARGO: 250 AGENTE ADMINISTRATIVO I – ZONA URBANA			
GABRIELE CISCON COSTA	1311775	85,50	2° APROVADO
CARGO: 281 MOTORISTA NIVEL I – TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL			
ADINAEL DE ANDRADE MOTA	1302496	169	1° CAD. RESERVA
CARGO: 300 APOIO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR – ZELADOR – ZONA RURAL			
OLIVIA MARIA WALKER	1321532	72	1° CAD. RESERVA
CARGO: 272 FISIOTERAPEUTA – ZONA URBANA			
JESSICA LANA PEREIRA LIMA	1303801	78	1° APROVADO
CARGO:333 PROFESSOR CLASSE B – LICENCIATURA PLENA 40 H – ZONA URBANA			
MICHELE DE MIRANDA	1300296	69,5	5° CLASSIFICADO
MARIA GORETE ALVES TELES	1310256	69	6° CLASSIFICADO
TEREZINHA ROSANA COELHO	1302424	67,5	7° CLASSIFICADO

Feliz Natal-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º067/2019

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 003/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº003/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **ANA CLARA MARTINS CITON** para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º080/2019

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 006/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº006/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** O Sr. **NERI VALTER ROLL** para exercer o cargo de **MOTORISTA NIVEL I TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 052/2017 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2019

CREDOR: **GILMAR LAZARO GOMES 58066403100**

VIGÊNCIA: 24 DE MAIO DE 2019

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.033/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2017

VALOR:R$ 16.080,00 (DEZESSEIS MIL E OITENTA REAIS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 052/2017 EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS À CONTAR DO DIA 24/02/2019, BEM COMO ACRESCENTAR 24% (VINTE E QUATRO) POR CENTO) DA QUANTIDADE INICIAL CONTRATADA, DEVIDO A VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º078/2019.

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar por falecimento, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA** - **MATRICULA nº 0461**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT, conforme cópia da Certidão de óbito anexa.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS vinte e um DIA DO MÊS de fevereiro DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 009/2017 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CREDOR: **UELLITON JUNIOR NAVARRO & CIA LTDA ME**

VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

VALOR:R$ 125.250,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA EM MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 22/02/2019, BEM COMO ACRESCENTAR O VALOR CORRESPONDENTE DA RESPECTIVA PRORROGAÇÃO NOITEM 5.1 DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 009/2017.

LEI MUNICIPAL N°644/2019

LEI MUNICIPAL N°644/2019

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, MEDIANTE CONVÊNIO, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE FELIZ NATAL–MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxilio financeiro, mediante convênio, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.966.929/0001-81, com sede na Rua Seara, nº 834, na cidade de Feliz Natal/MT.

Parágrafo único: O valor total do auxilio financeiro será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custeio parcial das despesas da Entidade, relativas à material de consumo e contratação de serviços.

Art. 2º - O auxilio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Feliz Natal–MT, somente será repassada mediante celebração de convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade e respectivas CNDs, conforme determina a Lei Civil.

Art. 3° - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subseqüente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa da mencionada no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Conciliação Bancária, quando for o caso ;

e) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

f) Cópia das notas fiscais contendo: a indicação do número do Convênio, descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/

serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

g) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

Art. 4º - Os recursos orçamentáriospara atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

001 - Gabinete do Secretário

08 - Assistência Social

244 - Assistência Especial

0009 - Proteção Social Feliz Natal Acolhedor

1031 - Apoio a Instituições Sociais Filantrópicas

3370410000 - Contribuições

0100000000 - Livre Aplicação

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº069/2019

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido a Sr.ª **GESSIKA PACHECO ALCANTARA,** do seu cargo Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 40 HORAS** na Matricula **1480**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 028/2019, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2019, visando a **SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO PADRÃO DNIT, PARA ESTUDO DE ESTRADA RIO FERRO, DE UM TRECHO DE 15 KM, CONPREENDENDO DO TRECHO SAINDO DA CIDADE ATÉ O PONTO DE KM 15 DA ESTRADA RIO FERRO.**

FAVORECIDA:

a). **Empresa TOPOFLORA – ASSESSORIA, TOPOGRÁFICA E FLORESTAL, inscrita no CNPJ: 22.107.792/0001-30.**

Valor global estimado: R$ 12.000.00 (doze mil reais)

Prazo para execução dos serviços: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Contratante.

Vigência do Contrato: 40 (quarenta) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Artigo 24 I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Pavei.

Feliz Natal - MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º076/2019

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 006/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº006/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** O Sr. **CRISTIANO ZIMMER** para exercer o cargo de **MOTORISTA NIVEL I TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º074/2019

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 003/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº005/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** O Sr. **FERNANDO APARECIDO CUNHA** para exercer o cargo de **VIGIA- ZONA URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 008/2017 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CREDOR: **CHINHAMA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA**

VIGÊNCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2020

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

VALOR:R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA EM MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 22/02/2019, BEM COMO ACRESCENTAR O PERCENTUAL DE 11.1% (ONZE VÍRGULA UM) POR CENTO SOBRE O VALOR INICIAL DOS EXAMES REALIZADOS E O VALOR CORRESPONDENTE DA RESPECTIVA PRORROGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º070/2019

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 003/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº003/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** O Sr. **EDELSON ADELIR MUNCIO COMPANHONE** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL**, lotado na Secretaria **Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a** Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 25 de Fevereiro de 2019 até a data máxima de 26 de Março 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 250 AGENTE ADMINISTRATIVO I – ZONA URBANA			

JUNIOR MARTINS DA SILVA	1311961	82,50	1° CAD. RESERVA

Feliz Natal-MT, 25 de fevereiro de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º073/2019

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 003/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº001/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **SUZANA LISETE SCHARDONG** para exercer o cargo de **ENFERMEIRA – ZONA RURAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º072/2019

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº001/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **MARCIA BEZERRA QUINTINO** para exercer o cargo de **TÉCNICO NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º081/2019

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº001/2019 **e;**

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** A Sra. **RAQUEL PIRES DA SILVA ROOL** para exercer o cargo de **MONITOR DE LABORATORIO DE INFORMATICA – ZONA RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 011/2019

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial designada pelo Decreto nº 860/2019 de 11 de janeiro de 2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que o mesmo ocorreu uma retificação e alteração nas clausulas do Edital, Ficando ***EXCLUÍDO*** o item onde diz que o presente certame será de **PARTICIPAÇÃO "EXCLUSIVA DE ME – EPP "**. **Ficando as demais clausulas conforme descrito no Edital e permanecendo na mesma data e local.**

Este Aviso será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com e publicado no Diário Oficial dos Municípios e Diário de Contas do TCE.

Gaúcha do Norte, 25 de janeiro de 2019.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019.

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo RENAULT DUSTER placa QCT-3374 de 30.000 km de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. VALOR: R$ 1.428,70 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).ENTREGA: Imediata. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao Processo de Compra nº312/2019. Guarantã do Norte-MT, 22 de fevereiro de 2019. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 033/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2019

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2018 REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME**.

VALOR: **R$ 78.000,00**

Guarantã do Norte, 25 de fevereiro de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 007/2019 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa **LORENI JASCOV 55146651191** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**. A empresa **LUIS MACIEL PEREIRA CAMPOS 01144199140** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**. A empresa **ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS 00822283107** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. A empresa **ANA BELA DELGADO GOMES 02184304182** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 25 de fevereiro de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro**.

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

ADESÃO Nº 002/2019

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL/RS

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2018 REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892 do art. 22, de 23/01/2013 e suas alterações

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME

VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00

Guarantã do Norte, 25 de fevereiro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500), para abastecimento de veículos automotores, barcos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Guarantã do Norte/MT, para atender as necessidades da Administração Municipal .

DATA: 22/02/2019

CONTRATADA: ELIANE E.D. GUIMARÃES & CIA LTDA

VALOR R$ 147.701,91

Guarantã do Norte, 22 de Fevereiro de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 014/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***RAFAELA SIEVERT NENEMANN WOLCHER*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra. RAFAELA SIEVERT NENEMANN WOLCHER****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 13.216.001-5 SESP/PR e do CPF nº. 096.090.939-73, residente e domiciliada na Rodovia MT 338, S/N, KM 148, Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Merendeira 30 horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 10.890,74 (dez mil e oitocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 106

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

RAFAELA SIEVERT NENEMANN WOLCHER

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 029/2018

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 029/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: B. M. BARRETO MATOS EIRELI – ME

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Nº 029/2018, celebrado em 24 de abril de 2018, para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao PSF II, atendimento às Agrovilas Simione e Monte Alto e realização de plantões em regime de sobreaviso para suprir as necessidades no Município de Itanhangá-MT", através da Pregão Presencial n° 017/2018.

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 010/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARIA NATÁLIA REIS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* ***MARIA NATÁLIA REIS****, brasileira, convivente, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 905872 SSP/MT e do CPF nº. 593.316.901-34, residente e domiciliada na Rua Leonina Proença Ribeiro, Nº 1006, LT 07, Q-50, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 12.100,73 (doze mil e cem reais e setenta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 106

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARIA NATÁLIA REIS

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 011/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/ 2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra. MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1405047-1 SSP/PR e do CPF nº. 928.106.831-15, residente e domiciliada na Rua Belém, QD 30, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Merendeira 30 horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 10.890,74 (dez mil e oitocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município,

conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 106

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 012/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***SILVANA MARTINS AZARIAS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra. SILVANA MARTINS AZARIAS****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 17636183 SSP/MT e do CPF nº. 010.718.761.20, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Nº 604, QD 31, LT 06, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI- Técnico de Desenvolvimento Infantil 40 horas** para à Secretaria Municipal de Educação e

Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 12.100,73 (doze mil e cem reais e setenta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 106

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar. **Parágrafo Quinto:** A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SILVANA MARTINS AZARIAS

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 013/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***JANAINA FARIAS GUIMARÃES*** *APROVADA NO PROCESSO SE-*

LETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* ***JANAINA FARIAS GUIMARÃES****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1999854-6 SSP/MT e do CPF nº. 026.652.821-00, residente e domiciliada na Avenida Sergipe, S/N, Q-80, LT-20, Monte Alto, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Merendeira 30 horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 10.890,74 (dez mil e oitocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 106

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JANAINA FARIAS GUIMARÃES

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 015/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANDREIA LOPES DA SILVA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra. ANDREIA LOPES DA SILVA****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2362662-3 SSP/MT e do CPF nº. 059.622.761-24, residente e domiciliada na Estrada Rural, S/N, Chácara Porfirio Lopes, Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais - 30 horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/ 2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 10.890,74 (dez mil e oitocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 106

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANDREIA LOPES DA SILVA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 016/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***GILVANETE NASCIMENTO COSTA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/ 2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra. GILVANETE NASCIMENTO COSTA****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R. G. nº 1794464-3 SSP/MT e do CPF nº. 022.073.581-60, residente e domiciliada na Rodovia Rural, S/N, rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais - 30 horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/ 2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 10.890,74 (dez mil e oitocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 106

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GILVANETE NASCIMENTO COSTA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 017/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***VIVIAN APARECIDA GOMES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra. VIVIAN APARECIDA GOMES****, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1366382-8 SESP/MT e do CPF nº. 007.510.841-07, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, S/N, Lote 12, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais - 30 horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/ 2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 10.890,74 (dez mil e oitocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 106

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VIVIAN APARECIDA GOMES

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 018/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***OSVALDINA DA SILVA MARTINS GREFF*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra. OSVALDINA DA SILVA MARTINS GREFF****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1724807-8 SSP/MT e do CPF nº. 893.349.571-15, residente e domiciliada na Estrada Rural, S/N, Chácara Sol Nacente, Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais - 30 horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 10.890,74 (dez mil e oitocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 106

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

OSVALDINA DA SILVA MARTINS GREFF

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 019/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ROSELAINE FLECK*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/ 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF)*

sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra. ROSELAINE FLECK****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6506465-0 SESP/MT e do CPF nº. 903.685.501-25, residente e domiciliada na Rua Murici, S/N, Lote 01, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais - 30 horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 10.890,74 (dez mil e oitocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 106

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ROSELAINE FLECK

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 020/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***JOSUE ALVES DOS SANTOS*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADO, Sr. JOSUE ALVES DOS SANTOS****, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4500753 PC/PA e do CPF nº. 879.071.941-72, residente e domiciliado na Rua Projetada Três, S/N, Quadra – 57, Lote 05, Vila Mariana, Município de Sinop (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADO****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Ônibus e Veículos Escolares - 40 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 20.466,36 (vinte mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 106

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento

ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JOSUE ALVES DOS SANTOS

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 021/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra. LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.446.148-0 SESP/MT e do CPF nº. 799.831.039-15, residente e domiciliada na Estrada 242, S/N, Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Ônibus e Veículos Escolares - 40 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 20.466,36 (vinte mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 106

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 022/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. **LEDIANE SANTIAGO DE MELLO** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/ 2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* **LEDIANE SANTIAGO DE MELLO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2050210-8 SESJP/MT e do CPF nº. 029.393.371-52, residente e domiciliada na Rua Jandira Comaretto Selzlein, Quadra 04, Lote 04, centro*, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Nutricionista 40 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (20 HRS) e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (20 HRS) da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/ 2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 35.287,38 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação

04.001.12.122.0012.2016.3190.04.00.00.00 Red. 060

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LEDIANE SANTIAGO DE MELLO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 023/2019/ DRH/PMI

*TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA.**JOICE DA SILVA DOS SANTOS** APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

*Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. JOICE DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2473055-6 SEJSP/MT e do CPF nº. 037.239.461-27, residente e domiciliada na Rodovia MT 388, S/N, Fazenda Pai e Filho, Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena – 24 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Art. 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **24 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 23.165,83 (vinte e três mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 094

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 098

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JOICE DA SILVA DOS SANTOS

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 024/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***GISELE COELHO CRUZ SCHEWE*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/ 2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* ***GISELE COELHO CRUZ SCHEWE****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R. G. nº 53236987 SSP/PR e do CPF nº. 749.502.829.72, residente e domi-*

ciliada na Rua Fortaleza, S/N, Loteamento Ozorio, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 24 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art. 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **24 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 23.165,83 (vinte e três mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 094

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 098

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GISELE COELHO CRUZ SCHEWE

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 025/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ELIENE RODRIGUES CORDEIRO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/ 2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* ***ELIENE RODRIGUES CORDEIRO****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº MG-11.369.246 PC/MG e do CPF nº. 040.078.466.18, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, Nº 929, Lote 13, Quadra 23, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 24 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Art. 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **24 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 23.165,83 (vinte e três mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 094

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 098

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ELIENE RODRIGUES CORDEIRO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 026/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. **KARINE OHANA PACHECO***APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* **KARINE OHANA PACHECO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2186804-2 SSP/MT e do CPF nº. 036.195.041-13, residente e domiciliada na Rua Passo Fundo, S/N, Bairro Pioneiro*, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 24 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art. 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **24 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 23.165,83 (vinte e três mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 094

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 098

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

KARINE OHANA PACHECO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 001/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/ 2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* ***ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1999791-4 SSP/MT e do CPF nº. 049.859.421-11, residente e domiciliada na Avenida Santa Catarina, Nº 0, Monte Alto, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena - 24 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Art. 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **24 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 23.165,83 (vinte e três mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 094

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 098

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 002/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***CINEIDE DALLABRIDA POZZATO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/ 2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA Sra****.* ***CINEIDE DALLABRIDA POZZATO****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2896742-9 SESP/MT e do CPF nº. 004.925.890-70, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, Nº 0, centro, Complemento: Loteamento Osorio, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena - 24 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Art. 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **24 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 23.165,83 (vinte e três mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município,

conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 094

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 098

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CINEIDE DALLABRIDA POZZATO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 027/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARILENE SCHEWE*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* ***MARILENE SCHEWE****, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.852. 203-3 SSP/PR e do CPF nº. 000.328.899.41, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, S/N, Loteamento Osorio, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena – 18 HORAS** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da

Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art. 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **18 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.373,81 (dezessete mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 094

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 098

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARILENE SCHEWE

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 003/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***FRANCIELE APARECIDA ESCOBAR BÊSS*** *APROVADA NO PRO-*

CESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* ***FRANCIELE APARECIDA ESCOBAR BÊSS****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2908574-8 SESP/MT e do CPF nº. 010.229.811-45, residente e domiciliada na Avenida Rio Borges, Nº 10, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena – 24 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art. 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **24 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 23.165,83 (vinte e três mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 094

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 098

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

FRANCIELE APARECIDA ESCOBAR BÊSS

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 004/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***GISSELI IZOTON BINI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* ***GISSELI IZOTON BINI****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.107. 909-7 SESP/PR e do CPF nº. 050.847.979-70, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, Nº 20, Quadra 45, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena – 24 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art. 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **24 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 23.165,83 (vinte e três mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 094

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 098

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GISSELI IZOTON BINI

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 028/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANALICE BARBOSA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/ 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* ***ANALICE BARBOSA****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19194706 SSP/MT e do CPF nº. 041.716.531.50, residente e domiciliada na Rua Buriti, Nº 221, Lote 16, Quadra 15, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40 horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 12.100,73 (doze mil e cem reais e setenta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 106

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANALICE BARBOSA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 029/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARIA SANTANA LISBOA SIQUEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/ 2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* ***MARIA SANTANA LISBOA SIQUEIRA****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R. G. nº 1038215-1 SSP/MT e do CPF nº. 770.339.491-20, residente e domiciliada na Rua Curitiba, S/N, Quadra 09, Lote 01, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40 horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 12.100,73 (doze mil e cem reais e setenta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 106

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARIA SANTANA LISBOA SIQUEIRA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 030/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARLEI VARGAS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/ 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* ***MARLEI VARGAS****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.413.410 SESPDC/SC e do CPF nº. 049.249.829-62, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, Nº 209, casa 2, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40 horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 11.871,69 (onze mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 07 (sete) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 106

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARLEI VARGAS

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 005/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LONI IRENE DE OLIVEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF)*

sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* ***LONI IRENE DE OLIVEIRA****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1999691-8 SSP/MT e do CPF nº. 577.375.769-91, residente e domiciliada na Rua dos Trabalhadores, S/N, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena – 24 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art. 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **24 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 23.165,83 (vinte e três mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 094

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 098

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LONI IRENE DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 006/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARIA HELENA CENTURIAO VIEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/ 2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* ***MARIA HELENA CENTURIAO VIEIRA****, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 0728114-5 SESP/MT e do CPF nº. 486.707.151-04, residente e domiciliada na Rua Foz do Iguaçu, S/N, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena – 18 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art. 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **18 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.373,81 (dezessete mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 094

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 098

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento

ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARIA HELENA CENTURIAO VIEIRA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 009/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***JACIR DE LARA****APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADO, Sr. JACIR DE LARA****, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11729929 SSP/MT e do CPF nº. 784.555.101.53, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Loteamento Ozório, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADO****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena – 18 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art. 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **18 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.373,81 (dezessete mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 094

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 098

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JACIR DE LARA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 007/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MINEIA VANESSA SANGIOVO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* ***MINEIA VANESSA SANGIOVO****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2064220698 SSP/RS e do CPF nº. 973.028.800.34, residente e domiciliada na Rua Buritis, S/N, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena – 18 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Art. 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **18 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.373,81 (dezessete mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 094

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 098

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MINEIA VANESSA SANGIOVO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 008/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***JANETTE MACEDO ZAFFALON****APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* ***JANETTE MACEDO ZAFFALON****, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R. G. nº 23803533 SSP/MT e do CPF nº. 035.811.939.14, residente e domiciliada na Avenida Rio Arinos, S/N, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena – 18 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Art. 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **18 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.373,81 (dezessete mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 094

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 098

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JANETTE MACEDO ZAFFALON

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

Com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGO parcialmente o Pregão Presencial nº 07/2018, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, mais precisamente todos os itens adjudicados à empresa Z L DE ANGELO COMERCIO DE MADEIRAS – ME, sendo eles item 2, 3, 4, 5, 10, 12, 19, 23, 24, 25, 28, 30, 35, 36, 43, 45, 50, 53, 55, 83, 101 e 102.

Itiquira/MT, 20 de dezembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº. 1.455, DE 02 DE JULHO DE 2012.

LEI Nº. 1.455, DE 02 DE JULHO DE 2012.

“Estabelece Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos

nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal".

O Prefeito Municipal de Jaciara Estado de Mato Grosso MAX JOEL RUSSI, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - A construção de edificações e agrupamento de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Artigo 2.º - As empresas beneficiadas com o disposto nesta lei, ficarão isentas, ainda, do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município.

Artigo 3.º - A concessão de isenção, prevista nesta lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do município.

Artigo 4.º - Os benefícios desta lei estendem-se aos núcleos habitacionais iniciados e ainda não conclusos neste município, assim como aos que irão iniciar-se dentro do ano de 2012.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 02 DE JULHO DE 2012.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem

ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a

fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços especializados em realização de exames laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e internados no Hospital Municipal de Jaciara/MT, por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **13 DE MARÇO DE 2019 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 25 de fevereiro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 024/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 024/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado, no cargo comissionado de COORDENADOR IV – ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019, conforme segue:

- GUILHERME CARDOSO MENDES.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 11 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 031/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 031/19 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, da respectivafunção de Coordenadora III – Cadastro Único, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019, conforme segue:

- ROSENETE LEMES DE ALMEIDA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 11 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de brinquedos, fornecimento de arranjos de flores naturais e artificiais, locação de carrinho de pipoca e algodão doce, prestação de serviço de pintura facial artística, locação de tendas, locação de som profissional, locação de mesas, cadeiras e acessórios, locação de pratos e taças, locação de caixas térmicas, prestação de serviços de decoração com tecidos e balões, locação de banheiro químico standard e fornecimento de água mineral e gelo, para realização de eventos institucionais e promocionais promovidos pela Secretaria de Assistência Social de Jaciara/MT"**,nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **13 DE MARÇO DE 2019 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 25 de fevereiro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto o **"Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"**,para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 25 de fevereiro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com Registro de Preços, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", tendo como objetivo: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.** Para revisarmos o Edtial do pregão supracitado, considera-se prorrogado a abertura desta licitação para o dia 13/03/2019. Às 08:00 horas, Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, com a CPL e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com . Jangada/MT, 25 de Fevereiro de 2019. ADILSON PEREIRA NUNES – Pregoeiro

P U B L I C A Ç A O

A Prefeitura Municipal de Jangada, CNPJ nº **24.772.147/0001-68,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Provisória de Operação (LOP) referente a implantação da Área de Recebimento Temporário de Resíduos de Construção Civil CLASSE A – INERTES, para destinação de solos removidos, nas atividades de construção, reforma e reparos de estradas (pavimentação), bem como por aquela resultante da remoção de vegetação (gramíneas e solo orgânico) e escavação de solos, por tratarem-se de materiais homogêneos esses resíduos deverão ser reutilizados e aplicados em regularização/terraplanagem de terrenos e estradas, localizado na Rua Begônia, no município de Jangada/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001/2019 "ADJUDICA" asEmpresas **BYANCA DIAS REIS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 32.400.495/0001-32, no valor de R$ 865,68 (oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), **G. M. AGUIAR – INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 05. 201.346/0001-71, no valor de R$ 2.061,32 (dois mil e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA –** ME, devidamente inscrita no CNPJ nº. 10.820.186/0001-89, no valor de R$ 22.972,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e dois reais), **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA** EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº. 17.874.189/0001-44, no valor de R$ 4.516,40 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos), visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 002/2019**, Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de suprimentos de informática (cartuchos e toners), novos, não remanufaturados para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT**, conforme especificações descritas no ANEXO **I - TERMO DE REFÊRENCIA**

Jauru - MT, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2.019

O município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementares nº. 045/2006, 068/2010, com base na Lei Municipal nº. 635/2015 e 813/2.019 e nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária de professores para a Secretaria Municipal de Educação conforme item 3 deste edital, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária e cadastro de reserva de professores, através de títulos e atualização pedagógica para os cargos discriminados no item 3 deste edital.

1.2 O processo seletivo simplificado nº. 001/2019 tem caráter classificatório, compreendendo análise títulos e atualização pedagógica para os cargos de professores.

1.3 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados a partir da homologação deste processo seletivo simplificado e os cadastros de reservas serão convocados a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Paritária composta por representantes dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, nomeados pela portaria nº. 51, de 21 de fevereiro de 2.019.

2.2 A comissão será incumbida da realização da Inscrição/contagem de pontos dos candidatos inscritos para os respectivos cargos, sendo responsáveis pela análise documental e entrega das Fichas de Contagem de pontos para o Presidente da Comissão, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, Nº. VAGAS, VENCIMENTO BASE E LOCAL DE TRABALHO

CARGOS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CH	Nº. VAGAS	VENC. BASE R$	LOCAL TRABALHO
PROFESSOR DE PEDAGÓGIA	NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA	Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência ou Suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação, Assessoramento Pedagógico e de Direção Escolar; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Político-Pedagógicos; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; participar de reuniões de trabalho; desenvolver atividades extra classe, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade; promover atividades destinadas à recuperação dos alunos; desenvolver de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional; desempenhar das tarefas administrativas, diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe; desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação.	30 HRS	08+CR	NÍVEL SUPERIOR R$ 2. 878,26	Município de Jauru
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	NÍVEL SUPERIOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		30 HRS	CR	NÍVEL SUPERIOR R$ 2. 878,26	Município de Jauru
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA		30 HRS	CR	NÍVEL SUPERIOR R$ 2. 878,26	Município de Jauru
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	NÍVEL SUPERIOR EM GEOGRAFIA		30 HRS	CR	NÍVEL SUPERIOR R$ 2. 878,26	Município de Jauru
PROFESSOR DE HISTORIA	NÍVEL SUPERIOR EM HISTÓRIA		30 HRS	CR	NÍVEL SUPERIOR R$2.878,26	Município de Jauru
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	NÍVEL SUPERIOR EM MATEMÁTICA		30 HRS	CR	NÍVEL SUPERIOR R$2.878,26	Município de Jauru
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	NÍVEL SUPERIOR EM LETRAS		30 HRS	CR	NÍVEL SUPERIOR R$ 2. 878,26	Município de Jauru
PROFESSOR DE INGLÊS	NÍVEL SUPERIOR EM LETRAS		30 HRS	CR	NÍVEL SUPERIOR R$ 2. 878,26	Município de Jauru

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019.

ETAPAS	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Prazo para impugnação do Edital.	27/02/2019	07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Na Secretaria Municipal de Educação.
Período das inscrições.	28/02 a 01 /03/ 2019	07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Na Secretaria Municipal de Educação
Homologação das Inscrições	04/03/2 019	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.
Análise de Títulos e atualização pedagógica.	06/03/2019	. 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.
Resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado nº.	07/03/2019.	07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Na Secretaria Municipal de Educação
Interposição de Recursos.	08/03/2019	07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Na Secretaria Municipal de Educação.
Resultados dos Recursos/ Resultado Final e homologação.	11/03/2019	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.
Convocação dos aprovados.	A partir do dia 13/03/2019	

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

5.2.1 Protocolar a ficha de inscrição (anexo I) junto à comissão, devidamente preenchida e assinada, com os respectivos títulos e atualizações pedagógicas com os documentos comprobatórios (diploma e certificados autenticados) Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição;

5.2.2 Para comprovação dos documentos relacionados aos títulos e atualização pedagógica será necessário apresentar as cópias autenticadas dos respectivos documentos.

5.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.4 Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5.5 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

5.6 As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 761, Centro, Jauru/MT.

5.7 No ato da Inscrição o candidato deverá informar para qual cargo deseja concorrer, devendo se atentar para o preenchimento dos requisitos solicitados no item 3 deste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial dos Municípios - AMM, no Mural da Prefeitura Municipal de JAURU/MT e Secretaria Municipal de Educação, dos assuntos referentes ao presente edital.

6.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo ao qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do subitem 9.6 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Em obediência ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual 114 de 25 de Novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A ordem de classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida na análise de títulos e atualização pedagógica, em ordem decrescente da maior para a menor, obedecendo aos ditames da lei 635/2015 e 813/2.019, consoantes os requisitos a seguir:

a) Lista de classificação de ampla concorrência; e, se houver;

b) Lista de classificação de candidatos PNE;

8.2 Da análise de títulos/ atualização pedagógica

8.2.1 Na análise de títulos e atualização pedagógica dos candidatos serão considerados a somatória dos títulos, apresentados de acordo com o anexo III do presente edital.

8.3 Dos critérios de:

8.3.1. Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das somatórias dos títulos apresentados conforme estatuído no anexo III deste edital.

8.3.2.1. A classificação final e desempate: será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, como critério de desempate, sucessivamente os seguintes:

a) maior titulação;

b) maior idade.

9. **Dos Recursos:**

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório disporá de 01 (um) dia útil para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste resultado, no horário das 08:00 horas do primeiro dia às 17:00 horas do último dia,

ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso, conforme previsão estampada no item 4 deste edital.

9.2. A interposição de recursos poderá ser feita somente de forma manual/escrita, com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas neste edital, devendo o candidato seguir as instruções aqui contidas.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Os recursos julgados serão publicados no diário dos municípios da AMM e disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Jauru, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 9.2 deste Edital.

9.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo conforme previsto no item 4, a contar do dia subsequente da publicação/disponibilização, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.10. A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

9.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.12 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

10. Do Regime Jurídico e do Regime Previdenciário:

10.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão nomeados sob o Regime Jurídico de Contrato Administrativo por tempo determinado e tendo como Regime Previdenciário o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

11. Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

11.1 Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação resumida no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12. Da nomeação e Posse

12.1. O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

12.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido e a critério da administração, ser prorrogado por igual período.

12.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de análise de títulos e atualização pedagógica serão convocados através de ato do Poder Executivo (Portaria/Decreto), publicado no Diário Oficial do Estado, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a ordem de classificação e com as necessidades da Prefeitura Municipal de JAURU/MT, havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato somente das vagas disponíveis; quanto ao cadastro de reservas, os mesmos serão chamados de acordo com a necessidades, assim que surgirem as respectivas vagas na secretaria municipal de educação no decorrer do ano.

12.4. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério:

12.4.1. Se o candidato estiver classificado entre os quatro primeiros colocados, sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação;

12.4.2. Se o candidato estiver classificado após a quarta colocação, a cada cinco convocados um será portador de necessidades especiais e assim sucessivamente;

12.5. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos serão efetivados por ato do Prefeito Municipal de JAURU/MT.

12.6. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental.

12.6.1. Ainda para efeito de posse, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.

12.7 Os documentos exigidos para posse, cuja redação não exprime sua validade, terá validade de trinta dias, podendo ser anterior ou posterior à convocação.

12.8. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

12.9. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

12.10. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de JAURU/MT.

13. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Francisco de Melo Palheta, 761, Centro, CEP: 78.255-000, Jauru-MT.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado de títulos e atualização pedagógicas será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado.

14.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados os candidatos aprovados que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, sendo que o candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de JAURU/MT.

14.3. A impugnação deste edital poderá ser feita por qualquer pessoa, no prazo de 48 horas a partir de sua publicação. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

14.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

14.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal de JAURU/MT, valendo para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município, ou em outros órgãos da imprensa.

14.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

14.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município, observado o prazo de prescrição.

14.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora, fará divulgar, sempre que necessário edital complementar e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações.

14.10 Não haverá Segunda Chamada para análise curricular/contagem de pontos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

14.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

14.12. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00 HORAS ATÉ AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS (Horário oficial de Mato Grosso), POR MEIO DO TELEFONE: 0XX (65) 3244-1080.

14.13. Por meio do site www.jauru.mt.gov.br o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais edital complementares, consultar os locais de realização da prova prática, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.14. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Jauru/MT, 25 de fevereiro de 2019.

Pedro Ferreira de Souza Prefeito Municipal	Eliana Marques Rossi Presidente da Comissão

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição_____ Nome do Cargo_____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____ Identidade: _____- _____ Órgão Expedidor:_____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: _____/____/_____

Nacionalidade:_____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona:_____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº_____ Bairro: _____ Município _____ UF:____ Escolaridade: _____

Tel: ( ) _____Celular: ( )_____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 001/2019.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Endereço: Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 761, Centro, Jauru-MT.
Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº_____/2019, Anexo I do Edital nº. 01/2019.
Assinatura do recebedor: _____
Jauru/MT, _____ de _____ de 2019.

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

REQUERIMENTO

REQUEREN-
TE:_____
_____

CARGO:_____

Nº. RG_____ e CPF:_____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____)

Pontos, referente aos títulos constantes do item 8.2.1 do Edital nº. 001/2016, para fins de Aprovação/Classificação no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2.019 da Prefeitura Municipal de JAURU/MT.

(Obs. os pontos das análises de currículos são cumulativos nos termos do anexo III deste edital)

Nestes termos, pede deferimento.

Jauru/MT, _____, de _____ de 2019.

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA
Em cumprimento ao item 8.2 e 8.2.1 e anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.
Deferimos o requerimento;
Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe____ (_____) pontos;
Indeferimos o requerimento.
_____ _____ Presidente da Comissão Secretário da Comissão _____ Membro da Comissão

ANEXO III

A – Quanto aos títulos, deverá se considerado:

FORMAÇÃO	**HABILITAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	10 (dez) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Especialização	15 (quinze) pontos
	Mestrado	20 (vinte) pontos
	Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos

Obs.: A habilitação só será contada mediante certificado de conclusão. Será contada somente a habilitação maior.

B – Quanto à atualização pedagógica:

Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.

Atualização Pedagógica	Certificados na área de educação e com respectivo registro da entidade promotora do evento referente aos últimos 03 (três) anos. Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 04 (quatro) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 04 (quatro) pontos.

ANEXO IV

FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS

Preenchimento pelo Candidato:

1- IDENTIFICAÇÃO –

1.1 – Nome: _____

1.2 – Endereço: _____

1.3 – Telefone: _____

1.4 – RG: _____ CPF: _____

1.5 – Email_____

3 – TITULAÇÃO

3.1 – ( ) Licenciatura Plena – 10 pontos

3.2 – ( ) Especialização – 15 pontos

3.3 – ( ) Mestrado – 20 pontos

3.4 – ( ) Doutorado – 25 pontos

4 – NÚMEROS DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

4.1 – Atualização pedagógica: 0,5 (meio ponto a cada 40 horas) _____horas _____ pontos

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ PONTOS

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA: PORTARIA 014/2019

ERRATA

Retifica-se a Portaria de nº 014 de 15 de fevereiro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 18 de fevereiro de 2019, na página 168, Edição de nº 3.169.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº. 014 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Artigo 1º. Tendo em vista o teor dos artigos 49, 50 e §§ da Lei Complementar 140/2018, concede o enquadramento dos servidores públicos desta corte, devendo ser observada a estabilidade, conforme Art. 16 da Lei Complementar supra citada, bem como o preenchimento dos requisitos referentes ao grau de escolaridade ostentado pelo servidor, conforme tabela a seguir:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO		
		CLASSE	NÍVEL	VALORES
Aloisio Costa de Abreu	Agente Administrativo	B	07	R$ 1. 883,53
Claudio Gonzaga da Silva	Vigia	B	07	R$ 1. 211,21
Gilmar Alves Ferreira	Assessor Tec. Legis. e Jurídico	A	16	R$ 8. 449,09
Luciene Mansano	Secretaria Legislativa	B	10	R$ 2. 124,80
Marta Pereira de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	B	12	R$ 1. 407,66
Ruth Candido Pereira Oliveira	Contador	B	05	R$ 4. 900,15

LÊ SE:

PORTARIA Nº. 014 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Artigo 1º. Tendo em vista o teor dos artigos 49, 50 e §§ da Lei Complementar 140/2018, concede o enquadramento dos servidores públicos desta corte, devendo ser observada a estabilidade, bem como o preenchimento dos requisitos referentes ao grau de escolaridade ostentado pelo servidor, conforme tabela a seguir:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO		
		CLASSE	NÍVEL	VALORES
Aloisio Costa de Abreu	Agente Administrativo	C	07	R$ 2. 071,88
Claudio Gonzaga da Silva	Vigia	B	07	R$ 1. 211,21
Gilmar Alves Ferreira	Assessor Tec. Legis. e Jurídico	A	16	R$ 8. 449,09
Luciene Mansano	Secretaria Legislativa	C	10	R$ 2. 337,28
Marta Pereira de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	C	12	R$ 1. 548,42
Ruth Candido Pereira Oliveira	Contador	B	05	R$ 4. 900,15

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão à data de 01 de Fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 20 de fevereiro de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.012/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 25/02/2019, para Prestação de Serviço de Transporte de Ambulância UTI Com Equipe Medica Para Paciente ROMUALDO FERNANDES DE MATOS.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 25 de Fevereiro de 2019.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

SECRETARIO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico **N° 002/2019,** Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de suprimentos de informática (cartuchos e toners), novos, não remanufaturados para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT**, conforme especificações descritas no ANEXO **I - TERMO DE REFÊRENCIA**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2019, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° **002/2019**, tendo como vencedores as empresas: **BYANCA DIAS REIS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 32.400.495/0001-32 no valor de R$ 865,68 (oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), G. M. AGUIAR **– INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 05.201.346/0001-71, no valor de R$ 2.061,32 (dois mil e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA –** ME, devidamente inscrita no CNPJ nº. 10.820.186/0001-89, no valor de R$ 22.972,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e dois reais), **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA** EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº. 17.874. 189/0001-44, no valor de R$ 4.516,40 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos), **MARCOS AS. BIUDES –** ME, devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), por sagrar-se vencedoras da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO

PROCESSO DE LICITATORIO: 001/2019

PREGÃO: 001/2019

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Trata-se do cancelamento do processo que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**

DOS FATOS :

Diante do objeto exposto foi aberto pregão do tipo menor preço por item observando se que a pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública.

Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações.

Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Dentre as diversas funções da pesquisa de preços, destacam-se:

1. informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar; 2. identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos; **3. identificar proposta inexequível;** 4. impedir a contratação acima do preço de mercado;

Diante do exposto da importância da pesquisa de preço no momento do certame observamos que a empresa vencedora apresentou proposta muito abaixo da praticada no ano antecedente, momento esse que foi identificado a inexequibilidade nos itens.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Em sessão designada para o dia 23/01/2019, para apresentação das propostas de preços na busca da mais vantajosa.

Na etapa de lances, restaram como vencedoras as empresas Vitalino e Silva Ltda – ME e SAL Aluguel de Carros Ltda.

Inicialmente cumpre salientar que a Srª pegoeira iniciou o procedimento licitatório obedecendo aos ditames da Lei n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

É oportuno registrar que a elaboração das propostas de preço seguiram como balisamento a cotação de preços previameente realizada pelo setor responsável.

Ocorre que, os preços propostos na presente licitação estão bem abaixo dos praticados no mercado, vez que, levando-se em conta o mesmo serviço prestado no ano passado, o valor encontra-se inexequível.

É importante frisar que o serviço de transporte oferecido aos Universitários é de boa qualidade, sendo que a diminuição do preço refletirá diretamente no conforto hoje existente.

Nem sempre o que é mais barato é o melhor, visto que nesse caso em específico, a decisão tomada deverá ser considerada nao só pela ótica do Ente Municipal, mas tambem pela visão dos usuários do serviço, ou seja, os próprios Universitários, pois estes PAGAM parte do serviço oferecido.

Diante da ocorrência do fato acima relatado a Administração anulará o processo licitatório. Nesse acaso, a anulação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações e Sumula 473 do STF, constitui forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a ilegalidade detectada nas planilhas de composição de custos.

Desta forma, Administração Pública não pode desviar-se dos seus princípios, principalmente os norteadores do processo licitatório e ênfase o da competitividade e eficiência para a contratação pública, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93.

A aplicação da anulação fica reservada, portanto, para os casos em que Administração deve se reguardar de fraudes e prejuízos ao erário municipal, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então viabilizar o desfazimento da licitação para que seja desencadeado um novo procedimento licitatório para a celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o art. 49 “caput” da lei 8.666/93, e Sumula 473 so STF in verbis, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (grifo nosso).

*“**Súmula 473**: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.* (grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que a administração de oficio tem a obrigatoriedade de anular o procedimento licitatório quando ocorrer quaisquer indícios de ilegalidade, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corrobando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo.2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre a anulação:

*“A anulação consiste no desfazimento do ato porque reputado **inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público**. A anulação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público**... **Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato** (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.* (Grifo nosso).

Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – ANULAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO.

1(...)

2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ,Mandado de

Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em:28.03.2007.)

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – ANULAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE – POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL – OBSERVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO.

3. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público. 4. A anulação do certa-

me é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais.

6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput,do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público,derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.(STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.).

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

I - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, conforme as diligencias realizadas na qual fora constata a inexequibilidade do preço apresentado para a entrega do serviço em análise à contento, **DECIDIMOS** por **CANCELAR** o processo.

Jauru-MT, 19 de fevereiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2019

DECRETO Nº. 021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONCERNENTE AOS DANOS CAUSADOS PELO EVENTO CHUVOSO DATADO DE 23/02/2019, EM TODO O PERÍMETRO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando que na data de 23 de Fevereiro de 2019 o volume pluviométrico alcançou patamares inesperados, fora do limite normal para o período;

Considerando a situação de alagamento em que se encontram várias residências em detrimento da forte chuva, causando enormes prejuízos, sobretudo à população de baixa renda;

Considerando que é direito da população local a prestação adequada dos serviços de conservação e manutenção das vias de escoamento, satisfazendo as condições de eficiência e segurança;

Considerando que é dever da Administração corrigir anormalidades, ou os prejuízos que são prementes a toda sociedade;

Considerando que a situação de urgência é concreta e efetivamente real, além de iminente e especialmente gravosa, impondo-se a contratação imediata de terceiros, especializado nos serviços de recuperação de tais prejuízos;

Considerando que ainda não adentramos o período critico chuvoso, fato que necessita de uma política preventiva efetiva, motivando uma série de pedidos de providências dos representantes do povo e da população em geral;

Considerando que tal situação implica na adoção de medidas que viabilizem com rapidez a solução dos problemas apresentados;

DECRETA:

Art. 1º Fica DECLARADA EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Jauru, com referência aos serviços de recuperação de pontes, manutenção e limpeza das inúmeras de córregos, ruas e avenidas, ajuda de retirada de entulhos dos terrenos e limpeza das residências.

Art. 2º Fica a intenção da Administração Pública Estadual na contratação emergencial de empresa que tenha dentre seus objetivos sociais o serviços de reforma e construção de pontes de madeira com o fornecimento de material e mão de obra, atendendo as necessidades pertinentes, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, no perímetro territorial do Município de Jauru/MT.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em 25 de Fevereiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001/2019 "ADJUDICA" asEmpresas **BYANCA DIAS REIS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 32.400.495/0001-32, no valor de R$ 865,68 (oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), **G. M. AGUIAR – INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 05.201.346/0001-71, no valor de R$ 2.061,32 (dois mil e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA –** ME, devidamente inscrita no CNPJ nº. 10.820.186/0001-89, no valor de R$ 22.972,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e dois reais), **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA** EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº. 17.874.189/0001-44, no valor de R$ 4.516,40 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos), **MARCOS AS. BIUDES –** ME, devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 002/2019**, Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de suprimentos de informática (cartuchos e toners), novos, não remanufaturados para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT**, conforme especificações descritas no ANEXO **I - TERMO DE REFÊRENCIA**

Jauru - MT, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 013/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES Á REUNIÃO PRÉVIA, ÀS 9:00 HORAS, TODAS ÀS SEGUNDAS-FEIRAS QUE HOUVER SESSÃO ORDINÁRIA.

***ROBSON MARCOS PERES,* Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estipulada a necessidade do comparecimento do Vereador às reuniões, todas as segundas-feiras, às 9:00 horas, quando houver sessão Ordinária na Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A reunião tratará exclusivamente sobre os assuntos contidos na Pauta daquela data.

Art. 2º - A falta do vereador às reuniões referidas no “caput” do Art. 1º deverá ser justificada junto a Mesa Diretora.

Art. 3º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 14 de fevereiro de 2019.

ROBSON MARCOS PERES

Ver. Presidente Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.346/2019

Decreto nº 1.346, de 25 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política voltada a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Juara/MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no dia 14 de março de 2019, no Município de Juara-MT, tendo como tema central: **"Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de fevereiro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.345/2019

Decreto nº 1.345, de 25 de fevereiro de 2019.

Altera o Decreto nº 1.204/2017.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de alteração e ajustes na estrutura administrativa municipal para o melhor desempenho das atividades desenvolvidas e ainda da necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado no Decreto nº 1.204, de 23 de agosto de 2017, referente a estrutura das Secretarias Municipais de Cidade e Administração, como segue abaixo:

B - ÓRGÃOS AUXILIARES

06	**Secretaria Municipal de Cidade**
06.01	Defesa Civil
06.02	Departamento de Pavimentação Asfáltica
06.02.01	Divisão de Manutenção de Equipamentos
06.03	Divisão de Planejamento
06.03.01	Divisão de Engenharia
06.03.02	Divisão de Revisão do Plano Diretor
06.03.02.01	Setor de Regularização Fundiária
06.03.03	Divisão de Fiscalização
06.03.04	Divisão de Aviação Civil
06.04	Departamento de Tratamento de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos
06.05	Departamento de Urbanismo
06.05.01	Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas
06.05.01.01	Setor de Serviços Urbanos
06.05.01.02	Setor de Transporte Público
06.05.01.03	Setor de Fiscalização de Trânsito
6.100	Secretaria Municipal de Cidade

07	**Secretaria Municipal de Administração**
07.01	PrevJuara – Fundo de Previdência Própria
07.02	Divisão de Apoio Administrativo
07.02.01	Setor de Protocolo e Arquivo
07.02.02	Setor de Tecnologia da Informação (TI)
07.03	Divisão de Recursos Humanos (RH)
07.04	Setor de Compras
07.04.01	Setor de Compras
07.05	Departamento de Licitações
07.05.01	Setor de Contratos
07.06	Divisão de Patrimônio
07.07	Divisão de Almoxarifado Central
7.100	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1.204/2017 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de fevereiro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 008/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 008/2019, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 20.02.2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: APURAÇÃO:** Menor Valor por Item. **OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento para o Incentivo da Agricultura do Café para atender o Contrato de Repasse n.º 853525/2017 - Operação n.º 1047296-00, Celebrado entre a União Federal, por Intermédio do MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Juara/MT,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **VANDA ARANTE MOTA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. º 02.189.771/0001-02, localizada à Rua Baurú, n.º 740 - Centro - CEP: 78. 575-000, no município de Juara/MT, com valor unitário de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Juara-MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2019 DE 25/02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°3.151 DE 23/01/2018, CONFORME DECRETO N°1.339 DE 22/01/2019.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (CINCO) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – E.M. RUI BARBOSA (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	TAMARYS GOMES DA SILVA	02º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO E.M. BAIRRO MACHADO – (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	CARMEN LUCIANE REZER	01º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO E.M. RUI BARBOSA – (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	ADIVANI BENEDITA DA SILVA	01º
02	GISLAINE GARANHANI SANTOS	02º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO E.M. SANTA CLARA/TANCREDO NEVES – (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	ELIS KARINA CRUZ DE FARIAS	01º
02	MARIA APARECIDA CLAUDINO	02º
03	LUZIA SCHMOELER BATISTA	03°

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO E OU ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO – E. M. RENASCER – (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	ZIZEUDA GOMES DE MORAES	01º

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA – E.M. CAMPO GAIROVA (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	WILMA GOMES DA SILVA SOUZA	01º

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA – E.M. CAMPO GAIROVA (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	WILMA GOMES DA SILVA SOUZA	01º

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA – E.M. RUI BARBOSA (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	CARMEN CANDIDO	01º
02	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	02°
03	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	03°

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA – E.M. SANTA CLARA/ TANCREDO NEVES (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	SABRINA DANIELA JACOMETI REGINO	01º
02	VANUZA DOS SANTOS AIOLFI	02°
03	RUTE ESTER DE PAULA	03°
04	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA	04°

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA – E.M. NOSSA SENHORA DE LOURDES (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	SANDRA REGIANE FIGUEREDO	01º

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA – E.M. RENASCER (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	JOCELY GOMES DA SILVA	01º

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA – E.M. SANTO ANTONIO (ZONA RURAL)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	ELIANE TEREZINHA KLEIN	01º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 25 de Fevereiro de 2019

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº322/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO 009/2019

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa fisica PAULO FERNANDES DE LIMA, CPF :567. 613.411-91, localizado na Av Boa Vista , nº 3544, centro, CEP; 78278-000 Lambari D´oeste - MT , cujo objeto: '' **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL EMMA DELLAPARTE VITORAZZI DE LAMBARI D´OESTE -MT**" em um valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) totalizando de R$ 13.200,00 (treze

mil e duzentos reais) por período de 12 meses onde formulou se expediente de dispensa de licitação 009/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da pessoa física PAULO FERNANDES DE LIMA para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 26 Fevereiro de 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 041/2019, DE 25 DE FEVEREIRO

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal, alterando o prazo da Portaria Nº 024/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

AILTON ALMEIDA PEREIRA, - OPERADOR DE MÁQUINAS, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 53 (cinquenta e três) dias a contar de 19/02/2019 a 12/04/2019 conforme consta em Perícia Médica;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 006/2019

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 006/2019 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2019 com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA O EVENTO CARNAVAL DE RUA 2019 DE LAMBARI D´OESTE -MT".** Fica homologado o objeto a favor da empresa PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI , CNPJ: 07.367.271/0001-29, localizada na rua Marechal Deodoro , nº 1115, centro CEP: 78.200-000 , Cáceres -MT, sagrou se vencedora com o seguinte R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) preço final.

Lambari D´Oeste –MT, 26 de fevereiro de 2019.

_____

Audiley Celestino Pessoa

Presidente Da C.P.L

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 042/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ROBERTO FIDELIS DE OLIVEIRA, - OPERADOR DE MÁQUINAS, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 103 (cento e três) dias a contar de 19/02/2019 a 01/06/2019 conforme consta em Perícia Médica;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 19 (dezenove) de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 007/2019, no dia 25/02/2019, às 09:00h, para futura e eventual **Contratação** empresa especializada em Alimentação de APLIC, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 007/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 25 de Fevereiro de 2019.

_____

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 005/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 22 de fevereiro de 2019, às 09:00h, para Registro De Preços Para Futura E Eventual **Aquisição De equipamentos Odontológicos, para Atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara**, conforme especificações constantes do Edital, sagraram-se vencedoras as Empresas: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME inscrita no CNPJ N°26.457.348/0001-04 no valor global de R$ 9.577,00 (nove mil quinhentos e setenta e sete reais), Empresa RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ n°12.313.826/0001-90 no valor global de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) e a Empresa CENTERMÉDICA PROD. HOSP. LTDA inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77 no valor global de R$ 8.933,00 (oito mil e novecentos e trinta e três reais).

Comissão de Pregão, 25 de fevereiro de 2019.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 e demais resultados apresentados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, **homologo e adjudico** o presente certame a Sra. FRANCIENE GOMES KLEINSCHMITT, CPF:033. 082.651-41**,** para todos os efeitos previstos em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 25 de fevereiro de 2019.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV Nº 023/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Valderi Godoi (esposo) e para os menores Sofia Gabrieli Godoi (filha menor) e Adriel Calebi Godoi (filho menor) dependentes da ex-servidora Sra. Simone Gonçalves Gomes".

A Diretora Executiva do PREVILANDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso "II", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123,da Lei Complementar nº 009/2000, de 10 de Novembro de 2000, Art. 7º, inciso "I", Art. 30, inciso "II" e Art. 31, inciso "I", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do **Sr. Valderi Godoi (esposo)**, portador do RG n. º 2847721-9 SSP/MT, inscrito no CPF n. º 000.697.921-19 e Título Eleitoral de nº. 22805961864, Zona "023", Seção "0287", e para os menores **Sofia Gabrieli Godoi (filha menor), portadora do RG n.º 2895316-9 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 069.343.321-30** e para **Adriel Calebi Godoi (filho menor)**, **portador do RG n.º 2665599-3 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 061.416.671-39**, pelo falecimento da servidora **Sra. Simone Gonçalves Gomes**, portadora do RG n. º 1516991-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n. º 001.386.411-45 e Título Eleitoral de n. º 22806931880, Zona "023", Seção "0287", efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, Nível "I", Classe "A", contando com um total de 1.644 dias trabalhados, ou seja, 04 (quatro) anos 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com 100% dos proventos rateados da seguinte forma, 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) para o **Sr. Valderi Godoi (esposo)** de forma vitalícia, 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) para **Sofia Gabrieli Godoi (filha menor)** de forma temporária e 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), para **Adriel Calebi Godoi (filho menor)** de forma temporária, conforme o processo do **PREVILANDIA n.º 2019.05.00000001**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2019, data do óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 25 de fevereiro de 2019.

HOMOLOGO

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 020/2019 - LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA

DATA: 25/02/2019.

SÚMULA: DETERMINA O LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia,Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Determina o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2019.

Artigo 2º - O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R$1.142.242,02 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos) referente ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e R$196.699,66 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), referente a Taxa Anual de Coleta de Lixo.

Parágrafo Único - O valor de que trata o "caput" do Art. 1º, está sujeito a alterações por eventuais correções de lançamento.

Artigo 3º - Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, as devidas retificações até o dia 30 de março de 2019.

Artigo 4º - Para o pagamento em cota única com vencimento em 30 de março de 2019, NÃO será concedido desconto.

Artigo 5º - Para o pagamento parcelado, fixa -se as seguintes datas de vencimento:

A - 1ª (primeira) parcela com vencimento em 30 de março de 2019;

B - 2ª (segunda) parcela com vencimento em 30 de abril de 2019;

C - 3ª (terceira) parcela com vencimento em 30 de maio de 2019;

Artigo 6º - Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na Instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma, passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

Artigo 7º - Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Marcelândia, relativo ao exercício de 2019, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes, que faz parte integrante deste Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Artigo 8º - Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 25 de março de 2019.

Parágrafo Único - O contribuinte que não receber seu carnê até dia 25 de março de 2019 deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Marcelândia, para providenciar o respectivo pagamento.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 25 de fevereiro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE MARCELO RICARDO CORDEIRO

Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.19.141.275/0001-73 e Inscrição Estadual n° 13.527.150-9, com sede na Rua Pioneiro Genésio Minetto nº 105, Bairro Centro, e-mail: compras@buritimc.com.br e telefone: (66) 3552-4400, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pelo seu Credenciado o Srº **OLIVERIO LEITE DE ARRUDA JUNIOR**, portador do RG nº 973010 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 559.324.871-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E CORTADORES DE GRAMA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
369607	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 2,5 MM	UN - UNIDADE	WORKER	14140	0,1000	1.414,00
369608	ABRAÇADEIRA DE NYLON 360 X 5 MM	UN - UNIDADE	WORKER	9440	0,2400	2.265,60
369610	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM 14 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL 1.1/2 POLEGADA	UN - UNIDADE	WORKER	92	1,4700	135,24
369613	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM 14 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL 1/2 POLEGADA	UN - UNIDADE	WORKER	62	1,4800	91,76
369609	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM 14 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL 3 POLEGADA	UN - UNIDADE	WORKER	90	1,4700	132,30

369638	ADAPTADOR REDUÇÃO EM POLIETILENO 1\/2 X 3\/8	UN - UNIDADE	KRONA	40	2,1400	85,60
369640	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 1	UN - UNIDADE	KRONA	29	1,8400	53,36
369646	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 25 X 3\/4 POLEGADAS	UN - UNIDADE	KRONA	59	5,2000	306,80
369643	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 40 X 1.1\/4	UN - UNIDADE	KRONA	30	32,8000	984,00
363489	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC, FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICACAO NA SOLDAGE	UN - UNIDADE	KRONA	35	14,9000	521,50
363497	ARAME - GALVANIZADO LISO, NUMERO 14, ROLO COM 1KG.	KG - QUILOGRAMA	MORLAN	39	12,9000	503,10
363495	ARAME - GALVANIZADO LISO, NUMERO 16	KG - QUILOGRAMA	MORLAN	75	13,9000	1.042,50
363496	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 18	KG - QUILOGRAMA	MORLAN	36	12,9500	466,20
369652	ARAME LISO GALVANIZADO NR 20	KG - QUILOGRAMA	GERDAU	77	22,9000	1.763,30
369653	ARAME RECOZIDO NUMERO 18 BWG COM DIAMETRO DE 1,25MM	KG - QUILOGRAMA	GERDAU	24	17,0000	408,00
363499	AREIA - FINA LAVADA	T - TONELADA	NORA DEPOSITO	336	99,6000	33.465,60
363501	AREIA - GROSSA	T - TONELADA	NORA DEPOSITO	234	73,3500	17.163,90
363500	AREIA - MEDIA	T - TONELADA	NORA DEPOSITO	264	63,5000	16.764,00
369656	ARGAMASSA COLANTE PARA PISOS E AZULEJOS - SACO COM 20 KG	UN - UNIDADE	ARGABRAS	90	14,5000	1.305,00
363502	ARGAMASSA - DE CIMMENTO COLANTE ACII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMIOCA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME N	UN - UNIDADE	ARGABRAS	332	19,5000	6.474,00
369657	ARO PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 COM ROLAMNETO	UN - UNIDADE	WORKER	13	27,0000	351,00
363503	ARRUELAS - DE EM FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1\/2	UN - UNIDADE	CISER	350	0,2300	80,50
363504	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3\/8¨	UN - UNIDADE	CISER	250	0,1300	32,50
363506	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO EM POLIETILENO ESPECIAL, ARCO A	UN - UNIDADE	ASTRA	78	35,7000	2.784,60
363642	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1\/4 POL., ACO TIPO CA-50 (500 MPA), B	UN - UNIDADE	GERDAU	31	14,1000	437,10
363644	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 5/16 POL., ACO TIPO CA-50 (500 MPA), BARRA DE 12 METROS, NORMALIZACAO CONFORME NBR 6118, BARRAS FORNECIDAS EM FEIXES	UN - UNIDADE	GERDAU	111	26,8000	2.974,80
363643	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM FERRO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/8 POL, ACO TIPO CA-50 (500 MPA), BARRA DE 12 METROS, NORMALIZACAO CONFORME NBR 6118, BARRAS FORNECIDAS EM FEIXES	UN - UNIDADE	GERDAU	31	36,0000	1.116,00
363641	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM VERGALHAO EM FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 1/2¨, ACO TIPO CA-50 (500 MPA) UTILIZADO EM CONSTRUCAO, NORMALIZACAO CONFORME NBR 6118, COM 12M DE COMPRIMENTO, BARRAS FORNECIDAS EM FORNECIDO EM FEIXES	UN - UNIDADE	GERDAU	21	68,0000	1.428,00
369664	BARRA DE CANO PVC SOLDAVEL 25MM COM 6 METROS	UN - UNIDADE	KRONA	138	16,0000	2.208,00
363510	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C\/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 1\/2¨	UN - UNIDADE	ASTRA	43	7,3000	313,90
363511	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C\/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3\/4¨	UN - UNIDADE	ASTRA	53	8,3000	439,90
363515	BRACO PARA CHUVEIRO - EM ALUMINIO, 40CM, 1\/2¨, DE ROSCA	UN - UNIDADE	IRWIN	72	7,0000	504,00
249677	BROCA 12MM VIDIA (P\/ FURADEIRA)	UN - UNIDADE	IRWIN	14	10,1500	142,10
254027	BROCA 8 MM VIDIA (P\/ FURADEIRA)	UN - UNIDADE	IRWIN	19	9,0000	171,00
369686	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 (ESGOTO)	UN - UNIDADE	KRONA	50	7,7800	389,00
249689	BUCHA DE REDUÇÃO 75 X 50 (ESGOTO)	UN - UNIDADE	KRONA	43	6,4500	277,35
9834	CADEADO 20 MM	UN - UNIDADE	STAM	58	12,5000	725,00
363523	CADEADO - 45 MM, ACO, CAIXA, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME FABRICANTE	UN - UNIDADE	STAM	44	16,7000	734,80
13132	CADEADO 50MM	UN - UNIDADE	STAM	74	33,9000	2.508,60
363525	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, DE 1.000 LITROS, COM TAMPA COM TRAVA SOBRE PRESSAO	UN - UNIDADE	GLASMAR	17	283,0000	4.811,00
369688	CAIXA DE DESCARGA PARA 9 LITROS BRANCA	UN - UNIDADE	ASTRA	65	26,9000	1.748,50
369690	CAIXA SIFONADA COM TAMPA E GRELHA REDONDA DE EM PVC DIAMETRO 100MM X 100 X 100 MM	UN - UNIDADE	ASTRA	10	16,9000	169,00
363527	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA REBOCO, ACONDICIONADO EM SACO DE 20 QUILOS	UN - UNIDADE	USICAL	805	12,0000	9.660,00
249713	CAL PARA PINTURA - SACO C\/ 8KG	UN - UNIDADE	USICAL	252	11,5000	2.898,00
369490	CANTONEIRA 2X1\/4	KG - QUILOGRAMA	ROCHA	40	12,0000	480,00

363528	CAP - PARA TAMPONAMENTO DE TUBOS, EM PVC,100MM	UN - UNIDADE	KRONA	68	3,9000	265,20
363530	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 50MM, FECHAMENTO DE TUBOS	UN - UNIDADE	KRONA	61	2,4700	150,67
369697	CHIBANCA DE FERRO COM CABO	UN - UNIDADE	SAO ROQUE	11	88,0000	968,00
363542	CHUVEIRO - DE PVC, 1\/2¨ - COMPLETO	UN - UNIDADE	HERC	37	7,4000	273,80
254044	CILINDRO PARA FECHADURA 3F	UN - UNIDADE	3F	95	26,0000	2.470,00
254045	CIMENTO CP IV SACO COM 50KG	UN - UNIDADE	CIPLAN	585	31,7800	18.591,30
363543	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578	UN - UNIDADE	LIZ	1225	28,8300	35.316,75
369698	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO SACO 50 KG	KG - QUILOGRAMA	LIZ	510	33,4000	17.034,00
249745	COLHER DE PEDREIRO 9"	UN - UNIDADE	ATLAS	10	13,5000	135,00
363544	COMPENSADO - DE FOLHA DE MADEIRIT, COM ESPESSURA DE 10MM	UN - UNIDADE	MAAF	83	64,0000	5.312,00
363673	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	UN - UNIDADE	MAXVINIL	80	3,4900	279,20
363674	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM BISANGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	UN - UNIDADE	MAXVINIL	20	3,4900	69,80
363679	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, NA COR LARANJA, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	UN - UNIDADE	MAXVINIL	10	3,4900	34,90
363678	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, NA COR MARROM, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	UN - UNIDADE	MAXVINIL	10	3,4900	34,90
363677	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, NA COR PRETA, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	UN - UNIDADE	MAXVINIL	20	3,4900	69,80
363676	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, NA COR VERDE, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	UN - UNIDADE	MAXVINIL	22	3,4900	76,78
363675	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, NA COR VERMELHA, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	UN - UNIDADE	MAXVINIL	80	3,4900	279,20
363680	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA ACRILICA OU LATEX, NA COR VIOLETA, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML	UN - UNIDADE	MAXVINIL	10	3,4900	34,90
363547	CORDA - DE SEDA, ESPESSURA 4MM	M - METRO	RODOCORDAS	1591	0,3500	556,85
363627	CUMEEIRA - DE BARRO (PRIMEIRA), COM COMPRIMENTO DE 42CM, COM LARGURA DE 24CM, NA COR VERMELHA, NO FORMATO TIPO FRANCESA, PARA ATENDER UMA INCLINACAO DE 90 GRAUS	UN - UNIDADE	TAMBAU	101	6,3000	636,30
363550	CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UN - UNIDADE	KRONA	45	5,7500	258,75
363548	CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC RIGIDO, COM 25MM, TIPO SOLDAVEL	UN - UNIDADE	KRONA	126	1,3000	163,80
363549	CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC RIGIDO, COM 32MM, TIPO SOLDAVEL	UN - UNIDADE	KRONA	62	3,2000	198,40
254698	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 CARTELA C\/ 3 PEÇAS	UN - UNIDADE	ROCHA	73	9,9000	722,70
369729	DUCHA ELÉTRICA PARA BANHO 4.600 WATS 127 V	UN - UNIDADE	LORENZETTI	21	67,0000	1.407,00
363571	FECHADURA - DE CILINDRO EM ACO INOX, NO MODELO CONVENCIONAL REF. 803/03 ESPELHO EM INOX, PARA USO EM PORTA EXTERNA COM DISTANCIA DE BROCA MED.40MM, PARA TRAFEGO MEDIO, CONFORME NBR VIGENTE	UN - UNIDADE	STAM	108	49,9000	5.389,20
363664	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50M	UN - UNIDADE	ADERE	108	13,8900	1.500,12
369755	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 19MM X 20 M	UN - UNIDADE	ADERE	56	6,3000	352,80
22045	FORMAO 5\/8 POLEGADAS	UN - UNIDADE	COLLINS	4	13,4000	53,60
369759	FORRO DE PVC 6,5 METROS 10MM X 20MM NA COR BRANCO	UN - UNIDADE	FORTEPLAST	100	16,7000	1.670,00
369760	FORRO DE PVC 8 METROS 20CM X 7CM NA COR BRANCO	UN - UNIDADE	FORTEPLAST	100	17,3500	1.735,00
369767	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA 3,6 LITROS	UN - UNIDADE	QUARTZOLIT	42	55,0000	2.310,00
369769	JOELHO ESGOTO 90° DE 100MM	UN - UNIDADE	KRONA	88	2,4000	211,20
369772	JOELHO LR 90° DE 25X3\/4MM	UN - UNIDADE	KRONA	173	3,3000	570,90
369773	JOELHO SOLDAVEL 90° DE 25MM	UN - UNIDADE	KRONA	218	0,8500	185,30
363578	LIMA - EM ACO TEMPERADO, MEDINDO 8¨, CHATA PARA ENXADA COM CABO	UN - UNIDADE	COLLINS	61	15,8000	963,80
363581	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 180, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO DE PAREDE	UN - UNIDADE	ATLAS	65	0,9000	58,50
369791	LONA DUPLA FACE 8 X 100 METROS COM 200 MICRAS	M - METRO	LONAX	3	1.430,0000	4.290,00
369792	LONA PRETA 8 X 100 METROS COM 150 MICRAS	UN - UNIDADE	LONAX	10	980,0000	9.800,00

254777	LUVA NITRILICA CANO LONGO SEM FORRO COMPRIMENTO TOTAL 50 CM X ESPESSURA 0,55 MM	UN - UNIDADE	ATLAS	70	13,8000	966,00
363590	LUVA PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 25X1/2¨, NA COR AZUL, COM ROSCA DE METAL, EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA	UN - UNIDADE	KRONA	58	2,1000	121,80
363592	LUVA PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 25X3/4, NA COR AZUL, COM ROSCA DE METAL, EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA	UN - UNIDADE	KRONA	70	1,5500	108,50
369801	MANGUEIRA PRETA 1\/2 COMPRIMENTO 100 METROS	UN - UNIDADE	AMAFLEX	111	107,5000	11.932,50
363595	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA PARA TEXTURA, NA COR BRANCA (LATAO) 18 LITROS	UN - UNIDADE	MAXVINIL	36	80,0000	2.880,00
363597	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA - GALÃO 3600 L	UN - UNIDADE	MAXVINIL	18	34,9000	628,20
363596	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA SACO 25 QUILOS	UN - UNIDADE	AGACRYL	23	59,0000	1.357,00
369822	PEDRA BRITADA N° 02	M³ - METRO CUBICO	TRANSTERRA	1030	118,0000	121.540,00
369833	PINCEL DE CRINA 2,5	UN - UNIDADE	CASTOR	51	5,9000	300,90
363602	PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM AMBIENTE INTERNO, PEI-4, MEDINDO 43X43, ABSORCAO DE AGUA MAIOR DE 6%, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, C/APRESENTACAO DE SELO DO IMETRO	UN - UNIDADE	CEDASA	209	19,9000	4.159,10
363603	PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO, PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO (PEI5), MEDINDO (50 X 50) CM, NA COR BEGE, MASSA DE FABRICACAO BEGE, ANTI- DERRAPANTE, APRESENTANDO ACABAMENTO SEM BRILHO, ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 6%, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, C/APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UN - UNIDADE	CEDASA	305	21,7000	6.618,50
369844	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA CEDRINHO 0,90 CM X 2,10 M	UN - UNIDADE	MUNDIAL	10	198,0000	1.980,00
369849	PORTAL DE MADEIRA CEDRINHO MEDINDO 2,10 X 0,80 X 0,13M, COM ACABAMENTO RETO	UN - UNIDADE	MUNDIAL	21	108,0000	2.268,00
231518	PREGO 17 X 27	KG - QUILOGRAMA	GERDAU	46	10,9000	501,40
6090	PREGO 19 X 39	KG - QUILOGRAMA	GERDAU	53	11,7000	620,10
254730	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UN - UNIDADE	KRONA	33	11,0000	363,00
254731	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UN - UNIDADE	KRONA	21	10,5800	222,18
249872	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40	UN - UNIDADE	KRONA	16	3,6000	57,60
369862	REGISTRO DE ESFERA METALICO COM ROSCA DE DIAMETRO 3\/4 POLEGADAS	UN - UNIDADE	LOTUS	38	16,2400	617,12
254732	REGISTRO PVC ESFERA C\/ ROSCA INTERNA 3\/4	UN - UNIDADE	DURIN	27	8,4500	228,15
363620	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 9 CM	UN - UNIDADE	ATLAS	53	9,4000	498,20
363622	SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE EMULSAO ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, PARA USO EM PARED	UN - UNIDADE	MAXVINIL	24	32,5000	780,00
369872	SELADOR P\/ MADEIRA C\/ 3,600 LITROS	KG - QUILOGRAMA	MAXVINIL	24	68,9000	1.653,60
369873	SOLVENTE 2900 LATA COM 5 LITROS	KG - QUILOGRAMA	GOL	29	59,6000	1.728,40
369881	TE - DE PVC SOLDAVEL PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO 100X50MM	UN - UNIDADE	KRONA	27	10,8500	292,95
369882	TE - DE PVC SOLDAVEL PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO 50X40MM	UN - UNIDADE	KRONA	180	7,7000	1.386,00
371252	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (2,44MX1,10MX4MM), NBR5640,5639,8055	UN - UNIDADE	INFIBRA	250	18,9000	4.725,00
363625	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (2,44MX1,10MX6MM), NBR 5640,5639,8055	UN - UNIDADE	INFIBRA	160	50,7000	8.112,00
363629	TELHA - EM CERAMICA, TIPO PORTUGUESA	UN - UNIDADE	ROCHA	250	1,8000	450,00
363630	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO 5L, COMPOSTO DE ESTER, PARA DISSOLVER VERNIZES	UN - UNIDADE	GOL	64	44,9000	2.873,60
371282	TIJOLO DE BARRO 09 X 14 X 19 CM CONVENCIONAL 6 FUROS	UN - UNIDADE	3IRMAOS	30000	0,6500	19.500,00
369894	TIJOLO DE BARRO MACIÇO MEDINDO 20 X 10 X 5 CM.	UN - UNIDADE	3IRMAOS	127	889,0000	112.903,00
367569	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUPERLAVAVEL E ACETINADA, SEM CHEIRO (1º LINHA) 18 LTS COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE ATE 350M² VARIAS CORES. CERTIFICADA ABRAFATI COM CERTIFICAÇÃO PBQPH E ATESTADO QUALIFICAÇÃO E SETORIAL QUALIDADE	UN - UNIDADE	MAXVINIL	58	157,4400	9.131,52
367568	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUPERLAVAVEL FOSCA SEM CHEIRO (1ª LINHA) LATA 18LTS COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE ATE 350M² COR BRANCA. CERTIFICADA ABRAFATI COM CERTIFICAÇÃO PBQPH E ATESTADO QUALIFICAÇÃO E SETORIAL QUALIDADE	UN - UNIDADE	MAXVINIL	64	194,8000	12.467,20
367566	TINTA PREMIUM ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO ACETINADO, GALÃO 3,6 LTS (1º LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA OU METAL, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO - CORES VARIADAS. CERTIFICADA ABRAFATI COM CERTIFICAÇÃO PBQPH E ATESTADO QUALIFICAÇÃO E SETORIAL QUALIDADE	UN - UNIDADE	MAXVINIL	105	58,9000	6.184,50
254074	TRELIÇA 1\/4 X 4,2 X 12 METROS (PREPARADA/PRONTA)	UN - UNIDADE	GERDAU	100	57,7000	5.770,00
369911	TUBO DE PVC DEFOFO MEDINDO 300MM X 6,0M PN 60	UN - UNIDADE	TUBOZAN	6	22,4000	134,40
363638	TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDAVEL	UN - UNIDADE	TUBOZAN	145	14,9500	2.167,75
363636	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT	UN - UNIDADE	TUBOZAN	56	54,2000	3.035,20

363637	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	UN - UNIDADE	TUBOZAN	35	34,6000	1.211,00
369917	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE METAL CROMADO 7\/8 X 40 MM.	UN - UNIDADE	TALITA	66	10,6000	699,60
369918	VALVULA PARA LAVATÓRIO DE PVC, DO TIPO LONGO, PARA SER ENTREGUE COM LADRAO 7\/8.	UN - UNIDADE	ASTRA	66	5,4000	356,40
369919	VALVULA PARA LAVATÓRIO DE PVC, DO TIPO LONGO, PARA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA COM TODOS OS SEUS ACESSORIOS, SEM LADRAO, COM ROSCA DE DIAMETRO DE 01 POLEGADA.	UN - UNIDADE	ASTRA	43	5,4400	233,92
369920	VASO SANITARIO - DE LOUCA COM CAIXA ACOPLADA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCO, COM DIMENSOES 70X 30 CM	UN - UNIDADE	ICASA	39	369,0000	14.391,00
369921	VASO SANITARIO - DE LOUCA CONVENCIONAL INFANTIL, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVAL, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES PADRAO.	UN - UNIDADE	ICASA	2	198,0000	396,00
369922	VASO SANITÁRIO - DE LOUCA, DO TIPO CONVENCIONAL, SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, FORMATO OVAL, COR BRANCA, C\/ ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO, COR BRANCO.	UN - UNIDADE	ICASA	50	114,5000	5.725,00
369923	VASO SANITARIO - EM PORCELANA, DO TIPO CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO DUAL FLUX, COR BRANCO, COM DUPLO ACIONAMENTO: 3L\/6L	UN - UNIDADE	ICASA	4	349,0000	1.396,00
369928	VERGALHÃO AÇO CA-50 12,5MM - BARRA 12 METROS	UN - UNIDADE	GERDAU	81	82,0000	6.642,00
367571	VERNIZ - PRODUTO A BASE RESINA ALQUIDICA PARA ACABAMENTO BRILHO MOGNO INCOLOR PREMIUM, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - LATA 3,6 LTS. CERTIFICADA ABRAFATI COM CERTIFICAÇÃO PBQPH E ATESTADO QUALIFICAÇÃO E SETORIAL QUALIDADE	UN - UNIDADE	MAXVINIL	44	77,5000	3.410,00
367570	VERNIZ - PRODUTO A BASE RESINA ALQUIDICA PARA ACABAMENTO FOSCO INCOLOR PREMIUM, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - LATA 3,6 LTS. CERTIFICADA ABRAFATI COM CERTIFICAÇÃO PBQPH E ATESTADO QUALIFICAÇÃO E SETORIAL QUALIDADE	UN - UNIDADE	MAXVINIL	26	109,9000	2.857,40
369929	VITRÔ 40X60 PARA BANHEIRO	UN - UNIDADE	ASTRA	30	109,0000	3.270,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 629.012,52**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O. F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 1589-X Conta corrente nº 25.071-6 em nome de BURITIDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.01.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 13.001.27.812.0016.20041 – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.813.0016.2.0040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 09/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ nº 19.141.275/0001-73

OLIVERIO LEITE DE ARRUDA JUNIOR

CPF nº 559.324.871-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual n° 13.443.964-3, com sede na Av. Beira Rio nº 1700, Bairro Praeiro, e-mail: mudarcomercio@hotmail.com e telefone: (65) 3322-7020, CEP: 78.070-500, na Cidade de Cuiabá/MT neste ato representada pelo Sócio **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 027.911.441-96 e R.G. nº 16081293 SSP MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E CORTADORES DE GRAMA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
369635	ADAPTADOR DE MANGUEIRA EM PVC PARA TORNEIRA ¾ NA COR PRETA	UN - UNIDADE	REBOUÇAS	50	2,2000	110,00
369636	ADAPTADOR INTERNO EM PVC 1. 1√2	UN - UNIDADE	REBOUÇAS	39	4,2500	165,75

369637	ADAPTADOR POLIETILENO 3\/4	UN - UNIDADE	REBOUÇAS	49	1,3000	63,70
369639	ADAPTADOR REDUÇÃO EM PVC 3\/4 X 1\/2	UN - UNIDADE	REBOUÇAS	63	3,0000	189,00
369642	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 32MM	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	19	20,0000	380,00
369647	ALAVANCA DE FERRO FORJADO MEDINDO 1,50 M DE COMPRIMENTO, TIPO FENDA E PONTEIRO, FORMATO SEXTAVADO	UN - UNIDADE	RIO FORT	2	93,5000	187,00
363493	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, ACABAMENTO OXIDADO, BICO CHATO E LONGO, E MANDIBULA TEMPERADA E LIXADA	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	9	39,5000	355,50
363498	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18	KG - QUILOGRAMA	MULTILIT	32	9,9000	316,80
363505	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5\/16¨	UN - UNIDADE	JOMARCA	250	0,1400	35,00
363507	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	KRONA	112	27,0000	3.024,00
363517	BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE SEGURANCA COM ELASTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRACAO EM SINTETICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTETICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO DE PU, BI DENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, BIDENSIDADE, BIQUEIRA TRUE LINE, FORRO SINTETICO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, PALMILHA DE MONTAGEM SINTETICA.,,TAMANHO 40	UN - UNIDADE	BRAVO	110	53,9000	5.929,00
363518	BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE SEGURANCA COM ELASTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRACAO EM SINTETICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTETICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO DE PU, BI DENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, BIDENSIDADE, BIQUEIRA TRUE LINE, FORRO SINTETICO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, PALMILHA DE MONTAGEM SINTETICA.,TAMANHO 42	UN - UNIDADE	BRAVO	20	53,9500	1.079,00
369677	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA, CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO - TAMANHO Nº 43	UN - UNIDADE	BRAVO	12	54,1500	649,80
369676	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA, CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO - TAMANHO Nº 44	UN - UNIDADE	BRAVO	8	53,9000	431,20
369684	BROCHA PARA PINTURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO PADRAO	UN - UNIDADE	ROMA	15	12,9000	193,50
243811	CABO DE FOICE	UN - UNIDADE	RONDON	10	5,9900	59,90
369689	CAIXA DE FERRAMENTA PLASTICA SANFONADA, COM DIVISORIAS MEDINDO (410 X 220 X 187) MM, PARA 30 PECAS, NA COR PRETA.	UN - UNIDADE	STANLEY	3	103,8000	311,40
369695	CAPA DE CHUVA - CONFECCIONDA EM VINIL IMPERMEAVEL JERSEY FORRADA, NA COR AMARELA COM FAIXAS REFLETIVAS, TAMANHO DIVERSOS.	UN - UNIDADE	COMEK	66	28,8500	1.904,10
363529	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM, FECHAMENTO DE TUBOS	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	77	1,0000	77,00
363531	CHAVE DE FENDA - DE ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, MEDINDO (1\/4 X 4¨), CABO INJETAD	UN - UNIDADE	WORKER	9	6,3500	57,15
363533	CHAVE DE FENDA - DE ACO CARBONO, PONTA CHATA, COM ACABAMENTO NIQUELADO, MEDINDO (1/4 X 5¨), CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	UN - UNIDADE	WORKER	13	8,5500	111,15
363534	CHAVE DE FENDA - HASTE EM ACO CARBONO TEMPERADO, NIQUELADO, MEDINDO <1\/8¨ X 4¨>, CABO ISOLANTE EM PO	UN - UNIDADE	WORKER	10	2,9900	29,90
363541	CHAVE PHILLIPS - DE ACO CARBONO, COM CABO DE POLIETILENO, MEDINDO (5/16 X 8¨), ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	UN - UNIDADE	WORKER	10	17,8000	178,00
363540	CHAVE PHILLIPS - EM ACO CARBONO, COM CABO INJETADO EM POLIETILENO, MEDINDO < 5\/16¨ X 6¨ >	UN - UNIDADE	WORKER	7	10,9900	76,93
371228	CHUVEIRO ELETRICO - DE CHUVEIRO PLASTICO COMUM, NA VOLTAGEM 220V, COM CONTROLE DE 3 TEMPERATURAS, E POTENCIA DE 3200W, CONTENDO PLASTICO EM PVC, NA COR BRANCA, COM ROSCA 3\/4 POLEGDA	UN - UNIDADE	SINTEX	32	51,9000	1.660,80
369699	COLA ARALDITE PARA SER APLICADA EM FERRO, EMBALADO EM TUBO 16 GRAMAS	UN - UNIDADE	PEGAMIL	30	20,5000	615,00
249746	CONDUITE CONRUGADO 3\/4 COR AMARELO LINHA PESADA	UN - UNIDADE	KRONA	25	1,5000	37,50
369714	CONE EM PVC NAS CORES LARANJA E PRETO C\/ 75 CM ALTURA PARA TRANSITO	UN - UNIDADE	PLASTICOR	53	27,9500	1.481,35
369722	DISCO DE CORTE 07 X 1\/8 X 7\/8" COMUM	UN - UNIDADE	WORKER	51	6,0000	306,00
369726	DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS G100	UN - UNIDADE	NORTON	21	7,7900	163,59
369727	DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS G50	UN - UNIDADE	NORTON	11	7,6000	83,60
250069	ENXADÃO EM AÇO FORJADO ESTREITO	UN - UNIDADE	PARABONI	20	39,5000	790,00
250002	ENXADÃO EM AÇO FORJADO LARGO	UN - UNIDADE	PARABONI	29	35,0000	1.015,00
369742	ESCOVA DE AÇO MANUAL 3 FILEIRAS	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	10	7,8000	78,00
369743	ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 6 X 1\/2 X 1\/2	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	10	29,8500	298,50
369748	FACAO EM FERRO TAMANHO 16 POLEGADAS CABO EM PLASTICO COM BAINHA	UN - UNIDADE	THOMPSON	27	23,5000	634,50
369749	FECHADURA INTERNA 40 MM - SIMPLES	UN - UNIDADE	SOPRANO	37	48,9000	1.809,30
369754	FITA CREPE 25 MM X 50M	UN - UNIDADE	AFA	83	5,0000	415,00
26425	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UN - UNIDADE	GOL	96	6,0000	576,00

369758	FORMÃO 3\/4	UN - UNIDADE	PARABONI	6	16,9000	101,40
363575	FORMAO - DE ACO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA, 1\/2¨	UN - UNIDADE	PARABONI	6	12,8000	76,80
363576	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 5 L	UN - UNIDADE	INVICTA	20	31,0000	620,00
369770	JOELHO ESGOTO 90° DE 40MM	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	77	1,9000	146,30
369771	JOELHO ESGOTO 90° DE 50MM	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	77	2,3000	177,10
369786	LIMA PARA MOTOSSERRA 5.2 MM	UN - UNIDADE	KF	30	8,7900	263,70
363580	LIXA - DE DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 225 X 275 MM, PARA ACABAMENTO	UN - UNIDADE	WORKER	105	0,9000	94,50
363586	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 25MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	90	0,8000	72,00
369794	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	UN - UNIDADE	SUPERSAFETY	310	4,4500	1.379,50
363583	LUVA DE PROTECAO - EM VAQUETA, TIRA DE REFORCO EXTERNO COM VAQUETA EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, DORSO EM RASPA, FIVELA NA PALMA PARA AJUSTE, TAMANHO PADRAO, PARA PROTECAO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES	UN - UNIDADE	LUMA	200	20,4900	4.098,00
363587	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - BITOLA 40 MM, NA COR DO FABRICANTE, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	25	2,7900	69,75
363588	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - BITOLA 50 MM, NA COR DO FABRICANTE, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	55	3,1000	170,50
369795	LUVA LATEX AZUL COM FORRO	UN - UNIDADE	SUPERSAFETY	105	7,0000	735,00
369796	LUVA PVC PALMA LISA VERDE CANO LONGO COM FORRO INTERNO DE ALGODÃO	UN - UNIDADE	SUPERSAFETY	40	7,1500	286,00
369798	MANGUEIRA DE ENGATE FLEXÍVEL PARA CAIXA DE DESCARGA 40 CM	UN - UNIDADE	KRONA	72	4,0000	288,00
363594	MARTELO - UNHA, PESANDO 650 G, MEDINDO 27MM, ACO FORJADO ESPECIAL TEMPERADO, POLIDO COM CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	PARABONI	19	41,4000	786,60
369804	MASCARA PARA SOLDA SIMPLES	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	2	38,0000	76,00
369810	PÁ DE AÇO FORJADO COM BICO E COM CABO	UN - UNIDADE	PARABONI	42	39,0000	1.638,00
369815	PARAFUSO 8 MM COM BUCHA	UN - UNIDADE	JOMARCA	630	0,1500	94,50
369828	PENEIRA NO TAMANHO DE 40 CM COM ARO DE MADEIRA E TELA EM AÇO	UN - UNIDADE	MM TELAS	6	40,5000	243,00
369829	PENEIRA NO TAMANHO DE 55 CM COM ARO DE MADEIRA E TELA EM AÇO	UN - UNIDADE	MM TELAS	5	25,9000	129,50
369830	PENEIRA NO TAMANHO DE 70 CM COM ARO DE MADEIRA E TELA EM AÇO	UN - UNIDADE	MM TELAS	5	32,9000	164,50
369832	PINCEL DE CRINA 1\/2	UN - UNIDADE	ROMA	16	2,0000	32,00
369834	PINCEL DE CRINA 3\/4	UN - UNIDADE	ROMA	41	2,3000	94,30
369835	PISTOLA DE AR	UN - UNIDADE	WORKER	7	35,0000	245,00
369837	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO DE 3,25 X 8	UN - UNIDADE	AJAX	22	40,0000	880,00
369845	PORTA LISA MADEIRA MARUPÁ 80 CM X 2,10 M	UN - UNIDADE	MT MADEIRAS	47	108,9000	5.118,30
363617	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	PARABONI	88	46,0000	4.048,00
363618	REJUNTE - DE CIMENTO, DE COR CINZA, PARA ABSORVER AS DILATACOES TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	UN - UNIDADE	PIRAJA	85	4,5000	382,50
363619	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 23CM	UN - UNIDADE	COMPEL	53	16,5000	874,50
363624	SIFAO - SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL	UN - UNIDADE	VALEPLAST	119	7,0000	833,00
363623	SIFAO - TIPO SANFONADO, PARA PIA, TIPO PVC, ENTRADA 1¨, 1 1\/4¨ E 1 1\/2¨ E SAIDA DE 40 E 50 MM, ADPTA	UN - UNIDADE	VALEPLAST	68	8,0000	544,00
369889	TESOURA CORTADOR DE GRAMA	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	3	40,0000	120,00
369895	TORNEIRA BICA MOVEL 1\/2 PARA COZINHA SAIDA DE PAREDE OU BANCADA EM PVC	UN - UNIDADE	LIEGE	80	30,5000	2.440,00
369896	TORNEIRA BICA MOVEL 3\/4 PARA COZINHA SAIDA DE PAREDE OU BANCADA EM PVC	UN - UNIDADE	LIEGE	54	35,4000	1.911,60
369897	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA LAVATORIO 3\/4	UN - UNIDADE	MARCHEZAN	62	46,0000	2.852,00
369899	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM NA COR PRETA 1\/2	UN - UNIDADE	LIEGE	69	4,9400	340,86
369900	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM NA COR PRETA 3\/4	UN - UNIDADE	LIEGE	59	3,9600	233,64
369901	TORNEIRA EM AÇO INOX PARA LAVATÓRIO 3\/4	UN - UNIDADE	MARCHEZAN	67	47,7000	3.195,90
369907	TRENA DE AÇO COM TRAVA MEDINDO 10 METROS	UN - UNIDADE	THOMPSON	6	16,8000	100,80
363640	UNIAO - SOLDAVEL, EM PVC,32MM	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	51	10,2500	522,75
369912	UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC 40 MM	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	43	21,7000	933,10

369913	UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC 50 MM	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	39	25,8000	1.006,20
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 64.298,02**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O. F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 8687-8 Conta corrente nº 117041-4, em nome de MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.01.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 13.001.27.812.0016.20041 – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.813.0016.2.0040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 09/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,

FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ sob o nº. 14.888.303/0001-05

Sócio THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

CPF nº 027.911.441-96

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019

elo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.887.033/0001-07 e Inscrição Estadual n° 13339959-1, com sede na Rua Lauro Leite nº 82, Bairro Centro Antigo, na Cidade de Peixoto de Azevedo - MT, neste ato representada pelo seu Sócio o Srº **WALTER DAS NEVES MENDANHA**, portador do CPF sob o 326.268.511-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E CORTADORES DE GRAMA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
363492	ALICATE - DE CORTE DIAGONAL, MEDINDO 6¨, COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO	UN - UNIDADE	ROBUST	6	26,50	159,00
363494	ANTIFERRUGEM - ANTIOXIDANTES, TIPO CONVERTEDOR DE FERRUGEM - TUBO DE 300ML	UN - UNIDADE	VONDER	53	12,00	636,00
363508	AVENTAL DE PROTECAO - EM RASPA DE COURO, PARA SOLDADOR, TAMANHO PADRAO, SEM MANGAS.	UN - UNIDADE	VONDER	2	41,00	82,00
363509	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GAL	UN - UNIDADE	VONDER	74	15,89	1.175,86
369665	BARRA DE CANO PVC SOLDAVEL 50MM COM 6 METROS	UN - UNIDADE	FORTPLAS	39	60,50	2.359,50
369666	BARRA DE FERRO ROSCADA POLIDA 1\/2 POLEGADA	UN - UNIDADE	CISER	28	7,99	223,72
369667	BARRA DE FERRO ROSCADA POLIDA 3\/8 POLEGADA	UN - UNIDADE	CISER	27	4,49	121,23
369668	BARRA DE FERRO ROSCADA POLIDA 5\/16 POLEGADA	UN - UNIDADE	CISER	18	3,78	68,04
369669	BARRA DE FERRO ROSCADA POLIDA 5\/8 POLEGADA	UN - UNIDADE	CISER	18	12,45	224,10
369670	BICO DE AR PARA LIMPEZA, CORPO EM ALUMÍNIO.	UN - UNIDADE	MAC LUB	5	31,00	155,00
363512	BOIA DE CAIXA ACOPLADA - DE BOIA PVC 1\/2¨, PARA CAIXA DE DESCARGA, DEVENDO SER ENTREGUE COM HASTE DE	UN - UNIDADE	KRONA	32	8,15	260,80
363514	BOTA DE PROTECAO - COMPOSICAO EM PVC, NA COR BRANCA, TAMANHO 36 AO 45, SOLADO DE BORRACHA, PALMILHA DE	UN - UNIDADE	KADESH	54	38,45	2.076,30
363516	BOTINA DE PROTECAO - BOTINA DE SEGURANCA COM ELASTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTID	UN - UNIDADE	KADESH	100	54,00	5.400,00
369675	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA, CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO - TAMANHO Nº 41	UN - UNIDADE	KADESCH	23	54,10	1.244,30
363519	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10MM, PARA ACO	UN - UNIDADE	IRWIN	25	11,35	283,75

369685	BROCHA PARA PINTURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 190X76MM, NO FORMATO RETANGULAR.	UN - UNIDADE	VONDER	8	9,90	79,20
249684	BUCHA 10MM C\/ PARAFUSO	UN - UNIDADE	VONDER	203	0,12	24,36
363524	CAIXA D'AGUA - EM FIBRA DE VIDRO, DE 2000 LITROS, REDONDA, C\/ SAIDA DE 1¨, COM TAMPA	UN - UNIDADE	GLASSMAR	7	1.095,00	7.665,00
363526	CAIXA DE FERRAMENTA - DE ACO, TIPO SANFONADA, MEDINDO (50 X 20 X 21) CM, COM 05 GAVETAS INTERNAS	UN - UNIDADE	MARCON	14	115,00	1.610,00
363537	CHAVE DE FENDA - ACO CARBONO, NIQUELADA, MEDINDO 5\/16 X 8¨	UN - UNIDADE	VONDER	12	8,80	105,60
363532	CHAVE DE FENDA - DE ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, MEDINDO (1\/4 X 6¨), CABO INJETAD	UN - UNIDADE	VONDER	10	6,54	65,40
363535	CHAVE DE FENDA - DE ACO CARBONO, PONTA CHATA, COM ACABAMENTO NIQUELADO, MEDINDO (3\/16 X 4¨), CABO IN	UN - UNIDADE	VONDER	12	5,10	61,20
363539	CHAVE PHILLIPS - CHAVE PHILLIPS EM ACO CARBONO, CABO DE POLIETILENO, MEDINDO < 1\/8¨ X 4¨ >, ACONDICI	UN - UNIDADE	VONDER	15	5,77	86,55
363538	CHAVE PHILLIPS - EM ACO CARBONO, COM CABO DE POLIETILENO, MEDINDO 1\/4¨ X 6¨	UN - UNIDADE	VONDER	15	8,70	130,50
369713	COMPRESSOR - COM 01 ESTAGIO, PRESSAO MAXIMA DE 2,8BAR - 40LBF\/POL2, COM VAZAO DE 2,3PCM - 65L\/MIN, COM ACIONAMENTO ELETRICO, COM POTENCIA 1\/3 HP - 250W, NA VOLTAGEM DE 110\/220V, COM 01 PISTOLA PARA PINTURA E PULVERIZACAO, 01 PISTOLA MULTIUSO, 01 BICO	UN - UNIDADE	MOTOMIL	2	765,00	1.530,00
369717	CORTADOR DE GRAMA GASOLINA COM MOTOR 13.5HP, IGNICAO ELETRICA COM BATERIA DE 12MM, FUNCIONAMENTO A GASOLINA 4 TEMPOS, UTILIZADA EM JARDINS, CORTE 48 CM.	UN - UNIDADE	HUSQVARNA	1	11.780,00	11.780,00
371281	CORTADOR DE PISO\/ASFALTO BFG 350 COM MOTOR NO MÍNIMO 6,5 CV GASOLINA, FILTRO A ÓLEO, TANQUE ÁGUA 12 LITROS DIAMETRO DO DISCO 350 MM PROFUNDIDADE DE 120 MM	UN - UNIDADE	BUFFALO	1	4.850,00	4.850,00
369723	DISCO DE CORTE 12 X 1\/8 X 3\/4 COMUM	UN - UNIDADE	STAR	26	13,49	350,74
369724	DISCO DE DESBASTE 7 X 7\/8	UN - UNIDADE	STAR	41	7,09	290,69
369733	ELETRODO DE AÇO CARBONO 4600 X 3,25 MM	KG - QUILOGRAMA	STAR	22	14,79	325,38
369736	ELETRODO DE AÇO CARBONO 4804 X 3,25 MM	KG - QUILOGRAMA	STAR	25	15,35	383,75
369741	ENGATE RAPIDO PARA AR 1\/4	UN - UNIDADE	MAC LUB	10	20,90	209,00
369744	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA 127V POTENCIA DE 720W E ROTACAO DE 11.000RPM, PESANDO 2,3 KG PARA DISCO 4.1\/2¨	UN - UNIDADE	WESCO	1	440,00	440,00
369746	ESPATULA DE BORRACHA REDONDA TAMANHO PADRÃO	UN - UNIDADE	VONDER	12	11,30	135,60
369761	GANCHO DE AÇO COM OLHAL CAPACIDADE 2.000 KG	UN - UNIDADE	VONDER	6	77,70	466,20
369766	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO PARA CABO DE ACO 1\/2¨	UN - UNIDADE	NM	31	4,68	145,08
369765	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO PARA CABO DE ACO 1\/4¨	UN - UNIDADE	NM	31	3,40	105,40
369768	JOELHO ESGOTO 90° DE 25X1\/2	UN - UNIDADE	AMANCO	118	2,40	283,20
369777	JOGO SE CHAVE ESTRELA DE AÇO 6MM A 32MM COM 12 PEÇAS	UN - UNIDADE	VONDER	3	238,00	714,00
369787	LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA 200X4,0 MM	UN - UNIDADE	HUSQVARNA	20	8,79	175,80
369802	MANGUEIRA PRETA 3\/4 COMPRIMENTO 100 METROS	UN - UNIDADE	AMAFLEX	57	160,00	9.120,00
371230	MOTOBOMBA 3,0 CV 220\/380 VOLTS CARCAÇA BLINDADA	UN - UNIDADE	THEBE	4	2.300,00	9.200,00
369811	PAQUIMETRO DE ACO INOX TIPO ANALOGICO 6 POLEGADA	UN - UNIDADE	NOVE 54	3	179,00	537,00
369823	PEDRA BRITADA N° 04	M³ - METRO CÚBICO	DIVERSOS	511	129,00	65.919,00
369839	PORCA POLIDA 1\/2 C\/ ROSCA GROSSA	UN - UNIDADE	CISER	310	0,25	77,50
369840	PORCA POLIDA 3\/8 C\/ ROSCA GROSSA	UN - UNIDADE	CISER	210	0,09	18,90
6813	PREGO 16 X 24	UN - UNIDADE	BELGO	50	11,39	569,50
249859	PREGO C\/ CABEÇA COMUM 25 X 72	KG - QUILOGRAMA	BELGO	13	12,48	162,24
363611	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 12 X 12	KG - QUILOGRAMA	BELGO	11	13,76	151,36
363612	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 13 X 15	KG - QUILOGRAMA	BELGO	10	13,69	136,90
363606	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 15 X 15	KG - QUILOGRAMA	BELGO	58	11,87	688,46
363615	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 18 X 27	KG - QUILOGRAMA	BELGO	13	11,89	154,57
363614	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 18 X 27	KG - QUILOGRAMA	BELGO	45	10,74	483,30
363609	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 19 X 36	KG - QUILOGRAMA	BELGO	54	10,30	556,20
363613	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 17 X 21	KG - QUILOGRAMA	BELGO	43	11,89	511,27
363608	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 17 X 27	KG - QUILOGRAMA	BELGO	87	10,25	891,75
363610	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 22 X 48	KG - QUILOGRAMA	BELGO	206	11,29	2.325,74

369850	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18 X 27	UN - UNIDADE	BELGO	20	13,95	279,00
369851	PROTETOR DE OUVIDO EM POLIPROPILENO, CIRCUM-AURICULAR, COSTRUIDO POR DOIS ABAFADORES, TIPO CONCHA, DESTINADO A PROTECAO AUDITIVA DO USUARIO CONTRA RUIDOS SUPERIORES A 85DB.	UN - UNIDADE	VONDER	10	33,00	330,00
369859	REGADOR - EM PLASTICO COM CHUVEIRO 10 LITROS	UN - UNIDADE	ECOFER	7	23,79	166,53
371226	ROCADEIRA COSTAL HUSQVARNA 143 R-II 41,55 CC 2,01 HP C\/ LÂMINA E CARRETEL DE FIO	UN - UNIDADE	HUSQVARNA	3	2.995,00	8.985,00
369866	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM MOTOR DE 2 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA 2,7 CV \/ 02,0 KW\/ ROTACAO 12.000 RPM, COM FERRAMENTA DE CORTE: CABECA DE CORTE DE 2 FIOS, LAMINA DE 4 PONTAS, LAMINAS DE 3 PONTAS, LAMINAS DE 2 PONTAS, LAMINA CIRCULAR, CILINDRADA 38.9 CC	UN - UNIDADE	BUFFALO	1	2.224,00	2.224,00
254077	TELA DE ARAME ZINCADO FIO 23 X 1,50 ALTURA - ROLO C\/ 50 M	UN - UNIDADE	MORLAN	2	256,00	512,00
369885	TELA PARA CERCA 150X50MMX2,3MMX1,20ROLO COM 25 M	UN - UNIDADE	BELGO	1	577,00	577,00
369908	TRENA DE AÇO COM TRAVA MEDINDO 5 METROS	UN - UNIDADE	TOOLSWOLD	12	13,50	162,00
363635	TRENA - EM FIBRA DE VIDRO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 50M	UN - UNIDADE	TOOLSWOLD	3	100,00	300,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 151.521,47**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O. F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 5916-1 Conta corrente nº 11.280-1, CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.01.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 13.001.27.812.0016.20041 – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.813.0016.2.0040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 09/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ sob o nº. 08.887.033/0001-07

WALTER DAS NEVES MENDANHA

CPF sob o 326.268.511-91

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL Nº 001/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 28 de Fevereiro de 2019**, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua 2, nº 336, Bairro ZC1-001, nesta cidade de Matupá – MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre, relativos aos meses de setembro a dezembro de 2018 e apresentação de relatório da saúde referente ao 3º quadrimestre dos meses de setembro a dezembro de acordo com a Lei Complementar 141/2012 Art. 36.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Valter Miotto Ferreira WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIURA

Prefeito Municipal Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.516.527/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.710.472-3, com sede na Av Frei Coimbra Lot Jd N Horizonte nº 500, Quadra 67 Lote 13 Sala 04, Bairro Ikaray, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.130-386, e-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br e telefone: (65) 3684-7209, neste ato representado por seu Proprietário o Srº **EDER ARAUJO DE ALMEIDA**, portado do CPF sob nº 005.113.831-00 e RG nº 1515048-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E CORTADORES DE GRAMA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
363522	CADEADO - 35,00MM, COM SEGREDO, CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADA E CROMADA, COM DUAS CHA	UN - UNIDADE	GOLD	59	12,8500	758,15
363569	EXTENSAO - DE PLASTICO, FLEXIVEL, PARA PROLONGAMENTO DA TOMADA, COM COMPRIMENTO DE 10M, NA BITOLA UN	UN - UNIDADE	KRONA	57	38,6100	2.200,77
363570	EXTENSAO - DE PLASTICO, FLEXIVEL, PARA PROLONGAMENTO DE TOMADA, COM COMPRIMENTO DE 5M, NA BITOLA UNI	UN - UNIDADE	AMERITRON	52	25,0000	1.300,00
369782	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA LED 15W BIVOLT	UN - UNIDADE	GALAXY	104	49,0000	5.096,00
250071	LÂMPADA ELETRÔNICA 36W 110V - E-27	UN - UNIDADE	GLIGHT	207	48,3000	9.998,10
250072	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W 110V - E-27	UN - UNIDADE	EMPALUX	433	62,2000	26.932,60
250074	LÂMPADA ELETRÔNICA 85W 220V - E-40	UN - UNIDADE	HAIA	49	88,2000	4.321,80
369790	LIXA DE FERRO NR 80	UN - UNIDADE	EHC	90	1,0600	95,40
363607	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, MEDINDO 16 X 18 -	KG - QUILOGRAMA	BELGO	65	6,8600	445,90
363665	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 15 CM - COM CABO DE FERRO E PLASTICO	UN - UNIDADE	COMPEL	62	9,6300	597,06
363621	SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE EMULSAO ACRILICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, PARA USO EM PARED	UN - UNIDADE	NEOVINIL	23	32,5000	747,50
363639	UNIAO - SOLDÁVEL, EM PVC, DN 25MM	UN - UNIDADE	KRONA	80	3,9900	319,20
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 52.812,48**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O. F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 7139-0 Conta corrente nº 11.530-4, em nome de 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.01.15.451.0004.10042 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 13.001.27.812.0016.20041 – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.813.0016.2.0040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 09/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de fevereiro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ sob o nº. 29.516.527/0001-55

EDER ARAUJO DE ALMEIDA

CPF sob nº 005.113.831-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 016/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTE POR HORA TRABALHADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 012/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 010/2019.**

CONTRATADA: RJ CAMBORIU TRANSPORTES LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

Assinatura: 22/02/2019 Vigência: 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR 10 AO EDITAL N. 001/2019 CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 7499/2018, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, o Edital Complementar 10 do Concurso Público N. 001/2019, conforme segue:

Art. 1º -O prazo para **DIVULGAÇÃO** das **RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES AO GABARITO PRELIMINAR, GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO**, fica prorrogado até o dia 01 de março de 2019.

Art. 2º - O **PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO**, fica prorrogado para o 1º e 2º dia útil após a publicação do mesmo.

Art. 3º - A divulgação do local, data e horário para realização das **provas práticas, de aptidão física e avaliação psicológica** serão divulgados através de edital específico, após o término do prazo recursal acima descrito.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital do Concurso Público nº 001/2019**.

Matupá – MT, 22 de fevereiro de 2019

_____

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

_____

CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL

Presidente da Comissão Conc. Público 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.460 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Mirassol d´Oeste-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL d´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 61 e 84 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 178 de 06 de setembro de 2018 que dispõe sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Mirassol d´Oeste-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 860 de 26 de que dispõe sobre o sistema de controle interno do Município de Mirassol d´Oeste;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 1435 de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 1477 de 05 de julho de 2018 que estatui diretrizes para as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2019;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1493 de 25 de outubro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Mirassol d´Oeste para o exercício financeiro de 2019.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 1º – A desconcentração administrativa é a especialização funcional e a priorização de tratamento de certas atividades municipais que o Chefe do Poder Executivo assegurará para atender às suas peculiaridades de organização e funcionamento e contribuir para a melhoria operacional das Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Em relação aos órgãos desconcentrados, o Chefe do Poder Executivo exercerá a gestão dos negócios municipais, constituídos e instrumentalizados nas ações de natureza política, que são criadas, mantidas e desenvolvidas dentro de cada uma das funções de governo conforme dispõe o § 1° do art. 4° da Lei Complementar nº 178 de 06 de setembro de 2018;

Art. 2º – Fica estabelecido à desconcentração administrativa, facultada pelo § 4° do art. 4º da Lei Complementar nº 178 de 06 de setembro de 2018, dotando de autonomia relativa aos seguintes Órgãos:

I - Secretaria de Administração e Planejamento;

II- Secretaria de Fazenda;

III- Secretaria de Saúde;

IV- Secretaria de Desenvolvimento Social;

V- Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

VI- Secretaria de Infraestrutura e ,

VII Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. Os órgãos desconcentrados são partes integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Mirassol d´Oeste-MT, sujeitos ao titular pastas a que estiverem vinculados.

Art. 3º – São constituídos como ordenadores de despesas dos Órgãos disposto no artigo anterior conforme facultado pelo artigo 6° da Lei Complementar nº 178 de 06 de setembro de 2018, os Secretários Municipais dos respectivos órgãos desconcentrados para procederem à ordenação de despesas de suas unidades administrativas no âmbito de suas respectivas atribuições.

§ 1º – Os Secretários Municipais dos órgãos desconcentrados celebrarão Termo de Responsabilidade com o Prefeito Municipal visando promover a gestão por resultados, atendendo às diretrizes do Plano de Governo para a gestão 2017-2020;

§ 2º – O Prefeito Municipal é o ordenador de despesa dos demais órgãos não desconcentrados.

§ 3º – Os Secretários Municipais nos órgãos desconcentrados serão substituídos em seus impedimentos ou ausências por outro Secretário Municipal ou Coordenador, designado através de Portaria ou Decreto do Executivo.

CAPÍTULO II DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Art. 4° – As responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, em especial dos ordenadores de despesas, conforme dispostos no artigo 6º da Lei Complementar nº 178 de 06 de setembro de 2018, são:

I – Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Executivo Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Executivo Municipal seja parte;

V– Comunicar à Controladoria Municipal do Executivo Municipal, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º – É dever dos responsáveis pelos diversos Órgãos componentes do sistema atuar de modo a imprimir o máximo de rendimento, a fiel observância da legalidade e a reduzir os custos operacionais da Administração Municipal;

Art. 5º – Todos os ordenadores de despesas serão responsáveis pelo controle interno, nas suas respectivas pastas, conforme normas aprovadas pela Controladoria Geral do Município e do Prefeito Municipal, no que é pertinente ao emprego de recursos públicos, guardam, proteção e conservação dos bens à sua disposição.

CAPÍTULO III DOS ORDENADORES DE DESPESA

Art. 6° – Aos ordenadores de despesas compete:

I - Autorizar as despesas procedentes de sua unidade orçamentária;

II - Homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades, solidariamente com o secretário de administração;

III - Autorizar empenhos, liquidação e pagamentos;

IV - Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal de nº. 4.320/64, especialmente as contidas no art. 63, no que pertinente à fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações, no que se refere a licitações e contratos;

V - Organizar os serviços afetos à sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;

VI - Gerir os recursos orçamentários e financeiros a sua disposição, sem afastamento dos princípios básicos de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade;

VII – Responsabilidade pelas finanças das pastas desconcentradas em conjunto com a Secretaria Fazenda e a Tesouraria.

§1º. Os atos administrativos próprios do ordenador de despesa e todo documento que caracterize ordem de pagamento deverão tramitar nas Secretarias de Fazenda e Administração, bem como pela Controladoria Geral do Município para os despachos que lhe são afetos;

§ 2º. No Fundo Municipal de Saúde, a responsabilidade financeira compete ao Secretário Municipal de Saúde e àqueles designados em Portaria pelo Prefeito.

Art. 7° – Ficam delegadas as competências, sem exclusão da responsabilidade dos ordenadores de despesas, pela prática dos atos pertinentes as suas atribuições, tendo ainda por alcance:

I – A realização de atos de gestão responsáveis ao cumprimento de missões;

II – A aprovação e alterações de programas de trabalho dentro dos limites orçamentários do Órgão;

III – A obtenção de recursos externos ao Poder Executivo Municipal, desde que não envolvam contrapartida do Município;

IV – Assinar as Portarias correspondentes às pastas desconcentradas;

V – A emissão de atos normativos com a devida aprovação do Prefeito Municipal e da Controladoria Geral do Município;

VI – A adoção de medidas organizacionais indispensáveis ao cumprimento dos objetivos do Órgão.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO DA DESCONCENTRAÇÃO

Art. 8° – Os Órgãos desconcentrados atuarão de modo a assegurar a plena eficácia dos serviços a serem prestados à coletividade, com estrita observância dos princípios na Lei Orgânica do Município , que dispõe sobre:

I - desconcentração;

II - planejamento;

III – coordenação e supervisão;

IV - delegação de competência;

V - controle;

VI - prestação de contas

Art. 9º – Sem prejuízo do ordenamento de despesas, da posição hierárquica e das relações de orientação técnica, consideram-se entre si articu-

lados os órgãos desconcentrados com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para efeito de atuação conjunta, em consonância com seus fins, visando eliminar a dispersão de esforços e a duplicidade de ações.

Art. 10 – Os órgãos desconcentrados poderão ser convocados para reuniões gerais ou setoriais de Secretários Municipais, convocadas e coordenadas pela Secretaria de Administração e Planejamento em memorandos convocatórios.

Parágrafo único. Os assuntos deverão ser mediados e coordenados entre todos os setores neles interessados, inclusive com a participação das chefias subordinadas, quando for o caso, no que diz respeito ao mérito e aos aspectos administrativos, de modo que as decisões se integrem e se harmonizem com as políticas do Governo.

CAPÍTULO V - DO PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Art. 11 – Os órgãos desconcentrados deverão encaminhar todos os pedidos de provimentos de cargos e contratação à Secretaria de Administração e Planejamento.

§ 1º – À Secretaria de Administração e Planejamento caberá coordenar o remanejamento dos servidores entre os Órgãos da Administração.

§ 2º - A Secretaria de Administração fará a adequação da folha de pagamentos, contemplando as modificações introduzidas no “caput” este artigo.

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 13 – A deliberação da autoridade competente quanto à homologação do objeto da licitação, portanto controle do mérito (oportunidade e conveniência) será feita pelo Ordenador de Despesa da respectiva pasta, solidariamente com o Secretario de Administração e Planejamento, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

§ 1º – A homologação do processo de licitação representa a aceitação

da proposta e consiste na formulação da vontade concordante e envolve adesão integral à proposta recebida, vinculando tanto a Administração como o licitante, com vistas ao aperfeiçoamento do contrato;

§ 2º – A adjudicação do processo licitatório será feita pelo Presidente

da Comissão de licitação;

§ 3º – Quando o processo licitatório contemplar mais de um Órgão desconcentrado, a homologação será feita individualizada a cada Órgão desconcentrado contemplado;

§ 4º – O controle da legalidade do processo licitatório será da Procuradoria Geral do Município;

§ 5º – Todo ato administrativo deve conformar-se à lei e ao interesse público, assim, o desfazimento do ato homologatório pode ser motivado pela nulidade, em presença de sua desconformidade com a lei (anulação) ou, em presença do interesse público, por ato discricionário da Administração (revogação);

§ 6º – Através do sistema de controle interno dos próprios atos, a Administração deve observar a legalidade dos atos praticados e avaliar os seus resultados quanto à eficácia e à eficiência.

Art. 14 – Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos e transportes oficiais serão regidos por diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Administração e Planejamento.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol d´Oeste-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 005/2019

PORTARIA Nº 005/2019

SAEMI MIRASSOL DOESTE – MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. VALTER CESAR COUTINHO, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subseqüente na ordem que se apresenta: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** – AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO-** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,**LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS** RECEPCIONISTA ATENDENTE;

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes: **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO** – Atendente recepcionista, **KERLEY CRISTINA AMARAL FERREIRA**- ENG. SANITARISTA.

Artigo 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamento à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8. 666 de21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura de Mirassol D`Oeste, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município **na rede mundial de computadores; e**

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subseqüente.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 018/2018 de 26 do mês de fevereiro do ano de 2018**, considerando a renovação da comissão permanente de licitação desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

LICITAÇÃO
ABERTURA E RESULTADO DE LICITAÇÕES

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. OBJETO: SRP AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE CASA DE APOIO. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: 14 de março de 2019 às 8 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 25/02/2019.

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. OBJETO: SRP AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS (itens fracassados/desertos pregão 18/18). Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: 15 de março de 2019 às 8 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 25/02/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO n. 01/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS. Foram vencedoras as empresas: AGRO MAQUINAS OURO PRETO LTDA CNPJ 05.585.369/0001-27 com o item 2 perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), BRASFERMA LTDA CNPJ 00.503.644/0001-00 com o item 01 com o valor total de R$ 6.182,00 (seis mil cento e oitenta e dois reais). Não houve interposição de recurso, sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito nesta data. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 25/02/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2019

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, não ter havido interposição tempestiva de recursos ao Edital Complementar n. 01/2019, que divulgou a lista com os nomes dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, da Prefeitura de Mirassol D'Oeste – MT.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, **item 4, "G"**, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, **HOMOLOGAR** a lista com os nomes dos candidatos devidamente inscritos publicadas por meio do Edital Complementar n. 01/2019.

2º - Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br**, a partir da data.

Mirassol D'Oeste – MT, 25 de Fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2019

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, **item 4, "H"**, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, **DIVULGAR** o local e horário das provas objetivas a serem realizadas no dia 03/03/2019**,** com a devida alocação dos candidatos conforme **ANEXO I - LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS** deste Edital.

2º - Este **EDITAL COMPLEMENTAR** e seu **ANEXO ficarão na integra** à disposição dos interessados no **Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT** e no endereço eletrônico: **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br**, a partir desta data.

Mirassol D'Oeste – MT, 25 de Fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 094 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXONERA E NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando CI nº 009/SMDS/2019, solicitando a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados pela Portaria nº 078/2018,

RESOLVE

Artigo 1º- Exonerar membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, nomeados pela Portaria nº 078/2018, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TITULAR: CLEUZA NUNES

RG: 540283 SSP/MT CPF: 395.568.591-87

Rua São Judas Tadeu - Bairro Cidade Tamandaré - Mirassol D´Oeste - MT

FONE: (65) 99989-3536

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL/LAR SÃO VICENTE DE PAULO

TITULAR: JAQUELINE GONÇALVES

RG: 5.435.026-0 SSP/MT CPF: 593.965.981-00

SUPLENTE: ELIANE APARECIDA ARTUR

RG: 000760949 SSP/MT CPF: 639.897.781-53

Rua 28 de Outubro, Nº 3274, Centro - MIRASSOL D'OESTE-MT

CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II

TITULAR: IRMÃ ANA CRISTINA DE PAULA

RG: 15.002.203 CPF: 079.931.366-10

Rua João Paulo II, 1371, Cidade Tamandaré - Mirassol D'Oeste – MT

Artigo 2º - Nomear em substituição ao disposto no artigo anterior, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TITULAR: MARIA ARACELLY MACHADO

RG: 1556429-0 SSP/MT CPF: 013.791.961-16

Rua Pe. Anchieta, 4533 - Portal do Sol - Mirassol D´Oeste - MT

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL/LAR SÃO VICENTE DE PAULO

TITULAR: JOSÉ FERREIRA SOARES

RG:329.054 SSP/MG CPF: 170.172.032-15

Avenida Tancredo Neves, Chácara Eldorado - Mirassol d' Oeste-MT

Cel: (65) 99989-7846

SUPLENTE: PEDRO CORDEIRO NUNES

RG: 104.521 SSP/MT CPF: 112.106.301-25

Rua Amadeu Teles Tamandaré, 2374 - Centro - Mirassol d' Oeste-MT

CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II

TITULAR: GUINORÁ OLIVIA DE MATOS

RG: 208.273 SSP/MT CPF: 207.984.071-15

Rua Pe. José de Anchieta, 3852, Cidade Tamandaré - Mirassol D'Oeste – MT

Fone: (65) 3241-2956

Artigo 3º- O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS passa a vigorar com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: ELIANE BARBOSA ALVES

RG:1046425-5 CPF: 795.589.501-06

RUA: Luiz Bordone, 3801 - Bairro Jardim das Flores 3

SUPLENTE: JURACI CERQUEIRA COLOMBO

RG:905245-3 CPF: 58071903191

RUA 28 de Outubro nº 2873

TITULAR: JOANA APARECIDA DE JESUS

RG: 953167 SSP/MT CPF: 630.172.101-20

Rua Benedito Freddi, Nº 467, Alto da Boa Vista, MIRASSOL D'OESTE - MT

SUPLENTE: FÁBIO ANGELO HORDONHO SILVEIRA

RG: 16914009-0 SSP/MT CPF: 009.621.451-14

Rua Paulina Moreira de Matos, Nº 817, Jardim Aparecida, MIRASSOL D'OESTE – MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: MARINEZ DE CAMPOS

RG: 0529908-0 SSP/MT CPF: 474.656.891-04

Rua 14 de Maio, 151, Portal do Sol - MIRASSOL D'OESTE – MT

FONE: (65) 99651-8307

SUPLENTE: MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

RG: 0484587-0 SSP/MT CPF: 393.921.631-34

Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3771, Centro - MIRASSOL D'OESTE – MT - FONE: 99613-0874

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: CLEIDE MARIA DA SILVA BATISTA

RG: 2293116-3 CPF: 02.910.618-66

Rua João Paulo II, Nº 135, MIRASSOL D'OESTE-MT

FONE: (65) 99634-7638

SUPLENTE: LUCIDALVA DA SILVA

RG: 2844862 CPF: 355.742.245-34

Rua Antonio Martins da Costa, Nº 1284, Centro - MIRASSOL D'OESTE-MT

FONE: (65) 999375591

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

TITULAR: MARIA ARACELLY MACHADO

RG: 1556429-0 SSP/MT CPF: 013.791.961-16

Rua Pe. Anchieta, 4533 - Portal do Sol - Mirassol D´Oeste - MT

Suplente: CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS

RG: 625528 SSP/MT CPF: 442.619.261-72

Rua Padre Anchieta, Nº 3872, Cidade Tamandaré, MIRASSOL D'OESTE – MT

FONE: (65) 99693-6926

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

TITULAR: SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA

RG: 485145 SSP/GO CPF: 134.822.541 - 68

Rua Maria dos Anjos Braga, Nº 940, Centro - Mirassol D´Oeste

TELEFONE: 3241-1712 / 99952-1847

SUPLENTE: NAIDE VIERA CAMARGO

RG: 1246643 SSP/PR CPF: 582.736.112-72

TELEFONE: (65) 98119-9152

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL/LAR SÃO VICENTE DE PAULO

TITULAR: JOSÉ FERREIRA SOARES

RG:329.054 SSP/MG CPF: 170.172.032-15

Avenida Tancredo Neves, Chácara Eldorado - Mirassol d' Oeste-MT

Cel: (65) 99989-7846

SUPLENTE: PEDRO CORDEIRO NUNES

RG: 104.521 SSP/MT CPF: 112.106.301-25

Rua Amadeu Teles Tamandaré, 2374 - Centro - Mirassol d' Oeste-MT

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS TRABALHADORES DO SETOR

APAE – MIR

TITULAR: VANDERLEI SEBASTIÃO BATISTA CARNEIRO

RG: 4056477-2 SSP/PR CPF: 556.365.009-04

Rua Madalena Marques, Nº 664, Parque Morumbi - MIRASSOL D'OESTE-MT

FONE: (65) 3241-1875

SUPLENTE: ROBERJANI MEIRE ROSA

RG: 1551626-1 SEJSP/MT CPF: 007.960.011 – 54

Rua Maria Eliete Dias, Nº 150, Interlagos - MIRASSOL D'OESTE-MT

FONE: (65) 99975-5618

CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II

TITULAR: GUINORÁ OLIVIA DE MATOS

RG: 208.273 SSP/MT CPF: 207.984.071-15

Rua Pe. José de Anchieta, 3852, Cidade Tamandaré - Mirassol D'Oeste – MT

Fone: (65) 3241-2956

SUPLENTE: IRMÃ JESSICA AZEVEDO SILVA

RG: 17999272 CPF: 109158296-30

Rua João Paulo II, Nº 1371, Cidade Tamandaré – MIRASSOL D'OESTE – MT

TELEFONE: (65)99915-5368

REPRESENTANTES DE CREDOS RELIGIOSOS - **PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA**

TITULAR: ELIANE MARDEGAM DE CASTRO

RG: 1230505-7 SJ/MT CPF: 873.580.771-72

Rua 28 de Outubro, Nº 3327, Centro - MIRASSOL D'OESTE-MT

FONE: (65) 99943-3419

SUPLENTE: VICÊNCIA ADVINCULA DA SILVA

RG: 0476120-0 CPF: 384.102.221-91

RUA– MIRASSOL D'OESTE-MT

FONE: (65) 99696-1620

REPRESENTANTES DE SINDICATOS DE TRABALHADORES OU DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIA Associação DOS MORADORES DA COMUNIDADE SANTA LUZIA:

TITULAR: PAULO SILVANO DAS CHAGAS

rg: 882951 SSP/MT cpf: 567.732.931-20

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 7261, CENTRO, mirassol d'oeste-mt

fone: (65) 99978-9267

SUPLENTE: MARIANA DA ROCHA

RG: 16460480 SSP/MT CPF: 012.187.931-39

Rua Claudio Alves de Arruda, SN, Jardim Monte Libano - MIRASSOL D'OESTE

TELEFONE: 9995-5742

Artigo 2º- A função de conselheiro é gratuita, considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligência autorizadas por este.

Artigo 3º - O mandato da mesa diretora é de 02 (dois) anos permitida uma recondução, e, no caso de vacância de algum cargo, este, deverá ser preenchido por eleição até 15 (quinze) dias após oficializada a vacância para o período restante do mandato.

Artigo 4º - As competências do Conselho ora formado são aquelas constantes da Lei Complementar nº. 075/2008.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 003/2019 – SAEMI

PORTARIA Nº 003/2019 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO A AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. VALTER CESAR COUTINHO, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**- Auxiliar Adminis-

trativo e Financeiro, **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO –** Agente Administrativo e Financeiro e **GEISIANE SILVEIRA ALVES** – Atendente.

Artigo 2º- Ficam nomeados como suplentes: **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**Encarregada Administrativo e Financeiro **e Kerley Cristina Amaral Ferreira** – Eng. Sanitarista.

Artigo 3º-Compete à Comissão Permanente de Credenciamento – CPC, praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8. 666 de21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações do SAEMI, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores; e

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 020/2018, de 26 de fevereiro de 2018**, considerando a renovação da comissão permanente de credenciamento desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR GERAL - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 004/2019 – SAEMI

PORTARIA Nº 004/2019 – SAEMI

MIRASSOLDOESTE – MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA*O PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D` OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Pregoeira: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**

Membros da Equipe de Apoio:

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO** Atendente recepcionista. Suplentes da Equipe de Apoio: **GEISIANE SILVEIRA ALVES** atendente,**KERLEY CRISTINA AMARAL FERREIRA** engenheira sanitarista.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria 019/2018, 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, considerando a renovação da comissão de pregão desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR GERAL - SAEMI

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 090 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Titulo V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016,

Considerando infração de deveres funcionais dispostos no art. 92, incisos I, II, IV e IX e X da Lei Complementar 157/2016, alem de incorrer nas proibições constantes do art. 93, incisos I, IV, XIV e XV do mesmo diploma legal,

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Inquérito Administrativo, integrando a este como peça informativa e de instrução, Comunicação Intera da Secretaria de Administração datada de 22.01/2019, e CIs 251, 252 e 254/2018 da Procuradoria Geral, CI 024/2019 da PGM, alem de mídia digital de registro de frequencia, em desfavor ao servidor IURI SEROR CUIABANO, Advogado, Matricula nº 1215.

Art. 2º - DESIGNAR comissão composta pelos servidores Celia Regina de Mattos Prado, Agente Administrativo, Matricula nº 18840; Rafael Alves Moura, Enfermeiro, Matricula nº 845 e, Rosimar Custódio da Silva Fiorim, Agente Administrativo, Matricula nº 5178, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações, bem como para apurar infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos e, demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, adotando os procedimentos descritos na Seção I, Capítulo III do Título V da Lei Complementar nº 157/2016 inerentes aos procedimentos de Inquérito Administrativo.

Art. 4º -O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sede provisória do Paço Municipal em 22 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3459 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

PRORROGA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 175 da Lei Complementar nº 001/1990, e, atendendo solicitação da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D´Oeste, protocolada sob nº 473/2019, em razão das festividades do ano de 2019.**

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o funcionamento do comercio em horário especial nos dias que especifica:

Sábados:

02/3/2019 (Sábado de Carnaval) **até as 18h.**

20/04/2019 (Véspera de Páscoa) **até as 18h.**

11/05/2019 (Véspera do dia das mães) **até as 18h.**

08/06/2019 (Sábado que antecede o dia dos Namorados) **até as 18h.**

10/08/2019 (Sábado véspera do dia dos pais) **até as 18h.**

05/10/2019 (Sábado que antecede o dia das Crianças) **até as 18h.**

07/12/2019 (Sábado Festejos de final de ano) **até as 18h.**

14/12/2019 (Sábado Festejos de final de ano) **até as 18h.**

21/12/2019 (Sábado Festejos de final de ano) **até as 18h.**

28/12/2019 (Sábado Festejos de final de ano) até as 18h.

Segunda a Sexta Feira:

16 a 20/12/2019 até as 20h;

Segunda e Terça Feira:

23 e 24/12/2019 **até as 20h**;

Artigo 2º - Todos os dispositivos legais trabalhistas são de inteira responsabilidade do comercio local que aderir ao funcionamento do comércio na data autorizada.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, Rua Antonio Tavares, 2210, em 25 de fevereiro de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Ludgardes Hofmann Riedi, s/n, - Paço Municipal – Bairro Jardim Paraná – nesta Cidade de Nobres – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 03.424.272/0001-07 neste ato representado, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão setor de Legislação e Normas da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO da "PORTARIA Nº. 099/2019, no jornal AMM, ANO XIV, Nº 3.170, PAGINA 367 , de 19 de Fevereiro de 2019, jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

NOBRES – MT 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DULCELINA MARIA DE ALMEIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **S.J.G PAGANINI COM. ME**, CNPJ nº 04.193.497/0001-62, situada a Av. Pedro Paulo de Faria Junior, Box 07, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, cep: 78.008-425, fone: 65-2129-5298, email: sjgpaganinicomercio@bol.com.br, sendo representada por seu procurador o Sr. Ronaldo Pierre Uemura Perrot, portador do RG nº 917.616 SSP/MT e do CPF nº 580.913.001-15, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.

666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender A Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Nobres-MT***, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
40616	ABACATE	IN NATURA	KILO	700	R$ 4,60	R$ 3.220,00
19034	ABACAXI	IN NATURA	UNIDADE	2150	R$ 5,50	R$ 11.825,00
12210	ABOBORA CABOTIA	IN NATURA	KILO	1700	R$ 2,32	R$ 3.944,00
16553	ABOBRINHA	IN NATURA	KILO	1500	R$ 3,50	R$ 5.250,00
19318	ACELGA	IN NATURA	UNIDADE	1300	R$ 5,96	R$ 7.748,00
369	ALFACE - MACO	IN NATURA	UNIDADE	2150	R$ 2,99	R$ 6.428,50
35138	AMEIXA NACIONAL	IN NATURA	KILO	420	R$ 7,90	R$ 3.318,00
14676	BANANA MACA	IN NATURA	KILO	2130	R$ 3,14	R$ 6.688,20
353	BANANA NANICA	IN NATURA	KILO	1300	R$ 2,68	R$ 3.484,00
10662	BANANA TERRA	IN NATURA	KILO	1300	R$ 3,79	R$ 4.927,00
315	BATATA	IN NATURA	KILO	1300	R$ 3,49	R$ 4.537,00
19124	BATATA DOCE	IN NATURA	KILO	1340	R$ 1,93	R$ 2.586,20
40618	BERGAMOTA	IN NATURA	KILO	700	R$ 3,19	R$ 2.233,00
12921	BERINJELA	IN NATURA	KILO	140	R$ 4,35	R$ 609,00
693	BETERRABA	IN NATURA	KILO	900	R$ 3,09	R$ 2.781,00
40617	BROCOLIS	IN NATURA	KILO	700	R$ 6,85	R$ 4.795,00
40619	CAQUI	IN NATURA	KILO	700	R$ 10,30	R$ 7.210,00
314	CEBOLA	IN NATURA	KILO	1300	R$ 3,49	R$ 4.537,00
317	CENOURA	IN NATURA	KILO	1300	R$ 2,99	R$ 3.887,00
30618	CHEIRO VERDE - MACO	IN NATURA	UNIDADE	1350	R$ 2,74	R$ 3.699,00
1310	CHUCHU	IN NATURA	KILO	1540	R$ 2,34	R$ 3.603,60
47916	COENTRO (MACO)	IN NATURA	UNIDADE	1350	R$ 2,74	R$ 3.699,00
34086	COUVE (MACO)	IN NATURA	UNIDADE	1350	R$ 3,00	R$ 4.050,00
26545	COUVE FLOR	IN NATURA	KILO	700	R$ 8,17	R$ 5.719,00
40693	JILO	IN NATURA	KILO	350	R$ 6,25	R$ 2.187,50
2400	LARANJA (KILO)	IN NATURA	KILO	1300	R$ 2,24	R$ 2.912,00
19004	LIMAO	IN NATURA	KILO	1300	R$ 3,25	R$ 4.225,00
1316	MACA NACIONAL	IN NATURA	KILO	1250	R$ 5,89	R$ 7.362,50
354	MAMAO FORMOSA	IN NATURA	KILO	1300	R$ 3,87	R$ 5.031,00
356	MANDIOCA	IN NATURA	KILO	1300	R$ 2,28	R$ 2.964,00
5567	MELANCIA	IN NATURA	KILO	1300	R$ 2,00	R$ 2.600,00
26557	MELAO	IN NATURA	KILO	1300	R$ 3,90	R$ 5.070,00
35139	MORANGO NACIONAL	IN NATURA	KILO	700	R$ 28,25	R$ 19.775,00
12212	OVOS CAIXA C/ 30	CANPO VERDE	CAIXA	1300	R$ 8,00	R$ 10.400,00
16559	PEPINO	IN NATURA	KILO	1300	R$ 2,99	R$ 3.887,00
36187	PERA (FRUTA)	IN NATURA	KILO	700	R$ 9,48	R$ 6.636,00
9638	PIMENTAO VERDE	IN NATURA	KILO	1500	R$ 5,00	R$ 7.500,00
12920	QUIABO	IN NATURA	KILO	280	R$ 4,49	R$ 1.257,20
16024	REPOLHO VERDE	IN NATURA	KILO	1700	R$ 3,98	R$ 6.766,00
16560	RUCULA	IN NATURA	UNIDADE	1900	R$ 3,00	R$ 5.700,00
16943	TOMATE	IN NATURA	KILO	2520	R$ 3,40	R$ 8.568,00
26558	UVA	IN NATURA	KILO	1090	R$ 13,00	R$ 14.170,00
19316	VAGEM	IN NATURA	KILO	1500	R$ 6,98	R$ 10.470,00

Valor global desta Ata de RP é R$ 238.259,70 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materias/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a esponsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....56-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00

Sec. Municipal de Educação.....113-05.001.112.361.0013.2063.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00

Sec. Municipal de Saúde.....254-06.002.10.305.0029.2084.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....289-07.002.08.244.0025.2079.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....265.07.001.08.244.0025.2070.3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Assist. Social.....281 07.002.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Turismo.....27-11.001.23.695.0015.2046-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....308-07.003.08.243.0025.2075-3390.30.00.00.00

Secr. Mun. De Ass. Social.....313-07.004.08.241.0025.2072-3390.30.00.00.00

Sec. Municipal de Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032-3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 005/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2019 a proposta da empresa **S.G.J PAGANINI COM. ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

S.J.G PAGANINI COM. ME

CNPJ nº 04.193.497/0001-62

Sr. Ronaldo Pierre Uemura Perrot,

CPF nº 580.913.001-15

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117/2019

PORTARIA Nº. 117/2019

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para as unidades de ensino de Nobres-MT para o ano letivo de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Edital Do Processo Seletivo nº. 02/2018/SEMEC e Lei Municipal nº. 1.197/2011.

Art. 1º Ficam contratadas, de **18/02/2019 a 20/12/2019** as pessoas relacionadas nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Portaria, de acordo com os cargos e funções, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A contratação temporária objeto desta Portaria visa preencher cargos vagos e aulas livres nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019, de acordo com a estrita necessidade e o interesse público.

Art. 3º O processo de escolha das pessoas listadas nos anexos desta Portaria obedece a uma rigorosa classificação obtida pelos candidatos a contrato temporário na atribuição estabelecida pelo Edital do Processo Seletivo nº. 02/2018/SEMEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 22 de fevereiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade de ensino: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Cargo: **Professor – 30h**

Elies Borges de Paula (Diretor) - R$ 3.519,68 Geralda Fernandes da Silva Santana (coordenadora Pedagógica)- R$ 3.519,58

ANEXO II

Unidade de ensino: **Creche Municipal Regina Joana Ecker**

Cargo: **Professor – 20 horas**

Amanda Borges - R$ 2.346,39

Aécio Leite de Paula (30h) (Coordenador Pedagógico) – R$3.519,58

ANEXO III

Unidade de ensino: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**

Cargo: **Professor – 20 horas**

Paula Aparecida da Costa- R$ 2.346,39

ANEXO IV

Unidade de ensino: **Escola Municipal Dalci Cândida de Souza**

Cargo: **Professor – 30h (coordenadora pedagógica)**

Taniane Paulina Marques Lima Felix - R$ 3.519,18

ANEXO V

Unidade de Ensino: Creche Municipal Alda Pacheco Serra

Cargo: Professor : 30h (Coordenadora pedagógica)

Laura Adriana de Pinho Ribeiro - R$ 3.519,18

ANEXO VI

Unidade de Ensino: **Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa**

Cargo: Professor: 30h (Coordenadora Pedagógica) Sandra Aparecida Hugney Nonato – R$ 3.519,18

ANEXO VII

Cargo: **Motorista de Veiculo Pesado Zona Rural – 40 horas**

Luiz Fernando da Silva Almirão – R$ 1.958,60 Edilson Ciscon da Fonseca - R$1.958,60

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/2019

PORTARIA Nº. 116/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Deuzinha Dias Ferreira**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora *Deuzinha Dias Ferreira*, portadora do RG nº. 0900858-6, inscrita no CPF nº. 429.171.071-20, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 07/02/2019 a 07/05/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/2019

PORTARIA Nº. 115/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Maria Serafina Gonçalves**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora *Maria Serafina Gonçalves*, portadora do RG nº. 0646054-2, inscrita no CPF nº. 522.537.321-68, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/02/2019 a 01/05/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2019

PORTARIA Nº. 114/2019

*"Dispõe sobre a exoneração a pedido do Sr. **Wolfgang Cesar Resende Wimmer,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. ***Wolfgang Cesar Resende Wimmer***, portador do RG nº. 1240626-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 939.266.001-44, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118/2019

PORTARIA Nº. 118/2019

*"Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Simone Aparecida de Oliveira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Simone Aparecida de Oliveira***, portadora do RG nº. 1495598-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 002.002.141,01, do cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/02/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de fevereiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 05/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **05/2019,** cujo Objeto é a ***Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender A Diversas SecretariasDo Município De Nobres* - MT,** com abertura no dia 21/02/2019 as 08:00hs, foi declarada vencedora a empresa **S.J.G PAGANINI**

– COMERCIO – ME, no valor global de R$ 238.259,70 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Nobres/MT, 25 de fevereiro de 2019.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 08:00 hs do dia 18/03/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO E PANICO NA ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA NO DISTRITO DE BOM JARDIM EM NOBRES/MT, CONFORME MEMORIAL E PLANILHAS".** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 22 de Fevereiro de 2019.

Juliane Castro Pereira

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 003/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 13/03/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, MAQUINA E MOTOS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 22 de Fevereiro de 2019.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº. 005/2019

Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 005/2019

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado definitivo das inscrições, deferidas e indeferidas após recursos e a respectiva classificação dos candidatos, para contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 001/2019.

1 – DO RESULTADO APÓS RECURSOS:

1.1 – A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Emergencial de Atribuição de Classes e/ou Aulas Livres da Rede Municipal de Ensino, nomeada pelo Decreto nº. 017/2019, torna público o resultado das inscrições deferidas e indeferidas após recursos, para contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 001/2019.

1.2 – As inscrições deferidas já apresentam a classificação dos candidatos em ordem numérica.

1.3 – Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Nobres/MT, 25 de fevereiro de 2019.

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Tereza Dalla Vecchia Hunger	**30,0**
2º	Benedita Lineide de Albuquerque	**29,5**
3º	Anail Lucia Cabral	**29,5**
4º	Juvercina Odilia da Costa e Silva	**27,8**
5º	Uiltes Siqueira Campos Tussolini Almeida	**27,2**
6º	Lurdes Maria Almeida	**26,9**
7º	Jucilei Xavier Ramos	**26,8**
8º	Tânia Aparecida Mendes Lima	**26,5**
9º	Elaine Dias de Souza	**26,3**
10º	Genicrei Francisca de França	**25,7**
11º	Aurea Jani Rondon Mayer	**25,5**
12º	Telma Cleonice Arruda Rocha da Silva	**25,5**
13º	Edineia Silva da Luz	**25,4**
14º	Eranildes Ivone Fonseca	24,3
15º	Rejiane Claudino da Silva	24,2
16º	Eligia Baravieira	22,8
17º	Ederviges Siqueira	21,5
18º	Elizangela Bini de Almeida Real da Silva	21,0
19º	Rosinete Pinto Sampaio Mertins	21,0
20º	Valeria Rucker	20,0
21º	Olinda Helena Dall Pizzol	20,0
22º	Claudecy Araújo Carvalho	20,0
23º	Alenir da Costa dos Santos	18,6
24º	Aparecida Albina da Silva	16,5
25º	Aparecida de Cássia Rondon	**15,0**
26º	Natane Carla Silva dos Santos	**15,0**
27º	Márcia Maria da Cruz	**14,8**
28º	Celia Correa Ribeiro	**14,7**
29º	Aldenôra Boabaid de Brito	**14,0**
30º	Tais Carla de Souza	**13,5**
31º	Gilvanete Alves do Nascimento	**13,5**
32º	Rosangela Maria de Souza	**13,2**
33º	Maria José da Cruz Nobre	**12,8**
34º	Leonice Almeida dos Santos	**12,6**
35º	Lourena Katrine dos Santos	**12,4**
36º	Rosinei Marques de França	**12,3**
37º	Tereza Madalena Aparecida Endlich Coelho	**12,0**
38º	Mariana Rodrigues Campos Gomes	**12,0**
39º	Sergiana Genessi do Prado Silva	**10,1**
40º	Euzimar Santos Batista	**10,08**
41º	Marinalva Fatima Pereira Nobre da Silva	**10,0**
42º	Gilmara Nunes Oliveira Modesto	**10,0**
43º	Maria Ferreira Luz	**9,9**
44º	Elissandra Souza Santos	**6,6**

45º	Ana Flavia Pereira de Souza	**6,2**
46º	Lidia Candida Pereira de Arruda	**5,0**
47º	Lieles Pulquerio dos Anjos	**4,7**
48º	Luciene Martins Teodoro	**4,1**
49º	Jucelia Nunes de Oliveira	**3,0**
50º	Helaine Adriany Almeida de Menezes	**1,9**
51º	Carmoza Maria de Souza	**0,0**
52º	Solange Felix da Silva	**0,0**
53º	Carla Leticia Pereira de Abreu Rosa	**0,0**

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL (ALDEIA SANTANA)

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	André dos Santos	**20,5**
2º	Zenilde dos Santos Makialo	**18,2**
3º	Sandra Regina Rodrigues Mequivo	**17,2**
4º	Amarelise Rodrigues da Silva	**15,7**

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL (BOM JARDIM)

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Maria Cristina Martins da Silva	**30,0**

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL (RODA D'ÁGUA)

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Viviane Ciscon da Fonseca Souto e Silva	**23,0**

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ZONA RURAL (BOM JARDIM)

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Elenice Terezinha Bueno Bordignon	**30,0**
2º	Maristela Rodrigues Lemes	**14,0**
3º	Lorranne Bezerra Lopes	**13,6**
4º	Thais Cristine Dias Pedroso	**13,5**
5º	Francieli Ferreira Malaquias Falcão	**9,0**
6º	Edail Madalena de Sant'Ana	**2,1**
7º	Vivian Cintia Pereira Bueno	**1,4**
8º	Andreia Souza da Silva	**1,0**
9º	Ana Lucia de Oliveira	**0,3**
10º	Cleonice Pereira Diniz	**0,0**
11º	Ana Claudia Aparecida Pereira	**0,0**
12º	Luzia Mendes Pedrozo	**0,0**
13º	Darly de Arruda Pedroso	**0,0**
14º	Natalia Luzia de Oliveira dos Santos	**0,0**
15º	Lidiane Suelem da Silva	**0,0**
16º	Rosenilda Rodrigues de Souza	**0,0**
17º	Fabricia Nunes da Costa	**0,0**
18º	Keyla Gabriela da Silva Mendes	**0,0**
19º	Sâmella da Costa Pereira	**0,0**
20º	Aline Abigail Santos de Souza	**0,0**

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ZONA RURAL (BOM JARDIM)

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome	Situação
Adriana Naiara Santiago de Pinho	**Indeferido**
Apoliane Clemente Oliveira	**Indeferido**
Carla Cristiane de Lara Medrado	**Indeferido**
Danielly Lopes do Amaral	**Indeferido**
Fernanda Tapajós da Silva	**Indeferido**
Janaina Ribeiro Araújo	**Indeferido**
Jocilene Souza Santana	**Indeferido**
Joyce Cristina Correa da Silva	**Indeferido**
Juscimeire Emília da Silva	**Indeferido**
Leticia Marta Mendes Meiato	**Indeferido**
Rozemara Souza Santana	**Indeferido**
Sebastiana Antônia da Silva	**Indeferido**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZONA RURAL (BOM JARDIM)

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Wéllison Sanches Campos Pinto	**12,9**
2º	Edemir Martins Folha	**6,5**
3º	Thiago Rafael Batista	**6,0**
4º	Eliane Gonçalves Vilas Boas	**5,3**
5º	Simone Moreira Dutra	**5,1**
6º	Leidiane Rodrigues Pereira	**0,0**
7º	Ana Paula Zortéa	**0,0**
8º	Sandra Mendes de Almeida	**0,0**
9º	Expedito Martins Folha	**0,0**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZONA RURAL (BOM JARDIM)

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome	Situação
Alani Reis de Oliveira	**Indeferido**
Aline Rayane Bispo Moreira da Silva	**Indeferido**
Elzi Gabriel de Arruda Campos	**Indeferido**
Esmaykon de Carvalho Campos	**Indeferido**
Hosana da Silva Lima	**Indeferido**
João Batista de Oliveira	**Indeferido**
Karla do Nascimento Strack	**Indeferido**
Roziane de Carvalho Barros	**Indeferido**
Viviane da Silva Vargas	**Indeferido**

CARGO: MOTORISTA ZONA URBANA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Manoel Geraldo Leite	**16,0**
2º	Antônio Carlos de Souza	**10,0**
3º	Odinei de Queiroz	**10,0**
4º	Jovenil Pereira de Almeida	**0,1**
5º	Ronivon Nunes Frazão	**0,0**

CARGO: MOTORISTA ZONA URBANA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome	Situação
Anderson Mendes	**Indeferido**
David Cruz de Oliveira	**Indeferido**
Sandro Santyago Alves Espessoto	**Indeferido**
Welker Fernando Albuquerque Castro	**Indeferido**

CARGO: SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL (BOM JARDIM)

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Maria do Bomdespacho de França	**19,0**
2º	Cacia Lucia Sampaio da Silva Francisco	**12,2**
3º	Cleide Izabel Ojeda	**10,0**

CARGO: SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL (BOM JARDIM)

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome	Situação
Adrielle Costa dos Santos	**Indeferido**
Andrea Aparecida da Costa	**Indeferido**
João Vitor Costa Santos	**Indeferido**
Josiana Maria Souza Rodrigues Bomdespacho	**Indeferido**
Nizete Ferreira da Costa	**Indeferido**
Queila Ferreira Lemes	**Indeferido**
Rosevane Maria da Costa Velasco	**Indeferido**
Samanta Ghaby Sali de Oliveira	**Indeferido**
Vanessa Lopes	**Indeferido**
Wennia Kelly de Oliveira Vieira	**Indeferido**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099/2019

PORTARIA Nº. 099/2019

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Aécio Leite de Paula****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.341/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Aécio Leite de Paula**, portador do RG nº. 06235700 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 551.809.571-68, para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico da Creche Municipal Regina Joana Ecker, a partir de 13/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de Fevereiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATO DECLARATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO

Informamos ao Banco do Brasil Agência de Nortelândia- MT - 4103-3, quais são os responsáveis pela movimentação bancária e a extensão de poderes da conta vinculada ao CNPJ 03.425.170/0001-06 – CONTA CARTAO DEFESA CIVIL – NORTELANDIA.

Responsáveis pela movimentação de contas:

NOME DOS RESPONSÁVEIS	CPF	CARGO
ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA	277.419.581-00	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
JOSSIMAR JOSE FERNANDES	503.511.841-04	PREFEITO MUNICIPAL

Formas como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.

Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo:

COD PODERES

045- AMPLOS PODERES

009- EMITIR CHEQUES

010- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

026- SOLICITAR SALDO EXTRATOS E COMPROVANTES

027- REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES

031- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

038- ENDOSSAR CHEQUES

093- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS EXCETO POR

094- SUSTAR CONTRA ORDENS DE CHEQUES

095- CANCELAR CHEQUES

096- BAIXAR CHEQUES

098- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099- CADASTRAR, ALTERAR, DESBLOQUEAR SENHAS

104- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

105- EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO

117- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

118- CONSULTAR CONTAS APLIC. PROGRAMAS REPASSES RECURSOS

119- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO

123- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO

124- SOLICITAR SALDO EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

126- EMITIR COMPROVANTES

128- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE

133- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nortelândia- MT, em 25 de Fevereiro de 2019.

Antônio Quinteiro de Almeida

Secretário Municipal de Gabinete

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS 002/2019

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preços 002/2019

Recorrente: VITURINO E PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI

Trata-se recurso impetrado contra decisão de Adjudicação da Comissão de Licitação em Sessão de Julgamento de Tomada de Preços Nº 002/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS SEGUIMENTO 01, 02 E 03 DO ACESSO AO P.A. RAIMUNDO DA ROCHA (COMUNIDADE BARREIRÃO) PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA TOTAL DE 20.486 KM.

A sessão pública de abertura da TP ocorreu no dia 25 de janeiro de 2019, e após análise da proposta e documentação de habilitação, conforme especificações técnicas previstas no ato convocatório, a empresa VITURINO E PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI, ficou como melhor colocada com o valor de proposta de R$ 516.035,87 (quinhentos e dezesseis e trinta e cinco mil reais e oitenta e sete centavos) já a empresa PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME forneceu proposta de R$ 523.644,60 (quinhentos e vinte e três seiscentos e quarenta e quatro mil reais e sessenta centavos), porem esta segunda requereu o direito de empate ficto já que a empresa VITURINO E PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI não apresentou requerimento de benefício Me e EPP oferecido pela Lei 123/2006.

Posto isso, a Comissão Permanente de Licitação abriu a lance para que a empresa PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME manifesta-se acerca do empate ficto declarado, dando a mesma um desconto chegando ao valor de R$ 515.035,87 (quinhentos e quinze e trinta e cinco mil reais e oitenta e sete centavos), onde foi adjudicado a empresa PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME por este valor, foi publicado no dia 30 de janeiro de 2019 o resultado para ciência das demais licitantes.

Fora apresentado recurso pela empresa VITURINO E PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI aduzindo que não existe direito de preferên-

cia a ser requerido tendo como base fundamental de sua alegação o art. 45, §2º da LC 123/2006.

Em sede de contrarrazões apenas a empresa PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME sustentou a manutenção da decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação, sob a argumentação de que a empresa recorrente não apresentou declaração dando ciência que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte- EPP

É o relatório necessário.

I. DA TEMPESTIVIDADE

A Publicação de resultado foi realizada em 30 de janeiro de 2019, tendo como prazo recursal 5 (cinco) dias após essa publicação para que fossem interpostos os recursos ou seja até dia 06 de fevereiro de 2019.

A Empresa VITURINO E PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI entregou seu recurso em 31/01/2019, portanto, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis preconizado no subitem 22.4 do Edital, é TEMPESTIVA a peça recursal interposta. Assim, a Presidente e os Membros dessa Comissão de Licitação CONHECEM o Recurso Administrativo ora apresentado.

Registramos que na data de 08/02/2019, as demais empresas foram intimadas a se manifestar acerca do recurso impetrado, sendo que houve somente uma empresa manifestante que em 07/02/2019 protocolo das contrarrazões da licitante PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, declarada como vencedora do certame, o qual foi protocolado tempestivamente.

II. DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a recorrente:

a) Conhecimento e provimento do recurso apresentado concedendo a revisão decisão de adjudicação requerendo que a empresa VITURINO E PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI seja declarada como vencedora do certame, no valor da proposta inicial de R$ 516.035, 87 (quinhentos e dezesseis mil e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), por não estarem presentes os requisitos para concessão do benefício do art. 44 LC 123/2006; b) Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere sua posição, requereu a remessa do recurso à apreciação da Autoridade Superior, a fim de que o mesmo aprecie, como de direito.

III. DA ANÁLISE DO RECURSO

Cumpre-nos primeiramente discorrer sobre a Legislação que concede o tratamento diferenciado, especificamente no que se refere aos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

A Lei Complementar nº. 123/2006 prevê a preferência de contratação nos processos licitatórios dos entes públicos, no caso específico de empate, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte-EPP, trazendo para o ordenamento jurídico vigente a figura do "empate ficto", conforme preceituam os §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei 123/2006, in verbis:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Como se observa, não existe somente o empate para valores idênticos, resta configurado o empate quando a proposta mais bem classificada for apresentada por empresa que não seja ME ou EPP e a proposta apresentada por uma ME ou EPP esteja em até 10% (dez por cento) mais elevada nas modalidades clássicas ou em até 5% (cinco por cento) para a modalidade pregão.

Porém, para que seja concedida a figura do empate ficto existe a necessidade da melhor proposta ser oferecida por uma empresa que não faça jus ao benefício estabelecido como preceitua o § 2º, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123/2006, abaixo transcritos:

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: [...]

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. (d.n)

Desse modo, conforme abaixo relacionado as duas melhores propostas foram oferecidas por Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empresa – ME, veja-se:

VITURINO TERRAPLANAGEM EIRELLI	R$ 516.035,87
PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	R$ 523.644,60
MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 575.855,41
S.A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELLI	R$ 637.940,96
BRAGA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA – EPP	R$ 602.577,59

Considerando que a empresa VITURINO TERRAPLANAGEM EIRELLI está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, deixa assim de existir a figura do empate ficto.

Vale ainda ressaltar, quanto a inexistência de requerimento ou declaração requerendo o direito de uso de EPP, conforme fundamenta a empresa PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME em sessão realizada em 25 de janeiro de 2019, fundamento este que não merece prosperar, sendo que a Lei que regulamenta o benefício (Lei Complementar nº. 123/2006) não exige esse requerimento, nem tampouco o edital de Licitação Tomada de Preços Nº 002/2019 da PMN.

Ademais, o Edital que regulamenta a referida Contratação preceitua em seu Item 9.13, que a Comissão Permanente de Licitação pode a qualquer momento para instrução do processo realizar diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme verifica-se abaixo:

*9.13. **É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)*

Por fim, fazemos constar do presente julgamento que Comissão chegou a conclusão que a empresa PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME não assiste o benefício de empate ficto por não estarem presentes os requisitos atribuídos pela Lei para concessão do mesmo.

Assim sendo, a Comissão de Licitação decide por dar provimento ao recurso administrativo interposto pela recorrente VITURINO E PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI, reformando a decisão exarada na Ata de Sessão de Julgamento realizada no dia 25 de janeiro de 2019.

IV. DA DECISÃO

Isto posto, pelos fundamentos e considerando parecer jurídico Nº 20/2019 da AJPMN a Comissão Permanente de Licitação decide dar **CONHECIMENTO E PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa VITURINO TERRAPLANAGEM EIRELLI, sendo que esta comissão para medida de justiça **REFORMA A DECISÃO**, adjudicando na presente data o objeto desta licitação para a empresa VITURINO TERRAPLANAGEM EIRELLI no valor de R$ 516.035,87 (quinhentos e dezesseis mil e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Nortelândia, 22 de fevereiro de 2019

NEURACY DOS SANTOS MODOLO

Presidente

ROSA HELENA DADA SILVA

Membro

NIVETE RODRIGUES GODOIS

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVÊNIO N° 02/2019

CONVÊNIO N° 02/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA DE VÁRZEA GRANDE E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito publico interno, escrita no CNPJ sob o n°03.507.514/0001-26, com sede na Av.Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro casado, RG: N° 279284 SSP/MT, CPF N° 167.522.791-87, e de outro lado a **Associação Beneficente Vida Nova de Várzea Grande**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.254.660/0001-85, com sede na cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo Sr**. João Leonardo Hauer**, portador do RG nº 2117400-8 SSP/MT e CPF 043.388. 871-76, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando o amparo de até 04 (quatro) crianças de 0 à 09 anos do Município de Nossa Senhora do Livramento, vítimas de abandono, maus tratos e abuso sexual que não possuem mais condições de permanência em sua família natural, necessitando de abrigamento até que seja possível a reintegração em sua família natural, ou ampliada, ou em família substituta, na modalidade de guarda ou adoção. As crianças que se refere este termo serão encaminhadas à instituição através de Guia de Acolhimento Judicial expedida pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande/MT, que lhes garantirá abrigo seguro na defesa de seu bem estar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência com início na data de 20 de Fevereiro de 2019, terminando em 31 de Dezembro de 2019 podendo ser aditado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – São obrigações da **Associação Beneficente Vida Nova de Várzea Grande:**

1. Acolher até o limite de 04 (quatro) crianças do sexo masculino e feminino de idade entre 0 a 9 anos vítimas de abandono, maus tratos e abuso sexual encaminhados pelo Poder Judiciário e residente no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para descanso, abrigo internamento e moradia, lhes dispensando cuidados especiais, garantindo-lhes a dignidade, e seu direito a vida, abrigo seguro e tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia;

2. Garantir instalações adequadas para a proteção da criança, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;

3. Efetuar programas de educação, cultura, esportes e lazer para o preenchimento do tempo de aproveitamento na manutenção da saúde e do bem estar dos idosos;

4. Desenvolver demais atividades próprias e necessárias dentro da política de atendimento à criança.

5. Apresentação dos relatórios mensais das despesas e atividades, e conseqüente prestações de contas, para que se possa atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II – São obrigações da **Prefeitura:**

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de cuidados às crianças desenvolvida pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Vida Nova de Várzea Grande,** até o limite de R$ 8.524,80 (oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) mensais, de acordo com o número de crianças acolhidas pela instituição;

2. Encaminhar até limite de 04 (quatro) crianças de 0 a 9 anos do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de cuidados especiais, internamento e proteção;

3. As crianças serão encaminhadas para a Instituição através do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande – MT, com Guia de Acolhimento Judicial;

4. Deverá ser encaminhado ao setor financeiro até o 5º dia útil de cada mês um relatório sobre o desenvolvimento das atividades com as crianças acolhidas;

5. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

6. Realizar o depósito de cada parcela até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até R$ 85.248,00 (Oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais)**,** a serem pagos em 10 parcelas mensais de R$ 8.524,80 a começar em Março de 2019 que serão depositados no Banco do Brasil, Ag. 2764-2 C/C 32. 962-2, utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição: Proj/Ativ: 2022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social.

Reduzido: 060008

Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Valor: R$ 85.248,00 (Oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais)

Parágrafo único – O valor a correspondente a cada parcela, é para atendimento às necessidades de criança, sendo que cabe à Associação disponibilizar vaga até o limite máximo de 04 (quatro) crianças para atender a demanda desta Entidade, este valor será repassado à instituição mensalmente até o 10º dia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

I. Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Vida Nova de Várzea Grande,** ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

II – O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste, implicará na sua dissolução onde qualquer uma das partes poderá pedir a rescisão do presente, notificando as partes com prazo de 30 dias de antecedência.

Parágrafo único – A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOSOS.

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal.

_____

João LEONARDO Hauer

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Vida Nova de Várzea Grande

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 35/2019

Ementa: conceder horas excedentes ano 2019 e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º*- Art. 1°- Fica CONCEDIDO HORAS EXCEDENTES AOS PROFESSORES EFETIVOS,** a partir do dia 20/02/2018, os Servidores Públicos Efetivo;

APARECIDA RODRIGUES LIMA, 20 HORAS EXCEDENTES

ELIETE GOMES LOPES, 08 HORAS EXCEDENTES

GISLAINE CORDEIRO COLETI, 07 HORAS EXCEDENTES

LENILCE NOBREGA DE OLIVEIRA, 20 HORAS EXCEDENTES

LARA DE CASSIA AMARAL CRUZ, 20 HORAS EXCEDENTES

MARLI MARIA DE JESUS AGUIAR, 20 HORAS EXCEDENTES

CELI CAETANO DE ANDRADE OLIVEIRA, 20 HORAS EXCEDENTES

MARIA APARECIDA MARQUES ODISIO, 20 HORAS EXCEDENTES

ELENIR R. BRASIL, 10 HORAS EXCEDENTES

ROSENIRE DIAS DA TRINDADE, 10 HORAS EXCEDENTES

JOSELMA ARAUJO, 20 HORAS EXCEDENTES

MARLI DE OLIVEIRA, 10 HORAS EXCEDNTES, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 20.02.2019.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 26/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, para o cargo de **CHEFE DEPTO DE IND.COM.TURISMO**, o servidora **Sra CRISTIANE DE OLIVEIRA** a partir da data de 01/02/2019, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 21/2019

Ementa: Concedido licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo*".

ü FERNANDO LUIZ PINHEIRO_01.02/2019 a 02/04/2019

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de Fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 022/2019

Ementa: Dispõe sobre a rescisão dos servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar as rescisões dos

Servidores abaixo relacionados:

ü contrato nº 168/2018, a partir do dia 01/02/2019, da Sr.ª **JENNIFER OLIVEIRA DOS SANTOS.** ü Contrato nº 124/2018, a partir do dia 01/02/2019, da Sr.ª **DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS.** ü CONTRATO Nº 56/2018, a partir do dia 01/02/2019**,** Sr.ª **TATIANY DA SILVA GIRALDI.** ü Contrato nº 245/2018, a partir do dia da Srª **JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS.**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 020/2019

Ementa: Concedido Sobre Ferias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".*

FÉRIAS A PARTIR

ü OSIR NEIVERTH 01/03/2019 A 30/03/2019

ü DALVA APARECIDA DE SOUZA 01/03/2019 A 30/03/2019

ü JOÃO EVANGELISTA FELIPES 01/02/2019 A 04/03/2019

ü EDEVAN DE OLIVEIRA MARCOLINO 01/03/2019 A 31/03/2019

ü NEIDE CECILIA BOGO A 01/03/2019 A 30/03/2019

ü TEREZINHA PINHEIRO 11/03/2019 A 11/04/2019

ü JOSE GABRIEL BUENO SCHMIDT, 01/03/2019 A 31/03/2019

ü NILVO JOÃO BAUER, 01/03/2019 A 31/03/2019

ü FRANCISCO PEREIRA NOCHELLI, 01/03/2019 A 31/03/2019

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de Fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº02/2019

CONTRATADO: **PAULA REGINA PATRÍCIO**

Objetivo do contrato: AG. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR:R$ 998,00

VIGÊNCIA: 05.02.2019 A 31.07.2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO licença saúde ao servidor abaixo relacionado;

NATALYE APARECIDA SANT'ANA, 23/01/2019 A 21/02/2019, sendo 15 dias pela Prefeitura e 15 dias INSS.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 46/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença especial para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder Licença Especial sem remuneração a servidora srª. **MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES**, a partir do dia 25/02/2019 a 24/02/2021 a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 25 de fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 043/2019

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE no período de 19/02/2019 a 19/06/2019, a servidora Srª **NATALYE APARECIDA SANT ANA,** CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997, conforme o atestado médico, Dr. Marcos A.R Campos, CRM/MT 6988.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais

conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, EMPOSSADO, como de fato EMPOSSADO, nesta data o (a) Sr(a) JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 013.381.182.42, nomeado (a) pelo Edital de Convocação n° 002/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 237, ano XIN, n° 3.169, veiculado em data de 19/02/2019, para exercer o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL(MONITOR), Habilitado (a) através do Concurso Público n° 001/2016, na Secretaria de Educação, Depto de Fundeb 40% Ensino Fundamental.

O (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Servidor (a) comprometer-se neste ato a observar a Lei orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público municipal, a lei Nº 574/2008, Lei Municipal n° 619/2009, (súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os Servidores Públicos da Administração do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal do Desporto e Lazer direta e da outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann, com exercício na Unidade/ Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por (2) duas testemunhas.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de Fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS

Empossado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN SUELEN MOURA RAMPAZZO

CPF: 863.158.381.20 CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, EMPOSSADO, como de fato EMPOSSADO, nesta data o (a) Sr(a) ANA CLAUDIA DA SILVA CPF: 702.532.881.26, nomeado (a) pelo Edital de Convocação n° 002/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 237, ano XIN, n° 3.169, veiculado em data de 15/02/2019, para exercer o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL(MONITOR), Habilitado (a) através do Concurso Público n° 001/2016, na Secretaria de Educação, Depto de Fundeb 40% Ensino Fundamental.

O (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Servidor (a) comprometer-se neste ato a observar a Lei orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público municipal, a lei Nº 574/2008, Lei Municipal n° 619/2009, (súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os Servidores Públicos da Administração do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal do Desporto e Lazer direta e da outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann, com exercício na Unidade/ Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por (2) duas testemunhas.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de Fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ANA CLAUDIA DA SILVA

Empossado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN SUELEN MOURA RAMPAZZO

CPF: 863.158.381.20 CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, EMPOSSADO, como de fato EMPOSSADO, nesta data o (a) Sr(a) PAULO HENRIQUE AGUIAR BLANC, CPF: 038.989.471.06 nomeado (a) pelo Edital de Convocação n° 03/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, (AMM), pagina (s) 261, ano XIII, n° 3.171, veiculado em data de 19/02/2019, para exercer o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA B30 HORAS, Habilitado (a) através do Concurso Público n° 001/2009, NA Secretaria de Educação departamento Fundeb 60% Fundamental.

O (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei, e pelo Edital de Convocação, bem como prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Destarte o (a) Servidor (a) comprometer-se neste ato a observar a Lei orgânica Municipal; o Estatuto do Servidor Público municipal, Lei Municipal n° 594/2008, (súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os Servidores Públicos da Educação do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da Educação direta e da outras providências), e demais legislações afetas ao cargo de Servidor Público.

Para constar eu, Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann, com exercício na Unidade/ Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado por mim, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo (a) empossado (a), e por (2) duas testemunhas.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de Fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN

Chefe Departamento de Recursos Humanos

_____

PAULO HENRIQUE AGUIAR BLANC

Empossada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ROBERTO LIMA DA SILVA SUELEN MOURA RAMPAZZO

CPF: 039.080.999.35 CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 039/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento da candidata aprovado/classificado pelo concurso público nº 001/2016, pelo Convocação, para o cargo que especifica, e dá outras providências

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia 18 de fevereiro de 2019, em caráter probatório, os (as) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso público 001/2016, para o respectivo cargo de ***TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL(monitor)***, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, o(a) Sr. Lotado(a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Depto de FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL.

ü **ANA CLAUDIA DA SILVA**

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 19 de fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 25/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **CHEFE DIVISAO DE EDUCACAO ESPECIAL**, o servidor **CRISTIANE DE OLIVEIRA,** lotado na **SEC. ADMINISTRAÇÃO, a** partir da data de 01/02/2019, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 30/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR***, o servidor Sr JULIANA GARCIA ALVES**,** a partir da data de 06/02/2019, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 035/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, para o cargo de **CHEFE DIVISÃO DE IND. COMERCIO E TURISMO**, a servidora **Srª CAMILA TOMAZELI** a partir da data de 13/02/2019, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de Fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 029/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de ***PROFESSORA EFETIVA***, a servidora Srª. **DENISE DE JESUS MAGALHÃES,** a partir da data de 04/02/2019, conforme o requerimento assinado pela mesma e entregue no RH, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 028/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, a servidora nomeada Srª **NAYARA DA SILVA CASULA,** a partir da data de 04/02/2019, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 034/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de ***TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL***, a servidor Sr. **WILLIAN ROCHA SANTANA,** a partir da data de 13/02/2019, conforme o requerimento assinado pela mesma e entregue no RH, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 13 de fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, servidor efetivo no cargo de *chefe de departamento de patrimônio*, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 024/2019, tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços e execução da sinalização viária vertical e horizontal na área urbana do Município de Nova Bandeirantes - MT, elaborada pela Central de Projetos do IAD (Instituto Assistencial de Desenvolvimento), da Associação Mato-Grossense dos Municípios.**

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 25 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 024/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018
PROCESSO Nº 103/2018

Instrumento Particular de Contrato de Empreitada pro Preço Global, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, e de outro lado a empresa **FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP**, como vencedora do processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 011/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Empreitada Global que fazem entre si, **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, localizada na Av. Lazaro Moreira dos Santos nº 1245, centro, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 236.135.139-00, doravante designado de simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua 13 nº 95, Jardim das Américas 2ª Etapa no Município de Anápolis – GO, inscrita no CNPJ n.º 19.560.627/0001-25, Inscrição Estadual nº 10.740.046-4, e-mail: g2sinal@hotmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **EDILSON FILGUEIRA DA SILVA,** portador do RG nº 1404174 SSP/GO, e titular do CPF nº 342.403.901-25, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **ARTUR FERREIRA PEIXOTO,** portador da carteira profissional N.º **24846/D-GO** expedida pelo CREA - **GO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **Contratação de empresa para prestação de serviços e execução da sinalização viária vertical e horizontal na área urbana do Município de Nova Bandeirantes - MT, pertencente a Secretaria de Infraestrutura e Transportes, obedecendo integralmente ao projeto, detalhes, especificações, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo, elaborada pela Central de Projetos do IAD (Instituto Assistencial de Desenvolvimento), da Associação Mato-Grossense dos Municípios.**

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a mesma executá-los dentro da melhor técnica, dispondo no local todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da obra, prestando rigorosa observância às normas e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este contrato é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2. Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de nº. 8.883, de 08/06/94, e nº.9.648, de 27/05/98.

2.1.3. Demais diplomas legais aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- De acordo com a Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de **R$ 95.160,07 (noventa e cinco mil, cento e sessenta reais e sete centavos)**

3.2 – Nos preços a serem pagos já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como: materiais, mão-de-obra, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, despesas com pessoal, tributos, licenciamentos ambientais, despesas com CREA ou CAU e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do Laudo de Medição emitido pela CONTRATANTE, desde que entregues na Tesouraria em tempo hábil apresentado pela contratada.

4.2 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de

ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

4.3. È obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

4.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

4.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

4.6. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).

4.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.8. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado

pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

b) Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado

pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o

integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

4.9- As despesas decorrentes da obra a que se refere o presente Edital **serão pagos com recurso próprio** conforme projeto atividade orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, na dotação abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 016 – Pavimentação Asfáltica e Obras complementares
Natureza da Despesa: 409051000000 – Obras e Instalações

CLAUSULA quinta - DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir da sua assinatura e término em 31/12/2019.

5.1.1 – **O Prazo máximo para a execução das obras**, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos e dos memoriais é de **60 (sessenta),** dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

5.2 – área encarregada da fiscalização fará acompanhamento da execução das obras e formulará as exigências para o cumprimento de seu objeto, podendo recusar qualquer serviço que, após inspeção não seja aprovado.

5.3 – A rejeição do serviço não ensejará a prorrogação do prazo de execução.

5.4 - A aprovação do serviço pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia oferecida

5.5 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA– DA CAUÇÃO

6.1– Em cumprimento ao item 12.1 do edital de **tomada de Preços nº 011/2018** a Contratada apresenta Garantia Contratual, representada por R$ 4.758,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais), no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito.

6.2 – Na ocorrência da integralização da caução, a contratada poderá efetivá-la através de moeda corrente no país, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Título da Dívida Pública da União.

6.3 – Será permitida a substituição de caução retida por ocasião dos pagamentos, desde que requerida pela contratada, autorizada pela Prefeitura Municipal e oferecido um dos documentos de que trata o item anterior.

6.4 – Os valores referentes a adiantamentos e reajustamentos serão igualmente caucionados nas condições aqui estabelecidas.

6.5 – Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores.

6.6 – Em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidas as cauções iniciais e seus reforços, a menos que a rescisão e/ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal ou falência da Contratada.

CLAUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, desde que requerido e justificado pela contratada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

72. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

7.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

7.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o município e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada.

7.5. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

7.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a A.R.T (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço a apresentação da mesma.

8.2. Observar a boa prática do serviço, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

8.3. Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução das obras seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

8.4. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, licenciamento ambiental, bem como todas aquelas de escritório;

8.5. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

8.6. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados a serviços das obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que por esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras.

8.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nas obras.

8.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

8.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

8.10 Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e propostos;

8.11. Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro ou arquiteto e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

8.12. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da PREFEITURA;

8.13. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução das obras;

8.14. Deverá colocar placa de obra em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

8.15. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro ou arquiteto à frente das obras;

8.16. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito;

8.17. Na hipótese de a CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por Aviso de Recebimento, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra, respondendo, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que determina o Artigo 168 do Código Civil – Lei 10.460/2002.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 – Fornecer, conforme constante do edital e seus anexos o Memorial Descritivo, planilha Orçamentária e Projetos, necessários a execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, no estudo e interpretação do mesmo.

9.3 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

9.4- Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

9.5- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.6- Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção. 7- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

9.7- Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

9.8- Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

9.9- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

9.10- Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

9.11. A Prefeitura Municipal através de um Engenheiro indicado pelo Poder Público Municipal poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

9.12 A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades por danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA

10.1- Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n' 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei N.º. 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - Em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

III - Em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre e depois de decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

10.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1- O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei na 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final.

12.1.2. Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais.

12.2. Verificando o cumprimento adequado de todas as condições contratuais, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

12.3. No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a fiscalização lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade CONTRATANTE, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

12.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria.

12.5. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2 - CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

13.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

13.4 CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.5 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Fórum da cidade de Nova Monte Verde para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento juntamente com o Prefeito Municipal da cidade de Nova Bandeirantes, que assinam como testemunhas.

Nova Bandeirantes /MT, 20 de fevereiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: **19.560.627/0001-25**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Ronaldo Sandrini Felipes

CPF: 050.597.081-36 CPF: 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 017/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 de 22/02/2019

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8. 666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE TECLADO E MUSICALIZAÇÃO, INTRODUÇÃO A INFORMATICA, OFICINAS DE JOGOS EDUCATIVOS E LEITURA TEATRAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: **R$ 16.560,00 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com atualização dada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

EMPRESA CONTRATADA: **MARIA RITA GOMES DE SOUZA**

CNPJ**: 30.154.297/0001-00**

Nova Brasilândia - MT, 22 de fevereiro de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO DO CONTRATO N°. 016/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 016/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME**

CNPJ nº **27.331.614/0001-02**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR:R$ 13.856,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

ASSINATURA**: 19 de fevereiro de 2019.**

VIGENCIA: **19 de fevereiro de 2019 a 19 de maio de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 017/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 017/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**LUIZ CARLOS ALVES PINTO ME**

CNPJ nº **07.418.567/0001-21**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR:29.175,00 (vinte e nove mil cento e setenta e cinco reais)

ASSINATURA**: 19 de fevereiro de 2019.**

VIGENCIA: **19 de fevereiro de 2019 a 19 de maio de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 113/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Tornar sem efeito a Convocação do Sr. Silvio José Miguel da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto em Lei;

RESOLVE

Art.1° - Tornar sem efeito a Convocação e Posse do candidato sr. **SILVIO JOSÉ MIGUEL DA SILVA**, no cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 datado de 15/02/2019, conforme publicação no Jornal da AMM de 18/02/2019, edição nº 3.169, página nº 238 e 239, em virtude de não atendimento da legislação Municipal vigente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019 AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 006/2019 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Huma-

nos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **21/02/2019 ao dia 22/03/2019, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Certidão de nascimento Cópia autenticada;

7. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

8. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

12. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

13. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

14. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

15. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

16. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

17. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

19. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

20. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

21. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

22. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 21 de Fevereiro de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS**		
Candidato	Inscrição	Colocação
ILDETE RIBEIRO DA SILVA	001	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO 07/2018

DECRETO LEGISLATIVO 07/2018

"Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Nova Lacerda- MT, referente ao exercício de 2017".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo. 1º - Ficam **aprovadas** as contas da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda estado de Mato Grosso, relativo ao exercício de 2017, gestão do municipal senhor Uilson Jose da Silva.

Artigo. 2º - A Câmara Municipal de Nova Lacerda acompanha as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme segue:

1) encaminhe o plano de providências para melhorar os índices dos indicadores das áreas da saúde e da educação no atual e próximos exercícios, no prazo de 60 (sessenta) dias; e, 2) observe as vedações do artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e mantenha o montante de despesas total com pessoal do Poder Executivo abaixo do limite prudencial; ainda, recomendando ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso, que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando a uma mudança positiva na situação avaliada pelo Tribunal; 2) adote medidas efetivas, com vistas a aprimorar o desempenho da máquina administrativa no sentido de melhorar os indicadores referentes ao Índice de Gestão Fiscal Municipal (IGFM), sobretudo os índices que apresentaram piora (despesa com pessoal, investimento e resultado orçamentário do RPPS); 3) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas nas áreas da educação e saúde para identificar os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando a uma mudança positiva na situação avaliada polo Tribunal; os resultados desse aperfeiçoamento do planejamento e execução das políticas públicas deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018.

Artigo 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 826/2019

Data: 25 de fevereiro de 2019

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECER NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU DE 2019 E DA DÍVIDA ATIVA DO MU-

NICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de março de 2019 em Cota Única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas.

§1º. A cota única do IPTU poderá ser concedido incentivo para o efetivo pagamento nas seguintes condições:

I - cota única com vencimento até 15/04/2019 - concessão de desconto de 15% (quinze pontos percentuais);

II - Até 100 (cem) reais - pagamento em uma única parcela;

§2º. O parcelamento do IPTU se dará da seguinte forma:

a) Acima de 100 (cem) reais até 1.000,00 (mil reais) - pagamento em até 2 (duas) parcelas sem desconto;

b) Acima de 1.000,00 (um) mil reais - pagamento em até 4 (quatro) parcelas da seguinte forma:

1. Com vencimento no dia 15/05/2019 – 1ª parcela, sem desconto;

2. Com vencimento no dia 14/06/2019 – 2ª parcela sem desconto;

3. Com vencimento no dia 15/07/2019 – 3ª parcela sem desconto;

4. Com vencimento no dia 15/08/2019 – 4ª parcela sem desconto;

Art. 2º - O parcelamento poderá ser feito mediante requerimento do interessado junto ao Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, ou efetuado no próprio carnê com a opção de parcelamento;

Art. 3º - As guias (carnês de pagamento ou boletos bancários) para recolhimento do Imposto IPTU/2019) serão entregues pela Prefeitura, através de seus agentes de serviços, ou no Departamento de Cadastro e Tributação do Município.

Art. 4º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer a sua revisão por meio de impugnação até o dia 31/03/2019;

§ 1º - Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações.

§ 2º - Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá juntar declaração assinada pelo mesmo assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas.

Art. 5º - O lançamento não impugnado e não pago no dia do vencimento poderá ser inscrito em dívida ativa no próprio exercício de origem;

Art. 6º - O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal, será de até o dia 31/03/2019.

Art. 7º - Fica autorizado a inserção nos cadastros de proteção ao crédito e Protesto dos contribuintes com débitos inscritos em dívida ativa;

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo fará ampla divulgação dos benefícios concedidos por esta lei, com o objetivo de promover e ampliar a arrecadação de tributos municipais, tanto os lançados no corrente exercício como os inscritos ou não na dívida ativa.

Art. 9ª - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, sendo que os benefícios dela resultante não constituem renúncia de receita.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 11 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2019.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, Sr. Manoel Fernandes da Silva Neto, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a compra direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, c/c Lei Municipal nº 703/2014, com a empresa: CORREIA PNEUS AUTO CENTER, com o valor de R$ 3.631,00 (Três mil e seiscentos e trinta e um reais),para aquisição de peças, óleo lubrificante e pneus para manutenção do veículo a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Nova Marilândia - MT, 25 de Fevereiro de 2019.

Manoel Fernandes da Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, Sr. Manoel Fernandes da Silva Neto, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, c/c Lei Municipal nº 703/2014, com a empresa: Camila Del Fuzzi Santos -ME, com o valor de R$ 2.182,00 (dois mil e cento e oitenta dois reais), para contratação de prestação de serviços para confecção de quadros e placa para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Nova Marilândia - MT, 25 de Fevereiro de 2019.

Manoel Fernandes da Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 827 /2019

Data: 25 de fevereiro de 2019

EMENTA: ALTERA O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 DE 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS) E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art.1º - Altera o §1º do art. 118 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS que passará a viger com a seguinte redação:

(...)

"§ 1º – É facultado ao servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional, ocupante exclusivamente de cargo de provimento efetivo, requerer, condicionado ao interesse da administração, a redução da jornada de trabalho para 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais respectivamente, com remuneração proporcional;

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N º 828/2019

Data: 25 de fevereiro de 2019

DISPÕE SOBRE O **PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, Lei Federal n° 13.708/2018 de 14 de agosto de 2018 que alterou a Lei Federal n° 11.350/06, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n. º 725/2016 de 14 de março de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias no âmbito do Município de Nova Marilândia/MT, com o valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1° de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove);

Art. 2° Fica autorizado ao Executivo, tomar todas as medidas orçamentárias e financeiras para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 824/2019

LEI MUNICIPAL N º 824/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X, do art. 37, da CF e art. 147 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a recompor as perdas inflacionárias nos salários dos Servidores Públicos Municipais, abrangidos pela Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016, e seus agentes políticos no percentual de 4,0 (quatro pontos percentuais) conforme dispõe o inciso X, do art. 37, da CF e o art. 147 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2° - Para cumprimento da lei, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias nas leis Municipais que tratam da LDO, LOA e PPA vigentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo e legislativo, referente ao exercício financeiro de 2019.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2019, revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia–MT, AOS 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, Sr. Manoel Fernandes da Silva Neto, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8. 666/93, c/c Lei Municipal nº 703/2014, com a empresa: INES BONATO MIGOLE DE CARLO, com o valor de R$ 1.215,00 (mil, duzentos e quinze reais), para contratação de prestação de serviços para confecção de uniformes para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Nova Marilândia - MT, 25 de Fevereiro de 2019.

Manoel Fernandes da Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 825/2019

LEI MUNICIPAL Nº 825/2019

Data: 25 de fevereiro 2019

AUTORIZA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, A Lei Federal n° 11.738/2008 Lei Municipal n° 1.185/2014, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica reajustado em 4.17 (quatro vírgula dezessete pontos percentuais) o piso salarial dos professores do magistério com carga horária de 30 (trinta) horas semanais em R$ 1.918,43 (um mil novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), conforme determina o art. 5º da Lei Federal n.º 11.738 de 16 de julho de 2008;

Art. 2° - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2016/2021 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2019, para dar cumprimento a presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2019 e subsequentes.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2019.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. JUVENAL ALEXANDRE DA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias, contados do dia 26 de FEVEREIRO de 2019 , de segunda a sexta- feira, das 07:00 as 13:00 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o art. 2.1 do**EDITAL Nº 001/2018 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO** a saber:

a) RG e CPF/MF; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais; d) Carteira de reservista, se do sexo masculino; e) Comprovante de endereço atual; f) Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado; g) Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP; h) Certidão de nascimento de filhos menores; i) Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade; j) Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos; k) Declaração de bens e valores; l) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública; m) Atestados de Sanidade Física e Mental; n) Certidão Negativa de Tributo Municipal; o) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique. p) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função q) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - **ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**:

Cargo: 001 - ADI				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Sit**	
0000000129	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	AP	

0000000115	MEIRE TERESINHA SHIMIZU BENOCI	15/11/1973	AP	
0000000065	FABIANA BARBOZA DA SILVA	02/11/1984	AP	
0000000028	WEMILLIM KAROLINE DA SILVA PEROVANO	02/05/1999	AP	
0000000018	ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS	21/02/1985	CL	
0000000077	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	12/08/1984	CL	
0000000101	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LEAL PINTO	15/02/2001	CL	
0000000154	LAUREN PORTILHO QUINTEIRO	02/02/1998	CL	
Cargo: 002 - Agente Comunitário de Saúde-Assentamento Pompeia				
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Sit**	
0000000066	ALEXANDRE GONCALVES DIAD	04/01/1982	AP	

Cargo: 009 - Professor de Pedagogia			
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Sit**
0000000067	MARIA ELIZABETE E SILVA	01/07/1978	AP
0000000070	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	17/05/1987	AP
0000000085	DAMARIS GOMES DE ALMEIDA	26/02/1996	AP
0000000061	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	02/10/1988	AP
0000000092	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	10/02/1979	AP
0000000064	TATIANA DA SILVA OLIVEIRA	19/12/1988	CL

Cargo: 010 - Psicólogo			
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Sit**
0000000133	JEANE TEREZA COTANILLA	21/07/1983	AP

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 038/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ROSALINA ARRAIS INÁCIO**".

A Secretária Municipal de Administração/ Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Marilândia/MT – PREVINOM, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 82-A, incisos I, II e III e par. único da Lei Municipal nº 412 de 08 de agosto de 2006 que alterou a **Lei Municipal n.º 335 de 21 de outubro de 2006**, que rege a previdência municipal, lei complementar nº 725/2016 de 14 de março de 3016, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal nº 797/2018 que dispõe sobre Recomposição Salarial das perdas inflacionárias aos servidores dos Públicos do Município de Nova Marilândia/MT da outras providencias e Vencimento e Lei n.º 801/2018 que Cria Adicional de qualificação pela participação em curso programa promovida pelo Governo de Estado de Mato Grosso;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Rosalina Arrais Inácio**, brasileira, portadora do RG n.º 0135697-6 SESP/MT, inscrita no CPF sob n.º 369.017.501-10, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível, "09", Classe "D", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob

n.º 000053, contando com **32 (trinta e dois) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro)** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipalde Educação, Cultura, Esporte e Turismo **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVINOM, n.º **2019.04.00001P**, a partir da data de **01/02/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de fevereiro de 2019,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Marilândia /MT, 22 de fevereiro de 2019.

_____

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOVA MARILÂNDIA

Homologo:

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBRA: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO URBANA – COMPACTA PROTEGIDA DE 20 METRO**

PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de Preço- 002/2018

CONTRATO N.º: **037/2018**

CONTRATADA N.º: **INSTALADORA SÃO JOSÉ COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME.**

Termo de Recebimento Provisório de Obras que emite a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, em favor da CONTRATADA EMPRESA., INSTALADORA SÃO JOSÉ COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME. referente à obra objeto do Contrato.

O Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho Venicius Evangelista Ribeiro CREA 1212844976-0, Responsável Técnico Pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá**,** nos termos do **Art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei N.º 8. 666, de 21 de junho de 1993**, certifica que procedeu completa vistoria nas Obra executadas pela Empresa **INSTALADORA SÃO JOSÉ COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ sob o N.º **01.273.045/0001-00.**

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando - se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Nova Maringá, 19 de janeiro 2019.

_____

VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO

ENGENHEIRO CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO

CREA 1212844976-0

Ciente:_____

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 23/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 04/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº04/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e GERSON LINO DA SILVA MOVEIS.

CONTRATO Nº 04/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA INFANTIL DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, À FIM DE REFORMAR E MODERNIZAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO 2019

VIGENCIA: 25 DE FEVEREIRO DE 2019 Á 31 DE MAIO 2019

VALOR: R$ 13.490,00 (Treze mil quatrocentos e noventa reais)

FISCAL TITULAR: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3160

FISCAL SUBSTITUTO: SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 2082510 SSP/RN

CPF Nº: 014.812.701-09

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS ARTISTICAS E CULTURAIS

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3463

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 25 de Fevereiro de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 22/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 02/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº02/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas A.E.C NOSSOL EIRELI – ME, BELAFORTE COMERCIAL LTDA, BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM ENTREGA PARCELADA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 02/2019.

VIGENCIA: 21 DE FEVEREIRO DE 2019 Á 21 DE FEVEREIRO 2020

VALOR: R$ 442.894,80 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE SAUDE.

FISCAL TITULAR: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 19769865 SSP/MT

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3127

FISCAL SUBSTITUTO: ELEXANDRA SZCZERBA

RG Nº: 21115273 SSP/MT

CPF Nº: 039.315.781-43

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3101

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL SUBSTITUTO: MARIA DE FATIMA DA SILVA NEGRÃO

RG Nº: 31856744 SSP/PR

CPF Nº: 387.436.989-72

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1871

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 2082510 SSP/RN

CPF Nº: 014.812.701-09

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS ARTISTICAS E CULTURAIS

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3463

FISCAL SUBSTITUTO: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 1663

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS:

FISCAL TITULAR: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

FISCAL SUBSTITUTO: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL TITULAR: GILSON LUÍS VERISSIMO

RG Nº: 13392352 SSP/MT

CPF Nº: 975.514.061-15

CARGO: CONTADOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 2211

FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 21 de Fevereiro de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2019 - SERVIÇOS GRÁFICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 590/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA - ME**, **CNPJ: 24.679.854/0001-04**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 03/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 03/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participante desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/ Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA – ME

CNPJ: 24.679.854/0001-04

ENDEREÇO: Rua Jose Chianesi (A), Nº 679, Bairro Setor A, Alta Floresta/MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43398	PRONTUARIO DO SUAS- SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- CAPA NO FORMATO 32 X47 ABERTA, COLORIDA, NO PAPEL COUCHE 250 GRAMAS. MIOLO COM 56 PAGINAS P/B, PAPEL SULFITE 70 GRAMAS. ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA CORTE ESPECIAL	UND	1000	R$ 19,2159	R$ 19.215,90
2	45808	SERVI€O DE CONFEC€ÇO DE APOSTILA ESCOLAR ENCADERNADA, CAPA PLASTICA, PRIMEIRA FOLHA EM PAPEL SULFITE COLORIDO E DEMAIS EM PAPEL BRANCO C/ ESCRITA PRETA, TA, A4, 80 PAGINAS CADA	UND	100	R$ 55,4004	R$ 5.540,04
3	45807	SERVI€O DE CONFEC€ÇO DE APOSTILA ESCOLAR ENCADERNADA, CAPA PLASTICA, PRIMEIRA FOLHA EM PAPEL SULFITE COLORIDO EDEMAIS EM PAPEL BRANCO C/ ESCRITA PRETA TAM A4 50 PAGINAS CADA	UND	100	R$ 40,4514	R$ 4.045,14
4	45803	SERVI€O DE CONFEC€ÇO DE CAPAS DE TITULO DEFINITIVO, COLORIDO, C/ ESCRITA EM CORES, DOBRADA, GRAMATURA 180, CONFORME MODELO	UNIDADE	1000	R$ 1,9305	R$ 1.930,50
5	45812	SERVICO DE CONFECCAO DE CRACHA PARA IDENTIFICAÇÃO COLORIDO COM NOME, FUNÇÃO, FOTO E TIMBRE DA ADMINISTRAÇÃO EM MATERIAL DE PVC COM CORDÃO E PESCOÇO	UNIDADE	60	R$ 28,9673	R$ 1.738,04
6	45802	SERVICO DE CONFEC€ÇO DE CAPA DE CARNE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS, GRAMATURA 180, ESCRITA COLORIDA EM 4 CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,5X22,5 (DOBRADA) COM RECORTE FRONTAL DE APROX. 13,5X17,5 CONFORME MODELO	UNIDADE	4000	R$ 1,0098	R$ 4.039,20
7	45809	SERVICO DE CONFEC€ÇO DE CARTAZES TAM. APROX. 40X60 CM, COLORIDO, EM 4 CORES, PAPAEL CARTOLINA, C/ ESCRITA PRETA	UND	10	R$ 71,1510	R$ 711,51
8	45814	SERVICO DE CONFECAO DE FAIXA/BANNER PARA EVENTOS 0,500X3,00 METROS	UNIDADE	20	R$ 142,2925	R$ 2.845,85
9	29203	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL REDONDO P/ CARRO, TAM APROX 10 CM DE DIAMENTO C/ IMPRESSAO COLORIDA 4 CORES	UNIDADE	130	R$ 2,9997	R$ 389,96
10	36915	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL REDONDO P/ MEDALHA TAM 40MM C/ TIMBRE DA PREFEITURA E PERSONALIZACAO P/ DIVERSOS EVENTOS E MODALIDADES	UNIDADE	100	R$ 1,2672	R$ 126,72

11	36916	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL REDONDO P/ MEDALHA TAM 55MM	UNIDADE	100	R$ 1,3761	R$ 137,61
12	27761	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL REDONDO P/ MEDALHA TAM GRANDE C/ TIMBRE DA PREFEITURA	UNIDADE	500	R$ 0,7623	R$ 381,15
13	36917	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL RETANGULAR P/ TROFEU TAM 5,0X2,5 CM	UNIDADE	20	R$ 1,6236	R$ 32,47
14	36919	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL RETANGULAR P/ TROFEU TAM 6,0X8,0 CM	UNIDADE	20	R$ 2,7423	R$ 54,85
15	36918	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVOCOLAVEL RETANGULAR P/ TROFEU TAM 5,0X7,0 CM	UNIDADE	20	R$ 2,5443	R$ 50,89
16	48923	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNERS COM BRASAO DA PREFEITURA, LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 5,0 X 1,0 MTS	un	10	R$ 528,5313	R$ 5.285,31
17	29482	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNERS PARA EVENTOS 1,00 X 1,50 MTS	UNIDADE	25	R$ 172,6263	R$ 4.315,66
18	29483	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNERS PARA EVENTOS 1,50 X 2,00 MTS	UNIDADE	37	R$ 345,5793	R$ 12.786,43
19	29484	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNERS PARA EVENTOS 2,00 X 2,50 MTS	UNIDADE	37	R$ 528,5313	R$ 19.555,66
20	40288	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE INTERNAMENTO, EM 2 VIAS COM CARBONO, TAM. APROX. 29X21 CM, COLADO, GRAMPEADO E PICOTADO A PRIMEIRA VIA, CONFORME MODELO	UND	100	R$ 27,3438	R$ 2.734,38
21	27755	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ANOTACOES C/ TIMBRE DA PREFEITURA 50 FOLHAS CADA TAM APROX 15X21CM	UNIDADE	200	R$ 7,2666	R$ 1.453,32
22	27723	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO, TAM. APROX. 14X18CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	50	R$ 19,8198	R$ 990,99
23	27722	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADO MEDICO, TAM. APROX. 14X19, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	100	R$ 8,5338	R$ 853,38
24	27721	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE AVISO DE VISITAS ACS, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, MEDINDO APROX. 12X8,5CM, CONFORME MODELO	UNIDADE	100	R$ 2,4354	R$ 243,54
25	29215	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE CADASTRO DE GESTANTES, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, MEDINDO APROX. 29,5 X 21 CM, CONFORME MODELO	UNIDADE	10	R$ 39,9465	R$ 399,47
26	36912	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE ASSINATURA DAS VISITAS DO ACS, TAM APROX 30X21 CM COLADO, C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UND	100	R$ 7,4250	R$ 742,50
27	27743	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE AVALIACAO DE FISIOTERAPIA TAM A4 COLADO C/ 50 FOLHAS CADA IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	10	R$ 46,2528	R$ 462,53
28	40311	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, TAM APROX 30X21 CM COLADO, C/ 50 FOLHAS CADA, IMPRESSO EM PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO	BLOCO	50	R$ 10,9791	R$ 548,96
29	29208	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA, MED. APROX. 18X29,5 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	100	R$ 9,9099	R$ 990,99
30	27741	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO TAM APROX 21X14,5 CM COLADO C/ 50 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UNIDADE	300	R$ 4,0491	R$ 1.214,73
31	29199	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE RESUMO DIARIO, TAM. APROX. 20X30CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, IMPRESSAO PRETA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO	UNIDADE	200	R$ 8,2863	R$ 1.657,26
32	35729	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE RESUMO SEMANAL TAM. APROX. 20X30CM COLADO C/ 50 FOLHAS CADA IMPRESSÃO PRETA, CONFORME MODELO	UND	10	R$ 39,9465	R$ 399,47
33	27737	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE VISITA TAM APROX 16X11,5CM COLADO C/ 50 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UNIDADE	400	R$ 2,9997	R$ 1.199,88
34	27718	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FORMULARIO DE SOLICITACAO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, TAM. APROX. 21X25,5CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	150	R$ 6,9102	R$ 1.036,53
35	27717	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FORMULARIO DE SOLICITACAO DE PROCEDIMENTOS, TAM. APROX. 21X26,5CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	150	R$ 6,9102	R$ 1.036,53
36	37006	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZA€ÇO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL TAM 30,5X20,7 CM COLADO C/ 30 FOLHAS CADA, DUAS VIAS COM CARBONO	UND	100	R$ 10,8207	R$ 1.082,07
37	29206	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE PLANILHA DE TRABALHO DO LABORATORIO, TAM. APROX. 21X30 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	50	R$ 19,5129	R$ 975,65
38	27715	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE PRONTUARIO DE CONSULTA, TAMANHO A4, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO, BLOCO COLADO COM 100 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UNIDADE	100	R$ 12,7116	R$ 1.271,16
39	27724	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, TAM. APROX. 14,5X20CM, CARBONADO, GRAMPEADO, COLADO, PICOTADO COM 50 FOLHAS DUPLAS (50X2) CONFORME MODELO	UNIDADE	250	R$ 10,6722	R$ 2.668,05
40	29204	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITUARIO AZUL, TAM.APROX. 19X8 CM, COLADO E GRAMPEADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	60	R$ 7,5735	R$ 454,41
41	27726	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITUARIO, TAM.APROX. 13X18 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	600	R$ 5,9796	R$ 3.587,76
42	27710	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO, IMPRESSA FRENTE E VERSO, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, TAMANHO A4, CONFORME MODELO	UNIDADE	40	R$ 15,5529	R$ 622,12
43	27745	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA TAM A4, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	10	R$ 39,9465	R$ 399,47
44	29205	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ROA, TAM. APROX. 29X21 CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	60	R$ 8,7417	R$ 524,50
45	27742	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE TELE-REGULACAO TAM APROX 18X29CM COLADO C/ 50 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UNIDADE	200	R$ 6,4548	R$ 1.290,96
46	29200	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE TERMO DE APREENSAO, TAM. APROX. 20X30 CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, IMPRESSAO EM PRETO, 3 VIAS, CARBONADO, CONFORME MODELO	UNIDADE	10	R$ 69,6267	R$ 696,27
47	27764	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS PARA LOTOPE, TAM. APROX. 16X23CM, C/ 50 FOLHAS DUPLAS CARBONADO, CONF. MODELO	UNIDADE	50	R$ 18,0873	R$ 904,37
48	27739	SERVICO DE CONFECCAO DE CADERNETA DE VACINACAO TAM APROX 18X6 IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	1200	R$ 1,9800	R$ 2.376,00
49	27559	SERVICO DE CONFECCAO DE CAPAS DE PROCESSO NA COR VERDE C/ ESCRITA EM PRETO, DOBRADA, GRAMATURA 180, CONFORME MODELO	un	800	R$ 3,1482	R$ 2.518,56
50	27746	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO Nº 20	UNIDADE	43	R$ 60,9840	R$ 2.622,31

51	27747	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO Nº 30	UNIDADE	53	R$ 71,1513	R$ 3.771,02
52	27748	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO Nº 50	UNIDADE	28	R$ 91,4760	R$ 2.561,33
53	27749	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA Nº 20	UNIDADE	5	R$ 50,8167	R$ 254,08
54	27750	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA Nº 30	UNIDADE	5	R$ 60,9840	R$ 304,92
55	36913	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE GESTANTES, DUAS CORES, TRES DOBRAS, TAM APROX 29,5X19,5 CM ABERTO, CONFORME MODELO	UND	50	R$ 8,7417	R$ 437,09
56	27720	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DO PACIENTE, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COLORIDO, TAM. APROX. 20X9,5CM, EM PAPEL CARTAO, CONFORME MODELO	UNIDADE	1000	R$ 2,1384	R$ 2.138,40
57	27765	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZES TAM. APROX. 30X40 CM, COLORIDO EM 4 CORES, PAPEL COUCHE, C/ ESCRITA PRETA	UNIDADE	310	R$ 1,9305	R$ 598,46
58	27766	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZES TAM. APROX. 40X60 CM, COLORIDO EM 4 CORES, PAPEL COUCHE, C/ ESCRITA PRETA	UNIDADE	300	R$ 3,9699	R$ 1.190,97
59	36910	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZES, TAM APROX 20X30 CM, COLORIDO EM 4 CORES, PAPEL COUCHE C/ ESCRITA PRETA	UND	20	R$ 1,7325	R$ 34,65
60	40169	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTEIRINHA COM TIMBRE TAM APROX. 6,5X9,5	UND	300	R$ 1,5048	R$ 451,44
61	36914	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTEIRINHA DE ATLETA COM BRASAO DO MUNICIPIO E TIMBRE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE TAM APROX 6,5X9,5 CM CONFORME MODELO	und	50	R$ 4,5738	R$ 228,69
62	27738	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTOES DE VACINA PERMANENTE TAM PROX 19X14 CM IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	1000	R$ 0,9702	R$ 970,20
63	27719	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTOES HORARIO DE ODONTO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COLORIDO, TAM. APROX. 14X9,5CM, EM PAPEL CARTAO, CONFORME MODELO	UNIDADE	1500	R$ 0,8613	R$ 1.291,95
64	48924	SERVICO DE CONFECCAO DE CHEQUE SIMBOLICO DE PREMIACAO 40 X 60CM	un	30	R$ 71,1513	R$ 2.134,54
65	27770	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITES EM 4 CORES, TAM APROX. 15X20 DOBRADO, C/ ESCRITA PRETA EM PAPEL COUCHE	UNIDADE	320	R$ 1,8810	R$ 601,92
66	48927	SERVICO DE CONFECCAO DE FAIXAS PARA KOMBI DO TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO AS NORMAS DO DETRAN	un	2	R$ 96,5547	R$ 193,11
67	48926	SERVICO DE CONFECCAO DE FAIXAS PARA MICRO ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO AS NORMAS DO DETRAN	un	5	R$ 96,5547	R$ 482,77
68	48925	SERVICO DE CONFECCAO DE FAIXAS PARA ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO AS NORMAS DO DETRAN	un	5	R$ 96,5547	R$ 482,77
69	27714	SERVICO DE CONFECCAO DE FICHAS DE PRONTUARIO ODONTOLOGICO, EM PAPEL CARTAO, IMPRESSAO EM TODAS AS FACES, COR UNICA, CONFORME MODELO	UNIDADE	1500	R$ 0,7623	R$ 1.143,45
70	27729	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 15x20, EM PAPEL COUCHE 4 CORES	UNIDADE	3000	R$ 0,6138	R$ 1.841,40
71	29201	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 20X30, COM 2 DOBRAS, EM PAPEL SULFITE 90g, 4 CORES	UNIDADE	3020	R$ 0,9999	R$ 3.019,70
72	29217	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 15X40, 4 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 90g, 4 CORES, SEM BRILHO	UNIDADE	2500	R$ 0,7623	R$ 1.905,75
73	29202	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 20X30, COM 2 DOBRAS, EM PAPEL COUCHE 4 CORES	UNIDADE	3020	R$ 0,9999	R$ 3.019,70
74	29216	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 20X40, 4 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 230g, 4 CORES, COM BRILHO	UNIDADE	2520	R$ 0,8118	R$ 2.045,74
75	29221	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X29, 2 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 90g, 4 CORES, COM BRILHO	UNIDADE	2520	R$ 0,9999	R$ 2.519,75
76	29220	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X29, 2 DOBRAS EM PAPEL SULFITE 90g, 4 CORES	UNIDADE	2520	R$ 0,9999	R$ 2.519,75
77	29219	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X30, 3 DOBRAS EM PAPEL CARTAO, 4 CORES	UNIDADE	2520	R$ 0,9999	R$ 2.519,75
78	29218	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X30, 3 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 90g, 4 CORES, COM BRILHO	UNIDADE	3020	R$ 0,9999	R$ 3.019,70
79	29210	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X30, EM PAPEL COUCHE 4 CORES	UNIDADE	2520	R$ 0,9999	R$ 2.519,75
80	43400	SERVICO DE CONFECCAO DE MAPA EM PAPEL TAM 1,00 X 1,50 METROS		8	R$ 99,6039	R$ 796,83
81	43399	SERVICO DE CONFECCAO DE MAPA EM PAPEL TAM 1,50 X 2,00 METROS		8	R$ 193,1193	R$ 1.544,95
82	29224	SERVICO DE CONFECCAO DE PANFLETO INFORMATIVO, COLORIDO EM 4 CORES, TAM. 15X21 CM, EM PAPEL COUCHE 90g, COM BRILHO	UNIDADE	3020	R$ 1,2177	R$ 3.677,45
83	29485	SERVICO DE CONFECCAO DE PASTA DE PROCESSO FORMATO 4 PAPEL COUCHE	UNIDADE	300	R$ 3,5046	R$ 1.051,38
84	29486	SERVICO DE CONFECCAO DE PASTA DE PROCESSO FORMATO 4 PAPEL SULFITE 180 CORES VARIADAS	UNIDADE	300	R$ 3,5046	R$ 1.051,38
85	27762	SERVICO DE CONFECCAO E COLAGEM DE BORRACHA EM CARIMBO	UNIDADE	10	R$ 35,5707	R$ 355,71
86	36925	SERVICO DE CONFECCIONAR OUTDOOR 9M X 3M (15M QUADRADO)	UND	9	R$ 1.829,5200	R$ 16.465,68
87	45813	SERVICO DE IMPRESSAO E ENCADERNACAO COM ASPIRAL, CAPA FRENTE E COSTAS DE APOSTILHA/MANUAL/ENTRE OUTROS NO PAPEL A4, COLORIDO, APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS	UND	50	R$ 66,0627	R$ 3.303,14
88	29320	SERVICO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N§ 20	UNIDADE	10	R$ 35,5707	R$ 355,71
89	29321	SERVICO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N§ 30	UNIDADE	20	R$ 38,6200	R$ 772,40
90	29322	SERVICO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N§ 50	UNIDADE	8	R$ 40,6593	R$ 325,27
91	43396	SERVICO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO N°30	UND	10	R$ 35,5710	R$ 355,71
92	36911	SERVICO DE TROCA DE BORRACHA E COLAGEM DE BORRACHA EM CARIMBO	UND	10	R$ 35,5710	R$ 355,71

					TOTAL R$ 195. 755,03

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, ou da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

389 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

429 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

PAB – BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

299 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MAC – BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

312 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TFVS – BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância e Promoção da Saúde

2 031 – Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde

323 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

056 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

099 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 03/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA – ME

CNPJ: 24.679.854/0001-04

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

PROCESSO Nº. 590/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 03/2019 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 21 de Fevereiro de 2019, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA
Ø **GRAFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA – ME, CNPJ: 24.679.854/0001-04**, para um valor total de R$ 195.755,03 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos) para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 21/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 03/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº03/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA.

CONTRATO Nº 03/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA, POR MEIO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT

DATA DA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO 2019

VIGENCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2019 Á 19 DE JUNHO 2019

VALOR: R$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais)

FISCAL TITULAR: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

FISCAL SUBSTITUTO: FABIANO BARROS LOPES

RG Nº: 10986391 SSP/MT

CPF Nº: 929.942.611-20

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3304

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 19 de Fevereiro de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/19

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site — www.novanazare.mt.gov.br, Portal da Transparência e Ouvidoria, com todas as subpáginas e conteúdos necessários
Favorecido	M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direita privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14728004/0001-03, com endereço à Rua das Caviúnas, nº 2604, Jardim Maringá 01, CEP 78556-264, Sinop - MT
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Valor global	R$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 010/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 22 de Fevereiro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILRESOLUÇÃO Nº 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019– CMS /NN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ- CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de Abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA nº 015 de 22 de fevereiro de 2019.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DA CONVOÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA NAZARÉ.

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 08h00min da manhã do dia 22 de Fevereiro de dois mil e dezenove aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

APROVAÇÃO DA CONVOÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA NAZARÉ.

Art. 02 – Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 22/02//2019.

GERONI BUENO CAMARGO.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

PREFEITURA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILRESOLUÇÃO Nº 002 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019– CMS /NN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ- CMSNN

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019– CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de Abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA nº 015 de 22 de fevereiro de 2019.

ASSUNTO: APROVAÇÃO Do PLANO DE AMOSTRAGEM DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA NAZARÉ.

Os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – MT**, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 08h00min da manhã do dia 22 de Fevereiro de dois mil e dezenove aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 – O conselho deliberou e fica aprovado:

PLANO DE AMOSTRAGEM DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA NAZARÉ

Art. 02 – Está resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nova Nazaré, 22/02//2019.

GERONI BUENO CAMARGO.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS

Nova Nazaré - MT

PREFEITURA
EDITAL COMPLEMENTAR N°003/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N°003/2019

AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1393/2019, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 545/2019, e demais legislações e aplicáveis à espécie; TORNA PÚBLICO, aos candidatos inscritos a data e o local a ser aplicada a Prova Objetiva Processo Seletivo Simplificado –Edital n° 002/2019.

DATA: 03/03/2019

LOCAL: Escola Municipal de Nova Nazaré-MT

ENDEREÇO: Rua 28 de Dezembro, Centro, Nova Nazaré – MT.

HORARIO: 08:00 as 11:00 horas

Nova Nazaré - MT, 22 de fevereiro de 2019.

_____

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado 2019

_____ _____

Luciene leite da SilvaElson Hideyoshi Kamiguchi

Membro Membro.

PREFEITURA
EDITAL COMPLEMENTAR N°002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N°002/2019

AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO – 001/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1393/2019, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 545/2019, e demais legislações e aplicáveis à espécie; TORNA PÚBLICO, aos candidatos inscritos a data e o local a ser aplicada a Prova Objetiva Processo Seletivo Simplificado –Edital n° 002/2018.

DATA: 03/03/2019

LOCAL: Escola Municipal de Nova Nazaré-MT

ENDEREÇO: Rua 28 de Dezembro, Centro, Nova Nazaré – MT.

HORARIO: 08:00 as 11:00 horas

Nova Nazaré - MT, 22 de fevereiro de 2019.

_____

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado 2019

_____ _____

Luciene leite da SilvaElson Hideyoshi Kamiguchi

Membro Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 005/2019/PMNO.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 005/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 22/02/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:**22/02/2019 **OBJETO**: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.

LICITANTES VENCEDORES: SUZY PINHEIRO COMERCIO ME- VALOR GLOBAL- 181.489,87 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES –VALOR GLOBAL-8.820,00 oito mil oitocentos e vinte reais)

Nova Olímpia/MT, 25 de fevereiro de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2019/PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2019/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 012/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as 14h00min do dia **12 de março de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o

certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 25 de fevereiro de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 001/2019/PMNO.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 001/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 31/01/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 22/02/2019 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS E ENSAIOS TECNICOS PARA TERRAPLENAGEM, SUBLEITO, SUB BASE E BASE (LABORATORIO DE SOLO) PARA MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

LICITANTE VENCEDOR: MAB ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI -CNPJ 08.337.625/0001-55

VALOR UNITARIO: R$ 1,01 (um real e um centavo) M²

Nova Olímpia/MT, 25 de fevereiro de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 004/2019/PMNO.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 004/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 21/01/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:**21/02/2019 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – ATRAVÉS DE REDE PRIVATIVA MULTI SERVIÇOS, BASEADO EM REDE IP, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

LICITANTE VENCEDOR: TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES LTDA -CNPJ 01.909.379/0001-10.

VALOR UNITARIO: R$ 7.237,500 (sete mil duzentos e trinta e sete e quinhentos reais)

Nova Olímpia/MT, 25 de fevereiro de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019/PMNO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: V. FERRI PRODUÇOES ARTISTICAS inscrita sob o CNPJ- 07.778.669/0001-58 Situada Na Rua Manacás Jardim Jacarandás No Município De Sinop- MT CEP 78557-721. Tendo como representante legal o senhor Volni Ferri brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 3589971-5 SSP/PR e do CPF 498.775.394-91, residente e domiciliado a Rua das cerejeiras, Bairro Jardim botânico, Cep: 78.556-066, na cidade de Sinop-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA SHOW PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE NOVA OLIMPIA-MT NOS DIAS 2 e 4 DE MARÇO DE 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 inciso III da lei 8666/93

VALOR GLOBAL: 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 05.050.0.8.13.392.0016.2111.3.3.90.39.00.00.0100000000-PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Nova Olímpia, 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 877/2019

LEI Nº 877/2019

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: “ALTERA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 729 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O disposto no §1º do art. 7º da Lei Municipal 729 de 10 de novembro de 2015, passa a vigorar conforme abaixo descrito:

Art. 7º - (...)

§1º - O prazo para conclusão das obras nos imóveis doados em decorrência da presente lei fica prorrogado até a data de 31 de Dezembro de 2020, sendo que ao final do referido prazo, caso as obras não estejam concluídas serão aplicadas a reversão prevista no art. 10 da referida lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 876/2019

LEI Nº 876/2019

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BENEFÍCIO PECUNIÁRIO NA FORMA DE AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO A MÉDICO INTEGRANTE DO PROJETO MAIS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de moradia e alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos instituído pela Lei Federal 12.871/2013 que estiverem prestando serviços no Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento, pelo Município, de quantia destinada ao custeio de alimentação, no importe de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, para médicos que atuarem no Município, pelo período de 3 (três) anos.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento, pelo Município, de no mínimo R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e no máximo R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, para atendimento às despesas de moradia de médicos que atuarem no Município, pelo período de até 3 (três) anos.

Art. 4º - O pagamento de auxílio moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no município de Nova Santa Helena – MT.

Art. 5º - Os valores constantes do Auxílio Alimentação e do Auxílio Moradia, poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses por Decreto do Poder Executivo através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 6º - Havendo alteração dos valores citados no art. 1º e 2º, em decorrência de alteração da Portaria do Governo Federal, fica o Poder Executivo realizar a alteração dos mesmos através de Decreto Municipal.

Art. 7º - As atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por conta das dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 606/2014 e 697/2015.

Art. 10 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/ MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 878/2019

LEI Nº 878/2019

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o Piso Salarial do Magistério Público Municipal da educação básica do Município de Nova Santa Helena, para os ocupantes do cargo de professor, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal no 11.738/2008, em de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento).

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal no 258/2007 passará a ter a seguinte redação:

TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS

Classe/Nível Inicial/1

Nível A / 1 : R$1.918,29

Nível B / 1,5 : R$ 2.877,44

Nível C / 1,75 : R$ 3.357,01

Nível D / 2,00 : R$ 3.836,58

Nível E / 2,25 : 4.316,15

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 258/2007.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/ MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 004/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 19.560,00 (Dezenove mil quinhentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo artigo 2º, da Lei Municipal nº 805/2017.

EMPRESA CONTRATADA: **GAPY TRUCK ALINHAMENTO,** devidamente inscrita no **CNPJ: 26.186.550/0001-30.**

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 25 de Fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1. 247, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei nº. 1.239, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a

Lei Municipal n.º 1.239 de 17 de dezembro de 2018, no valor de R$ 243. 750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinqüenta reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

10.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER

13. CULTURA

13.392. DIFUSÃO DA CULTURA

13.392.0019 DIFUSÃO DA CULTURA

13.392.0019.1116 CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO

44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 243.750,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual valor o repasse dos recursos financeiros através do CONTRATO DE REPASSE n.º 842786/2017/SUDECO/CAIXA, da SUPERINTÊNDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 1.238 de 17 de dezembro de 2018 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 1.008 de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e da Lei n.º 1.239 de 17 de dezembro de 2018 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 25 de fevereiro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2019

PORTARIA Nº 61/2019 NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Nacional de Saúde de Novo Horizonte do Norte, conforme determinação legal do Decreto n° 11/2019 com o TEMA:"Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS e Saúde Mental".

Artigo 2º - A Conferência Municipal de saúde será presidida pelo Presidente do conselho de saúde e na sua ausên7cia pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada na Câmara Municipal de vereadores, situada na Praça central da Cidade, a Avenida Mestre Falcão Nº 329, Bairro Centro de Novo Horizonte do Norte.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de preparação e execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Comitê Executivo:

Presidente: Silvana Macedo da Silva

Coordenador (a) Geral: Lisete Steffens

Coordenador Adjunto: Claudia Maria Volpato

Secretário Executivo: Maria Alves dos Santos

Secretário Adjunto: Magali Soares Moreira

Relator: Newton David Marcilio

Relator Adjunto: Ariane Figueiredo Ferraz

Administrativo-Orcamentaria e Financeiro (a): Josely Pereira de Souza e Juarez Cirino de Souza

Secretários (a) de Credenciamento: Ana Cristina de Lima, Zizélia Pereira Santana de Almeida e Juliana de Oliveira.

Secretários (a) de Divulgação e Comunicação: Thainara Taise Schuck, Andrea Cristina de Oliveira e Donálio Nunes de Oliveira

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções: **Presidente**: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais e presidir Conferência municipal.

Coordenador Geral: Deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas Sub-seções.

Coordenador Adjunto: Auxiliar o Coordenador Geral e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência: local de realização, antes e durante a realização do evento.

Secretários (a): Elaborar documentos, ofícios convidando palestrantes e convites para participantes da Conferência, encaminhar as solicitações das diversas sub-seções, acompanhar a execução dos diversos trabalhos juntos com o Coordenador Geral e elaborar o relatório final juntamente com os relatores.

Relatores (as): Coordenar os trabalhos dos Eixos, relatar as propostas elaboradas pelos Eixos na Plenária e elaborar o relatório final da Conferência juntamente com a Secretária Executiva.

Administrativo-Orçamentária e Financeiro: Ordenar a receita e a despesa da conferência.

Secretário (a) de Credenciamento: Se responsabilizar pelo credenciamento dos participantes da Conferência, ficar à disposição até o término da Conferência se responsabilizar pela documentação referente ao credenciamento entregando-a ao Secretário Executivo da conferência após o término da mesma.

Secretários (a) de Comunicação e Divulgação: Se encarregar de divulgar a Conferência, se responsabilizar pela entrega dos convites da mesma, apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

2- COMISSÃO ELEITORAL

Presidente: André Luiz Gomes Razini

Secretária: Claudiane Aparecida Rocha

Membros:

SEGUIMENTO USUÁRIO DO SUS

Titular: Silvana Macedo da Silva

Suplente: Nilson Moreira da Silva

Titular: Vanilde Correia Lopes

Suplente: Roberto Pereira Ramos

SEGUIMENTO TRABALHADOR DO SUS

Titular:Lisete Steffens

Suplente:Karine Alencar Paduam

SEGUIMENTO GESTOR DO SUS

Titular: Durval Aparecido Cáprio Suplente: Josely Pereira de Souza Ferreira

Artigo 7º - As propostas da Conferência serão parte integrante do Relatório final da Conferência e farão parte do Plano Municipal de Saúde.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o total apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 9º - A comissão organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 6ª Conferencia de Municipal de Saúde ao conselho municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte-MT.

Artigo 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte, 22 de fevereiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.246, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: Altera o art. 75 II, "b" da Lei Municipal nº 1.231/2018 e a tabela IV relativa as cobranças da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento Regular que dispõe sobre o Código Tributário de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso e dá outras providencias.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 75 inciso II da Lei Municipal nº 1.231/2018 que dispõe sobre o código Tributário do Município de Novo Horizonte do Norte, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

"Art . 75. São responsáveis, por substituição tributária, pelo pagamento do imposto devido e acréscimos legais:

II - A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária:

b) Dos serviços descritos nos subitens 3.4, 7.2, 7.4, 7.5, 7.9, 7.10, 7.12, 7. 14, 7.15, 7.17, 11.2, 17.5 e 17.9 da Lista de Serviços."

Lê-se:

Art . 75. São responsáveis, por substituição tributária, pelo pagamento do imposto devido e acréscimos legais:

II - A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária:

b) Dos serviços descritos no artigo 70 que discorre a Lista de Serviços.

Artigo 2º. Fica alterado a tabela IV relativa as cobranças da Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento Regular, passando a ter as seguintes modificações:

Onde se lê:

TABELA IV – TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇAO E FUNCIONAMNETO REGULAR

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (UPF-POX)
1	Bancos, instituições financeiras, agentes ou representantes de entidades vinculadas ao sistema financeiro, corretores de títulos e geral, Cooperativas de crédito.	200
2	Postos bancários para pagamento e/ou recebimento, inclusive caixa automático.	50
3	Concessionárias ou permissionárias de serviços públicos em geral e planos de saúde e/ou previdência.	50
4	Postos de Concessionárias ou permissionárias de serviço públicas em geral.	50
5	Concessionárias de venda de veículos em geral, lojas de departamentos.	100
6	Concessionárias de venda de Motos em geral, lojas de departamentos.	50
7	Atacadista em geral, lojas de tecidos, lojas de gêneros alimentícios, eletrodomésticos, supermercados, enquadrada no Simples nacional "VALOR POR METRO QUADRADO".	0.1
8	Atacadista em geral, lojas de tecidos, eletrodomésticos, supermercados, não enquadrada no Simples nacional; "VALOR POR METRO QUADRADO".	0.3
9	Estabelecimento de ensino, "VALOR POR SALA DE AULA".	2
10	Hotéis, "VALOR POR QUARTO":	
	a) Com prédios enquadrados na Planta Genérica de Valores como Ótimo.	3
	b) Com prédios enquadrados na Planta Genérica de Valores como Bom.	2
	c) Com prédios enquadrados na Planta Genérica de Valores como Regular ou ruim.	1
11	Motéis.	50
12	Pousada, pensão e similares, "VALOR POR QUARTO":	
	a) Com prédios enquadrados na Planta Genérica de Valores como Ótimo.	3
	b) Com prédios enquadrados na Planta Genérica de Valores como Bom.	2
	c) Com prédio enquadrados na Planta Genérica de Valores como Regular ou ruim.	1
13	Boates.	50
14	Estabelecimentos hospitalares, clínicas com internação.	12,5
15	Laboratórios de análises clínicas em geral.	12,5
16	Vigilância e transporte de valores, limpeza e/ou conservação	12,5
17	Assessorias e projetos técnicos em geral, cobrança de terceiros, propaganda, publicidade, produtoras e/ou gravadoras de áudio e vídeo.	50
18	Postos de combustíveis	60
19	Usina hidrelétrica	
	a) Ate 2000kva	220
	b) Acima de 20000 kva	450
20	Industria em geral e gráfica	20
21	Armazéns de grãos em geral.	4
22	Empreiteira, Construtora, Incorporadora e demais Indústria da construção civil e de engenharia.	250
23	Empresa de exploração mineral e demais (pedreiras, cascalheiras e afins)	460
24	Quitanda, bancas de legumes, verduras e demais produtos de feiras e mercados, carvão e lenha, cadeira de engraxate, eventual e ambulantes, banca de artesão e outras semelhados, "POR METRO QUADRADO"	0,1
25	Empresas de transportes urbanos, interurbano, rodoviário de cargas e rebocadores em geral - Classificado como até ME - Micro Empresa;	25
26	Empresas de transportes urbanos, interurbano, rodoviário de cargas e rebocadores em geral - Classificado como EPP - Empresa de Pequeno Porto ou acima;	250
27	Profissionais autônomos:	
	a) Enquadrados no Micro Empreendedor Individual.	10
	b) Não enquadrados no Micro Empreendedor Individual.	10
28	Demais atividades não incluídas nos itens anteriores	40

Lê-se:

TABELA IV – TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇAO E FUNCIONAMENTO REGULAR

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	VALOR (UPF) Ano
1	Bancos, instituições financeiras, agentes ou representantes de entidades vinculadas ao sistema financeiro, corretores de títulos e geral, Cooperativas de crédito.		60
2	Casas Lotéricas, Postos bancários para pagamento e/ou recebimento, Agencias dos correios, inclusive caixa automático.		22
3	Serraria, Laminadora, fabrica de compensados, outras atividade semelhantes;		40
4	Marcenaria, beneficiamento de madeiras e Fabrica de Móveis em Geral;		15
5	Concessionárias de venda de veículos em geral, lojas de departamentos.		15
6	Concessionárias de venda de Motos em geral, lojas de departamentos.		15
7	Lojas de tecidos e roupas, eletrodomésticos, mercearias.		15
8	Mercados e industria e Comercio de café;		22
9	Estabelecimento de ensino privado		20
10	Hotéis,		15
11	Motéis.		20
12	Pousada, pensão e similares,		15

13	Boates.		25
14	Estabelecimentos hospitalares, clínicas com internação.		25
15	Laboratórios de análises clínicas em geral, Farmácia		20
16	Vigilância e transporte de valores, limpeza e/ou conservação;		40
17	Assessorias e projetos técnicos em geral, cobrança de terceiros, propaganda, publicidade, produtoras e/ou gravadoras de áudio e vídeo.		15
18	Postos de combustíveis		45
19	Usina hidrelétrica		80
20	Gráficas, Livrarias e Papelaria		15
21	Armazéns de grãos em geral.		20
22	Empreiteira, Construtora, Incorporadora e demais ramificações da construção civil e de engenharia, empresas de terraplanagem e perfuração de poços, Empresas de Engenharia florestal e agrônoma.		22
23	Empresa de exploração mineral e demais (pedreiras, cascalheiras e afins)		40
24	Quitanda, bancas de legumes, verduras e demais produtos de feiras, carvão e lenha, banca de artesão e outras semelhados.		7.5
25	Empresas de transportes urbanos, interurbano, rodoviário de cargas e rebocadores em geral - Classificado como até ME - Micro Empresa;		15
26	Empresas de transportes urbanos, interurbano, rodoviário de cargas e rebocadores em geral - Classificado como EPP - Empresa de Pequeno Porto ou acima;		20
27	Profissionais autônomos:		
	a) Enquadrados no Micro Empreendedor Individual.		7.5
	b) Não enquadrados no Micro Empreendedor Individual.		9.5
28	Escritório de Advocacia, Contabilidade, e outros similares;		15
29	Casa Veterinária, Comércio de Produtos veterinários, sementes e rações, Agropecuárias, Pet Shop, canil, Granjas e similares.		15
30	Frigoríficos		
30.1	Frigorifico de bovinos Grande Porte		60
30.2	Frigorifico de bovinos Médio Porte		40
30.3	Frigorifico de bovinos Pequeno Porte		30
30.4	Frigorifico de Suínos Grande Porte		60
30.5	Frigorifico de Suínos Médio Porte		40
30.6	Frigorifico de Suínos Pequeno Porte		30
30.7	Frigorifico de Equídeos, Ovinos e Caprinos Grande Porte		60
30.8	Frigorifico de Equídeos, Ovinos e Caprinos Médio Porte		40
30.9	Frigorifico de Equídeos, Ovinos e Caprinos Pequeno Porte		30
30.10	Frigorifico de Aves Grande Porte		60
30.11	Frigorifico de Aves Médio Porte		40
30.12	Frigorifico de Aves Pequeno Porte		30
31	Confinamentos		30
32	Padarias e confeitarias, Lanchonete, pizzaria, sorveteria e similares.		15
33	Loja de materiais de construção, loja de Materiais Elétricos, similares;		15
34	Oficina Mecânica, tornearia, auto elétrica e similares		15
35	Empresas que fornecem Energia Elétrica e serviços de Telefonia		40
36	Vendedores ambulantes de acessórios, roupas e cosméticos, inclusive de frutas e verduras **(PAGAMENTO DIÁRIO)**		2
37	Os serviços que não forem enquadrados nas demais situações desta tabela:		
37.1	Indústria		30
37.2	Comércio Varejista		15
37.3	Comercio Atacadista		20
37.4	Eventos Particulares, com público pagante ou com intuito lucrativo		10
37.5	Eventos beneficentes		Isento

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de fevereiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.250, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: “Regulamenta a faixa de domínio e pistas das estradas rurais municipais, e dá outras providências.”.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 1º O Sistema de Estradas Municipais deverá ser planejado e implantado de modo a atender suas funções específicas e segundo o critério técnico de dar-lhe a forma e característica de malha, adequadamente interligado ao sistema viário urbano e integrado ao sistema viário estadual e federal.

Parágrafo Único - As principais funções a considerar no planejamento e implantação do Sistema de Estradas Municipais são as seguintes:

I - assegurar livre trânsito público na área rural do Município;

II - proporcionar facilidades de intercâmbio e de escoamento de produtos em geral;

III - permitir o acesso de glebas e terrenos às rodovias estaduais e federais.

Art. 2º O Sistema de Estradas Municipais é constituído pelas existentes ou que venham a ser implantadas, organicamente articuladas entre si, localizadas na área rural, representadas e indicadas na correspondente planta oficial, compondo-se as referidas estradas no todo, pela pista de rolamento e as reservas marginais.

§ 1º Entende-se por estradas municipais as especificadas nesta Lei, obedecidas a nomenclatura, as designações e as características técnicas que lhes são próprias.

§ 2º Consideram-se estradas municipais as já existentes (anexo I da presente lei) e as planejadas, bem como as que vierem a ser abertas, constituindo frente de glebas ou terrenos, devidamente aprovadas pela Administração Municipal.

§ 3º - As reservas marginais de que trata este artigo deverão ser doadas pelos proprietários de gleba ou terrenos marginais às estradas, mediante documento público devidamente transcrito no registro de imóveis, atendendo o disposto no art. 13, desta Lei.

Art. 3º A estrada, dentro de estabelecimento agrícola, pecuário ou agroindustrial, que for aberta ao trânsito público, deverá obedecer aos requisitos técnicos correspondentes à sua função no sistema de estradas municipais, havendo obrigatoriedade de comunicação à Administração Municipal, para efeito de aceitação e oficialização.

§ 1º A estrada, nos termos do caput deste artigo após aceita e oficializada no sistema de estradas municipais, passará e constituir servidão pública para todos os efeitos legais.

§ 2º A servidão pública de que trata o parágrafo anterior só poderá ser extinta, cancelada ou alterada mediante anuência expressa da Administração Municipal.

Art. 4º Para abertura de estrada de uso público no território deste Município, constituindo frente de glebas ou terrenos, é obrigatória a prévia autorização da Administração Municipal.

§ 1º O requerimento à Administração Municipal deverá ser feito pelos interessados, instruído pelos seguintes documentos:

I - títulos de propriedades dos imóveis marginais à estrada projetada;

II - planta de faixa de domínio da estrada projetado, na escala 1:2000, no mínimo, contendo o levantamento planialtimétrico da estrada projetada e dos terrenos desmembrados, com curva de nível de cinco em cinco me-

tros, no máximo, suas divisas e suas intercessões com as vias existentes, além de indicação dos acidentes geográficos e demais elementos que identifiquem e caracterizem a referida faixa;

III - perfis longitudinais e transversais da estrada projetada, nas escalas, respectivamente, de 1:1000 e de 1:100 ou maior.

§ 2º A planta e os perfis a que se referem as alíneas do parágrafo anterior deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado.

§ 3º Após exame do projeto, pelo órgão competente da Administração Municipal, sua aceitação e oficialização será assim formalizada:

I - expedição da respectiva licença de construção por parte da Administração Municipal;

II - doação à Municipalidade, por parte dos proprietários, dos encargos dos terrenos, tecnicamente necessária para sua construção e fixada por lei;

III - aceitação por parte dos referidos proprietários dos encargos e restrições que forem oficialmente estabelecidos.

§ 4º A doação e as obrigações a que se referem as alíneas do parágrafo anterior deverão ser, obrigatoriamente, formalizadas em documento público devidamente transcrito no registro de imóveis.

§ 5º Fica reservado à municipalidade o direito de exercer fiscalização dos serviços e obras de construção da estrada projetada, aprovada e oficializada.

Art. 5º Na estrutura do Sistema de Estradas Municipais, organicamente integrada na respectiva planta oficial, só poderão ser introduzidas modificações por revisão geral do sistema, ressalvada a urgente necessidade de interesse público.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO E DA NOMENCLATURA DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 6º Para efeito desta Lei, as vias de circulação municipais, nas áreas rurais, obedecerão as seguintes designações:

I - estradas principais;

II - estradas secundárias;

III - estradas vicinais.

Parágrafo Único - As designações estabelecidas neste artigo têm por fim indicar a importância relativa das diversas vias de circulação municipais nas áreas rurais.

Art. 7º A nomenclatura das estradas municipais será através da sigla "NHN", correspondente ao nome oficial deste Município, justapondo-se um número para efeito de identificação.

CAPÍTULO III

DA ESPECIFICAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 8º As estradas municipais serão especificadas através de Decreto do Prefeito, que figurarão no cadastro municipal de circulação de veículos.

Art. 9º As características técnicas das estradas municipais se distinguem conforme as designações das vias de circulação municipais estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único - Os projetos das estradas municipais obedecerão, normalmente, às características técnicas que lhe são próprias, segundo as prescrições desta Lei.

Art. 10. A largura das estradas municipais, incluindo faixa de domínio será de no mínimo 20,00 (vinte) metros de largura.

Art. 11. No cruzamento ou entroncamento de uma com outra estrada municipal, e desta com estrada estadual ou federal, deverá ser prevista uma área cujas dimensões permitam a construção das obras necessárias à eliminação das interferências de tráfego e que proporcionem as distâncias de visibilidade mínima na estrada preferencial.

Art. 12. As pistas de rolamento das estradas municipais deverão obedecer à largura mínima de 10,00 (dez) metros de largura, dependendo da previsão de circulação de veículos, máquinas e implementos agrícolas.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DAS FAIXAS MARGINAIS

Art. 13. A faixa marginal, nas laterais das estradas municipais, com largura mínima de 5,00 (cinco) metros, em cada lateral, será utilizada prioritariamente para:

I - obras de escoamento das águas pluviais ou de águas correntes;

II - colocação de placas de sinalização e outras de interesse público;

III - para a fixação de postes e passagem de redes de energia elétrica, de telefonia, redes de distribuição de água e outros serviços públicos ou de interesse público.

§ 1º Os agricultores cujas propriedades sejam lindeiras às estradas municipais, poderão, precariamente utilizar a faixa marginal para o cultivo de culturas sazonais ou permanentes.

§ 2º Não gera direito à indenização as eventuais avarias à culturas existentes na faixa marginal, quando da execução de serviços de recuperação e manutenção das estradas municipais ou para a passagem ou manutenção dos serviços descritos nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Também, não gera direito à indenização as eventuais avarias às culturas existentes na faixa marginal, quando a estrada é utilizada para o transporte especial de máquinas ou de outros bens cuja largura seja superior à da estrada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Lei, sempre que necessário, poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de Fevereiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº DE 1.249, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a reorganização e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Novo Horizonte do Norte-MT , e Estabelece o processo de escolha de seus membros revogando a Lei Municipal 1008, de 07 de Outubro de 2013 e dá providências ."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, criado pela Lei nº 2.419, de 22 de dezembro de 1998, com a função de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, fica reorganizado nos termos desta lei.

Parágrafo único - O Conselho Tutelar vincula-se administrativamente à Secretaria de Assistência Social, órgão responsável pela execução da política de assistência social no Município.

Art. 2º - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, inclusive a realização de prova de conhecimentos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 2º - O conselheiro tutelar que tiver exercido a função por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, observadas as seguintes regras:

I - eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT;

II - candidatura individual e sem vinculação a partido político, não sendo admitida a composição de chapas agrupando candidatos.

Parágrafo único - Poderão participar da escolha dos conselheiros tutelares os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com 06 (seis) membros, de composição paritária entre conselheiros representantes do Poder Público e da sociedade civil, para a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmo impedimentos legais previstos no art. 28 desta lei.

Art. 5º - Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, dar início ao processo eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares, mediante publicação de edital de convocação do pleito no órgão oficial de imprensa do Município, ao qual deverá ser dada ampla publicidade.

Parágrafo único - O edital conterá, dentre outras disposições, os requisitos legais à candidatura, a relação dos documentos a serem apresentados pelos candidatos, regras da campanha e o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas e demais fases do certame.

Seção II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 6º - Somente poderão concorrer à eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar os cidadãos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT há mais de 02 (dois) anos;

IV - estar no gozo dos direitos políticos e ser eleitor no Município;

V - formação escolar mínima correspondente ao ensino médio completo;

VI - comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VII - ter carteira nacional de habilitação CNH, categoria mínima AB;

Parágrafo único - Além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, os candidatos deverão submeter-se a uma prova de conhecimentos, de caráter eliminatório, cujo conteúdo e critério de aprovação serão disciplinados em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - O registro de candidatura será feito durante o prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da data fixada no edital de convocação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia da cédula de identidade;

II - cópia do título de eleitor, com prova de votação na última eleição;

III - prova de residência no Município, comprovando o mínimo de 02 (dois) anos;

IV - cópia do certificado de conclusão do ensino médio;

V - certidões dos distribuidores cível e criminal e da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT;

VI - comprovantes de atuação na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, por no mínimo 02 (dois) anos.

VII – cópia da carteira nacional de habilitação CNH.

Art. 8º - O pedido de registro de candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, e encaminhado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que analisará o atendimento dos requisitos legais exigidos nos incisos I a VI do art. 6º.

Parágrafo único - Findo o prazo para registro de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no órgão oficial do Município a relação dos candidatos inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Art. 9º - Oferecida impugnação de candidatura, caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

I - notificar o candidato, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 1º - Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão em igual prazo.

§ 2º - Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos, que deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com cópia ao Ministério Público.

§ 3º - O resultado da prova de conhecimentos será publicado no órgão oficial do Município, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que decidirá em igual prazo.

§ 4º - Decididos os recursos, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no órgão oficial do Município a relação dos candidatos habilitados ao pleito.

Art. 10 - Caberá ainda à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras de campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta lei;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no decorrer do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;

IV - aprovar o modelo da cédula de votação;

V - escolher e divulgar os locais de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os membros das mesas receptoras e apuradoras de votos, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

VII - solicitar à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eleitorais de lona e cabinas de votação;

VIII - solicitar, junto aos Comandos da Polícia Militar e da Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

IX - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

Parágrafo único - O Ministério Público deverá ser prévia e formalmente comunicado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 11 - Para a realização do pleito, deverão ser habilitados, no mínimo, 10 (dez) candidatos.

Parágrafo único - Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), a Comissão Organizadora do Processo de Escolha suspenderá o trâmite do processo de escolha e reabrirá prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Seção III

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 12 - A propaganda eleitoral somente será permitida a partir da publicação da relação dos candidatos habilitados ao pleito, e deverá ser encerrada às 22 horas do dia que antecede a eleição, ressalvada, quanto ao limite imposto para encerramento, a propaganda na internet.

§ 1º -É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições para todos os candidatos.

§ 2º - É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum.

§ 3º - É proibida a realização de propaganda eleitoral mediante o uso de alto-falantes ou amplificadores de som instalados em locais fixos ou em veículos.

§ 4º - É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 5º - É vedado, no dia do pleito, qualquer tipo de propaganda, ressalva a propaganda na internet.

Art. 13 - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas.

Parágrafo único - Em bens particulares será permitida a veiculação de propaganda eleitoral por meio de fixação de faixas, placas e cartazes, respeitado o tamanho máximo de 2m² (dois metros quadrados), sendo vedada a veiculação de propaganda por meio de pintura, inscrição a tinta ou pichação em muros, paredes e tapumes divisórios.

Art. 14 - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada por meio de *blogs*, redes sociais, mensagem eletrônica, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo próprio candidato ou de iniciativa de qualquer pessoa natural.

§ 1º - Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.

§ 2º - É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

Art. 15 - O descumprimento do disposto no arts 12 a 14 sujeitará o candidato à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

§ 1º - A denúncia relativa à propaganda irregular poderá ser feita por qualquer cidadão, devendo relatar fatos e indicar provas.

§ 2º - Recebida a denúncia, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha notificará o candidato para, querendo, apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - Transcorrido o prazo previsto no § 2º, apresentada ou não a defesa, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha decidirá em igual prazo e fará publicar a decisão.

§ 4º - Aplica-se à hipótese prevista neste artigo o disposto no § 1º do art. 9º desta lei.

Seção IV

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 16 - A eleição dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 1º - A votação terá início às 08h00min horas e terminará às 17h00min horas, caso não haja eleitores na fila.

§ 2º - Às 17h00min horas do dia da votação, o Presidente da mesa receptora de votos fará entregar senhas a todos os eleitores presentes, começando pelo último da fila.

Art. 17 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, que as imprimirá conforme modelo aprovado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

§ 1º - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos habilitados ao pleito, após aprovação na prova de conhecimentos, observada a ordem determinada por sorteio que será realizado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem.

§ 2º - As cédulas serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

Art. 18 - As mesas receptoras serão compostas por um Presidente e um mesário, indicados previamente pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que também designará os respectivos suplentes.

Parágrafo único - Não podem compor as mesas receptoras de votos:

I - os candidatos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou companheiro do candidato, ainda que em união homoafetiva.

Art. 19 - A composição das mesas apuradoras será definida pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, dentre os membros das mesas receptoras.

CAPÍTULO III

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 20 - No momento da votação, além da exibição do respectivo título de eleitor, o cidadão deverá apresentar documento oficial com foto, que comprove sua identidade.

Art. 21 - O cidadão poderá votar em apenas um candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contenha mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 22 - A fiscalização poderá ser exercida pelo próprio candidato ou por fiscal por ele previamente indicado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nunca em número superior a 01 (um) fscal por mesa receptora ou apuradora.

Art. 23 - A apuração dos votos será feita no próprio local de votação, em período imediatamente posterior ao encerramento da votação.

Art. 24 - Na medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos ou fiscais apresentar impugnações que serão resolvidas de plano pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia da apuração, que decidirá em igual prazo.

CAPÍTULO IV

DA PROCLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 25 - Concluída a apuração dos votos e resolvidas as impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha proclamará o resultado da eleição e fará publicar no órgão oficial do Município os nomes dos candidatos e o respectivo número de votos recebidos.

Art. 26 - Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando os demais, pela ordem decrescente de votação, como suplentes.

Parágrafo único - Havendo empate entre os candidatos, será considerado eleito aquele que tiver obtido melhor desempenho na prova de conhecimentos e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

Art. 27 - Decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará os eleitos, que serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A posse dos conselheiros tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 28 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

CAPÍTULO VI

DA VACÂNCIA

Art. 29 - Ocorrendo a vacância ou o afastamento temporário de qualquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá promover a imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º - Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença e férias regulamentares.

§ 2º - No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, pelo período restante do mandato.

Art. 30 - A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - falecimento;

III - perda do mandato.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 31 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural, observando-se o disposto no art. 136, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

XII - elaborar o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhe facultado propor alterações.

§ 2º - Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser publicado e afixado em local visível em sua sede.

Seção II

DA COORDENAÇÃO

Art. 32 - O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido dentre os seus membros, na primeira reunião após a posse, para cumprir mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

Parágrafo único - Nas ausências ou impedimentos temporários do Coordenador, as reuniões do Conselho Tutelar serão dirigidas pelo conselheiro mais votado dentre os presentes.

Seção III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 33 - O Conselho Tutelar funcionará diariamente, na forma prevista em seu Regimento Interno, observada as seguintes regras:

I - nos dias úteis, atendimento das 08h00min às 18h00min horas, ininterruptamente;

II - nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno, atendimento em regime de plantão domiciliar, conforme escala previamente estabelecida, devendo, nesta hipótese, permanecer o plantonista escalado munido de meio de comunicação capaz de torná-lo facilmente localizável.

§ 1º - Todos os conselheiros tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 2º - O disposto no § 1º não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 34 - O Conselho Tutelar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante requerimento da maioria de seus membros.

Art. 35 - As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 1º - As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao Colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º - As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio.

§ 3º - Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar.

Art. 36 - As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

Art. 37 - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

Parágrafo único - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 38 - Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - na sala de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

III - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único - Sempre que necessário o conselheiro tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 39 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de se pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º - A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças ou adolescentes se estende aos servidores a disposição do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS ASSEGURADOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES

Seção I

DA REMUNERAÇÃO

Art. 40 - A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será equivalente ao valor da referência 17 (dezessete) da Escala de Vencimentos e Salários dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, instituída pelo Anexo 1, Tabela “B”, da Lei Complementar nº 111, de 31 de março de 2010, devendo ser reajustada na mesma data e índice do reajuste geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 1º - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a Municipalidade.

§ 2º - É vedada a acumulação remunerada da função de conselheiro tutelar com outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 41 - O servidor público municipal eleito conselheiro tutelar ficará afastado de seu cargo ou emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Parágrafo único - Durante o afastamento para o exercício da função de conselheiro tutelar, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Seção II

DOS DIREITOS

Art. 42 - Aos conselheiros tutelares é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Parágrafo único - Os direitos previstos nos incisos II a V deste artigo serão concedidos segundo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os servidores públicos municipais.

Art. 43 - Os recursos necessários à remuneração dos conselheiros tutelares terão origem em dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual do Município.

CAPÍTULO IX

DO REGIME DISCIPLINAR DO CONSELHEIRO TUTELAR

Seção I

DOS DEVERES

Art. 44 - São deveres do conselheiro tutelar:

I - residir no Município;

II - manter conduta pública e particular compatível com o exercício da função;

III - zelar pelo prestígio da instituição;

IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V - obedecer os prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar;

VII - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VIII - declarar-se impedido, nos termos desta lei;

IX - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

X - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar deverá declarar-se impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for seu credor ou devedor, ou de seu cônjuge, companheiro ou de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 2º - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar-se impedido por motivo de foro íntimo.

§ 3º - O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do conselheiro tutelar que considere impedido, nas hipóteses do § 1º.

Seção II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 45 - Ao conselheiro tutelar é proibido:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II - recusar fé a documentos públicos;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto do Conselho Tutelar;

V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho Tutelar em serviços ou atividades particulares;

IX - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

XI - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

XII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

XIV - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Seção III

DAS PENALIDADES

Art. 46 - São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função;

III - perda do mandato.

Art. 47 - Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para a sociedade ou serviço público, a repercussão do fato e os antecedentes do conselheiro tutelar.

Art. 48 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 45, incisos I a IV, e de inobservância de dever funcional previsto no art. 44, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 49 - A suspensão do exercício da função será aplicada em caso de reincidência das infrações punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de perda do mandato, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Art. 50 - A penalidade de perda do mandato será aplicada nos seguintes casos:

I - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa sua idoneidade moral;

II - abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VI - conduta incompatível com o exercício da função;

VII - deixar de residir no Município;

VIII - homologação de candidatura a cargo eletivo;

IX - acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas;

X - reincidência das faltas punidas com suspensão;

XI - transgressão dos incisos V a X do art. 45.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 51 - A apuração das infrações disciplinares atribuídas a membro do Conselho Tutelar será realizada mediante processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 52 - O processo disciplinar será conduzido por Comissão Disciplinar integrada por 3 (três) membros, observada a seguinte composição:

I - 01 (um) conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente, representante do Poder Público;

II - 01 (um) conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente, representante da sociedade civil;

III - 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º - Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, para cumprirem mandato de um ano, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º - Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da Comissão, que serão convocados nos casos de falta ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração disciplinar.

§ 3º - Não poderão participar da Comissão Disciplinar o cônjuge, companheiro ou parentes do acusado, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 53 - O procedimento administrativo será iniciado mediante representação escrita, fundamentada e com indicação de provas, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão.

Art. 54 - O prazo para a conclusão de o processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da representação, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 55 - Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o acusado apresente sua defesa escrita, mediante notificação pessoal e cópia da representação.

Parágrafo único - No caso de recusa do acusado em apor o ciente na cópia da notificação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão Disciplinar que fez a notificação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 56 - Como medida cautelar e a fim de que o acusado não venha a influir na apuração da irregularidade, a Comissão Disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício da função até a conclusão do procedimento, sem prejuízo da remuneração.

Art. 57 - É assegurado ao acusado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e inquirir testemunhas e produzir demais provas admitidas em direito.

Art. 58 - O depoimento de testemunhas será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Art. 59 - A Comissão Disciplinar terá um relator, sorteado dentre os seus membros, que conduzirá o procedimento de apuração da prática de infração disciplinar, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da Comissão, que poderão com ele concordar ou discordar.

Parágrafo único - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do conselheiro tutelar.

Art. 60 - As conclusões do procedimento administrativo serão remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Art. 61 - Havendo indícios da prática de crime por parte do conselheiro tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis.

Art. 62 - No caso de aplicação da penalidade de perda de mandato ou de suspensão do exercício da função por período superior a 10 (dez) dias, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.

Parágrafo único - O suplente convocado deverá tomar posse dentro de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado renunciante.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 63 - Excepcionalmente, o mandato dos atuais conselheiros tutelares estender-se-á até 10 de janeiro de 2016, data da posse dos conselheiros eleitos no primeiro processo de escolha unificado em todo o território nacional, que ocorrerá em 4 de outubro de 2015.

Art. 64 - O Conselho Tutelar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta lei, promoverá a adequação de seu Regimento Interno às suas disposições.

Art. 65 - A Lei Orçamentária do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 66 - A Secretaria de Assistência Social proporcionará ao Conselho Tutelar os recursos materiais e humanos necessários ao seu pleno e regular funcionamento.

Art. 67 - A Secretaria de Assistência Social, com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecerá uma política de qualificação e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 68 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 69- Fica revogada a Lei nº1. 008 de 07 de outubro de 2013.

Art. 70 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.248, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei nº. 1.239, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 1.239 de 17 de dezembro de 2018, no valor de R$ 104. 000,00 (cento e quatro mil reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

10.301 ATENÇÃO BASICA

10.301.0005 QUALIDADE NO ATENDIMENTO NAS ATIV. ATENÇÃO BASICA

10.301.005.1126 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO BASICA

44.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$ 94.000,00

10.004 EDUCAÇÃO 40 % FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12.361 ENSINO FUNSAMENTAL

12.361.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

12.361.0011.2028 MANUT. E ENC. C/ 40% FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância a anulação parcial da dotação abaixo mencionada, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

10.004 EDUCAÇÃO 40% FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

12.361.0011.2028 MANUT. E ENC. C/ 40% FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 0514-MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

10.301 ATENÇÃO BASICA

10.301.0005 QUALIDADE NO ATENDIMENTO NAS ATIV. ATENÇÃO BASICA

10.301.0005.2012 MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

31.90.04,00 0165-CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 50.000,00

08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

10.301 ATENÇÃO BASICA

10.301.0005 QUALIDADE NO ATENDIMENTO NAS ATIV. ATENÇÃO BASICA

10.301.0005.2013 MANUT. C/ ATIV. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

31.90.04,00 0177-CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 44.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 1.238 de 17 de dezembro de 2018 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 1.008 de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e da Lei n.º 1.239 de 17 de dezembro de 2018 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 25 de fevereiro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PARECER UNIFICADO PRO FAMÍLIA DE NOVO SANTO ANTÔNIO -MT.

Parecer Unificado Pro Família de

Novo Santo Antônio -MT.

Assunto: programação da permanência das famílias no programa pró- família, no município de Novo Santo Antônio-MT.

O município de Novo Santo Antônio - MT, foi contemplado com 32 famílias, para o programa pro- família e entregue os cartões no dia 07/05/2018.

Os beneficiários estão cumprindo as condicionalidades proposta pelo programa tendo uma participação efetiva nas ações que são oferecidas pela equipe de trabalho do pro - família no município.

Conforme reunião realizada em 04 de janeiro de 2019 com o comitê local do programa, agentes de saúde e técnica responsável pelo programa entende-se que diante do pouco tempo da existência do programa, porém dos bons resultados para as famílias beneficiárias é que solicitamos a permanência dos mesmos beneficiários, bem como da prorrogação do programa que só tem contribuído com a minimização de mazelas sociais vividas pelas 32 famílias assistidas.

Relação das famílias:

NIS	BENEFICIÁRIO	CPF
16643381933	OLINES TORRES DA ROCHA	812915151
20704413013	MARIA SILEYDE DE ANDRADE	181887100
20949403150	ALDINO COSTA DOS SANTOS	56729375191
20742064330	DENISIA RODRIGUES SOUZA	906938171
16505962086	MARCELINA BATISTA CARVALHO	3722076188
19027281443	ANA MAURA DOS ANTOS	84599561134
16595352096	ROSALINA GOMES PEREIRA	6178866364
20454859613	LUZIA GOMES PEREIRA	6357374342
21204058204	DINAIRA ALVES DE SIRQUEIRA	8087476140
16535764150	VITERSILHA PEREIRA FEITOSA	74911325100
16667694877	ROSILETE FERREIRA RIBEIRO	4844557100
16420128448	CLEONICE PEREIRA F. BORGES	292670133
23612135739	RONIS FLAVIO DA SILVA REIS	6052082127
16539828692	ALBERTINA SANTANA	2071802101
16539828692	ROSECLEIA PEREIRA DA COSTA	4844740148
16360765706	LUCIA DE SALES	4844425110
21002084417	DORALICE DA COSTA FIGUEIRA MELO	58278419272
16549147086	UELDA NUNES LUZ	3568401150
12717287401	MARIQUINHA DE BRITO PINTO	49590731104
21274300993	ANA PAULA CARDOSO BORGES	4844449133
16420242542	MARIA DE FATIMA CONCEIÇAO COSTA	56903901191
16246700218	JOICE AVES DE ARAUJO	78907395186
22809645654	MARIA ALZERINA RODRIGUES DA SILVA	1020015101
16694123613	NUBIA COELHO DA COSTA	6543583118
16420304149	MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS	2028319143
21064427105	JOSIANA DA SILVA RAMOS	2782116150
16246669124	GENI NUNES COSTA	79674127100
23661123447	MARIA MADALENA COSTA. AMORIM	4754049128
19004091990	DALMIRO NUNES COSTA	79665268104
16168133772	DEUZENI GOSMES COSTA	119183145
23635109653	MARIA DIVINA MENDES DE AGUIAR	2973852161
20443800086	NILZA GOMES DE BRITO	1307254128

_____

_____

Sonia Maria Machado Maria Alice Alves de Souza

Ass. Social CRESS/MT: 2361 Presidente do Comitê Local

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

PROCESSO Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **14 de Março de 2019**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antonio – MT, 25 de Fevereiro de 2019.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Pó de Pedra e Pedra Brita 0 (Zero), com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB, destinados a manutenção asfáltica (tapa buraco)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **14/03/2019**, quinta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 25 de fevereiro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1583 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 1583 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS, RELATIVO AO DIA 04 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias, com a suspensão automática dos expedientes, relativo ao dia adiante mencionado:

I – 04 de março de 2019 – segunda-feira.

§ 1º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 25 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 070 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N° 070 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. JUCIMAR DOS SANTOS LIMA**, Matrícula 2237, portadora do RG sob o nº 1659116-0 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.487.651-06, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SEVIÇOS GERAIS"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data de 20 de fevereiro de 2019.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1572/2019.

D E C R E T O Nº 1572/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1683/2019, de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º **– Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 1.020.000,00 (Um Milhão e Vinte Mil Reais)** no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar:

Fonte: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R$ 1.020.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.020.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

06.006.13.392.0006.1102.3390.39.00.00.....R$ 100.000,00

08.003.08.244.0015.1070.4490.51.00.00.....R$ 60.000,00

10.002.20.608.0009.1123.4490.52.00.00.....R$ 50.000,00

10.002.20.608.0009.1125.3390.39.00.00.....R$ 50.000,00

13.002.26.782.0004.1046.4490.52.00.00.....R$ 50.000,00

13.002.26.782.0004.2029.4490.51.00.00.....R$ 90.000,00

13.002.26.782.0004.2029.3390.30.00.00.....R$ 40.000,00

11.002.23.695.0017.1060.3390.39.00.00.....R$ 50.000,00

09.002.15.451.0003.1034.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

09.002.15.451.0003.1034.3390.39.00.00.....R$ 20.000,00

09.002.15.451.0003.1034.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....R$ 100.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.361.0005.1084.4490.52.00.00.....R$ 30.000,00

06.002.12.361.0005.1087.4490.52.00.00.....R$ 120.000,00

06.002.12.361.0005.1088.4490.52.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.361.0005.1090.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.365.0005.1083.4490.52.00.00.....R$ 30.000,00

06.002.12.365.0005.1089.4490.52.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.365.0005.1093.4490.52.00.00.....R$ 20.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.11.00.00.....R$ 50.000,00

06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00.....R$ 100.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 1.020.000,00

ARTIGO 3º **– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.**

Paranatinga – MT, 28 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

28 / 01 / 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 032/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **Pregão Presencial SRP nº 032/2018**

Objeto:O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para a Aquisição de Caminhão Diesel Carga Seca, Conforme Condições e Especificações constantes neste edital e seus anexos. Convênio 856345/2017 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Data da Abertura: Dia 15/03/2018 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 25 de Fevereiro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.

Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 002/2019 da Controladoria-Geral do Município, que trata da concessão regular de férias aos servidores municipais e regularização do acumulo ilegal de férias vencidas;

CONSIDERANDO a elaboração do Cronograma anual de férias do Hospital Municipal para regularização do acumulo de férias vencidas;

CONSIDERANDO QUE os convocados anteriormente não compareceram e estamos com atendimento bucal comprometido;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 086/2019/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018 realizada por meio do Decreto nº 158/2018, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 14/12/2018, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADO** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2018,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Técnico de Enfermagem

14º	**151**	**Angela de Carvalho Souza**	**Em substituição ao servidor Joelson Candial Silva que está encostado pelo INSS e demais férias dos servidores. A 12ª colocada Kananda Ferreira Leal não compareceu.**	**Hospital Municipal ''Luciana Martins Amorin''.**
15º	**100**	**Zilda Ferreira Rocha Horta**	**Em substituição ao servidor Maria Luciene Tenorio Sakaisawa que está encostado pelo INSS. A 13° colocada Maria de Fatima Nunes Cavalcante não compareceu**	**Hospital Municipal ''Luciana Martins Amorin''.**

Auxiliar Bucal

9º	**0053**	**Maria Gislaine dos Santos Ferreira de Jesus**	**Em substituição ao servidor Marizete dos Santos Martins que está encostada pelo INSS. A 8º Convocada Djane Maria Fonseca não compareceu.**	**Atenção Básica**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E DOIS DIAS MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 017/2019

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 017/2019

Objeto:O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1ºlinha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Por maior percentual de desconto mediante o valor de peças do fabricante/montadoras/concessionárias obtidos através da tabela de preços fornecida pelo **Sistema Traz Valor**. Conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 21/03/2019 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta - MT, 25 de Fevereiro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 017/2019

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 017/2019

Objeto:O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1ºlinha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Por maior percentual de desconto mediante o valor de peças do fabricante/montadoras/concessionárias obtidos através da tabela de preços fornecida pelo **Sistema Traz Valor**. Conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 21/03/2019 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta - MT, 25 de Fevereiro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 013/2019

DECRETO Nº 013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018 – EDITAL Nº 001/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **BENTA NOLETO DE BRITO BORGES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2018 de 21 de Fevereiro de 2018, em conformidade com referido Edital.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2018, de 21 de Fevereiro de 2018, para preenchimento dos cargos descritos no Anexo I.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **Homologado**, o Resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2018, de 21 de Fevereiro de 2018, à vista do relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Público, para preenchimento dos cargos descritos no Anexo I, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes nas listagens do Relatório de conclusão, conforme relação anexa, qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da homologação, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º - As vagas existentes no Anexo I, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, serão preenchidas,

mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias de Fevereiro de 2019.

Benta Noleto de Brito Borges

Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 014/2019

DECRETO Nº 014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O TRIÊNIO 2016/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **BENTA NOLETO DE BRITO BORGES**, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 4º da Lei 839, de 11 de dezembro de 2012, que alterou a Lei nº 306, de 01 de Dezembro de 1997 que criou o Conselho Municipal de Educação - CME de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando C.I nº 33/2019 da Secretaria Municipal de Educação, expedido em 18/01/2019;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos, bem como as indicações e os interesses do setor público;

D E C R E T A :

Art. 1º - Compõem o **Conselho Municipal de Educação - CME de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,** para cumprimento do mandato de 03 anos do triênio 2016/2019, composto por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

I.	**Representantes do Poder Executivo**	
	Titular	**Lelia Laura Silva**
	Suplente	**José Carlos Ferreira Alberto**
II.	**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**	
	Titular	**Maria dos Santos Lopes da Silva**
	Suplente	**Adriana Gonçalves Pinheiro**
III.	**Representantes do Poder Legislativo**	
	Titular	**Alexsandro Manhaguanha**
	Suplente	**Ambrósio Pereira de Carvalho**
IV.	**Representantes dos Alunos do 6º ao 9º Ano da Rede Municipal Pública de Ensino**	
	Titular	**Lorrany Critielli de Moraes**
	Suplente	**Maria Eduarda Teixeira Santos**
V.	**Representantes dos Diretores da Rede Municipal Pública de Ensino**	
	Titular	**Cleonice Abreu Guimarães**
	Suplente	**Rosilene Santos rodrigues**
VI.	**Representantes dos Profissionais da Educação do Quadro Efetivo Atuante na Rede Municipal Pública de Ensino**	
	Titular	**Sulamita Ortega Bianchi**
	Suplente	**Claudineia Aparecida Bolonkezi**
	Titular	**Silvia Bárbara Priscila Vacário**
	Suplente	**Luzia Rodrigues Arruda**
VII.	**Representantes de Pais Vinculados aos Conselhos Deliberativos Escolares da Rede Municipal Pública de Ensino**	
	Titular	**Antônia Oliveira Andrade**
	Suplente	**Clarlet da Silva Mendes**
VIII.	**Representantes do Conselho Tutelar**	
	Titular	**Glacieli Morais Fonseca**
	Suplente	**Nildete A. F. Queiroz**
IX.	**Representantes do Conselho do FUNDEB**	
	Titular	**Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos**
	Suplente	**Vania Conceição de Souza Chambó**
X.	**Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação**	
	Titular	**Marcos Monteiro Farias**
	Suplente	**Fernando Alves da Silva**

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias de Fevereiro de 2019.

Benta Noleto de Brito Borges

Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 015/2019

DECRETO Nº 015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 071, DE 19 DE JULHO DE 2017, QUE NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO DE 2017/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **BENTA NOLETO DE BRITO BORGES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 9º, da Lei Estadual nº 8. 469, de 07 de Abril de 2006, que dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 013/2014/GS/SEDUC/MT de 08/05/2014;

Considerando a C.I nº 34/2019 - SMEC, de 18/01/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 012, de 16 de Março de 2018, que nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar de rede de ensino do Município, destinada a promover o acompanhamento e a fiscalização do transporte escolar no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos referente ao período 2017/2019, os seguintes membros abaixo relacionados:

I.	**Representantes do Poder Executivo Municipal**	
	Titular	Willian Cesar Gomes Pereira
II.	**Representante da Assessoria Pedagógica Estadual**	
	Titular	Luiz Carlos de Araújo
III.	**Representante dos Pais**	
	Titular	Antônia Oliveira Andrade
IV.	**Representante dos Alunos**	
	Titular	Amelio Paulino Junior
V.	**Representante dos Professores Estaduais**	
	Titular	Joao Paulo Silva Souza
VI.	**Representante dos Professores Municipais**	
	Titular	Marcos Monteiro de Farias
VII.	**Representante do PNAT/FUNDEB**	
	Titular	Vania Conceição de Souza Chambó

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros da Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar da rede de ensino do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros, para cumprimento dos seus respectivos mandatos."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias de Fevereiro de 2019.

Benta Noleto de Brito Borges

Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 012/2019

DECRETO Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

"Regulamenta as eleições para membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo – MT."

Benta Noleto de Brito Borges, Prefeita Municipal em exercício de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As eleições para a escolha dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo, disposta na Lei Municipal nº 04 de 01 dezembro de 2005, ocorrerão de forma disciplinada no presente Decreto.

Parágrafo Único. As eleições para os Conselhos Curador e Fiscal, realizar-se-á em anos ímpares sendo na data do dia 27 de fevereiro em 2019 e 28 de janeiro nos anos posteriores, salvo quando a data mencionada figurar dias dos finais de semana, feriados e pontos facultativos, hipóteses em que as eleições serão realizadas no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, são eleitores aptos a votar nas eleições mencionadas no parágrafo único do artigo anterior, todos os servidores efetivos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º São requisitos de validade da candidatura dos interessados ao pleito de membros de ambos os conselhos, curador e fiscal:

I - Ser contribuinte do PREVI – PAZ;

II - Grau de escolaridade de, no mínimo, nível médio;

III - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 4º O voto é facultativo direto e secreto.

Art. 5º Adota-se o princípio majoritário para o conselho Curador e Conselho Fiscal, serão eleitos como titulares os dois mais votados e como suplentes os dois seguintes mais votados.

Art. 6º Em casos de ausência do candidato inscrito, a assembleia poderá decidir pelo critério de Aclamação entre os servidores presentes que demonstrarem interesse de candidatura como membro dos conselhos fiscal ou curador.

TITULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º A Comissão Organizadora Eleitoral regerá as eleições para os Conselhos Curador e Fiscal, a qual será nomeada pelo Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, através de Portaria devidamente publicada.

§ 1º A comissão eleitoral deverá ser composta por 03 (três) servidores titulares e 03 (três) suplentes, a serem indicados pelo Poder Legislativo, Poder Executivo e pelo Sindicato dos Servidores Municipais. Cada Entidade poderá indicar apenas um titular e um suplente.

§ 2º A comissão elegerá entre seus membros, o presidente, o vice-presidente e um secretário, utilizando como critério de eleição a maioria simples de votos.

§ 3º As deliberações da Comissão Eleitoral dar-se-ão pelo voto da maioria entre seus membros.

Art. 8º São atribuições daComissão Organizadora Eleitoral:

I -Preparar todo o material necessário à realização dos pleitos;

II - Nomear o suplente na falta do titular;

III -Assessorar-se de colegas necessários para a organização do pleito;

IV - Deferir ou indeferir as inscrições;

V - Apreciar Recursos;

VI - Homologar as Inscrições, juntamente com o Diretor Executivo;

VII - Publicar as Inscrições homologadas;

VIII - Efetuar a apuração;

IX - Elaborar os boletins de apuração;

X - Declarar os eleitos;

XI - Comunicar, formalmente ao Prefeito Municipal os eleitos, titulares e suplentes, para posterior nomeação.

TITULO III

DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 9º O servidor, para candidatar-se a membro dos Conselhos Curador e Fiscal, deverá requerer sua inscrição junto a sede do PREVI - PAZ, sito Rua Frederico Campos, nº 227, Bairro Centro, município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no horário de expediente vigente em ano de eleições em até 05 dias úteis contados da publicação do edital de convocação.

§ 1º Para o registro das inscrições é necessário apresentação de originais e fotocópia cópia do CPF, RG, e comprovante da escolaridade.

§ 2º É de responsabilidade do PREVI-PAZ, anexar na Inscrição a ficha de Segurado e último holerite, para confirmação de que o servidor é contribuinte.

§ 3º Não serão aceitas inscrições por procuração.

§ 4º A análise para deferimento das inscrições serão realizadas e publicadas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto para as inscrições, conforme disposto no *caput* do artigo, observando-se o disposto em edital de convocação que vier a ser publicado.

§ 5º O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de recurso de até 03 dias úteis.

§ 6º O servidor somente será considerado candidato, após homologação da sua inscrição, pela Comissão Eleitoral, ato que será devidamente publicado.

§ 7º Na cédula eleitoral constará todos os nomes registrados pelo candidato.

TITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 10A apuração e homologação dos eleitores se dará no mesmo dia do pleito.

Art. 11A posse dos eleitos ocorrerá no dia 01 de Março do ano de eleição de 2019 e no dia 01 de Fevereiro para anos de eleições posteriores, salvo quando a data mencionada figurar em dia de finais de semana, feriados e

pontos facultativos, hipóteses em que a posse deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte na sede do Fundo Municipal de Previdência.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Janeiro de 2019.

BENTA NOLETO DE BRITO BORGES

Prefeita Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 047/GP/2019

PORTARIA Nº 047/GP/2019 Em 25 de Fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador (a) Municipal de Assuntos Previdenciários e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear a Sra. **Aricélia Mariano,** para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Municipal de Assuntos Previdenciários, CC-2,** desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n° 658/2013 de 05/02/2013, respondendo também como **Diretora de Trânsito Municipal** de Pontal do Araguaia/MT, sem ônus.

Art. 2.º- A Coordenadoria nomeada no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº02/2019, Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de PNEUS. Empresas vencedoras: **Empresa: Pneus Via Nobre inscrito no CNPJ: 01.976.860/004891 Valor Total R$ 262.682,00; Empresa: Posto Tigrão LTDA inscrito no CNPJ: 03.623.054/0002-82 valor total R$ 39.810,00; Empresa: Pneuar Comercio de Pneus inscrito no CNPJ: 03.532.991/0001-4 valor total R$ 300.601,00; Empresa: Posto Bege LTDA inscrito no CNPJ: 04.551.477/0001-16 valor total R$ 28.372,00.** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº03/2019**, Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Retifica, usinagem de Motores e Cabeçote, para atender as secretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT. Empresas vencedoras: Rani Celia Cunha da Fonseca inscrita no CNPJ: 20.772.020/0001-98 Valor total R$ 211.125,00; Nery Benjamin Bortolon Inscrito no CNPJ: 27.266.941/0001-28 R$ 234.220,00, Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2018 de 24/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 21/3/2019, ÀS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica,** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 25 de fevereiro de 2019.

Maria Luiza Pio dos Reis

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2018 de 24/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MAN-**

GUEIRAS HIDRÁULICAS, FERTILIZANTES, SEMENTES, BENS PERMANENTES E BATERIAS AUTOMOTIVAS, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 26/3/2019, ÀS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica,** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 25 de fevereiro de 2019.

Maria Luiza Pio dos Reis

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 009/2019**, cujo o objeto **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar do Município de Poxoréu – MT para até 186 (cento e oitenta e seis) dias**, cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 21 de fevereiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – J. DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 10. 873.233/0001-52, com valor global de **R$ 131.604,30** (cento e trinta e um mil seiscentos e quatro reais e trinta centavos);

2 - ELISABETE ALVES LEITE MOURA-MEI, inscrita no CNPJ n° 14.836. 838/0001-24, no valor global de **R$ 55.056,00** (cinquenta e cinco mil cinquenta e seis reais);

3 – JOSIANA AMANCIO CASTRO –ME, inscrita no CNPJ n° 25.142.368/ 0001-15, no valor global de **R$ 78.120,00** (setenta e oito mil cento e vinte reais);

4- JOÃO VITOR DIAS CASTRO-MEI inscrita no CNPJ n° 23.372.574/ 0001-96, no valor global de **R$ 82.781,16** (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)

5 - GUILHERME VILELA TAPAJÓS-MEI, inscrita no CNPJ n° 29.132.657/ 0001-94,com valor global de **R$ 55.651,20** (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos;

6 – MARCOS VINICIUS GALVÃO BORTOLOTTI-MEI, inscrita no CNPJ n° 32.821.672/0001-54, no valor global de **R$ 61.500,90** (sessenta e um mil quinhentos reais e noventa centavos)

7 – CLINDAUVA TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 12.977. 873/0001-38, no valor global de **R$ 75.516,00** (setenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 21 de fevereiro de 2019.

Maria Luiza Pio dos Reis

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: ***J. C. PADOVAM JUNIOR – ME***

CNPJ Nº ***08.504.585/0001-99***

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializado para a execução dos serviços de assessoria e consultoria em cumprimento a Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015, com a implantação agilização do Convenio junto a Receita Federal para incremento do ITR na Receita do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 25 DE FEVEREIRO DE 2019 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **25/02/2019 às 11:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA:** J. C. PADOVAM JUNIOR - ME, cadastrada no CNPJ Nº: 08.504.585/0001-99, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1044, Sala 02, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos – Mato Grosso. Para fins da Contratação de prestação de serviços especializado para a execução dos serviços de assessoria e consultoria em cumprimento a Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015, com a implantação agilização do Convenio junto a Receita Federal para incremento do ITR na Receita do Município de Reserva do Cabaçal-MT .; nos termos do processo de Dispensa de Licitação Nº 04/2019, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor de R$ 25.000 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Reserva do Cabaçal/MT, 25 de Fevereiro de 2019

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 50/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

NOMEIA A SENHORA MARIA APARECIDA ALVES MOTTA FISCAL DO CONTRATO Nº 08/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA, J. C. PADOVAM JUNIOR - ME.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor**MARIA APARECIDA ALVES MOTTA** cadastrado no **CPF nº 020.072.111-90, responsável pela fiscalização do Contrato nº 08/2019** que tem como objeto Contratação de prestação de serviços especializado para a execução dos serviços de assessoria e consultoria em cumprimento a Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015, com a implantação agilização do Convenio junto a Receita Federal para incremento do ITR na Receita do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 25 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 04/2019

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializado para a execução dos serviços de assessoria e consultoria em cumprimento a Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015, com a implantação agilização do Convenio junto a Receita Federal para incremento do ITR na Receita do Município de Reserva do Cabaçal-MT . Com valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) sendo o mesmo global.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 04/2019, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Dispensa nº 04/2019 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa **J*. C. PADOVAM JUNIOR - ME, Cadastrada no CNPJ Nº 08.504.585/0001-99*, para** Contratação de prestação de serviços especializado para a execução dos serviços de assessoria e consultoria em cumprimento a Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015, com a implantação agilização do Convenio junto a Receita Federal para incremento do ITR na Receita do Município de Reserva do Cabaçal-MT . **Com valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) sendo o mesmo global.**

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à empresa **J*. C. PADOVAM JUNIOR - ME, Cadastrada no CNPJ Nº 08.504.585/0001-99*,** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2019-SEMEC, DE 23/01/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2019

OBJETO: *Contratação de empresa ramo de atividade no transporte escolar para alunos da rede pública de ensino do Município*

Vieram os autos do processo administrativo ao Gabinete do Prefeito para pronúncia sobre os procedimentos de licitação realizados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pelo Decreto n. 1536GAB/PMR, 10/02/2019 (fl. 28-29), em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n. 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município em subsidiariedade com art. 43, inciso IV da Lei n. 8666 de 1993.

Trata-se de licitação pública realizada na modalidade Pregão Presencial n. 002/2019 destinado a contratação de empresa, pessoa jurídica, atuante no ramo de atividade do transporte de escolares, cujo objeto se destina a eventual contratação de serviços de ônibus para atendimento aos escolares da rede pública municipal e estadual no território do Município de Rondolândia.

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitação do titular da Secretaria de Educação acompanhada do termo de referência (fl. 05-27); coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT (fls. 30-65) em sintonia com o informado no Acordão n. 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa (fls. 66-68); parecer contábil informando a disponibilidade orçamentaria (fls. 107-108); autorização do ordenador de despesas (fls. 108), etc.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n. 8666 de 1993, parecer jurídico n. 002/2019 do órgão de assessoria jurídica de 189-194, contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n. 002/2019 que se encontra encartado de fls. 139-175 e seus anexos, sendo, o termo de referência de fls. 114-135 e a minuta do instrumento do contrato as fls. 183-188.

Na data de 29/01/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 195), inicialmente afixado nos murais de avisa do Paco e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio.

Atento aos valores das futuras contratações, a vista da parametrização dos preços de fls. 68, o Pregoeiro em cumprimento ao disposto na alínea “c” do inciso I do Art. 11, Decreto Federal n. 3.555, de 2000, realizou a publicação dos chamados no Jornal Oficial Eletrônico do Munícipio, ed. 3156, de 30/01/2019 (fl. 197), Jornal Gazeta Digital de Cuiabá/MT do dia 1/02/2019 (fl. 200), no Diário Oficial da União n. 23 de 1/02/2019 (fl. 201) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fl. 202).

Igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n. 10.520 de 2002, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis

O Edital de PP n. 002/2019 e seus anexos, atendendo ao chamado, foi retirado pelos interessados ER DE MOURA MAQUINAS-ME, CR DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA-ME, P e S LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA e RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 13/02/2019, as 10h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceram na sessão pública, no dia e hora aprazados, os representantes das empresas **P e S LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ 30011881/0001-40, Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia/MT, pelo **Sr. Evandro Preisigue Evangelista** e **RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI**, CNPJ 08983460/0001-99, Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia/MT, pela **Sra. Clea Susane Motterle**. Ambos foram validamente credenciados.

Propostas de preços das empresas participantes juntadas aos autos as fls. 236-237 (RONDOMAQ) e fls. 239-240 (P e S LOGISTICA).

Validamente Habilitados e atendidas as exigências das propostas, iniciou-se a fase dos lances livres e, ao final, adjudicou-lhes o Pregoeiro os respectivos lotes conforme licitante vencedor, nos termos detalhados nas atas de reunião e julgamento de fls. 280-284 e 285-287.

O procedimento licitatório adotado pelo Pregoeiro está em condições de seguimento, uma vez que cumpriu aos ditames capitulados no edital e na legislação de regência, razão pela qual, corroborado com todo o acervo documental acostado aos autos, até esse momento, alcançou a contendo a finalidade atingindo o interesse da Administração. Diante disso, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n. 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e, subsidiariamente, com supedâneo no art. 43, inciso IV da Lei n. 8666 de 1993, **HOMOLOGO** o certame pregão presencial n. 002/2019, no valor global geral de **R$ 394.190,00 (trezentos e noventa e quatro mil cento e noventa reais),** nos seguintes termos:

1) A licitante vencedora do Lote 01, **RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI**, CNPJ 08.983.460/0001-99, no valor global de **R$ 117.500 (cento e dezessete mil e quinhentos reais)**, pelas Rotas 01 e 04 conforme especificado no Termo de Referência que Integra o edital da licitação:

LOTE 01 – ROTA 01 E 04

Item	Rota – conforme termo referência integrante do edital	Especificação	Um. Medida	Quat. Cotada km	Preço Unt. KM (R$)	Preço total; estimado (R$)
1	01	Ônibus ou micro ônibus com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, com motorista e monitor que percorrera média de 96 km/dia.	km	9.600	6,6762	64.091,20
2	04	Ônibus com capacidade mínima para 38 passageiros sentados, com motorista e monitor que percorrera média de 80 km/dia.	km	8.000	6,6761	53.408,80

Valor do licitante do Lote 01	117.500.00

2) A licitante vencedora dos Lotes 02, 03 e 04, **P e S LOGISLTICA E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ 30.011.881/0001-40, no valor global de **R$ 276.690 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa reais)**, pelas Rotas 02, 03, 05,06 e 07, 04 conforme especificado no Termo de Referência que Integra o edital da licitação:

LOTES 02 – ROTAS 03 E 07

Item	Rota – conforme termo referência integrante do edital	Especificação	Um. Medida	Quat. Cotada km	Preço Unt. KM (R$)	Preço total; estimado (R$)
1	03	Ônibus com capacidade mínima para 38 passageiros sentados, com motorista e monitor que percorrera média de 88 km/dia.	km	8.800	6,5117	57.302,56
2	07	Ônibus com capacidade mínima para 38 passageiros sentados, com motorista e monitor que percorrera média de 84 km/dia.	km	8.000	6,5116	54.697,44

Valor do licitante do Lote 02	112.000.00

LOTE 03 – ROTAS 05 E 06

Item	Rota – conforme termo referência integrante do edital	Especificação	Um. Medida	Quat. Cotada km	Preço Unt. KM (R$)	Preço total; estimado (R$)
1	05	Ônibus com capacidade mínima para 38 passageiros sentados, com motorista e monitor que percorrera média de 104 km/dia.	km	10.400	6,4864	67.458,00
2	06	Ônibus ou micro ônibus com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, com motorista e monitor que percorrera média de 50 km/dia.	km	5.000	6,54864	32.432,00

Valor do licitante do Lote 03	99.890.00

LOTE 04 – ROTAS 02

Item	Rota – conforme termo referência integrante do edital	Especificação	Um. Medida	Quat. Cotada km	Preço Unt. KM (R$)	Preço total; estimado (R$)
1	02	Ônibus ou micro ônibus com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, com motorista e monitor que percorrera média de 100 km/dia.	km	10.000	6,48	64.800,00

Valor do licitante do Lote 04	64.800.00

Outras providências contidas no Edital do Pregão, condicionantes para a contratação:

Em conformidade com o disposto na cláusula “2”, subitem 2.7 do Edital PP n. 002/2019 c/c item 10 do Termo de Referência e Clausula Quarta da minuta do contrato, ambos parte integrante do edital da licitação, designo a Comissão Especial composta pelos servidores abaixo listados, com a finalidade de promover as comunicações aos licitantes para que apresentem os ônibus para as vistoria de verificação dos itens de segurança e da caracterização própria de veículos de transporte de escolares, bem como, cumpram com a apresentação da documentação completar exigida nas clausulas citadas, como condição para contratação, no prazo definido no edital.

- EMERSON MOREIRA DOS SANTOS, matricula 680

- REINADO RIBEIRO DE BRITO JUNIOR, matricula 689

- SIDNEI DA SILVA PESSOA, matricula 536

A Comissão deverá anexar todos os documentos recebidos dos licitantes, tanto os relativos aos ônibus quanto a situação dos empregados em processo apenso a este, bem como reduzirá relatório circunstanciado das ocorrências e situações verificadas

Concluídos os trabalhos de verificação, encaminhe a Procuradoria Jurídica para formalização dos contratos ou a realizar outras diligencias que entender necessárias.

Ato continuo, retorne ao Gabinete do Prefeito.

Rondolândia – MT, 25 de fevereiro de 2019.

Ronaldo Garcia de Bessa Vice-prefeito em exercício

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 1.560/GAB/PMR, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Nomeia IZAIAS PAULO POLICARPO no cargo político de Secretário Municipal de Obras e serviço Públicos.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice-prefeito do Município de Rondolândia em exercício nos termos do Art. 66 e no uso das competências do Art. 70, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia *IZAIAS PAULO POLICARPO* no cargo em de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 22 de Fevereiro de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 25 de fevereiro de 2019.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Vice-prefeito em exercício

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 1.562/GAB/PMR, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

DE

PODER EXECUTIVO

Nomeia ALONY CHRISTIAN ELLER no cargo em político de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice-prefeito do Município de Rondolândia em exercício nos termos do Art. 66 e no uso das competências do Art. 70, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia *ALONY CHRISTIAN ELLER*no cargo em político de Secretário Municipal de Educação e cultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 25 de fevereiro de 2019.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Vice-prefeito em exercício

GABINETE DO PREFEITO
ECRETO NO 1.561/GAB/PMR, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Exonera MARLENE BASTOS FROLICH do cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Vice-prefeito do Município de Rondolândia em exercício nos termos do Art. 66 e no uso das competências do Art. 70, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera *MARLENE BASTOS FROLICH*do cargo político de*Secretária Municipal de Assistência Social.*

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 25 de fevereiro de 2019.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Vice-prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E CONSULTORIA DE TI**

EMPRESA: **DEVNINE TECNOLOGIA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

R$: **22.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

ROSÁRIO OESTE 22 de Fevereiro de 2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORNECIMENTO DO REP TOPDATA PARA GERENCIAMENTO DOS DADOS RELATIVOS AO PONTO DOS FUNCIONÁRIOS NA VERSÃO EXIGIDA PELO MTE, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.**

EMPRESA: **J.C DA SILVA ,**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

ROSÁRIO OESTE 20 de Fevereiro de 2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERAIS

EMPRESA: MARTINS MARQUES E MENDONÇA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

R$ **36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)**

ROSÁRIO OESTE 14 de Fevereiro de 2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2019

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA: **LUCAS DANIEL ENGENHARIA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

R$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

ROSÁRIO OESTE 21 de Fevereiro de 2019

EDITAL Nº. 005-2019

CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2018 EDITAL COMPLEMENTAR N. 05/2019

A Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 01/2018, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, encerrada a fase de recursos ao Edital Complementar nº. 04/2019, que divulgou o Gabarito Definitivo, vem por meio deste julgar e divulgar o pedido de recurso interposto tempestivamente, bem como retificar o Gabarito Definitivo, conforme segue:

a) ANEXO I – JULGAMENTO DOS RECURSOS AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 04/2019 – REFERENTE AO GABARITO DEFINITIVO;

b) ANEXO II – GABARITO DEFINITIVO RETIFICADO.

Rosário Oeste - MT, 22 de fevereiro de 2019

CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA NEUZA PEREIRA DE PINHO

Presidente da Câmara Municipal Presidente da Comissão

VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRA ENIZINA PAIXÃO BOMFIM

Secretário Membro

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 04/2019 – REFERENTE AO GABARITO DEFINITIVO

CAND.	CARGO	PROVA	QUESTÃO	PARECER	EFEITO
WELLEN KAYZI	Contador	Português	05	A questão não tem resposta correta. **Recurso Procedente**.	**Anula-se** a questão das Provas.
WELLEN KAYZI	Contador	Matemática	11	Considerando que a cada hora de escalada de Hugo equivale um termo de uma PG (256, 128, 64, 32, 16) tem razão ½, e isso levou exatamente 5 horas, sendo uma hora para cada termo da PG. **Recurso Procedente.**	**Altera-se** o Gabarito das Provas para "C".
WELLEN KAYZI	Contador	Conhecimentos Gerais	17	No recurso a candidata já informa que a Lagoa das Araras, não faz parte do Município de Rosário Oeste e que não está no distrito de Marzagão, ou seja, é a única alternativa que não faz parte das atrações turísticas de Rosário Oeste. **Recurso Indeferido.**	**Mantenha-se** o gabarito original.
WELLEN KAYZI	Contador	Conhecimentos Gerais	18	A candidata interpretou errado a questão, a mesma está clara: "Assinale a alternativa, a qual contenha o nome do Deputado Federal, candidato à reeleição em 2018, por Mato Grosso, que não foi eleito. ", o único possível seria o Deputado Federal Ezequiel Fonseca. **Recurso Indeferido.**	**Mantenha-se** o gabarito original.
WELLEN KAYZI	Contador	Conhecimentos Específicos	27	Quando um órgão emite uma Nota de Empenho para outro órgão, este último será o Credor da Nota de Empenho e não órgão, relação a qual a candidata tentou fazer não procede. **Recurso Indeferido.**	**Mantenha-se** o gabarito original.

GABARITO DEFINITIVO RETIFICADO

RESULTADO DEFINITIVO PARA O CARGO DE CONTADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	X	D	A	B	A	D	C	C	B	C	D	B	D	C	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	D	A	C	D	C	A	B	C	D	B	B	D	A	C	B	D	A

RESULTADO DEFINITIVO PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	A	X	D	A	B	A	D	C	C	B	C	D	B	D	C	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	A	D	A	B	D	B	A	A	D	B	B	D	C	B	D	A	C	A

Legenda:

X	**ANULADA –** Pontuação atribuída para todos os cargos.
	RETIFICAÇÃO – Retificação da questão para todos os cargos.

Rosário Oeste - MT, 22 de fevereiro de 2019

CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA NEUZA PEREIRA DE PINHO

Presidente da Câmara Municipal Presidente da Comissão

VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRA ENIZINA PAIXÃO BOMFIM

Secretário Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 027/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Atestado Médico datado em 13/02/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **MARCIALANA MANTAI PAGEL,** Cargo: Técnica de Enfermagem, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO ESPECIAL N° 62/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 04.205.596/0001-17
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 62/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 578/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Especial por Superavit Financeiro apurado no exercicio anterior, nos termos do Artigo 41, inc. **II** da Lei Federal n§ 4.320/64, para inclusoes de fontes de recursos no grupo 3 (Recursos de Exercicio Anterior) em dotacoes consignada no Orcamento vigente.:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.93.00.00.00|300000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.843,22
05.001.26.782.0010.1028.3.3.9.0.30.00.00.00|330000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 36.471,90

Sub-Total:R$ 38.315,12

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.365.0029.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|315000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 12.450,00

Sub-Total:R$ 12.450,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 955,63

Sub-Total:R$ 2.155,63

Total Parcial Suplementado: R$ 52.920,75

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1§ serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro apurado no exerc¡cio anterior em conformidade com o õ1§ inciso **I** do artigo 43, da Lei 4.320/6

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 03 de Dezembro de 2018.

Egon Hoepers
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0043/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR THALES VINICIUS BARBOSA BRAGA PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101, 102 E 103/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Thales Vinicius Barbosa Braga**,** portador do CPF nº 022.145.421-75, como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 101, 102 e 103/2018, cujo objeto é: futura e eventual aquisição de mobiliários para atender todas as secretarias do municipio de Santa Rita do Trivelato/MT**,** conforme Pregão Presencial nº 061/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0044/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JANDIR DOS SANTOS PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 02, 03 E 04/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Jandir dos Santos**,** portador do CPF nº 006.194.959-01, como Fiscal dos Contratos nº 02, 03 e 04/2019, cujo objeto é: futura e eventual aquisição de pneus, camaras de ar e protetores para uso nos veiculos para suprir necessidades das Secretarias Municipais de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0045/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR NELSI FERREIRA DA SILVA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Nelsi Ferreira da Silva**,** portador do CPF nº 462.394.056-04, como Fiscal do Contrato nº 011/2019, cujo objeto é: prestação de serviços de assistência técnica, testar/diagnosticar cujo o fornecedor Sotreq S/A, inscrito no CNPJ sob nº 34.151.100/0022-65.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21'' DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DECRETO SUPLEMENTAR N° 61/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 04.205.596/0001-17
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 61/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 608/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadacao no valor de R$ 130.937,56 (Cento e trinta mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64, para reforco de dotacoes ja consignadas no Orcamento vigente, conforme a necessidade da execucao orcamentaria:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	114000000	OUTROS	SERVICOS	DE	TERCEIRO	PESSOA	R$ 130.937,56

Sub-Total:R$ 130.937,56

Total Parcial Suplementado: R$ 130.937,56

Art. 2§ Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1§ serao utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadacao em conformidade com o õ1§ inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme excesso das seguintes fontes de recursos:

Fonte	Orçamento	Arrecadado	Resultado
114 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	813.296,00	1.378.736,57	565.440,57

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 28 de Novembro de 2018.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 005/2019, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 15/02/2019, sagrou-se vencedora as empresas: **MIRIAM MARLENE BUFFET EVENTOS - MEI**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 27.610.046/0001-89**, e a empresa **FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO - ME,** devidamente cadastrada no **CNPJ nº. 27. 689.492/0001-20, conforme segue abaixo:**

ITEM 1-SERVIÇO EM DECORAÇÃO: PARA EVENTOS DE ATÉ 50 MESAS QUADRADAS COM TOALHAS DE TECIDO E AMBIENTE DECORADO.						**Quant.**	**Valor total**
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
MIRIAM	R$ 4.200,00	R$ 2.850,00			**R$ 2.850,00**	**15**	R$ 42. 750,00
PAI E FILHO	NÃO COTOU						
ITEM 2 -SERVIÇO EM DECORAÇÃO: PARA EVENTOS DE 50 ATE 80 MESAS QUADRADAS COM TOALHAS DE TECIDO E AMBIENTE DECORADO COM PAINEL DE RECEPÇÃO, PAINEL DE FOTOS E FORES NATURAIS.						**Quant.**	**Valor total**
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
MIRIAM	R$ 5.500,00	R$ 4.200,00			**R$ 4.200,00**	**10**	R$ 42. 000,00
PAI E FILHO	NÃO COTOU						
ITEM3 -SERVIÇO EM DECORAÇÃO: PARA EVENTOS DE 80 ATE 100 MESAS COM TAMPÕES REDONDOS, TOALHAS LONGAS EM CETIM, MESAS DE HONRA, PAINEL PARA FOTOS, MESAS PARA BUFFET, TAPETE DE PASSARELA E ARRANJOS COM FLORES NATURAIS.						**Quant.**	**Valor total**
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
MIRIAM	R$ 8.600,00	R$ 8.100,00			**R$ 8.100,00**	**3**	R$ 24. 300,00
PAI E FILHO	NÃO COTOU						
ITEM 4 - SERVIÇO DE BUFFET (LANCHE): PARA EVENTOS COM BEBIDAS SENDO (REFRIGERANTE, SUCO NATURAIS LIGHT E AGUA) SALGADOS FRITOS E ASSADOS (RISOLE, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE, ESFIRA, LANCHE NATURAL, CACHORRO-QUENTE, BOLO E CUECA-VIRADA) E DESCARTAVEIS (COPOS E GUARDANAPOS) SERVIÇO DE GARÇOM E ORGANIZAÇÃO.						**Quant.**	**Valor total**
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
MIRIAM	R$ 25,00	R$ 12,50			**R$ 12,50**	**5000**	R$ 62. 500,00
PAI E FILHO	NÃO COTOU						
ITEM 5 -SERVIÇO DE BUFFET (ALMOÇO/JANTAR): PARA EVENTOS COM BEBIDAS SENDO (REFRIGERANTE, SUCO NATURAIS LIGHT E AGUA) BUFFET (ARROZ, SALADA, FAROFA, MANDIOCA, CARNE DE FRANGO E CARNE BOVINA) PRATOS, TALHERES E COPOS, SERVIÇO DE GARÇOM E ORGANIZAÇÃO.						**Quant.**	**Valor total**
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
MIRIAM	**R$ 35,00**	**R$ 24,50**			R$ 24,50	3000	R$ 73. 500,00
PAI E FILHO	**NÃO COTOU**						
ITEM 6 -TOALHAS 1.50 X 1.50						**Quant.**	**Valor total**
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
MIRIAM	**R$ 9,00**	**R$ 5,00**			**R$ 5,00**	**500**	R$ 2. 500,00
PAI E FILHO	**NÃO COTOU**						
ITEM 7 -TOALHAS REDONDAS						**Quant.**	**Valor total**
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
MIRIAM	**R$ 15,00**	**R$ 12,00**			**R$ 12,00**	**500**	R$ 6. 000,00
PAI E FILHO	**NÃO COTOU**						
ITEM 8 -MESAS COM 4 CADEIRAS						**Quant.**	**Valor total**
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
MIRIAM	**R$ 13,00**	**R$ 10,00**			**R$ 10,00**	**500**	R$ 5. 000,00
PAI E FILHO	**NÃO COTOU**						
ITEM 9 - MESAS COM TAMPÃO E 06 CADEIRAS						**Quant.**	**Valor total**
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**7º Lance**	**Valor Adj.**		
MIRIAM	**R$ 21,00**	**R$ 17,00**			**R$ 17,00**	**500**	R$ 8. 500,00
PAI E FILHO	**NÃO COTOU**						
ITEM 10 - MESAS COM TAMPÃO E 08 CADEIRAS						**Quant.**	**Valor total**
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
MIRIAM	**R$ 23,00**	**R$ 20,00**			**R$ 20,00**	**500**	R$ 10. 000,00
PAI E FILHO	**NÃO COTOU**						

ITEM 11 -SALGADO FRITO - CENTO						Quant.	Valor total
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**5º Lance**	**Valor Adj.**		
MIRIAM	**R$ 52,90**	**S/ LANCE**					
PAI E FILHO	**R$ 55,00**	**R$ 52,50**			**R$ 52,50**	**30**	R$ 1.575,00
ITEM 12 -BOLO SIMPLES						**Quant.**	**Valor total**
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
MIRIAM	**R$ 22,90**	**R$ 22,80**	**S/ LANCE**				
PAI E FILHO	**R$ 23,00**	**R$ 22,50**			**R$ 22,50**	**100**	R$ 2.250,00
ITEM 13 -SALGADO ASSADO - CENTO						**Quant.**	**Valor total**
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
MIRIAM	**R$ 52,90**	**S/ LANCE**					
PAI E FILHO	**R$ 52,00**				**R$ 52,00**	**20**	R$ 1.040,00
ITEM 14 -TORTA SALGADA						**Quant.**	**Valor total**
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
MIRIAM	**R$ 32,90**	**R$ 32,70**	**S/ LANCE**				
PAI E FILHO	**R$ 34,00**	**R$ 32,50**			**R$ 32,50**	**100**	R$ 3.250,00
ITEM 15 -BOLO RECHEADO - SABORES VARIADOS						**Quant.**	**Valor total**
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
MIRIAM	**R$ 32,90**	**EMPRESA RETIRA PROPOSTA**					
PAI E FILHO	**R$ 42,00**	**R$ 41,50**			**R$ 41,50**	**100**	R$ 4.150,00
ITEM 16 -PÃO DE QUEIJO						**Quant.**	**Valor total**
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
MIRIAM	**R$ 28,90**	**S/ LANCE**					
PAI E FILHO	**R$ 28,00**	**R$ 28,00**			**R$ 28,00**	**100**	R$ 2.800,00
Total 292.115,00							

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de fevereiro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada e pelo posicionamento favorável exarado pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2019 para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS (SISTEMA) PARA GESTÃO E GERENCAMENTO DE FROTAS COM MÓDULOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE"**, em conformidade com as disposições da presente dispensa de licitação, com fulcro nas disposições do art. 25, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de Fevereiro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 604/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R$ 441.415,54 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) para reforco de dotacao consignada no Orcamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.808,66

Sub-Total:R$ 2.808,66

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.827,69
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 13.693,21
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 51.689,67
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.589,14

Sub-Total:R$ 80.799,71

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 13.883,98
04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.347,29

Sub-Total:R$ 15.231,27

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 30.405,31
05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.348,03

Sub-Total:R$ 32.753,34

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 379,51
05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 67,36

Sub-Total:R$ 446,87

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 10.334,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2018

06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.072,00
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 2.743,28
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 847,25
06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.855,50
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 99,66
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 19.637,39
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.229,79
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.291,20
06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 2.950,00
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 22.254,06
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.749,02
	Sub-Total:R$ 77.063,37

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.802,34
07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 30.247,26
	Sub-Total:R$ 33.049,60

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.730,48
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 53.320,40
07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 239,30
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.923,74
07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.305,66
07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 19.571,20
	Sub-Total:R$ 95.090,78

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.287,32
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 24.201,21
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 28.227,99
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.212,08
	Sub-Total:R$ 62.928,60

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2018

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 18.457,50
08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 799,77
Sub-Total:	**R$ 19.257,27**

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 12.260,00
09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.697,20
Sub-Total:	**R$ 14.957,20**

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 5.730,87
11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.298,00
Sub-Total:	**R$ 7.028,87**
Total Parcial Suplementado:	**R$ 441.415,54**

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de anulacao parcial ou total de dotacao em conformidade com o õ1§ inciso **III** do artigo 43, da Lei 4.320/64.

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.25.752.0008.2061.3.3.9.0.30.00.00.00|317000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.959,29
Sub-Total:	**R$ 7.959,29**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
Sub-Total:	**R$ 5.000,00**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 7.098,59
07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 12.385,90
07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.627,94
Sub-Total:	**R$ 27.112,43**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.365.0029.2050.3.1.9.0.94.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 14.461,73
07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.000,00
07.002.12.306.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 35.772,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2018

Sub-Total:R$ 64.234,08

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 35.000,00
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 65.109,74
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.94.00.00.00|118000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00
07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 125.109,74

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 27.000,00
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 25.291,38
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 94.708,62

Sub-Total:R$ 152.000,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 13.000,00
08.002.08.243.0015.2029.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.000,00
08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 9.000,00

Sub-Total:R$ 40.000,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMB

09.001.20.606.0034.2063.3.3.7.1.70.00.00.00|100000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 441.415,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2018

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 09 de Novembro de 2018.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL N° 52/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 52/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 590/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o PPA/2017-2020 e LDO/2018 a seguinte meta financeira e a abrir crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para incluir dotação não consignada no Orçamento vigente:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.26.782.0010.1028.3.3.9.0.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS	R$ 100.000,00

Sub-Total:R$ 100.000,00

Total Credito Especial Sumplementado: R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.26.782.0010.1028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00

Sub-Total:R$ 100.000,00

Total Credito Especial Reduzido: R$ 100.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 24 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO ESPECIAL N° 59/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 04.205.596/0001-17
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 59/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 578/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Especial por Superavit Financeiro apurado no exercicio anterior, nos termos do Artigo 41, inc. **II** da Lei Federal n§ 4.320/64, para inclusoes de fontes de recursos no grupo 3 (Recursos de Exercicio Anterior) em dotacoes consignada no Orcamento vigente.:

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.235,45

Sub-Total:R$ 2.235,45

Total Parcial Suplementado: R$ 2.235,45

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1§ serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro apurado no exerc¡cio anterior em conformidade com o õ1§ inciso **I** do artigo 43, da Lei 4.320/6

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Novembro de 2018.

Egon Hoepers
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO SUPLEMENTAR N° 53/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 53/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 592/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R$ 729.283,31 (setecentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e trˆs reais e trinta e um centavos) para reforco de dotacao consignada no Orcamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.925,76

Sub-Total:R$ 4.925,76

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.1042.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.850,00
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 3.100,00
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 2.235,81
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 9.327,69
03.001.04.122.0022.2004.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 705,30
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.214,31

Sub-Total:R$ 20.433,11

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 13.998,98
04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 705,43
04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 4.575,00

Sub-Total:R$ 19.279,41

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 681,45
05.001.15.451.0020.1037.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.789,50
05.001.15.451.0008.1006.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 7.500,00
05.001.26.782.0010.1028.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 4.073,54
05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 36.579,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 53/2018

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 81.737,02
05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 107.134,08
05.001.17.512.0008.1026.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 171.110,31
Sub-Total:	**R$ 411.605,33**

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 298,56
Sub-Total:	**R$ 298,56**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.015,47
06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 2.278,54
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.518,32
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 10.486,37
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.229,79
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 713,61
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 11.256,44
Sub-Total:	**R$ 31.498,54**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.94.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 6.790,79
07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 18.994,38
Sub-Total:	**R$ 25.785,17**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 3.600,00
07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 39.000,00
07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.191,98
Sub-Total:	**R$ 43.791,98**

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 52.321,99
07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 21.479,67
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.953,82
07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.956,57
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 8.500,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 53/2018

Sub-Total:R$ 92.212,21

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 24.830,77
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 22.923,23
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 505,91
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.544,36

Sub-Total:R$ 52.804,27

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 2.600,00
08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.321,66
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 130,00

Sub-Total:R$ 4.051,66

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 14.576,02
09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.201,93
09.001.20.392.0034.2054.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 3.534,67
09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 753,41
09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 289,79

Sub-Total:R$ 21.355,82

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.241,49

Sub-Total:R$ 1.241,49

Total Parcial Suplementado: R$ 729.283,31

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de anulacao parcial ou total de dotacao em conformidade com o õ1§ inciso **III** do artigo 43, da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 25.166,66

Sub-Total:R$ 25.166,66

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
03.001.04.122.0022.2005.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 53/2018

03.001.04.122.0022.2060.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 800,00
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R$ 2.500,00
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	R$ 1.000,00
03.001.04.122.0022.2005.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 13.500,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 1.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 10.000,00
05.001.25.752.0008.2061.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.52.00.00.00|130000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 15.000,00
05.001.17.512.0008.1026.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 5.000,00
05.001.25.752.0008.1007.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.550,00
05.001.25.752.0008.2061.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.203,85
	Sub-Total:R$ 46.753,85

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.122.0027.2008.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00
	Sub-Total:R$ 20.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.000,00
06.002.10.302.0005.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.600,00
06.002.10.302.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
06.002.10.302.0005.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 9.000,00
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|142000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 15.500,00
06.002.10.301.0004.2040.3.3.9.0.14.00.00.00|114000000 DIARIAS CIVIL	R$ 1.500,00
06.002.10.301.0004.2040.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.04.00.00.00|114000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.100,00
06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 53/2018

06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.000,00
06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.951,61
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 17.280,00
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.32.00.00.00|142000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 10.560,00
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.13.00.00.00|142000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.500,00
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.1.13.00.00.00|142000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.200,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.13.00.00.00|142000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.500,00
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.11.00.00.00|142000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 7.500,00
06.002.10.122.0007.2010.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS CIVIL	R$ 1.000,00
06.002.10.301.0004.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
06.002.10.301.0004.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 1.474,73
06.002.10.301.0004.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 8.000,00
06.002.10.301.0004.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 4.000,00
06.002.10.122.0007.2017.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS CIVIL	R$ 1.800,00
06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.91.00.00.00|102000000 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 2.000,00
06.002.10.301.0004.1008.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.000,00
06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 4.000,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.32.00.00.00|142000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 3.000,00
06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
06.002.10.305.0006.2019.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 5.000,00
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.000,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 6.000,00
06.002.10.301.0004.2072.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 3.000,00
06.002.10.301.0004.2072.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 53/2018

06.002.10.302.0005.2014.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 5.000,00
06.002.10.302.0005.2013.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 170.466,34

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.33.00.00.00|101000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R$ 10.000,00
07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 12.000,00

Sub-Total:R$ 22.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|115000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 2.000,00
07.002.12.361.0029.2049.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 36.008,00
07.002.12.365.0029.2050.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 DIARIAS CIVIL	R$ 1.000,00
07.002.12.365.0029.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 52.717,00
07.002.12.361.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 33.361,10
07.002.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 75.000,00
07.002.12.361.0033.1022.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 70.000,00
07.002.12.361.0033.1022.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.500,00
07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 DIARIAS CIVIL	R$ 4.000,00
07.002.12.365.0029.2050.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
07.002.12.365.0029.2050.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 296.586,10

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.361.0029.2020.3.3.9.0.36.00.00.00|119000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 5.000,00
07.004.12.361.0029.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|119000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
07.004.12.365.0029.2021.3.3.9.0.30.00.00.00|119000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
07.004.12.365.0029.2021.3.3.9.0.36.00.00.00|119000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 5.000,00
07.004.12.365.0029.2021.3.3.9.0.39.00.00.00|119000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 17.500,00

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.33.00.00.00|129000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R$ 750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 53/2018

08.002.08.241.0015.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|143000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 3.750,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS CIVIL	R$ 5.000,00
08.002.08.241.0015.2032.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS CIVIL	R$ 500,00
08.002.08.241.0015.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
08.002.08.241.0015.2032.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 505,41
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|143000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 4.050,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|143000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.850,00
08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.30.00.00.00|143000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.950,00
08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.39.00.00.00|143000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.001,54
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 2.000,00
08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R$ 1.000,00
08.002.08.241.0015.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|143000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.250,00
08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 1.500,00
08.002.08.243.0015.2029.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 5.000,00
08.002.08.241.0015.2031.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
08.002.08.241.0015.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.500,00
08.002.08.241.0015.2031.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0015.2076.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.36.00.00.00|143000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 2.500,00
08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.36.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 2.500,00
08.002.08.244.0015.2076.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 6.000,00
08.002.08.244.0015.1040.4.4.9.0.51.00.00.00|143000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 53/2018

08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0015.1040.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 67.606,95

08.004-FUNDO MUNICPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.004.08.243.0015.2058.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.250,00
08.004.08.243.0015.2058.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 3.750,00
08.004.08.243.0015.2058.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 1.125,00
08.004.08.243.0015.2058.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
08.004.08.243.0015.2058.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
08.004.08.243.0015.2058.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS CIVIL	R$ 375,00
08.004.08.243.0015.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.500,00
08.004.08.243.0015.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 7.500,00
	Sub-Total:R$ 18.500,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.000,00
09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R$ 1.000,00
09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 12.000,00
09.001.04.122.0022.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|192000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 23.000,00

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2034.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 203,41
11.001.27.812.0028.2034.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 3.000,00
11.001.27.812.0028.2034.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R$ 2.000,00
11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 7.203,41
	Total Parcial Reduzido: R$ 729.283,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 53/2018

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Outubro de 2018.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 58/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 58/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 592/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R$ 551.975,65 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para reforco de dotacao consignada no Orcamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.008,65

Sub-Total:R$ 1.008,65

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 11.950,00
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.152,69
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.454,62
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 945,50
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 44.494,66

Sub-Total:R$ 68.997,47

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.148,90
04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 11.415,74

Sub-Total:R$ 13.564,64

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.701,70
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.871,67
05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 13.965,94
05.001.26.782.0010.1028.3.3.9.0.45.00.00.00|100000000 SUBVENCOES ECONOMICAS	R$ 100.000,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 51.472,52
05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 28.827,50
05.001.26.782.0010.1028.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 3.678,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 58/2018

Sub-Total:R$ 210.517,74

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 379,51

Sub-Total:R$ 379,51

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 847,25
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.834,45
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.442,54
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 19.909,56
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 18.454,56
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.270,66
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.04.00.00.00|114000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 9.255,66
06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 2.500,00
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.266,36
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.250,90

Sub-Total:R$ 63.031,94

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 30.312,44
07.002.12.361.0029.2049.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 20.004,78

Sub-Total:R$ 50.317,22

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 41.484,61
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.126,61
07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 17.257,01
07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.796,54
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.247,44

Sub-Total:R$ 76.912,21

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.532,62
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.320,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 58/2018

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 18.814,94
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.731,10
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.94.00.00.00|119000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 981,24

Sub-Total:R$ 49.379,95

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.720,83
08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.050,69

Sub-Total:R$ 2.771,52

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 315,94
09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 11.049,05
09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.260,60
09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 340,21

Sub-Total:R$ 12.965,80

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2034.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 1.480,00
11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 649,00

Sub-Total:R$ 2.129,00

Total Parcial Suplementado: R$ 551.975,65

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de anulacao parcial ou total de dotacao em conformidade com o õ1§ inciso **III** do artigo 43, da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.000,00
02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 13.000,00
02.001.04.122.0022.1003.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 4.125,00
02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R$ 2.800,40

Sub-Total:R$ 29.925,40

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 14.000,00
03.001.04.122.0022.1042.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 55,26
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 8.460,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 58/2018

Sub-Total:R$ 22.515,26

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00
04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 10.000,00
04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.000,00
04.001.04.122.0022.1004.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 126,00

Sub-Total:R$ 16.126,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.451.0020.1037.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 9.904,50
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 14.073,50
05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
05.001.25.752.0008.1007.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 3.709,52
05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.52.00.00.00|192000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 6.376,70
05.001.15.451.0008.1006.4.4.9.0.52.00.00.00|130000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 50,00
05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 25.735,00

Sub-Total:R$ 64.849,22

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.665,00
05.002.17.512.0027.1020.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.750,00

Sub-Total:R$ 4.415,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 15.000,00
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 22.133,65
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 25.000,00
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 15.000,00
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.04.00.00.00|114000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.071,66
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.928,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 58/2018

06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 6.443,47
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.04.00.00.00|114000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.556,53
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 40.000,00
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 5.000,00
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 5.000,00
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.000,00
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00|114000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 25.000,00
06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 8.000,00
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.94.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.500,00
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.863,33
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.446,80
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 17.866,35
06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 11.675,01
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 19.124,64
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
06.002.10.303.0003.2018.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.710,00
06.002.10.122.0007.2010.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 399,00
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 8.216,40
06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R$ 4.113,34
06.002.10.302.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.700,00
06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 3.233,21
06.002.10.302.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 7.216,90
06.002.10.122.0030.2009.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 7.344,81

Sub-Total:R$ 300.543,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 58/2018

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 59,00
07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 55,00

Sub-Total:R$ 114,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.365.0029.1024.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 1,78
07.002.12.365.0029.1012.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 47.518,92
07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 6.580,00
07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 19.903,00

Sub-Total:R$ 74.003,70

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R$ 2.250,00
08.002.08.244.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 4.820,00
08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 6.094,54

Sub-Total:R$ 13.164,54

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.363,00
09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 6.400,00
09.001.20.392.0034.2054.3.3.9.0.31.00.00.00|100000000 PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 22.763,00

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2034.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 3.556,09

Sub-Total:R$ 3.556,09

Total Parcial Reduzido: R$ 551.975,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 58/2018

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Novembro de 2018.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL N° 57/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 57/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 600/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 48.318,72 (quarenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), em conformidade com o art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 a seguinte classificação orçamentária:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.17.512.0008.1050.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 48.318,72

Sub-Total:R$ 48.318,72

Total Credito Especial Suplementado: R$ 48.318,72

Artigo 2.o - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações:

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 12.000,00
08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 11.318,72
08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 48.318,72

Total Credito Especial Reduzido: R$ 48.318,72

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 26 de Outubro de 2018.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO ESPECIAL N° 54/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 04.205.596/0001-17
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 54/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 578/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Especial por Superavit Financeiro apurado no exercicio anterior, nos termos do Artigo 41, inc. **II** da Lei Federal n§ 4.320/64, para inclusoes de fontes de recursos no grupo 3 (Recursos de Exercicio Anterior) em dotacoes consignada no Orcamento vigente.:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|314000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 47.236,50
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|342000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 82.900,95
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|314000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.478,48

Sub-Total:R$ 134.615,93

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 13.379,06

Sub-Total:R$ 18.789,19

Total Parcial Suplementado: R$ 153.405,12

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1§ serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro apurado no exerc¡cio anterior em conformidade com o õ1§ inciso **I** do artigo 43, da Lei 4.320/6

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Outubro de 2018.

Egon Hoepers
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Inexigibilidade de Licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS (SISTEMA) PARA GESTÃO E GERENCAMENTO DE FROTAS COM MÓDULOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE"**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA*, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, 09, casa 09 Quadra 01, Consil Cuiabá, MT, CEP 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20.*

VALOR GLOBAL: R$ 3.229.491,00 (Três milhões Duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um reais)

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de fevereiro de 2019.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 573/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R$ 690.245,68 (seiscentos e noventa mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para reforco de dotacao consignada no Orcamento vigente:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.1042.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 3.487,00
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 930,00
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 3.666,66
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.000,00

Sub-Total:R$ 19.083,66

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.122.0022.1004.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.760,00
04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 8.164,70

Sub-Total:R$ 11.924,70

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 97.000,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 5.534,94
05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 162.996,00
05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 16.740,46

Sub-Total:R$ 282.271,40

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 140.000,00
06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS CIVIL	R$ 2.200,00

Sub-Total:R$ 142.200,00

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2018

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.94.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.129,72
07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 6.667,00
Sub-Total:	**R$ 31.796,72**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 37.000,00
Sub-Total:	**R$ 38.500,00**

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.689,01
Sub-Total:	**R$ 9.689,01**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 7.275,50
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 14.622,50
08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 800,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 882,32
Sub-Total:	**R$ 23.580,32**

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.527,06
09.001.20.392.0034.2054.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 55.000,00
09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.002,81
09.001.20.541.0034.1043.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 59.000,00
09.001.04.122.0022.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 6.670,00
Sub-Total:	**R$ 131.199,87**
Total Parcial Suplementado:	**R$ 690.245,68**

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de anulacao parcial ou total de dotacao em conformidade com o õ1§ inciso **III** do artigo 43, da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 2.000,00
02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2018

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 25.000,00
Sub-Total:	**R$ 59.000,00**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 16.000,00
03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 20.000,00
Sub-Total:	**R$ 36.000,00**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 40.000,00
Sub-Total:	**R$ 40.000,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 30.000,00
05.001.26.782.0010.1028.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
05.001.26.782.0010.1028.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 100.000,00
05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 40.000,00
Sub-Total:	**R$ 270.000,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 50.000,00
06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 9.686,24
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 23.900,00
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 80.000,00
Sub-Total:	**R$ 163.586,24**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.365.0029.2050.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 15.000,00
Sub-Total:	**R$ 15.000,00**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.39.00.00.00|143000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 5.498,46
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 6.660,98
08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 20.000,00
Sub-Total:	**R$ 32.159,44**

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2018

09.001.20.541.0034.1043.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 74.500,00

Sub-Total:R$ 74.500,00

Total Parcial Reduzido: R$ 690.245,68

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019 E 006/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: MIRIAM MARLENE STREY - MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.610.046/0001-89. VIGÊNCIA:** 25/02/2019 ATÉ 25/02/2020; **VALOR:** R$ **R$ 280.550,00**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;** resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**. **DATA:** 25/02/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o n.º.27.689.492/0001-29**. VIGÊNCIA:** 25/02/2019 ATÉ 25/02/2020; **VALOR:** R$ **15.065,00**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;** resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**. **DATA:** 25/02/2019

DECRETO ESPECIAL N° 45/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 04.205.596/0001-17
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 45/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 578/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Especial por Superavit Financeiro apurado no exercicio anterior, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal n§ 4.320/64, para inclusoes de fontes de recursos no grupo 3 (Recursos de Exercicio Anterior) em dotacoes consignada no Orcamento vigente.:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.25.752.0008.2061.3.3.9.0.30.00.00.00|317000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.290,48

Sub-Total:R$ 16.290,48

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00|314000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 48.799,99
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|302000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 10.818,72
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00|314000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.666,26

Sub-Total:R$ 74.252,68

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.93.00.00.00|315000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.644,10

Sub-Total:R$ 2.644,10

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.11.00.00.00|318000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 55.344,92

Sub-Total:R$ 55.344,92

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.94.00.00.00|319000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.135,26

Sub-Total:R$ 11.449,05

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.241.0015.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 750,00

Sub-Total:R$ 3.270,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 04.205.596/0001-17
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 45/2018

Total Parcial Suplementado: R$ 163.251,73

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1§ serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro apurado no exerc¡cio anterior em conformidade com o õ1§ inciso **I** do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Agosto de 2018.

Egon Hoepers
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 46/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 46/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 592/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R$ 272.926,94 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) para reforco de dotacao consignada no Orcamento vigente:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.697,20
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 400,00
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 9.395,02

Sub-Total:R$ 11.492,22

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.122.0022.1004.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 3.300,00
04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.689,91

Sub-Total:R$ 10.989,91

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 33.911,64
05.001.17.512.0008.1026.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 49.398,89
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 8.250,00

Sub-Total:R$ 91.560,53

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.536,00

Sub-Total:R$ 3.536,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 1.542,06
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 16.785,94
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 2.201,74
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 724,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 46/2018

06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00|114000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.902,57
Sub-Total:	**R$ 32.156,72**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.93.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 801,40
Sub-Total:	**R$ 801,40**

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.000,00
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 33.145,10
07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 44.045,06
Sub-Total:	**R$ 78.190,16**

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.94.00.00.00|119000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 600,00
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 19.800,00
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 23.000,00
Sub-Total:	**R$ 43.400,00**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 800,00
Sub-Total:	**R$ 800,00**
Total Parcial Suplementado:	**R$ 272.926,94**

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de anulacao parcial ou total de dotacao em conformidade com o õ1§ inciso **III** do artigo 43, da Lei 4.320/64.

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.1020.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 8.250,00
Sub-Total:	**R$ 8.250,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 50.000,00
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 30.000,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 15.000,00
06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 10.313,76
06.002.10.301.0004.2012.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 46/2018

06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 50.000,00
06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 177.313,76

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 70.000,00
08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 17.363,18

Sub-Total:R$ 87.363,18

Total Parcial Reduzido: R$ 272.926,94

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 27 de Agosto de 2018.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 47/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 47/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 592/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R$ 987.142,12 (novecentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e doze centavos) para reforco de dotacao consignada no Orcamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.176,25

Sub-Total:R$ 1.176,25

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 9.327,69
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 15.424,95
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 1.200,00
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.223,19
03.001.04.122.0022.1042.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.666,00

Sub-Total:R$ 30.841,83

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 13.998,98
04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 5.852,08

Sub-Total:R$ 19.851,06

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 982,88
05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 34.474,42
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 134.484,29

Sub-Total:R$ 169.941,59

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 3.280,00

Sub-Total:R$ 3.280,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 47/2018

06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 41.608,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 13.200,00
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.402,88
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 548,35
06.002.10.302.0005.1029.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 215.000,00
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 149.444,23
06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 51.296,70
06.002.10.302.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.355,90
	Sub-Total:R$ 475.856,06

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 32.511,00
07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.94.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 9.159,44
	Sub-Total:R$ 41.670,44

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.226,72
07.002.12.361.0029.2049.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 26,78
07.002.12.361.0029.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 14.476,56
	Sub-Total:R$ 16.730,06

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.395,29
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 68.324,02
	Sub-Total:R$ 77.719,31

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.200,00
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 115,19
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 28.300,00
	Sub-Total:R$ 30.615,19

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 27.006,42
08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 454,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 47/2018

Sub-Total:R$ 27.461,07

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.218,73
09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 8.735,00
09.001.20.392.0034.2054.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 52.400,00
09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 9.078,59

Sub-Total:R$ 74.432,32

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.693,44
11.001.27.812.0028.2034.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.465,50
11.001.27.812.0028.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 9.408,00

Sub-Total:R$ 17.566,94

Total Parcial Suplementado: R$ 987.142,12

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de anulacao parcial ou total de dotacao em conformidade com o õ1§ inciso **III** do artigo 43, da Lei 4.320/64.

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 12.000,03

Sub-Total:R$ 12.000,03

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 30.000,00
04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 18.000,00

Sub-Total:R$ 48.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.25.752.0008.1007.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.52.00.00.00|192000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.523,30

Sub-Total:R$ 12.523,30

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
06.002.10.301.0004.1008.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 19.000,00
06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 47/2018

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.000,00
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 83.870,40
06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 20.000,00
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 15.000,00
06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 20.000,00
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 30.000,00
06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 15.000,00
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.048,39
06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.000,00
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 40.000,00
	Sub-Total:R$ 358.918,79

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.364.0031.1017.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 26.000,00
07.001.12.364.0031.1017.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 2.000,00
07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 60.000,00
07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 15.000,00
07.001.12.364.0031.1017.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 18.000,00
	Sub-Total:R$ 121.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.365.0029.2050.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.000,00
07.002.12.365.0029.2050.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 135.000,00
07.002.12.361.0033.2047.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
07.002.12.365.0029.1012.4.4.9.0.51.00.00.00|115000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 6.000,00
07.002.12.365.0029.1012.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 30.000,00
07.002.12.361.0029.1021.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 47/2018

07.002.12.365.0029.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 3.700,00
07.002.12.365.0029.1024.4.4.9.0.51.00.00.00|115000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 22.000,00
07.002.12.361.0029.1021.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 20.000,00
07.002.13.392.0012.1014.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00
07.002.13.392.0012.1014.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.000,00
07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 20.000,00
07.002.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00|115000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 75.000,00
07.002.12.365.0029.1012.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.000,00
07.002.13.392.0012.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
07.002.13.392.0012.2027.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 1.000,00
07.002.13.392.0012.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 3.000,00
Sub-Total:	**R$ 404.700,00**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
Sub-Total:	**R$ 30.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**R$ 987.142,12**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 03 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL N° 48/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 04.205.596/0001-17
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 48/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 578/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Especial por Superavit Financeiro apurado no exercicio anterior, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal n§ 4.320/64, para inclusoes de fontes de recursos no grupo 3 (Recursos de Exercicio Anterior) em dotacoes consignada no Orcamento vigente.:

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|314000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.777,16

Sub-Total:R$ 2.777,16

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.2049.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.315,08

Sub-Total:R$ 1.315,08

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.94.00.00.00|319000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 4.283,84

Sub-Total:R$ 4.283,84

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.1031.4.4.9.0.52.00.00.00|329000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 3.700,00

Sub-Total:R$ 24.030,92

Total Parcial Suplementado: R$ 32.407,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 04.205.596/0001-17
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 48/2018

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1§ serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro apurado no exerc¡cio anterior em conformidade com o õ1§ inciso **I** do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 03 de Setembro de 2018.

Egon Hoepers
Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL N° 51/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 51/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 593/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o PPA/2017-2020 e LDO/2018 a seguinte meta financeira e a abrir crédito Adicional Especial no valor de R$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para incluir dotação não consignada no Orçamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0008.1030.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 122.000,00

Sub-Total:R$ 122.000,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 80.000,00

Sub-Total:R$ 80.000,00

Total Credito Especial Sumplementado: R$ 202.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 20.000,00
02.001.04.122.0008.1030.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 29.000,00

Sub-Total:R$ 49.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 56.730,00

Sub-Total:R$ 56.730,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 26.270,00

Sub-Total:R$ 26.270,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.365.0029.1012.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 51/2018

Sub-Total:R$ 50.000,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMB

09.001.20.392.0034.2054.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

Total Credito Especial Reduzido: R$ 202.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 24 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO SUPLEMENTAR N° 011/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor, **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 613/2018, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R$ 42.700,00 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2001.319011000000 Venc. e Vantagens Fixas, Pes. Civil R$. 42.700,00

Total Suplementado: R$ 42.700,00

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0022.2002-339039000000 Outros Serv. de Ter. P. Jurídica. .....R$ 42.700,00

Total Reduzido: R$ 42.700,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se e afixe-se

DECRETO SUPLEMENTAR N° 65/2018 ABRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 04.205.596/0001-17
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 65/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 608/2018, e em consonância com o lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1§ Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Cr,dito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadacao no valor de R$ 439.451,15 (Quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64, para reforco de dotacoes ja consignadas no Orcamento vigente, conforme a necessidade da execucao orcamentaria:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 8.848,19

Sub-Total:R$ 8.848,19

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 511,59

Sub-Total:R$ 511,59

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 3.763,44

Sub-Total:R$ 3.763,44

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 78.661,77
05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.656,91
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 32.152,67

Sub-Total:R$ 114.471,35

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 3.070,90

Sub-Total:R$ 3.070,90

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 3.627,79
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.519,38
06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00|114000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 100.000,00
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 6.177,64
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.94.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 51,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO SUPLEMENTAR N° 65/2018

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	PESSOA JURIDICA	R$ 143.159,36
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	PESSOA JURIDICA	R$ 522,00
06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		R$ 2.753,43
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		R$ 11.339,37

Sub-Total:R$ 270.150,29

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO		R$ 8.384,90

Sub-Total:R$ 8.384,90

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.306.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO		R$ 613,39

Sub-Total:R$ 613,39

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	PESSOA JURIDICA	R$ 3.276,80
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	PESSOA JURIDICA	R$ 26.360,30

Sub-Total:R$ 29.637,10

Total Parcial Suplementado: R$ 439.451,15

Art. 2§ Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1§ serao utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadacao em conformidade com o õ1§ inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme excesso das seguintes fontes de recursos:

Fonte	Orçamento	Arrecadado	Resultado
100 Recursos Ordinários	10.903.918,00	11.683.086,60	618,252,64
101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.446.130,00	2.698.017,21	118.182,83
102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.034.486,00	5.176.855,01	118.182,83
114 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	813.296,00	1.481.210,05	291.012,38

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 06 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO SUPLEMENTAR N° 63/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 63/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 604/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R$ 856.242,86 (oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para reforco de dotacao consignada no Orcamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.808,66

Sub-Total:R$ 2.808,66

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.131,99
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 71.070,63
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 9.327,69
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.378,86

Sub-Total:R$ 88.909,17

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.768,14
04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 13.998,98

Sub-Total:R$ 15.767,12

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 923,46
05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 8.279,10
05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.594,89
05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 33.747,15
05.001.26.782.0010.1028.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.433,58
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.692,83
05.001.26.782.0010.1028.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 49.592,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 63/2018

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 5.751,90
05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 2.787,33
Sub-Total:	**R$ 123.802,25**

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 1.167,50
05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 379,51
05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 660,00
Sub-Total:	**R$ 2.207,01**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.229,79
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.343,78
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.749,02
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 16.835,22
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 23.059,06
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 1.351,64
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.344,07
06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 187,55
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 131,25
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00|114000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 16.385,68
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.063,01
06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 2.950,00
06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 593,72
06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 3.698,87
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 2.439,57
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 51.093,95
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.184,10
06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.743,55
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 847,25
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 11.068,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 63/2018

Sub-Total:R$ 152.299,30

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.111,39
07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 10.328,81
07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 38.387,47
07.002.12.361.0033.2047.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 15.600,00
07.002.12.306.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.134,90
07.002.12.361.0029.2049.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 54.600,00
07.002.12.361.0029.2049.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 32.548,88
07.002.12.361.0033.2047.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.328,35

Sub-Total:R$ 161.039,80

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 25.820,26
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 87.579,41
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 28.257,98
07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 234,28
07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 23.282,86
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.920,99
07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.211,88
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.923,74

Sub-Total:R$ 185.231,40

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.995,06
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.671,56
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 33.032,01
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 33.790,37
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.258,08

Sub-Total:R$ 80.747,08

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.243.0015.2029.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 11.638,29
08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.480,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 63/2018

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.070,73
08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 676,12

Sub-Total:R$ 16.865,67

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 420,83
09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 400,00
09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 15.939,37
09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.697,20

Sub-Total:R$ 19.457,40

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.298,00
11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 5.810,00

Sub-Total:R$ 7.108,00

Total Parcial Suplementado: R$ 856.242,86

Art. 2§. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de anulacao parcial ou total de dotacao em conformidade com o õ1§ inciso **III** do artigo 43, da Lei 4.320/64.:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 25.140,20
02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.272,18
02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.339,76
02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 650,00
02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.000,00
02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 7.565,74

Sub-Total:R$ 41.967,88

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2004.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 400,00
03.001.04.122.0022.2005.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 401,17
03.001.04.122.0022.2004.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.207,76
03.001.04.122.0022.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 2.374,43
03.001.04.122.0022.2060.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.084,06
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 330,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 63/2018

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 1.273,24
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 6.269,98
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 475,47
03.001.04.122.0022.1042.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.773,00
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 3.454,15

Sub-Total:R$ 23.043,36

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 499,66
04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.053,51
04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 1.034,26
04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.517,92
04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 2.660,00
04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 2.353,28

Sub-Total:R$ 9.118,63

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 580,00
05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 744,00
05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.676,63
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.365,75
05.001.25.752.0008.1007.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 450,00
05.001.25.752.0008.1007.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 3.700,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|116000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.405,68

Sub-Total:R$ 12.922,06

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 349,00
05.002.17.512.0027.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 303,81
05.002.17.512.0027.2008.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 21.453,82
05.002.17.512.0027.2008.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 200,00

Sub-Total:R$ 22.306,63

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 38.136,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 63/2018

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.717,31
06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 307,28
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.497,53
06.002.10.301.0004.2040.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.309,94
06.002.10.301.0004.2040.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS CIVIL	R$ 580,00
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.690,23
06.002.10.301.0004.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.250,75
06.002.10.301.0004.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.908,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.665,99
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 434,48
06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 4.283,16
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 192,14
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.641,58
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.221,83
06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.995,61
06.002.10.301.0004.2072.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.020,00
06.002.10.302.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.607,52
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 2.406,81
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.377,30
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 4.098,30
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 980,52
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.351,60
06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.725,12
06.002.10.302.0005.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.975,81
06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 1.509,86
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.530,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 63/2018

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.441,07
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 2.624,43
06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.406,93
06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 85.555,58
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.832,29
06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 4.500,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS CIVIL	R$ 140,00
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.063,38
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.519,26
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.94.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 252,00
06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 40.947,55
06.002.10.122.0030.2009.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 2.597,21
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.212,14
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 3.824,36
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.161,05
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.316,05
06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.857,46
06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.193,70
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS CIVIL	R$ 2.700,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 2.610,00
06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS CIVIL	R$ 1.000,00
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.040,08
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 79,89
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 122,11
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 61,38
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS CIVIL	R$ 800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 63/2018

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 656,09
06.002.10.302.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 403,08
06.002.10.302.0005.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 773,10
06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.008,62
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 3.664,91
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.583,79
06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.624,13
06.002.10.302.0005.2077.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.996,84
	Sub-Total:R$ 326.984,29

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 5.555,12
07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 DIARIAS CIVIL	R$ 6.540,00
07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.772,53
07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 1.980,00
	Sub-Total:R$ 15.847,65

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.365.0029.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 30.844,56
07.002.12.365.0029.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 12.450,00
07.002.12.365.0029.1012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 20.661,00
07.002.12.361.0029.2049.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 7.842,35
07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 62.541,82
07.002.12.365.0029.1024.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 19.917,06
07.002.12.365.0029.1024.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.302,50
07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.277,99
07.002.12.365.0029.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.603,29
07.002.12.306.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 56,00
07.002.12.306.0019.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.200,00
07.002.12.306.0019.2045.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 82,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 63/2018

07.002.12.306.0019.2045.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.459,04
07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.362,45
07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|122000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.959,13
07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 109,49
07.002.12.306.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 105,60
07.002.12.306.0019.2043.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.352,90
07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.513,63
	Sub-Total:R$ 181.640,83

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.757,88
07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 1.645,98
07.003.12.361.0029.2023.3.1.9.0.94.00.00.00|118000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 2.849,55
07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.94.00.00.00|118000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 858,58
07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.889,33
07.003.12.367.0029.2079.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.366,75
	Sub-Total:R$ 12.368,07

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 948,37
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 13.682,22
	Sub-Total:R$ 14.630,59

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.250,00
08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.517,24
08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 327,50
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 730,19
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 17.114,35
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.195,47
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 63/2018

08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.382,26
08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.068,79
08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 7.292,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.479,27
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.284,05
08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.828,39
08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 5.413,00
08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.731,08
08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.200,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS CIVIL	R$ 3.230,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 350,00
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 598,00
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 11.405,41
08.002.08.241.0015.2032.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 994,59
08.002.08.243.0015.2029.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.184,92
08.002.08.241.0015.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.621,08
	Sub-Total:R$ 99.198,59

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 0,01
09.001.18.541.0034.2056.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 9.834,12
09.001.18.541.0034.2062.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800,79
09.001.20.606.0034.2063.3.3.7.1.70.00.00.00|100000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 4.500,00
09.001.20.392.0034.2054.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.288,40
09.001.18.541.0034.2062.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 10.896,74
09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 4.142,70
09.001.20.392.0034.2054.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.244,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 63/2018

09.001.04.122.0022.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 637,00
09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.225,14

Sub-Total:R$ 38.568,90

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2053.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 7.695,00
11.001.27.812.0028.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 3.000,00
11.001.27.812.0028.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 32,00
11.001.27.812.0028.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 678,84
11.001.27.812.0028.2034.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	R$ 476,00
11.001.27.812.0028.2053.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.850,54
11.001.27.812.0028.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 913,00

Sub-Total:R$ 17.645,38

99.999-RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00|100000000 RESERVA DE CONTIGENCIA	R$ 40.000,00

Sub-Total:R$ 40.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 856.242,86

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 03 de Dezembro de 2018.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0040/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Eliezel Luiz Ramos Uruguay, CPF sob nº 732. 194.441-72, como Fiscal do Contrato de Rateio nº 001/2019, cujo objeto é: contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 575/2017, sancionada em 19/12/2017, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação da Consorciada no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, fornecedor é a empresa Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0042/2019. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **EGON HOEPERS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 315 de 13 de Abril de 2009, que criou Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, fixando o prazo de 2 (dois) anos para atuação de seus membros, sendo admitido recondução;

Considerando a Lei Municipal nº 603 de 01 de Novembro de 2018 que altera o disposto no art. 13 da lei municipal nº 315/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidade da Sociedade Civil para atuar junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente no prazo de 2 (dois) anos, sendo admitido recondução:

Representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

TITULAR: Hermocinda Bassão Silva Deluqui – CPF: 012.105751-83

SUPLENTE: Marcos Antonio Soares de Lima – CPF: 014.924.641.20

Representante da Secretária Municipal de Saúde:

TITULAR: Leonardo Carvalho Francisco – CPF: 341.252.838-26

SUPLENTE: Otoniel Rodrigues de Souza – CPF: 217.974.028-03

Representante da Câmara Municipal:

TITULAR: Adriani Aparecida de Melo – CPF: 875.562.191-00

SUPLENTE: Rhayza Alves de Arruda – CPF: 041.354.961-56

Representante dos Agricultores do Município:

TITULAR: Jair Miguel Maule – CPF: 594.188.509-15

SUPLENTE: Heberson Luiz de Oliveira – CPF: 00390929174

Representante do Comercio Local:

TITULAR: Mariana Guimarães Cristof – CPF: 215.978.148-73

SUPLENTE: Ana Paula de Moraes – CPF: 735.708.181-87

Representante dos Moradores do Município:

TITULAR: Vanderleia da Cruz Silva – CPF: 000.164.601-03

SUPLENTE: **Ironir Aparecida dos Santos – CPF: 924.387.411-04**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESOLUÇÃO N.º 01/2019/CMI-MT, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL IDOSO– CMI-MT representado neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 051/2001 de 18 de Abril de 2001, e ainda considerando a deliberação da reunião extraordinária de 08 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º **Constituir a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos da Pessoa Idosa, composta pelos seguintes representantes:**

a) Nivaldo Francisco da Silva – Presidente da comissão do CMI/MT; (representante da Socieade Civil, grupo de Idosos Reviver, Santo Afonso-MT)

b) Roseane Dias da Silva – Vice Presidente da comissão do CMI/MT; (Representante da Secretaria Municpal de Assistencia Social, Santo Afonso-MT)

c) Leusidene Aparecida Souto - Secretaria da Comissão (representante do Conselho Municipal do Idoso, municipio de Santo Afonso-MT)

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I. Organizar e coordenar a IV Conferência Municipal dos da Pessoa Idosa ;

II. definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

III. elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas das Conferências, livres, municipais e estadual;

IV. apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas das Conferências municipais e estadual;

V. elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

Art. 3º A IV Conferência Municipaldos dos Direitos da Pessoa Idosa do Municipio de Santo Afonso Estado de Mato Grosso será Convocada via Resolução específica do CMI/MT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

TEREZA GAMA ROGRIGUES

Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

RESOLUÇÃO N.º 02/2019/CMI-MT, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação da IVConferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNIPICAL DOS DIREITOS DO IDOSO– CMI-MT representado neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 051/2001 de 18 de Abril de 2001, e ainda considerando a Resolução nº 01/2019/CMI-MT que Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1o Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas publicas".

§1°. Compete aos Municípios convocar as suas etapas das Conferências dos Direitos da pessoa Idosa .

Art. 2o. A Pessoa Idosa terão o direito de participar, na condição de delegados (as), da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Parágrafo único. Recomendar a Educomunicação em todas as etapas da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3o. O regimento interno da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora Estadual e aprovada pelo IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4o O documento orientador será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovada pelo Conselho Municipal dos da Pessoa Idosa–CMI-MT e disporá sobre as orientações da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5o Realizar-se-á a IV Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 21 de Março de 2019 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Inicio as 07h00min e termino as 17h00min horas

Art. 6o Vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

TEREZA GAMA ROGRIGUES

Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Senhor **OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado,** nomeada pela **Portaria nº 0319/GP de 03 de dezembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, torna público o que segue:

1. **FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, APLICADAS NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.**

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS**, a partir das 00h00 do dia **26/02/2019** até às 23h59 do dia **27/02/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, no site oficial da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger - www.leverger.mt.gov.br, e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Santo Antônio de Leverger, 25 de fevereiro de 2019.

OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA
Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Av. Santo Antônio, 245 – Centro – CEP: 78.180.000 – Santo Antônio de Leverger – MT
Fone (65) 3341-1346

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
GABARITO PRELIMINAR
PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 24/02/2019
ANEXO I

Nº.	Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01	Agente de Correios	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
02	Agente de Correios	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
03	Agente de Correios	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
04	Almoxarife	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
05	Assistente Administrativo	B	A	D	A	C	C	B	B	D	A	D	B	C	B	A	C	B	A	A	D	B	C	D	A	C	A	B	C	C	A	D	C	B	D	B
06	Assistente Administrativo	B	A	D	A	C	C	B	B	D	A	D	B	C	B	A	C	B	A	A	D	B	C	D	A	C	A	B	C	C	A	D	C	B	D	B
07	Assistente Administrativo	B	A	D	A	C	C	B	B	D	A	D	B	C	B	A	C	B	A	A	D	B	C	D	A	C	A	B	C	C	A	D	C	B	D	B
08	Assistente Social	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	C	A	B	B	D	C	A	D	B	B	D	C	B	A	C
09	Auxiliar de Enfermagem	B	A	D	A	C	C	B	B	D	A	D	B	C	B	A	C	B	A	A	D	C	D	C	B	A	A	B	C	A	D	B	B	C	C	A
10	Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
11	Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
12	Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
13	Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
14	Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
15	Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
16	Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
17	Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
18	Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
19	Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
20	Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
21	Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
22	Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
23	Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					

1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
GABARITO PRELIMINAR
PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 24/02/2019
ANEXO I

Nº.	Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
24	Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
25	Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
26	Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
27	Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
28	Auxiliar de Serviços Gerais	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
29	Auxiliar de Serviços Gerais	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
30	Auxiliar de Serviços Gerais	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
31	Auxiliar de Serviços Gerais	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
32	Auxiliar de Serviços Gerais	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
33	Auxiliar de Serviços Gerais	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
34	Biólogo	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	B	D	A	A	A	C	B	C	B	C	A	C	C	B	D
35	Bioquímico	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	B	D	C	C	A	D	B	B	C	A	B	C	D	B	D
37	Eletricista	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
38	Encanador	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
39	Enfermeiro	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	A	B	D	A	C	C	D	B	C	D	A	C	A	B	D
40	Enfermeiro	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	A	B	D	A	C	C	D	B	C	D	A	C	A	B	D
41	Enfermeiro	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	A	B	D	A	C	C	D	B	C	D	A	C	A	B	D
42	Enfermeiro	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	A	B	D	A	C	C	D	B	C	D	A	C	A	B	D
43	Engenheiro Agrônomo	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	B	D	A	B	D	A	A	B	C	D	C	A	C	A	B
44	Engenheiro Florestal	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	C	D	D	D	B	B	D	C	D	C	B	C	C	D	C
45	Farmacêutico	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	B	D	C	A	B	C	A	D	B	C	A	D	B	D	A
46	Faturista	B	A	D	A	C	C	B	B	D	A	D	B	C	B	A	C	B	A	A	D	B	C	D	A	C	A	B	C	C	A	D	C	B	D	B
47	Fiscal Sanitário	B	A	D	A	C	C	B	B	D	A	D	B	C	B	A	C	B	A	A	D	B	C	D	A	C	A	B	C	C	A	D	C	B	D	B
48	Fisioterapeuta	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	C	B	D	C	B	D	C	A	B	C	A	A	B	D	D
49	Fonoaudiólogo	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	D	A	A	B	C	D	C	B	B	A	B	D	C	B
50	Gari	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
51	Guarda de Segurança	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
52	Guarda de Segurança	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
53	Guarda de Segurança	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
54	Guarda de Segurança	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
GABARITO PRELIMINAR
PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 24/02/2019
ANEXO I

Nº.	Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
55	Guarda de Segurança	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
56	Guarda de Segurança	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
57	Médico Plantonista	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	A	D	C	B	D	B	C	D	A	C	A	A	B	A	C
58	Médico – PSF	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	A	D	C	B	D	B	C	D	A	C	A	A	B	A	C
59	Médico – PSF	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	A	D	C	B	D	B	C	D	A	C	A	A	B	A	C
61	Médico – PSF	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	A	D	C	B	D	B	C	D	A	C	A	A	B	A	C
63	Merendeira	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
64	Merendeira	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
65	Merendeira	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
66	Merendeira	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
67	Merendeira	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
68	Merendeira	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
69	Merendeira	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
70	Merendeira	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
71	Motorista de Caminhão	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
72	Motorista I	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
73	Motorista I	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
74	Motorista I	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
75	Motorista I	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
76	Motorista I	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
77	Motorista I	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
78	Motorista I	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
79	Motorista I	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
80	Motorista I	B	A	D	A	C	C	B	B	D	A	D	B	C	B	A	C	B	A	A	D	D	A	B	C	B	A	C	D	A	C	B	A	B	C	D
81	Motorista II	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
82	Motorista II	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
83	Motorista II	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
84	Motorista II	B	A	D	A	C	C	B	B	D	A	D	B	C	B	A	C	B	A	A	D	D	A	B	C	B	A	C	D	A	C	B	A	B	C	D
86	Motorista II	B	A	D	A	C	C	B	B	D	A	D	B	C	B	A	C	B	A	A	D	D	A	B	C	B	A	C	D	A	C	B	A	B	C	D
87	Motorista II	B	A	D	A	C	C	B	B	D	A	D	B	C	B	A	C	B	A	A	D	D	A	B	C	B	A	C	D	A	C	B	A	B	C	D
88	Nutricionista	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	C	B	A	C	D	B	D	B	A	B	C	D	A	C
89	Odontólogo	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	C	B	A	B	C	D	D	C	B	A	C	D	C	A	B
90	Odontólogo	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	C	B	A	B	C	D	D	C	B	A	C	D	C	A	B
91	Office Boy	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
92	Operador de ETA	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
93	Operador de Máquina I	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
94	Operador de Máquina I	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
GABARITO PRELIMINAR
PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 24/02/2019
ANEXO I

Nº.	Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
95	Operador de Máquina II	C	B	C	D	A	C	A	D	C	B	C	B	C	B	D	A	C	D	C	A	C	B	C	A	D	B	A	C	B	D					
96	Ouvidor Municipal	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	B	B	C	A	A	A	C	B	C	B	A	C	D	A	C
97	Professor de Educação Física	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	D	C	A	B	B	A	C	B	A	D
98	Professor de Ciência	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	C	D	D	B	A	C	C	B
99	Professor de Geografia	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	C	D	D	B	A	D	D	A
101	Professor de Língua Portuguesa	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
102	Professor de Matemática	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	B	C	A	D	C	D	A	B	D	C
103	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
104	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
105	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
106	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
107	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
108	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
109	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
110	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
111	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
112	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
113	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
114	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
116	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
117	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D

4

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT
GABARITO PRELIMINAR
PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 24/02/2019
ANEXO I

Nº.	Função	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
118	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
120	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
121	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
122	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
123	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
124	Professor de Ensino Fundamental e Infantil	A	C	D	B	C	A	D	B	D	A	C	A	D	C	B	A	D	B	D	A	D	B	A	D	C	A	B	D	C	A	C	C	A	D	D
125	Recepcionista	B	A	D	A	C	C	B	B	D	A	D	B	C	B	A	C	B	A	A	D	B	C	D	A	C	A	B	C	C	A	D	C	B	D	B
126	Recepcionista	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
127	Recepcionista	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
128	Recepcionista	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
129	Recepcionista	B	A	C	B	D	D	C	C	B	C	B	A	D	C	D	B	A	D	C	C	A	D	C	A	B	D	B	D	C	C					
131	Técnico de Enfermagem	B	A	D	A	C	C	B	B	D	A	D	B	C	B	A	C	B	A	A	D	C	D	B	D	A	D	B	A	C	C	A	C	D	C	B
132	Técnico de Turismo	B	A	D	A	C	C	B	B	D	A	D	B	C	B	A	C	B	A	A	D	D	B	B	A	A	C	A	B	D	A	D	B	A	B	B
133	Técnico em Informática	B	A	D	A	C	C	B	B	D	A	D	B	C	B	A	C	B	A	A	D	B	C	B	D	D	D	A	B	B	D	A	A	A	D	A
134	Técnico em Informática	B	A	D	A	C	C	B	B	D	A	D	B	C	B	A	C	B	A	A	D	B	C	B	D	D	D	A	B	B	D	A	A	A	D	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO ELETRONICO 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 079/2019 de 18 de janeiro de 2019, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços sob o Nº 003/2019**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão zero KM tipo traçado 6x4, com capacidade de carga de no mínimo 23.000 KG, equipado com caçamba basculante de no mínimo 12m³, conforme Contrato de Repasse nº. 863063/2017MAPA/ CAIXA e plano de trabalho.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 26/02/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 13/03/2019 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 14 de março de 2019, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 14 de março de 2019, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de fevereiro de 2019.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Designado Port. 079/2019

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

TERMO DE RATIFICAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇAO 005/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perícia médica incluindo laudo e relatório pericial para concessão de Auxilio Doença, benefícios previdenciários e Junta Médica por Invalidez**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **ACERTA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 21.989.029/0001-18, com sede na Rua Maringá, nº 435, Bairro: Centro – Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 7ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 14 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a **7ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 04 de março de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 25 de fevereiro de 2019.

.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ADNA RODRIGUES MATOS FERREIRA	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Espigão do Leste – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Extensão Amaggi	2ª
CRISTINA VIEIRA DA SILVA	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Espigão do Leste – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Extensão Amaggi	3ª
MARIA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Espigão do Leste – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Escola-Sede	11ª
ELIANE ALVES CAMPOS	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Espigão do Leste – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Escola-Sede	12ª
AROLDO MACIEL FONSECA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Espigão do Leste – EMEB Alberto Nunes da Silveira – Escola-Sede	14º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 108, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 108, 20 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras previdências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal **DANILO SHEMBEK SOUZA**, brasileiro, portador do RG: 18711146 SSP/MT, CPF Nº 017.254.761-00, residente e domiciliado na Avenida 01, Jardim Pindorama - São Felix do Araguaia-MT, CEP: 78670 000, para desempenhar função de Fiscal de Contrato.

Artigo 2º - O servidor responderá pela função junto ao(s) contrato(s) nº **017/2019** sendo a empresa: **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME - CNPJ sob o n. 28.092.213/0001-00**, com a finalidade de **realizar a Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Assessoria voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de Defesas aos Órgãos de Controle Externo, Compreendendo:**

ü Auxilio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de contas de governo;

ü Auxilio e assessoria na elaboração de defesas preliminares e alegações finais em processo de representações de natureza interna e externa;

ü Acompanhamento do chefe do poder executivo e/ou secretários municipais aos órgãos de controle para despachar com assessores, conselheiros e membros do ministério público sobre assuntos pertinentes aos processos existentes.

Artigo 3º - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I – ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) À especificação do objeto; e **b)** Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** – acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** – receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** As condições de pagamento foram obedecidas; **b)** O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS E INSSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** – atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxilio caso haja dúvidas na atestação; **V** – encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** – acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** – informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** – manter contato regular com o preposta/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** – emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** – submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** – enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para

o Departamento de Contratos e Gerenciamentos de Atas; e b) Uma cópia para o Setor de APLIC; **XIII** – encaminhar ao Departamento de Contratos e Gerenciamento de Atas toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos. **Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. São Félix do Araguaia- MT, 20 de fevereiro de 2019**. **JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal** CPF do Fiscal de Contrato_____ Ciente em:_____ Assinatura_____ Nome por Extenso_____ Testemunha: _____ CPF: _____ Testemunha: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL Nº 007/2017

PROCESSO Nº 02/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA CONFORME CONVENIO 132/2013. CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS E MINUTA DE CONTRATO.* DATA DA VIGENCIA: 21/02/2019 à 21/02/2020. PRAZO:** 12 (Doze) meses. **FAVORECIDA: DIEGO MORELLO - EPP/**CNPJ nº 07.694.058/0001-21.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei nº 8.666/9357, e Cláusulas Quarta do Contrato nº 007/2017. São Félix do Araguaia - MT, 21 de fevereiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 21/2019 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO N° 21/2019 - DE 25 de Fevereiro de 2019

Dispõe sobre, Ponto Facultativo em virtude do Carnaval na Prefeitura Municipal de São José do Povo e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica decretado Ponto Facultativo no Paço Municipal e Todas as Repartições Públicas de São José do Povo, no dia 04/03/2019 (periodo integral), em virtude do feriado prolongado alusivo ao Carnaval 05/03/2019.

Parágrafo Ùnico: O expediente normal da Prefeitura Municipal e demais repartições Públicas retornarão ao normal no dia 06/03/2019.

ARTIGO 2° - Excetuam-se do ARTIGO 1º deste Decreto as Secretarias: SECRETARIA DE OBRAS, DEPARTAMENTO DE SÁUDE E VIGILÂNCIAS, FORNECIMENTO DE ÁGUA , serviços considerados essenciais a esta Municipalidade.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 25 de Fevereiro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PUBLICO OS INTERESSADOS QUE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SE DEU ÀS 13h30min HORAS DO DI 25 DE FEVEREIRO DE 2019, COM OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40 TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO. FICA HOMOLOGADO O OBJETO A FAVOR DA EMPRESA: **VOLTASA ENGENHARIA LTDA. CNPJ; 24.149.586/0001-19** LOCALIZADA, NA **AVENIDA DANIEL CLEMENTE** Nº **363**, BAIRRO **DISTRITO INDUSTRIAL**, CEP 78.745.830, **RONDONOPOLIS MT.** Sagrou se vencedora com o seguinte R$ **15.600,00** (Quinze Mil e Seiscentos Reais) preço final.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 25/02/2019

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME, CNPJ nº 14.728.004/0001-03, no valor TOTAL de R$ 10.794,00 (Dez Mil, e Setecentos e Noventa e Quatro Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL
MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 07/2019

A Secretária de Administração **Sr. Mirian Vieira Freire**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo EDITAL Nº. 001/2019 no cargo abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 26 de Fevereiro de 2019 a 06 de Março de 2019, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2019.

VIGIA		
APROVADO		
NOME	**MÉDIA FINAL**	**COLOCAÇÃO**
MATEUS GABRIEL CASTILHO BARROSO	6,5	2º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 25 de Fevereiro de 2019

_____

MIRIAM VIEIRA FREIRE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O - AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, **VALDOMIRO LACHOVICZ,** em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2018.

A audiência será realizada no dia 28/02/2019, a partir das 17h00m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro – MT.

São José do Rio Claro - MT, 22 de fevereiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 025/2019.

DECRETO Nº 025/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silvano uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **NOEMI MARTINS DE MOURA**, no cargo em Comissão de Coordenadora Escolar na Escola Municipal Comandante Fontoura no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o vencimento de efetivo, e conforme o artigo 53º do Plano de Cargos e Carreiras ser lhe á atribuído:

a) Coordenador Escolar será de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Escolar e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DECRETO Nº 022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019 - DENOMINADA "PREFEITURA - ANIVERSÁRIO PREMIADO"

DECRETO Nº 022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 1.716 de 20 de Fevereiro de 2019, que autoriza o Executivo Municipal a promover a Campanha de Incentivo à Regularidade com o Fisco Municipal, denominada "**PREFEITURA - ANIVERSÁRIO PREMIADO**" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo à Regularidade com o Fisco Municipal, denominada "**PREFEITURA – ANIVERSÁRIO PREMIADO**" para o período de **01/02/2019 à 14/06/2019** com encerramento às 13:00hs.

Art. 2º A Campanha "**PREFEITURA – ANIVERSÁRIO PREMIADO**" consiste na premiação a todos os munícipes quatromarquenses, pessoas físicas e jurídicas, que mantiverem seus pagamentos em dia, dentro dos respectivos vencimentos e nas seguintes condições:

I – **Contas de Água** com vencimento entre 01/01/2019 a 31/05/2019, quitadas mensalmente e até o seu vencimento, será emitido 01 cupom por cada mês pago;

II – **Contas de Água de anos anteriores**, integralmente quitadas até o dia 31/05/2019, será emitido 01 cupom por cada mês pago;

III – **IPTU 2019**, quitados integralmente até o dia 31/05/2019, será emitido 02 cupons;

IV – **IPTU's de anos anteriores**, quitados integralmente até o dia 31/05/2019, será emitido 02 cupons por cada ano pago;

V – **ISSQN Autônomos e Profissionais Liberais**, do exercício de 2019, tributados conforme tabela IV da Lei 003/2003, pagos integralmente até 31/05/2019, será emitido 02 cupons;

VI – **ISSQN Autônomos e Profissionais Liberais, de anos anteriores**, tributados conforme tabela IV da Lei 003/2003, pagos integralmente até 31/05/2019, será emitido 02 cupons a cada ano;

§ único. Os sorteios serão realizados através do sistema de Cumbuca.

Art. 3º As premiações objeto da presente Campanha, são os abaixo relacionados:

§ **1º prêmio:** 01 Motocicleta Honda, Biz, 125CV, ano 2019;

§ **2º prêmio:** 01 Smart TV, Led, 43", Full HD, Wifi;

§ **3º prêmio:** 01 Geladeira/Refrigerador, Duplex, Frost Free, Duplex, 433lts.

Art. 4º Os prêmios serão entregues diretamente ao contemplado, no dia 15/06/2018 na Praça da Igreja Matriz, às 18:00hs, sendo que os contemplados ausentes no momento do sorteio serão avisados por telefone ou correspondência.

§ único. O direito estabelecido pela contemplação é pessoal e intransferível do contemplado, tampouco gera direito ao recebimento pelo equivalente em pecúnia.

Art. 5º Perderá o direito de receber a premiação o contemplado que estiver em débito para com a Fazenda Municipal, cuja condição será aferida no servidor habilitado no momento do sorteio, sendo que a posterior quitação não restitui ao contemplado o direito ao prêmio correspondente;

Art. 6º A Secretaria Municipal da Fazenda fixará junto ao Mural de Avisos, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e outros meios de comunicação, os nomes dos contemplados e respectivos prêmios.

Art. 7º Os prêmios não retirados no prazo de 15 (quinze) dias após 15/06/2019 ou não entregues por motivos de inadimplência para com a Fazenda Municipal serão repassados à cartela com numeração imediatamente superior àquela originalmente contemplada, e assim sucessivamente, até que se apure o novo contemplado que atenda aos requisitos desta Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de Fevereiro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019 - DENOMINADA "NOTA FISCAL DA PRÊMIOS"

DECRETO Nº 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 1.716 de 20 de Fevereiro de 2019, que autoriza o Executivo Municipal a promover a Campanha de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais, denominada "**NOTA FISCAL DA PRÊMIOS**" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais, denominada "**NOTA FISCAL DA PRÊMIOS**", para o período de **01/02/2019 à 14/06/2019** com encerramento às 13:00hs.

Art. 2º A Campanha "**NOTA FISCAL DÁ PRÊMIOS**" consiste na premiação a todos os munícipes quatromarquenses, portadores de notas fiscais de consumo e de prestação de serviços no município, emitidas no período supracitado.

Art. 3º Para concorrer ao sorteio de que trata este Decreto, os consumidores, usuários e contribuintes, receberão cupons numerados, distribuídos pelo Departamento de Tributos Municipal, conforme abaixo:

§ 1º A cada R$ 50,00 (cinquenta reais) constantes em Notas Fiscais de Consumo (1ª via), será emitido 01 Cupom;

§ 2º A cada R$ 50,00 (cinquenta reais) constantes em Notas Fiscais de Prestação de Serviços (1ª via), será emitido 01 Cupom;

§ 3º Os valores inferiores e os remanescentes, serão desconsiderados e não poderão ser somados ou acrescidos a de outros documentos para fins de obtenção de cupons;

§ 4º Somente serão considerados válidos, notas fiscais legíveis, que não forem posteriormente cancelados pelo emitente e, que poderão ser trocados por cupons uma única vez;

§ único. Os sorteios serão realizados através do sistema de Cumbuca.

Art. 4º As premiações objeto da presente Campanha, são os abaixo relacionados:

§ **1º prêmio:** 01 Smart TV, Led, 43", Full HD, Wifi;

§ **2º prêmio:** 01 Geladeira/Refrigerador, Duplex, Frost Free, Duplex, 433lts.

Art. 5º Os prêmios serão entregues diretamente ao contemplado, no dia 15/06/2018 na Praça da Igreja Matriz, às 18:00hs, sendo que os contemplados ausentes no momento do sorteio serão avisados por telefone ou correspondência.

§ único. O direito estabelecido pela contemplação é pessoal e intransferível do contemplado, tampouco gera direito ao recebimento pelo equivalente em pecúnia.

Art. 6º Perderá o direito de receber a premiação o contemplado que estiver em débito para com a Fazenda Municipal, cuja condição será aferida no servidor habilitado no momento do sorteio, sendo que a posterior quitação não restitui ao contemplado o direito ao prêmio correspondente;

Art. 7º A Secretaria Municipal da Fazenda fixará junto ao Mural de Avisos, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e outros meios de comunicação, os nomes dos contemplados e respectivos prêmios.

Art. 8º Os prêmios não retirados no prazo de 15 (quinze) dias após 15/06/2019 ou não entregues por motivos de inadimplência para com a Fazenda Municipal serão repassados à cartela com numeração imediatamente superior àquela originalmente contemplada, e assim sucessivamente, até que se apure o novo contemplado que atenda aos requisitos desta Lei.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de Fevereiro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 005/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.

CONTRATO Nº 002/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA, ENGLOBANDO TODAS AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT**.**

FAVORECIDO: ACPI INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 05.208.075/0001-86**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 11.600,00(onze mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.** Aberto no dia 05 de fevereiro de 2019, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedores as empresas abaixo:

Valores Registrados.

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n.º 26.877.656/0001-80.					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
41	(222717-7) **APONTADOR PARA LAPIS** - DE PLASTICO RESISTENTE COM LAMINA EM AÇO INOX, SEM DEPOSITO, RETANGULAR, E COLORIDO, UNIDADE.	**350**	Unidade	R$ 0,20	**R$ 70,00**
42	(193582-8) **LAPIS N.2** – FORMATO CILINDRICO, N.2, SEM BORRACHA, REVESTIDO DE MADEIRA, MINA NA COR PRETA, COM DIAMETRO DE 2,0 A 2,1MM E MADEIRA COM DIAMETRO DE 7,1 A 7,3MM, MEDINDO 175MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, FABRICACAO NACIONAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	**520**	Caixa	R$ 18,04	**R$ 9. 380,80**
63	(53725-0) **BARBANTE** – DE ALGODAO, COM 08 FIOS, ROLO 500GR, APROXIMADAMENTE 375M, UNIDADE.	**66**	Unidade	R$ 10,99	**R$ 725,34**
64	(44195-3) **COLA - LIQUIDA**, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA ISOPOR, RAPIDA, FRASCO C/40 GRAMAS, UNIDADE.	**380**	Unidade	R$ 1,63	**R$ 619,40**
68	(169270-4) **COLA - LIQUIDA, COLORIDA, COM GLITER**, TUBO COM 35G, RAPIDA, COR AZUL, UNIDADE.	**250**	Unidade	R$ 1,17	**R$ 292,50**
69	(285127-0) **COLA - LIQUIDA**, PARA BORRACHA E.V.A, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	**550**	Unidade	R$ 1,63	**R$ 896,50**
70	(11877-0) **REGUA** – DE PLASTICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	**365**	Unidade	R$ 0,65	**R$ 237,25**
74	(294921-0) **MARCADOR DE PAGINAS** - TIPO ADESIVO POSTIT 4 SETAS REPOSICIONAVEIS, MEDINDO (11,9 X 43,2)MM, COM 96 FLAGS, NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE, UNIDADE.	**75**	Unidade	R$ 6,94	**R$ 520,50**
80	(274582-8) **LAMINA PARA ESTILETE** – EM ACO CARBONO,COM 18 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	**110**	Rolo	R$ 2,65	**R$ 291,50**
81	(96396-8) **QUADRO DE AVISO** – EM CORTICA, MEDINDO (90 X 60)CM, MOLDURA DE ALUMINIO, UNIDADE.	**60**	Unidade	R$ 58,00	**R$ 3. 480,00**
82	(28153-0) **COLA** - COLORIDA C/6 CORES,25G CADA FRASCO, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	**130**	Unidade	R$ 5,95	**R$ 773,50**
106	(151354-0) **PILHA - TIPO PILHA TIPO COMUM**, NA VOLTAGEM 1,5 V NO TAMANHO PEQUENO, EMBALADA EM CARTELA COM 02 UNIDADES, NA VOLTAGEM DE 1,5_V, NO TAMANHO PEQUENA, EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES.	**100**	Cartela	R$ 1,36	**R$ 136,00**
110	(349440-3) **LIXEIRA - EM ACO INOX**, COM PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS, NA COR PRATA, UNIDADE.	**70**	Unidade	R$ 103,60	**R$ 7. 252,00**
112	(152375-9) **MAQUINA DE CALCULAR** - ELETRICA, CONVENCIONAL, VISOR E BOBINA, CONTENDO 12 DIGITOS, 4 OPERACOES, PERCENTUAL, MUDANCA DE SINAL, COM MEMORIA, UNIDADE.	**33**	Unidade	R$ 169,98	**R$ 5. 609,34**
124	(0007989) **TESOURA ESCOLAR** - TESOURA, USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 12,50 CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE, DE PRECISÃO, UNIDADE.	**200**	Unidade	R$ 1,29	**R$ 258,00**
136	(00016340) **PINCEL - TIPO Nº 08**, FABRICADO EM MATERIAL DE FILAMENTOS E CERDAS, DO TIPO PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, CABO LONGO VERMELHO, VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO CHATO CURTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, UNIDADE.	**150**	Unidade	R$ 5,50	**R$ 825,00**
139	(246073-4) **ISOPOR** - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 5)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO FOLHA, UNIDADE.	**150**	Unidade	R$ 1,05	**R$ 157,50**
140	(246069-6) **ISOPOR** - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 10)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO FOLHA, UNIDADE.	**200**	Unidade	R$ 2,11	**R$ 422,00**
142	(246072-6) **ISOPOR** - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 20)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO FOLHA, UNIDADE.	**230**	Unidade	R$ 4,40	**R$ 1. 012,00**
145	(282422-1) **DICIONARIO - MINI AURELIO,** DICIONARIO DA LINGUA PORTUGUESA. CONFORME O ACORDO ORTOGRAFICO, AUTOR: AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, EDITORA POSITIVO, EDICAO ATUALIZADA, UNIDADE.	**50**	Unidade	R$ 5,49	**R$ 274,50**
154	(402635-7) **BORRACHA - DE LATEX NATURAL**, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 4,20X2,10X1,10CM, NA COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA, UNIDADE.	**250**	Unidade	R$ 0,39	**R$ 97,50**
162	(231837-7) **ISOPOR** - NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO, TIPO BOLA, VARIOS TAMANHOS.	**1.050**	Unidade	R$ 0,60	**R$ 630,00**
166	(145683-0) **AVENTAL** - DE PANO, NATURAL OU COLORIDO OU PINTADO, UNIDADE.	**275**	Unidade	R$ 4,91	**R$ 1. 350,25**
170	(250135-0) **GLITTER ESCOLAR** - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA, CAIXA COM 06 UNIDADES.	**550**	Caixa	R$ 2,65	**R$ 1. 457,50**
171	(188352-6) **ABACO** - EM MADEIRA, FECHADO, COM 4 COLUNAS E 40 PECAS, UNIDADE.	**30**	Unidade	R$ 25,33	**R$ 759,90**
172	(131234-0) **JOGO DE XADREZ** – COM TABULEIRO DE MADEIRA DIMENSOES 32 X 16 X 6 CM, COM PECAS PLASTICAS, REI 8 CM, ESTOJO DE MADEIRA,COM CERTIFICADO INMETRO (MATERIAIS ATOXICOS), UNIDADE.	**130**	Unidade	R$ 21,51	**R$ 2. 796,30**
174	(359448-3) **JOGO DE DAMA** - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 30 X 30 CM, COM 24 PECAS, EM MADEIRA, UNIDADE.	**130**	Unidade	R$ 11,05	**R$ 1. 436,50**
176	**(166551-0) MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO ALFABETO MOVEL EM EVA, DE EVA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 72 LETRAS, DIMENSAO DAS LETRAS DE 12X12X6CM, UNIDADE.**	**210**	Unidade	R$ 27,12	**R$ 5. 695,20**

177	**(287724-4) BOLA - DE GUDE, PARA RECREACAO, TAMANHO MEDIO, COLORIDA, PACOTE COM 200 UNIDADES.**	**200**	Unidade	R$ 17,00	**R$ 3. 400,00**
178	(0001308) **OLHO DE PLASTICO**, MOVEIS, PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M.	**110**	Pacote	R$ 7,65	**R$ 841,50**
214	(100303-8) **JOGO WAR** - 01 TABULEIRO, 06 DADOS, 06 CAIXAS COM PECAS, 01 BARALHO, (48 X 25,5 X 4,1)CM, APARTIR 10 ANOS, WAR I, CAIXA EM PAPELAO (48 X 26 X 6), UNIDADE.	**40**	Unidade	R$ 143,00	**R$ 5. 720,00**

P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 21.395.275/0001-41.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
134	(00013889) **BOLA - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO**, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA DE BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 410-450 GRAMAS, COM APROXIMADAMENTE 68CM, UNIDADE.	**100**	Unidade	R$ 69,50	**R$ 6. 950,00**
159	(116455-4) **CORDA** – EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, MEDINDO 12 MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA, METRO.	**250**	Metro	R$ 2,43	**R$ 607,50**
180	(356082-1) **BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO** - EM PLASTICO RIGIDO E RESISTENTE,TIPO: KIT BOLICHE COM 6 PINOS DE CORES VARIADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM CADA DE ALTURA E DUAS BOLAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 10XCM. PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS, ACOMPANHA SACOLA TRANSPARENTE PARA TRANSPORTE. SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES, UNIDADE.	**250**	Unidade	R$ 12,90	**R$ 3. 225,00**
182	(00015089) **BOLA** - DO TIPO DE FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, 32 GOMOS, COSTURADA, CAMARA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-69 CM, PESANDO 420-450 GRAMAS, UNIDADE.	**120**	Unidade	R$ 119,90	**R$ 14. 388,00**
183	(00015087) **BOLA** - DO TIPO DE FUTSAL, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, 32 GOMOS, CAMERA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61-64 CM, PESANDO 410-440 GRAMAS, UNIDADE.	**100**	Unidade	R$ 83,90	**R$ 8. 390,00**
184	(364522-3) **BOLA** – EM BORRACHA, PESO 67 G, TIPO: FRESCOBOL, TAMANHO: 6CM DE DIAMETRO, CORES VARIADAS, UNIDADE.	**50**	Unidade	R$ 4,50	**R$ 225,00**
190	(308003-0) **BOMBA COM PITO PARA ENCHER BOLA** – COM CORPO EM ACO OU ALUMINIO E CABO EM MADEIRA, MANUAL, UNIDADE.	**30**	Unidade	R$ 22,90	**R$ 687,00**
191	(186484-0) **BICO PARA ENCHER BOLA** - EM LATAO, COM ROSCA PARA ENCHER BOLAS ESPORTIVAS, NO ADAPTADOR DO COMPRESSOR, UNIDADE.	**30**	Unidade	R$ 2,71	**R$ 81,30**
192	(233038-5) **CARTAO DE ARBITRO** – EM PLASTICO RIGIDO, COM 10 CM X 8 CM, NA COR NAS CORES VERMELHO E AMARELO, COM 02 UNIDADES.	**50**	Pacote	R$ 8,90	**R$ 445,00**
193	(27059-8) **CARTAO DE ARBITRO** - EM PLASTICO RIGIDO, COM 10CM X 8 CM, NA COR AZUL, UNIDADE.	**50**	Unidade	R$ 5,90	**R$ 295,00**
194	(155373-9) **MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL** - EM METAL, NA COR DOURADA, COM FITA AZUL, COM ALTO RELEVO, PARA PARTICIPACAO EM DIVERSAS MODALIDADES, COM 50MM, UNIDADE.	**200**	Unidade	R$ 3,50	**R$ 700,00**
195	(155374-7) **MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL** - EM METAL, NA COR PRATA, COM FITA AZUL, COM ALTO RELEVO, PARA PARTICIPACAO EM DIVERSAS MODALIDADES, COM 50MM, UNIDADE.	**200**	Unidade	R$ 3,40	**R$ 680,00**
196	(0005602) **REDE** - DE POLIEITILENO DE ALTA DENSIDADE, **PARA FUTEBOL**, 100% VIRGEM, NA COR BRANCA, DE FIO 6MM, NO FORMATO OFICIAL (7,5M X 2,5M) REUO SUPERIOR DE 1M, E RECUO INFERIOR DE 2,5M, COM 02 UNIDADES (PAR).	**40**	Pacote	R$ 444,90	**R$ 17. 796,00**
197	(0005603) **REDE** - EM POLIETILENO, **PARA FUTSAL**, 100% VIRGEM, MALHA 12 X 12, EM CORDA TRANCADA, FIO 6MM, MEDINDO (3,20 X 2,10 X 0,80 X 0,80)M, NA COR BRANCA, COM 02 UNIDADES (PAR).	**40**	Pacote	R$ 249,90	**R$ 9. 996,00**
199	(377297-7) **REDE** - EM NYLON PARA **CAMPO SOCIETY**, NA COR BRANCA, EM FIO DE 3MM, TAMANHO OFICIAL, COM 02 UNIDADES (PAR).	**50**	Pacote	R$ 139,90	**R$ 6. 995,00**
200	(102428-0) **TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL** - DE, EM METAL, ACRLICO, DOURADO, PRATEADO, ETC, BASE EM, MADEIRA, NA COR PRETA, DE QUADRADO, RETANGULAR HEXAGONAL ETC, COM 60 CM, UNIDADE.	**50**	Unidade	R$ 99,90	**R$ 4. 995,00**
201	(102429-9) **TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL** - DE, EM METAL, ACRLICO, DOURADO, PRATEADO, ETC, BASE EM, MADEIRA, NA COR PRETA, DE QUADRADO, RETANGULAR HEXAGONAL ETC, COM 50 CM, UNIDADE.	**50**	Unidade	R$ 89,90	**R$ 4. 495,00**
205	(343034-0) **APITO - EM METAL**, SEM BOLINHA, COM BIQUEIRA DE BORRACHA, PROFISSIONAL BI VOX,TAMANHO PADRAO, EMITE 02 SONS AO MESMO TEMPO, GRAVE E AGUDO, UNIDADE.	**30**	Unidade	R$ 23,90	**R$ 717,00**
206	(238297-0) **JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO** - EM NYLON, NO TAMANHO UNICO, P, M, G, GG, SENDO OS CONJUNTOS COMPOSTO DE 18 UNIDADES (CAMISA, CALCAO E MEIAO), INCLUSO 02 UNIFORMES PARA GOLEIRO, MANGA CURTA, NA COR COLORIDO, BRANCO, PRETO.	**10**	Pacote	R$ 849,92	**R$ 8. 499,20**
207	(337334-7) **JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO** - EM 100 POR CENTO POLIESTER, NO TAMANHO UNICO, P, M, SENDO OS CONJUNTOS COMPOSTOS DE 10 UNIDADES (COM LOGOTIPO), SEM MANGA, CORES DIVERSAS.	**08**	Pacote	R$ 699,90	**R$ 5. 599,20**

CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n.º 20.357.366/0001-20.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
14	(122914-1) **LIVRO ATA** – MEDINDO (210 X 305)MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 50FLS(NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2, UNIDADE.	**265**	Unidade	R$ 4,53	**R$ 1. 200,45**
22	(227026-9) **FITA ADESIVA** – DUPLA FACE, EM POLIETILENO, MEDINDO (1,9CM X 20M), NA COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	**280**	Unidade	R$ 5,19	**R$ 1. 453,20**
32	(219853-3) **ENVELOPE PLASTICO** - PARA SACO PLASTICO, TAMANHO A4, COM 4 FUROS, COM ESPESSURA DE -, INCOLOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	**330**	Pacote	R$ 9,50	**R$ 3. 135,00**
36	(00015374) **FOLHA EM EVA** - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) ATOALHADA, MEDINDO (60 X 40)CM, UNIDADE.	**10.160**	Unidade	R$ 1,40	**R$ 14. 224,00**
37	(0005373) **FOLHA EM EVA** – COM MEDIDA DE 450 X 600 X 2MM, ESTAMPADO, LAVAVEL E ATOXICO, ESTAMPAS ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO, UNIDADE.	**8.160**	Unidade	R$ 2,93	**R$ 23. 908,80**
38	(00014879) **FOLHA EM EVA** – COM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM, CORES ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO, UNIDADE.	**8.160**	Unidade	R$ 2,93	**R$ 23. 908,80**
39	(169036-1) **PAPEL LAMINADO** - PESANDO 150 GR/M2, MEDINDO 49X59, CX C/ 20 FOLHAS, NA COR CORES DIVERSAS.	**190**	Caixa	R$ 17,23	**R$ 3. 273,70**
40	(240815-5) **TECIDO - TIPO TNT**, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	**650**	Rolo	R$ 53,48	**R$ 34. 762,00**
48	(306569-3) **CORRETIVO - LIQUIDO**, COM 18ML, NAO TOXICO, LAVAVEL, INODORO, NÃO RESSECANTE, PARA CORRECAO EM TEXTOS, IMPRESSOS, FOTOCOPIAS E MANUSCRITOS REALIZAODS EM PAPEL, UNIDADE.	**125**	Unidade	R$ 0,99	**R$ 123,75**

53	(261980-6) **PASTA** – PVC CRISTAL COM OU SEM ELÁSTICO, DIVERSAS CORES, PESANDO 0,20G, MEDINDO (33,5 X 24,5)CM, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SERVIÇOS, UNIDADE.	**150**	Unidade	R$ 0,68	**R$ 102,00**
55	(322242-0) **PASTA** - SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250 X 335MM, LOMBADA DE 20MM, NA COR AZUL, UNIDADE.	**125**	Unidade	R$ 1,80	**R$ 225,00**
56	(223190-5) **PASTA A-Z** – DE REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, EM TONS DE PRETO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS, COM PESO APROXIMADO DE 710 GRAMAS, COM 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA E **LOMBO ESTREITO DE 06CM**, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVAMENTO VERTICAL E REGISTRO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, UNIDADE.	**175**	Unidade	R$ 6,85	**R$ 1.198,75**
62	(278317-7) **FOLHA EM EVA** - NA COR (DIVERSAS), CAMURÇADO, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (50X50)CM, UNIDADE.	**1.000**	Unidade	R$ 2,83	**R$ 2.830,00**
65	(161398-7) **COLA - LIQUIDA**, BRANCA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1KG, UNIDADE.	**140**	Unidade	R$ 6,68	**R$ 935,20**
66	(112437-4) **COLA - LIQUIDA**, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS, UNIDADE.	**260**	Unidade	R$ 1,25	**R$ 325,00**
73	(00012240) **GRAMPEADOR INDUSTRIAL** - TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 63 GRAMPOS TIPO ROCAMA, PARA GRAMPEAR TECIDO, ORNAMENTACAO DE FESTAS, MEDINDO: ALTURA 145 MM, LARGURA 30MM, COMPRIMENTO 187MM, PESO 0.522KG, UNIDADE.	**26**	Unidade	R$ 27,47	**R$ 714,22**
75	(323489-4) **MARCADOR** - PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR PRETA, UNIDADE.	**125**	Unidade	R$ 0,98	**R$ 122,50**
76	(375932-6) **CARTOLINA** - 150G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 20GF/CM E TRANSVERSAL 15GF/CM, MEDINDO 50 X 66 CM, COR A DEFINIR, UNIDADE.	**900**	Unidade	R$ 0,50	**R$ 450,00**
77	(4231-5) **PERCEVEJO** – DE METAL LATONADO, COM CABECA DE 12MM, UNIDADE.	**145**	Unidade	R$ 1,09	**R$ 158,05**
78	(200411-9) **EXTRATOR DE GRAMPOS** - EM ACO INOX, TIPO ESPATULA, UNIDADE.	**90**	Unidade	R$ 1,12	**R$ 100,80**
79	(00016189) **FITA DECORATIVA – CETIM** MIMOSA LISA, N.° 01, COM 7 MM. 100% POLIESTER. ROLO COM 100 METROS, CORES DIVERSAS.	**225**	Rolo	R$ 9,39	**R$ 2.112,75**
83	(261280-1) **FITA METRICA** - CONFECCIONADA EM 95% PVC E 5% FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1,50CM, NUMERADA A CADA ¨CM¨, ESCALA DE ¨MM¨ EM ¨MM¨, PARA USO DOMESTICO, UNIDADE.	**75**	Unidade	R$ 2,11	**R$ 158,25**
84	(340990-2) **AGENDA** – EXECUTIVA COMERCIAL, COSTURADA, MEDINDO 145 X 205MM, CAPA EM COURO SINTETICO, COM 837G/M2, COM 208 FOLHAS, DE 63G/M2, UNIDADE.	**185**	Unidade	R$ 15,93	**R$ 2.947,05**
85	(00010425) **COLA DE SILICONE** - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLASTICO MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS, UNIDADE.	**550**	Unidade	R$ 0,73	**R$ 401,50**
86	(00012242) **PISTOLA DE COLA DE SILICONE** - TRANSPARENTE (ETILENO VINIL ACETATO, TACKFIERS) E OPACO, DE 15CM, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE FINA, COM O CORPO TODO PRETO, POTENCIA 40W, 127 BIVOLT, PISTOLA COM FIACAO E PLUG DE ACORDO COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO, UNIDADE.	**105**	Unidade	R$ 9,93	**R$ 1.042,65**
87	(00012243) **PISTOLA DE COLA DE SILICONE** - TRANSPARENTE E OPACO, DE 26CM, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE GROSSA COM O CORPO TODO PRETO, POTENCIA 40W, 127 BIVOLT,COM FIACAO E PLUG DE ACORDO COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO, UNIDADE.	**75**	Unidade	R$ 12,95	**R$ 971,25**
88	(351277-0) **BLOCO PARA ANOTACOES** - EM PAPEL OFF SET, DE 75G/M2, 2/0 COR, 74 X 105 MM, UNIDADE.	**145**	Unidade	R$ 2,05	**R$ 297,25**
89	(361843-9) **BLOCO PARA ANOTACOES** - EM PAPEL AUTOCOLANTE, DE 75G/ M2, VERDE, MEDINDO 38 X 50 MM, UNIDADE.	**145**	Unidade	R$ 2,37	**R$ 343,65**
93	(106403-7) **TECIDO – TIPO CETIM**, ARMACAO TELA, COMPOSTO DE 20% ALGODAO/80% SEDA, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 1,20M, NA COR BRANCA, METRO.	**250**	Metro	R$ 6,47	**R$ 1.617,50**
94	(393958-8) **TECIDO – TIPO CETIM**, TEXTURA ENCORPADA DE BOA APARENCIA, MEDINDO 1X1, ARMACAO TELA 100% POLIESTER, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, 240G/M², PARA CONFECCAO DE FANTASIAS, COM LARGURA DE 1,60 METROS, NA COR ROSA, METRO.	**250**	Metro	R$ 6,47	**R$ 1.617,50**
95	(393961-8) **TECIDO – TIPO CETIM**, TEXTURA ENCORPADA DE BOA APARENCIA, MEDINDO 1X1, ARMACAO TELA 100 POLIESTER, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, 240G/M², PARA CONFECCOES DE FANTASIAS,COM LARGURA DE 1,60 METROS,NA COR AMARELO, METRO.	**250**	Metro	R$ 6,47	**R$ 1.617,50**
96	(393963-4) **TECIDO – TIPO CETIM**, TEXTURA ENCORPADA DE BOA APARENCIA, MEDINDO 1X1, ARMACAO TELA 100 POLIESTER, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, 240G/M², PARA CONFECCOES DE FANTASIAS, COM LARGURA DE 1,60 METROS, NA COR VERMELHA, METRO.	**250**	Metro	R$ 6,47	**R$ 1.617,50**
97	(393966-9) **TECIDO – TIPO CETIM**, TEXTURA ENCORPADA DE BOA APARENCIA, MEDINDO 1X1, ARMACAO TELA 100 POLIESTER, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, 240G/M², PARA CONFECCOES DE FANTASIAS, COM LARGURA DE 1,60 METROS,NA COR VERDE, METRO.	**250**	Metro	R$ 6,47	**R$ 1.617,50**
98	(239491-0) **TECIDO - CETIM**, ARMACAO 3/1, 100% CETIM, GRAMATURA APROXIMADAMENTE 247G/M2, RESISTENTE AO HIPOCLORITO E A MULTIPLAS LAVAGENS, LARGURA DE 1,00M, NA COR AZUL, METRO.	**250**	Metro	R$ 6,47	**R$ 1.617,50**
99	(162128-9) **TECIDO - CETIM**, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA MEDINDO 1X1 (ARMACAO TELA, 100% POLIESTER, DE 230 A 240 G/M2, PARA CONFECCAO DE FANTASIAS, LARGURA 1,60 M, CORES VARIADAS, METRO.	**250**	Metro	R$ 6,47	**R$ 1.617,50**
100	(277794-0) **TECIDO - MALHA DE ALGODAO**, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, LARGURA: 1,50M, ESTAMPADO, METRO.	**400**	Metro	R$ 17,02	**R$ 6.808,00**
101	(322252-7) **TESOURA – USO PROFISSIONAL**, EM ACO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, PARA PICOTAR, UNIDADE.	**135**	Unidade	R$ 2,36	**R$ 318,60**
111	(252891-6) **TINTA EM SPRAY** – TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR NAS CORES DIVERSAS, UNIDADE.	**120**	Unidade	R$ 11,17	**R$ 1.340,00**
113	(196274-4) **MAQUINA DE CALCULAR** - MANUAL, CONVENCIONAL (DE BOLSO), PESO DE 50G, DIMENSAO 68 X 106 X 19 MM, VISOR LCD, CONTENDO 8 DIGITOS, RAIZ QUADRADA, CALCULO EM CADEIA, PERCENTUAL, TAXAS, MUDANCA DE SINAL, PILHA AA COM ALIMENTACAO CELULA SOLAR, UNIDADE.	**45**	Unidade	R$ 3,23	**R$ 145,35**
118	(35103-2) **ALGODAO HIDROFILO** – COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA, MACIO E INODORO, EM BOLAS, COM (3,0 CM DE DIAM) APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 500 GRAMAS.	**600**	Pacote	R$ 26,17	**R$ 15.702,00**
120	(325073-3) **ENVELOPE - TIPO SACO**, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, 260 X 360 MM, COM ABA, NA COR OURO, PACOTE COM 250 UNIDADES.	**190**	Pacote	R$ 75,58	**R$ 14.360,20**
121	(430449-7) **ENVELOPE - TIPO SACO**, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 310 X 410 MM, COM ABA, NA COR PARDA, UNIDADE.	**480**	Unidade	R$ 0,28	**R$ 134,40**
129	(259497-8) **PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO** - PESANDO 280G/M2, NO TAMANHO 50 X 70, NA COR DIVERSAS CORES, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA, PACOTE COM 10 FOLHAS.	**450**	Pacote	R$ 9,75	**R$ 4.387,50**
130	(00011443) **BALAO PLASTICO** – BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COM CERTIFICADO ISO9001/2000. CORES DISPONIVEIS. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	**350**	Pacote	R$ 5,61	**R$ 1.963,50**

131	(129398-2) **TINTA GUACHE** - COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR COM 6 CORES SORTIDAS,CONTENDO 15 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 06 UNIDADES.	**250**	Caixa	R$ 3,01	**R$ 752,50**
133	(169035-3) **PAPEL CREPOM** – MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	**200**	Pacote	R$ 7,64	**R$ 1. 528,00**
138	(294209-7) **IMA** - PARA QUADRO MAGNETICO BRANCO, PARA FIXAR INFORMATIVOS, DIAMETRO 40MM X 14MM, MAGNETIZAÇÃO, CARTELA COM 10 UNIDADES.	**75**	Cartela	R$ 5,66	**R$ 424,50**
141	(246071-8) **ISOPOR** - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 15)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO FOLHA, UNIDADE.	**200**	Unidade	R$ 2,83	**R$ 566,00**
149	**(00021706) PAPEL - TIPO MICRO ONDULADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 170 G/M2, COR VARIADAS, COMPRIMENTO 80 CM E LARGURA 50 CM, UNIDADE.**	**700**	Unidade	R$ 1,61	**R$ 1. 127,00**
158	(153528-5) **PALITO - DE MADEIRA**, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	**1.200**	Pacote	R$ 1,46	**R$ 1. 752,00**
161	(184512-8) **PALITO - DE MADEIRA**, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	**250**	Pcote	R$ 2,32	**R$ 580,00**
163	(413146-0) **BRACADEIRA DE NYLON** - DE NYLON, NA COR BRANCA, COM DIAMETRO DE 4,8 CM X 300 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	**1.050**	Pacote	R$ 38,85	**R$ 40. 792,50**
164	(292521-4) **BOTOES** - EM PLASTICO RIGIDO, CORES VARIADAS, MEDINDO 12MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	**600**	Pacote	R$ 2,44	**R$ 1. 464,00**
165	(48033-9) **CANUDO DESCARTAVEL** – DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	**2.100**	Pacote	R$ 1,79	**R$ 3. 759,00**
169	(305473-0) **PAPEL COLOR SET** - MEDINDO (48 X 66)CM, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS, UNIDADE.	**350**	Unidade	R$ 0,78	**R$ 273,00**
173	(311716-2) **JOGO DE DOMINO** – EM MDF, TIPO DOMINO DE CORRESPONDENCIA, MEDIDAS: 7CM DE ALTURA X 3CM DE LARGURA, CAIXA COM 28 PECAS, UNIDADE.	**130**	Unidade	R$ 3,14	**R$ 408,20**
175	(100298-8) **JOGO DE QUEBRA CABECA** - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO, COM TEMA INFANTIL, APROXIMADAMENTE 60 PECAS, FAIXA ETARIA 10 ANOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, MEDINDO 26,0X19,0X4CM, UNIDADE.	**130**	Unidade	R$ 14,40	**R$ 1. 872,00**
181	**(50501-3) RAQUETE - REDE DE NYLON OFICIAL DE TENIS COM BORRACHA, COM 02 UNIDADES.**	**80**	Pacote	R$ 30,72	**R$ 2. 457,60**
185	(371008-4) **BOLA** - DE VINIL ATOXICO, PESANDO 115G, TIPO BOLA BOLHA, LIVRE DE FITALATO RECHEADA DE PAINCO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 62,00 CM, CORES VARIADAS, UNIDADE.	**30**	Unidade	R$ 17,72	**R$ 531,60**
187	(344920-3) **BOLA** - EM VINIL, PESANDO DE 110 A 120 GRAMAS, PARA RECREACAO, TAMANHO N. 8, DIAMETRO DE 20CM, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	**30**	Unidade	R$ 2,39	**R$ 71,70**
188	(00013684) **BOLA** - BOLA DE VOLEI, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PRO 7.0, PESANDO 260 A 280 GRAMAS, UNIDADE.	**50**	Unidade	R$ 51,88	**R$ 2. 594,00**
189	(00019029) **BOLA** - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM CORES DIVERSAS, UNIDADE.	**50**	Unidade	R$ 9,30	**R$ 465,00**
198	(0005600) **REDE** - EM NYLON, **DE VOLEIBOL**, FIOS COM ESPESSURA DE 4MM, MALHA 10, 2 LONAS, FAIXAS DE ALGODAO,MEDINDO 9,50 X 1,00M, UNIDADE.	**40**	Unidade	R$ 99,12	**R$ 3. 964,80**
203	(380850-5) **APARELHO DE TELEFONE DIGITAL** - TIPO SEM FIO PARA USO COMUM,DECT 6.0, FREQUENCIA 1.9 GHZ, VIVA-VOZ, DISPLAY ILUMINADO, IDENTIFICACAO DE CHAMADAS DTMF E FSK, REGISTRO DAS 20 ULTIMAS CHAMADAS RECEBIDAS E PERDIDAS E 3 ULTIMAS CHAMADAS EFETUADAS, EXPANSIVES ATE 5 RAMAIS, CONFERENCIA DE CHAMADAS ATE 3 PARTICIPANTES, DISCAGEM RAPIDA, AGENDA/MEMORIA DAS 20 ULTIMAS CHAMADAS RECEBIDAS E PERDIDAS E 3 DAS CHAMADAS EFETUADAS, FUNCOES: MULTE, FLASH, REDIAL, 9 MEL. DE CAMPAINHA, DURACAO DA BATERIA EM USO ATE 10 HORAS E EM ESPERA 140 HORAS, UNIDADE.	**18**	Unidade	R$ 135,56	**R$ 2. 440,08**
208	(00015367) **UNIFORME ESPORTIVO** - COMPOSTO POR CAMISETA, SHORTS E MEIA, TAMANHO G/GG, PARA ARBITRO, CONJUNTO.	**06**	Pacote	R$ 97,52	**R$ 585,12**
209	(110185-4) **QUADRO ESCOLAR** – COM MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO (1,20 X 3,00) M, FUNDO BASE EM AGLOMERADO, REVESTIDO EM LAMINADO BRANCO, UNIDADE.	**35**	Unidade	R$ 247,55	**R$ 8. 664,25**
210	(285798-7) **QUADRO ESCOLAR** – COM MOLDURA EM ALUMINIO, QUADRO BRANCO, MEDINDO (2,00 X 1,20 M), UNIDADE.	**35**	Unidade	R$ 162,13	**R$ 5. 674,55**
211	(171555-0) **APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO**, DE MADEIRA, MEDINDO 17 X 6,3CM, COM BASE DE FELTRO, UNIDADE.	**105**	Unidade	R$ 2,15	**R$ 225,75**
212	(164786-5) **PINCEL P/ QUADRO BRANCO** - NA COR CORES VARIADAS, COM PONTA FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**155**	Caixa	R$ 52,47	**R$ 8. 132,85**
213	(00012552) **TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO** - NA COR PRETA, COM BICO APLICADOR, (00012553) TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM BICO APLICADOR, UNIDADE.	**205**	Unidade	R$ 6,50	**R$ 1. 332,50**
215	(281175-8) **TATAMI** – CONFECCIONADO EM MODELO SINTETICO DE E.V.A DENTADO OU CORTE RETO,MEDINDO 1,00M X 1,00M X 0,30MM, CORES VARIADAS, UNIDADE.	**350**	Unidade	R$ 67,90	**R$ 23. 765,00**
216	(330129-0) **GIZ ESCOLAR** - COMUM, NA COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	**100**	Caixa	R$ 1,86	**R$ 186,00**
217	(330127-3) **GIZ ESCOLAR** - COMUM,COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	**100**	Caixa	R$ 2,78	**R$ 278,00**

INFOLUX PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 11.539.876/0001-27.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
01	(137855-4) **CANETA ESFEROGRAFICA** - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	**145**	Caixa	R$ 19,80	**R$ 2. 871,00**
02	(137857-0) **CANETA ESFEROGRAFICA** - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	**95**	Caixa	R$ 19,80	**R$ 1. 881,00**
03	(137856-2) **CANETA ESFEROGRAFICA** - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	**100**	Caixa	R$ 19,80	**R$ 1. 980,00**
04	(120748-2) **PASTA SUSPENSA** - CARTAO KRAFT (TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE), 300G/M2, LOMBADA DE 25MM, GRAMPO, TRILHO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, C/ETIQUETA BRANCA P/IDENTIFICACAO, NA COR BRANCA, UNIDADE.	**840**	Unidade	R$ 1,15	**R$ 966,00**
05	(148526-1) **GRAMPEADOR** - DE MESA, METAL, 26/6, VARIADA, MEDIO 14CM, UNIDADE.	**107**	Unidade	R$ 8,49	**R$ 908,43**
06	(149007-9) **GRAMPEADOR** - PROFISSIONAL P/GRAMPEAR ACIMA DE 100FLS., METAL, 24/13, METALICO, GRANDE, UNIDADE.	**88**	Unidade	R$ 26,89	**R$ 2. 366,32**

07	(323591-2) **CLIPE** - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	**235**	Caixa	R$ 1,16	**R$ 272,60**
08	(323606-4) **CLIPE** - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	**215**	Caixa	R$ 1,31	**R$ 281,65**
09	(14103-8) **CLIPE** – EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	**285**	Caixa	R$ 1,49	**R$ 424,65**
10	(11890-7) **CLIPE** – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	**315**	Caixa	R$ 1,05	**R$ 330,75**
11	(143830-1) **CLIPE** - DE ARAME EM AÇO, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	**165**	Caixa	R$ 1,32	**R$ 217,80**
12	(323590-4) **CLIPE** - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES.	**365**	Caixa	R$ 1,41	**R$ 514,65**
13	(217691-2) **PAPEL - A4**, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR EXTRA BRANCA, COM PESANDO 75G/M², CAIXA COM 10 UNIDADES.	**170**	Caixa	R$ 183,90	**R$ 31. 263,00**
15	(122918-4) **LIVRO ATA** – MEDINDO (320 X 220)MM TRANSVERSAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100FLS (NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2, UNIDADE.	**230**	Unidade	R$ 7,98	**R$ 1. 835,40**
16	(221436-9) **CADERNO ESPIRAL** – DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2,0CM, NO FORMATO MEDINDO (202 X 144)MM, COM CAPA EM CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 75G/M2, UNIDADE.	**240**	Unidade	R$ 4,54	**R$ 1. 089,60**
17	(149073-7) **PRANCHETA PORTATIL** - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEODOR DE FERRO, TRANSPARENTE, UNIDADE.	**145**	Unidade	R$ 10,99	**R$ 1. 593,55**
18	(220169-0) **GRAMPO FIXA PAPEL – TIPO TRILHO DE PLASTICO FLEXIVEL**, COM RANHURAS NA EXTREMIDADE FLEXÍVEL, MEDINDO 30CM, COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR 500 FOLHAS SOBREPOSTAS SIMULTANEAMENTE, EM POLIETILENO NA COR BRANCA,CAIXA COM 50 UNIDADES.	**140**	Caixa	R$ 11,95	**R$ 1. 673,00**
19	(186036-4) **ESTILETE** - CABO EM PLASTICO RIGIDO, NA COR AMARELA, EM LAMINA DE ACO CARBONADO, MEDINDO 18MM (LARGO), UNIDADE.	**215**	Unidade	R$ 1,11	**R$ 238,65**
20	(159861-9) **CADERNO BROCHURA** - CUSTURADO E COLADO, UNIVERSITARIO, SOBRE CAPA PLASTICA TRANSLUCIDA GRANDE, CAPA DURA 01 COR, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 63G/M2, UNIDADE.	**140**	Unidade	R$ 4,75	**R$ 665,00**
21	(322569-0) **TESOURA** - USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, UNIDADE.	**90**	Unidade	R$ 3,23	**R$ 290,70**
23	(28815-2) **FITA ADESIVA** - POLIPROPILENO, MEDINDO (48MM X 50M), NA COR TANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO, UNIDADE.	**830**	Unidade	R$ 2,59	**R$ 2. 149,70**
24	(00013492) **COLCHONETE** - PARA SALA DE REPOUSO, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM CORINO, NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RAPIDA, DEVERA SER UTILIZADO NAS DUAS FACES, ESTRUTURA INTERNA CONFECCIONADA EM LAMINA DE ESPUMA SELADA D33, MEDINDO 185 CM DE COMPRIMENTO, 65 CM DE LARGURA, E 5 CM DE ESPESSURA, UNIDADE.	**45**	Unidade	R$ 91,50	**R$ 4. 117,50**
25	(126948-8) **CAIXA DE ARQUIVO MORTO** - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360 X 250 X 135)MM, NA COR PRETA, UNIDADE.	**1.370**	Unidade	R$ 3,00	**R$ 4. 110,00**
26	(131903-5) **PERFURADOR PARA PAPEL** - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 60 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR CINZA MARTELADO, UNIDADE.	**100**	Unidade	R$ 49,90	**R$ 4. 990,00**
27	(324386-9) **GRAMPO PARA GRAMPEADOR** - EM ACO GALVANIZADO, 23/13, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	**25**	Caixa	R$ 11,15	**R$ 278,75**
28	(324381-8) **GRAMPO PARA GRAMPEADOR** - EM ACO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	**130**	Caixa	R$ 3,49	**R$ 453,70**
29	(324385-0) **GRAMPO PARA GRAMPEADOR** – EM AÇO GALVANIZADO, N.º 10, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.	**80**	Caixa	R$ 2,40	**R$ 192,00**
30	(220261-1) **LIVRO PROTOCOLO** - MEDINDO (160 X 220)MM, CAPA PESANDO, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO CAPA DURA EM PAPELÃO PESANDO 705G/M2, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, EM PAPEL OFF-SET, PESANDO FOLHA PESANDO DE 63G/M2 A 75G/M2, UNIDADE.	**100**	Unidade	R$ 6,82	**R$ 682,00**
31	(00010475) **TINTA PARA CARIMBO** - NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO 42ML COM TAMPA ROSQUEADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE.	**150**	Unidade	R$ 5,90	**R$ 885,00**
33	(00010473) **PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB**; FONTE DE ENERGIA: DC 5V – VIA PORTA USB; TAXA DE TRANSFERENCIA: 40 MB/S, LEITURA ATE 10 MB/S GRAVACAO ATE 3 MB/S. TEMPERATURA AMBIENTE: 0º ~ 45º C. INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA / MAC OS 9.0 OU SUPERIORES / LINUX 2.4 OU SUPERIORES, UNIDADE.	**170**	Unidade	R$ 24,49	**R$ 4. 163,30**
34	(175142-5) **MOUSE** - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	**152**	Unidade	R$ 6,99	**R$ 1. 062,48**
35	(138915-7) **TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR** – COMPATIVEL COM PC/ATX, COM FILEIRAS VERTICAL, CONFORME PADRAO ABNT-2 EM PORTUGUES, 106 TECLAS, PORTA PS2,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, UNIDADE.	**102**	Unidade	R$ 16,99	**R$ 1. 732,98**
43	(105406-6) **BORRACHA** – DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA, CAIXA COM 60 UNIDADES.	**305**	Caixa	R$ 7,40	**R$ 2. 257,00**
44	(169026-4) **PAPEL CARBONO** - EM PELICULA DE POLIESTER, MEDINDO 210 X 297MM, NA COR AZUL, TIPO 1 FACE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	**105**	Caixa	R$ 18,60	**R$ 1. 953,00**
45	(376704-3) **ESPIRAL 17mm** - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 17 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	**250**	Caixa	R$ 18,00	**R$ 4. 500,00**
46	(376708-6) **ESPIRAL 29mm** - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 29 MM, COM CAIXA COM 100 UNIDADES.	**200**	Caixa	R$ 22,50	**R$ 4. 500,00**
47	(376701-9) **ESPIRAL 09mm** – DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 09 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	**100**	Caixa	R$ 8,60	**R$ 860,00**
49	(156013-1) **PINCEL ATOMICO** - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO RETANGULAR, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**330**	Caixa	R$ 9,98	**R$ 3. 293,40**
50	(156014-0) **PINCEL ATOMICO** - NA COR PRETA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**330**	Caixa	R$ 9,98	**R$ 3. 293,40**
51	(156015-8) **PINCEL ATOMICO** - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR, DO TIPO DESCARTAVEL, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	**330**	Caixa	R$ 9,98	**R$ 3. 293,40**
52	(327769-0) **PINCEL ATOMICO** - NA COR VERDE, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, PONTA MACIA, ARREDONDADA, PERFIL REDONDO, TIPO MARCADOR PERMANENTE, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	**330**	Caixa	R$ 9,98	**R$ 3. 293,40**
54	(322239-0) **PASTA** - SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250 X 335MM, LOMBADA DE 60,00MM, COM ELASTICO, NA COR AZUL, UNIDADE.	**125**	Unidade	R$ 2,19	**R$ 273,75**
57	(00010405) **PASTA** – PASTA CATALOGO, COM CAPA DE PAPELAO REVESTIDA EM PLASTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) ENVELOPES PLASTICOS, UNIDADE.	**95**	Unidade	R$ 13,20	**R$ 1. 254,00**

58	(235165-0) **PASTA A-Z** – DE REGISTRADORA A/Z, GRANDE, EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLASTICO RESISTENTE INCOLOR, COM BORDA INFERIOR EM ACO, FERRAGEM INTERIOR NIQUELADA COM PRENDEDOR ¨TIC TAC¨ (COM PERFEITO ENCAIXE), COM PESO MINIMO POR PASTA APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, COM MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA, **LOMBO LARGO COM 8CM**, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA GUARDA E ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS, UNIDADE.	**175**	Unidade	R$ 6,89	**R$ 1.205,75**
59	(263577-1) **PASTA** – EM PAPELAO, COM ELASTICO, TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS, UNIDADE.	**295**	Unidade	R$ 1,00	**R$ 295,00**
60	(184466-0) **CAPA PARA ENCADERNACAO** – DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	**60**	Pacote	R$ 19,00	**R$ 1.140,00**
61	(0008411) **FOLHA EM EVA** – DO TIPO ATOALHADO, TEXTURA EMBORRACADO, EM E.V.A, CORES VARIADAS MEDINDO (600 X 400 X 2)MM, UNIDADE.	**150**	Unidade	R$ 2,59	**R$ 388,50**
67	(132433-0) **COLA – EM BASTAO**, ATOXICA, FRASCO COM 40 GRAMAS.	**400**	Frasco	R$ 1,99	**R$ 796,00**
71	(146531-7) **REGUA** – DE ACRILICO, MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	**240**	Unidade	R$ 1,67	**R$ 400,80**
72	(220554-8) **REGUA** – DE PLASTICO, MEDINDO 60CM, COM ESCALA MILIMETRICA, NA COR CRISTAL, UNIDADE.	**230**	Unidade	R$ 2,38	**R$ 547,40**
90	(375025-6) **BLOCO PARA ANOTACOES** - EM PAPEL RECICLADO, 75G/M2, BRANCO, MEDINDO 150 X 210 MM, UNIDADE.	**145**	Unidade	R$ 0,93	**R$ 134,85**
91	(23204-1) **ALFINETE - EM ACO**, DO TIPO PARA COSTURA N. 29, CAIXA COM 50 GRAMAS.	**70**	Caixa	R$ 2,16	**R$ 151,20**
92	(366049-4) **CABO** - TIPO CABO DE REDE CATEGORIA 5 E IND/OUT, NA COR AZUL, GARANTIA DO FABRICANTE, CAIXA COM 100 METRO.	**26**	Caixa	R$ 137,50	**R$ 3.575,00**
102	(331464-2) **TESOURA – USO ESCOLAR**, EM ACO INOXIDAVEL, COM 17,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, UNIDADE.	**285**	Unidade.	R$ 2,89	**R$ 823,65**
103	(158148-1) **PILHA – TIPO ALCALINA AAA**, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES.	**200**	Unidade	R$ 4,99	**R$ 998,00**
104	(158158-9) **PILHA - TIPO ALCALINA AA**, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES.	**200**	Cartela	R$ 3,28	**R$ 656,00**
105	(158147-3) **PILHA - TIPO ALCALINA**, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES.	**200**	Cartela	R$ 5,59	**R$ 1.118,00**
107	(148956-9) **CONECTORES – PARA CONEXAO, MODELO RJ 45 MACHO**, EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	**60**	Pacote	R$ 13,78	**R$ 826,80**
108	(166278-3) **CONECTORES – PARA INSTALACOES DE CAIXA, MODELO RJ45, FEMEA**, CAIXA COM 100 UNIDADES.	**60**	Caixa	R$ 31,00	**R$ 1.860,00**
109	(00014523) **SWITCH** - SWITCH DE ACESSO COMUTADOR DE DADOS, 48 PORTAS, SWITCH GIBABIT ETHERNET GERENCIAVEL, 48 PORTAS 10/100/1000, 04 PORTAS 10 GIGABIT ETHERNET SFP+, DEVE ACOMPANHAR MODULO GBIC 10GBPS TIPO SR., GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS / 60 MESES, (128279-4) SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL, TIPO SWITCH WORKGROUP GERENCIAVEL, COM FONTE REDUNDANTE, 48 PORTAS 10BASET, COM CABO DE FORCA, MANUAIS E SUPORTE PARA INSTALACAO EM RACK 19 ¨, UNIDADE.	**02**	Unidade	R$ 3.334,75	**R$ 6.669,50**
114	(162895-0) **CANETA MARCA TEXTO** - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO, FLUORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**150**	Caixa	R$ 8,44	**R$ 1.266,00**
115	(259143-0) **CANETA PARA CD E DVD** - PONTA DE 2MM,NA COR AZUL, EM PLASTICO RIGIDO, UNIDADE.	**110**	Unidade	R$ 1,60	**R$ 176,00**
116	(275780-0) **CARREGADOR DE PILHA** - PARA CARREGAR PILHAS AA E AAA, CAPACIDADE PARA CARREGAR 4 PILHAS AA E 4 PILHAS AAA, UNIDADE.	**15**	Unidade	R$ 18,49	**R$ 277,35**
117	(168418-3) **ELASTICO - DE BORRACHA**, NR 18, SUPER AMARELO C/1,0KG, PACOTE COM 01 QUILO.	**230**	Pacote	R$ 16,19	**R$ 3.723,70**
119	(0005176) **ALMOFADA PARA CARIMBO** - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, COR AZUL OU PRETO, NO TAMANHO 70X110 MILIMETROS, UNIDADE.	**115**	Unidade	R$ 2,65	**R$ 304,75**
122	(197263-4) **COLCHAO PARA SOLTEIRO** - DE ESPUMA, MEDINDO (1,95 X 0,70)M TAMANHO SOLTEIRO, COM DENSIDADE DE 33, REVESTIDO EM TECIDO 100% ALGODAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES, UNIDADE.	**80**	Unidade	R$ 339,82	**R$ 27.185,60**
123	(144464-6) **LAPIS DE COR** – NO FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM, NOS LIMITES CONFORME NORMA EUROPEIA EN 71/3, CAIXA COM 24 CORES.	**200**	Caixa	R$ 5,49	**R$ 1.098,00**
125	(242565-3) **TESOURA ESCOLAR** - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE ACO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO, UNIDADE.	**140**	Unidade	R$ 3,29	**R$ 460,60**
126	(155867-6) **PAPEL ALMACO PAUTADO** - MEDINDO 296 X 210 MM, COM PAUTA E MARGEM, (6354-1) PAPEL ALMAÇO PAUTADO, BLOCO COM 50 FOLHAS.	**200**	Bloco	R$ 3,64	**R$ 728,00**
127	(175360-6) **BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA** - EM 1 VIA, EM PAPEL ACETINADO, PESANDO 60 E 65G/M2, MEDINDO 57MMX35M, NA COR BRANCA, CAIXA COM 30 UNIDADES.	**75**	Unidade	R$ 39,00	**R$ 2.925,00**
128	(145972-4) **LAPIS DE CERA** – PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, ATOXICO, LAVAVEL, NÃO GORDUROSO, TIPO GIZAO, MEDINDO (110X10)MM, CAIXA COM 12 CORES.	**130**	Caixa	R$ 1,99	**R$ 258,70**
132	(324009-6) **MASSA DE MODELAR** – FORMATO BASTAO, COLORIDA COM 12 CORES, ATOXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**130**	Caixa	R$ 2,99	**R$ 388,70**
135	(118716-3) **CORDA - DE NYLON**, NA COR BRANCA, MEDINDO 10 MM, DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA FLUTUANTE, METRO.	**550**	Metro	R$ 1,72	**R$ 946,00**
137	(281186-3) **ETIQUETA AUTO – ADESIVO PARA USO MANUAL** - RETANGULAR, MEDINDO (25,4 X 63,5)MM, CONTENDO POR FOLHA 33 ETIQUETAS, PADRAO, COM 100 FOLHAS POR BLOCO.	**150**	Bloco	R$ 13,80	**R$ 2.070,00**
143	(14197-6) **PAPEL DE RASCUNHO** – PARA ANOTACOES, EM PAPEL, PESANDO 75 GR/M2, MEDINDO 85 X 85 MM, BLOCO COM 600 FOLHAS.	**150**	Bloco	R$ 5,40	**R$ 810,00**
144	(84090-4) **LIVROS JURIDICOS** – CONSTITUIÇÃO FEDERAL, UNIDADE.	**10**	Unidade	R$ 43,99	**R$ 439,90**
146	(296392-2) **DICIONARIO – DE PORTUGUES**, COM MAIS DE 30 MIL VERBETES E SUBVERBETES, VERBOS CONJUGADOS, VOCABULARIO ABRANGENTE E ATUALIZADO, DEDEIRAS PARA FACILITAR A CONSULTA, EDICAO ATUALIZADA CONFORME O NOVO ACORDO ORTOGRAFICO, GRAMATICA, DIVISAO SILABICA, ADJETIVOS PATRIOS, REGISTROS DOS ESTRAGEIRISMOS CORRENTES NA LINGUA, CAPA EM PAPEL PLASTIFICADO BRILHO COM GRAMATURA DE 250G E MIOLO COM GRAMATURA MINIMA DE 63G ACABAMENTO BROCHURA COLADO E REFORCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (17,50 X 11,50)CM, UNIDADE.	**50**	Unidade	R$ 9,90	**R$ 495,00**
147	(294820-6) **DICIONARIO – DICIONARIO DE INGLES** - PORTUGUES/ PORTUGUES - INGLES. COM MAIS DE 30 MIL VERBETES E MAIS DE 40 MIL TRADUCOES, ABRANGENDO O INGLES BRITANICO E AMERICANO COM VOCABULARIO ABRAGENTE E EDICAO ATUALIZADA. ALTURA DE 17,50 CM POR 13,00 CM. E ACABAMENTO TIPO BROCHURA REFORCADO, UNIDADE.	**50**	Unidade	R$ 9,90	**R$ 495,00**

148	(254234-0) **PAPEL ADESIVO** – COM AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS, COM MEDINDO (75 X 35)MM, PAPEL ABERTO ADESIVO, FOSCO, UNIDADE.	**85**	Unidade	R$ 22,90	**R$ 1. 946,50**
150	(305473-0) **PAPEL COLOR SET** - MEDINDO (48 X 66)CM, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS, UNIDADE.	**250**	Unidade	R$ 0,75	**R$ 187,50**
151	(146531-7) **REGUA - DE ACRILICO**, MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	**150**	Unidade	R$ 1,67	**R$ 250,50**
152	(33837-0) **TINTA PARA TECIDO** – PARA IDENTIFICAR ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, ACONDICIONADA EM LATA DE 900 ML, NA COR VERMELHA, FRASCO COM 20 MILILITRO.	**130**	Frasco	R$ 6,40	**R$ 832,00**
153	**(186814-4) BOBINA - PARA FAX, EM PAPEL TERMICO, MEDINDO 216MMX30MM, NA COR BRANCA, UNIDADE.**	**40**	Unidade	R$ 3,39	**R$ 135,60**
155	(114976-8) **CADERNO BROCHURA** - COSTURADO, 1/4, COM INDICE, CAPA 1 COR, PESANDO 300G/M2, COM 96 FOLHAS, PESANDO 56G/M2, NUMERO 6045 VERSAO 2000, UNIDADE.	**250**	Unidade	R$ 3,00	**R$ 750,00**
156	(277161-6) **CADERNO ESPIRAL** – DE ARAME GALVANIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPESSURA COM APROXIMADAMENTE 45MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, MEDINDO NO MINIMO 200MM / 275MM, COM CAPA EM PAPELAO 600G/M2 IMPRESSO EM 04 CORES E CONTRA-CAPA EM 01 COR, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 PADRAO, UNIDADE.	**250**	Unidade	R$ 7,80	**R$ 1. 950,00**
157	(325718-5) **CANETA HIDROGRAFICA (CANETINHA)** – EM PLASTICO, PONTA EM FELTRO, MEDIA, COLORIDA, COM 24 CORES, VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	**200**	Caixa	R$ 5,90	**R$ 1. 180,00**
160	(115590-3) **ELASTICO PARA AVIAMENTO** - CONTENDO 56% POLIESTER + 28% ALGODAO + 16% ELASTODIENO, COM LARGURA DE: 40 MM, NA COR BRANCA, ROLO COM 25 METROS.	**60**	Rolo	R$ 24,60	**R$ 1. 476,00**
167	(169269-0) **COLA - LIQUIDA**, COLORIDA, AUTO RELEVO, EMB. COM 06 UNIDADES COM 23GCADA, RAPIDA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	**505**	Pacote	R$ 4,15	**R$ 2. 095,75**
168	(201527-7) **PAPEL MADEIRA** – PAPEL MADEIRA, NA COR PARDA, FOLHAS TAM. 215 X 315 MM, GRAMATURA 50G, UNIDADE.	**400**	Unidade	R$ 0,72	**R$ 288,00**
179	**(224354-7) CADEIRA – BALANÇO, APOIO DE BRACOS, EM MADEIRA, BALANÇO, CAPACIDADE PARA 150 KG, NA CEREJEIRA, UNIDADE.**	**210**	Unidade	R$ 19,50	**R$ 4. 095,00**
186	(438290-0) **BOLA** - DE POLICLORETO VINILICO, PESANDO 400G, PARA GINASTICA RITMICA, 45 CM, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	**30**	Unidade	R$ 36,85	**R$ 1. 105,50**
202	(385716-6) **CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL** - 16 MEGAPIXELS (MINIMO), ZOOM OPTICO DE 26 X (MINIMO) E ZOOM DIGITAL 4X (MINIMO), FUNCAO FACE DETECTION, 3¨ (POLEGADAS) LCD TFT, MEMORIA INTERNA 50MB, CARTAO DE MEMORIA EXPANSIVEL E COMPATIVEL COM SD MEMORY CARD, CONEXOES USB, SENSOR, ALIMENTADA POR BATERIA DE LITIO RECARREGAVEL, ACOMPANHA: CABO USB, ALCA DE TRANSPORTE, CARTAO DE MEMORIA DE 4GB (MINIMO), CARREGADOR, CAPA DE PROTECAO E MANUAL DE INSTRUCOES. GARANTIA DE 12 MESES, UNIDADE.	**06**	Unidade	R$ 1. 587,00	**R$ 9. 522,00**
204	(177016-0) **MICROFONE PROFISSIONAL** - COM FIO, CORPO METALICO, COM PINTURA ELETROSTATICAPRETO, GLOBO EM TELA DE ACO, ACABAMENTO ACETINADO, CONSTITUIDO DE: RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 70HZ A 12KHZ, IMPEDANCIA DE 600 OHM, CAPSULA DINAMICA COM IMA DE NEODIMIO, SENSIBILIDADE A 1KHZ: -50 DB(0DB=1V/PA), CONECTORES: P10 E XLR 3 PINOS (TIPO CANNON), DIAGRAMA POLAR: UNIDIRECIONAL (CARDIOIDE), COM CABO COAXIAL BLINDADO COM 5 METROS, COM CONTROLE DE CHAVE ON/OFF NO CORPO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, UNIDADE.	**15**	Unidade	R$ 270,35	**R$ 4. 055,25**

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 12 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 117/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇAa partir do dia 20/02/2019, a Senhora ***JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1833, no cargo de **Técnico de Nível Superior I - Psicólogo**, **lotada** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores, para que acompanhe e fiscalize do contrato abaixo descrito:

I – Titular: **NEIVA FARTO DE CARVALHO**, servidora efetiva, admitida em 07/06/2006, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, com matricula no RH nº. 772, **Suplente: CRISTIANE BOBBO**, servidora efetiva, admitida em 10/07/2006, nocargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, com matricula no RH nº. 860; ambas lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar o serviço ofertado à Procuradoria Jurídica e à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II – **Titular: JHONATAN FERNANDES COUTO,**servidor comissionado, com matricula no RH 1787, no cargo em comissão de Gerente de Compras, Patrimônio e Manutenção da Frota da Saúde, **Suplente**: **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES CAVALARI**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 43, no cargo de **Técnico da Saúde I – Escriturária,** ambos servidores da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura;

III – Titular: MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1070, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, **Suplente: JOSE ANTONIO RODRIGUES,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 835, no cargo de Agente da Administração Pública II - Motorista, ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura;

IV – **Titular: ILSON FERREIRA DA COSTA,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 244, no cargo de Professor; **Suplente: ADREIA HATSCHBACH DE FREITAS**, servidora efetiva, com matrícula no RH 749, ambos **lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura**;

V – **Titular**: **VICTOR HUGO BORK BARBOSA,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1828, no cargo de Agente da Administração Pública III - Auxiliar de Saneamento; **Suplente: VANESSA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº 1835, no cargo de Agente da Administração Pública III - Auxiliar de Saneamento, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura.

VI – **Titular: JOAO PAULO MARTINS DA COSTA,** servidor efetivo,nocargo de Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo**,** com matricula no RH nº. 1499; **Suplente**: **DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA**, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy, ambos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.

Artigo 2º – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta **da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de Link de interligação Via Fibra Ótica e Via Rádio, atendendo as diversas Secretarias e Unidades do Município de Tabaporã/MT.**

CONTRATO	DATA	EMPRESA	OBJETO
02/2019	21/02/2019	Palma Comercio de Materiais de Informática Eirelli - ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de Link de interligação Via Fibra Ótica e Via Rádio, atendendo as diversas Secretarias e Unidades do Município de Tabaporã/MT..

Artigo 3º. - O prazo de duração do contrato acima citado será do período de 21/02/2019 com término em 20/02/2020, conforme determinado na Cláusula Quinta – Dos Prazos e da Fiscalização.

Artigo 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2019 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2019 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

SUMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TABAPORA, CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES QUE ESTUDAM FORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. A TI Art.1º - O Executivo Municipal, fica autorizado para conceder, mensalmente, auxilio transporte, para estudantes que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Tabaporã/MT, para as instituições de ensino localizadas em municípios vizinhos até o limite global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês. § 1º Estudante é aquele matriculado em curso de tecnólogo, § 2º O Executivo Municipal irá celebrar Termo de Colaboração com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Escola Estadual Terra Nova, inscrita no CNPJ nº 13.408.343/0001-31, com sede na Rua Estado do Peru s/nº , Setor 10 Agrovila Assentamento , Zona Rural – Terra Nova do Norte . Art . Art.2º - 2 O Auxílio Transporte destina-se a conceder transporte fretado e intermunicipal, visando beneficiar todos estudantes que se cadastrarem para utilizar este serviço e que estejam regularmente matriculados. Parágrafo único. Entende-se por Auxílio Transporte a ajuda financeira destinada a custear um percentual do transporte dos estudantes, que atendam os requisitos desta Lei. A rt. Art.3º -º O valor correspondente ao auxílio transporte por estudante será levantado pela planilha de custo e orçamentos apresentados pelo Conselho Deliberativo da comunidade Escolar Escola Estadual Terra Nova, para cada Sede da instituição de Ensino que tenha transporte fretado ou intermunicipal, respeitando a proporcionalidade entre o auxílio e o valor pago pelo transporte. Parágrafo único. Ficará a cargo do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Escola Estadual Terra Nova, a contratação do serviço de transporte para os estudantes beneficiados. Art. Art.4º - º O benefício aludido na presente Lei será concedido apenas para os estudantes residentes e domiciliados no Município de Tabapora/MT, que estejam frequentando o curso , conforme relação que será fornecida semestralmente pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Escola Estadual Terra Nova. Parágrafo único. Os estudantes deverão preencher uma ficha de inscrição com os documentos comprobatórios competentes, ou de seu representante legal em caso de menor de idade, tais como, carteira de identidade, cartão de pessoa física - CPF, comprovante de residência e comprovante de matrícula atualizada. Art. 5 Art.5º -º O cadastro dos candidatos a serem beneficiados com a ajuda financeira de que trata esta Lei deverá ser realizada pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Escola Estadual Terra Nova. Ar Art.6º-º Após a conclusão do cadastro, o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Escola Estadual Terra Nova, deverá submeter a Secretaria Municipal de Administração para publicação no site da Prefeitura Municipal. Parágrafo único. A relação de que trata o caput deste artigo será fornecida semestralmente, ou ainda sempre que houver alteração do número de estudantes beneficiados Art . Art.7º - ºO Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual Terra Nova , terá ainda as seguintes atribuições: I - disponibilizar ficha de inscrição padronizada; II - receber as inscrições dos candidatos; III - realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão do Auxílio Transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade dos repasses às empresas transportadoras contratadas. Art. 8º Art. 8º - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual Terra Nova, deverá prestar contas ao Município, até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento do auxilio. Parágrafo único. Dentre os documentos a serem apresentados, deverá ser incluída planilha de preço da empresa prestadora de serviços, nota fiscal comprovando o numero de alunos transportados. Ar Art. 9º - O Auxílio Transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos: I - frequência insuficiente às aulas; II - cancelamento ou trancamento de matrícula; III - mudança de residência para outro Município; IV - repasse do benefício para outra pessoa; V - falsificação da carteira de estudante; VI - prestação de declaração falsa pelo aluno ou seu responsável, para obtenção do benefício. Art. Art.10º - 0 As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento vigente. Art. Art. 11º - Para atender ao disposto na presente

Lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais na forma do art.41, II da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto, suplementar dotações orçamentárias e anular total ou parcialmente dotações existentes na Lei Orçamentária para o presente exercício de 2019. Ar Art. 12º - A presente Lei, os valores do auxílio transporte e os casos a serem atendidos pela mesma, serão regulamentados por Decreto a ser expedido pelo Prefeito Municipal. A rt. Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Gabinete do Prefeito de Tabapora /MT ., 22 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 16/02/2019, sendo o senhor Ademir Giroto*, cônjuge*da servidora **MARLENI TREUHERZ GIROTO,** servidora comissionada,nocargo de Coordenadora Administrativa, cadastrada no RH sob o nº. 1794, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, iniciando em 16/02/2019 e término em 23/02/2019, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com o Artigo 59, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 112/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 11/03/2019 com término em 09/04/2019, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração*ao senhor ***ROGERIO DOS SANTOS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 825, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate à Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Art. 2º. - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença Premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 113/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Em provimento a solicitação da Servidora **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS** de gozar 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo abaixo relacionado em virtude de ter sofrido acidente e ficando afastada das atividades laborais desde 15/12/2017, férias essas que foi **concedida através da Portaria 753/2017;**

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS" de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/03*/2019, com término em 04/04/2019*, *referente ao período aquisitivo de 06/02/2017 à 05/02/2018,* a senhora **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 76, admitida em 06/02/2002,nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 114/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 25/02/2019 e término em 25/05/2019**, do período aquisitivo de 22/03/2012 à 21/03/2017, sem prejuízo de sua remuneração* ao Senhor ***CICERO OLIVEIRA DA SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 954, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 16/02/2019, sendo o senhor Ademir Giroto*, pai*do servidor **ADEMIR GIROTO JUNIOR,** servidor efetivo, admitido em 03/03/2008, com matricula no RH nº. 1076,nocargo de **Técnico Administrativo Educacional - Profissionalizante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, iniciando em 16/02/2019 e término em 23/02/2019, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com o Artigo 59, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 115/2019

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA BRASILINA TEODORO PEREIRA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 804, admitida em 12/06/2006, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura**, da **Classe B – Nível 02**para perceber na categoria da **Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 2.183,05 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 1.080/2018 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.153 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.153 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com a Associação de Desenvolvimento Artístico e Social, e dá outras providencias.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Associação de Desenvolvimento Artístico e Social, inscrita no CNPJ sob n.º 02.764.174/0001-56, com sede a Rua Hélvia nº 404 no Município de Tabaporã-MT, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) anual no exercicio de 2019 e 2020, com a finalidade para auxiliar na manutenção da Radio Comunitária (Radio Simpatia) deste Município e Comarca de Tabaporã-MT.

Parágrafo Único – Em contrapartida ao valor mencionado no Art. 1º fica a Associação de Desenvolvimento Artístico e Social compromissada a prestar serviços de veiculação via radio de programas culturais e informações de interesse do município, no horário de funcionamento desta emissora, com duração de 30 (trinta) segundos cada inserção, bem como a transmissão da sessão ordinária conforme calendário do legislativo municipal e também ceder horário para entrevista ao vivo de matérias de interesse do município, quando a Prefeitura Municipal necessitar através de seus representantes e servidores.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convenio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizada verba constantes no Orçamento Financeiro do exercício na dotação abaixo mencionadas, suplementadas, se necessário.

- 06.001.04.122.0002.2011.339039 –Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00;

- 08.001.10.122.0006.2031.339039 –Secretaria Municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00;

- 10.001.12.122.0012.2063.339039 –Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00;

- 09.001.08.122.0003.2045.339039 –Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4. 000,00;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 116/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/03*/2019, com término em 04/04/2019*, *referente ao período aquisitivo de 09/01/2018 a 08/01/2019,* o Senhor **SEBASTIÃO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO**, servidor efetivo, admitido em 09/01/2002, nocargo de **Agente da Administração Publica II – Eletricista de Manutenção,** com matricula no RH nº. 145, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.154 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 1.154 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convenio com a Associação dos Servidores Públicos de Tabaporã – ASTAB e dá outras providencias**.**

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Associação dos Servidores Públicos de Tabaporã, pessoa jurídica, com sede a Rua Wilson Geovedi s/n, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03. 083.828/0001-49, no valor de R$ 77.189,20 (setenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) anual referente ao exercício de 2019 , com a finalidade de custear projeto " Programa de Atividade Física" para atender CRIDAC/Secretaria Municipal de Saúde, 140 pacientes, Secretaria Municipal de Desporto e Lazer 40 atletas, Programa da Secretaria Municipal de Ação Social 115 pessoas.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convenio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º O Profissional será pago de acordo com a quantidade de alunos atendidos , a sobra de Repasse serão utilizadas para reforma e melhorias da Associação (ASTAB) .

Art. 4º - Ampliação do atendimento para **Projeto Gleba Mercedes Bens I e II, e** também, com trabalho com cargas, através da disponibilização dos equipamentos de academia.

Art. 5º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º. serão utilizadas dotações constantes no Orçamento Financeiro do exercício de 2019, abaixo mencionadas, suplementadas, se necessário:

080010010302008 - Secretaria Municipal de Saúde

2039- Manutenção da Media e Alta Complexidade

33.90.39.00-Outras Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 27.600,00

10008002781200014 - Secretaria M. de Educação Desporto e Lazer

2092 - Manutencao com Secretaria Mun. Desporto e Lazer

339039.0000- Outras Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 19.794,60

0900100081220003 Secretaria M. de Assistencia Social e Cidadania

2045 - Manutencao e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

339030.00- Outras Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 19.794,60

1100200154520015. - Secretaria M. de Obras e Serviços Publicos

2095.Manutencao Encargos com Semos

339030.00- Outras Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$10.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 106/2019

PORTARIA Nº. 106/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/03/2019*, com término em 04/04/2019*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 31/03/2019, o* senhor ***EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR***, servidor efetivo com matricula no RH nº. 232, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 105/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Em provimento a solicitação da Servidora **VALDINEIA FERNANDES COUTO,** de prorrogação da **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, concedida através da Portaria 315/2018, com término em 23/04/2019**;

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder ***PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 23/04/2019 com término em 23/04/2020****, à* senhora **VALDINEIA FERNANDES COUTO**, servidora efetiva**,** admitida em 23/11/2006, com matricula no RH nº. 905, nocargo de **Agente da Saúde I – Agente de Combate a Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 118/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇAa partir do dia 12/02/2019, *o* senhor ***JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 744, no cargo de **Agente de Manutenção – Gari**, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 119/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEa Senhora **VALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 314, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 01/03/2019, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 25/02/2019 com término em 25/05/2019****, do período aquisitivo de 01/06/2012 à 31/05/2017, sem prejuízo de sua remuneração,* o Senhor **OLEMES THOMAS BERTOGNA**, servidor efetivo, admitido em 01/06/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1399, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 010/2019

DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2018

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Concurso Público 01/2018 e da Portaria nº 047/2019, de convocação a posse, publicada em 17/01/2019, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado/classificado para o cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento,** a Sr.(a) **DEBORA PEREIRA DE SOUZA,** não compareceu para tomar posse da vaga no prazo de 30 dias conforme exposto no edital do concurso.

II - Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital, este foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato aprovado/classificado seguindo a ordem de classificação do concurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 26 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 011/2019

DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2018

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Concurso Público 01/2018 e da Portaria nº 047/2019, de convocação a posse, publicada em 17/01/2019, no Diário Oficial Eletrônico dos Mu-

nicípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado/classificado para o cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate a Endemias,** o Sr**. VAGNER MANOEL DA SILVA**, não compareceu para tomar posse da vaga no prazo de 30 dias conforme exposto no edital do concurso.

II - Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital, este foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato aprovado/classificado seguindo a ordem de classificação do concurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 26 de Fevereiro de 2019.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE *ao* senhor ***JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 744, no cargo de **Agente de Manutenção – Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 18/02/2019, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.156, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 1.156, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte - CODEAN, e dá outras providencias.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte - CODEAN, inscrita no CNPJ sob n.º 07.257.938/0001-30, com sede a Avenida Um (01), Cidade de Tabaporã/MT, no valor de R$ 48.487,48 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) no exercício de 2019, com a finalidade para auxiliar na manutenção da Agencia de Correio Comunitária, Posto da Policia Militar, Posto de Saúde e Coleta de Lixo da zona urbana desta cidade.

Parágrafo Único – Em contrapartida ao repasse mencionado no Art. 1º fica o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte-CODEAN compromissada de fornecer um empregado para atendimento da clientela da Agencia de Correio Comunitária e uma zeladora para Posto da Policia Militar e Posto de Saúde desta cidade.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convenio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício na dotação abaixo especificada, suplementada, se necessário.

- 02.001.04.122.0002.2002.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 111/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/03*2019, com término em 04/04/2019*, *referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019,* ao servidor ***CICERO CARLOS DE FREITAS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1691, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/03*/2019, com término em 04/04/2019, *referente ao período aquisitivo de 09/06/2017 à 08/06/2018,* a servidora ***SILVANETE MARIA MARTINS SIQUEIRA*****,** servidora com matricula no RH nº. 1569, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS LDO- 3º QUADRIMESTRE 2018

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS- LDO

ANEXO DE METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2018

	Previsto na LDO 2018			Realizado 3º Quadrimestre - 2018		
ESPECIFICAÇÃO	Vl. Corrente(a)	Vl. Constante	PIB (a/RCL) x 100	Vl. Corrente(a)	Vl. Constante	PIB (a/RCL) x 100
Receita Total	313.394	300.387	131,06	301.603	291.379	112,823
Receitas Primárias	301.507	288.994	126,09	295.767	285.741	110,640
Despesa Total	313.394	300.387	131,06	294.477	284.495	110,158
Despesas Primárias	310.114	297.243	129,69	291.298	281.423	108,968
Resultado Primário	-8.606	-8.249	-3,60	4.469,00	4.318	1,672
Resultado Nominal	1.387	1.329	0,58	-19.355	-18.699	-7,240
Dívida Consolidada	15.531	14.886	6,50	14.316	13.831	5,355
Dívida Cons. Líquida	-2.394	-20.506	-8,95	-80.500	-77.772	-30,114

Cenário Macroeconômico	L.D.O. 2018	Dezembro/18
PIB Real	2,3	2,55
Câmbio	3,5	3,8
Inflação Média Índice Oficial	4,33	3,39
Taxa DCL s/ RCL	-14,70%	-3011,36%
Projeção do PIB do Estado -R$ Milhões	107.454.758.848,00	107.454.758.848,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	239.123.743,75	267.323.906,78

Cenário Macroeconômico dezembro/2018 – Fonte: SEPLAN / Sefaz-MT, Banco Central do Brasil –FOCUS

Prof. Fábio Martins Junqueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS- LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2018

	Previsto na LDO 2018			Realizado 3º Quadrimestre - 2018		
ESPECIFICAÇÃO	Vl. Corrente(a)	Vl. Constante	PIB (a/RCL) x 100	Vl. Corrente(a)	Vl. Constante	PIB (a/RCL) x 100
Receita Total	313.394	300.387	131,06	301.603	291.379	112,823
Receitas Primárias	301.507	288.994	126,09	295.767	285.741	110,640
Despesa Total	313.394	300.387	131,06	294.477	284.495	110,158
Despesas Primárias	310.114	297.243	129,69	291.298	281.423	108,968
Resultado Primário	-8.606	-8.249	-3,60	4.469,00	4.318	1,672
Resultado Nominal	1.387	1.329	0,58	-19.355	-18.699	-7,240
Dívida Consolidada	15.531	14.886	6,50	14.316	13.831	5,355
Dívida Cons. Líquida	-2.394	-20.506	-8,95	-80.500	-77.772	-30,114

Cenário Macroeconômico	L.D.O. 2018	Dezembro/18
PIB Real	2,3	2,55
Câmbio	3,5	3,8
Inflação Média Índice Oficial	4,33	3,39
Taxa DCL s/ RCL	-14,70%	-3011,36%
Projeção do PIB do Estado -R$ Milhões	107.454.758.848,00	107.454.758.848,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	239.123.743,75	267.323.906,78

- Cenário Macroeconômico dezembro/2018 – Fonte: SEPLAN / Sefaz-MT, Banco Central do Brasil –FOCUS

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR
Nº00003000121-2018-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA /** O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de **R$ 22.113,00 (Vinte dois mil cento e treze reais)** a Contrato nº **121/ADM/2018** (Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**) equivalente ao percentual de 4,9%. **/** Data da Assinatura 21/02/ 2019.

CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº013-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ OI MÓVEL S/A /** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto ALTERAR na **CLÁUSULA QUARTA,** item **4.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** do **CONTRATO Nº 003/ADM/2018**, em razão do cancelamento do empenho 04238/01 e 04265/01 e remanejamento de saldos de empenho, passando a vigorar da seguinte forma:
"(...)
Onde se lia:
CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
01 – Gabinete do Prefeito

2101 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 7.802,28
02 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2201 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 5.228,64
03 – Secretaria Municipal de Saúde
2309 – 3.3.90.39.47.00.0102000000.....R$ 19.307,52
04 – Secretaria Municipal de Administração
2404 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 6.046,20
05 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
2501 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 2.514,84
06 – Secretaria Municipal de Esportes
2601 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 1.163,40
07 – Secretaria Municipal de Fazenda
2701 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 2.943,84
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2806 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 5.211,84
09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
2902 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 4.577,04
10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
2020 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 1.453,32
11 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
2141 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 918,36
13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2181 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 639,24
14 – Secretaria Municipal de Turismo
2050 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 512,40
Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
01 – Gabinete do Prefeito
2101 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 6.502,28
02 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2201 – 3.3.90.39.47.00.0100000000..... R$ 5.228,64
03 – Secretaria Municipal de Saúde.
2309 – 3.3.90.39.47.00.0102000000.....R$ 17.557,52
04 – Secretaria Municipal de Administração
2404 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 6.046,20
05 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
2501 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 2.514,84
06 – Secretaria Municipal de Esportes.
2601 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 1.163,40
2602 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 200,00
07 – Secretaria Municipal de Fazenda
2701 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 4.243,84
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2806 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 5.211,84
09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
2902 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 5.077,04
10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
2020 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 1.453,32
11 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
2141 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 1.318,36
13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2181 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 1.089,24
14 – Secretaria Municipal de Turismo
2050 – 3.3.90.39.47.00.0100000000.....R$ 712,40
Data da Assinatura 18.02.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

PR/RB/01/2019

15/02/2019

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Informo as empresas SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA, RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA E STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, que juntas formam o “CONSORCIO TERRA NOVA SUSTENTAVEL “, que recebi, NO DIA 15/02/2019, toda a documentação física e por e-mail eletrônico, cadastrado no EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 01, necessárias para o cadastramento e habilitação do PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 01/2019.

Sendo o que era para tratar, desde já , externo minhas elevadas considerações .

Rafael Souza Barros

Presidente da Comissão Especial de Avaliação do Procedimento de Manifestação de interesse N° 1 de 2019 .

EDITAL DE RESULTADO

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 206/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO 13/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EMPRESA VENCEDORA: ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS – ME; COOPERNOVA - INDUSTRIA DE LATICINIOS; COOPERNOVA - INDUSTRIA DE POLPAS; DMI COMERCIO VARE. E ATACADISTA DE VAR. EIRELI EPP E V TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO Nº 1

Ofício 01/2019

REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO Nº 1

Informo aos interessados, e aos demais, que , a Comissão Especial de Avaliação que trata do CREDENCIAMENTO do procedimento de manifestação de interesse – PMI, que necessita disciplinar e ordenar as atividades geradoras de gases poluentes (incluindo gases de efeito estufa) geradas pelos veículos (próprios ou em ônibus fretados) que atravessam o município de Terra Nova do Norte – Mt, composta por Rafael Souza Barros, Raul Loureiro, Reginaldo Marcolan e Nelson Tariga, **ANALISOU E VALIDOU**, no dia 15/02/2019, as documentações exigidas das empresas SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA, RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA E STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, que juntas formam o " CONSÓRCIO TERRA NOVA SUSTENTÁVEL " para habilitação do serviço requisitado pelo Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 1 de 2019.

Sem mais para tratar, encaminho para publicação do ato.

Rafael Souza Barros

Presidente da Comissão Especial de Avaliação do Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 1 de 2019.

EDITAL DE RESULTADO

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 206/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO 13/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EMPRESA VENCEDORA: ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS – ME; COOPERNOVA - INDUSTRIA DE LATICINIOS; COOPERNOVA - INDUSTRIA DE POLPAS; DMI COMERCIO VARE. E ATACADISTA DE VAR. EIRELI EPP E V TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 01/2019

O Município de Tesouro-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Av. Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeado pela portaria nº 36/2018 de 02 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 Horas, do dia 13/03/2019, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL RP, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em observância ao Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação respectivamente para o seguinte Objeto: Aquisição de produtos para manutenção preventiva e corretiva de pavimentação asfáltica baseado em selante de fácil aplicação para microfissuras em pavimento asfáltico e superfícies em concreto e concreto betuminoso usinado a quente com fácil aplicação a frio, para manutenção da vias publicas do Município de Tesouro – MT, conforme Termo de Referencia, Anexo I, parte integrante deste edital, os interessados poderão solicitar o informação do Edital através do e-mail:licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro - MT 25 de fevereiro de 2019.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 01/2019
Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira, torna público, que após a análise e julgamento do Processo de processo de Adesão de Ata Registro de Preço 01/2019, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, cujo Objeto : Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão , Execução e Fornecimento de Infraestrutura na prestação de serviços, para Realização do carnaval de rua da Cidade de Tesouro - MT, entre os dias: 02 a 04 de março de 2019. Processo devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa: COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI EPP, CNPJ 08.710.383/0001-01, adesão da Ata originaria do processo nº 12/2018, do Pregão Presencial nº 15/2018, da Prefeitura Municipal de São José do Povo sendo que será feita a Adesão parcial da Ata no item 03, - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão , Execução e Fornecimento de Infraestrutura para realização dos Eventos, com quantidade , especificações e valores abaixo relacionados

SEQ	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITATIO	VALOR TOTAL
3	13339	Palco de Shows medindo 6x6 M	DIARIA	3,00	3.049,00	9.147,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.
Tesouro - MT, 25 de fevereiro de 2019.
_____
ANTONIO LEITE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
I TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2018

I TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 016/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2018

VALIDADE: 12 MESES

Às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 24 de outubro de 2018, **O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço, Edital de Licitação nº 016/2018, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo (s) GESTOR (es), do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços profissionais na área de assistência social. Na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento mediante solicitação, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pelo (s) profissionais/empresas cujas propostas foram (foi) classificada (s) e declarada (s) vencedora (s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: TIM TRANSPORTE INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

CNPJ:14.421.118|0001-06

ENDEREÇO:AV.GOVERNADOR JOÃO DE ARRUDA S/N° VARZEA GRANDE – MT

CEP: 78.110-900

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT R$	TOTAL R$
01	Torixoréu-MT à Barra do Garças-MT	360 Passagens	17,00	6.120,00
02	Barra do Garças à Torixoréu-MT	360 Passagens	21,00	7.560,00
03	Barra do Garças-MT à Cuiabá-MT	360 Passagens	110,00	39.600,00
04	Barra do Garças-MT à Goiânia-GO	360 Passagens	95,00	34.200,00
05	Barra do Garças-MT à Rondonópolis-MT	24 Passagens	110,70	2.656,80
10	Rondonópolis-MT à Barra do Garças-MT	24 Passagens	110,70	2.656,80
11	Goiânia-GO à Barra do Garças-MT	360 Passagens	87,00	31.320,00
12	Cuiabá-MT à Barra do Garças-MT	360 Passagens	110,00	39.600,00
			TOTAL	163.713,60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração da Ata de Registro de Preços para serviços com fornecimento de passagens, indicada no preâmbulo, dada a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES

2.1 – Segue abaixo planilha com os valores unitários, registrados na Ata e as alterações decorrentes do reequilíbrio, na ordem de até 6,3325% (seis inteiros e três mil trezentos e vinte cinco décimos de milésimo percentuais), conforme Ata de sessão regulatória da Diretória Executiva Colegiada da AGER/MT e Planilha de orçamento com preços realinhados enviados pela empresa **TIM TRANSPORTE INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**:

ITENS	DESCRIÇÃO	ORIGINAL	ATUALIZADO
01	Torixoréu-MT à Barra do Garças-MT	17,00	18,08
02	Barra do Garças à Torixoréu-MT	21,00	22,33
03	Barra do Garças-MT à Cuiabá-MT	110,00	115,00
04	Barra do Garças-MT à Goiânia-GO	95,00	70,00
05	Barra do Garças-MT à Rondonópolis-MT	110,70	117,70
10	Rondonópolis-MT à Barra do Garças-MT	110,70	117,70
11	Goiânia-GO à Barra do Garças-MT	87,00	70,00
12	Cuiabá-MT à Barra do Garças-MT	110,00	115,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – As demais Cláusulas e condições da Ata permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e concordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Torixoréu – MT, 15 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

TIM TRANSP. INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome.:

CPF.:

_____

Nome.:

CPF.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 14 de março de 2019 às 14:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em serviços de saúde (serviços hospitalares). O edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo email: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 25 de fevereiro de 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu-MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 14 de março de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em fornecimento de Materiais Permanentes e Equipamentos, para as UBS'S (unidades básicas de saúde) do município, conforme especificações do edital. O edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo

telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 25 de fevereiro de 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RESOLUÇÃO Nº 20/CMAS/TXU/2019

RESOLUÇÃO Nº 20/CMAS/TXU/2019

SÚMULA: "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PERÍODO 2018 – 2021 DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Torixoréu/MT no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 555/1996. E a Sessão Ordinária do CMAS dia 22 de Fevereiro de 2019 e através da deliberação do pleno.

CONSIDERANDO:

• A Constituição Federal de 1988;

• A Lei Orgânica de Assistência Social;

• A Política Nacional de Assistência Social;

• As orientações da NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de

Assistência Social;

• O atendimento executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da

Rede Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social Período 2018 – 2021 Secretaria Municipal de Assistência Social sendo elaborado de Acordo com a Politica Nacional de Assistência Social.

Art. 2º – O Plano Municipal de Assistência Social para o exercício de 2018 a 2021 poderá sofrer mudanças no transcorrer dos exercícios anuais de acordo com as necessidades para tender o fortalecimento do Suas de do Controle social no Município .

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Torixoreu – MT, 22 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO VICTOR MESQUITA LOPES

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: GHALFI & GHALFI LTDA

OBJETO: SERVIÇOS COM EXAMES CITOPATOLÓGICO

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VALOR: R$ 3.750,00

VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**

OBJETO: FORNECER DIARIAMENTE VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEBSITE: O BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DA CONTRATANTE

UNIDADE/ORÇ: GABINETE DA PREFEITA

VALOR: R$ 2.659,20

VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ONDINO PEREIRA DE SOUSA FILHO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONS. TUTELAR

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R$ 1.800,00

VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: FRANCO DAMASCENO PERES

OBJETO: SERV. ACOMP. PROCESSOS E TRAMIT. DOC. EM ÓRGÃOS EST. FEDERAIS

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

VALOR: R$ 22.000,00

VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 1017/2015 DE 09 DE JUNHO DE 2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2017

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ADEMILSON DE MOURA BRITO – MEI

OBJETO: SERV. SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO E PUBL. NA FEIRA DA AGRIC. FAMILIAR

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE AGRIC. E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

VALOR: R$ 22.000,00

VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 1017/2015 DE 09 DE JUNHO DE 2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2017

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA – ME

OBJETO: SERV. COM ENVIO DE CARGAS DO APLIC, REF. AO EXERCÍCIO DE 2018

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

VALOR: R$ 17.000,00

VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 1017/2015 DE 09 DE JUNHO DE 2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2017

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: LEONEL LEAL VASCONCELOS

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL URBANO PARA FUNC. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

VALOR: R$ 18.000,00

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: ALÍCIA QUEIRÓZ REZENDE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNC. DA SEC. MUN. DE SAÚDE

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VALOR: R$ 13.440,00

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2018

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: SERV. COLETA, TRANSP. TRAT. DISP. FINAL RESÍDUOS SERV. DE SAÚDE

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VALOR: CONFORME DEMANDA

LICITAÇÃO: ADESÃO AO PREGÃO 26/18, ATA RP 72/18 DE PARANAIGUARA – GO

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: APQ ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: SERV. ENG. CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMP. PROJETOS ETC

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR: R$ 42.000,00

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 021/2017

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
DECRETO N.°009/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO N.°009/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a adequação da tabela de vencimentos dos profissionais do magistério ao Piso Nacional do Magistério, conforme dispõe a Lei nº11. 738/08, parágrafo único do artigo 115 da Lei Municipal nº912/2011, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso VII do artigo 51 e alínea “a” do inciso I do artigo do 120 ambos da LOM do Município de Torixoréu – MT;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº11.738/08, esculpido a fim de garantir a fixação no âmbito nacional de uma remuneração mínima a ser paga aos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº06 de 26 de dezembro de 2018, editada com o fito de regulamentar o novo piso nacional para o exercício 2019;

CONSIDERANDO por derradeiro, que a Lei Municipal de nº912/2011, preleciona no parágrafo único do artigo 115, que a tabela salarial dos profissionais da educação será atualizada no mês de fevereiro de cada ano.

DECRETO:

Artigo 1° - A partir de 1o de fevereiro de 2019, o valor do reajuste do piso nacional do magistério será de 4,17%, ou seja, o valor nominal do piso de-

verá ser de R$2.557,73(dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. O valor disposto no ***caput***, será pago aos educadores com jornada semanal de 40(quarenta) horas.

Artigo. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, 18 de fevereiro de 2. 019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2019

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO ROBSON DE MELO CASTRO-MEI, INSCRITA NO CNPJ: 20.237.969/0001-98, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (ÔNIBUS) PARA TRANSPORTE ESCOLA PARA "VALE DE SÃO DOMINGOS/UNEMAT/UNOPAR/IFMT CAMPUS FRONTEIRA OESTE PONTES E LACERDA-MT" NO PERÍODO NOTURNO, E LOCAÇÃO DE VEÍCULO NO MÍNIMO 10 LUGARES PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA "VALE DE SÃO DOMINGOS/IFMT CAMPUS FRONTEIRA OESTE PONTES E LACERDA-MT" PERÍODO VESPERTINO., VALOR CONTRATO:** R$ 57.009,20 **DATA EMISSÃO:** 25/02/2019, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2019, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2019

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO M. P. BARBOSA TRANSPORTE - ME, INSCRITA NO CNPJ: 07.866.344/0001-27, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (ÔNIBUS) PARA TRANSPORTE ESCOLA PARA "VALE DE SÃO DOMINGOS/UNEMAT/UNOPAR/IFMT CAMPUS FRONTEIRA OESTE PONTES E LACERDA-MT" NO PERÍODO NOTURNO, E LOCAÇÃO DE VEÍCULO NO MÍNIMO 10 LUGARES PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA "VALE DE SÃO DOMINGOS/IFMT CAMPUS FRONTEIRA OESTE PONTES E LACERDA-MT" PERÍODO VESPERTINO., VALOR CONTRATO:** R$ 129.740,00 **DATA EMISSÃO:** 25/02/2019, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2019, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2019**, **objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (ÔNIBUS) PARA TRANSPORTE ESCOLA PARA "VALE DE SÃO DOMINGOS/UNEMAT/UNOPAR/IFMT CAMPUS FRONTEIRA OESTE PONTES E LACERDA-MT" NO PERÍODO NOTURNO, E LOCAÇÃO DE VEÍCULO NO MÍNIMO 10 LUGARES PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA "VALE DE SÃO DOMINGOS/IFMT CAMPUS FRONTEIRA OESTE PONTES E LACERDA-MT" PERÍODO VESPERTINO.,** e sagrou vencedores as empresas M. P. BARBOSA TRANSPORTE-ME, CNPJ. sob o n.º 07.866.344/00001-27 e a empresa ROBSON DE MELO CASTRO-MEI, CNPJ. sob o n.º 20.237.969/0001-98. Vale de São Domingos-MT, 25 de Fevereiro de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº188/2018 DO PREGÃO ELETRONICO Nº18/2018/ESTADO DE MATO GROSSO/ PODER JUDICIARIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO/FUNAJURIS-MT

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº188/ 2018, advinda do Pregão Eletrônico Nº18/2018, realizado pelo ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIARIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO/FUNAJURIS-MT, referente FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO. Valor Total: R$ 700.000,00. Empresa: AVANCI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.953.515/0001-00, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018/ ESTADO DE MATO GROSSO/PODER JUDICIARIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO/FUNAJURIS-MT**,.** Vale de São Domingos - MT, 25 de Fevereiro de 2019. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº006/2019/SMDUET/SPH

RESULTADO DO SORTEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV ,PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD, DOS SORTEADOS"-RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS – 1ª e 2ª ETAPAS VÁRZEA GRANDE/MT

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração publica, vem através de o presente oficializar tornando publico a relação dos **30** (**Trinta) PCD** candidatos sorteados no dia 23/02/ 2019, pela LOTERIA FEDERAL que se enquadram na lista geral, com vistas a ocuparem unidades Habitacionais do Residencial COLINAS DOURADAS 1ª e 2ª ETAPAS, através dos critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 412, de 06 de Agosto de 2015 e Decreto Municipal 024/2018

Devendo os referidos candidatos comparecerem A PARTIR DO DIA 11/03 ATÉ 12/04 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande/MT, localizada na Av. Castelo Branco nº 1530, Água Limpa, Várzea Grande/MT, com **as Documentações legíveis e Originais e Cópias** : **RG e CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, LAUDO MEDICO ATUALIZADO COM O Nº DO CID, SE CASADO, APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO, SE DIVORCIADO APRESENTAR CERTIDAO DE DIVIRCIO COM AVERBAÇÃO, SE VIUVO (a), APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO E A CERTIDÃO DE OBITO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES (SE HOUVER), COMPROVANTE DE RESIDENCIA E NIS ATUALIZADO**.

Publique-se

Várzea grande-MT, 25 DE Fevereiro de 2019

PATRICIA CRISTINA DA COSTA SILVA

Gerente de Políticas Habitacionais

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande.

	Relatório de Sorteados Titular		Data: Hora:	25/02/2019 15:31
Grupo: PCD				
Nome	**NIS**	**Nr. Sorteio**	**Ordem Sorteio**	
ALEXSANDRA CRISTINA DOS SANTOS	16122830020	19304	15	
AMANDA GONCALINA CORREA PROENCA	16120593080	46103	1	
ANDREIA FERNANDA DA CRUZ DIAS	13174584409	31303	6	
ANGELICA APARECIDA FERREIRA DAMIAN	23783688317	20903	5	
APARICIO JUNIOR DA SILVA	12315388270	16003	3	
ARIANE MONTEIRO DE ARAUJO	16019860877	02904	13	
CARLA LEMES DA COSTA VALADARES	16395957776	96503	11	
CARMEM MARIA DE ALMEIDA	23624407658	82406	30	
CLEFFERSON ARRUDA DOS SANTOS	16421465502	64005	21	
DAYANE MARCIA DE ALMEIDA	20715468604	55203	7	
EDMAR ALVES DE MELO	12877002405	62403	8	
EDVIRGEM MARIA FREITAS DA SILVA	20443715097	89904	18	
GEIZE SIMONELLI DE SOUSA	22005196842	17003	4	
ILDETE DOS SANTOS DE CARVALHO	12043449054	04006	24	
IZABEL CALIXTO DAVI	16336422942	08403	2	
IZABELLA MENDONCA DE OLIVEIRA	21006503015	63006	27	
LEONICE RIBEIRO DE QUEIROS	12416402708	66905	22	
LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA	16419528853	39404	16	
MARIA APARECIDA DOS SANTOS TAQUES	12648935403	59304	17	
MARISETE DE ALMEIDA TORRES	16392320912	31806	25	
MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	22814451358	96904	19	
ONERIA NUNES MIRANDA	16600811502	68206	28	
ROSANGELA TENORIO DOS SANTOS	12489209320	59104	12	
ROSIANE PLACIDA DA CONCEICAO	12677643407	60206	26	
ROSILENE SILVA DE ASSIS	16669266376	79503	9	
SUMAIA LUCIA DE FIGUEIREDO	13902695314	68806	29	
TANIA REGINA DA SILVA	13428540815	83603	10	
VALDELICE DE OLIVEIRA	23833566015	81305	23	
VANESSA ARAUJO SOARES	23691611776	14604	14	
WERIKA PATRICIA CARVALHO BARBOSA	21048105220	14405	20	

PCD - Total Titular: 30, Total Reserva: 0

Total: 30

Emitido por: HABITAÇÃO

HABITANET

EDITAL Nº005/2019/SMDUET/SPH

RESULTADO DO SORTEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV ,GRUPOIII -DOS SORTEADOS"-RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS – 1ª e 2ª ETAPAS VÁRZEA GRANDE/MT

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração publica, vem através de o presente oficializar tornando publico a relação dos **112 (Cento e Doze**) **GRUPOIII ,** candidatos sorteados no dia 23 /02 /2019 pela LOTERIA FEDERAL que se enquadram na lista geral, com vistas a ocuparem unidades Habitacionais do Residencial COLINAS DOURADAS 1ª e 2ª ETAPAS, através dos Critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 412, de 06 de Agosto de 2015 e Decreto Municipal 024/2018.

Devendo os referidos candidatos comparecerem **A PARTIR DO DIA 11/03 ATÉ 12/04** a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande/MT, localizada na Av. Castelo Branco nº 1530, Água Limpa, Várzea Grande/MT, com as documentações legíveis originais e cópias; documentos: **RG e CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, LAUDO MEDICO ATUALIZADO COM O Nº DO CID, SE CASADO, APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO, SE DIVORCIADO APRESENTAR CERTIDAO DE DIVIRCIO COM AVERBAÇÃO, SE VIUVO (a), APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO E A CERTIDÃO DE OBITO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES (SE HOUVER), COMPROVANTE DE RESIDENCIA E NIS ATUALIZADO.**

Publique-se

Várzea grande-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

PATRICIA CRISTINA DA COSTA SILVA

Gerente de Políticas Habitacionais

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande.

Grupo: GRUPO III

Nome	NIS	Nr. Sorteio	Ordem Sorteio
ACINDINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	16023040447	16415	28
ADAO LEITE DIAS	21267373980	53917	89
ADAO MARQUES DE CAMPOS	13324045311	52415	40
ADRIANE RAMIRES ROCHA	15520238514	80516	72
ALBERTO JUNIOR DE OLIVEIRA	16115496749	19915	31
ANA DOMINGAS DA SILVA	16022839883	29715	36
ANDRELINA RAINHA DE FRANCA	12407409045	85315	52
ANTONIO JUNIOR MANOEL DA COSTA	12960154403	74517	96
APARECIDA SEBASTIANA DE ALMEIDA	13155583877	51217	88
BRUNA CAMPOS DE FRANCA	16126341601	58916	67

BRUNO HENRIQUE MUNIZ DE SOUZA	13354331401	97414	20
CAMILA MORAES ALVAREZ	16249705180	10315	27
CASSIANO RODRIGUES DA SILVA	16252812839	48517	86
CÉLIA MINAS NOVAS	19009375768	79215	48
CELIANA MATOS DE SOUZA	13288160403	23316	60
CLARICE DA SILVA CAMPOS	12788206404	47516	63
CREIA ODETE DA SILVA	16206350658	55916	66
DANCLEY SOARES RODRIGUES	16022676550	37917	84
DANIELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	13162462400	03917	79
DARLENE APARECIDA CORREA DA COSTA	12548790810	68416	68
DEBORA THAIS CUNHA NASCIMENTO	21062017856	22718	109
DENIVALDO FERREIRA DE JESUS	19019683074	81415	50
DIONE DE OLIVEIRA DORADO RODRIGUES	12964944409	65914	13
DIVINA GOMES DA SILVA	12887805403	04618	104
DORILENA FERREIRA	16019962882	09117	81
EDINEIA CRISTIANE DE ARRUDA	13643034317	08115	26
EDUARDA CARDOSO SILVA SANTANA	16096921885	02017	78
ELAINE RODRIGUES DA SILVA	16153879005	83315	51
ELIANA ALMEIDA DA ROSA	12746213402	29416	61
ELISANGELA PEREIRA DE MATOS	20987283701	43015	22
ELIUDE ALVES GONCALVES DA COSTA	14657809500	57317	91
ELIZABETE MARIA DE MORAIS	16022742995	84316	73
ELIZETE CARDOSO DE BRITO	20962411196	13818	106
ERACILDA MARIA DA SILVA	16145888955	87015	23
ESTER AUXILIADORA DE ALMEIDA	23659777869	89417	100
FATIMA DE MORAES SILVA	23650373404	54114	12
FATIMA FRANCISCA LEITE DOS SANTOS	13123417858	04816	56
FERNANDA DE OLIVEIRA GONZAGA	13716488819	06516	57
GABRIELA ANIZIA DA SILVA	16335132754	03716	55
GASPAR RODRIGUES DE LIMA NETO	12581580900	97814	21
GEICE MARIA DE JESUS	13199953408	49714	11
GIZELE CAMPOS DE ALMEIDA	21058305370	50317	87
GLEISE AMARA CASTRO DE JESUS	21066410285	34117	83
HELDER ALCINDO LUDWIG	21046491824	16416	58
ILZA DE SOUZA GONCALVES	16251692031	43514	10
JACKLYNE OLIVEIRA BARROS NASCIMENTO	13238137408	16318	107
JACKSON FRANCISCO DOS SANTOS	21048094482	39918	112
JAIRO RODRIGUES DA SILVA	12046721588	64717	93
JAQUELINE FERNANDA DOS SANTOS	16200167754	85117	99
JENIFFER SOUZA OLIVEIRA	20739509238	97214	19
JOELINE CARME DE PINHO CONCEICAO	12755002400	06418	105
JOLINA DE FRANCA PEREIRA	12516923645	88116	75
JUSCINEI RIBEIRO DA HUNGRIA	12504015609	07117	80
JUZELITO GONCALO GALVAO	12305123096	53415	41
KAROLINE CLOTILDES DA SILVA PEDROSO	22817222767	62215	44
KATRINE KELLE FERREIRA DA SILVA	23667509886	15714	4
KENNY KAROLINY APARECIDA SANTOS ARRUDA	20443751794	74115	47

LETÍCIA STEFANY DE CAMPOS AMARAL	16452806301	76414	15
LINDALVANE ROSA GONCALVES PEREIRA	13100045407	87814	17
LUIS CARLOS DA SILVA CAMPOS	19040236812	70716	70
LUIZ FERNANDO CAMPOS SANTOS	21058292627	19115	30
LUIZ GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA	16424931679	25315	32
LUZINETE MARIA DE ALMEIDA	21066377466	14018	102
MAIRA TOBIAS COELHO	12584263868	40114	8
MAKSOEL CAMPOS BARAO	12786281409	42314	9
MARCELA DE OLIVEIRA	13352122406	37314	7
MARCELANE DE OLIVEIRA	12507118867	74117	95
MARIA APARECIDA CORREA DE ALMEIDA	16372557755	54317	90
MARIA APARECIDA DE SOUZA	20002567908	20818	108
MARIA DAS DORES DA COSTA CAMPOS	12407209496	16615	29
MARIA ELICE GREGORIA DE MORAES	13147225401	81717	98
MARIA JOSE DE ARRUDA SILVA	19058010824	24818	110
MARIA RODRIGUES DA SILVA	12478383944	01016	53
MARIA ROSINEI DE ALMEIDA	23643462448	73115	45
MARIANA OLIVIA DONATO LEITE	13394174404	50815	39
MARINA LEITE DE OLIVEIRA	16429742386	31214	6
MARIZETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	13209000408	28315	35
MEIRE DE SOUZA CHAVES	12659584402	27815	33
MILENE DE CAMPOS RAMOS	16442496245	99716	77
MIREYA EGUEZ PEREIRA	12633139401	73315	46
NEIDE FERREIRA DA SILVA	16547786847	24914	5
NEUZA APARECIDA DA COSTA	12659725405	03415	25
ODILZA SILVA OLIVEIRA	19015367976	88514	18
PATRICIA SOUZA SILVA	16657280271	42617	85
PAULA FRANCIELI SOARES SANTOS	16594748603	35518	111
PAULA GABRIELA DE OLIVEIRA	16593410447	51516	64

PEDRO FARIAS DA COSTA	12355914410	91117	101
QUEILA DA SILVA ALVES	16197743338	79114	16
QUEZIA DA SILVA PEREIRA	16451473600	27915	34
RAFAEL ROQUE DE ASSIS	21048099840	00914	3
ROBERTO DA COSTA MAGALHAES NETO	16598796998	72816	71
ROBSON ALVES DA CRUZ	12606707402	45516	62
ROSIELEN ANGELA DA SILVA	16547483178	72016	54
ROZILDA DE OLIVEIRA	16562378800	81315	49
RUTH MARQUES NOGUEIRA DOS SANTOS	16609050172	35014	2
SIDELMA DE ALMEIDA CRISANTO	16595464331	72717	94
SILVANA RIBEIRO	12838375409	56815	42
SONIA COELHO BARBOSA	16598444153	45115	38
SUZIMAR ANTONIO DE SOUZA	12635632407	81317	97
TERCILIO PINHEIRO DE MAGALHAES JUNIOR	16600871319	30615	37
TEREZINHA APARECIDA PEREIRA SOARES	12744421385	30217	82
THALLYTA NAYARA PEREIRA SILVA	21058287402	63517	92
THAYZ BATISTA AQUINO	16614955757	02815	24
VALDECI MILITAO MIRANDA	12050983273	58815	43
VALDELICIA CRUZ FERNANDES	12970700400	16014	1
VALDENIRA DA SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO	23845222928	69916	69
VALDINEI ADAO DA SILVA	12528634015	96816	76
VANAIR BALIONI SILVA	12997898406	20716	59
VINÍCIUS DE SOUZA	13156005478	74018	103
WILLIAN MACIEL PINHEIRO	16604122256	51716	65
WILSON SANTANA DO NASCIMENTO	13107202400	87416	74
WOVERTON LUIZ RIBEIRO SCHERER	16555375168	73214	14

GRUPO III - Total Titular: 112, Total Reserva: 0

Total: 112

EDITAL Nº004/2019/SMDUET/SPH

RESULTADO DO SORTEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV ,GRUPOII -DOS SORTEADOS"-RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS – 1ª e 2ª ETAPAS VÁRZEA GRANDE/MT

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração publica, vem através de o presente oficializar tornando publico a relação dos **188 (Cento e Oitenta e Oito**) **GRUPOII,** candidatos sorteados no dia 23 /02 /2019 pela LOTERIA FEDERAL que se enquadram na lista geral, com vistas a ocuparem unidades Habitacionais do Residencial COLINAS DOURADAS 1ª e 2ª ETAPAS, através dos Critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 412, de 06 de Agosto de 2015 e Decreto Municipal 024/2018.

Devendo os referidos candidatos comparecerem **A PARTIR DO DIA 11/03 ATÉ 12/04** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande/MT, localizada na Av. Castelo Branco nº 1530, Água Limpa, Várzea Grande/MT, com as documentações legíveis originais e cópias; documentos: **RG e CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, LAUDO MEDICO ATUALIZADO COM O Nº DO CID, SE CASADO, APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO, SE DIVORCIADO APRESENTAR CERTIDAO DE DIVIRCIO COM AVERBAÇÃO, SE VIUVO (a), APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO E A CERTIDÃO DE OBITO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES (SE HOUVER), COMPROVANTE DE RESIDENCIA E NIS ATUALIZADO**.

Publique-se

Várzea grande-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

PATRICIA CRISTINA DA COSTA SILVA

Gerente de Políticas Habitacionais

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande

Grupo: GRUPO II

Nome	NIS	Nr. Sorteio	Ordem Sorteio
ADELAIDE ROSARIA SILVA SANTOS	16169760711	61944	162
ADILSON DOS SANTOS COSTA	12851936400	94943	85
ADRIELA FRANCISCA MORAES DE ARRUDA	20443789104	50343	6
ADRIELLY FELIX DE MENEZES	23790294930	74644	171
ADRIELY SANTOS BALDOINO	15000109191	34044	131
ALINE MENDES RODRIGUES	21292026261	31344	93
AMANDA PAZ CARLEGULIO	21045817343	05143	10
ANA BEATRIZ CAMPOS DA SILVA	21242685245	07444	104
ANA CLAUDIA GOMES	15489543276	50944	150
ANA FEREIRA DE JESUS SILVA	16115490694	72344	95

ANA MARIA DA SILVA SANTOS	12637747406	44544	143
ANA MARIA DE MORAES VIEIRA	10667180785	49643	45
ANA MARIA PINTO DE ARRUDA	23658729275	95044	183
ANA REGINA DE OLIVEIRA BESSA SANTANA	16127791996	86143	76
ANDERSON SILVA DE ARRUDA	23844009392	01043	15
ANDRESSA ESMENIA GONCALVES DE AMORIM	21200512253	80143	72
ANDRESSA MACEDO DE JESUS	23829335721	91243	77
ANGELA MARIA DE FRANÇA	16019803482	45543	41
APARECIDA BATISTA QUERINO	12416234066	50444	149
APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS CERQUEIRA MONTANHA	16123612590	19444	119
ARIADNA KAMILA AMARO DA COSTA BARROS	23843459661	32343	5
ARIELY CAMPOS MENDES	13338400402	28244	126
BEATRYZ MOITINHO DA CUNHA	16153864881	52543	47
BENEDITO SEBASTIÃO DA SILVA	16127821682	97343	8
BERENICE LEITE DE MEDEIROS OLIVEIRA	21261228768	34343	1
BRUNA ANGELICA VINHAL	13086177402	64244	165
BRUNA DE OLIVEIRA MENDONCA	15564143276	44844	145
BRUNA SEBASTIANA DA SILVA	16022862923	81243	74
CAMILA BASTOS DE OLIVEIRA	13334176400	11943	20
CARLA REGINA AMORIM DA SILVA	13104823404	55444	156
CAROLINA MARIA DO NASCIMENTO	16419495149	09343	3
CELIA MARIA NUNES VIEIRA	12646694409	17044	116
CINTHIA DA SILVA SANTOS	16625438139	85144	176
CLAUDIO ALFREDO DA SILVA TORRES	16421164537	80643	73
CLEIA PEREIRA DA SILVA	12589999404	27644	124
CLEIDIANE CRISTINA DE LIMA	16198163203	99943	86
CLEIDIVANIA OTAVIO DE FREITAS	20470834352	10644	106
CRISTIANE VANIL DE ARRUDA PINTO	13141051401	03844	99
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	20683628008	26345	186
DAIANA CRISTINA PENZ	20056518581	20744	122
DAIANE RIBEIRO DA SILVA	20162266019	44744	144
DALILA VIEIRA DA SILVA	13821040318	40443	39
DEYSE CRUZ DE OLIVEIRA	21048610901	99344	97
DEYSE MARIA DURIGON	21048094059	48443	44
EDILAINE CRYSTINA CORREA SILVA	19020045191	17943	27
EDILAINE DE ARAUJO SILVA	20443738151	71843	63
EDILSON RODRIGUES OELKE	16023117369	24344	87
EDINALVA FERRIERA PAES	16109038262	87244	177
EDLAINE ALMEIDA SOUZA	16022725349	37844	136
ELIANE DE AGUIAR	20386554484	49544	147
ELIANE LEMES DOS SANTOS	16131554715	92443	81
ELIANE TRINDADE COUTO	12280037205	78143	70
ELIDA MARIA DE PINHO FAUSTINO	23705016470	70843	60
ELIDIA MENDES SILVA	12551252395	82944	175
ELIONETE DA SILVA RODA	21206578019	13743	22
ELISANGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	21223721525	62943	56
ELIZA APARECIDA FAGUNDES PROFETA	13121933409	59443	52

Grupo: GRUPO II

Nome	NIS	Nr. Sorteio	Ordem Sorteio
ELIZAMA SILVA DA COSTA	12615394403	64243	57
ELIZAMARES CORREA DA COSTA	16020031080	82744	174
EMANOELE CAROLINE DA SILVA FERREIRA	20443762893	61043	54
EMELY MARQUES PEREIRA	21212916885	80244	173
EMILY CAROLINE NUNIS DE ARAUJO	21062020652	44244	141
EVA DE CAMPOS OLIVEIRA	16164415005	17644	117
EVA DOMINGAS DA COSTA	20414046441	44444	142
FABIANA MARQUES CAMPOS PEREIRA	23767442988	17143	25
FERNANDA LINO CEBALHO	16303489134	71543	62
FRANCIELLE BASUALDO MOREIRA	23664265781	31345	187
FRANCIELY EMILY MACHADO MIRANDA	13397954567	13943	23
FRANCISCA FRANCILEIDE SEVERIANO DA SILVA	23818826818	77243	68
GEIZIANE NEVES DOS SANTOS	21058291833	91743	79
GEYSE STEFANY DA SILVA SOUZA	16197642531	25143	32
GISELE BENEDITA DA SILVA	22013669452	68643	59
GISELY DOS SANTOS SILVA	16234882278	78044	172
GISLAINE LEITE DIAS	16248011223	43344	94
GONÇALINA NERIS DE ALMEIDA	16276380041	74444	170
GRACIELI SILVA ORTEGA	16206396798	92744	181
GREICI SANTOS DOS SANTOS	13376541409	16844	115
GUINOT GERLIN	15343293275	75243	66
HEMILY VIEGAS DE MIRANDA	16126378564	28144	125
IRENE BISPO DA SILVA	16249165887	78943	71
JACQUELINE MARIA DIAS	16295364757	51743	46
JANAINA DE CAMPOS	16311650259	92043	80
JANAINA FIGUEIREDO DA SILVA	21048092498	05344	89

JAQUELINE HONORIO DE OLIVEIRA	16272973366	28444	127
JASMINE PAES FREITAS	16194859556	03543	11
JESSICA ALVES XAVIER DA SILVA	16198049532	08443	17
JESSICA CARLA DA SILVA	16197091667	13244	110
JÉSSICA CRISTINA RIBEIRO PEIXOTO	16312187242	19844	120
JESSICA DE SOUZA	16243211232	84345	185
JESSICA STEFANNY DA LUZ SILVA SILVA	16193938991	92643	82
JOANA LUDOVICO CORREIA	12011285978	59644	160
JOECY KELEN DE ASSIS RODRIGUES DE ALMEIDA	23711424887	37944	137
JOLIETE SILVA DE OLIVEIRA	16285183784	17944	118
JOSE CARLOS DE FRANCA	23787775907	11944	108
JOSIANE MARIA DA SILVA	16294212627	92644	180
JOSIANE RIBEIRO DE MORAIS	12728291537	70444	168
JOYCE DAMIANA DOS SANTOS	16243221335	81943	75
JUCILENE RIBEIRO DA SILVA	16325912552	14644	113
JUCYONE APARECIDA DA SILVA	16349189133	06743	13
JULIA NASCIMENTO OLIVEIRA	20739530490	04743	9
JULIANI KELLEY RODRIGUES	16300832563	94644	182
KATIELE DOS SANTOS SILVA	16197742870	02143	12
KELI REGINA DE CAMPOS	21076821962	07244	103
KELLEN APARECIDA RODRIGUES	12977926404	92244	179
KESIA KETILA DE LIMA SALES	21048106812	55743	48
LEDENIR APARECIDA DE SOUZA SILVA	13245854403	36544	133
LEIDIANE CAMPOS DA COSTA	16422571071	26643	34
LEIDIANE DE MIRANDA FERREIRA	12967245404	37044	134
LEIDIANE ELIETE DA SILVA	13701986311	01144	105
LENIRA APARECIDA NALIATI VIALE	23677579216	62144	163
LIDIANE MARCIA METELO CRUZ	12629946403	20044	121
LILIANE LEIDY DA SILVA RONDON	16455559720	03944	98
LOURDES FERNANDES DE SOUZA	12460443635	76543	67
LUANE TALITA SANTOS	16390867159	07243	14

Grupo: GRUPO II

Nome	NIS	Nr. Sorteio	Ordem Sorteio
LUCENIL JACINTA MARTINS	16433128158	30444	128
LUCIANA LUCIANO BUENO PEREIRA	20672124224	09344	90
LUCIANA SOUZA DO NASCIMENTO	12655842407	46743	42
LUCINEIA JULIA DE ALMEIDA	16423562718	51444	151
LUCINETE DA SILVA	13136715402	24543	31
LUZIANE DE JESUS BARROS	20059830748	26443	33
MAGDA PINTO DA SILVA	16372166071	52244	153
MAICON DO NASCIMENTO	16372455855	56243	49
MARCIA DE BARROS RODRIGUES	20380692265	69244	167
MARCIA REGINA DE CARVALHO	12742347404	43345	188
MARIA APARECIDA DE PONTES	13258365406	44943	40
MARIA DO CARMO RAMOS DA SILVA	12827094403	91643	78
MARIA EDUARDA PEREIRA DE JESUS	21211288406	37644	135
MARIA FATIMA SILVA DE FARIA	16469643176	72943	65
MARIA LINDALVA FEITOSA	22819044599	44344	88
MARIA TEREZA DELGADO M SILVA	12197151314	57644	159
MARIELLE ALMEIDA DE JESUS	13077756403	11843	19
MARILDES AUXILIADORA VIEIRA	17003253966	35743	38
MARILENE JOVINA DE PINHO	21009787324	53844	155
MARISTELA CRISTINA MARQUES DE ARRUDA	16369640760	18543	28
MARIZETH APARECIDA NASCIMENTO	19019014121	58943	50
MARLEI DOMINGOS DA SILVA	13113665409	45744	146
MICAELA NORRAINE SILVA VIANA	21079269128	50044	148
MICHELLY DE JESUS PEREIRA SILVA	13229718401	03044	101
MILENE SOUZA DOMICIANO MELO	20055056150	77543	69
MONICA APARECIDA NUNES BOTELHO	20759200933	14345	184
MYLENA MODESTO SANTOS COSTA	16429781357	12043	21
NATHALIA FESTA DA SILVA	16605451563	42844	140
NATHALIA JOSIENE DE PINHO	16656431306	12844	109
NILSON BARBOSA DE OLIVEIRA	10818245309	90044	178
NILZA AUXILIADORA DOS SANTOS	16667042624	13344	91
NILZETE SOARES DE OLIVEIRA	19033084921	02644	102
ODILZA MENDES CAMPOS	23612887536	18643	29
OLINDINA LINDA MARIA MARTINS DA SILVA	16699685466	70944	169
PATRIC XUEI ARRUDA MARTINS	16597545584	00543	16
PATRICIA FERNANDES DE MORAES	16653165397	79344	96
PATRICIA MAZETTO PEREIRA	23773462170	17843	26
PAULA CRISTINA SABARA DE ARAUJO	12784060405	24544	123
PHAMYLLA PATRICIA DA COSTA SILVA	13155513283	72243	64
POLIANA JESSICA DE SOUZA	16551271961	11744	107
RAFAELA ADRIANA DA COSTA	13002305404	31543	36
RAQUEL PEREIRA	23618258131	19343	4

RAYANE CAMPOS DE OLIVEIRA	20715468124	95343	7
RAYANE DA SILVA FRANCALINO	16565710466	51944	152
RAYLA CRISTINA SALOME DE FRANCA	20403451919	62443	55
REGINA GONCALVES DE OLIVEIRA	12605169407	30543	35
RENATA PATRICIA DE ARRUDA	16544684059	14944	114
RENATA SILVA DE MAGALHAES	13228422401	03144	100
RONNY MARCOS TEIXEIRA DE JESUS	21008725996	94743	84
ROSALIA SANTANA DA SILVA	12197142013	59643	53
ROSANY FRONCZAK PINHEIRO SILVEIRA	16600589532	26344	92
ROSELI QUADROS DA SILVA	16547668186	59043	51
ROSIMARA DE ALMEIDA AMORIM	16544736024	62244	164
ROSIMERY FERREIRA MAZINI	13271384400	68444	166
ROSINEIA FIGUEIRA DA SILVA ESPIRITO SANTO	20334027874	13544	111
RUBIA CAROLINA CAMPOS DA SILVA	21004543036	55844	158
RUTE LEMES DE CASTRO	16543792109	34644	132

Grupo: GRUPO II

Nome	NIS	Nr. Sorteio	Ordem Sorteio
SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES	16649985830	70943	61
SELMA MATILDES DIAS	19020045434	92943	83
SIMONE ANUNCIACAO DE OLIVEIRA	19002214815	33244	130
SINEIA FIRMINO ARAUJO	16591752154	55544	157
SIRLENE APARECIDA GOMES DE FRANÇA	21046491875	10043	18
TATIELEN SIQUEIRA COSTA	16547536956	31743	37
THAINARA FERREIRA SANTOS	16599332421	47043	43
THAIS CRUZ ARAUJO	16599565957	31844	129
THALYTTA FRANCYELLI DO PRADO	21046510667	23543	30
THAYLA DE FATIMA LEOTERIO DA SILVA	14301495394	67043	58
VALDEMIRO ANTONIO DA SILVA	12551308722	06343	2
VALDIMEIRE ALVES PEREIRA	13150241404	60044	161
VALDIRENE RIBEIRO DA SILVA	16591898442	15843	24
VANDERLENE SILVA DA CUNHA	23600886912	39644	138
VANIA DE SOUZA RONDON	16585471254	42744	139
VANUZA DA SILVA	16547559719	14044	112
YANARA DA SILVA CRUZ	13338976401	53444	154

GRUPO II - Total Titular: 188, Total Reserva: 0

Total: 188

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 33, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Dispõe sobre a destituição da Responsabilidade Técnica de Imunização do Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica de Imunização do Município de Várzea Grande, a senhora Paloma Auxiliadora Silva Campos, matrícula nº 119202, a partir de 04 de janeiro de 2.019.

Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 031/2019

PORTARIA Nº 031/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de Convocação nº. 15, de 25 de Fevereiro de 2019.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, criada pela Lei Municipal n º 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro “1”, aprovados no Concurso Público nº 001/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 001/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30-minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato dever á apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 1 7, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
5	5222	HELIAURE CELSO DE MIRANDA SILVA	05141753 SSP/MT	ANALISTA DE SANEAMENTO/CONTADOR	CLASSIFICADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Várzea Grande – MT, 25 de Fevereiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Cédula de Identidade (RG); * **2.** CPF;* **3.** 02 fotos 3x4 recentes; **4.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * **5.** Comprovante no conselho de classe (se houver); * **6**. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); * **7**. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; * **8**. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação;* **9.** Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;* **10.** Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * **11.** Comprovante de endereço atualizado; * **12**. CPF do cônjuge; **13.** CPF do pai e da mãe; **14**. CPF dos filhos maiores de 18 anos; **15**. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; **16.** Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; **17.** Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado; **18**. Exames Médicos, Anexo II; **19**. Declaração de não acúmulo de cargo **(reconhecer firma em cartório)** - Anexo III; **20**. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes **(reconhecer firma em cartório)**- Anexo IV; **21.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **22.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **23**. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso. **24.** Certidão de não acúmulo de cargos empregos ou funções públicas salvos nos casos constitucionalmente emitidos pelas prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande e Estado SAD.

*- **Documentos deverão ser autenticados em cartório.**

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Hemograma completo; **2.** Tipagem sanguínea; **3.** Glicemia (em jejum); **4.** Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); **5**. Raios-X do tórax PA (com laudo) **6.** Colpo citologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil .....,portador do documento de identidade nº.....,

Expedido pelo... ..... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI" ,

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de 2019

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, CPF:_____._____._____-____, Domiciliado na Rua: _____Bairro:_____, Cidade: _____, UF: ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Itens	Bens	Valor
1		
2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2019.

_____ Assinatura do Declarante

PORTARIA 2019/GS/SMAD/SMECEL/VG/MTN°0055

Dispõe sobre a destinação dos livros didáticos irrecuperáveis do Programa Nacional do Livro Didático- PNLD na rede pública Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições estabelecidas por lei.

Considerando que as escolas municipais recebem livros didáticos gratuitos, distribuídos pelo FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

Considerando o que preceitua o art. 3º, § único da Resolução n.º 05/02 do FNDE;

Considerando a vida útil de 03(três) anos dos livros didáticos, determinada no artigo 7º da Resolução FNDE n.º 22 de 05 de setembro de 2000;

Considerando que nas escolas municipais existe um excesso de livros irrecuperáveis, com prazo de uso já ultrapassado, estando entulhado nas dependências das referidas escolas.

RESOLVE:

Art. 1°. – Definir critérios a serem observados pelas Escolas Municipais de Educação Básica de Várzea Grande na destinação dos livros didáticos irrecuperáveis;

Parágrafo Único- Considera- se livro irrecuperável, aquele que não pode ser mais utilizado ao fim que se destina, por perda de suas características ou em razão de inviabilidade econômica para sua recuperação;

Art. 2° - A unidades escolares deverá observar o prazo de validade se expirado de 03 (três) anos, para que a posteriori tome providencias para o desfazimento dos livros, a saber:

I- Poderá ser doado a entidades sem fins lucrativos prioritariamente; **II-** Poderá ser doado a empresas de reciclagem.

Parágrafo Primeiro- Os livros que foram doados para empresa de reciclagem não poderão de hipótese alguma ser a título oneroso, ou seja, sem retorno em espécie;

Parágrafo Segundo- O transporte dos livros será de responsabilidade totalmente da empresa de reciclagem;

Art. 3°.- A saída dos livros deverá ser registrada em ata constando a descrição qualitativa dos mesmos, com carimbo e assinatura do gestor e do CCDE, não havendo necessidade de descrever todos os títulos somente a quantidade da mesma espécie.

Art. 4°. – Todo e qualquer procedimento contrário a essa Portaria, incidirá em responsabilidade ao gestor da unidade escolar solidariamente com o CCDE.

Art. **5º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 25 de fevereiro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE RENUNCIA

ATO DE RENUNCIA

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado **DAE/VG**, a candidata classificado e convocado no **Edital de Convocação nº. 14, de 14 de Fevereiro de 2019,** a Senhora **Márcia Luiza do Amaral**, que manifestou sua renuncia ao direito a nomeação ao cargo efetivo de Analista de Saneamento/Contador no dia **25/02/2019**.

Pelo exposto homologo apresente renuncia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

EDITAL Nº007/2019/SMDUET/SPH

RESULTADO DO SORTEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA -PMCMV -IDOSOS DOS SORTEADOS"-RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS – 1ª e 2ª ETAPAS VÁRZEA GRANDE/MT

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração publica, vem através de o presente oficializar tornando publico a relação dos **100** (Cem**) IDOSO** candidatos sorteados no dia 23/02/2019, pela **LOTERIA FEDERAL** que se enquadram na lista geral, com vistas a ocuparem unidades Habitacionais do Residencial COLINAS DOURADAS 1ª e 2ª ETAPAS, através dos Critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 412, de 06 de Agosto de 2015 e Decreto Municipal 024/2018

Devendo os referidos candidatos comparecerem A PARTIR DO DIA 11/03 ATE 12/04 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande/MT, localizada na Av. Castelo Branco nº 1530, Agua Limpa, Várzea Grande/MT, Documentações Legíveis e Cópias : **RG e CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, LAUDO MEDICO ATUALIZADO COM O Nº DO CID, SE CASADO, APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO, SE DIVORCIADO APRESENTAR CERTIDAO DE DIVIRCIO COM AVERBAÇÃO, SE VIUVO (a), APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO E A CERTIDÃO DE OBITO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES (SE HOUVER), COMPROVANTE DE RESIDENCIA E NIS ATUALIZADO**.

Publique-se

Várzea grande-MT, 25 DE Fevereiro de 2019.

PATRICIA CRISTINA DA COSTA SILVA

Gerente de Políticas Habitacionais

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande.

Grupo: IDOSO

Nome	NIS	Nr. Sorteio	Ordem Sorteio
ABRAO NUNES	10772905069	15015	74
ADAO GARCIA DAS NEVES	10090054064	62810	31
ADENIR VENCESLAU DOS SANTOS	19037208560	18911	37
ALDEMIR PALHANO DA SILVA	10824358853	46508	8
ALEXANDRE ALVARO DA SILVA	10667204919	74309	23
ALEXANDRE GERMANO DE CAMPOS	23844105901	16815	75
ALVAIR DO NASCIMENTO GOMES	12389373056	22811	40
ALZIRA MARIA DE MIRANDA	17026496156	12616	83
ALZIRA MARIA DO BOM DESPACHO SOUZA	20994079383	10213	59
ANA MARLENE CARVALHO	12133100778	52314	72
ANA MARQUES DE AMORIM	13084003407	70309	22
ANDREA SANTANA DA SILVA	20926831148	91115	80
ANIBAL VILANOVA ROMERO	23812219456	06910	28
ANITA PEREIRA DOS SANTOS	23668554338	03612	53
ANTONIA SANTANA DA SILVA	23763886741	64809	20
BEATRIZ JULIANA DE CARVALHO	10224905187	08309	16
BELARMINO CAMILO	12415283187	21217	94
BENEDITA ANIZIA DA SILVA	23844853134	05411	41
CARMELITA DORICA DA SILVA SANTOS	10818253654	65608	10
CARMEN LUCIA CAPPARELLI	12203317185	53116	88
CELSO GUIMARAES	10848800262	18707	1
CICERO ROMAO	10460108082	47711	35
CONSTANCIA SILVA DE OLIVEIRA	16472904244	13213	58
CREUZA DE OLIVEIRA	12046721278	46116	87
DALVA FERREIRA LIMA DE MORAIS	12522339895	30809	17
DENILZE DE MORAES ARAUJO	10710908854	11312	49
DEOLINDA MARIA DA SILVA	10120742281	47918	98
DINA MAURICIO NEVES	13191959407	35516	85
DIOGA TEIXEIRA	10710891587	53909	18
DOMINGOS SALANO DE CAMPOS	12407222379	27012	54
DORINHA FIRMINO FERREIRA	20443706152	66517	95
EDUARDO JAIME MALDONADO	10071284424	42016	86
EGIDIO DE JESUS	10820400782	07211	39
ELENA PEREIRA DA SILVA	15206532278	96411	47
ELENIR BENEDITA GUIMARAES RIBEIRO	21214146483	97515	81
ELZA GENTIL DA SILVA	20985744795	63407	5
EMILIANA NASCIMENTO SILVA	12043408668	09312	51
EMILIANO PEREIRA DA SILVA	12043653921	56912	55
FATIMA DAS GRACAS MARTINS FERREIRA	13150234408	59916	90
FAUSTO DA SILVA GOES	10689742654	92211	46
GEORGINA ARTIAGA GASPAR	16274518496	23114	67
GEROSINA CRISPIM DE BARROS	20443756214	21313	60
GONCALINA LUZIA DE MORAES	22018635211	86817	97

IRACEMA MARIA DUMONT	12304745832	09707	2
IZABEL DE OLIVEIRA FONSECA	12290622003	66708	7
IZIDORIA HONORIA DE CAMPOS	13200481403	49118	99
JALDACIR ABERCIO ARINOS	10772893559	68113	64
JERONIMO AMANCIO DE FIGUEIREDO	23670879605	18017	93
JOANA GUILHERMINA DO PRADO	23695716793	79911	45
JOANA JOSE DE CAMPOS BONDESPACHO	16309689151	09412	50
JOAO ALVES AMARAL	10744498918	80109	24
JOAO DE DEUS DOS SANTOS	12060739308	50014	71
JOAO DIAS INEZ	10744641184	20009	15
JOSE CARLOS DO AMARAL	10761080381	04514	68
JOSE ELEOTERIO DOS SANTOS	23722714121	83808	12
JOSE IVANILDO DA SILVA	10726527561	80815	78
JOSE LUCIO DA SILVA CAMPOS	23807096791	48710	26

Grupo: IDOSO

Nome	NIS	Nr. Sorteio	Ordem Sorteio
JOSE NUNES DA SILVA	23844205299	21611	38
JOSEFA ANISIA VIEIRA DA SILVA	16342666483	59109	19
JOSEFA MARIA DE BRITO	16206309089	37410	30
JOSEFINA ROSA DA SILVA CRUZ	23821117792	86517	96
JOVANINA BISPO DA SILVA	16256223250	25210	29
LAURICE LEITE DE OLIVEIRA	10678258551	56710	27
LAZARA APARECIDA DA COSTA	23773316492	81815	79
LEILA MARIA D COSTA	23844207674	30614	69
LINO ALVES RODRIGUES	12000423533	85916	92
LUIZA HELENA DO CARMO	23651945371	81007	6
MANOEL DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	12355899934	62218	100
MANOEL SOTERO DA SILVA	12304765515	50613	62
MARIA ALEXANDRINA MENDES	16424867334	58516	89
MARIA APARECIDA DE PAULA	16372214904	77815	77
MARIA APARECIDA MARQUES	23668420099	28507	4
MARIA APARECIDA SANTANA NOGUEIRA	22801051011	79016	91
MARIA DE FATIMA PINTO DA ROSA	12304769111	44713	56
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA VIEIRA	10460172953	85908	13
MARIA DO CARMO LIMA	23795507770	80308	11
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE ALMEIDA	10649888011	50915	76
MARIA ERNESTINA DE BARROS OLIVEIRA	23832336032	02710	25
MARIA GERTRUDES DE AMORIM SILVA	20169552815	21512	52
MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO	12310572804	75111	44
MARIA LUCIA DE MORAIS CARVALHO	12951181401	36614	70
MARIA SANTANA DE LIMA	12986521403	53716	82
MARINA FERREIRA DA COSTA	22809104203	61713	57
NADIR TEODORO DO PRADO XAVIER	10774613391	32211	43
NEIDE APARECIDA BENEDITA DA SILVA	12528631717	06107	3
NILDA ROLDAO	12844309404	53514	73
NILVANA DA SILVA	20443730371	57913	63
ODARIO LUIZ CARVALHO	12822047407	69409	21
ONEIDE MARIA METELO	12763822403	88908	14
ROSANGELA JOSE DE SOUZA	10289983484	43714	65
ROSARIA DE SOUSA DA SILVA	23664788865	14114	66
RUTH DE OLIVEIRA CUNHA	12121031709	75610	33
SEBASTIAO JACINTO DE JESUS	23828109884	78210	34
SIMIAO DE ARRUDA	12528638746	59712	48
TEREZINHA DA SILVA ALMEIDA	17060185893	65110	32
VALDETE LEMOS DE SOUZA	12310101224	08516	84
VANILDES LEITE DA SILVA	10254342563	31513	61
WILSON SOUZA REZENDE	10712854336	52711	36
ZILA REISDORFER BORRE	23827854896	48408	9
ZULEICA PASSARETTI	13226668403	24411	42

IDOSO - Total Titular: 100, Total Reserva: 0

Total: 100

PORTARIA Nº 227/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Março/Abril/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
119275	ALVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR	Comissão	**2018/2019**	07.03.19 A 08.03.19 (02 dias)
124089	DANIEL FELIPE FIGUEIREDO DE ARRUDA	Comissão	**2017/2018**	25.03.19 A 29.03.19 (05 dias)
124089	DANIEL FELIPE FIGUEIREDO DE ARRUDA	Comissão	**2017/2018**	16.04.19 A 18.04.19 (03 dias)
41370	ROSEMBERG DE ALMEIDA BARCELOS	Efetivo	**2016/2017**	07.03.19 A 14.03.19 (08 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 228/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Março/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
108918	JACKELINE ALVES DE AZEVEDO BRANDÃO	Comissão	**2015/2016**	07.03.19 A 08.03.19 (02 dias)
117355	JOÃO CARLOS CARDOSO	Comissão	**2016/2017**	18.03.19 A 22.03.19 (05 dias)
27880	LINDALVA LEMES DA SILVA	Efetivo/ Comissão	**2016/2017**	11.03.19 A 15.03.19 (05 dias)
27880	LINDALVA LEMES DA SILVA	Efetivo/ Comissão	**2016/2017**	25.03.19 A 29.03.19 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 229/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Março/Junho/Novembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
126869	ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE	Comissão	**2018/2019**	06.03.19 A 15.03.19 (10 dias)
126869	ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE	Comissão	**2018/2019**	24.06.19 A 03.07.19 (10 dias)
126869	ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE	Comissão	**2018/2019**	18.11.19 A 27.11.19 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 232/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **01.03.19 a 30.03.19,** ao servidor **CELSO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n**° 7577,** exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL Nº003/2019/SMDUET/SPH

RESULTADO DO SORTEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV GRUPO I-DOS SORTEADOS"-RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS – 1ª e 2ª ETAPAS VÁRZEA GRANDE/MT

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração publica, vem através de o presente oficializar tornando publico a relação dos **451 (Quatrocentos e cinqüenta e um**) **GRUPO I,** candidatos sorteados no dia 23 /02 /2019 , pela LOTERIA FEDERAL que se enquadram na lista geral, com vistas a ocuparem unidades Habitacionais do Residencial COLINAS DOURADAS 1ª e 2ª ETAPAS, através dos Critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 412, de 06 de Agosto de 2015 e Decreto Municipal 024/2018.

Devendo os referidos candidatos comparecerem **A PARTIR DO DIA 11/03 ATÉ 12/04** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande/MT, localizada na Av. Castelo Branco nº 1530, Agua Limpa, Várzea Grande/MT, com as documentações legíveis originais e cópias; documentos: **RG e CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, LAUDO MEDICO ATUALIZADO COM O Nº DO CID, SE CASADO, APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO, SE DIVORCIADO APRESENTAR CERTIDÃO DE DIVÓRCIO COM AVERBAÇÃO, SE VIÚVO (a), APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO E A CERTIDÃO DE OBITO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES (SE HOUVER), COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E NIS ATUALIZADO**.

Publique-se

Várzea grande-MT, 25 de Fevereiro de 2019

PATRICIA CRISTINA DA COSTA SILVA

Gerente de Políticas Habitacionais

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande

Grupo: GRUPO I

Nome	NIS	Nr. Sorteio	Ordem Sorteio
ACENIRA MARIA DA SILVA	16122860035	26595	388
ADEIR MARIA DO CARMO CORREA	16022580723	42983	146
ADELINA DE SOUZA XAVIER SANTANA	12732564402	38990	295
ADELINA MARIA DA SILVA SALES	20664098104	34286	203
ADELITA PEREIRA DE SOUZA	16019732968	61283	152
ADRIANA DO AMARAL SANTOS	20397910333	87279	62
ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	13116095409	87087	244
ADRIANA HENRIQUE DA CRUZ	21027280422	16295	384
ADRIANA MARCELINA DA SILVA	21208759525	24094	368
ADRIANA MARIA DA COSTA SANTOS	20982702994	35082	117
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	16151778953	82793	356
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	16143232769	22094	366
ADRIANE DE JESUS MACIEL ARRUDA	16023876545	19681	79
ALDECI MARIA DA SILVA SANTOS	12929955386	65296	414
ALINE BENEDITA APARECIDA MARQUES DA CRUZ	16143247006	78778	38
ALINE KETHELLEN PINHO DE CAMPOS	21200472847	25897	434
ALINE SANTOS DE PAULA JESUS	13345147407	68093	355
AMELIA KAROLINE ARRUDA E SILVA	16153856803	40883	144
ANA CATARINA DE CAMPOS	12416284632	38197	436
ANA EDUARDA SANTOS DA COSTA	13153636833	37489	274
ANA LÚCIA DE ARRUDA	21027280406	30784	162
ANA LUCIA DOS SANTOS	16114273290	38790	294
ANA MARIA DE ANUNCIACAO	16149437311	72790	301
ANA PAULA ALVES DA SILVA	21257997701	76382	127
ANA PAULA CELESTINO DOS SANTOS	16019845347	96694	362
ANA PAULA DE MATOS SOUZA	20427081526	94281	103
ANA PAULA DE MORAES	16033467281	89590	305
ANA PAULA DE MORAES	13023824400	12686	192
ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	16120227319	81689	268
ANA PAULA TEIXEIRA GUIMARAES	16163265069	68288	260
ANDREA CARLA SOUZA DE MORAES	16018884454	50996	413
ANDREA CECILIA CORREA	12440354793	79895	401
ANDRESSA CESARO DE OLIVEIRA ALVES	21200065354	71693	343
ANDREYA SANTOS FORTES	21211201033	89986	217
ANGELICA PATRICIA DE CAMPOS	16022619441	29189	272
ANGELICA SAMARA DE ARRUDA TOSTA	16168513893	28992	329
ANGHEL RODRIGUES DE ALMEIDA	20982703834	29682	106
ANNYELLE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	16120807625	44989	275
ANTONIA DE ALENCAR BRITO	16156831356	79588	264
ANTONIA DE ASSUNCAO OLIVEIRA	16150865054	76496	419
ANTONIA MARIA PEIXOTO DA COSTA	20202523386	26088	255
ANTONINO CARLOS BENITES	12956409400	75396	417
ANY KAROLINY DA SILVA SALES LIMA	16120434411	63790	299

APARECIDA CARDOZO DA SILVA	13325736407	58177	17
ARIADNE COSTA MURTINHO	13357965401	11292	327
ARIANE DA COSTA MAGALHAES	21208551355	57080	76
ARIANE DE AMORIM FIGUEIREDO	16120940236	50397	439
ARIELE MARIA DOS SANTOS	16032120482	66491	317
AUDILENA RAINHA DA SILVA	16169968304	33490	292
BELIONISIA JOSE DA SILVA	12310089968	58588	259
BELMIRA GOMES DA SILVA	10850905866	39688	248
BRUNA ALVES DA SILVA	16112601835	70290	300
BRUNA FERREIRA BARBOZA	16123133285	87190	304
CAMILLA MARIANE SANTOS DE ANDRADE	23822490640	23794	367
CARLA PATRICIA PINTO	20759199021	79683	133
CARMELITA DE FREITAS SILVA	13142748406	10298	450
CARMELUCIA DA SILVA	20954092877	16783	140

Grupo: GRUPO I

Nome	NIS	Nr. Sorteio	Ordem Sorteio
CARMEM DOS SANTOS DUARTE	16418057547	69688	249
CAROLAINE DE SOUZA RIBEIRO	16520889750	29484	161
CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS	20988670997	50879	53
CAROLINE SILVA FERREIRA DE ALMEIDA	16421229868	97386	220
CASSIA TATIELE DA SILVA	16467974035	04281	80
CÁTIA NUNES DOS SANTOS GAMARRA	13171467401	43285	184
CECILIA MARIA DOS SANTOS	23611444665	05380	67
CELIA REGINA DA SILVA	16598265224	83796	423
CELIA REGINA DUARTE	16602001141	99494	380
CINTHIA CORREA DA SILVA	16593324028	34995	390
CLARA ANNYELLY DA SILVA RODRIGUES	13373213400	82784	171
CLARICE LEANDRA DOS SANTOS	22808877721	93384	172
CLAUDIA CRISTINA PEREIRA DIAS	13118872402	31082	114
CLAUDIA DANIELE BRAGA RODRIGUES	13124891405	05198	449
CLAUDIA DE AGUIAR PINTO	12622629402	41979	51
CLAUDIA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA	12882044404	50385	187
CLAUDIA REGINA BRUNO DE SOUZA	19020039140	99183	154
CLAUDIA ROZALINA DA SILVA RODRIGUES	13028146400	75079	57
CLAUDINEIA PAULINO DOS SANTOS	12697914406	71295	398
CLAUDIRENE TEIXEIRA	21063581372	21193	349
CLEIDE MARIA DE ARAUJO	12658985403	43987	235
CLEIDIANE LIMA BRANCO	20125558389	74389	279
CLEONICE AFONSO DE SOUZA	16518115808	05279	46
CLEONICE APARECIDA DE CAMPOS	20987284023	10479	47
CLEYDE DE OLIVEIRA SILVA	16197755204	82381	100
CRISLENE RAMOS DA SILVA	20443801813	97292	340
CRISTIANE CARLA ACOSTA	16484091847	27281	85
CRISTIANE ROSALIA DO NASCIMENTO	12979577407	64684	157
CRISTIANE VANESSA DE SOUZA REZENDE	16407338817	77288	263
CRISTINA GOMES DE JESUS	13144378401	12577	5
CURINTA NEVES DE CAMPOS	23639928497	70785	190
DAGMA DE LARA SANTOS	12522360274	78786	214
DAIANE SILVA MARTINS	13332986405	78291	319
DANIELA PEREIRA DA CRUZ	16165994513	12798	451
DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	21212341246	40591	311
DANIELE CAROLINE TAVARES DE AZEVEDO	16019911625	23881	84
DANIELE DOS SANTOS SILVA	13007091402	83979	60
DANIELE FLAVIA DE ALMEIDA	21046510756	70586	213
DAYANE CANDIDO DA SILVA	16131393665	25587	230
DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	16121566915	16390	285
DEBORA DE SOUZA ARRUDA	14025485318	31790	290
DEBORA DOMINGAS DE MORAES	16022182434	58486	208
DEBORA REGINA ANDRE SANTANA	12470651699	51081	88
DEMILSON LUIS DA SILVA FRANCA	12670173405	16481	82
DENILZE CURVO DA CRUZ	12516916657	26077	10
DENISE DO NASCIMENTO MAGALHAES	13788027273	79698	446
DEYVIANE DA CONCEICAO NUNES	16142406216	50285	186
DIRCE FREITAS MATOS CURADO	12792342406	34986	204
DIVINA OLIVEIRA DE SOUZA	12704174409	13793	345
DRIELY CRISTINA DIAS MIRANDA	20759177117	80079	58
EDILAINE MARIA DE OLIVEIRA	13295026407	60181	92
EDILAINE PEREIRA DA SILVA NOBRE	16019973035	52281	90
EDILAYNE DE SOUZA LIMA	21046491662	11886	196
ELAINE ARAUJO FERREIRA	16020927165	16981	83
ELAINE CRISTINA EVANGELISTA	21063875260	33585	180
ELAINE FELIX DA SILVA	13324171406	35890	293
ELAINE FERREIRA DE SOUZA	12947461403	19384	159

Grupo: GRUPO I

Nome	NIS	Nr. Sorteio	Ordem Sorteio
ELAINE RODRIGUES ZAMBAN	16170156393	41994	371
ELAINE XAVIER DOS SANTOS MENDES	16018382084	85781	101
ELBA JANAINE DE SOUZA CABRAL	21216109070	09692	322
ELI GONCALINA DA COSTA	21249842222	39585	183
ELIAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA	20739513324	19090	286
ELIANE DA SILVA PEREIRA	12824281407	10478	26
ELIANE SILVA LUIZ	20133774605	73181	96
ELIETE LUIZA FERNANDES DE ARRUDA	12761372400	00296	405
ELINA APARECIDA DE JESUS	16104525661	44994	373
ELIOENAI MORAIS DOS SANTOS	12971613404	00791	308
ELISABETE DIAS DE LARA	12310214150	31080	71
ELISANGELA ANGELO DA SILVA	13002533407	02795	382
ELISÂNGELA DA SILVA PASSOS	13117031404	24087	229
ELISANGELA DORTH SABATINI	12784869409	52594	375
ELISANGELA REGINA DE MAGALHAES	16117000171	44393	350
ELISANGELA SOUZA DE ALMEIDA	16127913706	84593	357
ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	21062012633	65986	212
ELOUIZE DE SOUZA TERTULIANO	21048090592	94586	219
ELOYZANA LEITE DE ARAUJO	12703435403	17293	346
ENI SERAFIM PEREIRA JOVIO	12627795025	83297	443
EQUILANIA PEREIRA BARROS	16022913951	44892	332
ERICA MAGDA DE ALMEIDA	12857201402	67993	354
EUNICE MARIA DA SILVA	20759203398	37496	410
EVA KATIUCIA MENDES DOS SANTOS	21208130686	32086	201
EVANDIA BENEDITA DA SILVA	21271314527	85395	404
FERNANDA DE SIQUEIRA SILVA	16020091253	42879	52
FERNANDA LEITE DE SA	16197567971	54782	123
FERNANDA SILVA	13229676407	94877	23
FERNANDA VALERIA DA COSTA	20718367272	25980	70
FLAVIA ASSUNCAO FERREIRA	16253487249	53178	34
FLAVIA GONCALINA DE FIGUEIREDO	19040619517	10883	138
FLAVIA MARIA CORTEZ SOUZA	20759190482	37388	257
FRANCIELE GOMES RIBEIRO DA CRUZ	16197575575	52493	351
FRANCIELLE DA SILVA PINHEIRO	16194735741	45483	147
FRANCISLAYNE GERTRUDES DA SILVA	22009047965	04098	448
GECINEIDA MARIA SANTANA DOS SANTOS	12982052409	83988	265
GEIZIANE SOUZA FERNANDES	16338866511	35182	118
GELIAD VIRGILIA DE ARRUDA	12775103407	32786	202
GENI JOSE BERNARDO ALMEIDA	12310581471	26186	199
GENISLAYNE PAULINA DO NASCIMENTO	16251430355	20687	221
GISELE AUXILIADORA DA SILVA	21048091769	53880	75
GISELE DA SILVA FERREIRA MORAES	16197869986	44180	73
GISELE GOMES DE SOUZA	16220788738	59082	124
GISLAINE INGRID RAMOS SOARES	21058299516	33887	233
GIVANETE ALVES	20497226620	74484	170
GLAZIELE SCHULLER	20759179152	20389	269
GLEICE RODRIGUES BARROS	16307519003	71284	169
GLEICIELI DE ALMEIDA EVANGELISTA	22015652409	91878	40
GRACIELE DAS GRACAS RONDON	13213705402	62597	441
GYSLENE LEITE DE MORAES	16197662192	14077	6
HEDIMARTA SARTORI CAVALCANTE LAURENTINO	16114344759	04583	135
HELENA DA COSTA E SILVA	16022731063	13083	139
IARA EDLEN DE FIGUEIREDO SIQUEIRA	21062044829	11677	1
IDALINA SILVA DO CARMO	12043518455	06581	81
ILDA RIBEIRO DOS SANTOS	12932268408	63892	334
INACIA DA SILVA OLIVEIRA	16206586538	33180	72
IRANEIDE MARIA DA SILVA	16322545028	69184	168

Grupo: GRUPO I

Nome	NIS	Nr. Sorteio	Ordem Sorteio
IVANI BITENCOURT REINALDO	16221407592	60886	209
IVANIR LIMA DE SOUZA	12398114815	75890	303
IVANIRA PEREIRA DOS SANTOS	12898691404	36877	13
IVONE DA SILVA CAMPOS	16197616190	30990	288
IZABELLA BILIBIO DE MORAIS	21062021489	09785	176
JACKELINE XAVIER DE OLIVEIRA	23658890041	85488	266
JAINA MIRIAN DA CRUZ	16252176703	93589	280
JAINY PEREIRA MARCAL	16266849616	13682	104
JAKELINE APARECIDA DOS SANTOS	16259682329	75688	250
JANAINA BRAGA DE ARRUDA	16280646050	31794	369
JANAINA DA SILVA LIMA	16279404286	93687	223
JANAINA MARIA DOS SANTOS	23640487377	25378	31
JANAINA SUELEN ALVES	16202330296	66181	94
JANETE CARDOSO DE ALMEIDA	12938325381	88680	65
JANINY RAMIRES DA ROCHA	13217556401	02486	193

JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	20100059176	18994	364
JAQUELINE WISLLAINE DAS NEVES SILVA	16251169614	17393	347
JEANE ARCENIO NUNES DE ALMEIDA	20082522582	22086	198
JEIZISLAINE SILVA DA CRUZ	13197588400	88296	426
JENIFER KAROLINE DE LIMA SAMPAIO	21046491433	32387	232
JENNYFER RHAYANNE FERREIRA DOS SANTOS	22005952671	12492	328
JENYFFER GOMES CORREA FERRAZ	16256185294	60981	93
JESSICA MANUELE ARRUDA	16197652820	84492	337
JESSICA REGINA DOS SANTOS	16197861632	32994	370
JESSICA SANTOS GUEDES	16250951106	99189	281
JESSYKA MAGALHAES DA SILVA	21037356286	49091	314
JOANA CELINA SANTANA DA SILVA	13011922402	20887	228
JOANA DA SILVA	16197899486	78996	421
JOCILENE ALVES OELKE	20443758101	36978	32
JOCILMA MARIA DE MORAES	16248026301	95396	427
JORDANA LAURA DA SILVA MORAIS	21046454708	96188	267
JOSEANE SOUZA TEIXEIRA	16333597075	27286	200
JOSELINA DOS SANTOS CUNHA	20759195808	35883	142
JOSIANE APARECIDA DO CARMO	22018241531	25196	408
JOSIANE DE PAULA SILVA ARAUJO	16312476422	46897	438
JOSIANE FERNANDES DA SILVA	15405544276	04988	251
JOSIANE LIMA DA COSTA	21048093761	07390	283
JOSIANE LINDINALVA FERREIRA	13247091407	09993	344
JOSIANE NUNES DE ARRUDA	12941416406	16288	252
JOSILAINE VITÓRIA SOARES DE SOUZA	23623168811	28694	361
JOSILMA MARIA DE ARRUDA	16261033359	76182	126
JOVANA DA SILVA MARQUES	13333023406	84792	338
JOVANA MIGUELINA FIGUEIREDO	14025136313	43882	121
JOZIELE MARIA DA SILVA	16251707209	46384	164
JUCELE KELLY ALBUES	13401341897	85483	153
JUCIMEIRE DE ASSIS	20133246668	34397	435
JULIANA ALVES FEITOZA	13151274403	71684	158
JULIANA JESUS DE ALMEIDA	16197906393	25588	254
JULIANA MARIA DE SOUZA	16251236869	18278	27
JULIANA SANTOS SANTANA NEVES	13070467406	79691	306
JULIANE FERNANDES LEITE	21058302665	50196	412
JULIETA CORREA DA SILVA	12407341203	06787	226
JULIETE MACEDO BONFIM DE LIMA	16060230130	63489	277
JUSSARA APARECIDA DE CAMPOS	20334023658	87382	129
JUZIELE OLIVEIRA DA SILVA	16244463782	85279	61
KALLENY MENDES DE SOUZA	13258182409	25579	49
KAMILLA CRISTINA DOS SANTOS GOMES	16462401673	12787	227

Grupo: GRUPO I

Nome	NIS	Nr. Sorteio	Ordem Sorteio
KARLA GONCALVES DE ALMEIDA	16272663650	94690	282
KARLA PRISCILA MIRANDA DA SILVA	13229461400	35892	331
KAROLINE DE PAULA E SILVA	16191660708	45989	276
KATIA CILENE AMORIM RIBEIRO	12280248354	49987	236
KATIUCE DOS SANTOS	13070095401	13585	177
KEILA ELIANE FIGUEIREDO	16423348961	90693	341
KEILA HAWERROTH	16187550294	60377	18
KEITY EMMANOELE MENEZES DONATO	13194714405	88882	132
KELLEN JOSIANY SOUZA DA CRUZ	16447191922	29877	12
KESIA SILVA NUNES	16422076275	97193	360
KHARISMA PRISMA HONORIO DA SILVA	23638493799	94487	246
LAUANA APARECIDA FERNANDES	16486629232	48283	148
LAURA APARECIDA DA SILVA	22803995211	78177	21
LAURA CRISTIANE DOS ANJOS	22807260925	60979	56
LAURA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA	12848366402	05196	406
LAURA DE SIQUEIRA SILVA	16369356175	73889	278
LAURA RITA RAMOS DE PAULA MARTINS	13042293407	42986	207
LAURE HELENA CLARA SILVA PRADO	13293207404	75287	241
LAURIANE DA SILVA PINTO	16469579508	91481	102
LEIDIANE FERREIRA BOTELHO LIMA	16452263200	85691	307
LELIAN CRISTINA SIQUEIRA RIBAS SOUSA	14125395728	81096	422
LEONICE MARQUES DA SILVA	16455494408	45397	437
LETICIA ARTUR DE CAMPOS	16465256712	03982	108
LETICIA DA SILVA SOUZA	16385039952	94893	358
LETICIA DE FRANCA PINTO	21046515839	18897	433
LETICIA ESPIRITO SANTO DA ROCHA CARVALHO	16063121103	46685	174
LIBINY DA SILVA RONDON MATOS	16455559461	76196	418
LILIANE SIQUEIRA GONCALVES	21058304277	17277	8
LIMARA DA PALMA SILVA	16522087406	74481	98
LISLIANE TAPAJOS MACIEL	16418112807	19094	365
LIVIA CRISTINA MORAIS DE OLIVEIRA	16485204831	16582	112

LIZEIA ALVES DOS SANTOS	22809297796	80698	444
LORRAYNE MAYRA SILVA SCARANARO	14998910198	58385	188
LUANA CELESTINO DOS SANTOS	16472147575	84096	424
LUANA LARISSA DA SILVA CAMPOS	16409443278	23595	386
LUANA LUZIA ORTEGA	13272859178	29777	11
LUANA NUNES	16422875186	08580	68
LUCIA MARIA ALVES PALANDRANI	12528694352	61980	77
LUCIANA ALVES DA SILVA	16429375200	39077	14
LUCIANA APARECIDA DA SILVA AMORIM	16396762871	72488	261
LUCIANA BUENO DE ALMEIDA	16470076417	45395	395
LUCIANA LIMA DE MORAIS COSTA	12901229222	81295	402
LUCIANA SANTOS DE BARROS	16507735109	20780	69
LUCIANA SANTOS OLIVEIRA	13048934404	87896	425
LUCIANA YASSAKI FERNANDES	12477643365	17997	432
LUCIANE DIAS DA COSTA PEREIRA	16421516921	26189	271
LUCIENE SILVA DE ASSIS	21066406792	59878	35
LUCILENE DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	16456152632	52491	315
LUCIMAR AMARO DE OLIVEIRA	13002014094	67185	189
LUCIMAR ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	16446593814	31882	115
LUCIMAR NEVES DE SOUSA	16480241062	31785	179
LUCIMAR RODRIGUES AGUIAR	12725436402	08782	111
LUCINEIA TEREZA DOS SANTOS	16418735154	45291	312
LUCINEIDE ARES DA SILVA	12304773569	45494	374
LUIZIANE ROCHA FERREIRA	20046588285	68577	19
LURDES MARIA DE QUEIROZ CURADO	20987803713	10886	195
LUZELI DUTRA DA SILVA	20423589851	19692	324

Grupo: GRUPO I

Nome	NIS	Nr. Sorteio	Ordem Sorteio
LUZIA CRISTINA DE MATOS NUNES	19046387510	18478	28
LUZIANE DE ASSUNCAO CAMPOS	16422328169	12697	429
LUZIANE OTACILIA DA SILVA CARVALHO	16453203791	16885	178
MADALENA ROSA DA SILVA JESUS	16469624422	02577	2
MAIELY CRISTINA MAXIMO OPRINI	16424456725	39795	393
MAIRA LARA DA COSTA	16372365856	50881	87
MANUELA CLARA DA SILVA LEITE	12376076368	64679	43
MARCELA MAGALHÃES DOS REIS	20133096062	29287	231
MARCIA FIRMINA DOS ANJOS	14509568270	78381	99
MARCIA GONCALINA MARQUES	16424748157	87582	131
MARCIA REGINA DA SILVA	13155919409	40195	394
MARCIA REGINA DE ARRUDA	17072447340	79494	378
MARCIQUELE MIRANDA DA CONCEICAO	16372287162	54879	55
MARIA ALEXANDRE DE AMORIM	13368711406	43182	120
MARIA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO SILVA	20985995100	55993	353
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	16501813345	25382	113
MARIA ARISTILDA DA SILVA	16372285941	22089	270
MARIA DE FATIMA ALMEIDA SALVADOR	20409541006	61680	64
MARIA DE LOURDES DA SILVA MARTINS	16455192045	54097	440
MARIA EDILENE DE SOUZA COSTA	20972201089	74390	302
MARIA ELENA BRESS RIBERA	15133618038	51082	122
MARIA EMILIA DA SILVA SARAIVA	16453205638	17893	348
MARIA FRANCISCA DA COSTA FLORIANO	16455190220	73188	262
MARIA GONCALINA ESTAQUES	23771613775	08277	3
MARIA HELENA DE MORAES	16372210860	06792	326
MARIA JOSE FERREIRA XAVIER	13174020408	15682	105
MARIA LUCIANA DE CAMPOS	19028106904	09586	194
MARIA LUZINETE DA COSTA	16372200776	87685	175
MARIA MADALENA DOS SANTOS NERES	12977220404	21284	160
MARIA NIZAUDA RODRIGUES	21045782221	68994	377
MARIA TEREZA DE CAMPOS	23659892285	87678	24
MARIANA LUIZA DA SILVA SOUZA SANTOS	13584043815	27795	389
MARIANA RONDON DA SILVA	16380538136	16395	385
MARILEIDE BATISTA DE MATOS	16428629764	82091	320
MARILIA GABRIELA LEMES	16472402206	53979	54
MARILUCE ALVES DA SILVA	16422625252	00898	447
MARILUCE DA CRUZ SILVA	16447726281	84887	243
MARILUCE GONCALVES DE ALMEIDA	12739328402	01079	44
MARILZA GOMES DA SILVA	12643952407	63978	37
MARINETE LUIZA DE ARRUDA AMORIM	20443744739	64597	442
MARIUZA BARRETO SILVA	12888078408	54881	91
MARIZE DOMINGAS DA SILVA COSTA	16421919457	67991	318
MARIZETE MARIA PEREIRA	16369644510	82482	128
MARIZETE SANTA DA SILVA	16382241106	38195	392
MARLI LEONORA RONDON	16422438096	91692	325
MARLUCI DA SILVA GOUVEA	16381182459	51281	89
MAYARA NADIMA DE ARRUDA	16409479469	24590	287

MEIRE SANTOS MIRANDA	12310098053	00787	224
MERIAN DE LOURDES DOS SANTOS MELO	22821401352	73881	97
MICHELE ALEXANDRINA DE ASSIS	16423456721	23088	253
MICHELE REGINA PEREIRA DA COSTA	16694877022	35495	391
MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS	13231356406	65682	107
MIRIAN CAMILA EVANGELISTA DA SILVA	16422826789	01997	430
MIRIAN DA SILVA	12389394320	34182	116
MONICA SEBASTIANA DE ALMEIDA	16609828386	35881	86
MYSLENE MORENO	16697529734	43384	163
NADIA SANTOS DE PAULA	16547778666	25096	407

Grupo: GRUPO I

Nome	NIS	Nr. Sorteio	Ordem Sorteio
NANCI APARECIDA DA SILVA	12907141408	21695	381
NATANNY APARECIDA DE ALMEIDA	16455207778	52880	74
NELY DA GUIA PEREIRA	20427062637	61895	397
NEUSELY CAETANO DA COSTA	16595694515	60592	333
NEUZA LUIZA DE CASTRO QUARESMA	12877218408	74295	400
NUCINEIDE JESUS DA SILVA	16607016716	38486	205
ODETE JOELY DE ALMEIDA	16660360841	59394	376
ORDILENE FATIMA DE CAMPOS	16660361112	18692	323
ORNELA SANTA DA SILVA	16642204736	39290	296
PAMELA BENEDITA SANTIAGO PEREIRA DE SOUZA	23616653327	32189	273
PAMELA LETICIA DE OLIVEIRA	16540899778	25685	173
PAMELA VIRGINIA COSTA	16598584966	72887	239
PATIANE DE OLIVEIRA CABRAL	21063581690	80392	336
PATRICIA FERNANDA DA SILVA FRANCISCO	16647312499	87482	130
PATRÍCIA LUANA AMORIM GONÇALVES	16547619169	04684	155
PATRICIA MARIA DA SILVA	16546677556	92886	218
PATRICIA PEREIRA DE ABREU	16687692055	56787	237
PATRICIA THAIANA FERREIRA DE ALENCAR	16605478526	80387	242
PAULA CAROLINA DE SOUZA SILVA	16547621988	71882	125
PAULA CRISTINA MATOSO	12919138407	78496	420
PAULA RIBEIRO DA COSTA	13145014403	82586	216
PEDROSA SOLANGE PINTO	13148871404	71096	416
POLIANA GOMES DA COSTA	13220923401	24477	9
PRISCILA CRISTINA DA SILVA	20718893691	32592	330
PRISCILA GOMES DA SILVA	21062037660	46288	258
PRISCILA LUCINEYDE FIDELES DA SILVA	21080369351	16877	7
PRISCILA MACHADO CHICARELI	23625471775	95496	428
RAFAELA CRISTINA DA SILVA	19053198159	82595	403
RAIANA DA SILVA OLIVEIRA	16600563959	25178	30
RAINY SANTOS SILVA	16593538982	39679	42
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	16547835988	46091	313
RAYANE ARAUJO DE JESUS	16544658503	80786	215
REGINA CELIA DE CAMPOS	16598493987	55284	166
REJANE VITOR	16681587136	07983	137
REJIANE VIEIRA ALENCAR	16698078876	52977	16
RENATA APARECIDA DA SILVA LUCAS CHAVES	21045779905	00679	41
RICELIA DAS GRACAS SILVA	16621866632	53783	150
RODRIGO RAMOS PINHEIRO	20990310706	44085	185
RONISE ALVES DA SILVA	13175204405	38982	119
ROSANGELA ALVES DE LIZ	16594792386	37085	182
ROSANGELA MARQUES DE MORAIS	16600919249	93392	339
ROSELI DE JESUS SOARES	16549359601	64391	316
ROSELI TOMAZ DE ALMEIDA	16592894246	90277	22
ROSELIA LEMES COUTO	12775301403	40290	297
ROSELY RODRIGUES DE AMORIM	16547675158	95087	247
ROSEMAR DE ARRUDA PEREIRA	12714271407	46784	165
ROSENIL BENEDITA DE FREITAS	12975213400	96793	359
ROSIANE JESUS DA SILVA	16547483038	04379	45
ROSILENE OLIVEIRA CURADO	16655140332	72492	335
ROSIMAR LEITE PALMEIRA	16630796307	66196	415
ROSIMERE DOS REIS FERREIRA RODRIGUES	13131804407	93987	245
ROSINETE DA SILVA	20369182205	33698	445
ROSINETE DE ALMEIDA	16556036103	14095	383
RUTE ESTER PEIXOTO DE SOUZA	12888308403	06583	136
RUTH BRASILINA BISPO	12976139409	87878	39
SABRINA FERNANDA COSTA RODRIGUES	23659432691	39483	143
SAMARA ELIZABETH DE MORAES	16547491847	29191	309

Grupo: GRUPO I

Nome	NIS	Nr. Sorteio	Ordem Sorteio
SAMARA INACIA DE OLIVEIRA	21046494769	71077	20
SAMIRA PAULA DE CAMPOS	23610382992	06087	225

SANY OLIVEIRA DA SILVA	23617346029	26395	387
SHEILA CRISTINA DA PAIXAO	20400846270	14097	431
SHIRLENE SOUZA E SILVA	16619542868	22778	29
SIDILAINE DA SILVA LOPES	16601616525	64080	78
SILVANA GONCALVES COELHO CAMARGO	14890546274	06693	342
SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	13023757401	68587	238
SILVIA MIKAELY RODRIGUES DOS SANTOS	13730526862	08477	4
SIMONE ALVES DA ROSA	16697250152	31196	409
SOLANGE DE FRANCA	16558542324	41983	145
SOLANGE JUCIMARA DA SILVA	21008725872	63378	36
SONIA ROSA COELHO	12901471406	41778	33
STELAMARIS DE MORAES	19012600785	12879	48
SUELI CAMPOS TOSTI	23602315211	58495	396
SUELI DA COSTA ASSUNCAO	16599492763	31890	291
SUZI RABELO DE ARAUJO	16692961298	40486	206
TABITA TATIANE MOREIRA	20372192151	53793	352
TAIS MAIANE ANDRADE FONSECA	16661097222	04982	110
TAIZA ANDREIA DE MORAES SANTOS	16640783631	37687	222
TAMARA CAMPOS RONDON	16547140971	65984	167
TAMIRES APARECIDA SANTOS DA SILVA	16653399096	43777	15
TANIA APARECIDA CRUZ SILVA	16597823142	61990	298
TATIANE RIBEIRO DE SOUZA	20739521610	32188	256
TATIELLY LEAO DE OLIVEIRA	21047570280	63986	211
TAYNARA REGO DOS SANTOS	20348400335	71795	399
TEREZINHA MARIA DE SENA	16547540465	36791	310
THAIANE CAMILLA RODRIGUES DA SILVA	16659292048	79985	191
THAINARA GONCALINA DE PINHO	14116557656	83079	59
THAIS APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	16601118053	73587	240
THAIS ARIANE FERREIRA DA SILVA	16547528406	53883	151
THAIS DE ALMEIDA CAMPOS	16592397366	36187	234
THAIS NASCIMENTO DA SILVA	23777886722	40379	50
THAISA FERNANDA DA SILVA SOUZA	16622384070	73081	95
THAIZA FERNANDA FALCAO SILVA	21058309511	44094	372
THALIA CRISTINA ALMEIDA VALDEZ	21062029145	11394	363
THAYANE ROSE SANTANA DA CRUZ	21058024452	34185	181
THAYS DE PAULA COSTA SANTOS	21046495757	91594	379
VALDENICE ARTIAGA	19009473719	31390	289
VALDICEIA DA SILVA JUSTINO	13321489405	86191	321
VALESKA RIBEIRO DE ARRUDA	16547552102	18086	197
VANESSA CRSTINA SANCHES FERREIRA	23618328806	43496	411
VANESSA DO LAGO BATISTA	12740095408	04882	109
VERA RODRIGUES NOGUEIRA SILVA	12865870407	31783	141
VERONICA GAMA DOS ANJOS	13161036408	49684	156
VEVIANE DA SILVA MEDEIROS	12636736400	16680	63
VISANY DE JESUS DIAS	12738411403	00080	66
VITORIA NERIS DE OLIVEIRA	23724392660	01278	25
WELLY CRIS SAMPAIO RIBEIRO NEVES	20759212591	88683	134
YANINA TAMARA BRITEZ	13212420404	50783	149
YANNIS GONCALVES COSTA	20739526167	60986	210
YASMIN FERNANDA ESPIRITO SANTO MAGALHAES	23796873339	12490	284

GRUPO I - Total Titular: 451, Total Reserva: 0

Total: 451

PORTARIA Nº 233/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Março/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2794	ANA JOANICE DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	04.03.19 A 02.04.19 (30 dias)
124764	LEONICE AUXILIADORA CAMPOS NEVES	Comissão	**2017/2018**	06.03.19 A 04.04.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL Nº009/2019/SMDUET/SPH

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na lei nº 3.680/2011, bem como na constituição federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração publica, vem através de o presente oficializar tornando publico a SELEÇÃO de 6(Seis) proponentes originários da **MICROCEFALIA** a ocuparem Unidades Habitacionais do Residencial **COLINAS DOURADAS 1ªe 2ª ETAPAS,** através dos critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 412, de 06 de Agosto de 2015 e Decreto Municipal 024/2018.

Devendo os referidos candidatos comparecerem A PARTIR DO DIA 11/03 ÁTE 12/04 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande/MT, localizada na Av. Castelo Branco nº 1530, Água Limpa, Várzea Grande/MT, Documentações Legíveis Originais e Cópias : **RG e CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, LAUDO MEDICO ATUALIZADO COM O Nº DO CID, SE CASADO, APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO, SE DIVORCIADO APRESENTAR CERTIDAO DE DIVIRCIO COM AVERBAÇÃO, SE VIUVO (a), APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO E A CERTIDÃO DE OBITO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES (SE HOUVER), COMPROVANTE DE RESIDENCIA E NIS ATUALIZADO**.

Publique-se

Várzea grande-MT, 25 DE Fevereiro de 2019.

PATRICIA CRISTINA DA COSTA SILVA

Gerente de Políticas Habitacionais

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande.

NOME	NIS
JULIANI DOS SANTOS CAMPOS	15450143358
LETÍCIA MARIA DA SILVA BISPO	16455559038
RENATA MARIA COSTA FORTES	16622364797
RONIELLY DE ARRUDA PIES NUNES	13373050404
SILVIA PEREIRA DA SILVA	20982705918
MORGANA TALITA DANTAS MARTINS	16547392725

EDITAL Nº010/2019/SMDUET/SPH

CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV- GRUPO I- GRUPOII- GRUPOIII- IDOSO -PCD - RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS – 1ª e 2ª ETAPAS VÁRZEA GRANDE/MT

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na lei nº 3.680/2011, bem como na constituição federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração publica, vem através de o presente oficializar tornando publico a relação dos 441 (Quatrocentos e Quarenta e Um**), CANDIDATOS SUPLENTES SORTEADOS no dia 23/02/2019 , pela LOTERIA FEDERAL que se enquadram no GRUPO I- 226 SORTEADOS, GRUPO II 94 SORTEADOS,- GRUPO III 56 SORTEADOS ,PCD (Pessoa com deficiência) 15 SORTEADOS, IDOSO - 50 SORTEADOS. Com vistas a ocuparem Unidades Habitacionais do Residencial COLINAS DOURADAS 1 ª e 2ª ETAPAS**, através dos critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 412, de 06 de Agosto de 2015 e Decreto Municipal 024/2018.

Devendo os referidos candidatos comparecerem A PARTIR DO DIA 11/03 ÁTE 12/04 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande/MT, localizada na Av. Castelo Branco nº 1530, Água Limpa, Várzea Grande/MT, documentações Legíveis e Originais: **RG e CPF CERTIDÃO DE NASCIMENTO, LAUDO MEDICO ATUALIZADO COM O Nº DO CID, SE CASADO, APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO, SE DIVORCIADO APRESENTAR CERTIDAO DE DIVIRCIO COM AVERBAÇÃO, SE VIUVO (a), APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO E A CERTIDÃO DE OBITO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES (SE HOUVER), COMPROVANTE DE RESIDENCIA E NIS ATUALIZADO**.

Publique-se

Várzea grande-MT, 25 DE Fevereiro de 2019.

PATRICIA CRISTINA DA COSTA SILVA

Gerente de Políticas Habitacionais

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande.

Grupo: GRUPO I			
Ordem	Nome	NIS	Nr. Sorteio
452	MARIA APARECIDA DA SILVA	16369575675	15298
453	MARILZETTE GOMES DA SILVA	20718346771	27398
454	EVA CAMPOS DOS SANTOS	13244130401	29098
455	ALINE RIBEIRO DA SILVA	13339253403	39998
456	CLEUZA DA SILVA BARBOSA	16419786186	41398
457	DENISE CRISTINA DE ARRUDA	16120287990	43598
458	EDILENE MARIA CORREA LEITE	21062022841	44298
459	PAULA CRISTINA AQUINO LEITE	16544631087	51398
460	JOSIANE FERREIRA DIAS	20372558547	54298
461	JOICE THAINA DE OLIVEIRA MOREIRA	16276993655	63198
462	ANDRESSA BRITO SANTOS	16107128159	76398
463	MAIENY PEREIRA DOS SANTOS	16482848711	81098
464	NATHALIA DA SILVA LEITE SA	23669675112	85998
465	MARIA ALICE CASTRO DE JESUS	20739509343	86798

466	CLAUDIA DA SILVA PINTO RODRIGUES	16445464379	97198
467	EDMARE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	21210552657	67699
468	MARINIL JESUS DE ALMEIDA	22801057389	00399
469	TAMIRES CRISTINA SILVA MACIEL	23696035722	03499
470	EWILLYM MAYARA DA SILVA	16149412556	04899
471	WISLAINE CRISTINA QUEIROZ BARROS	16600408961	06999
472	ROSINETE CANAVARROS DE ARRUDA	23844020485	18099
473	VERA LUCIA FERREIRA DOS ANJOS	16594275675	31199
474	FABIANY ROSA DA SILVA	21254057023	35799
475	JANAINA CAMPIONI BATISTA	16255313795	36399
476	DAIENE STHEFANE GOMES BRUM	13111937401	44299
477	SIMONE BUENO PEIXOTO	16601114643	50599
478	MARLY DE SOUZA GUIMARAES	12114602267	51499
479	KAMILLA DIAS DA SILVA	20378622433	51799
480	RITA DE CASSIA PEREIRA DA CRUZ SANTOS	13000813402	53199
481	LAUDRIENE GOMES DE FRANCA	13033731405	57399
482	LUCINEIDE SILVA GOMES	13329306407	68199
483	ANA CLAUDIA DA SILVA	16021989377	71999
484	DEBORA CAMARGO DE SOUZA	16120526731	74399
485	BENEDITA MENDES DA SILVA	12851344406	83499
486	PAULA JAQUELINE SOUZA GOMES	16572860486	85499
487	ROSIMEIRE DE SOUZA	16630796544	86899
488	QUEROLEN BORGES DA SILVA SANTANA	16479183410	94999
489	LENIR MARIA DE BARROS ALMEIDA	22821204352	06700
490	VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	12932553404	11100
491	VIVIANE DE FRANCESCHI	20049369924	12900
492	VERONICA DE SOUZA RIBEIRO	20791722508	32500
493	MARGARETH APARECIDA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	19030775664	36000
494	CELIA JESUINO	16598438919	39900
495	RAYANE DUARTE DE MIRANDA	16607028099	44900
496	TATIANE DE ARRUDA E SILVA	13117519407	46400
497	DAIANE RODRIGUES DE SOUZA	16022673969	49800
498	THAIS BUSARELLO	21063582409	71800
499	SANDRA GONCALVES DE LIMA RIBEIRO	12522340028	76900
500	SUZANA CRISTINA DA SILVA	20102525018	82300
501	ALESSANDRA DE MOURA	12812805317	91900
502	ERIKA CILENE UVEDA DA SILVA	20100064234	53701
503	LETICIA STELLA DA SILVA	23779556037	00201
504	IRENI BATISTA DA COSTA	16175943717	10501
505	ELIANE SANTANA GENIU	16022372969	10601
506	CLIZUARTE SILVA BOTELHO	21046491425	19501
507	EVA TEREZINHA VERISSIMO	16115008027	26401
508	MARILENE OLIVEIRA SANTOS	13078598402	31501

Grupo: GRUPO I			
Ordem	**Nome**	**NIS**	**Nr. Sorteio**
509	ALINE EVA LOPES DA SILVA	16022604118	37301
510	DANIELE CRISTINE DE OLIVEIRA	12964261409	40401
511	KELLY MARTINS OLIVEIRA	16465184940	50501
512	BRUNA MICHELE TANIA JAIVONA	13100535404	64401
513	GISELA GONCALVES DA SILVA	13119444404	67401
514	RENATA GONCALVES DIAS	13210682401	67801
515	CORACY ANGELA DOS SANTOS	21046504667	85601
516	ROZANGELA FERREIRA DA SILVA	12323257988	89001
517	DARLA INGRIT DA SILVA	16120524720	89301
518	MARIA NAZARE DA SILVA VIEIRA	12945599408	91001
519	GISLAINE ANTUNES DA SILVA	16249584561	99001
520	CASSIANA DA CUNHA LEME BARROS	20408287912	00802
521	ADRIANA GOMES NOBRE DA SILVA	19019110716	22402
522	ARIANA MARIA DE OLIVEIRA	16121311437	23102
523	SUZANA ROSA DA SILVA	16601308103	34302
524	HELLEN REGINA SILVA FURTADO	16122961591	38402
525	JUCELIA MENACHO DE ARRUDA	13046682408	39202
526	MIRIA MARQUES GABRIEL JAIVANA	12966927404	40402
527	GREICE DA GUIA FONSECA	12954984408	46902
528	JESSICA CRISTIANE OLIVEIRA SILVA COSTA	20759179543	66802
529	MARIA DAS DORES LOPES	12197142005	67202
530	LARISSA MARTINS	16437633507	70002
531	SHEILA MARIA DA SILVA	16547588689	73502
532	LEDHLLANE SILVA FERNANDES	16371314352	79302
533	CLEUDIANE APARECIDA DE ABREU	16484090883	81602
534	DAYANE MARIA GUILHERME	16122386163	88202
535	LEDINA CONCEICAO DA SILVA FERREIRA	12866628405	94502
536	ANDRELINA DO ESPIRITO SANTO	20983197983	97102
537	DEBORA CRYS ROSA NASCIMENTO	12903567400	98102
538	GISELE BENEDITA DA SILVA	13341795404	99802
539	MARIA LUIZA DA SILVA JESUS	22823878954	22703

540	KAMILLA RIBEIRO DE LIMA PAULA	16311676568	73703
541	LETICIA RODRIGUES DA SILVA	16447215988	91703
542	ELISCIANE DE PAULA SILVA	19043595163	30603
543	ALICE SANTANA DE ASSIS	16022984972	34203
544	LUISA CARNEIRO DE CASSIA	12445122556	42903
545	JUCINETE LUIZA DE ARAUJO	12967584403	43003
546	SELMA ANDREIA DE MORAES	12389329626	78303
547	ELIZETE MARIA DA SILVA	16119840789	85003
548	JULIANA ROSA DE OLIVEIRA FARIAS	16195013235	99003
549	VANDERLEIA DA SILVA LEMES	19018265082	53704
550	VANESSA MIRANDA DE OLIVEIRA	16657203048	01004
551	KETMA RODRIGUES DE ARAUJO	16511071007	02504
552	JESSICA YASMIN BARBOSA DE MATOS	14554027062	11504
553	BEATRIZ BENEDITA SANTANA	21214810723	28304
554	DOMINGAS MARIA ALVES DA SILVA	12376547301	34104
555	ANA CLAUDIA DIAS DA SILVA	14676250440	46104
556	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	12407216999	49404
557	LUCELIA VANIA DE ARRUDA CARVALHO	13039163409	51904
558	EWERLLY HARCHANSECK GOMES	22017887918	53204
559	MICHELE DA SILVA ARAN	20718376859	59504
560	PATRICIA DA SILVA COSTA	16545471288	72504
561	GISIELE MARIA FARIAS PULQUERIA	12815609403	78004
562	CAMILA TOMELINA DA SILVA	16328175362	84604
563	KATIUCIA ALVES FEITOSA	23658728732	85404
564	MAURIEN GOMES DA COSTA	12114341099	51705
565	EVA VIEIRA DA SILVA	16104615628	75705

Grupo: GRUPO I			
Ordem	**Nome**	**NIS**	**Nr. Sorteio**
566	MARIA DO CARMO TEIXEIRA	12460449927	02305
567	ELIANE DA SILVA ANDRADE	13186241404	07405
568	RANIELE FERREIRA DA SILVA	21046500777	10305
569	ROSANA OLIVEIRA LOPES	13047442400	11205
570	GEORGETE NUNES RONDON	20739520711	54005
571	RAFAELLA EMILIA RODRIGUES RICCI DA SILVA	13240968400	55305
572	REGIANE CLARA DA SILVA	16546800870	59205
573	MARCILENE PEDREIRA DA COSTA	13022645405	61505
574	MARCELA DE ARRUDA	22813578567	70305
575	JANICLEYD DE JESUS PINHEIRO	16338862362	73805
576	DANIELA PEREIRA DE ALMEIDA	16022870055	10706
577	DALILA ALVES DA SILVA	16120659014	12806
578	IVANEIDE GONCALINA DOS SANTOS	16242611288	32506
579	NATIELE MORAIS MARTINS	16626880072	40806
580	JOSIANE DE SOUZA CANAVARROS	22023488221	53206
581	MICHELY AGDA SILVA DE OLIVEIRA	16608776129	59406
582	GILMAR MOREIRA DE FRANÇA	12548795855	66206
583	WERONICA SOARES DE CAMPOS	16597843801	77206
584	ELIZEU OLIVEIRA DE SIQUEIRA	16022929246	85906
585	CLAUDIA MONICA DE ALMEIDA	16194029138	98006
586	BRUNA REGINA PEREIRA GODOY	13176950402	32707
587	KAMILA GONCALINA DE OLIVEIRA	13196456403	61707
588	ZITA APARECIDA DA SILVA	13074662408	07307
589	GRAYCIELE MARIA SOUZA	13313198405	12307
590	ROSINETE MARIA DOS SANTOS	16630796862	15007
591	MARIA LENICE DA SILVA	12691097406	16007
592	EVA MARIA DE MORAES	16133119706	18407
593	EDNA FRANCISCA DA SILVA	16119193139	18607
594	SILMARA SANTANA MAGALHAES	13259743404	21007
595	MARIA JOSE DOS SANTOS	21066408043	27907
596	KELLY BANEGAS ALVES	12999776405	33307
597	ROSILENE DOS SANTOS	20739525810	41507
598	TATIANE DA SILVA COSTA	16663672100	42407
599	FRANCIELLE DE LIMA DANTAS	16348716466	45007
600	MARIA FATIMA DA SILVA	21046499108	50907
601	DANIELE ROSARIO DE OLIVEIRA	23626810336	52007
602	EUDEUNICE RANGEL DIAS GOMES	19020859679	52407
603	KAROLINE MARIA DA SILVA	16197739691	58907
604	MARIANA DE JESUS LEITE	16424733710	69207
605	CRISTIANE RODRIGUES DE ARAUJO	12932545401	79807
606	EIDIVANDA DA SILVA FLORES	13346626406	82507
607	ANGELA MARIA DA COSTA	20626541489	83607
608	LUANA CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	16444622647	17708
609	LUCINEIA MARQUES DE JESUS	16444642087	02508
610	MARIA JOSE SANTOS DE MORAIS	16372596602	22908
611	JESSICA BARROS E SILVA	20987803594	26908
612	GREICIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	21046489234	27308
613	MICHELY DIAS PIRES	13121524517	28808

614	ISDILAINE DOS SANTOS SILVA	16204882113	35308
615	VIVIANE CORREA DA COSTA	16620542361	38308
616	ALINE KAREN DE OLIVEIRA VEIGA	20723975498	40008
617	SIMONE SURUBI BORGES DA SILVA	13224507402	41908
618	JAQUICIANE DA CUNHA LEME	13288092408	58008
619	MAYARA CACERES MATOS	12888298408	67608
620	ROSIANE PEDROSA DA SILVA	20424748589	74908
621	GLAUCIA EVANGELISTA LEMES DE SOUZA	22008957585	75608
622	EDILAINE SANTANA DA SILVA	13509181270	76808
623	CLAUDINEIA MARIA SIQUEIRA	16423533920	82608
624	LAURA DAIANE DA SILVA	16372488257	85108
625	THAIANE CRISTINA ESCOBAR	16447216313	88808
626	CRISLAYNNE EVELYN DE ARRUDA MARQUES	16424431285	90408
627	JESSICA SANTANA RAMIRES DA ROCHA	12974225405	92308
628	JESSICA DE BRITO LIMA	13213595402	93908
629	GLEYCIANE CONCEICAO DE ALMEIDA	13018627384	94808
630	DAYANE DA CRUZ DIAS	21274038857	06709
631	DAIANA VERONICA ANDRADE DE OLIVEIRA	12316246801	47709
632	DEISE APARECIDA DOS SANTOS	12756953409	02609
633	MARLY DE SOUZA NOGUEIRA	13099456402	04509
634	ERENILDO GONCALVES PRADO	13078760404	07209
635	KENIA ROSA DE SOUSA	13188706404	08509
636	CRISTIANE ROSA VILELA	21048088512	09909
637	ROSIMERI MARIA DE JESUS	13436194858	14909
638	RITA DE CASSIA DA CRUZ	13060592402	17909
639	DANIELLY CAROLINI SOUSA DE LIMA	16122873730	21009
640	SUELI RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA	16661092913	27409
641	ODETH MARIA DE ASSIS	19037610466	31609
642	DARLY CLAUDIA VIEIRA DE JESUS	23669857709	57609
643	LAURA EVA DOS SANTOS	13163377407	76009
644	CRISTIANE GUIMARAES DE MATOS CAMPOS	13125509407	77209
645	GLACIELE SILVA NOGUEIRA	13347731408	81609
646	JUSSARA MORAES DA ROCHA	12950977407	84809
647	LEIDE SIQUEIRA ARAUJO	12788260409	87809
648	RENATA FERNANDA ALVES DE SOUZA	16547845061	89109
649	SUELY DE ARRUDA ARAUJO	16661566281	91009
650	REGIANE RIBEIRO SILVA	16662056627	99509
651	EDNA NUNES RONDON	20739520738	25710
652	ROSANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	16570408292	27710
653	GLAUCIA LEITE RODRIGUES	13214453407	76710
654	CATIA GABRIEL TEIXEIRA	16197480493	78710
655	JUCILENE DE BRITO SANTOS	13294720407	07010
656	NELRY MARIA DA COSTA	16603935040	11110
657	LEIDIANE ANDRESSA ARRUDA	20336106194	15610
658	CREUDINEIA ALVES DOS SANTOS	13080455400	18010
659	MARIA DE NAZARE ARRUDA DA SILVA	21066410196	21010
660	MARIANA JOSEFA DE CAMPOS NETA	21008725937	47610
661	ALEXSANDRA RODRIGUES DE AZEVEDO	21063566012	54910
662	IVANILZA MARCELINA DA SILVA	16304211709	57310
663	MONICA ALVES MARQUES	16424627031	60910
664	LUCIANE FRANCIELI GUSSONATO ROCHA	12675117406	63110
665	CRISTINA REGINA DE ARRUDA	16482937501	69210
666	BRUNA CRISTINA DA SILVA	16022862788	71910
667	THAIS SANTANA DE CAMPOS	16595229944	79210
668	GLAUCIA PATTY DA SILVA CARVALHO	13133769404	87210
669	LÉIA DE OLIVEIRA ROBERTO	13333825405	88610
670	MICHELE RUTIANE DA SILVA COSTA	16565470821	99810
671	KATIANA SANTOS DOS ANJOS	22824053355	08711
672	ALESSANDRA BUENO DA SILVA	13340234409	37711
673	CLAUDIA MARTINS MONTEIRO	16422838051	88711
674	VALDIRA DAS GLACAS DE ALMEIDA	16599510249	08611
675	DANIELY APARECIDA DE CARVALHO	16114648529	10311
676	EVANIL DA SILVA SANTOS	21213441287	14211
677	GISLENE PEREIRA XAVIER	16306890069	14511

GRUPO I - Total Titular: 0, Total Reserva: 226

Total: 226

Grupo: GRUPO II			
Ordem	**Nome**	**NIS**	**Nr. Sorteio**
189	JAKELINE TAVARES MARTINS NASCIMENTO	12700056401	49345
190	MARGARIDA TRINDADE SEVERINO	12460500744	55345
191	MARIA DE FATIMA FIRMINO DE VASCONCELOS	10862574142	72345

192	ANA REGINA DE ARRUDA RAMOS	13318822409	75345
193	PRISCILA SILVA DO NASCIMENTO	16544646750	79345
194	CIRLENE PEREIRA GOMES	12975806401	96345
195	EDINA SILVA LUIZ	16022905169	04945
196	VAGNER ROGERIO PEDROSO BAGLI	12477838441	05445
197	JANAINA SIMONELLI GUIA DE SOUZA	13890176312	06845
198	ALZIRA IDALINA DA SILVA	13808966318	01745
199	KAROLAINE DA SILVA	16471947977	00645
200	IZANETE MARIA DE BARROS	16250936425	08745
201	RHAIANE CRISTINA DE CASTRO SILVA MONTEIRO	20106473535	10545
202	TEREZINHA SANTOS BARROS	12734910499	11745
203	ADINEI ROSA DE BONFIM	21215076292	12145
204	IZA MARA DA CRUZ CARVALHO	16252171183	13845
205	ARYANE KAMILA LARA DA SILVA	16116001255	14545
206	FERNANDA RENATA SANTOS DE SOUZA	16235945893	15045
207	RODINEIA BETANIA BASTOS TEIXEIRA	20680014785	15745
208	AMOS SIMÃO DA SILVA	23843759711	17245
209	BEATRIZ CRISTINA CELESTINO DA SILVA	21232249566	18845
210	NILZA REGINA PEREIRA	16658113115	19545
211	DANIELLY MARTINS DO NASCIMENTO	23661420557	19945
212	RENAN NEVES DE MOURA	12987620561	20745
213	ROSICLEIA VIEIRA DE JESUS	20666834053	22845
214	PALLOMA MATOS SURIANO	20409535081	25645
215	JANAINA JANDAIA DE ALMEIDA	16293985541	26945
216	VANEIA DE OLIVEIRA	12912057401	27645
217	DONATINA MARIA DE ALMEIDA	16031762006	29445
218	RENI MARIA DA SILVA ALVES	16653249450	30245
219	ALBINA TOMAZIA DA COSTA	20082518542	30545
220	MARIA SILVIA DO BOMDESPACHO DE LIMA	12516923939	32645
221	HELIETE FERREIRA DE AMORIM	13146209402	33245
222	ZILMAR RAMOS DA CRUZ	20963754798	33445
223	ALINA KAROLINE DA SILVA LIMA	16120918885	38045
224	ROSANGELA DE SOUZA	16598635757	38645
225	DIVINA LUCIANA FERREIRA DE ASSIS	20336207489	40545
226	JUSSARA DA SILVA	14260294721	40645
227	MICHELE DE SOUZA VIANA	16546556147	41645
228	DEBORA VARELA DE JESUS	16167237949	41845
229	ALINE DE CAMPOS FRANCO PELLENZ	13140894405	42145
230	PATRICIA MARIA CAMPOS	13394144408	43245
231	VERA LUCIA BENEDITA DA SILVA	16545077938	44245
232	ARACELLE DE ARRUDA CRUZ	12697955404	45145
233	SEBASTIANA CANDIDA DA SILVA	16598654352	46645
234	LEONICE JESUS DOS SANTOS	12849170404	46945
235	ROZIELY MARIA DA SILVA	16547678149	47245
236	NORMA PIRES DE OLIVEIRA	16601097862	48245
237	VANILZE CAMPOS METELO	16556433358	48645
238	VALDIENE THAYANE DE OLIVEIRA COSTA	16565839744	49745
239	BLENDA JANAINA MORAES SILVA	16127824371	50845
240	FABIANA SILVA DA GUIA	20128057577	51645
241	JANAINA CELIA DE ALMEIDA	16339212183	53145
242	MARIA EVA DA CRUZ SILVA	13125788403	53245
243	EDNEI DA SILVA	12787222406	53645
244	NOMAIDEANE ADRIANE DO ESPIRITO SANTO	16449342820	54045
245	PATRICIA MARQUES DA SILVA ARAUJO	12787066404	54545

Grupo: GRUPO II			
Ordem	**Nome**	**NIS**	**Nr. Sorteio**
246	CRISTIANE APARECIDA AQUINO DE OLIVEIRA	16372480620	56045
247	RAPHAELL CORDEIRO NANTES COSTA OLIVEIRA	13220803406	59045
248	LAURIANY CRISTINE AZEVEDO SANTANA	21046441347	60745
249	RAQUEL PALOMA ALVES DA SILVA	13439689823	61845
250	JESSICA KELLY DOS SANTOS	20443790137	61945
251	JAQUELINE DANTAS VIEGAS	21066336131	62545
252	ROSELI BALIEIRO CARNEIRO	12142868322	63645
253	ELAINE FRANCA DE PINHO SAMPAIO	16153878890	63945
254	TATIANE APARECIDA GONCALVES	21044723590	66445
255	ANA PEREIRA DE SOUZA	16022643407	66845
256	ADEVANIL DE CAMPOS SILVA	16121600420	66945
257	CLEITIANE BOTELHO DE MATOS	16197942683	69945
258	ELISETE FRANCISCA DOS SANTOS	16153882308	72145
259	VAGNER DUARTE GONCALO PINTO	16547549829	72645
260	JOSIANE BATISTA ALVES	13495098312	72745
261	GREICIELLE CRISTINA DOMINGOS RAMALHO	13152422406	74445
262	ROZALVA ROSA DE SOUZA	12696153401	76145
263	ELIZABETH CRISTINA ALVES DA SILVA	16116098844	77245
264	AURINEIDE MIRANDA DA SILVA	21046491956	77545
265	CATIA NOGUEIRA DE SOUZA	16417301282	77945

266	ROZIMAR SAMPAIO DE OLIVEIRA	12594358659	78445
267	FABIANA AUGUSTA PETRONILIO	21252661500	78645
268	ANETH ALVES NOGUEIRA	12740614405	81445
269	JORGE APARECIDO DA SILVA LEITE	14874826829	82245
270	MARIELLY FERREIRA DA SILVA	23771643208	82845
271	SILVANA BENEDITA DA PAZ	16560664458	83545
272	VANESSA DE PAULA FARIA	13268214400	84045
273	KETSIA APUQUE MAGALHAES OLIVEIRA	20720981306	84845
274	JACINTA NUNES DE ALMEIDA	16307551136	84945
275	ROSIVALDO FRANCISCO DE FRANCA	21063875805	85445
276	ROSELY FELICIDADE DE CARVALHO	14021246319	87645
277	CLEONICE MARIA PINTO DA SILVA	16197759242	89645
278	ALINE FRANCIELE ARAUJO TEIXEIRA DE AMEIDA	16022984719	90645
279	ALDERICE CORREA DIAS	13233029402	91245
280	ROSIMEIRE JESUS SANTOS LOPES	16656812695	92845
281	KAMILA APARECIDA MARTINS	16250085107	93145
282	MARCIELLY CARLA RODRIGUES DIAS MOREIRA	16422549661	95045

GRUPO II - Total Titular: 0, Total Reserva: 94

Total: 94

Grupo: GRUPO III			
Ordem	**Nome**	**NIS**	**Nr. Sorteio**
113	LUCIANE MARIA DA SILVA	16368512645	40718
114	MARIA DA GLORIA BORGES DA SILVA	12637913403	45718
115	DELMA MARIA DE CAMPOS	20720499725	45918
116	BENEDITA DE FÁTIMA ALMEIDA	23843757794	46518
117	ERICA ALVES DE ALMEIDA	12952586405	48318
118	EDILAINE DE SOUZA SILVA	16120967819	49918
119	APARECIDA AVELINA FEITOSA	21237997811	50318
120	DELVAIDE TEODORA DOS SANTOS	12596252653	50818
121	ROSINETE DE CAMPOS	16603751675	53318
122	CLAUDENICE DA SILVA TAPAJOS	13170829407	58718
123	ELIENE PEREIRA CARTIDES	12687309402	59718
124	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	12209044105	66718
125	ALINE CHAPARRO ARAÚJO	21048102310	70218
126	ANDERSON MINOTT DE SOUZA	20759204572	78118
127	TAYNARA CRISTINA SEVERIANO LIMA	16629227272	81318
128	IGOR SANTOS DE ARAUJO	15158321462	93618
129	SILVIA GLORIA DE ALMEIDA LEITE	12758870403	94418
130	SANDRA MARIA DA SILVA	20759198513	98618
131	MARIA IZULINA DA ROSA	12330551985	99318
132	DIEGO PETINI BENELLI	12868890212	17019
133	CARMELITA HELENA DE OLIVEIRA	13007804409	25019
134	SARA LORUANA OLIVEIRA VIRGULINO	20155894638	85019
135	ANE CAROLINE MORENO	21046493436	00319
136	GRAUCILENE DE SOUZA OSSINAGA	12819512404	06919
137	DORACI ONEIDE DA SILVA	12249716538	10219
138	LÚCIA CARDOSO VIEIRA	12543741528	15319
139	ARNALDO ELIEZER DE CAMPOS COSTA	21291796683	16419
140	LUZIA CARMO DA SILVA	23661989398	21219
141	NORATA SARTIRIA DE SOUZA	23617649587	27619
142	FRANCISCO MARCIO DE OLIVEIRA	12316284851	28619
143	JUNINHO ODAIR DO NASCIMENTO	16195220060	36119
144	KARINE SANTANA DA SILVA	20120470858	43419
145	BEATRIZ LEITE DA SILVA	16019882145	46719
146	LELITA INES SANTIAGO DA SILVA	12310744753	55919
147	ELISANGELA MARIA DA CRUZ	21217101081	62219
148	DIODALIA LIMA DE MATOS	12280038457	62319
149	MARIA JOSE DE PAULA	12185510802	63319
150	MARIA SILVA DE ARRUDA	12114349189	11020
151	LEOMAR AUGUSTO DO NASCIMENTO MARQUES	21007068126	24020
152	GISELLE DE OLIVEIRA	16249222368	54020
153	LARISSA CRISTINE BATISTA DE OLIVEIRA	13694952275	83020
154	DINILZA SOUZA AMORIM	16121575418	00520
155	PATRICIA BARROSO SOUSA	12989028406	03620
156	EMANUELLA REGINA DE MORAES LEMES	21046510470	06220
157	ILIETE OLIVEIRA KOCH	23828519292	06620
158	JHONATAN JUNIO DE JESUS SOUSA	21046505906	08820
159	LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA	15234945530	15320
160	JEFFERSON ITERE BOLFARINE	12375996447	17720
161	GEZANEA DA SILVA NUNES	20759212257	22720
162	JOELMA CORREA DE OLIVEIRA	12724158409	23320
163	FRANCINEIDE BENTA DE SOUSA	12310762204	25820

164	CHRISTIAN BRAGA DE QUEIROZ	23744077841	27320
165	LIDIA TEIXEIRA CORREA	12236237938	27720
166	JHENNIFER IZABELY CRUZ SILVA	14530809095	32620
167	VALQUIRIA ALVES DE AQUINO	12316286625	35220
168	ORITA DE OLIVEIRA SANTOS	12585974407	41720

Grupo: GRUPO III

GRUPO III - Total Titular: 0, Total Reserva: 56

Total: 56

			Página:	1
	Relatório de Sorteados Reserva		**Data: Hora:**	25/02/2019 15:31
Grupo: PCD				
Ordem	**Nome**	**NIS**	**Nr. Sorteio**	
31	EVERONICA ROSA TAQUES DA SILVA	23626619105	90506	
32	JURACY RIBEIRO DE OLIVEIRA	12478411344	96806	
33	IARA LUIZA DOS SANTOS	21048102140	02107	
34	JOSIANE DE ARRUDA AMORIM	21077237571	51107	
35	LUCIENE MARIA DA SILVA	16371459865	02707	
36	JUCIENE DA SILVA CALDAS	13071015401	29407	
37	KENIA KATIA GARCIA AMORIM	13223479405	34007	
38	EDILAINE MARQUES DE MORAES	16153875379	37907	
39	JOSE VICTOR SANTANA DE SOUZA	16256251637	38007	
40	EDICLEIA SILVA DE BARROS	13202003401	40307	
41	NAYANE ARRUDA DA SILVA	16585534167	45407	
42	THIAGO ANUNCIAÇÃO DA SILVA	16633284587	91207	
43	ROGERIO DE LIMA DUARTE	12580044401	78108	
44	LUCINEIA SILVA DE ARRUDA	12376550671	89108	
45	PATRICIA MIRANDA DOS SANTOS	13078146277	33908	

PCD - Total Titular: 0, Total Reserva: 15

Total: 15

Emitido por: HABITAÇÃO

			Página:	1
	Relatório de Sorteados Reserva		**Data: Hora:**	25/02/2019 15:31
Grupo: IDOSO				
Ordem	**Nome**	**NIS**	**Nr. Sorteio**	
101	MARIDENALVA PEREIRA DA SILVA	23781123673	64118	
102	ANTONIO VICENTE PEREIRA	21006867149	66318	
103	JOSE DOS SANTOS CARVALHO	10622546535	88918	
104	DAYANE DIAS DA CRUZ	22816055263	90118	
105	ANTONIA FLORENTINA DA SILVA	12763703404	93118	
106	SEVERINO SOARES DA COSTA	12088827880	14719	
107	LUCINDA CAMARGO DO CARMO FIGUEIREDO	22816653195	38719	
108	GONCALO JOAO DE DEUS DA SILVA	13322759406	78719	
109	JULIA ROSA PALACIOS DE PEREIRA	14582199271	11119	
110	CONSTANTINA DOMINGAS DE CAMPOS	22816755176	10119	
111	BELINHA VERGINA DA SILVA	16127819971	26219	
112	NIDEVALDO PEREIRA DA SILVA	10098313875	35019	
113	AMAMCIO CACERES	10780432069	47819	
114	BERNADETE VENTURA DE ALMEIDA DANTAS	12233657723	47919	
115	MARIA DO CARMO DA SILVA	12478324638	56219	
116	MARIA ROCHA BARBOSA	12551304409	70419	
117	ADENIL CLARA DE BARROS	16022779562	71019	
118	PLOTASIA JULIANA CORREIA	23616369556	81219	
119	SONIA APARECIDA ARRUDA DE LIMA	23667138624	89619	
120	NAIR PEREIRA TELES	14788378279	96720	
121	JANE MARQUES PORTELA TORRES	12503988743	14920	
122	CARMERINDO JOSE DA SILVA	12043512465	13320	
123	LAURO MARQUES DINIS	12762743402	16620	
124	ANTONIO DOMINGOS DE OLIVEIRA	10798409999	03320	
125	ODILIA DIAS BENTO	12389321307	60020	
126	LUIZA FERREIRA MENDES	23805379346	60120	
127	DALVA DA SILVA	23821198202	61820	
128	AMAURILZA RIBEIRO TAQUES	21274955701	73220	
129	SEBASTIANA DA SILVA CAMPOS	12310145140	93620	
130	CATARINO PEDRO DA SILVA	10461335473	95220	
131	MARIA DE FATIMA RODRIGUES MARTINS	16450995611	15821	

132	TEREZINHA CASSIMIRO DE ANDRADE	23639451585	18021	
133	TEREZINHA DOMINGAS DA SILVA	23632199449	19221	
134	JOÃO JOSÉ CORRÊA CÂMARA	10420812692	09421	
135	CARMEM COIMBRA DA SILVA	16494370137	22421	
136	LUCIA HELENE BOTINE	12603803400	01621	
137	JOSE POLICARPO DE AZEVEDO	10435105903	29121	
138	FLORENTINO ANTONIO DA CRUZ	10460171841	34221	
139	QUITERIA TAVARES MARTINS	12365023462	65421	
140	DOMINGAS BARROS PONCE DA SILVA	23627497089	87521	
141	GUARACY DE FARIA GOMES	12092011792	88821	
142	BENTA BENEDITA DE ALMEIDA	12220820086	31722	
143	MARIA DA SILVA CRUZ	22817824023	40722	
144	MARIA JOSE DE ARRUDA COIMBRA	20443782126	22022	
145	MARIA TEREZA FIRMINO	12559002401	33422	
146	LEIZE DA SILVA PRADO	16389992816	40422	
147	CANDIDA PEREIRA DE ABREU	12310712428	43822	
148	AURISTELA FARIAS DE SALES	23745178595	49922	
149	JOSEFINA TOMAZZO	12697877659	51222	
150	DORALICE FONTOURA MARQUES	14674686276	87822	

IDOSO - Total Titular: 0, Total Reserva: 50

Total: 50

Emitido por: HABITAÇÃO

HABITANET

EDITAL Nº008/2019/SMDUET/SPH

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na lei nº 3.680/2011, bem como na constituição federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração publica, vem através de o presente oficializar tornando publico a SELEÇÃO de 113 (**Cento e Treze)** proponentes originários de ÁREA de RISCO(Defesa Civil) a ocuparem unidades Habitacionais do Residencial COLINAS DOURADAS 1ªe 2ª ETAPAS, após analise da documentação pela Caixa Econômica Federal e através dos critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 412, de 06 de Agosto de 2015 e Decreto Municipal 024/2018.

Devendo os referidos candidatos comparecerem A PARTIR DO DIA 11/03 ÁTE 12/04 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande/MT, localizada na Av. Castelo Branco nº 1530, Agua Limpa, Várzea Grande/MT, com as copias coloridas e legíveis dos seguintes documentos: **RG e CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, LAUDO MEDICO ATUALIZADO COM O Nº DO CID, SE CASADO, APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO, SE DIVORCIADO APRESENTAR CERTIDAO DE DIVIRCIO COM AVERBAÇÃO, SE VIUVO (a), APRESENTAR CERTIDÃO DE CASAMENTO E A CERTIDÃO DE OBITO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES (SE HOUVER), COMPROVANTE DE RESIDENCIA E NIS ATUALIZADO**.

Publique-se

Várzea grande-MT, 25 DE Fevereiro de 2019.

PATRICIA CRISTINA DA COSTA SILVA

Gerente de Políticas Habitacionais

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande.

RELAÇÃO DA DEFESA CIVIL- PMCMV

RESIDENCIAL “COLINAS DOURADAS - 1ª e 2ª ETAPAS”

NOMES: CPF:

1. ADRIELE CLAUDETE DE SOUZA 061.978.871-26
2. AIRTON SANTANA DE FIGUEIREDO 813.178.831-87
3. ALEXSANDER JOSÉ DA SILVA 062.422.731-60
4. ALINE FERNANDA FERREIRA MENDES 055.144.571-84
5. ALINE TEIXEIRA DE CAMPOS 051.555.291-74
6. ANA CLAUDIA DA SILVA 024.588.581-12
7. ANTONIELI DA SILVA LEITE 039.943.271-05
8. ANTONIO DIAS DA SILVA 422.173.262-87
9. APARECIDA MOREIRA ORTIZ 092.666.418-20
10. BENEDITA JOSE NARARETH DA GUIA 872.335.411-95
11. BERNARDINO FERREIRA CAMPOS 171.986.901-49
12. CARMEM LÚCIA ALVES ALMEIDA 006.156.301-38
13. CATARINO SILVA 002.744.431-71
14. CÉLIO JOSÉ DE MORAES 980.813.811-04
15. CLEIDENICE SILVA CONCEIÇÃO 932.480.831-15
16. CLEIDINEIA TEIXEIRA ALVES 835.491.491-04
17. CRISTIANE ALVES DA SILVA 031.320.681-86
18. CRISTIANE CUTAS FARIAS 010.319.151-84
19. DAYANE FLOR DE MORAES 069.208.351-00
20. DIOCE KELLEN FERNANDES 030.923.601-09
21. DEUSILIO DOS SANTOS SILVA 429.284.001-68
22. DIVINO FERREIRA DE JESUS 890.835.121-34
23. DULCELENE ERIKA DOS SANTOS 046.844.241-38
24. EDILEIDE SANTOS DAS DORES 029.058.301-23
25. EDINEIA DE JESUS MARQUES DA SILVA 033.381.951-33
26. EDINO BENEDITO DA SILVA MORAES 057.627.104-75
27. ELANE DIAS RIBEIRO 688.801.461-49
28. ELIANDRA VALENTIM DE JESUS 011.925.872-27
29. ELIANE VALENTIM DE JESUS SANTOS 004.840.282-60
30. ELIZETE DOMINGAS FIGUEIREDO 621.329.031-15
31. ELOIZA DA SILVA NETO 523.038.021-72
32. ENI FERREIRA DA SILVA 473.926.211-49
33. EURIDES ROBERTA DA SILVA 077.680.281-04
34. FABIANO FERREIRA DIAS 012.535.741-97
35. FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS 007.931.221-71
36. FLAVIANA DE ALMEIDA BRITO 487.616.991-87
37. GILBERTO T BARBOSA 938.835.011-15
38. GILCELI BATISTA DA SILVA 875.168.611-20
39. GILMAR DOS REIS MOURA 474.348.991-15
40. GILSON JORGE DOS ANJOS 739.344.371-68
41. HENRIQUE DE OLIVEIRA BASTOS 205.948.791-91
42. ILDA RODRIGUES DE SOUZA LEITE 327.485.581.20
43. INDIANARA DA SILVA MACHADO 038.302.001.88
44. INGRID DAIANE ASSUNÇÃO SALDANHA 058.590.481-22
45. IOLANDA DE SENE OLIVEIRA 328.323.381-00
46. IRAILDES DOS SANTOS 009.146.471-48
47. ISA MARIA DE AMORIM 003.235.291-35
48. JAINE ARAUJO MENEZES FERREIRA 065.469.111-83
49. JAIR ZUFFO 706.784.219-00

50. JANDIR ALVES DE PAULA 854.438.401-34
51. JOÃO MATIAS PEREIRA DE MELO 847.432.121-20
52. JOÃO VICTOR DA SILVA 052.605.481-67
53. JOSÉ ALVES SANTANA 309.221.515-04
54. JOSEFA MESIAS 327.430.331-34
55. JUCIMARA CONCEIÇÃO DA SILVA 050.790.281-57
56. JULINÉIA ALVES PEREIRA 012.060.412-42
57. KAMILA DOS SANTOS 062.459.571-41
58. KELLE CRISTINA DE ALMEIDA 902.073.541-87
59. LARISSA SHMIDT BASTOS 066.260.941-73
60. LAURINEIA GONÇALINA DA COSTA 005.428.041-90
61. LEDIMARA RODRIGUES DE ALMEIDA 033.400.481-00
62. LIDIANE PEREIRA MAGALHAES 041.449.711-20
63. LORIVAL FERNANDES DA SILVA 182.036.201-91
64. LUCIANA NEVES ALMEIDA 009.647.641-99
65. LUCIANO BEZERRA DOS SANTOS 022.298.101-62
66. LUDIVALDO MAGALHÃES 758.579.101-10
67. LUSINEIDE BARBOSA DA SILVA 919.046.684-53
68. LUZIA ROSA DE SOUZA 024.870.261-03
69. LUZINETE SANTANA FERREIRA 486.768.611-53
70. MARIA ANITA DOS SANTOS 040.864.001-46
71. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO 460.670.781-04
72. MARIA APARECIDA MACHADO 000.980.411-00
73. MARIA APARECIDA MARIANO 474.376.931-00
74. MARIA BATISTA DE CAMPOS 048.215.891.33
75. MARIA CONCEIÇÃO E SILVA 655.395.911-00
76. MARIA DA CRUZ RODRIGUES DE CARVALHO 042.519.291-10
77. MARIA DE FATIMA DIAS GOMES 840.740.271-00
78. MARIA ELIANE SALETE DA SILVA 396.054.931-87
79. MARIA GONCAÇVES VIANA DA SILVA 700.363.739-15
80. MARIA SANDRA FONTONELLA 024.273.571-11
81. MARILZA SANTANA DOS SANTOS 065.541.441-02
82. MATILDES ROSA DE OLIVEIRA 340.132.611-20
83. MICHELLI ROSA DA SILVA 059.684.421-23
84. NATHALY CRISTINA PEREIRA CAMPOS 060.406.641-42
85. NILCIANE PEDROSA MACIEL LINO 035.514.421-26
86. NILTA RODRIGUES DE SOUZA 023.980.981-50
87. OLGA GUIMARÃES DE SOUZA 594.026.951-68
88. OSMAR DAS NEVES 277.249.219-20
89. PAMELA CEREZO DA SILVA 062.198.391-88
90. PAULINA SILVA MAGALHÃES 063.995.361-55
91. PAULINO EL HAGE 688.237.621-20
92. PEDRO JOSÉ DE MORAES 242.137.001-68
93. PEDRO MOTA DE ANDRADE 346.511.601-15
94. QUETHLLAMARCIA RODRIGUES DE SOUZA 706.239.871-39
95. RAFAELLA MOTA CASSIOLATO OLIVEIRA 042.705.591-10
96. RAYD DE SOUZA PEREIRA 016.090.891-46
97. RAYKA DE SOUZA PEREIRA 019.247.251-85
98. REGINALDO CEREZO DE SOUZA 014.327.511-90
99. RENATA CAMPOS OLIVEIRA 071.920.231-62
100. RITA DE ALMEIDA SILVA RG: 177.1404-4
101. RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA 018.942.821-08
102. RUBIANE SILVA DE PAULA 031.564.201-74
103. RUTH FREITAS TEIXEIRA 851.558.021-72
104. SIDNEI TAVARES 906.050.041-53
105. SIMEI MENDES DE ARRUDA 667.777.921-20
106. TAÍSSA JESSICA BATISTA DE CAMPOS 030.223.591-44
107. TEREZA BARIONE DA SILVA 483.424.751-15
108. THAYELLE SOARES BARBOSA 062.602.911-24
109. VALDIR XAVIER SOUSA 006.286.681-80
110. VOLMAR RODRIGUES 667.698.501-25
111. WALERIA ABGAIL DA SILVA 051.671.251-97
112. WALKIRIA LEITE MAGALHÃES 904.428.901-25
113. WESLANIA FERREIRA DA SILVA 008.915.211-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 013/2019

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2019**, destinada ao registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de postes de concreto para fixação de tela alambrado, com data de abertura para o dia **25/02/2019 às 09h30min**, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N. 095/2019

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de **Pedagoga – zona rural, NEIVA MARQUES NANTES CASTRO,** brasileira, casada, residente e domiciliada no Sítio Paraíso, Gleba Seringal, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 10571884 SSP/MT e CPF n. 773.715.001-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica na Escola municipal Dom Antonio Rolim de Moura – Gleba Seringal,** Símbolo CC-2, a contar do dia 04 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.096/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSA ZENAIDE ORTIZ MARTINS,** brasileira, residente e domiciliada no bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 000.466. 718 SSP/MT e CPF nº 594.872.831-53, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de 90 (noventa) dias Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **15/03/2010 a 15/03/2015**, tendo inicio **25/02/2019** e término em **25/05/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 031/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES/OBRAS DE MELHORIAS NO TERMINAL TURÍSTICO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura dia 13 de março de 2019, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-preco/- Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - Presidente CPL.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N. 012/2019

A prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2019**, destinada ao registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de tambores e Contêineres, com data de abertura para o dia **25/02/2019 às 08h00min**, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 045/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, MATEUS JOÃO SIGNORINI DACHERI,** portador do CI/RG sob o n.º 1973448-4 SSP/MT e do CPF sob o 024.442.291-50, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados na contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links, para atender a demanda das Secretarias de Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde, Obras, Saevir, Conselho Tutelar, Administração e Aeroporto Municipal.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PP 002/2019

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araujo Tabosa designada pela Portaria nº. 433/2018, leva ao conhecimento dos interessados o Pregão Presencial nº 002/2019,para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links para atender a demanda das Secretarias de Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde, Obras, Saevir, Conselho Tutelar, Administração e Aeroporto Municipal, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
A. S. BRIZOLA PROVEDOR E ELETRÔNICA (12.658.627/0001-13)	R$ 32.064,00

Houve uma única proposta para o Lote 03, ofertada pela empresa Pedro Lopes da Silva Neto, no entanto ficou acima do valor de referência do edital, ficando assim o mesmo Fracassado.

Vila Rica – MT, 25 de Fevereiro de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 433/2018

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links para atender a demanda das Secretarias de Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde, Obras, Saevir, Conselho Tutelar, Administração e Aeroporto Municipal.

DO PAGAMENTO: Será pago em doze parcelas mensais no valor R$ 2.672,00 (Dois mil, seiscentos e setenta e dois reais) após conferencia e atesto na nota Fiscal.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de Fevereiro de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

A. S. BRIZOLA PROVEDOR E ELETRÔNICA (12.658.627/0001-13) - R$ 32.064,00 **– Contratada.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 027/2019 de **28/02/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que o edital para CHAMADA PÚBLICA visando o credenciamento para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreen-

dedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, foi **RETIFICADO**, e o certame acontecerá no dia **18/03/2019**, às 09h00min, horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica, situada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, no Setor de Licitações e Contratos.

Os interessados poderão obter informações e adquirir o edital na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h:30min as 11h:30min, e das 13h:30min as 17h:30min e também no site www.vilarica.mt.gov.br, ou solicitar através do email: licitavilaricamt@yahoo.com.br ou através do telefone 66 3554 – 1107.

Vila Rica / MT, 25 de fevereiro de 2019.

NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 027/2019

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

RESOLUÇÃO N.002, NOMEAÇÃO MESA RECEPTORA DAS ELEIÇÕES

RESOLUÇÃO N. 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Receptora de Votos para a realização das Eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da UCMMAT, para o biênio 2019/2020, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Eleitoral das Eleições para a Escolha da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da UCMMAT – Biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a convocação para a realização das Eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da UCMMAT, biênio 2019/2020, a realizar-se no dia 27 de fevereiro do ano em curso no período das 08h00min às 17h00min.

CONSIDERANDO as determinações contidas nos artigos 18, 19 e 20 do Regimento Interno das Eleições.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Mesa Receptora para a condução das eleições para a escolha da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo da UCMMAT – biênio 2019/2020, designando as pessoas abaixo nominadas para a sua composição:

NOME	CPF	CARGO	SEÇÃO
Janaina Luiza de Oliveira	031.104.651-75	Presidente	001 - letra (A – I)
Brenna Bianka de Souza	005.827.611-40	Secretária	001 - letra (A – I)
Alex Flávio Jr. De Carvalho	018.356.991-11	Presidente	002 – letra (J – Z)
Telma Aparecida da Costa	594.113.921-72	Secretária	002 – letra (J – Z)

Art. 2º - A partir do ato de nomeação dos membros da Mesa Receptora, esta ficará responsável por todo o processo de habilitação para o exercício do voto durante o processo eleitoral, cabendo-lhe ainda a disciplina, condução e acompanhamento da apuração do pleito, bem como, a realização de todo e qualquer ato necessário para a regular recepção dos votos.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GERIVAN EVANGELISTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº005/CE/2019-RETIFICA REGIMENTO INTERNO DAS ELEIÇÕES-OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

COMISSÃO ELEITORAL - UCMMAT ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO BIÊNIO 2019/2020

EDITAL N. 005/CE/2019 A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Resolução n. 001/2019, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, retificar o Regimento Interno das Eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da UCMMAT – Biênio 2019/2020, nos seguintes termos: - No Capítulo II – Das Inelegibilidades. Art. 5º, § 3º, onde se lê: § 3º O prazo final para renovação dos Termos de Filiações para o exercício de 2019 das Câmaras associadas ou Vereador (a) associado (a) individualmente será até o dia 15 de fevereiro de 2019 e, para o pagamento das contribuições do exercício de 2019 será até o dia 22 de fevereiro de 2019, observados os requisitos constantes no caput do art. 5º e §§ 1º e 2º. Leia-se: § 3º O prazo final para renovação dos Termos de Filiações para o exercício de 2019 das Câmaras associadas ou Vereador (a) associado (a) individualmente será até o dia 15 de fevereiro de 2019, observados os requisitos constantes no caput do art. 5º e §§ 1º e 2º do Regimento Interno. - No Capítulo V – Do Eleitor. Art. 16, onde se lê: Art. 16. É eleitor todo o (a) Vereador (a) que pertença a Câmara Municipal associada ou associado (a) individualmente, até o dia 27 de agosto de 2018 e adimplente com suas obrigações financeiras referente ao exercício de 2018 até o dia 08 de fevereiro de 2019 e, referente ao exercício de 2019, até o dia 22 de fevereiro do ano em curso. Leia-se: Art. 16. É eleitor todo o (a) Vereador (a) que pertença a Câmara Municipal associada ou associado (a) individualmente, até o dia 27 de agosto de 2018 e adimplente com suas obrigações financeiras referente ao exercício de 2018 até o dia 08 de fevereiro de 2019. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

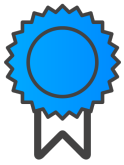
Cuiabá/MT, 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GERIVAN EVANGELISTA PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

KAUANNA MARIA MACHADO LIMA - SECRETÁRIA

LIEDA REZENDE BRITO - MEMBRO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Feb 25 22:32:44 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)